JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Cotriguaçu 6
Câmara Municipal de Curvelândia 6
Câmara Municipal de Matupá 7
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 7
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 7
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos 7
Câmara Municipal de Tangará da Serra 7
Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 8
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 8
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 20
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 25
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 56
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 56
Prefeitura Municipal de Apiacás 58
Prefeitura Municipal de Araguainha 59
Prefeitura Municipal de Araputanga 63
Prefeitura Municipal de Arenápolis 65
Prefeitura Municipal de Aripuanã 68
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 71
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 75
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 76
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 86
Prefeitura Municipal de Brasnorte 87
Prefeitura Municipal de Cáceres 88
Prefeitura Municipal de Campinápolis 94
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 96
Prefeitura Municipal de Campo Verde 103
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 119
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 126
Prefeitura Municipal de Canarana 131
Prefeitura Municipal de Carlinda 137
Prefeitura Municipal de Castanheira 143
Prefeitura Municipal de Cláudia 143
Prefeitura Municipal de Colíder 145
Prefeitura Municipal de Colniza 148
Prefeitura Municipal de Comodoro 149
Prefeitura Municipal de Confresa 154
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 161
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 162
Prefeitura Municipal de Cuiabá 166
Prefeitura Municipal de Diamantino 166
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 169
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 169
Prefeitura Municipal de General Carneiro 172
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 174

Prefeitura Municipal de Indiavaí 178
Prefeitura Municipal de Itanhangá 178
Prefeitura Municipal de Itaúba 178
Prefeitura Municipal de Itiquira 182
Prefeitura Municipal de Jaciara 187
Prefeitura Municipal de Jangada 187
Prefeitura Municipal de Jauru 188
Prefeitura Municipal de Juara 190
Prefeitura Municipal de Juína 215
Prefeitura Municipal de Juruena 225
Prefeitura Municipal de Juscimeira 227
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 229
Prefeitura Municipal de Luciara 229
Prefeitura Municipal de Marcelândia 230
Prefeitura Municipal de Matupá 236
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 241
Prefeitura Municipal de Nobres 245
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 245
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 259
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 275
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 281
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 282
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 283
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 284
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 285
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 287
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 294
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 309
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 309
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 316
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 317
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 322
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 323
Prefeitura Municipal de Paranatinga 323
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 327
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 327
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 337
Prefeitura Municipal de Poconé 337
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 338
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 338
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 338
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 339
Prefeitura Municipal de Poxoréu 340
Prefeitura Municipal de Querência 343
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 344
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 345
Prefeitura Municipal de Rio Branco 345
Prefeitura Municipal de Rondolândia 346
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 346
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 348
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 350
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 350
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 350
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 355
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 355
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 363
Prefeitura Municipal de São José do Povo 364
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 365
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 367
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 367
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 368
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 368
Prefeitura Municipal de Sorriso 368

Prefeitura Municipal de Tabaporã 379
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 381
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 385
Prefeitura Municipal de Torixoréu 386
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 390
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 391
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 487
Prefeitura Municipal de Vila Rica 520

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças.

CONTRATADO: Cintia Cristina Rossi

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 12 (doze) meses, estendendo-se até 01/08/2024. Acrescer 1,039358 reajustado com base nos últimos 12 meses pelo IPCA do valor global do Primeiro Aditivo do contrato nº 002/2021. **O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §3º, e ainda incisos II da Lei nº 8.666/93**e conforme clausula quarta, item 4.3 do Contrato Original.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.111,60 (Vinte mil, cento e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 371/0/2023. Delaynne Cristina Leite Andrade Costa **Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - 004/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° 001/2023

TIPO: Menor preço global

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de 07 (julho) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) às 08:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões dos Vereadores da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a equipe de Comissão Permanente de Licitação, liderado pela Presidente da CPL **Eliane Roque Leles Gehard,** Presidente da CPL, **Gabriele Aparecida Zapelini Corti**, Secretária da CPL, nomeados pela Portaria nº 008/2023 e **Willian Santos Martins** acompanhando as atividades da sessão, pela ausência da membro **Sandra dos Santos**.

a) O Edital foi publicado no Mural da Câmara de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em data de 07/07/2023, edição nº 4.271, páginas 6 a 23 e Portal Transparência na data de 06/07/2023. Em ato contínuo a presidente colheu a documentação das empresas: **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP, CNPJ nº 07.144.352/001-60**, representada pelo seu bastante procurador o Sr. **Francisco Robério da Silva Cavalcante** RG nº 2000010119710 SSP/CEe **JOELSON P. DA COSTA CNPJ nº 47.498.585/0001-85**, representado pelo proprietário Sr. Joelson Pereira da Costa, RG nº 5071144 SSP/PA e CPF nº 855.085.192-20, devidamente credenciadas, passamos ao próximo passo que é a conferência da documentação:A empresa **JOELSON P. DA COSTA CNPJ nº 47.498.585/0001-85**, apresentou o envelope da documentação de habilitação sem a devida lacradura, logo não foi aceito pela Comissão Permanente de Licitação, uma vez que infringe o subitem 10.2 do Edital de Licitação, tornando a empresa **JOELSON P. DA COSTA** não habilitada. Em seguida passou-se a conferência da documentação de habilitação da empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP,** na conferência dos documentos constatou-se que a empresa está com a CND da Secretaria da Receita Federal vencida desde 14 de junho de 2023, sob nº A377.9FC7.F71B.C205 e também a Certidão da Procuradoria Geral do Estado vencida desde 03 de fevereiro de 2023, sob o nº 0041645502, o qual em atendimento ao edital de abertura, subitem 11.2.1. alínea "a", transcrição: "*No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.*" E concomitante ao artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das certidões supra mencionadas. Podendo, inclusive se houver interesse da administração pública, conceder mais 5 (cinco) dias. No entanto, ficou pactuado pela Comissão Permanente de Licitação, que o envelope de proposta de preços ficará retido no processo e que a abertura será no dia 09 de agosto de 2023, às 08:30h, caso a empresa entregue as certidões remanecente até a data de 08/08/2023, mesmo que por e-mail, ficando a comprovação física para a data e hora marcada. E, estando de acordo, nada mais havendo a relatar a presidente deu por encerrado os trabalhos as 9:34h, determinando a mim **Gabriele Aparecida Zapelini Corti** _____ que lavrasse a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL e pelo representante das empresas licitantes, presente neste ato.

CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

CNPJ nº 07.144.352/001-60

Francisco Robério da Silva Cavalcante

Procurador

JOELSON P. DA COSTA

CNPJ nº 47.498.585/0001-85

Joelson Pereira da Costa

Representante

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Secretária da CPL

Willian Santos Martins

Assistente

PORTARIA N° 026/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação temporária do servidor Willian Santos Martins, matricula n° 90, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2023, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando o período de férias da servidora Sandra dos Santos, matricula n° 52, a necessidade da substituição para atender a legalidade atinente à Lei Federal nº 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Licitação temporária, enquanto durar o período de férias da servidora Sandra dos Santos.

Presidente: Eliane Roque Leles Gehard

Secretário: Willian Santos Martins

Membro: Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 31/07/2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Regulamenta o programa de auxílio de assistência à saúde suplementar para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Cotriguaçu-MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, no exercício da competência fixada no artigo 3º, § 4º, do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado (Constituição Federal, art. 196);

CONSIDERANDO a importância da preservação da saúde de vereadores e servidores do Câmara Municipal para o alcance dos desafios enfrentados durante o exercício de suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação, dos dispositivos pertinentes da Constituição e das leis vigentes no âmbito da Câmara Municipal de Cotriguaçu,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispor sobre o programa de assistência à saúde suplementar para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 3º. Para fins desta Resolução, considera-se:

Art. 2º Para os fins desta lei considera-se:

I – Assistência Suplementar: assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica, prestada diretamente pelo órgão ou entidade a qual estiver vinculado o vereador ou servidor, mediante convênio ou contrato, ou na forma de auxílio financeiro para vereadores e servidores contratarem diretamente serviços, ou através de planos ou seguros privados de assistência à saúde/odontológicos;

II – Beneficiários: vereadores e servidores, efetivos e comissionados;

Art. 3º A assistência à saúde dos beneficiários será prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, e, de forma suplementar, por meio de auxílio pago, mensalmente, em pecúnia, para subsidiar as despesas diretas, ou através de plano ou assistência à saúde privados, de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

Art. 4º O valor do benefício de assistência suplementar à saúde, concedido a vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Cotriguaçu-MT será de R$ 900,00 (novecentos reais), o qual será corrigido anualmente pelos índices do INPC, por meio de decreto legislativo específico, na data base do serviço público municipal.

Art. 5º O auxílio saúde de que trata esta lei não tem natureza remuneratória e não se incorporará, para quaisquer efeitos, ao vencimento, remuneração ou provento, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo único. O valor do referido auxílio deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 35, inciso I, alínea p, do Decreto (federal) nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum, bem como não será considerado para fins de índices de gasto com pessoal por se tratar de verba de caráter indenizatório.

Art. 6º Não faz jus ao benefício aquele que receber qualquer outro tipo de auxílio ou benefício de mesmo título, natureza e/ou por idêntico fundamento, custeado pelos cofres públicos.

Art. 7º A assistência à saúde suplementar não será concedida ao vereador ou servidor nos casos de licenças ou afastamentos sem remuneração, exceto em caso de licença para tratamento de doença própria ou em parente consanguíneo ou afim até o 2º grau.

Art. 8º Para a manutenção do benefício, os beneficiários deverão comprovar, anualmente, a realização de exames periódicos, consultas médicas, fisioterapias, etc.

I – As cópias dos exames deverão ser apresentadas a Secretaria de Administração e Finanças da Câmara Municipal de Cotriguaçu que a manterá em arquivos próprios em caráter sigiloso e razão da Lei Geral de Proteção de Dados;

II - Os beneficiários que não realizarem os exames e não comprovarem a sua realização, mediante a apresentação de cópias daqueles e/ou de seus laudos e com a devida periodicidade anual, perderão o respectivo benefício, o qual somente voltará a ser pago após e a partir da comprovação da realização dos mesmos.

III - Com finalidade de melhor controle e disposição da verba, a comprovação prevista no inciso II, deverá ser apresentada dentro do exercício fiscal (01/01 até 31/12 - de cada ano), excepcionalmente o ano corrente não contará com o período de comprovação anual, findando-se em 31/12/2023.

Art. 9º O benefício será cancelado a partir do mês subsequente a sua ocorrência, nas hipóteses de:

I – Vacância;

II – Demissão;

III – Falecimento;

IV – Exoneração;

V – Retorno do servidor ao órgão de origem;

VI – Afastamento ou licença sem remuneração;

VII – Não realização e comprovação dos exames periódicos;

Parágrafo único. O cancelamento será efetuado de ofício.

Art. 10º As despesas decorrentes da instituição desta assistência à saúde suplementar no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão custeadas com orçamento da própria Câmara Municipal, respeitadas eventuais limitações Constitucionais e Legais, bem como se observará a disponibilidade orçamentária e financeira de cada exercício.

Art. 11º Fica autorizado ao Poder Executivo e Legislativo a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão da despesa que trata a presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 24 de julho de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3° ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 04/2022

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento		
Contrato 04/2020 4° Aditivo	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL
	CONTRATADO: **ALEX LUIZ PIRES DE OLIVEIRA** CPF: **662.xxxx.137-xx**	
Data da assinatura do Aditivo 28/07/2023	Data vigência 31/07/2023 a	

	31/12/2023
Objeto do Contrato: Contratação de profissional técnico para elaboração de projeto de engenharia/arquitetônico de aproximadamente 280,00m² com alterações previstas com a substituição de telhado cerâmico por telhas metálicas galvanizadas com isolamento termoacústico em isopor, mantendo o madeiramento e forro PVC existente, ampliação de garagem, incluído serviços de Fiscalização e acompanhamento da obra junto a empresa a ser contratada para execução, incluindo a medição para pagamento dos serviços a serem executados para a Câmara Municipal Curvelândia-MT.	
Procedimento licitatório: dispensa 04/2022	

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 002/2023

A Câmara Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Câmara Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET 400 MBPS FULL DUPLEX LINK DEDICADO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: LEANDRO ANTONIO - ME, inscrita no CNPJ n° 18.163.285/0001-47, com valor total de R$ 35.400,00. Matupá/MT, 31 de julho de 2023. **JULIANA AKEMI KOBAYAHI -** Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.217.371/0001-80, com sede na Rua Primavera, nº 292, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. LUCIANO NASCIMENTO SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral Nº 1703391-8, SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 011.528.711-61, residente na Rua das Garças, s/n, Bairro centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro a empresa SS SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA, inscrita no CGC/CNPJ sob o nº 35.735.144/0001-70, com sede na Rua Alexandre de Barros, número 170, bairro Coxipó, apt 04, município Cuiabá - MT, doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, pela Senhora DÉBORA CRISTINA DE ARRUDA , portador da cédula de identidade nº 1882295-9, SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.944.301-07, residente à Rua Alexandre de Barros, número 170, bairro Coxipó, apt. 04, município Cuiabá - MT. doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO,** resolve celebrar o presente **DISTRATO AMIGÁVEL,** que reger-se-á pelas normas do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1- Fundamentando-se no Contrato Administrativo nº 009/2022, o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO,** rescindir o **contrato** acima mencionado, de forma amigável, pelas razões anexas ao presente procedimento com fundamento no artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021. **Cláusula Segunda – dos pagamentos 2.1-** Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data do presente Termo de rescisão. **Cláusula terceira –Da Quitação 3.1-** As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas do contrato, com execução dos créditos, se reconhecidos pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste –MT, em favor do **DISTRATADO**. **Cláusula Quarta- DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES 4.1-** E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas na Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas. Santo Antônio do Leste -MT, 31 de Julho de 2023

_____

Presidente da Câmara Municipal

Distratante

_____

SS SERVICOS E SOFTWARE LTDA

Distratada

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCESSÃO de Férias à Servidora **NEIDE SANTOS ADÃO** por (trinta) dias, à partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente,

São José do Rio claro-MT, 28 de julho de 2023.

MÁRCIO ANTÔNIO DE ASSIS

Presidente/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

Partes: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, CNPJ/MF nº 15.023.120/0001-81 e FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.722.241/0001-59

Objeto: - Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização de bancos de dados e manutenção.

Valor: R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais) a ser dividido em 12 parcelas.

Vigência: 01/08/2023 à 31/07/2024

Foro: São José dos Quatro Marcos-MT

Signatários: ANGELO ANTONIO PERES, pela Câmara e Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA, pela Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA 92/2023

PORTARIA Nº 92, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – CONTRATO 10/2023.

O Vereador **ROMER JAPONÊS,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto no item 4.2 do contrato 10/2023;

RESOLVE:

Art. 1ºFica nomeada comissão para recebimentodo objeto oriundo do Processo Licitatório nº 35/2023 – Pregão Presencial 16/2023 – Contrato 10/2023, composta pelos servidores **CAIO GARCIA DA SILVEIRA**, **ROSANA CANDIDO DA ROCHA GALLEGO e MARCOS ANTONIO FIGUEIRÓ**.

Art. 2º Os servidores nomeados por esta Portaria não serão remunerados pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos trinta e um dias do mês de julho de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 002/2023.*

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV Placa LSD6A83 Chassi 8AJFY29G6F8571080

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO inscrita no CNPJ nº 00.075.138/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2023

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; *RATIFICO E HOMOLOGO os atos da Dispensa de Licitação N. 001*

/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV Placa LSD6A83 Chassi 8AJFY29G6F8571080 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE - MT.

CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES SÃO PAULO inscrita no CNPJ nº 00.075.138/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 14.695,00 (Quatorze mil seiscentos e noventa e cinco reais)

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AFASTAMENTO DE SERVIDORA

RESOLUÇÃO N° 007/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre Licença Maternidade a Servidora do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências."

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr. **NAYARA LETICIA LPOES DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteira, devidamente inscrito no CPF sob nº 050.233.881-40, portador da cédula de identidade RG nº 2814551-8, SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Cuiabá Nº 754, Bairro Bandeirantes, Nortelândia-MT, Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, considerando um afastamento de suas atividades dentro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art.2° - Observar e cumprir o disposto na Lei Federal 13.822/2019, referente ao regime de pessoal dos Consórcios Públicos seguindo a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para servidores contratados e comissionados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia-MT, 31 de Julho de 2023.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 69/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **RAFAEL APARECIDO PEDRINO,**inscrito no **CPF 079.393.591-18**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 31 de JULHO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 67/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **GILMAR BELMIRO DE PAULA,**inscrito no **CPF 695.585.821-15**, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 31 de JULHO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Av. Sergipe, nº 457, no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **JADILSON ALVES DE SOUZA**, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº** 01**/2023** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CLEAN SERVICE INVICTA LTDA, CNPJ 31.420.572/0001-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a "**registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades do e municípios consorciados"** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.1 Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 01/2023:

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA **CNPJ nº 31.420.572/0001-53**

LOTE 01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS NA SEDE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	Quant	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviços especializados de **COPEIRA**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**14**	4.650,52	65.107,28	781.287,36
2	Serviços especializados de **GARÇOM**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**16**	4.193,00	67.088,00	805.056,00
3	Serviços especializados de **SERV. DE LIMPEZA**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**72**	4.092,18	294.636,96	3.535.643,52
4	Serviços especializados de **ENCARREGADO**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**9**	5.607,38	50.466,42	605.597,04
5	Serviço especializado de **RECEPCIONISTA**, para atender ao público em geral, incluindo mão de obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas por dia, 44 horas semanais.	**POSTO**	**19**	4.193,00	79.667,00	956.004,00
6	Serviços especializados de **RECEPCIONISTA EXECUTIVA**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**12**	5.421,96	65.063,52	780.762,24
7	Serviços especializados de **AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**37**	5.421,96	200.612,52	2.407.350,24
8	Serviços especializados de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**46**	11.530,37	530.397,02	6.364.764,24
9	Serviços especializados de **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**9**	7.394,34	66.549,06	798.588,72
10	Serviços especializados de **AUX. ALMOXARIFE**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**6**	3.821,20	22.927,20	275.126,40
11	Serviços especializados de **JARDINAGEM**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**6**	4.222,75	25.336,50	304.038,00
12	Serviços especializados de **AUX**. **JARDINAGEM**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**16**	4.035,85	64.573,60	774.883,20
13	Serviços especializados de **CONTROLADOR DE ACESSO**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**23**	3.802,47	87.456,81	1.049.481,72
14	Serviços especializados de **MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "B"**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**28**	7.279,12	203.815,36	2.445.784,32
15	Serviços especializados de **MOTORISTA, CATEGORIA MINIMA "D"**, incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. sendo 08 horas diárias e 44 horas semanais.	**POSTO**	**6**	7.801,88	46.811,28	561.735,36
	TOTAL GERAL LOTE 01				**R$ 22.446.102,36**	

2. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação; **4.2.** Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses. **4.3.** Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial; **4.4.** Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços; **4.5. Prazodeentrega** será conforme propostas de preços atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; **4.7.1 –** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço. **4.8 –** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **4.9 –** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **4.10 –** Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **4.11** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. **4.12 -** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. **4.13 –** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações. **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 5.1.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; **5.3.** Ao aderir à ATA de Registro de Preços determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos; **5.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual; **5.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro; **5.7** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente; **5.8** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções; **5.9** - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata; **5.10** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.11 - Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

6.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos; **b)** Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais; **c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada; **d)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada; **e)** Apresentar, referente ao mês anterior, Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à previdência social, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA", inclusive relação analítica onde possa identificar os trabalhadores a serviço da Contratante, comprovando o recolhimento dos encargos junto a seguridade social. **6.3.** O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **6.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **6.7.** A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**; **6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**; **6.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental; **6.10.** O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa

-NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela contratante.

6.11. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal; **6.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **6.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. **7. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993. **7.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos. **7.1.2.** Os pedidos de repactuação dos preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido. **7.1.3.** É admitida a repactuação dos preços da ata de registro de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano. **7.1.4.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, para a parcela relativa aos custos com mão de obra, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, e será contado a partir da data da apresentação da proposta, para os insumos (se houver). **7.1.5.** Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico- financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento. **7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro. **7.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. **7.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **7.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **7.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **7.6.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços; **7.6.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93; **7.6.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **7.6.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **7.6.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **7.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **7.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **7.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **7.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento. **7.11.** Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **7.12.** Todas as alterações que se fizerem

necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste. **7.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio. **7.14.** Permitida a Repactuação nos termos do item 23 do Edital. **8. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive estaduais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o §1º do artigo 22 do Decreto 7892/2013; 8.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 8.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão da administração pública que solicita a utilização da ata de registro de preços. Situação em que o órgão solicitante deverá encaminhar o estudo junto com o ofício de solicitação. 8.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 8.1.2.1 Antes da solicitação de adesão, o órgão solicitante deverá realizar consulta junto ao fornecedor beneficiário colhendo manifestação deste que deverá declarar aceite e que o eventual fornecimento não prejudicará as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 8.1.3 As **contratações adicionais** não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e para os órgãos participantes**; 8.1.4 O quantitativo **decorrente das adesões** à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, para os órgãos participantes e órgãos não participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 8.1.5 O órgão não participante da ata de registro de preço só poderá aderir em até 100% do quantitativo dos itens registrados. 8.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 8.1.7 Para fins de controle do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante da adesão, em firmando contrato com o fornecedor beneficiário, deverá encaminhar cópia deste ao Consórcio. 8.2 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Consórcio é o responsável pela condução deste certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. 8.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios consorciados que tempestivamente manifestaram interesse: Curvelândia, Jauru, Lambari D´Oeste, Porto Esperidião, Glória D'Oeste, Cáceres e São José dos Quatro Marcos. 8.3.1 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 8.4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013. 8.5 Este instrumento não obriga os consorciados firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. 8.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

8.7. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes, direcionadas ao Presidente do Consórcio, através do e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com, observados os requisitos do item 8.1.

9. DAS PENALIDADES 9.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) - Advertência b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso. c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços. d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços. e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação. **9.2** – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA. **9.3** – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução. **9.4** – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator: a) - advertência b) - multa c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; **9.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo- lhe franqueada vista do processo. **9.6** E, ainda, demais Sanções previstas no edital e termo de referência. **10. DA RESCISÃO 10.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento. **10.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação: a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. **10.3** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação. **10.4 -** Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80. **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:**

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios e do orçamento do (órgão contratante) consignados no Orçamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços. **II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 01/2023** e seus anexos e as propostas classificadas. **III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira. **13. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de julho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

_____

CLEAN SERVICE INVICTA LTDA

CNPJ nº 31.420.572/0001-53

Representante: Silvana Nunes De Oliveira Tomenos CPF 021.098.059-19

TESTEMUNHAS:

Nome: Douglas Ferreira da Silva CPF: 036.778.6201-46

Nome: Danilo Ricardo Pivetta CPF: 032.867.841-41

PORTARIA Nº. 68/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **ANDERSON ROBERTO G OLIVEIRA FANTINATTO,**inscrito no **CPF 000.871.251-45**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 31 de JULHO de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Av. Sergipe, nº 457, no Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada pelo seu Presidente **JADILSON ALVES DE SOUZA**, considerando o julgamento do **Pregão Presencial Registro de Preços Nº** 01**/2023** e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 27.429.662/0001-38, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/

1993 e 10.520/2002, Decretos nºs 3.931/2001 e 5.450/2005. O Registro dos preços está de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a "**registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mão-de-obra de apoio administrativo e operacional com subordinação e dedicação exclusiva para atender às necessidades do e municípios consorciados"** conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I do Edital, por um período de 12 meses, e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

Itens, quantitativos e preços conforme resultado do Pregão Presencial Registro de Preços Nº 01/2023:

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 27.429.662/0001-38

	LOTE 02 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS FORA DA SEDE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1	Serviços de **INSTRUTOR (Cuidador Educacional),** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**40**	4.615,93	184.637,20	2.215.646,40
2	Serviços de **CUIDADOR DE PESSOAS** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**92**	4.930,67	453.621,64	5.443.459,68
3	Serviços de **ADMINISTRADOR SENIOR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**8**	16.632,99	133.063,92	1.596.767,04
4	Serviços de **SUPERVISOR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**4**	7.357,92	29.431,68	353.180,16
5	Serviços de **MOTORISTA CNH D - ÔNIBUS ESCOLAR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**103**	8.884,82	915.136,46	10.981.637,52
6	Serviços de **MONITOR ESCOLAR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo 40 horas semanais.	**POSTO**	**40**	4.694,78	187.791,20	2.253.494,40
7	**Serviços de OPERADOR COMPACTADORA, ESCAVADEIRA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	10.244,95	51.224,75	614.697,00
8	**Serviços de OPERADOR MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA-tipo PC,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	14.442,89	72.214,45	866.573,40
9	**Serviços de OPERADOR PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	8.016,79	40.083,95	481.007,40
10	Serviços de **MECÂNICO MANUTENÇÃO MÁQUINAS,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	14.870,39	74.351,95	892.223,40
11	**Serviços de COVEIRO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	4.277,47	21.387,35	256.648,20
12	**Serviços de ELETRICISTA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**4**	8.348,81	33.395,24	400.742,88
13	Serviços de **APOIO ADMINISTRATIVO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**10**	4.930,67	49.306,70	591.680,40
14	Serviços de **AUXILIAR DE LIMPEZA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**164**	5.284,61	866.676,04	10.400.112,48
15	Serviços de **MOTORISTA DIURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**20**	8.352,58	167.051,60	2.004.619,20
16	Serviços de **MOTORISTA NOTURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**4**	9.632,36	38.529,44	462.353,28
17	Serviços de **OPERADOR CAMINHÃO PIPA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	8.352,58	41.762,90	501.154,80
18	Serviços de **OPERADOR CAMINHÃO HIDROJATO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**2**	8.352,58	16.705,16	200.461,92
19	Serviços de **OPERADOR DE CAÇAMBA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	8.352,58	41.762,90	501.154,80
20	Serviços de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **44 horas** semanais.	**POSTO**	**4**	6.592,97	26.371,88	316.462,56
21	Serviços de **ATENDENTE COMERCIAL,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**30**	4.615,93	138.477,90	1.661.734,80
22	Serviços de **OPERADOR DE ETA – DIURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**2**	10.771,86	21.543,72	258.524,64
23	Serviços de **OPERADOR DE ETA – NOTURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**2**	12.213,12	24.426,24	293.114,88
24	Serviços de **AUXILIAR DE ETA,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	4.313,00	21.565,00	258.780,00
25	Serviços de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**4**	4.915,80	19.663,20	235.958,40
26	Serviços de **OPERADOR DE ETE,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**8**	4.526,88	36.215,04	434.580,48
27	Serviços de **SERRALHEIRO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**5**	6.592,97	32.964,85	395.578,20
28	**SERVIÇOS GERAIS,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**20**	4.824,59	96.491,80	1.157.901,60
29	Serviços de **ENCANADOR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**16**	6.592,97	105.487,52	1.265.850,24
30	Serviços de **AUXILIAR DE ENCANADOR,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**13**	4.526,88	58.849,44	706.193,28
31	Serviços de **AUXILIAR DE ENCANADOR - 12x36,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes.	**POSTO**	**4**	10.472,90	41.891,60	502.699,20
32	Serviços de **MECÂNICO DE BOMBAS HIDRÁULICAS,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**6**	6.592,97	39.557,82	474.693,84

33	Serviços de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**1**	9.810,68	9.810,68	117.728,16
34	**Serviços de TÉCNICO DE CONTROLE DE MEIO AMBIENTE,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**10**	9.539,23	95.392,30	1.144.707,60
35	**Serviços de PEDREIRO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**6**	6.592,97	39.557,82	474.693,84
36	**Serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR DIURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **30 horas** semanais.	**POSTO**	**32**	6.331,45	202.606,40	2.431.276,80
37	**Serviços de COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR NOTURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **30 horas** semanais.	**POSTO**	**10**	7.171,35	71.713,50	860.562,00
38	Serviços de **PORTEIRO DIURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**12**	4.526,88	54.322,56	651.870,72
39	Serviços de **VIGIA NOTURNO,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**12**	4.824,59	57.895,08	694.740,96
40	Serviços de **MOTORISTA CARRO LEVE,** incluindo mão- de-obra, encargos sociais, insumos, tributos e demais componentes. Sendo **40 horas** semanais.	**POSTO**	**4**	8.223,40	32.893,60	394.723,20
41	Serviços de **MERGULHADOR - CATEGORIA MR-** Sendo 06 horas diárias	**DIÁRIA**	**240**	625,05		150.011,01
	TOTAL GERAL LOTE 02				**R$ 55.900.000,00**	

1. DA VIGÊNCIA

A presente ATA de Registro de Preços, terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

2. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Executiva do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços em no máximo 02 (dois) dias úteis, contados da convocação; **4.2.** Cumprir a vigência da ATA, que será de 12 (doze) meses. **4.3.** Os serviços deverão ser prestados junto aos Municípios Consorciados ao Consórcio nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento, salvo quando retirados por servidor credenciado junto ao estabelecimento comercial; **4.4.** Os serviços deverão ser executados, conforme características do edital e especificados na Proposta de Preços; **4.5. Prazodeentrega** será conforme propostas de preços atendendo a solicitação de fornecimento;

4.6 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão/Entidade**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Executiva, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

4.7. – Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes; **4.7.1 –** Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço. **4.8 –** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **4.9 –** Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; **4.10 –** Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; **4.11** - Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os materiais que não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. **4.12 -** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. **4.13 –** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e alterações. **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto; **5.2.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato; **5.3.** Ao aderir à ATA de Registro de Preços determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos; **5.4.** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no instrumento contratual; **5.5.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro; **5.7** Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente; **5.8** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades ou desconformidades observadas quando da execução dos serviços, para as devidas correções; **5.9** - Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata; **5.10** - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

5.11 - Esta Ata não obriga o Consórcio a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

5. DO PAGAMENTO

6.1. Para o pagamento A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme assinatura do contrato.

6.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos; **b)** Pro-

va de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais; **c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada; **d)** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3° da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada; **e)** Apresentar, referente ao mês anterior, Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à previdência social, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA", inclusive relação analítica onde possa identificar os trabalhadores a serviço da Contratante, comprovando o recolhimento dos encargos junto a seguridade social. **6.3.** O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; **6.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado; **6.5.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; **6.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária; **6.7.** A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**; **6.8.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**; **6.9.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental; **6.10.** O pagamento será em até 10 (dez) dias da entrada da Nota Fiscal/Fatura na Secretaria, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa

-NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela contratante.

6.11. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal; **6.12.** Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados; **6.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços. **6. DA ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 7.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993. **7.1.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos. **7.1.2.** Os pedidos de repactuação dos preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 7.1.1, passarão por análise contábil e jurídica da Secretaria Executiva do Consórcio, cabendo a presidência a decisão sobre o pedido. **7.1.3.** É admitida a repactuação dos preços da ata de registro de preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano. **7.1.4.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, para a parcela relativa aos custos com mão de obra, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, e será contado a partir da data da apresentação da proposta, para os insumos (se houver). **7.1.5.** Deferido o pedido pela presidência, o reequilíbrio econômico- financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços, e o reajuste mediante apostilamento. **7.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta (percentual de desconto) e aquele vigente no mercado à época do registro. **7.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Consórcio solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado. **7.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Consórcio poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação. **7.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. **7.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: **7.6.1.** Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços; **7.6.2.** Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93; **7.6.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **7.6.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **7.6.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas. **7.7.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. **7.8.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. **7.9.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital. **7.10.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso serviços executados, anteriormente ao cancelamento. **7.11.** Caso o Consórcio não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida. **7.12.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste. **7.13.** É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Consórcio. **7.14.** Permitida a Repactuação nos termos do item 23 do Edital. **7. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 7.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive estaduais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, de acordo com o §1º do artigo 22 do Decreto 7892/2013; 7.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 8.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para o órgão da administração pública que solicita a utilização da ata de registro de preços. Situação em que o órgão solicitante deverá encaminhar o estudo junto com o ofício de solicitação. 7.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 7.1.2.1 Antes da solicitação de adesão, o órgão solicitante deverá realizar consulta junto ao fornecedor beneficiário colhendo manifestação deste que deverá declarar aceite e que o eventual fornecimento não prejudicará as obrigações presentes

e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. 7.1.3 As **contratações adicionais** não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o **órgão gerenciador e para os órgãos participantes**; 7.1.4 O quantitativo **decorrente das adesões** à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, para os órgãos participantes e órgãos não participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. 7.1.5 O órgão não participante da ata de registro de preço só poderá aderir em até 100% do quantitativo dos itens registrados. 7.1.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 7.1.7 Para fins de controle do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o órgão solicitante da adesão, em firmando contrato com o fornecedor beneficiário, deverá encaminhar cópia deste ao Consórcio. 7.2 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Consórcio é o responsável pela condução deste certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. 7.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Municípios consorciados que tempestivamente manifestaram interesse: Curvelândia, Jauru, Lambari D´Oeste, Porto Esperidião, Glória D'Oeste, Cáceres e São José dos Quatro Marcos. 7.3.1 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. 7.4 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto na Lei 10.520/02 e Decreto 7.892 de 23/01/2013. 7.5 Este instrumento não obriga os consorciados firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. 7.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste Edital.

8.7. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes, direcionadas ao Presidente do Consórcio, através do e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com, observados os requisitos do item 8.1.

8. DAS PENALIDADES 8.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal: a) - Advertência b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, se for o caso. c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor dos serviços. d) - 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, em caso de: atraso na entrega superior a 5(cinco) dias, desistência na entrega dos serviços. e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação. **8.2** – O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria, comunicará à CONTRATADA. **8.3** – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA, ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do CIDESAT. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução. **8.4** – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração CIDESAT pelo infrator: a) - advertência b) - multa c) - suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Consorcio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; **8.5** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo- lhe franqueada vista do processo. **8.6** E, ainda, demais Sanções previstas no edital e termo de referência. **9. DA RESCISÃO 9.1** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento. **9.2** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n9 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação: a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. **9.3** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação. **9.4 -** Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental; e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n9 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiras e segundas do mesmo artigo, bem como as do artigo 80. **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e Fonte de Recursos:**

11.1- Todas as despesas decorrentes para o presente exercício, correrão por conta de recursos próprios e do orçamento do (órgão contratante) consignados no Orçamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços. **II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 01/2023** e seus anexos e as propostas classificadas. **III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira. **12. DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos-MT, 31 de julho de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

_____

SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 27.429.662/0001-38

Representante: Enio Querobin CPF 580.797.009-82

TESTEMUNHAS:

Nome: Douglas Ferreira da Silva CPF: 036.778.6201-46

Nome: Danilo Ricardo Pivetta CPF: 032.867.841-41

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 004/2023/CISVAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 004/2023/CISVAG

Tendo em vista haver o licitante cumprido todas as exigências, obedecidas às disposições legais, acato o parecer da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o processo de Dispensa nº. 004/2023/CISVAG, que adjudicou a Empresa: **ROSANI CRISTINA HEIDERMANN,** inscrita no CNPJ: 07.784.882/000172, para aquisição de material de expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG

Pontes e Lacerda/MT, 31 de julho de 2023.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº. 005/2023/CISVAG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº. 005/2023/CISVAG

Tendo em vista haver os licitantes cumprido todas as exigências, obedecidas às disposições legais, acato o parecer da Comissão Permanente de Licitação e **HOMOLOGO** o processo de Dispensa nº. 005/2023/CISVAG para aquisição de material permanente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG, que adjudicou as Empresas: **Super soft Informática Ltda**, inscrita no CNPJ 03.831.877/0001-12, ganhadora dos itens: 01(um) e 05(cinco**)** e **Entech Informática Ltda,** inscrita no CNPJ: 07.869187/0001-03, ganhadora dos itens: 02(dois), 03 (três), 04(quatro) e 06(seis).

Pontes e Lacerda/MT, 31 de julho de 2022.

Irineu Marcos Parmeggiani

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 022/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, através da Equipe de Pregoeiro, torna público que o Pregão Eletrônico em tela, cujo objeto é o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERAÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ON-SITE (PRODUZIDOS IN LOCO) COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA SECUNDÁRIO – BACKUP, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS. O SERVIÇO TEM POR OBJETIVO SUPRIR A DEMANDA DE GASES MEDICINAIS NOS PONTOS DE UTILIZAÇÃO DE OXIGÊNIO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, que seria realizado no dia **03 de agosto de 2023, as 09 horas (Horário de Brasília)**,foi declarado **SUSPENSO**, devido a um pedido de esclarecimento protocolado junto a plataforma da BLL, o qual deverá ser analisado junto a equipe de licitações e autoridade superior, onde se faz necessário a suspensão do mesmo. Demais informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-1757.

Peixoto de Azevedo MT, 31 de julho de 2023.

_____

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023 DO PROCESSO SELETIVO 001/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

TECNICO EM RADIOLOGIA/HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

2º Classificado 2572 CARLA ADRIELLI BRAZ ALBERO 041.259.301-71

ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO/HRPA

Col. Nº INSC Candidato Identif.

6º 2628 JOSUE LUIS MEIRELES LIMA 061.719.491-24

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário. Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao oitavo dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte três.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- 01 (um) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS Digital.

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 8 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 - 1ª CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 8 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Dispõe sobre a **1ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do Consórcio e, **considerando**:

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade; **II -** o interesse público e a necessidade da Gestão do Consórcio; **III -** a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, via do Edital Complementar nº 07, de 13/07/2023; **IV -** a publicação do Edital Complementar nº 07 em 14/07/2023, no Diário Oficial Municipal, Edição 4.276 – ANO XVIII – Páginas 23-28, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/; **V -** o disposto na Resolução nº 42, de 14/07/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023; e **VI -** a publicação da Resolução nº 42/2023 no Diário Oficial Municipal em 17/07/2023, Edição 4.277 – ANO XVIII – Páginas 41-42, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e vinculação contratual, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, na Rua da Saudade, s/nº - Bairro Vila São José, **até o dia 14 de Agosto de 2022 (14/08/2022)**, no horário oficial de Brasília, das **08:00hs às 11:00hs e das 14h às 17h.**

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no Edital de Abertura e Editais Complementares do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, relacionadas no **Anexo II** a este Edital;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, da Resolução nº 42/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e demais legislação aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 31 de julho de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA)

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 8 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SÔNIA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	1º
RODRIGO SOUZA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	2º
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	3º
DALZIVAN DOS SANTOS MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CISA	4º
ERISLENE COELHO GOMES	COZINHEIRO	CISA	1º

LILLYAN MONTHANNA FERREIRA DA SILVA	COZINHEIRO	CISA	2º
EVA SANTOS COSTA	COZINHEIRO	CISA	3º
THAYNÃ SANTOS MARTINS	RECEPCIONISTA	CISA	1º
JOANA RODRIGUES DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA	RECEPCIONISTA	CISA	2º
CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	RECEPCIONISTA	CISA	3º
LAZARO SPALAZAN MARTINS ARAÚJO	RECEPCIONISTA	CISA	4º
POLIANA PEREIRA LOPES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	1º
LUISA PEREIRA COELHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	2º
KAVIN MORAES BARBOSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CISA	3º
MARIA LUZIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	4º
MARIA VILMA OLIVEIRA MARINHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	5º
ARLENE VASCONCELOS RODRIGUES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	6º
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	7º
LUCIANA DE MELO SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	8º
SÂMYLLA SILVA DE OLIVEIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	9º
HEILHAMAR ROCHA DE JESUS	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	CISA	10º
SULÉIA SEIXAS SOUZA	TÉCNICA EM RADIOLOGIA	CISA	1º
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	1º
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	CISA	2º
LIÁ LIMA BARBOSA	ENFERMEIRA	CISA	1º
ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	ENFERMEIRA	CISA	2º

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 8 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

→ Reproduzimos abaixo os itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.6 e seus subitens do Edital de Abertura ←

12.3. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde **https://conectesus.saude.gov.br/home**; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** 02 fotos 3x4 **12.3.8.** Original e Cópia de documento oficial de identificação com fotografia RG; **12.3.9.** Original e Cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.10.** Original e Cópia de Título de Eleitor; **12.3.11.** Original e Cópia do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.12.** Original e Cópia do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.13.** Original e Cópia de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.14.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS) Cópia; **12.3.15.** Original e Cópias do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.16.** Original e Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.17.** Original e Cópia do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.18.** Original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.19.** Original e Cópia de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.20.** Original e Cópia do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.21.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.21.1.** Original e Cópia da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.21.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.22.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.22.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.22.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.23.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.24.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.25.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.26.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.26.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.26.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.26.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto; 12.3.27.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.28.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.29.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independentemente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

Leia-se:

PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia torna público que esta CANCELADO o "PROCESSO LICITATÓRIO 022/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2023", cujo Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar.

Água Boa – MT, 31 de julho de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2022 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Custo Estimado do Projeto: R$ 17.699.881,60 – Dezessete milhões, seiscentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e um reais, sessenta centavos.

Local da Realização do Projeto: CISMA - Água Boa/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 31/07/2023.

Início do Plano de Trabalho: 01/06/2022.

Término do Plano de Trabalho: 31/05/2024.

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades do CISMA/MT.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 31/07/2023.

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Parceiro Público: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CNPJ: 02.427.361/0001-44

Data de assinatura do Aditivo ao Termo de Parceria: 31/07/2023.

Objeto do Aditivo ao Termo de Parceria: Adequação das atividades do Plano de Trabalho 001/2022 e complementação de projeto proveniente do desenvolvimento do Plano de Trabalho 002/2023.

Custo total estimado do Projeto: R$ 19.607.381,60 – Dezenove milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e oitenta e um reais, sessenta centavos.

Vigência do Termo de Parceria: 31/05/2024.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Jardim Alvorada – Ed. Eldorado Hill – Sala 65 – Cuiabá/MT, Tel.: (65) 3044-3155.

Nome do responsável pelo projeto: Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT - CISMA, 31/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2023 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Custo do Estimado do Projeto: R$ 1.907.500,00 (Hum milhão, novecentos e sete mil, quinhentos reais).

Local da Realização do Projeto: CISMA - Água Boa/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 31/07/2023.

Início do Plano de Trabalho: 12/05/2023.

Término do Plano de Trabalho: 31/05/2024.

Objeto do Aditivo ao Plano de Trabalho: Continuar a promoção e provimento de cirurgias bariátricas complementares de acordo com a demanda reprimida captada pelo CISMA.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Água Boa/MT, 31/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2023

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº 4.004/2023, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, Lei Complementar nº. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 034/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a Futura e Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vidraçaria com fornecimento de materiais para a Prefeitura de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 15/08/2023.

INÍCIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO: 08h30min

Horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, https://*www.aguaboa.mt.gov.br/servicos/licitacoes* e no e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 31 de julho de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel **Pregoeira Oficial**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT QUE ESPECIFICA*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1183/2013; e

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 19 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública, Sr. ª **RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO**, inscrita na matricula nº 6150.4, no cargo de **PROFESSORA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O período da licença maternidade compreende o período de 19/07/2023 à 14/01/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 24 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 24 de julho de 2023

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 189/2023; e

CONSIDERANDO A autorização, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera , 18 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 60 (Sessenta) dias o servidor público municipal Sr. º **CARLOS ALBERTO TURRA**, estável no cargo de **PROFESSOR 25 HS**, matrícula 317.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 15/05/2014 a 14/05/2019, que será usufruída no período de **01/08/2023** a **29/10/2023**, com retorno previsto para o dia **30/10/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101, 102 e 103 da Lei Complementar nº 189/2023; e

CONSIDERANDO A autorização, expedida pela Secretária Municipal de Educação, Nubia Rosana Reinher Foschiera , 18 de julho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (Trinta) dias a servidora pública municipal Sr. ª **GABRIELA OLIVEIRA CANEDO**, estável no cargo de **PROFESSORA**, matrícula 5148.1, Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 05/02/2018 a 04/02/2023, que será usufruída no período de **24/07/2023** a **22/08/2023**, com retorno previsto para o dia **23/08/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2023*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR/SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 189/2023 e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 100/2023, expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, Rejane Schneider Garcia, em 25/07/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr.º **ILSON MENDES DA SILVA**, para o cargo de Provimento em Comissão de**GESTOR/SETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo, **no dia 01/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

REJANE SCHNEIDER GARCIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 434, DE 25 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 189/2023, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 165, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, da LC nº 165/2022;

CONSIDERANDO o Oficio nº 61/2023/SMF/AB, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, Fernanda Gasparetto Farias, em 24/07/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr.º **DANILO RAMOS CHAVES,** do cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETÁRIA,** no dia 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE JULHO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 25 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

REF.:PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 917/2023

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, neste ato representada por MARCELO ALVES PEREIRA, Diretor de Desenvolvimento de Projetos, vem NOTIFICAR a empresa Solutions Corp Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ n.º 07.461.414/0001-67, já qualificada no Contrato n.º 046/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para ampliação do sistema de esgoto sanitário, da INSTAURAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO em tela.

Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida à autoridade máxima do órgão, via o seguinte e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, tendo em vista que a avaliação do setor competente indicou ser o caso de aplicação de sanções administrativas previstas no Contrato, conforme disposições contidas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V do Capítulo III do mesmo diploma legal.

Por oportuno, informo que os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Engenharia ou poderá ser solicitado via e-mail protocolo.eng@aguaboa.mt.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Água Boa, 31 de julho de 2023.

(assinado digitalmente)

MARCELO ALVES PEREIRA

Diretor de Desenvolvimento de Projetos

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO o oficio nº 024/2023 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Fabricio Mendonça Pedroso, no dia 29 de Junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr.º **JONATAS DA SILVA COUTO**, inscrito na Matricula nº 7272.1, do **FG DE AGENTE DE SERVICOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FABRICIO MENDONÇA PEDROSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2023 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2023 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS** a sociedade em geral, sobre o ingresso de recursos financeiros na data de 31/07/2023, no valor de **R$.5.538.985,37** (Cinco Milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2842/2022** (Processo Nº POLITEC-PRO-2022/007), que tem como objetivo (de forma resumida) a "**Construção da nova sede da coordenadoria regional da POLITEC em Agua Boa/MT"**,tendo o mesmo sido assinado em 13/12/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 14/12/2022; e tendo como concedente a SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que ainda depositará como recurso de CONTRAPARTIDA, o valor de R$.275.184,25 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 31 de Julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 010/2023.

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma da Escola Estadual Jaraguá no Munícipio de Água Boa – MT, com recursos do Termo de Convênio nº 2099/2021, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO:** 05/09/2023.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 31 de julho de 2022.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 2.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 181/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 197/2022

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica n.º 064/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: RLV ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA /CNPJ/MF nº. 46.572.860/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para contratação correlata a construção da Usina Solar de Agua Boa-MT contemplando: consulta de acesso, pedido de informação de acesso, solicitação de acesso, adequação do projeto de UFV de minigeração com 1,742 MWP/ projeto executivo, projeto de extensão de rede de média tensão e transformadores, projeto de cabine de medição e proteção, estudo de proteção, fluxo de potência, coordenação e seletividade, projeto de conexão da UFV e pedido de parecer de acesso, aprovação na concessionária, memorial descritivo, lista de materiais, planilha orçamentária completa dos projetos e demais itens demandados para aprovação na Energisa/ licitação.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. ACRESCENTAR o percentual de R$ 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ R$ 21.725,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Do Preço, em função do acréscimo.

JUSTIFICA-SE o acréscimo de preço na alteração de parte do projeto por conta da Prefeitura. Essas alterações técnicas no projeto se justificam por motivos de eficiência, segurança e viabilidade do sistema. Nota Técnica n.° 078/2023/DDP/SMAP/PMAB.

1.1.3. PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 06/05/2023 à 04/08/2023.

1.1.4. PRORROGAR o prazo vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 21/07/2023 à 18/11/2023;

1.1.5. ALTERAR a 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1.6. JUSTIFICA-SE a prorrogação ao acréscimo de serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/21.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Robson Layon Vaz.

DATA: 31/07/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4.004/2023, comunica aos interes-

sados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.066/2023, suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 018/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e derivados para utilização nos veículos da frota municipal de Água Boa – MT.

DATA: 15/08/2023.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.bll.org.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 31 de julho de 2023.

_____

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 123/2019.

TERMO ADITIVO Nº. 004, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DO INÍCIO E DURAÇÃO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 29 de julho 2024.

VALOR TOTAL: R$ 87.244,32 (Oitenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Água Boa-MT, 28 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 30 DE JULHO DE 2023.

"Declara luto oficial por 3 (três) dias no Município de Alto Garças em razão do falecimento de Deucélia Regina da Silva"

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os valorosos serviços prestados a esta municipalidade, bem como a grande desolação que se abate sobre a família enlutada;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Alto Garças-MT, por 3 (três) dias, em razão do falecimento da servidora Deucélia Regina da Silva.

Parágrafo único. Para efeito da previsão contida no caput deste artigo, serão considerados os dias 30, 31 de julho e 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 098/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ADAILTON RODRIGUES BISPO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária da secretaria de Infraestrutura e Obras, no cargo de **MOTORISTA.**

VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:001-MANUT.ENC.SEC.MUN. DE INFRAESTRUT. E OBRAS; PROJETO/ATIVIDADE: 20006 – MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: (705) 3.1.90.04.00.00 -CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.873,23 (Um mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 021/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 41/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 41/2023 De, 28 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1375/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	**733**	
4450850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0149.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO DE ANIMAIS	
Cód. Reduzido	**734**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	240.000,00
	SUBTOTAL	**240.000,00**
	TOTAL	**340.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	
Cód. Reduzido	**57**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	240.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**240.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.304.0010.20054	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Cód. Reduzido	**478**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**340.000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37/2023, DE 19 DE JUNHO DE 202

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 37/2023 de, 19 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10014	AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	
Cód. Reduzido	**725**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.000,00
	SUBTOTAL	**800.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20057	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
Cód. Reduzido	**704**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
	TOTAL	**820.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo **Menor Preço por Lote**, no **dia 22 de agosto de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VI-**

SUAL E GRÁFICA (ADESIVOS, FAIXAS, BANNERS, PLACAS, ITENS PERSONALIZADOS) E MATERIAIS IMPRESSOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 31/07/2023 às 18:00h do dia 21/08/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 18/07/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 22/08/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00.Alto Garças - MT, 28 de julho de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 42/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 42/2023 de, 28 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.287.481,72 (Um milhao e duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10070	CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMA DE PARQUES, PRAÇAS E JARDIN	
Cód. Reduzido	**740**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	162.739,80
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**76**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	336.000,00
003.17.512.0004.20009	MANUT. ENC COM DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	
Cód. Reduzido	**99**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**106**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
	SUBTOTAL	**838.739,80**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10021	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	
Cód. Reduzido	**120**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**164**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	24.000,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**217**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	37.000,00
	SUBTOTAL	**111.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MED	
Cód. Reduzido	**396**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.300,00
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**421**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	49.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**735**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	181.341,92
Cód. Reduzido	**456**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	53.500,00
	SUBTOTAL	**311.141,92**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	
Cód. Reduzido	**541**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**604**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.600,00
	SUBTOTAL	**25.600,00**
	TOTAL	**1.287.481,72**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**63**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	336.000,00
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**74**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	162.739,80
003.17.512.0004.10073	AMPLIACAO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
Cód. Reduzido	**91**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	40.000,00
Cód. Reduzido	**90**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
	SUBTOTAL	**838.739,80**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10024	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**122**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
001.12.361.0040.10077	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**126**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	61.000,00
	SUBTOTAL	**111.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**294**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.300,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**341**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**366**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**381**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
001.10.302.0008.20047	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
Cód. Reduzido	**399**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.341,92
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**429**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**448**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	49.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**464**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.500,00
	SUBTOTAL	**311.141,92**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20060	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**530**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**597**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.600,00
	SUBTOTAL	**25.600,00**
	TOTAL	**1.287.481,72**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2023, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 36/2023 de, 5 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES DE FONTE DE RECUROS NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL PARA ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS, no montante de 2.079.481,77 (Dois milhoes e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE	
Cód. Reduzido	**721**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
001.10.301.0007.10046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTE	
Cód. Reduzido	**722**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	
Cód. Reduzido	**724**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	921.470,37
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**720**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**723**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	300.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**687**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	205.011,40
	SUBTOTAL	**2.076.481,77**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0090.20057	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
Cód. Reduzido	**736**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**2.079.481,77**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE	
Cód. Reduzido	**710**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
001.10.301.0007.10046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTE	
Cód. Reduzido	**711**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	
Cód. Reduzido	**714**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	193.679,71
Cód. Reduzido	**716**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	431.975,62
Cód. Reduzido	**715**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.669,99
Cód. Reduzido	**713**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	293.145,05
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**708**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**712**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	300.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**709**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	205.011,40
	SUBTOTAL	**2.076.481,77**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

002.08.244.0090.20057	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS	
Cód. Reduzido	**523**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
	TOTAL	**2.079.481,77**

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da sessão pública, no dia **17/08/2023 às 08:30h**, cujo objeto é **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 3° ETAPA CENTRO POLIESPORTIVO DIANARY RIBEIRO – COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal

de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 25 de julho de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MIQUELANTE

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária da Secretaria em substituição a servidora efetiva que se encontra de licença por interesse particular no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 20060 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: (530) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 4.257,38 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 015/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 100/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: GABRIELY COIMBRA NASCIMENTO

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora efetiva, que se encontra de licença para acompanhamento do cônjuge, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

VIGÊNCIA: 17/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 20002–MANUTENÇÃO E ENC COM GAB. E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: (13) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.383,65 (hum mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 020/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/07/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2023, DE 2 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 33/2023 de, 2 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 1.652.306,00 (Um milhao e seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e seis reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.20001	MANUTENÇÃO E ENC. COM GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**8**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**21**	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
Cód. Reduzido	**23**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
	SUBTOTAL	**200.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PL	
Cód. Reduzido	**727**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**697**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	880,00
001.26.782.0004.10014	AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**70**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	326.326,00
	SUBTOTAL	**327.206,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**162**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**163**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	48.000,00
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	**215**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00
	SUBTOTAL	**55.600,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**726**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
Cód. Reduzido	**311**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**353**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	90.000,00
001.10.301.0007.20045	MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PA	
Cód. Reduzido	**359**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**372**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**451**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**669**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**474**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
Cód. Reduzido	**475**	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	20.000,00
001.10.305.0011.20055	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
Cód. Reduzido	**488**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
	SUBTOTAL	**231.300,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
Cód. Reduzido	**511**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.000,00
001.08.244.0090.10067	CONTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS DA GESTÃO SO	
Cód. Reduzido	**515**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
	SUBTOTAL	**219.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.10060	AQUISIÇÃO DE MOVEIS E AQUIPAMENTOS PARA O DEPT DE CULTUR	
Cód. Reduzido	**595**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.500,00
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**597**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.900,00
Cód. Reduzido	**603**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	9.900,00
Cód. Reduzido	**604**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	404.000,00
Cód. Reduzido	**605**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.900,00
004.27.812.0093.10059	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA	
Cód. Reduzido	**611**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.900,00
004.27.812.0093.10069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE PARA O	
Cód. Reduzido	**613**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
004.27.812.0093.20072	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LA	
Cód. Reduzido	**619**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	11.400,00
Cód. Reduzido	**621**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	19.900,00
Cód. Reduzido	**622**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	19.900,00
	SUBTOTAL	**544.200,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**631**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
001.18.541.0149.20074	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PROTEÇÃO DE ANIMAIS	
Cód. Reduzido	**636**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**27.000,00**
	TOTAL	**1.652.306,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.10001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.	
Cód. Reduzido	**1**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0002.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERNANENTES	
Cód. Reduzido	**11**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.04.122.0002.20002	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE SECRETARIA DE ADMIN	
Cód. Reduzido	**19**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**28**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
	SUBTOTAL	**70.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINACAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PL	
Cód. Reduzido	**34**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.15.451.0004.10009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS.	
Cód. Reduzido	**57**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	263.206,00
001.15.451.0004.10010	EXECUCAO DE OBRAS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM,	
Cód. Reduzido	**58**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	124.000,00
001.26.782.0004.10014	AQUISIÇÃO VEICULOS, MAQ/ EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN	
Cód. Reduzido	**69**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	130.000,00
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**77**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	426.000,00
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**106**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**1.093.206,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10076	AQUISIÇÃO DE ONIBUS, MICROONIBUS E VAN	
Cód. Reduzido	**123**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.600,00
	SUBTOTAL	**55.600,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.0005.10043	REFORMA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**292**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
001.10.122.0005.20040	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	
Cód. Reduzido	**297**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
001.10.122.0005.20042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	**304**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE	
Cód. Reduzido	**327**	
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
Cód. Reduzido	**329**	
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**338**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
Cód. Reduzido	**341**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**378**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00
001.10.302.0008.20050	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**436**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**453**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**472**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	12.000,00
	SUBTOTAL	**231.300,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
005.08.243.0090.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	**573**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**14.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO	
Cód. Reduzido	**612**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	140.200,00
	SUBTOTAL	**140.200,00**
	TOTAL	**1.652.306,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição à servidora em usufruto de suas férias e licença maternidade, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

VIGÊNCIA: 24/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FIANÇAS E PLANEJAMENTO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO; PROJETO/ATIVIDADE:20003-MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: (727) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.660,41 (hum mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 024/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/07/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 35/2023, DE 5 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 35/2023 de, 5 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.775.749,27 (Tres milhoes e setecentos e setenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.122.1000.20043	COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO COVID-19	
Cód. Reduzido	**717**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00
Cód. Reduzido	**718**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	200.000,00
Cód. Reduzido	**728**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	99.267,50
Cód. Reduzido	**719**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	600.000,00
001.10.301.0007.10045	CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMAS DE UNIDADES BASICAS DE	
Cód. Reduzido	**710**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
001.10.301.0007.10046	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTE	
Cód. Reduzido	**711**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	
Cód. Reduzido	**714**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	193.679,71
Cód. Reduzido	**713**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	293.145,05
Cód. Reduzido	**715**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.669,99
Cód. Reduzido	**716**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	431.975,62
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - M	
Cód. Reduzido	**708**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**712**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	300.000,00
001.10.303.0009.20053	MANUTENÇÃO DA FAMÁRCIA MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	**709**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA	205.011,40
	SUBTOTAL	**3.775.749,27**
	TOTAL	**3.775.749,27**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 160, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração a pedido do cargo de provimento em comissão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 15° e 16° da Lei Municipal n° 873, de 24 de outubro de 2011 e com o art. 32, anexo III, da Lei Municipal n° 874, de 08 de novembro de 2011 e Lei Municipal n° 1.034, de 12 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a pedido **Jose Carlos de Jesus**, portador (a) da matrícula sob n° 2849-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal de Trânsito e Transporte, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Parágrafo Único – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 31 de julho de 2023.

Claudinei Singolano

Prefeito municipal

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

NOTIFICADA: C.I. CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 27.116.740/0001-44

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194/2022

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, com sede na Avenida 7 de setembro, n. 318, CEP: 78.770-000, vem representada Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Claudinei Singolano, **REITERAR E NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa C.I. CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.116.740/0001-44, com sede na Rua Lauro Eduardo Werneck, n° 1023, Centro, CEP: 87.020-020, na cidade de Várzea Grande/MT.

Considerando a não entrega das requisições solicitadas através das Notas de Autorização de Despesa – Nad n° 1107/2023, emitida em 22/02/2023; Nad n° 1264/2023, emitida em 03/03/2023, Nad n° 1125/2023, emitida em 23/02/2023 e Nad n° 1267/2023, emitida em 03/03/2023, devidamente empenhadas e encaminhadas ao fornecedor.

Considerando as diversas tentativas de contato por meio de plataforma de comunicação WhatsApp (prints em anexo), a empresa foi omissa em não regularizar o atraso injustificável das mercadorias adquiridas.

Considerando o envio da Notificação Extrajudicial, emitida em 12 de julho de 2023, pelos meios de comunicação (whatsapp e e-mail), todavia, sem sucesso.

Ante o exposto **REITERO, NOTIFICO e ADVIRTO** de todo teor acima exposto, para que no prazo de 05 (cinco) dias faça a devida entrega dos itens solicitados.

Caso não ocorra a entrega de todos os uniformes requeridos pelas **SECRETARIAS** (Gabinete do Prefeito e Administração), a empresa estará infringindo o disposto na cláusula 5.3.1 da referida ata, bem como poderá sofrer sanções administrativas em conformidade com o disposto na cláusula 5.3.9, 7.5.2 e 7.5.4, da ata supramencionada.

Alto Garças-MT, 31 de julho de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 40/2023 de, 28 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 182.885,20 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.04.451.0004.20006	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E	
Cód. Reduzido	**56**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.155,50
003.17.512.0004.20010	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA	
Cód. Reduzido	**101**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.415,50
Cód. Reduzido	**104**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	74,00
Cód. Reduzido	**107**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.683,00
004.26.451.0004.20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOM DEPARTAMENTO DE TRANSITO	
Cód. Reduzido	**114**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.871,00
	SUBTOTAL	**27.199,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.20011	MANUT E ENC. COM A GERENCIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**129**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.388,00
001.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	**166**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.326,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

001.12.365.0039.20028	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
Cód. Reduzido	**233**	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	843,00
003.12.361.0103.20032	REMUNERACAO PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EDUC. BASICAS FU	
Cód. Reduzido	**241**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	66.153,00
003.12.365.0103.20036	MAGISTERIO EDUC. BASICA INFANTIL FUNDEB 70% - CRECHE	
Cód. Reduzido	**261**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	62.054,00
003.12.365.0103.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO AEE - INFANTIL - PRÉ ESC	
Cód. Reduzido	**269**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.988,00
Cód. Reduzido	**271**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	838,00
	SUBTOTAL	**146.590,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20046	MAUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
Cód. Reduzido	**377**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	8.410,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**447**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	47,00
	SUBTOTAL	**8.457,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**626**	
3190940000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	639,20
	SUBTOTAL	**639,20**
	TOTAL	**182.885,20**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10015	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO/RESTAURACAO DE ESTRADAS RURAIS/V	
Cód. Reduzido	**72**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	27.199,00
	SUBTOTAL	**27.199,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0040.10021	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**120**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	62.054,00
001.12.361.0040.10024	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	
Cód. Reduzido	**122**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	66.153,00
001.12.361.0040.10077	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	**126**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	18.383,00
	SUBTOTAL	**146.590,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.301.0007.20044	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
Cód. Reduzido	**353**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.457,00
	SUBTOTAL	**8.457,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
001.18.541.0034.20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Cód. Reduzido	**627**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	639,20
	SUBTOTAL	**639,20**
	TOTAL	**182.885,20**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 099/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: FABIULA GONÇALVES DE LIMA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição do servidor Cicero Monteiro da Silva por motivo de falecimento no cargo**de AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA.**

VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:004 - DEPARTAMENTO LIMPEZA PUB.MANEJO DE RESID. SOLIDOS; PROJETO/ATIVIDADE: 20001 – OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: (101) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 099/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 096/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: SEBASTIANA BATISTA DA SILVA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora contratada Iara Martins Reis, que se encontra afastada por motivo de saúde INSS no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE: 20044 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SUDE DA FAMILIA-PSF; ELEMENTO DE DESPESA: (335) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 3.325,00 (Três mil trezentos e vinte cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 e do Edital de Convocação nº 001/2022.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 39/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 39/2023 de, 26 de Junho de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1344/2022, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 3.352.292,65 (Tres milhoes e trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0008.10049	CONST/AMPLI. REFORMAS DAS UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPL	
Cód. Reduzido	**729**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	630.000,00
001.10.302.0008.20052	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO - PA	
Cód. Reduzido	**730**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	1.179.958,08
Cód. Reduzido	**732**	
3350850000	TRANSFERÊNCIAS POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO	888.700,00
	SUBTOTAL	**2.698.658,08**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
002.13.392.0093.20070	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	**654**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	501.816,37
004.27.812.0093.10068	CONTRUÇÃO, APLIAÇÃO/REFORMAS DE INTALAÇÕES DE COMPLEXO	
Cód. Reduzido	**731**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	151.818,20
	SUBTOTAL	**653.634,57**
	TOTAL	**3.352.292,65**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 097/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT

CONTRATADA: YARIMA GOMES DA COSTA GARCIA

OBJETO: Serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária em substituição da servidora efetiva, que se encontra de licen-

ça para acompanhamento do cônjuge, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 20002–MANUTENÇÃO E ENC COM GAB. E SEC. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: (13) 3.1.90.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

VALOR MENSAL: R$ 1.660,41 (hum mil seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71, incisos IV e X e com o artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº 887, de 19 de dezembro de 2011, e por meio do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e do Edital de Convocação nº 019/2023.

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 014/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 014/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **TAISSA AGREPINA DA SILVA , portador (a) do CPF n. 015.258.881.70 e RG n. 2388589-0 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA JOSE TRINDADE, BAIRRO CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°014/2023, a partir da data do dia 24/07/2023, em conformidade com o protocolo 6490 datado de 26/07/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 014/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT,**31 de julho de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TAISSA AGREPINA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2023

DECRETO Nº 100/2023

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Reabilitação** e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

A**rtigo 1º** - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo em Comissão **Chefe da Seção de Reabilitação**, código CC 4.020 a Senhora **Ana Lídia Alkmim**, CPF/MF – 014.657.921-63, nomeada através do Decreto nº 029/2021, de 08 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 31 de julho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023, DE 31 DE JULHO DE 2023. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO N. º 4.287 DE 31/07/2023, PÁGINA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023, de 31 de julho de 2023. PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO N. º 4.287 DE 31/07/2023, PÁGINA N. º 38.

A Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA: DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

Onde se lê: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE SOM AUTOMOTIVO PARA O 23º DESAFIO MECA BRASIL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE JULHO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ANTÔNIO BUSCARIOL, MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT

Alto Taquari – MT, 28 de julho de 2023.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Leia-se: DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM DE SOM AUTOMOTIVO PARA O 23º DESAFIO MECA BRASIL QUE SE REALIZARÁ NO DIA 30 DE JULHO DE 2023, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ANTÔNIO BUSCARIOL, MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**

Alto Taquari, 28 de julho de 2023.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2023

DECRETO Nº 99/2023

DE SEXTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita

Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 1335/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 446.800,00 (QUATROCENTOS E

QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**11**	
002.04.122.3010.1003	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
Cód. Reduzido	**18**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Cód. Reduzido	**20**	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**88**	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**164**	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
Cód. Reduzido	**247**	
014.08.244.6050.2118	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.500,00
	SUBTOTAL	**96.800,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	

Cód. Reduzido	**326**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Cód. Reduzido	**327**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00
Cód. Reduzido	**329**	
016.12.365.8090.2104	REMUNERAÇÃO MAGIST EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 70%	
15401070000	FUNDEB 70	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
	TOTAL	**446.800,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**	
Cód. Reduzido	**36**	
002.04.128.3010.2012	QUALIFICAR O SERVIDOR MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**46**	
002.06.181.3010.2011	MANTER AS DELEGACIAS DE POLICIA CIVIL E MILITAR	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	14.000,00
Cód. Reduzido	**104**	
006.12.361.8010.2163	EXECUTAR O PROGRAMA RECREAR	
15001001000	EDUCAÇÃO 25%	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Cód. Reduzido	**154**	
006.13.392.8050.2051	MANTER O PROJETO MUSICALIZANDO	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
Cód. Reduzido	**170**	
007.14.452.9250.1033	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O CEMITÉRIO MUNICIPAL	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
Cód. Reduzido	**60**	
007.26.782.4010.2023	CONSERVAR E RESTAURAR PONTES, BUEIROS E MATA BURROS	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**260**	
014.16.482.6060.1037	FORNECER MATERIAL PARA AUXILIO MORADIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	

3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.500,00
Cód. Reduzido	**272**	
018.04.122.2010.2224	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
15000000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.300,00
	SUBTOTAL	**96.800,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU**	
Cód. Reduzido	**330**	
016.12.365.8090.2106	MANTER AS ATIVIDADES EDUCAÇÃO BASICA INFANTIL - 30%	
15400000000	FUNDEB 30	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
	SUBTOTAL	**350.000,00**
	TOTAL	**446.800,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITA ALTO TAQUARI - MT.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 048/2023** no dia 15/08/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227, no site www.apiacas.mt.gov.br ou email licitação@apiacas.mt.gov.br.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

RESULTADO - LICITAÇÃO DECLARADA DESERTA PELO MOTIVO DE NÃO ACUDIREM INTERESSADOS AO CERTAME.

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RGF – ANEXO VI - CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A JUNHO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	19.583.731,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.583.731,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.583.731,80

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	706.017,32	3,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.175.023,91	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.116.272,71	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.057.521,52	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ALEX MENDES CLEMENTE
045.784.831-69
PRESIDENTE

ELIEL PEREIRA ALVES
017.361.181-88
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1019], CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RGF – ANEXO V - CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	95.685,57	0,00	7.050,00	0,00	0,00	88.635,57	75.364,29	0,00	13.271,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.167,82	0,00	0,00	0,00	2.167,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Extraorçamentários	2.167,82	0,00	0,00	0,00	2.167,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	97.853,39	0,00	7.050,00	0,00	2.167,82	88.635,57	75.364,29	0,00	13.271,28

ALEX MENDES CLEMENTE
045.784.831-69
PRESIDENTE

ELIEL PEREIRA ALVES
017.361.181-88
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1019], CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 31 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIA DO CARMO GOMES NETO	362.140.511-91	9023 /00061/2023
MARIA DO CARMO GOMES NETO	362.140.511-91	9023 /00062/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 31/07/2023

Data de desafixação: 15/08/2023

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
RGF – ANEXO I - CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	59.395,28	57.582,74	57.082,41	57.163,83	55.423,17	66.099,82	58.846,15	63.086,67	59.927,91	60.149,67	62.354,74	48.904,93	706.017,32	0,00
Pessoal Ativo	59.395,28	57.582,74	57.082,41	57.163,83	55.423,17	66.099,82	58.846,15	63.086,67	59.927,91	60.149,67	62.354,74	48.904,93	706.017,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.735,07	45.658,64	44.995,41	45.768,99	44.028,33	51.870,70	45.065,30	49.089,29	45.996,63	46.187,56	48.066,38	65.497,73	578.960,03	0,00
Obrigações Patronais	12.660,21	11.924,10	12.087,00	11.394,84	11.394,84	14.229,12	13.780,85	13.997,38	13.931,28	13.962,11	14.288,36	-16.592,80	127.057,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	59.395,28	57.582,74	57.082,41	57.163,83	55.423,17	66.099,82	58.846,15	63.086,67	59.927,91	60.149,67	62.354,74	48.904,93	706.017,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.583.731,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	19.583.731,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	706.017,32	3,61
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.175.023,91	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.116.272,71	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.057.521,52	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2022 A JUN/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ALEX MENDES CLEMENTE	ELIEL PEREIRA ALVES
045.784.831-69	017.361.181-88
PRESIDENTE	CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público alterou o edital original do procedimento supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Construção de Alambrado e Mourões de Concreto com Tela de Arame Galvanizado, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, alterando o item 1, Anexo I, item 13 do Edital, o que justificou a alteração da data de abertura de sua sessão. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 14 de agosto de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.gov.br/compras; https://www.comprasnet.gov.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 31 de julho de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, os requerimentos de reposicionamentos para o final da fila.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
301	TUANY PEREIRA LOPES	**46.00**	30
256	VANILZA LEMES DE MORAES SOHWENCK	**45.00**	31

Veterinário

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
176	VANESSA ALVES PIRES	**58.00**	2

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/07/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cilindros para Gás Oxigênio Medicinal, Válvulas e Recargas de Oxigênio Medicinal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

GL OXIGÊNIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.520.836/0001-04, totalizando o valor de R$ 604.490,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 31 de julho de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 31/2023-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o "Ato" de afastamento de férias para o mês de agosto de 2023, aos servidores públicos municipais, conforme relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA	07/08/2006	07/08/2021 A 06/08/2022	01/08/2023 A 30/08/2023
CLAUDIOMIRO BRASOROTO DE OLIVEIRA	28/06/1994	28/06/2022 A 27/06/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
DIZANALDA SANTOS OLIVEIRA	22/06/2004	22/06/2022 A 21/06/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
GLEICIANE HAUGO DOS REIS	15/08/2011	15/08/2021 A 14/08/2022	08/08/2023 A 27/08/2023
JOSELAINE STEFANELLO MEQUIAS	24/10/2018	20/10/2020 A 23/10/2021	07/08/2023 A 21/08/2023
JULIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	19/12/2022	19/12/2022 A 18/12/2023	07/08/2023 A 26/08/2023
LETICIA DOS SANTOS TIMÓTIO	02/05/2019	02/05/2022 A 01/05/2023	01/08/2023 A 15/08/2023
LUCINDA RODRIGUES DA BOA MORTE	15/03/2013	15/03/2022 A 14/03/2023	02/08/2023 A 31/08/2023
MARALICE VASCONCELLOS DE SOUZA	27/05/2019	27/05/2022 A 26/05/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
MATHEUS SILVA FERNANDES	15/15/2019	15/05/2022 A 14/05/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
OLGA DE OLIVEIRA SILVA	08/08/2011	08/08/2021 A 07/08/2022	01/08/2023 A 30/08/2023
REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO	01/01/1994	01/01/2022 A 31/12/2022	21/08/2023 A 04/09/2023
RICHARD CICUTO	25/07/2011	25/07/2022 A 24/07/2023	24/07/2023 A 07/08/2023
SUZYE STELLE ALVES DE ARRUDA SOUZA	06/01/2010	06/01/2021 A 05/01/2022	07/08/2023 A 05/09/2023
VALERIA FERREIRA DE LIMA	05/09/2011	05/09/2021 A 04/09/2022	03/08/2023 A 17/08/2023

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 31 de julho de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 235/2023.

CONTRATO - nº 235/2023 - **Data**: 25/07/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - **Valor:** R$ 472.818,91 – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Execução de Passeio Público e Ciclovia na MT-175, Ligação ao Bairro Daury Riva no Município de Araputanga, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 006/2023. **Dotação Orçamentária:** (997) 10.001.15.451.1013.1137 4.4.90.51.91 F.R. 02.500 - **Vigência do Contrato**: 25/07/2023 à 31/12/2023. **Fiscal do Contrato: Titular** – Gabriel Alves Carminatti

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.063/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 063/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1693/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por Superavit Financeiro no orçamento, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB-FUNDO DESENV ENSINO BASICO E VALORIZ PROFIS

Superávit financeiro

Cód. red.:	197	05.003.12.361.0009.2034.3.1.90.11.2.540.1070000	4.910,59
Cód. red.:	209	05.003.12.365.0009.2031.3.1.90.11.2.540.1070000	173.721,87
		Sub-Total:	**178.632,46**
		Total Parcial Suplementado:	**178.632,46**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de Superávit Financeiro da fonte 2.540.107.0000 (Transferência do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos) no orçamento corrente.

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 26 de julho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.064/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 064/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.04.1.500.0000000		1.800,00
Cód. red.: 51	03.001.04.122.0002.2011.3.1.90.13.1.500.0000000		12.183,00
		Sub-Total:	**13.983,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 102	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.04.1.500.1001000		2.300,00
		Sub-Total:	**2.300,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.11.1.500.1001000		8.300,00
Cód. red.: 140	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.13.1.500.1001000		3.352,00
		Sub-Total:	**11.652,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 289	06.001.10.301.0013.2056.3.1.90.04.1.500.1002000		48.000,00
		Sub-Total:	**48.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 467	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.39.1.759.0000000		12.428,22
		Sub-Total:	**12.428,22**
		Total Parcial Suplementado:	**88.363,22**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 41	02.003.04.122.0002.2006.3.1.90.11.1.500.0000000		13.983,00
		Sub-Total:	**13.983,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 103	05.001.12.122.0002.2029.3.1.90.11.1.500.1001000		2.300,00
		Sub-Total:	**2.300,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 144	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000		11.652,00
		Sub-Total:	**11.652,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 280	06.001.10.122.0012.2053.3.3.90.40.1.500.1002000		48.000,00
		Sub-Total:	**48.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 465	08.001.26.782.0021.2086.3.3.90.30.1.759.0000000		12.428,22
		Sub-Total:	**12.428,22**
		Total Parcial Reduzido:	**88.363,22**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 28 de julho de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 14/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **31/07/2023,** sagrou-se vencedora a empresa **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA – CNPJ n.º 22.580.606/0001-86,**totalizando o valor de **R$ 293.341,56.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 31 de julho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico que trata o Edital n.º 09/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **05/07/2023,** sagrou-se vencedora a empresa **ROYAL CONTABILIDADE LTDA – CNPJ n.º 33.065.546/0001-80,**totalizando o valor de **R$ 56.988,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 31 de julho de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0112/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2022, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 1º/08/2023, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de julho de 2023.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
039/2022	Diana de Paula Dias Pimentel	089.385.836-60	14378988	Educação Física

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
206/2022	Renata Vieira Prá	004.171.022-32	1131305	Ensino Fundamental

Anexo I

Ato de Convocação nº 0112/2023 do Processo Seletivo nº 001/2022

1.0 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Diana de Paula Dias Pimentel	Ensino Superior	Professor	4.487,58	2044	444	25	1540. 107.0000	Em substituição a Manoel Jesus Costa que solicitou exoneração.	1º/08/2023 A

									26/07/2024

2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRA - CONSELVAN

Nome da Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Professor a ser substituído	Período
Renata Vieira Prá	Ensino Fundamental	Merendeira	2.204,38	2048	486	40	1540. 107.0000	Em substituição a Gislaine Souza Soares que desistiu da vaga.	1º/08/2023 A 26/07/2024

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 0112/2023,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, na secretaria Municipal de Educação**, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2023, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o candidato convocado através do **Ato nº 0112/2023**, considerando que a candidata convocada através do **Ato nº 0110/2023** a Sra. Gislaine Souza Soares, que desistiu da vaga, sendo necessário a convocação.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 31 de julho de 2023

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.890/2023.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 2451/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros para compor o Fórum Municipal de Educação atendimento a Lei Municipal nº. 2451/2023, conforme segue:

I. Representante do Poder Executivo Municipal;

a) Rogerson Douglas França - Titular

b) Diogo Vinicius da Silva - Suplente

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) Ego Eger - Titular

b) Silvia Esteves Grapiuna - Suplente

III. Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Aripuanã;

a) Luiz Carlos Leandro de Sousa - Titular

b) Guiomar Luiz Lopes - Suplente

IV. Representante da DRE/Juína;

a) Keyla Cristina Ferreira Jardim Fernandes - Titular

b) Digelsa Franciane Duarte da Rocha - Suplente

V. Representante do Polo da Universidade Aberta do Brasil do Município;

a) Saula Cristina Pires da Silva - Titular

b) Rose Darc da Costa Silva - Suplente

VI. Representante do Conselho Municipal de Educação;

a) Regina Lucia Hubner - Titular

b) Simone Luiz dos Reis - Suplente

VII. Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

a) Alexsandra Vortmann Fabin - Titular

b) Silvalane Marques Martins - Suplente

VIII. Representante dos Professores da Educação Infantil;

a) Jocielle de Oliveira - Titular

b) Margarida Dutra dos Santos Filha - Suplente

IX. Representante dos Professores do Ensino Fundamental I

a) Elias Leandro Ferreira da Silva - Titular

b) Cristina Cavalcante de Lima - Suplente

X. Representante dos Professores do Ensino Fundamental II

a) Maria Gorette Cogo da Silva - Titular

b) Josinete Lopes Firmino Benites - Suplente

XI. Representante dos Diretores das Escolas Urbanas;

a) Patrícia Tavares - Titular

b) Luzia Vial da SIlva - Suplente

XII. Representante das Escolas do Campo;

a) Erika Gomes de Oliveira - Titular

b) Alextania Piran de Oliveira - Suplente

XIII. Representante das Escolas Indígenas;

a) Beatriz Cinta Larga - Titular

b) Adriana Cardoso de Oliveira - Suplentte

XIV. Representante das Escolas Estaduais;

a) Izaurinha Moreira de Azevedo - Titular

b) Leandro Wandel Rei de Jesus - Suplente

XV. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

a) Taiane da Conceição Silva - Titular

b) Ravena Kaline França - Suplente

XVI. Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público do Estado de Mato Grosso (SINTEP);

a) Lara Fernanda Portilho dos Santos - Titular

b) Edilma de Souza - Suplente

XVII. Representante da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã (ACIA);

a) Arlindo da Silva Filho - Titular

b) Marinalda Ferreira Fabrin - Suplente

XVIII. Representante do SENAI/Aripuanã.

a) Lucas das Silva Oliveira - Titular

b) Leandra Karla Cerqueira Lopes Santos - Suplente

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.889/2023.

SÚMULA:

"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor **Jovelino Gonçalves De Oliveira**, ocorrido em 30/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor **Jovelino Gonçalves De Oliveira** ocorrido em 30/07/2023, servidor público do Município de Aripuanã-MT desde 28/12/1990.

Art. 2º - Na data de 31/07/2023 (Segunda-feira), não haverá expediente na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º - As demais secretarias municipais permanecerão com expediente normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.242/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido nº 586/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **DEBORA FERNANDA RABELO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2204477-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 038.760.731-54, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação,*com efeitosa partir do dia 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.241/2023

A *Prefeit*a *Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 *e no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 784/2023, concordância do Secretário;

RESOLVE:

CONCEDER, a Servidora efetiva Sra. **MARIA CAMILA CARDOSO DE JESUS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1264310 SESDC/RO e inscrita no CPF nº. 020.970.172-23, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matricula nº 3755, *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** a partir da data de 01/09/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de julho de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 012/2023

"EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DATA E LOCAL: Dia 11 de agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS, COM FILMAGENS COM USO DE DRONES, EDIÇÃO DE VIDEOS, FILMADORAS, FOTOS, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191, no site: www.baraodemelgaco.mt.gov.br ou através do Email: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 31 de julho de 2023.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Portaria 052/2023

RESOLUÇÃO SMF Nº 001 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Institui calendário de pagamentos a fornecedores e prestadores de serviço no âmbito da Administração Direta do Município do de Barão de Melgaço – MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas de execução orçamentária e programação financeira para o exercício de 2023, definindo medidas de gestão e responsabilidade fiscal, e delega ao Secretário Municipal de Fazenda competência para instituir o calendário de pagamentos do Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2023;
CONSIDERANDO o Decreto nº 56, de 31 de julho de 2023, "dispõe sobre medidas administrativas e institui ações contingenciamento de gastos e otimização de despesas, no âmbito do poder executivo municipal, e dá outras providencias".
RESOLVE:
Art. 1° Os pagamentos à conta do Orçamento de 2023 a fornecedores e prestadores de serviço serão realizados de acordo com a data de entrada das liquidações na Superintendência Executiva do Tesouro Municipal, conforme quadro a seguir:

DATA DE ENTRADA DA LIQUIDAÇÃO NA TESOURARIA	DATA DO PAGAMENTO
01 A 15	20 do mês vigente ou próximo dia útil
16 A 31	10 do mês subsequente ou próximo dia útil

§ 1º Excluem-se do disposto no "caput" deste artigo, por não se tratar de fornecedores ou prestação de serviços, os pagamentos referentes a:
I. Folha de pagamento e encargos sociais; II. Tributos e contribuições; III. Sentenças e acordos judiciais; IV. Faturas de energia elétrica e telecomunicações; V. Diárias e ressarcimento de Pessoal; VI. Tarifas bancárias; VII. Auxílios financeiros derivados de programas e benefícios sociais; VIII. Incentivos culturais derivados de programas de fomento; IX. Convênios externos, contratos de repasses, termo de compromisso e operações de crédito, bem como as respectivas contrapartidas, as quais se sujeitarão às regras estabelecidas pelo agente financiador; e X. Outras despesas similares não relacionadas com fornecedores.
Art. ° 2 O órgão responsável pela secretaria de finanças somente recepcionará a documentação dos fornecedores e prestadores de serviço se estiverem revestidas das formalidades legais seguintes:
I. Solicitação da unidade demandante, com deferimento legal do gestor ou pessoa responsável para tal; II. Ordens de fornecimento ou requisição; III. Nota de empenho e liquidação; IV. Nota fiscal ou recibo, devidamente atestados pelo responsável legal, acompanhada de relatório de comprovação da prestação dos serviços; V. Certidões que comprovem a regularidade da empresa (INSS/FGTS/TRABALHISTA/TRIBUTOS MUNICIPAL);
§ 1º As liquidações entradas na Tesouraria, não atendendo o disposto neste artigo, serão devolvidas ao setor de compras ou departamento responsável para saneamento das suas pendencias, e após a regularização desta, voltará a ordem estabelecida do art. 1º desta resolução.
Art. 3° A relação dos pagamentos será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico https://www.baraodemelgaco.mt.gov.br/ e Mural do Executivo Municipal.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão do Melgaço, em 31 de julho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 56, DE 31 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E INSTITUI AÇÕES CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS E OTIMIZAÇÃO DE DESPESAS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MATO GROSSO, MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO, a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão Pública;

CONSIDERANDO, a queda de receitas transferidas da União e dos Estados para o Município - dependente de repasses estaduais e federais, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade -, obrigando toda a Sociedade, e por consequência o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos;

CONSIDERANDO, que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO a Decisão Normativa-TCU nº 205, de 4 de julho de 2023, qual aprovou para o exercício de 2023 os coeficientes a serem utilizados no cálculo das quotas para a distribuição do Fundo de Participação dos Municípios;

CONSIDERANDO a portaria n° 175/2022-SEFAZ/MT que divulga os índices percentuais preliminares de participação dos municípios mato-grossenses no produto da arrecadação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS 2023;

CONSIDERANDO, a baixa arrecadação própria municipal e a crise econômica nacional, a qual alcançou as finanças desta Municipalidade,

traduzindo-se em efetiva diminuição dos valores repassados pela União e pelo Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, que no primeiro semestre apurou-se um déficit orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO, o aumento vertiginoso de despesas com pessoal, em razão da concessão de vantagens e benefícios previstos em lei, tais como, progressões funcionais e piso salarial de algumas categorias;

CONSIDERANDO, a necessidade de redução de despesas e adequação da folha de pagamento, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO, o aumento no gasto com pessoal aproximação do limite prudencial da Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF, que podem gerar sanções legais em caso da ausência de medidas de contenção e redução;

CONSIDERANDO, que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias, entidades e dependências municipais do Poder Executivo, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO, ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tido como prioridade absoluta para a gestão municipal, bem como assegurar o pagamento a fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização dos recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias;

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir grupo de trabalho especial para estudar medidas efetivas e específicas para a contenção de despesas e gastos correntes no âmbito da administração direta e indireta, com prazos e metas estabelecidos;

CONSIDERANDO, que as medidas adotadas se constituirão de instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável,

CONSIDERANDO, a necessidade de organização e estruturação da Administração Pública e Planejamento com contenção de despesas para fechamento contábil e orçamentário, bem como reequilíbrio financeiro, onde muitos municípios do Mato Grosso já estão operando no “vermelho”;

CONSIDERANDO, que as ações pertinentes à manutenção das despesas administrativas, estão a merecer total atenção por parte dos diversos organismos geradores e constituidores de despesa no âmbito da administração pública, devendo ser objeto de drástica redução e limitação de empenhos;

CONSIDERANDO, que a administração municipal de Barão de Melgaço não medirá esforços no sentido de prover a sociedade das mínimas ações de que o Poder Executivo tem como atribuição, respeitada sua real capacidade financeira;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo pela moralidade, eficiência e efetividade, além da necessidade de zelar pela correta aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a folha de pagamento dos servidores municipais, fornecedores de produtos e serviços, bem como garantir as políticas públicas essenciais de atendimento à população;

CONSIDERANDO ainda, a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia e a racionalização de recursos um hábito, que deve ser praticado e observado todos os dias, demonstrando proatividade e responsabilidade na gestão do dinheiro público.

CONSIDERANDO, a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2023;

CONSIDERANDO, a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que permite a Administração Pública promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1.º do art. 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), e que os gastos estão sendo realizados acima da receita arrecadada;

CONSIDERANDO, nesse contexto a incerteza e impossibilidade de planejamento de despesas e de impacto orçamentário no aumento de despesas com pessoal, limitando-se à sua oneração as necessidades irremediáveis de recursos humanos para o bom funcionamento da administração, se determina como segue:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido medidas administrativas e institui ações de contingenciamento de gastos e otimização de despesas, tendo em vista a elevada redução de receitas e aumento de despesas, no sentido de equilibrar as contas públicas do município de Barão de Melgaço MT.

Parágrafo único. Não se aplica o caput deste artigo quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

Art. 2º. Fica expressamente vedado às Secretarias Municipais e Órgãos da Administração direta adquirirem produtos ou serviços **sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Executivo** ou a quem ele delegar competência expressa, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, além de respeitar a **ORDEM DE COMPRA e EMPENHO**, **sob pena de responsabilidade do respectivo titular, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei de Improbidade Administrativa, casuisticamente, bem como o dever de arcar com o respectivo pagamento.**

Art. 3º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, cabendo individualmente a adoção de medidas necessárias para a sua implementação, devendo ainda apresentar relatório mensal a Comissão de Avaliação do Controle das Despesas, sobre os mecanismos adotados para cumprimento deste decreto com os respectivos resultados.

Parágrafo Único. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste decreto, os Secretários Municipais com seus respectivos diretores, gerentes e encarregados de setor.

Art. 4º. As medidas de redução e maior eficiência dos gastos públicos previstas neste decreto deverão ser implementadas sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados à população, diretamente ou por meio de entidades parceiras, devendo ter como prioridade os gastos mais expressivos realizados na unidade.

Parágrafo Único. No cumprimento das disposições deste decreto, as Secretarias Municipais de Educação e da Saúde deverão observar as vinculações constitucionais e da Lei Orgânica do Municipal, de forma a não comprometer a sua atividade-fim.

Art. 5º. Com a finalidade de proporcionar uma gestão fiscal responsável e eficiente, fica instituída a Comissão de Avaliação do Controle das Despesas, composta por membros da administração municipal, que desempenharão funções de análise, monitoramento e recomendações acerca da contenção de despesas. Esta comissão será constituída pelos seguintes integrantes:

I. Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

II. Secretário Municipal de Finanças;

III. Procurador Geral do Município e

IV. Contador.

§ 1º. A Comissão de Avaliação do Controle de Gastos terá a responsabilidade de identificar e recomendar medidas e procedimentos complementares que sejam necessários para o cumprimento deste Decreto, além de emitir instruções que facilitem e assegurem a sua aplicação.

§ 2º. Cabe à Comissão de Avaliação do Controle de Gastos a obrigação de supervisionar e assegurar o cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange às despesas com pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 3º. A Comissão tem o dever de avaliar e propor ações alinhadas com este Decreto e com o artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000. Entre suas competências, está a formulação e emissão de recomendações ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo medidas administrativas voltadas para a contenção de despesas com pessoal. No entanto, cabe ao Chefe do Poder Executivo a responsabilidade final pela tomada de decisões baseada nas propostas da Comissão.

§ 4º. Com o intuito de assegurar a conformidade com a Lei nº 101/2000, a Comissão tem o objetivo de prevenir a necessidade de implementação de medidas mais severas, conforme previsto nos §§ 3º a 7º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 6º. Ficam instituídas as seguintes diretrizes para a redução e contenção de despesas gerais e com pessoal, que visam otimizar o uso de recursos públicos e garantir a sustentabilidade fiscal do Município:

I. Redução de 25% (vinte e cinco por cento) nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Redução de 25% (vinte e cinco por cento) nos subsídios dos Secretários e Presidentes de Autarquia/Fundação;

III. Vedação das indenizações de férias e licença-prêmio;

IV. Suspensão das concessões de gozo de licença-prêmio;

V. Suspensão de novas nomeações de servidores provenientes de acréscimo de quadro, inclusive nomeações para vagas de cargos em comissão;

VI. Redução em 100% (cem por cento) na realização de horas extras;

VII. Redução em 100% (cem por cento) das gratificações;

VIII. Redução de 50% (cinquenta por cento) na realização de horas de sobreaviso;

IX. Vedação de licenças sem remuneração que prejudicarão a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras;

X. Vedação de cessões externas de servidores efetivos, com ônus para a Administração Pública Municipal;

XI. Vedação de cessões externas de servidores efetivos, sem ônus para a Administração Pública Municipal que, no entanto, possam comprometer a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou nomeação para substituição do servidor cedido;

XII. Vedação de cessões internas (remanejamento entre secretarias) na Administração Pública Municipal que, possivelmente, ensejem em nova contratação para substituição do servidor cedido ou que desfalque o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em prejuízo ao serviço público.

XIII. Redução temporária de 50% (cinquenta por cento) da carga horaria dos servidores **CONTRATADOS**, sejam por processo seletivo, chamamento público, ou empresa de prestação de serviços, e em sua proporcionalidade os vencimentos relativos aos mesmos.

a) Os servidores e empresas que se recusarem a se enquadrar neste fim, será completamente desligado, haja vista a suprema primazia ao interesse público.

XIV. Ficam temporariamente suspensos:

a) Nomeações de novos servidores efetivos, cargos em comissão e contratações temporárias, ressalvadas situações de excepcional interesse público ou aquelas que se fizerem necessárias para evitar prejuízo na continuidade ou execução de serviços públicos essenciais. Esta ressalva também se aplica a reposições decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores.

b) A nomeação de servidores em substituição (em caso de impedimento legal ou afastamento do titular de cargo comissionado ou função gratificada) será permitida somente em situações devidamente justificadas e essenciais.

c) Concessões de licenças para tratar de interesses particulares, se implicarem em substituições que acarretem aumento de despesas na folha de pagamento.

d) Concessão de gratificações;

e) Afastamentos ou cessões de servidores, com ônus para o município, para qualquer órgão federal, estadual ou municipal.

f) Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários ou cursos que impliquem em gastos públicos, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovadamente imprescindíveis.

g) Concessões de reajustes a servidores municipais, a não ser que sejam garantidos pelo piso nacional da categoria em lei federal. Tal concessão estará condicionada à prévia análise de impacto orçamentário e financeiro, respeitando os limites legais estipulados pela Lei de Responsabilidade Fiscal e qualquer alteração no Plano de Carreira que gere aumento de despesas.

h) Criação de novos cargos, empregos ou funções públicas.

i) Quaisquer outras ações que resultem em aumento direto das despesas com pessoal.

XV. Cada Secretaria Municipal deverá avaliar suas necessidades e limitar seus gastos gerais e de pessoal. Assim, o Poder Executivo poderá atingir o percentual de controle de gastos exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal durante o terceiro e quarto trimestre de 2023, sem prejudicar os serviços disponibilizados à população.

§ 1º. Os cargos em comissão, que se tornarem vagos, como medida de redução de despesa com pessoal, exceto nos casos excepcionais previstos no parágrafo anterior, ficarão contingenciados.

§ 2º. Substituições em decorrência de afastamentos e férias do titular do cargo em comissão, somente serão admitidas com acúmulo do exercício

de outro cargo em comissão ou função gratificada, ficando vedada nomeação que envolva aumento de despesas.

§ 3º. Não sendo viável o acúmulo de cargos, as funções do cargo, temporariamente vago por afastamentos e férias do titular, serão assumidas por titular de cargo hierarquicamente superior.

§ 7º. Para o cálculo das reduções de despesa previstas neste Decreto deverão ser considerados a despesa ao mês de junho/2023.

§ 8º. Os titulares das unidades orçamentárias que não atingirem as metas de economia definidas neste artigo estarão sujeitos a cortes de programas finalísticos de suas pastas para adequação às metas globais de economia estimadas, a ser realizado em ato da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 9º. A economia de gastos que tenha sido obtida por meio de outras medidas, e em áreas não contempladas neste artigo serão consideradas como esforço de economia a ser convertido em sua programação financeiro-orçamentária.

Art. 7º. Com a finalidade de promover economia orçamentaria e financeira, cada unidade orçamentária deverá adotar, no âmbito de suas competências, medidas necessárias para o controle e a redução dos gastos de consumo, investimentos e serviços, com base nos critérios estabelecidos no presente Decreto, quais sejam:

I. Proibição de concessão de diárias, no período de limitação de empenho; II. Redução em 50% (cinquenta por cento) de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos; a) Poderão serem terminados as aquisições de peças e acessórios e as manutenções preventivas/corretivas em serviços em geral já autorizadas, emitindo as suas respectivas Notas Fiscais dos serviços já autorizados a serem realizados, mais ainda, não concluídos. III. Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento), exceto casos de extrema necessidade, devidamente justificadas; IV. Redução de auxílios em geral, exceto em casos de estado de vulnerabilidade social, comprovada; V. Controle rigoroso do uso de linhas telefônicas e inativação de linhas excedentes; VI. Redução de consumo de energia elétrica e despesa de correios, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 25% (vinte e cinco por cento); VII. Redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar, etc) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem de 25% (vinte e cinco por cento); VIII. Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do município nos finais de semana e dias considerados feriados, bem como, sua utilização após o horário normal de expediente, ressalvado os casos emergenciais de saúde, devidamente autorizados; IX. Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos, na ordem de no mínimo 50% (cinquenta por cento); X. Suspensão imediata de contratos de serviços considerados não essenciais; XI. Redução em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos considerados essenciais e que não possam ser suspensos; XII. Redução superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos considerados não essenciais e que não possam ser suspensos, mediante observância do disposto no art. 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (mediante acordo entre as partes).

Parágrafo Único. São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I. serviços de saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares; II. atividade da educação pública da rede pública municipal de ensino; III. assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade; IV. manutenção das ruas, estradas e pontes do município; V. Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e coleta de lixo domiciliar; VI. Aquisição de alimentos para a merenda escolar; VII. captação, tratamento e distribuição de água; VIII. iluminação pública; IX. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias; X. serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades previstas neste Decreto; XI. fiscalização tributária; XII. fiscalização ambiental; XIII. atividades laboratoriais ou similares; XIV. atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídica e contábil, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.

Art. 8º Fica determinado aos Secretários Municipais e aos titulares das demais Unidades Gestoras da Administração Municipal Direta que apresentem, até o dia 31 de Julho de 2023, a Comissão de Avaliação do Controle das Despesas, o plano de ação com a reavaliação de todos os contratos, convênios, termos de parceria, colaboração, fomento e demais ajustes celebrados, relativos às suas respectivas pastas, a fim de que sejam readequados e redimensionados ao mínimo necessário para atender às reais necessidades da Administração Pública no período em que vigorar este Decreto.

Art. 9º. Fica autorizada a alteração, por acordo entre as partes, ou a rescisão, a fim de garantir o interesse público, dos contratos de gestão, dos termos de fomento, dos termos de colaboração, dos convênios e demais parcerias celebradas pela Administração Direta, nos termos do disposto na *Lei Municipal no 655/2022, de 20 de dezembro de 2002, de acordo com o art. 65 e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

Parágrafo primeiro - A reavaliação dos instrumentos previstos no **caput** deste artigo poderá resultar em rescisão, suspensão, redução do quantitativo ou alteração da forma de execução do respectivo objeto, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993.

Art. 10º. Fica suspensa a celebração de novos contratos para a locação de bens móveis, imóveis e outros espaços, bem como de transporte mediante locação de veículo, ressalvada a possibilidade de nova contratação em razão de redução quantitativa e/ou qualitativa acima do previsto no art. 65º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11º. Deverão ainda ser objeto de nova análise por parte da Secretaria de Administração:

I – As licitações em curso, ainda não empenhadas, bem como aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, para o fim de determinar a sua prioridade e adequação à cota de gastos, objetivando a redução de seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

II – os contratos em vigor, para reavaliação de sua essencialidade e da economicidade da contratação.

§ 1º. Após a reavaliação a que se refere o art. 8º deste Decreto, o órgão ou entidade iniciará, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultarem:

I – aumento de preços;

II – aumento de quantidade;

III – redução de qualidade de bens e serviços;

IV – outras modificações contrárias ao interesse público.

§ 2º. As medidas de reavaliação e renegociação de que trata este artigo deverão ser concluídas até 31 de julho de 2023.

§ 3º. O disposto neste artigo aplica-se aos contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e demais ajustes similares.

Art. 12º. Fica proibida a concessão e o pagamento de aulas excedentes para os professores da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Somente serão concedidas e pagas aulas excedentes em casos excepcionais devidamente justificados e pessoalmente autorizados pela Prefeita Municipal.

Art. 13º. Todas as Secretarias Municipais deveram emitir solicitação formal, para todos e qualquer tipo de aquisições ou contratação de despesas, que será direcionada a Secretaria Municipal de Administração, qual buscará a avaliação do chefe do poder executivo, e ficará autorizada a liberar a execução orçamentária do exercício de 2023 mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

I – Disponibilidade Orçamentária de acordo com a Lei nº. 656/2022, de 20 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentaria Anual;

II - Atestando a disponibilidade financeira emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, quanto ao comprometimento do desembolso financeiro pela Unidade Orçamentária requisitante;

Parágrafo Único. Nenhuma contratação de despesa, será realizada, sem atendimento do referido Caput.

Art. 14º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a instituir limites de programação financeira para o exercício, em consonância com o art. 8°, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º. As cotas de programação financeira para os meses de julho/2023 a dezembro/2023 contemplarão somente as despesas obrigatórias e essenciais.

§ 2º. Na hipótese de contingenciamento, a liberação ou alteração dos recursos contingenciados e indisponibilizados serão efetuadas conforme exposto abaixo:

I - Para o restabelecimento do equilíbrio financeiro das contas públicas, os empenhos de despesas e investimentos em todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município somente serão realizados após autorização expressa concedida pela Prefeita Municipal, e mediante comprovação do exigido no Inciso I e II do art. 13º do presente decreto.

II - Poderão ser autorizados em caráter excepcional e mediante decisão conjunta da Prefeita Municipal, Secretário(a) Municipal de Administração e Secretário(a) Municipal de Finanças para o atendimento de interesse público justificado pelo gestor, o empenho de despesas e investimentos somente com base na dotação orçamentária disponível, ou que possuírem disponibilidade financeira vinculada.

III - A medida prevista neste artigo terá sua vigência limitada até a data de 31 de dezembro de 2023, podendo ser antecipada por ato do Secretário(a) Municipal de Finanças após autorização concedida pela Prefeita Municipal e mediante a demonstração do restabelecimento do equilíbrio financeiro atestado por meio dos relatórios bimestrais de execução orçamentária.

Art. 15º A partir da data de publicação deste Decreto ficarão suspensas as emissões de novos empenhos para o exercício de 2023, que não atenderem o conteúdo deste decreto, com exceção aos empenhos necessários ao pagamento da amortização de juros e encargos da dívida pública, de sentenças judiciais transitadas em julgado, de pessoal e encargos sociais.

§ 1º Fica autorizada, após análise e autorização da Secretaria Municipal de Finanças e ou Administração, a emissão de novos empenhos, mediante a anulação de saldos de empenhos, na mesma Unidade Orçamentária e Fonte de Recursos, de valor igual ou superior ao novo empenho.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal Finanças e ou Administração autorizar, extraordinariamente, as exceções ao previsto no *caput* deste artigo.

Art. 16º. Os saldos de empenhos emitidos durante o exercício de 2023, que porventura até esta data não foram liquidados, ou seja, não tiveram suas mercadorias e ou serviços executados, deverão ser anulados até 31 de Agosto de 2023, para que ocorra o retorno da disponibilidade orçamentária.

Parágrafo único. Serão exceções ao disposto no *caput* deste artigo os empenhos que se referem às despesas custeadas por meio de Convênios, Transferências Federais de Fundo a Fundo ou de Financiamentos, desde que os recursos financeiros estejam assegurados e disponíveis até 31 de dezembro de 2023, bem como os empenhos relativos às despesas de caráter continuado, de encargos sociais e de tributos, mediante justificativa, e sem prejuízo aos respectivos credores.

Art. 17º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças coordenar e avaliar processos de anulação de empenhos não liquidados ou excedentes, baseando-se nos valores lançados no orçamento para 2023, bem como, se necessário, proceder o lançamento das anulações, visando garantir o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 18º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e demais Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade à estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, os quais serão diretamente responsabilizados pelo seu descumprimento, ficando ao encargo dos mesmos a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 19º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeito a partir desta data, até 31 de dezembro de 2023, podendo seus efeitos serem suspensos, conforme se obtenha resultados de equilíbrio financeiro e orçamentário, bem como, ser prorrogado por prazo determinado, conforme se fizer necessário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão do Melgaço, em 31 de julho de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº11/2023

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público adesão a da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº39/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, a qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, CALHA/CANALETA, CONCRETO USINADO CONVECIONAL BOMBEÁVEL E NÃO BOMBEÁVEL, MOURÃO, ADUELA, PALANQUE E PISO TÁTIL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Contratada: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ 44.428.638/0001-01, no valor total de R$1.082.380,00 (Um milhão e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 31 de julho de 2023.

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 020/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021** alterada pela **Lei Muncipal 2.500/2022 e 2.511/2022 ,** e **Lei Municipal nº 2.469/2021** alterada pela **Lei Municipal 2.496/2022 e 2.512/2022**, considerando ainda o **Decreto nº 016/2023,** TORNA PÚBLICO, A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023 - EDITAL Nº 020/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a candidata classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 16/03/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 02/08/2023 – 09:00 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

PROFESSOR PEDAGOGO – CEI PROFESSORA MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARI			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
029	Mirna Morais da S. Menezes	9º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 31 de julho de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2023

PORTARIA Nº 192/2023

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a CI. Nº 95/MEIO AMBIENTE/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Altera a alínea **"f"** do Inciso **I**, e alínea **"e"** e **"h"** do Inciso "**II**" do "**art. 1º**" da Portaria nº 174/2023 de 30/06/2023, que nomeia os membros Titulares e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Barra do Bugres/MT, para complementar o **BIÊNIO** 2023/2025, conforme a Lei Municipal N. º 2.079/2013 alterada pela Lei Municipal nº 2.320/2018.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

f) REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

Titular: Samuel Guarnieri de Lima

Suplente: Deivid dos Santos Casasus

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

e) DOIS REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS CRIADAS PARA DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO**.**

REPRESENTANTES DE "ONG" COMITÊ POPULAR DA BACIA DO RIO PARAGUAI;

Titular: Genilda da Silva dos Santos

Suplente: Neuza da Silva França

h) **REPRESENTANTE DE ENTIDADE CIVIL PARA DEFESA DE INTERESSES COLETIVOS DOS MUNÍCIPES, COM ATUAÇÃO NO MUNÍCIPIO;**

Titular: Ana Flavia Carvalho do Nascimento

Suplente: Joares Ferreira de Amorim

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpre - se

Gabinete da Prefeita, em 27 de julho de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 076/2023 - CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, do município de Barra do Bugres – MT, Prof.ª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o **Decreto nº 111/2021,** Lei Municipal n.º 2.469/2021, Decreto nº 112/2021 e Lei nº 2.468/2021, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2022 - EDITAL Nº 076/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADO** os classificados no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 17/03/2022, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **DIA 02/08/2023 ÀS 14:30 HORAS - SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – SEDE: CRECHE, PRÉ-ESCOLA E ANOS INICIAIS			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
381	ELOIZA NOGUEIRA DA ROCHA	134º	Classificado
433	MICAELLE FREITAS DE SOUZA	135º	Classificado
243	MARIUCE CARLA DA SILVA BORGES	136º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 31 de julho de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA**

CNPJ: **47.188.002/0001-10**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2023

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023.

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/LIXO

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no Art. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 1052/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA DIDIMA ALVES MIRANDA - BAIRRO SENA MARQUES, QD. 13A, LT. 13, BARRA DO GARÇAS - MT –**KARLA PATRICIA DE JESUS RODRIQUES - CPF: 016.329.451-85**- (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA - NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1072/2023 – LOTE LOCALIZADO NA RUA 10 - BAIRRO JD. AMAZONIA I, SETOR F ,QD. I, LT. 7, BARRA DO GARÇAS - MT –**BRAULHER CANEDO CUNHA - CPF: 859.597.821-20 -** (ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA – ENDEREÇO INSUFICIENTE) - BARRA DO GARÇAS /MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 030/2023.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 255/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 255/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr. Sivirino Souza dos Santos, conforme Termo de Transmissão de Mandato publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 20.07.2023, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Altermed Material Medico Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.802.002/0001-02, estabelecida na Rua Nova Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul - SC, CEP nº 89.163-554 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Anacleto Ferrari, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84597	LIXEIRA, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, CAPACIDADE 12 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 27 CM, ALTURA 44 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CESTO INTERNO POLIETILENO	UNIDADE	MOR	30,0000	116,8300	3.504,90
Total Fornecedor: R$		**3.504,9000**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Leandro Souz Santos Melo

Suplente: Murilo Martins Batista da Silva

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: Altermed Material Medico Hospitalar LTDA

Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **PATRIMONIO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AO IPHAN/MT - REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO – PAIPA E PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO IMATERIAL - PAIPI PARA A OBRA DE AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA BEIRA RIO NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS, ENQUADRADO COMO NÍVEL III, DE ACORDO COM A PORTARIA IPHAN N ?.001/2015**

Valor Global: **R$38.500,00 (trinta oito mil e quinhentos reais)**

Vigência: Iniciando-se em 31/07/2023 a 31/07/2024

Barra do Garças - MT, 31 de julho de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada:**TMED SERVICOS MEDICOS EIRELI**

CNPJ: 35.407.722/0001-40

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ **111.550,00**(cento e onze mil e quinhentos cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 257/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr. Sivirino Souza dos Santos, conforme Termo de Transmissão de Mandato publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 20.07.2023, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **Londrihosp Importacao e Exportação de Produtos Medicos Hospitalares LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.650.279/0001-07, estabelecida na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro Jardim Tropical, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.087-635 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Gustavo Henrique Carrega, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
73747	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO:MOTOR DE BANCADA, MATERIAL PONTEIRA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO ABS, INDICAÇÃO:PERIODONTIA/ENDODONTIA/PRÓTESE/DENTÍSTICA, FONTE:ELÉTRICO, COMPONENTES; ULTRASSOM, COM 04 (QUATRO) NIVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA, QUE PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LIQUIDO PARA CADA TRATAMENTO, SISTEMA PIEZO ELETRICO COM FREQUENCIA DE 28.000 HZ, COM CAPAS REMOVIVEIS E AUTOCLAVAVEIS DA CANETA DO ULTRASSOM; JATO DE BICARBONATO COM 02 (DOIS) FILTROS DE AR PARA DRENAGEM E VALVULA DE CONTROLE DE PO E AGUA ADICIONAIS:BOMBA PERISTÁLTICA/ RESERVATORIO P/ LIQUIDO/PEDAL, COMPONENTES:PEÇA DE MÃO, 3 PONTEIRAS, PEDAL.	UNIDADE	ORTUS	15,0000	1.387,2700	20.809,05
Total Fornecedor: R$		**20.809,0500**				

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Leandro Souz Santos Melo

Suplente: Murilo Martins Batista da Silva

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: Londrihosp Importacao e Exportação de Produtos Medicos Hospitalares LTDA

Proprietária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **A P SALAMONI**

CNPJ: **22.082.318/0001-00**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 25/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA**

CNPJ: **36.095.703/0001-98**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 150.840,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e quarenta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**

CNPJ: **46.393.463/0001-61**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **VERONICA A. VILAR**

CNPJ: **25.321.596/0001-52**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA**

CNPJ: **40.879.236/0001-64**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **THAIS DE MIRANDA LEAL**

CNPJ: **37.505.382/0001-15**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 69.660,00 (sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **DYENIFER ALINE BOLICO**

CNPJ: **46.083.484/0001-80**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **REINIA CASSIA SILVA LTDA**

CNPJ: **22.513.470/0001-91**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **L PINHEIRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: **48.862.168/0001-32**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **D. M. IBRAHIM**

CNPJ: **46.364.372/0001-06**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ **51.750,00** (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **L. PORTILHO MENON**

CNPJ: **44.585.202/0001-18**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ **7.590,00** (sete mil quinhentos e noventa reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **N. MOREIRA DE SOUZA**

CNPJ: **44.745.361/0001-32**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ **7.590,00** (sete mil quinhentos e noventa reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES**

CNPJ: **35.585.780/0001-63**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ **25.530,00** (vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **ALINE LOPES GUERRA**

CNPJ: **13.723.909/0001-10**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ **25.530,00** (vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **RUBIENCASSIA SILVA**

CNPJ: **35.585.874/0001-32**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMEN-

TOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ **25.530,00** (vinte e cinco mil quinhentos e trinta reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA**

CNPJ: **41.431.939/0001-98**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ **71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

LICITAÇÃO N° 89/2023

MODALIDADE Nº 4/2023.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES**

CNPJ: **37.424.351/0001-30**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NOS ATENDIMENTOS DOS BLOCOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA (APS), MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Valor Global: R$ **71.400,00** (setenta e um mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 26/07/2023e com término em 29/12/2023

Barra do Garças - MT, 26 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO Nº 68/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 09h00min (Brasília) do dia 14 de agosto de 2023**, pelo site www.licitanet.com.br , conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 (**HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjalicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET **Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br**	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31 de JULHO de 2023.

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Portaria nº 081/2023

Pregoeira Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

PROCESSO Nº65/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, através da sua **PREGOEIRA,** que o processo em epígrafe passou por retificação na Ata de Registro de Preço, alterando a planilha de resultados. Anteriormente não constava o valor da Taxa de Administração Máxima, pois o correto é:

Item	9983 Código	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31 AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1731 SALA 04 - BOSQUE DA SAUDE, CUIABA - MT, CEP: 78050-000 Telefone: (65) 8448-0108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	Valor Unitário	Valor Total

1	019.002.003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT	UN	1	0 %	500.000,00	500.000,00
		Total do Proponente					500.000,00

Bom Jesus do Araguaia - MT, 31de julho de 2023

_____

TAYNARA MENDONÇA ÁVILA

Pregoeira Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023
Processo de Licitação: 65/2023 **Data do Processo: 11/07/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RETIFICAR A **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 65/2023

b) Licitação nº: 25/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 28/07/2023

e) Data Adjudicação: 28/07/2023

f) Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORTAIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

FOI ALTERADO A PLANILHA DE RESULTADO DO FORNECEDOR. ANTERIORMENTE NÃO CONSTAVA O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA, POIS O CORRETO É:

g) Fornecedores Vencedores:

Item	9983 Código	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.871/0001-31 AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1731 SALA 04 - BOSQUE DA SAUDE, CUIABA - MT, CEP: 78050-000 Telefone: (65) 8448-0108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	TAXA ADMINISTRATIVA (%)	Valor Unitário	Valor Total
1	019.002.003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT	UN	1	0 %	500.000,00	500.000,00
		Total do Proponente					500.000,00

Ficando negociado o valor total de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REIAS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de julho de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONVOCADOS REMANESCENTES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

CONVOCADOS REMANESCENTES

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, considerando o termo de cancelamento do item 28 da Ata de Registro de Preços nº 209/2022 firmada com a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da convocação dos participantes remanescentes da Licitação com modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2022, onde os convocados que cumpriram os requisitos de habilitação foram habilitados para assumir os itens: A empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no

CNPJ 01.417.694/0004-72 sagrou-se vencedora do ITEM 28 no valor total final de R$ 21.450,00 (vinte e um mil quatrocentos e cinquentas reais).

Brasnorte – MT, 28 de julho de 2023.

David Eduardo Caeron Magrini, pregoeiro.

AVISO DE RESULTADO CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

AVISO DE RESULTADO

CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO

Pregão Presencial Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, considerando o termo de cancelamento dos itens 03,04,21,52,167,198, da Ata de Registro de Preços 155/2022 firmada entre o município de Brasnorte e a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da convocação dos participantes remanescentes da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 051/2022, onde os convocados que cumpriram os requisitos de habilitação foram habilitados para assumir os itens: A empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, sagrou se vencedora dos itens 03; 04 no valor total final de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).Os itens 21 e 167 foram declarados FRACASSADOS.

Brasnorte - MT, 28 de julho de 2023.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022

AVISO DE RESULTADO

CONVOCAÇÃO DE 2º COLOCADO

Pregão Presencial Nº 052/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, considerando o termo de cancelamento do item 02, da Ata de Registro de Preços 149/2022 firmada entre o município de Brasnorte e a empresa L. E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e o termo de cancelamento do item 150 da Ata 150/2022 firmada entre o município de Brasnorte e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da convocação dos participantes remanescentes da Licitação com modalidade Pregão Presencial Nº 052/2022, onde o convocado que cumpriu os requisitos de habilitação foi habilitado para assumir o item: A empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00, sagrou se vencedora do item 02 no valor total final de R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais).O item 150 foi declarado FRACASSADO.

Brasnorte - MT, 28 de julho de 2023.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Objeto:	locação de imóvel a ser utilizado para melhor organizar os departamentos da secretaria municipal de educação com a necessidade de espaço para arquivos, sala de conselhos, almoxarifado, biblioteca e deposito, onde estará funcionando para melhor atender os munícipes, dentro das exigências estabelecidas.
Favorecido	CLAUDINEY DA SILVA e CAMILA DE SOUZA OLIVEIRA
CPF	034.***.***-50 e 064.***.***-18
Vigência	12 (doze) meses
Valor global	R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 004/2023 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Brasnorte – MT, 28 de julho de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 52-2023 REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de BUFFET para Eventos Institucionais e Culturais para atender à demanda do Município de Cáceres, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, o qual estava suspenso, e terá sua reabertura para o dia 14/08/2023.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de julho de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL PORTARIA N° 116/2023

"Dispõe sobre exoneração de servidora efetiva do SSAAP".

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3° inciso VI, da Lei Complementar n° 106, de 07/10/2015.

Considerando o que consta em requerimento protocolado na plataforma 1DOC, Memorando 27.813/2023 no dia 26/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **a pedido** com fulcro nas disposições contidas no artigo 46, 1° parte da Lei Complementar n° 25 de 27/11/1997, a Sra. **VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA,** servidora pública municipal, Assistente Administrativo do quadro de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Cáceres/MT, 28 de julho de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo - SSAAP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 042/2023

PORTARIA N.º 042/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da Servidora Janete de Almeida dos Passos".

A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 165 e art. 274 da Lei Complementar Municipal n.º 25, de 27 de novembro de 1997; art. 30, incisos I, II, III e IV, art. 34, §§ 1º e 3º da Lei Complementar n.º 181, de 03 de maio de 2022; Lei Municipal Complementar nº 048, de 05 de setembro de 2003 e Lei Complementar nº 199 de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor da servidora **Janete de Almeida dos Passos**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 474.322.171-49, RG n.º 0198762-3 SESP/MT, PIS/PASEP nº 108.32965.75-5, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem (40 hs semanais), Classe "D", Nível "1", matriculada sob o n.º 1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conta com o tempo de contribuição correspondente a 11.090 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 04 (quatro) meses e 20 (vinte) dias, com **Proventos Proporcionais,** conforme o processo do PREVI-CÁCERES n.º 009/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 31 de Julho de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.197, DE 28 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.800.390,00 (quatro milhões oitocentos mil trezentos e noventa reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	01 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Unidade:	01 – GABINETE DO(A) PREFEITO(A)
Função:	04 – Administração
Subfunção:	092 – Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.005 - MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	320.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00

Órgão:	02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.012 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍS
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Função:	15 – Urbanismo
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL
Proj/Atividade:	**2.062 - MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS URBANAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	1.500.000,00

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULT
Função:	04 – Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1006 – PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE
Proj/Atividade:	**2.066 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	400.000,00

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.074 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	316.440,00

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.132 - MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E EVENTOS SOCIAIS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	115.740,00

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Proj/Atividade:	**2.081 - MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	265.080,00

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Proj/Atividade:	**2.083 - MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	369.250,00

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	
Proj/Atividade:	**2.097 - MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	233.880,00
Órgão:	13 - SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	129 – Administração de Receitas	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**2.109 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	600.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de julho de 2023.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 25 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047/00038/2022
BENEDICTO DA COSTA NUNES (ESPÓLIO DE)	065.087.741-15	9047/00039/2022
PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPÓLIO DE)	095.182.409-06	9047/00290/2022
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00304/2022
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00305/2022
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00308/2022
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00309/2022
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82	9047/00029/2023
SILVIA MIURA DE OLIVEIRA	437.441.501-78	9047/00031/2023
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00043/2023
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00112/2023
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00114/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00314/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/07/2023

Data de desafixação: 09/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA 012/2023 PORTARIA Nº 152 DE 17 DE MARÇO DE 2023

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, nomeada através da Portaria nº 430 de 21 de junho de 2023, apresentou o RELATÓRIO FINAL referente ao Processo Administrativo nº 012/2023 Portaria nº 152 de 17 de março de 2023, ao qual buscou a elucidação dos fatos narrados no Memorando nº 8.700/2023 (Sistema 1 DOC) quanto à eventuais irregularidades praticadas pelo servidor interino J.C.G.B. referente à sua conduta perante servidores da Secretaria Municipal de Educação-SME. Desse modo, o julgamento do processo foi proferido pelo Sr. FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN, Secretário Municipal de Educação, que determina a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL MOTIVADA,** por violação ao artigo 178 da Lei Complementar 25/1997, em seus parágrafos IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa, e XI – tratar com urbanidade as pessoas, o que acarreta também na violação à cláusula 10ª, letra “v” do Contrato n. 104/2023 juntado a fls. 09 verso/11 dos autos, com determinação de data da rescisão contratual o dia 31 de julho de 2023 e comunicação aos RH’s da Secretaria de Educação e Central para promoção das deliberações quanto à rescisão, bem como a Coordenação Administrativa da SME para providências em relação à substituição do servidor acima citado, além da Direção Escolar da unidade onde o mesmo encontra-se vinculado. Entende

que a sanção aplicada ao servidor é adequada ao caso concreto. Desta forma, encerram-se os trabalhos junto à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, com publicação e envio à Secretaria Municipal de Administração.

Cáceres-MT, 31 de julho de 2023

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 27 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00149/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00144/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00145/2023
LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00186/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/07/2023

Data de desafixação: 11/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº499, DE 27/07/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$29.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 29.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

651 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -29.250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 27 DE JULHO DE 2023.

ODENILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 470 DE 14 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal; e:

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/19, instaurado pela Portaria nº 403/2019, da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12142, de 25 de junho de 2019;

R E S O L V E:

ART. 1º Demitir o servidor **CLAUDIO EVANGELISTA TELES,** Médico Ginecologista Obstetra, da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 198, inciso II da Lei Complementar n. 25, de 27/11/1997, com efeitos desde o dia 07 de julho de 2023.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de julho de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.198, DE 31 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a aderir o Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aderir o Conselho Municipal de Educação de Cáceres-MT à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME

Parágrafo único. Em decorrência da filiação de que trata o *caput* deste artigo, fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da anuidade fixada pela UNCME.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 31 de julho de 2023.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - N° 390/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 390/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **SUZAMAR BATISTA SOUZA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a professora Abigail da Silva Moraes Lopes que está de atestado médico. Solicitação feita via 1DOC memorando 27.534/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **01/07/2023**, com termo final alterado para **31/07/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 24 de julho de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 520/2023 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a)**, EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA,** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Albuquerque, Nº 372, Bairro Cavalhada , Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 264198 SSP-MS e CPF Nº 527.979.701-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a))**, EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA** no cargo de Professor (a) Licenciada em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara , na turma do 1º Ano, turno vespertino, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, seu chamado se justifica-se em substituição à professora Clemilda Paula da Silva, que está em afastamento para acompanhamento familiar, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de Agosto de 2023 e término em 13 de Outubro de 2023.**

PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período sem exceder 02 (dois) anos de vinculo, de acordo com o interesse e justificativa da Secretaria Municipal de Educação.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 4.576,76 (Quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com o boletim de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	03	12	361	1004	2057	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª:**Da Saúde e Segurança do trabalho (SST);**

a. Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame, b. Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação, c. Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame, d. Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres, e. Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Cláusula 10ª: Das obrigações;

a. Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b. Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c. Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, 20 horas aulas e a hora atividade conforme o decreto 688/2022, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; e. Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral; f. Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; g. Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; h. Entregar planejamento anual conforme o cronograma estabelecido pelo gestor, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação; i. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático; j. Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo; k. Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar; l. Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos; m. Avaliar e registrar o desempenho dos alunos; n. Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação; o. Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre; p. Participar da formulação das políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público Municipal de Educação Básica; q. Desenvolver a regência efetiva; r. Executar tarefa de recuperação de alunos; s. Desenvolver pesquisa educacional; t. Participar dos programas de formação profissional; u. Participar da formação continuada da instituição escolar; v. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; w. Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa; **x.** Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;** y. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretara em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de providencia Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 14ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 15ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 16ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Julho de 2023.

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

RG Nº:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2023
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 046/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I– CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 para comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação **no dia 02/08/2023 das 08:00 as 12:00** para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2023 - Anexo I deste Edital.

ESCOLA URBANA CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
133	**24012023215155**	NATASHA APARECIDA DA SILVA FAVARE	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
134	**23012023194003**	**LUCIANA CAROLINE RESENDE SALES**	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

ESCOLA DO CAMPO NÚCLEO PAIOL-EM LARANJEIRA

SEQ.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
02	**23012023145604**	**JÉSSICA MARIA MIRANDA DE SOUZA**	ASSISTENTE ADMNISTRATIVO

Cáceres-MT, 31 de julho de 2023. Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	Cópia RG e CPF (Legível)
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito ou declaração de não convivência com os pais.
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos.
15	Comprovante de Residência atual (copia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor conforme documento pessoal.
17	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso. Disponível nos seguintes endereços: - 1º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir... -2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...
18	Certidão Criminal Federal http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao
19	Comprovante de Qualificação Cadastral obtida no ambiente de E-social do Governo Federal (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml)
20	Declaração de Bens/ Recibo do Imposto de Renda (Caso declare)
21	Decl. de ausência de parentesco com outros membros do Poder Executivo/Legislativo
22	Atestado Médico Admissional (original) emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.
23	Telefone e E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH
PORTARIA DE Nº. 397 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA. **VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a criação da Leicomplementar nº 124 de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o ofício de nº 392/GPM/2023 protocolado na data 28 de julho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. Vandaira Francisca de Lima Santos que exercia o cargo de Assossora do Cras, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 305 de 19 de Junho de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ 00.965.152/0001-29.

Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ 20.275.382/0001-73.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 02 de Agosto de 2022, por mais 12 (Doze) meses, que compreende o período de 03/08/2023 a 03/08/2024.

Vigência: 12 (Doze) meses, que compreende o período de 03/08/2023 a 03/08/2024.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: José Bueno Vilela– Por parte da CONTRATANTE e EDER CARLOS DALBERTO – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 399 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SENHORA **JANINE SINHOSE ERA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico datado de 30/07/2023.

RESOLVE: I – Conceder a senhora JANINE SINHOSE ERA, licença maternidade de 120 dias no período de 30.07.2023 a 26.11.2023 que exercer o cargo de AAE/ MERENDEIRA INTERINA NA AREA ÍNDIGENA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO desta Prefeitura Municipal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 389 DE 25 DE JULHO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE AS **PROGRESSÕES HORIZONTAIS** DOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar 017 de 07 de abril de 2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO a apresentação dos certificados e requerimentos dos servidores;

CONSIDERANDO ainda o teor dos Pareceres Técnicos emitidos pela CACPF.

RESOLVE:

I – Efetuar a **“Progressão Horizontal”** dos servidores citados no quadro abaixo;

Nº	MAT.	SERVIDOR	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	Nº PARECER TEC
01	3915	JOABE DE OLIVEIRA TAVARES	“A”	“B”	010/2023
02	95	IRONE MARTINS DA SILVA ARAUJO	“B”	“C”	011/2023
03	1774	ROBERTO CARLOS F. ADORNO	“C”	“D”	012/2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de 25 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 25 de julho de 2023.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 398 DE 31 DE JULHO DE 2023.

´´DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA. **WANESSA AMORIM LELES MACENA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS´´.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado na data 31 de julho de 2023.

RESOLVE: I – Exonerar a Sra. Wanessa Amorim Leles Macena que exercia o cargo de Assossora Adjunto ao Gabinete, lotada junto ao Gabinete do Prefeito desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 108 de 03 de março de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MARIA JOSE DOS REIS NETO

CNPJ: 10.226.940/0001-57

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COBERTAS E TRAVESSEIROS.

VALOR: R$ 2.119,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 372/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 099/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***RAFAEL MACHADO,*** brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,inscrita no CNPJ sob n° 41.511.821/0001-70, estabelecida na Rua Bahia nº 69, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrao/PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **LEONARDO CELLA BASEGGIO**, portador do CPF nº 053.211.739-58, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, acordam proceder, nos termos do **Edital de Pregão Eletrônico RP nº 099/2022**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 372/2022**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da **Ata de Registro de Preços nº 372/2022, do Pregão Eletrônico nº 099/2022**, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, com base no valor praticado no mercado, dos seguintes produtos:

Item	Cód.	Unidade	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reequilibrado R$
183	17989	UNIDADE	METRONIDAZOL 250 MG	**R$ 0,1780**	**R$ 0,2245**

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanece inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 31 de julho de 2023.

Rafael Machado Leonardo Cella Baseggio

Prefeito Municipal Destra Distribuidora De

Contratante Medicamentos LTDA

Fornecedor

VIVIANE ALVES FERNANDES DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ: 09.222.369/0001-13

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 6.510,18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.776.334/0001-78

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 38.446,73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ: 21.596.355/0001-65

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 728,50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CP 005/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023

ABERTURA: 04 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 04 de setembro de 2023 às 08h15min.

OBJETO: Outorga da concessão de uso de área aeroportuária externa, a título oneroso, para exploração comercial de posto de abastecimento de aeronaves **a ser construídos pela concessionária** no Aeródromo Gelindo Stefanuto.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2023.

Gezer Andrade de Assunção Secretário da Comissão Permanente de Licitações

---

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
CONVITE Nº 001/2023/SECULTUR

Campo Novo do Parecis, 31 de julho de 2023. À Sua Senhoria o Senhor João Carlos do Espírito Santo Mestre Zizo Senhor, Ao grato momento em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos, através deste, convidar o Sr. João Carlos do Espírito Santo,Mestre Zizo, CPF:106.305.288-29, RG: 20.526.532, para o 13º Festival de Capoeira, a ser realizado nos dias 18 e 19 de agosto de 2023 no município de Campo Novo do Parecis - MT. O evento será uma realização da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, e contaria com a vossa participação para ministrar o Curso de instrumentação e musicalização, para alunos do nível iniciante ao avançado. Ainda na programação, contaremos com a realização de oficinas, rodas de capoeira, aulas de samba de roda, etc. Vale ressaltar que, despesas com locomoção e alimentação serão por conta da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis. Cientes de podermos contar com a sua presença, agradecemos a colaboração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, pelo telefone: (65) 9 9667-3398. Atenciosamente,

IVAN CARLOS TERRIBELE Secretário Municipal de Cultura e Turismo Portaria 508/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PERFIL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 19.430.036/0001-33

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 10.705,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 014/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

EDITAL Nº 014/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 12/2023, torna público o presente EDITAL para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

DOS CANDIDATOS APTOS

1. DIVULGA a relação de candidatos aptos para a Etapa de Votação do Processo de Escolha para membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar:

Ord.	Nº Req.	Nome completo	Numero de Urna
01	43	ADELVANA PEREIRA QUEIROZ	19
02	13	ANA MARGARETH FREIRE EIRADO	49
03	4	BIANCA DA SILVA TAVARES	22
04	37	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	38
05	23	DIONISIA OLIVEIRA SANTANA DE ALMEIDA	76
06	3	ELIANA GONZAGA DA SILVA	23
07	24	GABRIELLY RIBEIRO HENNING BATISTA	55
08	51	GRAZIELLY SANT'ANA FRANCO DE GODOY	78
09	31	HILDELANIA MARIA MELO TELES RODRIGUES	70
10	7	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	63
11	2	JESSYCKA DRIELY DA SILVA GASPARETO	68
12	18	JOSENILDA BARROS SOBRAL DA SILVA	83
13	5	LEDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	10
14	22	MAIKELY SAMPAIO	85
15	35	MARCIA LUZIA KRAVELIM	12
16	50	MAYARA CRISTYANY DE AQUINO PEREIRA CRUVINEL	77
17	8	NUBIA EVANILDES FERREIRA PINHEIRO	66
18	19	ZULEIDE MAGRID RIPPEL	36

2. CONVOCAR os candidatos para apresentar informações para urna eletrônica no dia 01 de Agosto de 2023 podendo os mesmos serem encaminhados via email: cmdca@camponovodoparecis.mt.gov.br ou apresentado na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social na Rua Cambará nº439-NE Bairro Alvorada, no horário de 07h00min as 11h00 e das 13h00min as 15h00min, devendo apresentar as seguintes informações:

a) nome do candidato para urna com até 30 (trinta) caracteres, incluindo espaços;

b) foto individual da candidata ou do candidato, em arquivo digital no formato retrato em JPG, no tamanho 161 x 225 mm ou proporção equivalente

(5 x 7), devendo o nome do arquivo digital coincidir com o número da respectiva candidata ou do respectivo candidato;

DA CAMPANHA E PROPAGANDA

3. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome, foto do candidato e curriculum vitae.

4. A campanha deverá ser realizada de forma individual por candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

5. É vedada a contratação de pessoal para realização de campanha eleitoral.

6. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular, nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas (Whatsapp, Telegram etc), cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

7. É vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga na internet.

8. É vedada, pelo candidato, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet, em sítios:

I - de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos;

II - oficiais ou hospedados por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

9. Não é permitida a veiculação de material de propaganda eleitoral em bens públicos.

10. É permitida a colocação de mesas para distribuição de material de campanha, desde que móveis e que não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos, sendo vedada a realização de pit-stops.

11. É proibido colar propaganda eleitoral em veículos, janelas de domicílios, grades, muros entre outros.

12. Fica vedada a realização de comícios, carreatas e reuniões em comércios.

13. Não é permitida a confecção e divulgação de jingles;

14. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar **inidoneidade moral** do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos e/ou seus membros no processo de escolha;

V - abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitor por meio insidioso e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, alto-falantes ou amplificadores de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos.

a) Considera-se carro de som qualquer veículo, motorizado ou não, ou ainda tracionado por animais, que transite divulgando **jingles** ou mensagens de candidatos.

15. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia, inclusive a publicação de novos conteúdos ou o impulsionamento de conteúdos nas aplicações de internet de que trata o art. 6, podendo ser mantidos os conteúdos publicados anteriormente. ;

II- Transporte aos eleitores;

III- Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV- Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor;

V- Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de julho de 2023.

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 02.608.793/0001-51

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 3.733,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 2.314,55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS

CNPJ: 37.205.854/0001-14

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 6.620,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA

CNPJ: 11.088.993/0001-11

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 7.464,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP

CNPJ: 13.547.970/0001-53

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 3.991,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 044/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Materiais e insumos odontológicos, teve como vencedoras as empresas: **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP,** com valor total de **R$ 3.991,00 (três mil e novecentos e noventa e um reais), PERFIL HOSPITALAR LTDA,** com valor total de **R$ 10.705,00 (dez mil e setecentos e cinco reais), PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES-EIRELI,** com valor total de **R$ 2.314,55 (dois mil e trezentos e quatorze reais e cinqüenta e cinco centavos), DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com valor total de R$ 1.958,88 (um mil e novecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos), DENTAL MARIA LTDA,** com valor total de **R$ 6.510,18 (seis mil e quinhentos e dez reais e dezoito centavos), ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** com valor total de **R$ 48. 962,32 (quarenta e oito e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA,** com valor total de **R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinqüenta reais), D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA,** com valor total de **R$ 84.440,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** com valor total de **R$ 38.446,73 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sei reais e setenta e três centavos), DENTAX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** com valor total de **R$ 728,50 (setecentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos),EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA,** com valor total de **R$ 3.733,70 (três mil e setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), M B DE ARAUJO XAVIER - MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS,** com valor total de **R$ 6.620,90 (seis mil e seiscentos e vinte reais e noventa centavos), TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA,** com valor total de **R$ 7.464,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2023.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA OS SERVIDORES GERALDA CORDEIRO ALVES E DIEGO DA SILVA BARROS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 623, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORES IRENE VIANA RESENDE E RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 19.316.524/0001-14

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 1.958,88

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 163, DE 21 DE JULHO DE 2023.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.407/2022 e Lei Nº 2.369/2022 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 786.240,00 (setecentos e oitenta e seis mil e duzentos e quarenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
004	COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		
14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - PROCON	R$	3.010,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	160.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	154.010,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	5.000,00
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	32.500,00
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	28.500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	135.000,00
10.301.0021.20152	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.91.00.00.00	Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social		
2.602.0000800.000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19	R$	28.300,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	215.820,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.00.00.00	Aplicações diretas		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	4.100,00
	TOTAL	R$	786.240,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste Decreto, onera o limite estabelecido no Art. 6º da Lei Orçamentária nº 2.407/2022-LOA.

02	**GOVERNO MUNICIPAL**		
04.131.0002.20007	MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	20.000,00
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
002	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		

14.422.0002.20140	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.899.0000000.001	Outros recursos vinculados - PROCON	R$	3.010,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	130.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	28.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	1.010,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	80.000,00
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	80.000,00
12.367.0007.20069	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO ESPECIAL		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	20.000,00
12.423.0007.10100	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	12.500,00
12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	28.000,00
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1001000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R$	500,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0009.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	127.000,00
10.301.0009.20147	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	8.000,00
10.301.0021.20152	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID-19) - ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
2.602.0000800.000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - covid 19	R$	28.300,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	215.000,00
10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3.1.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.1002000.000	Receita de impostos e de transferências de impostos - saúde - exercício	R$	820,00
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0002.10069	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	3.140,00
08.122.0002.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.91.00.00.00	**Aplic.direta dec.de oper. entre órgãos, fundos e entidades integ.dos orçamentos fiscal e da seguridade social**		

1.500.0000000.000	Recursos não vinculados de impostos - exercício	R$	960,00
	TOTAL	R$	786.240,00

Art. 3º. As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 03 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.407 de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023 – LOA.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 21 de julho de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 005/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 005/2023

ABERTURA: 15 de agosto de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO: 15 de agosto às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de uma quadra poliesportiva coberta para a Escola José Delfino Campos de Sousa, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo ao Edital.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2023**.**

Gezer Andrade de Assunção

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 15.392.562/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COBERTAS E TRAVESSEIROS.

VALOR: R$ 1.840,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 013/2023 – PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT 2023

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL no uso da atribuição que lhe é conferido pela Resolução CMDCA nº 12/2023, torna público o presente EDITAL para o Processo de Escolha para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

CONSIDERANDO que o CMDCA é o órgão controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSIDERANDO que as decisões tomadas pelo Conselho Tutelar são de forma colegiada entre seus pares;

CONSIDERANDO que o conselheiro tutelar está sujeito, no que couber, a Lei 1130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar participará de formação inicial;

CONSIDERANDO o Teste Palografico aplicado em 21/07/2023

CONSIDERADO que a análise foi realizada dentro dos princípios técnicos e éticos da psicologia; de acordo com o Manual do Teste Psicológico: O Palográfico na Avaliação da Personalidade e também de acordo com as competências que foram consideradas necessárias pela comissão organizadora do Concurso para Conselheiro Tutelar.

CONSIDERANDO os recursos apresentados pelas candidatas;

CONSIDERANDO que verificado o Laudo Psicológico, apenas 01 (um) critério não foi atendido de forma satisfatória;

CONSIDERANDO o Art. 8 do Código Processo Civil – Principio de Razoabilidade e Proporcionalidade;

CONSIDERANDO que o princípio da proporcionalidade e razoabilidade tem por objeto o controle do excesso de poder, pois nenhum cidadão pode sofrer restrições de sua liberdade além do que seja indispensável para o alcance do interesse público.

RESOLVE

1. Acolher os recursos apresentados pelas candidatas **CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS e ANA MARGARETH FREIRE EIRADO** e torna-las **APTAS** para a próxima etapa do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar.

Publique-se e Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis/MT, 31 de julho de 2023.

Danilo Querino de Castro

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ: 30.082.076/0001-74

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 48.962,32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023**, destinado a**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de lençóis, cobertas e travesseiros, teve como vencedoras as empresas: **MARIA JOSE DOS REIS NETO,** com valor total de **R$ 2.119,80 (dois mil e cento e dezenove reais e oitenta centavos), SUPER UTIL COMERCIAL LTDA,** com valor total de **R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais), ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA,** com valor total de **R$ 1.211,80 (um mil e duzentos e onze reais e oitenta centavos), MEIRE RODRIGUES DA SILVA,** com valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais), SOFITEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA,** com valor total de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2023.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 14.323.297/0001-30

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COBERTAS E TRAVESSEIROS.

VALOR: R$ 1.211,80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CONEXAO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 96.317.508/0001-97

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 4.250,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MEIRE RODRIGUES DA SILVA

CNPJ: 11.394.628/0001-35

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COBERTAS E TRAVESSEIROS.

VALOR: R$ 300,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SOFITEX INDÚSTRIA DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA

CNPJ: 02.058.875/0001-70

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, COBERTAS E TRAVESSEIROS.

VALOR: R$ 47.000,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 11.372.104/0001-43

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

VALOR: R$ 84.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **MAURO RENATO DA ROCHA LTDA**, CNPJ nº **06.188.489/0002-34**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO LAMBRIL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

VIGÊNCIA: DE 31/07/2023 à 31/07/2024

LOTE 02						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	49662	PORTA ALUMINIO DE ABRIR, COM VISOR PODENDO VARIAR TAMANHO E FORMATO DO VISOR, VIDRO LAMINADO INCOLOR 6MM LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA TIPO MAÇANETA E DOBRADIÇA AMORTECEDORA DE IMPACTO, PORTA PODE SER DUPLA OU UNICA, **INCLUSO INSTALAÇÃO**	M²	295	R$ 1.429,83	R$ 421.799,85
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 421.799,85 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos).						

LOTE 04						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	49665	PORTA ALUMINIO DE CORRER, COM VISOR VIDRO INCOLOR, PODENDO VARIAR TAMANHO E FORMATO DO VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, PUXADOR DE INOX, FECHADURA UNICA PARA MODELO DE ALVENARIA, **INCLUSO INSTALAÇÃO**	M²	100	R$ 1.558,00	R$ 155,800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 155.800,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).						

Valor Total: R$ 577.599,85 (QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 100/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 100/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO LAMBRIL,** que teve como vencedora as empresas: **CNN INOX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 16.868.802/0001-58, DMG SERRALHERIA E VIDRACARIA EIRELI, CNPJ: 04.307.102/0001-05, MAURO RENATO DA ROCHA LTDA, CNPJ: 06.188.489/0002/34**. Campo Verde, 31 de julho de 2023.FABRICIA RODRIGUES ZAGO– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 400/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **DMG SERRALHERIA E VIDRAÇARIA EIRELI**, CNPJ nº **04.307.102/0001-05**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO LAMBRIL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

VIGÊNCIA: DE 31/07/2023 à 31/07/2024

LOTE 03						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	49664	PORTA ALUMINIO DE CORRER, SEM VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, PUXADOR DE INOX, FECHADURA UNICA PARA MODELO DE ALVENARIA, **INCLUSO INSTALAÇÃO**	M²	100	R$ 1.500,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais						

LOTE 05						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	49680	PORTA DUPLA VAI E VEM, SEM VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA UNICA PODENDO SER DUPLA OU UNICA NO SISTEMA VAI E VEM, **INCLUSO INSTALAÇÃO**	M²	79	R$ 1.624,05	R$ 128.299,95
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 128.299,95 (Cento e Vinte e Oito Mil e Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos						

Valor Total: R$ 278.299,95 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **IR SERVIÇO FUNERÁRIOS LTDA**, CNPJ nº **07.525.749/0001-00**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2031/2014, E PORTARIA Nº 55/1999.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2023

VIGÊNCIA: DE 31/07/2023 à 31/07/2024

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UND	COD	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	00018215	**AUXILIO FUNERAL ADULTO –** contendo uma urna mortuária padrão, um véu, quatro velas, preparação do corpo, higienização, colocação de roupa (fornecida pela família), transporte dentro do município de campo verde (local do velório/cemitério municipal), ½ kg de café, 02 kg de açucar.	R$ 1. 320,00	R$ 132. 000,00
02	20	UND	00073011	**AUXILIO FUNERAL INFANTIL E MEMBRO** - contendo umaurna mortuária padrão, um véu, quatro velas, preparação do corpo(criança), higienização, colocação de roupa (fornecida pela família), transporte dentro do município de (local do velório/cemitério municipal), ½ kg de café, 02 kg de açúcar.	R$ 1. 014,55	R$ 20. 291,00
03	11. 000	KM	00073012	**SERVIÇO DE TRANSPORTE/TRANSLADO** de cadáver com veículo funerário - km rodado.	R$ 4,02	R$ 44. 220,00
Valor Total do Lote: R$ 196.511,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Onze Reais)						

Valor Total dos Lotes: R$ 196.511,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E ONZE REAIS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 103/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 103/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2031/2014, E PORTARIA Nº 55/1999,** que teve como vencedora a empresa: **IR SERVIÇOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ: 07.525.749/0001-00**. Campo Verde, 31 de julho de 2023.HELIDA B.M.P. HUBNER– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA - EPP**, CNPJ nº **22.328.534/0001-84**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APARELHAGEM DE SOM E CÂMERA FOTOGRÁFICA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023

VIGÊNCIA: DE 31/07/2023 à 31/07/2024

LOTE 02 – CÂMERA FOTOGRÁFICA

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	**CÂMARA FOTOGRÁFICA,** Com lente, **LENTE TIPO 24-105** **CÂMERA ESPECIFICAÇÕES:** Sensor ótico Tipo de sensor óptico: CMOS Tamanho do sensor óptico: 35.9 mm x 24 mm Especificações Tipo de câmera: Miro-lhes Resolução de imagem da câmera: 26.2 Mpx Tamanho da tela: 3 " Sensibilidade ISO: 100-102400 Tipo de resolução do vídeo: 4K Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, NFC Conexões: HDMI mini-C, USB-C 2.0 Resoluções do vídeo: 2160 px x 3840 px **ESPECIFICAÇÕES LENTE:** Linha RF Modelo RF 24-105mm f/4-7.1 IS STM Distância focal 24-105 mm Abertura mínima Abertura máxima f/40 - F4-7.1. Marca equivalente o similar a CANON.	CANON/EOS RP 26.2MP	UND	03	R$ 15.880,00	R$47.640,00
Valor Total: R$ 47.640,00 (Quarenta e Sete Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)						

Valor Total do Lote: R$ 47.640,00 (QUARENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CNN INOX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ nº **16.868.802/0001-58**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS EM ALUMÍNIO LAMBRIL.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

VIGÊNCIA: DE 31/07/2023 à 31/07/2024

LOTE 01						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	49661	PORTA ALUMINIO DE ABRIR, SEM VISOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA TIPO MAÇANETA E DOBRADIÇA AMORTECEDORA DE IMPACTO, **INCLUSO INSTALAÇÃO**	M²	354	R$ 1.400,00	R$ 495.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 495.600,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil e Seiscentos Reais)						

LOTE 06						
ITEM	**CODIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	49681	PORTA DUPLA VAI E VEM, COM VISOR DE VIDRO LAMINADO INCOLOR 6MM INCOLOR, LINHA GOLD REFORÇADA TIPO LAMBRIL DUPLO NO PERFIL DE 10 CM, COM FECHADURA ÚNICA PODENDO SER DUPLA OU ÚNICA NO SISTEMA VAI E VEM, **INCLUSO INSTALAÇÃO**	M²	70	R$ 1.644,28	R$ 115.099,60
VALOR TOTAL DO LOTE R$ 115.099,60 (Cento e Quinze Mil e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos).						

Valor Total: R$ 610.699,60 (SEISCENTOS E DEZ MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS DO TRASPORTE ESCOLAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 199.307,02 (cento e noventa e nove mil, trezentos e sete reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2022, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE GARAGEM PARA ÔNIBUS DO TRASPORTE ESCOLAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-ME.

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 4.245,33 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Data de Assinatura: 26 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023

Onde se lê:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 25 de novembro de 2023, contados a partir do dia 18 de julho de 2023.

Leia-se:

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 25 de novembro de 2023, contados a partir do dia 18 de julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Aos 02 dias do mês de junho do ano de 2023, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78.840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT:

CONSIDERANDO o termo de adesão n. 012/2023, firmado com a empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA**; cujo objeto é Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em Oftalmologia;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela fiscalização do contrato (ofício n. 044/2023 da Gestão Estratégica da Secretaria de Saúde), de que a empresa contratada está descumprindo obrigações contratuais, cujos problemas vão desde o atendimento das demandas de encaminhamento de pacientes, até envio de médica não cadastrada no termo de adesão para realizar consultas no CAED (que inclusive, efetivou essas consultas com vários pacientes), erros no preenchimento de documentos pela profissional não cadastrada, troca de procedimentos, cancelamento de atendimentos em cima da hora, em detrimento de agendamentos já comunicados aos pacientes, dentre outros;

CONSIDERANDO que a empresa fora notificada pelo fiscal para cumprir os termos contratuais, bem como solucionar os problemas relatados, e cuja resposta não foi considerada justificada e motivada;

CONSIDERANDO que a empresa contratada foi novamente notificada para refazer os atendimentos ao pacientes, com profissional devidamente credenciado; para assim, receber os valores da contraparte; contudo, preferiu ficar inerte, apenas apresentando resposta.

CONSIDERANDO o cancelamento em cima da hora, dos atendimentos agendados com pacientes, sem justificativa idônea

CONSIDERANDO os elementos comprobatórios existentes no procedimento, como os relatórios, e fotos no local da obra;

CONSIDERANDO que foi garantido o contraditório prévio e ampla defesa, nos termos do art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que foi constatado o cumprimento irregular de cláusulas contratuais (erros no preenchimento de documentos – tais como AIH´s,

APAC´s), o descumprimento de cláusulas contratuais (recusa injustificada em prestar o serviço, pelo cancelamento dos atendimentos), a transferência vedada de serviços a terceiros (envio de médica não credenciada), além do desatendimento das determinações exaradas pela fiscalização do contrato;

CONSIDERANDO o parecer n. 228/2023 da Procuradoria deste Município, opinando pela rescisão unilateral do contrato, bem como a adoção das demais providências ao caso e aplicação de penalidades, o qual adoto como uma das razões de decidir;

CONSIDERANDO razões de interesse público, que não permitem que um contratado preste serviços de forma irregular aos pacientes, o que fatalmente prejudica os serviços de saúde nesta municipalidade;

DECIDE, por bem, rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n.º 012/2023,** firmado com a empresa **CMO – CENTRO MATOGROSSENSE DE OFTALMOLOGIA.**

A rescisão opera-se com fundamento nos arts. 77, 78, incisos I, II, VI e VII, e 79 inciso I; todos da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamentos suficientes para que o MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT rescinda o referido ajuste.

Nos termos do art. 109, inciso I, "e", da Lei 8.666/93, concede-se o prazo de cinco dias úteis ao Contratado, contados da publicação deste termo, para, querendo, apresentar recurso em face desta rescisão.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Campo Verde – MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 022/2023 – Aplicação de PENALIDADE – GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***GYN LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 209/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 022/2023.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 24/02/2023 (*fls. 011/012*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações, além de prorrogação de prazo para entrega referente à Nota de Autorização de Despesa nº 2714/2023.

Na defesa, a GYN INDUSTRIA E COMERCIO protocolou pedido de desistência em 23/01/2023, justificando o pedido pela impossibilidade da empresa em fornecer o produto tendo em vista que houveram imprevistos na aquisição das mercadorias junto aos fornecedores, em decorrência solicitou ainda prorrogação de prazo de entrega em 15 dias para finalização da entrega dos materiais.

Ocorre que passado os dias solicitados, sem que houvesse entrega dos itens, houve a Decisão de Multa por Atraso na Entrega em 14/03/2023.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 209/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 209/2022 (R$ 596.848,69), no montante de R$ 5.968,49 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 072 e 088/2022 – Aplicação de PENALIDADE – NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***NVF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 157/2022, conforme se verifica da documentação que instrui os processos 072 e 088/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 157/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 157/2022 (R$ 242.472,85), no montante de R$ 2.424,73 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 18 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 026/2023 – Aplicação de PENALIDADE – ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços 027/2023, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 026/2023.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 24/03/2023 (*fls. 009/010*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e NÃO apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 027/2023 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 027/2023 (R$ 651.174,90), no montante de R$ 6.511,75 (seis mil, quinhentos e onze reais e setenta e cinco centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 114/2022 – Aplicação de PENALIDADE – MARIA LINO.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***REALMED DISTRIBUIDORA LTDA*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 039/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 114/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 15/12/2022 (*fls. 006/007*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e tão somente apresentou "Carta de Desistência" onde informou que a solicitação se deu a fato da empresa não ter condições de arcar com as altas dos produtos da licitação, e que se tornou impossível praticar os preços cotados, uma vez que estavam abaixo do preço de mercado. Entretanto, não apresentou quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 039/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 039/2022 (R$ 57.253,40) no montante de R$ 572,23 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo n. 075/2022 – Aplicação de PENALIDADE – RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 097/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 075/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 097/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 097/2022 (R$ 11.108,00), no montante de R$ 555,40 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 15 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 112/2022 – Aplicação de PENALIDADE – MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 210/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 112/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 13/12/2022 (*fls. 004/005*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 210/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório

(garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 210/2022 (R$ 22.647,40) no montante de R$ 226,47 (duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 106/2022 – Aplicação de PENALIDADE – AS3 HOSPITALAR LTDA.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***AS3 HOSPITALAR LTDA*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 396/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 106/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 24/11/2022 (*fls. 004/005*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 396/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 396/2022 (R$ 34.112,00) no montante de R$ 341,12 (trezentos e quarenta e um reais e doze centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 017/2023 – Aplicação de PENALIDADE – VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 047/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 017/2023.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 17/02/2023 (*fls. 022/023*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS"*****,** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 047/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 047/2022 (R$ 152.980,00), no montante de R$ 1.529,80 (hum mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 059/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS POR MEIO DE BOLETO DE COBRANÇA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: BANCO BRADESCO S.A.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2024, contados a partir do dia 1º de julho de 2023.

Data de Assinatura: 30 de junho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 006/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: INSTITUTO GERMINANDO SONS,inscrita no CNPJ nº. 23. 874.115/0001-00.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto CONTINUAR GERMINANDO – MANUTENÇÃO IGS 2023, desenvolvendo atividades artístico-musicais, circenses, e promoção da leitura, inclusão artística e educação não-formal com a música, fortalecendo ações já existentes, no instituto, ampliando o quadro de funcionários, e gerando emprego e renda aos adolescentes, prolongando o atendimento, promovendo ações de protagonismo juvenil.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 01/08/ 2023 até o dia 30/04/2024.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046. 20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1386, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde/MT, 31 de Julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 012/2023 – Aplicação de PENALIDADE – DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***DMC DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 383/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 012/2023.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 13/02/2023 (*fls. 006/007*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 383/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de res-

ponsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 383/2022 (R$ 11.500,00) no montante de R$ 115,00 (cento e quinze reais), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO CAMPO VERDE DE HANDEBOL E ESPORTES,inscrita no CNPJ nº. 20.227.114/0001-86 .

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto DESPERTANDO TALENTOS,visando garantir o acesso a novas modalidades esportivas voltadas a crianças e adolescentes no município, cujas modalidades não são ofertadas pela municipalidade, potencializando ações de promoção da saúde mental dos adolescentes e suas famílias, bem como a prevenção ao uso prejudicial de álcool e outras drogas.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 01/08/ 2023 até o dia 30/04/2024.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 79.529,60 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046. 20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1386, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde/MT, 31 de Julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,inscrito no CNPJ nº. 24.089.704/0001-40 .

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto CONVIVÊNCIA POSITIVA,visando garantir atenção à criança e adolescente em vulnerabilidade social, com a finalidade de promover a qualidade de vida e convívio social através da educação informal, cultura e lazer.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 01/08/ 2023 até o dia 31/07/2024.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046. 20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1386, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde/MT, 31 de Julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950. 495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE**,**inscrita no CNPJ nº. 00.062712/0001-35.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto BRINQUEDOTECA DA ALEGRIA,proporcionando aos alunos da APAE um es-

paço para o desenvolvimento pleno através da ludicidade, proporcionar a evolução mental, psicológica, social, cognitiva e física, utilizando como ferramenta, brincadeiras lúdicas com a proposta de melhorar a qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, além de transtornos globais do desenvolvimento.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 01/08/2023 até o dia 29/03/2024.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 79.590,72 (setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e setenta e dois centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1386, no exercício de 2023.**Assinatura:** Campo Verde/MT, 28 de Julho de 2023.

Assinatura: Campo Verde/MT, 31 de Julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO CASA DO HIP HOP – ESPORTE, VIDA E ARTE,inscrita no CNPJ nº. 32.172.766/0001-40 .

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto BRINCAR E EVOLUIR, com realização de oficinas de boxe, jiu-jitsu, e atividades recreativas voltado a elementos de cultura urbana em escolas públicas municipais e estaduais no Município de Campo Verde.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 01/08/2023 até o dia 30/04/2024.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 79.999,93 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1386, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde/MT, 31 de Julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2023

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n°. 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85.

Proponente: ASSOCIAÇÃO MARANATHA ESCOLA PAIS E FILHOS,inscrita no CNPJ nº. 36.104.262/0001-43 .

Objeto: a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do Projeto ESCOLA PAIS E FILHOS – EDUCANDO PARA A VIDA, visando ampliação e melhoria do atendimento, incluindo o fornecimento de refeições básicas, e estendendo o projeto para beneficiar as famílias das crianças e adolescentes atendidas.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será do dia 01/08/2023 até o dia 30/06/2024.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 11.002.08.243.0046.20129.3.3.50.43.00.00.00 – red 1386, no exercício de 2023.

Assinatura: Campo Verde/MT, 31 de Julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA**, CNPJ nº **12.467.040/0001-27**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APARELHAGEM DE SOM E CÂMERA FOTOGRÁFICA.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2023

VIGÊNCIA: DE 31/07/2023 à 31/07/2024

LOTE 03 – PROJETOR

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	**PROJETOR SMART PORTÁTIL.** Modelo SOP-0LPS, THE FREESTYLE, possui desing portátil, com rotração 180º, processador mecanismo Crystal; tamanho da tela 30 a 100 polegadas, fonte de luz, pur color, resolução 1920x1080; corretor digital de estabilidade, bluetooth de áudio e low energy, navegar (web browser); suporte para hmdi a/canal de retorno; cabo de força usb-c, ipv6 supoport; earc hdmi 1.4; suporte para hdmi a/ canal de retorno; alto-falante 360 graus; proporção da imagem constante em 16:9, serviço de voz bix. Resolução full hd. Garantia de 12 meses.	PROJETOR SMART PORTATIL SANSUNG THE FREESTYLE, DE 230.100 POLEGADAS, LED,230LUMENS, HDMI, BRANCO.	UND.	10	R$ 4.450,00	R$ 44.500,00
Valor Total do Lote: 44.500,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)						

Valor Total do Lote: R$ 44.500,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 104/2022 – Aplicação de PENALIDADE – DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***DMC***

DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 383/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 104/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 24/11/2022 (*fls. 005/006*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 383/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 383/2022 (R$ 11.500,00), no montante de R$ 115,00 (cento e quinze reais), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

DECISÃO PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 101/2022 – Aplicação de PENALIDADE – HM CIRÚRGICA LTDA.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***HM CIRÚRGICA LTDA.*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 398/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 101/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 24/11/2022 (*fls. 006/007*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e não apresentou defesa quanto ao não-cumprimento de suas obrigações. Concomitantemente, após a decisão de multa por atraso na entrega publicada no dia 07/11/

2022, a empresa apresentou defesa prévia à Notificação por Inexecução na Entrega no dia 16/01/2023, justificando que o atraso ocorreu por motivos alheios a vontade da própria empresa, como exemplo a falta dos itens nos estoques dos fornecedores.

Posteriormente a defesa, a HM CIRÚRGICA protocolou pedido de desistência em 23/01/2023, justificando o pedido pela impossibilidade da empresa em fornecer o produto nas especificações compatíveis com a Ata de Registro de Preços nº 3978/2022 em "*razão do alto preço de aquisição do item quanto ao valor licitado*".

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 398/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 398/2022 (R$ 100.703,20), no montante de R$ 1.0007,03 (hum mil e sete reais e três centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 104/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 104/2023 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APARELHAGEM DE SOM E CÂMERA FOTOGRÁFICA,** que teve como vencedoras as empresas: **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA-ME, CNPJ: 12.4467. 040/0001-27, LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES LTDA-EPP, CNPJ: 22.328.534/0001-84**. Campo Verde, 31 de julho de 2023.HELIDA B.M.P.HUBNER– Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICENÇA PREVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE CNPJ 24.950.495/ 0001-88, que desenvolve como atividade principal, Administração Pública, situada no endereço: Praça dos três Poderes nº 03 CEP 78.840-000 Campo Verde - MT, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Regularização Fundiária, Habitação e Meio Ambiente de Campo Verde (SMARFHMA), a Licença Prévia e Licença de Instalação para a Manutenção de Estradas Vicinais na Comunidade do Assentamento Dom Osório Stoffel, Vila União e Travessa 01, ambas na Zona Rural, Município de Campo Verde/MT. Coordenadas 15°22'07.54"S e 54°47'43.55"O.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MARISTELA CRISTIANNE MALI NASR – ME

Objeto: **Contratação de Empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de consultórios e equipamentos odontológicos,**

com reposição de peças, que compõem as Unidades de Saúde municipais.

Valor: R$ 122.700,00 (cento e vinte e dois mil e setecentos reais).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LISTA RESULTADO DA PROVA - COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 402/2009, a alteração dada pela Lei 543/2012 e a Resolução CONANDA nº 231/2022, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPOS DE JÚLIO, **DIVULGAM** o resultado final das provas na lista em ordem alfabética, conforme segue abaixo:

CANDIDATOS	C.E	C.I	L.P	TOTAL
1. ALINE PAZ DOMINGUES	6,0	0,4	0,2	**6,6**
2. ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	5,6	0,8	0,2	**6,6**
3. CELIA REGIANE COSTA DE LARA	3,6	0,4	0,4	**4,4**
4. DAIANE DA SILVA MENDES	4,8	0,8	0,6	**6,2**
5. EZEQUIEL FERREIRA DA ROCHA	3,2	0,4	0,6	**4,2**
6. ELENA RANGEL SCHMITZ	3,6	0,4	0,4	**4,4**
7. FABIO FURTADO DO NASCIMENTO	7,2	0,8	0,4	**8,4**
8. FLORINDA DA CONCEIÇÃO DE GUERRO	DESCLASSIFICADA			
9. JAQUELAINE BARBOZA CARDOSO	3,6	0,6	0,4	**4,6**
10. JANETE SARTORI DE OLIVEIRA	5,2	1,0	0,4	**6,6**
11. JOSYCLEIDE ESTEVÃO DA SILVA	DESCLASSIFICADA			
12. KELLY BORGES MACHADO	6,0	0,6	0,4	**7,0**
13. LAURA ALAIDES ALVES DE JESUS	5,2	0,6	0,2	**6,0**
14. LEDIANE APARECIDA HORBACH	5,2	0,4	0,8	**6,4**
15. LETICIA GABRIELLE MENDES SOUZA	6,0	1,0	1,0	**8,0**
16. LUANA TAVARES DA SILVA	5,2	0,4	0,6	**6,2**
17. PAULO FELIPE GONÇALVES	6,0	0,8	0,2	**7,0**
18. REGIANE FURTADO DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADA			
19. REGIANE RIBEIRO PERUCHI	6,0	0,8	0,6	**7,4**
20. TALITA SHAYENNE DE OLIVEIRA MARTINS	DESCLASSIFICADA			

JOSIANE RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE DE COMISSÃO ESPECIAL

LEI Nº.1.747, DE 31 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CAMPOS DE JULIO A ADQUIRIR IMÓVEL RURAL PARA CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel descrito na matrícula de nº **8.765** do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Comodoro - MT, de propriedade do Senhor **Antonio Aparecido Sebastião Sandaniel**, brasileiro, aposentado, portador do CI/RG nº 36.636 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n° 148.214.511-15, casado com a Senhora **Nilva da Graça Sandaniel**, brasileira, do lar,portador do CI/RG nº 1417973 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 000.738.671-01, casados sob regime de Comunhão Universal de bens.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo anterior perfaz um total de 27,0000 ha (vinte e sete hectares) com limites e confrontações constantes na matrícula em anexo a essa lei e dela fazendo parte integrante como se transcritos estivessem.

Art. 3º. O imóvel será destinado para construção da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 4º. A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do artigo 24 da Lei Federal no 8.666/93, mediante o pagamento do montante avençado de R$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais), que conforme Laudo Técnico de Avaliação expedido por profissional habilitado, o preço é compatível ao valor atual de mercado.

Art. 5°. Caberá a autoridade administrativa, de ofício, proceder às alterações cadastrais necessárias, obedecendo ao disposto nesta Lei e encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca a exata medida do imóvel abrangido pela mesma.

Art. 6º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. E como cobertura de recursos para a criação de dotação orçamentária, sera utilizado recursos de *superávit*.

Art. 7º. A vigência dessa lei não exime o proprietário do pagamento dos impostos anteriormente lançados ao imóvel e que estejam em débito com a Fazenda Pública Estadual ou Federal, em dívida ativa ou execução fiscal.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar através de decreto os casos omissos e demais atos necessários à implantação dessa lei.

Art. 9º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 1.748, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.010, DE 30 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DENOMINADO “SETOR INDUSTRIAL NELSON ZUCHI”,

PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera o inciso I e II do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1.010, de 30 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)

I- Apresentar planta baixa ou croqui do empreendimento no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) após a homologação da licitação;

II- Iniciar a obra no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, em caso de força maior, devendo ser concluída e dado início à atividade da empresa instalada, no prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual prazo, por motivo justificável, apresentado à Secretaria Municipal de Planejamento, Industria e Comércio e para análise e parecer, que encaminhará para decisão do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º Altera a redação dada ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.010, de 30 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Em caso de descumprimento pelos adquirentes do não pagamento nos prazos estipulados, acarretará o inadimplemento contratual, sendo o adquirente considerado desistente da aquisição do lote, com todas as consequências pertinentes, caso atrase o pagamento de mais de 01 (uma) parcela, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação. Assim, os lotes retornarão ao uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio, bem como dar-se-á a revogação tácita de qualquer instrumento formalizado, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização aos compradores, inclusive das benfeitorias por ventura realizadas.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 57, DE 27 DE JULHO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	23º	Aprovado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/

ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.746, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 94.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 94.000,00

Total suplementação R$ 94.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, do tipo Menor Preço Global, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção do Centro de Convivência dos Idosos - CCI, sendo declarada vencedora do certame a licitante CONSERPEL CONSTRUCOES SERVICOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, CNPJ/MF nº 04.364.833/0001-92, com valor global de R$ 1.559.025,50.

O processo foi homologado pelo Prefeito Municipal em 31/07/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 31 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

LEI Nº.1.745, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 11 Melhoria da infraestrutura em obras públicas **Projeto:** 1.109 Aquisição de Imóvel para Estação de Tratamento de Esgoto **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 1.620.000,00 **Valor Total:** R$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais) **Meta:** Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de esgotamento sanitário Municipal

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto **Função:** 17 Saneamento **Sub-função:** 512 Saneamento Básico Urbano **Programa:** 11 Melhoria da infraestrutura em obras públicas **Projeto:** 1.109 Aquisição de Imóvel para Estação de Tratamento de Esgoto **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 1.620.000,00 **Valor Total:** R$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais)

Meta: Prover meios administrativos para a implementação, contenção e gestão de esgotamento sanitário Municipal

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.109 Aquisição de Imóvel para Estação de Tratamento de Esgoto

ELEMENTO:

4.4.90.61.00.00.02.0711 / Det. 804 R$ 1.620.000,00

Total da Suplementação R$ 1.620.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.745/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711Det. 804	R$ 2.430.154,31	R$ 0,00	R$ 2.430.154,31	R$ 0	R$ 2.430.154,31

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.744, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 452 Serviços Urbanos **Programa:** 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.108 Pista de teste para Detran com cobertura **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 106.756,80 **Valor Total:** R$ 106.756,80 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) **Meta:** Garantir segurança e cidadania aos condutores locais, através de um local seguro e adaptado para realização dos testes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos **Função:** 15 Urbanismo **Sub-função:** 452 Serviços Urbanos **Programa:** Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas **Projeto:** 1.108 Pista de teste para Detran com cobertura **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2023 R$ 106.756,80 **Valor Total:** R$ 106.756,80 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) **Meta:** Garantir segurança e cidadania aos condutores locais, através de um local seguro e adaptado para realização de seus testes.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 106.756,80 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de *Obras e Serviços Urbanos*

PROJETO: 1.108 Pista de teste para Detran com cobertura

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0711 R$ 106.756,80

Total da Suplementação R$ 106.756,80

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.744/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0711	R$ 2.430.154,31	R$ 0,00	R$ 2.430.154,31	R$ 0	R$ 2.430.154,31

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.742, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 300.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial por fonte de recurso especifica para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.130, de 29 de outubro de 2021, Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde		
Função	26	Transporte		
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Projeto	1.082	Aquisição de Ambulância		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	01.632	300.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional especial por fonte de recurso especifico previsto no artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes de Emenda Parlamentar de natureza impositiva, de autoria do Deputado Estadual Valmir Moretto, conforme Termo de Compromisso nº 235/2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), assim descrita:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
Emenda Parlamentar nº 50 – Deputado estadual Valmir Luiz Moretto	01.632	300.000,00
Programa:996		
Ação: 8026- Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas		

Art. 3º. Fica autorizado ainda o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial por fonte de recurso específica ao orçamento geral, aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentária n. 1.497 de 28 de junho de 2022, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde		
Função	26	Transporte		
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Projeto	1.082	Aquisição de Ambulância		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00		Equipamentos e Material Permanente	01.632	300.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para o exercício financeiro vigente, oriundos de repasse através da Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, através do Termo de Compromisso nº 235/2023, objetivando a aquisição de um veículo tipo Ambulância, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.082 – Aquisição de Ambulância

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0632 Equipamentos e Material Permanente R$ 300.000,00

Total de Suplementação R$ 300.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio,31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

2ª (SEGUNDA) RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a 2ª (Segunda) RETIFICAÇÃO ao Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023, que tem por objeto selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de construção de Rede de Distribuição de Energia Elétrica no Loteamento Vila Nova, para fazer constar o seguinte:

a) O Subtópico 3.1 do Edital passa a constar com a seguinte redação: "3. 1 As despesas decorrentes das obras contratadas com base no presente processo licitatório são estimadas em R$ 1.320.243,70 (um milhão, trezentos e vinte mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos);

b) No Anexo XIII – Termo de Referência, projeto, planilhas, cronograma, documentos complementares etc., ficam substituídos a Planilha de Orçamento Sintético e o Cronograma Físico-Financeiro, tendo em vista a alteração de quantitativos da mencionada planilha.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, por meios digitais, ou no site da Prefeitura Municipal, no seguinte link: https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Tomada-de-precos/0420231993/.

Em razão das mencionadas alterações, que afetam a formulação das propostas, a sessão de abertura e julgamento, prevista para 03/08/2023, fica redesignada para **16/08/2023**, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e deverão ser interpretadas sistematicamente com as disposições desta retificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 31 de julho de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2020

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual

DO ADITAMENTO: Renovação anual do seguro de 42 veículos da Frota Municipal

DO VALOR: R$ 47.616,38 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Dezesseis Reais e Trinta e Oito Centavos)

DA VIGÊNCIA: 03/08/2023 a 02/08/2024.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos

DECRETO Nº. 167, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, considerando-se a tendencia do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.746, de 31 de julho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(210) 4.4.90.52.00.00.1.023.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 94.000,00

Total suplementação R$ 94.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, conforme autorizado na Lei nº. 1.746/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.743, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DO EXERCICIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 100. 000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a apresenta a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional por excesso de arrecadação por tendênciapara o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal n. 1.330, de 29 de outubro de 2021, Plano Plurianual, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde		
Função	26	Transporte		
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Projeto	1.082	Aquisição de Ambulância		
Elemento Despesa		**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01.500	100.000,00

Art. 2º Para atender ao crédito adicional previsto no artigo anterior serão utilizados recursos por excesso de arrecadação por tendência, em complemento ao valor recebido da Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, formalizado através do Termo de Compromisso nº 235/2023, com contrapartida de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado à aquisição de um veículo tipo Ambulância, para atendimento à Secretaria de Saúde, proveniente das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R$ Valor:
8026 – Pagamento das Emendas Parlamentares Impositivas	01.500	100.000,00

Art. 3º. Fica autorizado ainda o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional excesso de arrecadação por tendência ao orçamento, aprovado pela Lei de Diretrizes Orçamentária n. 1.497 de 28 de junho de 2022, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	26	Transporte	
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto	1.082	Aquisição de Ambulância	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01.500	100.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional por excesso de arrecadação por tendência ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para o exercício financeiro vigente, em complemento ao repasse com recursos **oriundos da Emenda Parlamentar** de autoria do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, formalizado através do Termo de Compromisso nº 235/2023, objetivando a aquisição de um veículo tipo Ambulância, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.082 – Aquisição de Ambulância

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

Total de Suplementação R$ 100.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 166, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.745, de 31 de julho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.620.000,00 (um milhão seiscentos e vinte mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 04 Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto

PROJETO: 1.109 Aquisição de Imóvel para Estação de Tratamento de Esgoto

ELEMENTO:

4.4.90.61.00.00.02.0711 / Det. 804 R$ 1.620.000,00

Total da Suplementação R$ 1.620.000,00

106.756,80 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.745/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 165, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL ESPECIAL POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.744, de 31 de julho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 106.756,80 (cento e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.108 Pista de teste para Detran com cobertura

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0711 R$ 106.756,80

Total da Suplementação R$ 106.756,80

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do ***Superávit***do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.744/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 164, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDENCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.743, de 31 de julho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 100. 000,00 (cem mil reais) para o exercício financeiro vigente, em complemento ao repasse com recursos **oriundos da Emenda Parlamentar** de autoria do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, formalizado através do Termo de Compromisso nº 235/2023, objetivando a aquisição de um veículo tipo Ambulância, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.082 – Aquisição de Ambulância

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 100. 000,00

Total de Suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme autorizado na Lei nº. 1.743/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 162, DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ESPECIAL AO ORÇAMENTO Geral do Município, POR FONTE RECURSOS ESPECIFICA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.742, de 31 de julho de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 300. 000,00 (trezentos mil reais) para o exercício financeiro vigente, oriundos de repasse através da Emenda Parlamentar, de autoria do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto, através do Termo de Compromisso nº 235/2023, **objetivando a aquisição de um veículo tipo Ambulância**, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.082 – Aquisição de Ambulância

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0632 Equipamentos e Material Permanente R$ 300. 000,00

Total de Suplementação R$ 300.000,00

Art. 2º Para atendimento que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme autorizado na Lei nº. 1.742/2023.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 31 de julho de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 607/2023/GAPRE, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 607/2023/GAPRE, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/ 2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empe-

nho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CRISTIANO BARBOSA DA SILVA,** matrícula funcional n. 2289, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.554.***-**, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SME-ELTC, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar de visitas institucionais às Secretarias Estaduais, gabinetes de parlamentares da bancada Federal e Estadual visando a viabilização de emendas parlamentares, projetos, obras e ações de âmbito municipal. Para participar de reuniões técnicas no Setor de Projetos da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 05hrs e retorno no dia 11/08/2023 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 045/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos para lavagem de automóveis, sendo Intercap e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde a empresa: **LUBE PACK COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46. 310.289/0001-46, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R$ 20.718,82 (vinte mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos);

Canabrava do Norte-MT, **31 de Julho de 2023.**

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 608/2023/GAPRE, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 608/2023/GAPRE, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GISELLE DA LUZ BRITO,** matrícula funcional n. 2210, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.234.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar de visitas institucionais às Secretarias Estaduais, gabinetes de parlamentares da bancada Federal e Estadual visando a viabilização de emendas parlamentares, projetos, obras e ações de âmbito municipal. Para participar de reuniões técnicas no Setor de Projetos da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 05hrs e retorno no dia 11/08/2023 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo

IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PUBLICO DA CAMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

CONSIDERANDO que a SUBSEÇAO V Artigo 114 da Lei n X da Lei nº. 664/2016 de 04 de março de 2016, (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte - MT), trata da licença prêmio

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em licença prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO ainda que após análise no requerimento de concessão de licença prêmio da servidor Sr ISRAEL GOMES DA LUZ protocolado nesta Casa de Leis em 13/03/2023;

O Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte- MT, Sr. JOHNY ALVES MENDES, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Resolve;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses consecutivos, a partir do dia 01/08/2023, tendo o seu Retorno em 30/10/2023, a Servidor Pública do poder Legislativo a Sr. ISRAEL GOMES DA LUZ, lotado no Cargo de RESPONSAVEL PELO APLIC desde 02/01/2014, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 3º. Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder os registros cabíveis e emitir o TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01/08/2023.

Art. 5°. Revogam – se a disposições em Contrário.

Canabrava do Norte-MT. 28 de Julho de 2023

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 609/2023/GAPRE, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N. 609/2023/GAPRE, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou

adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação via memorando n. 095/2023/SEMAA (Processo Digital n. 6028/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **MANOEL DA SILVA,** matrícula funcional n. 1522, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.913.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo - SINSPU, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar de visitas institucionais às Secretarias Estaduais, gabinetes de parlamentares da bancada Federal e Estadual visando a viabilização de emendas parlamentares, projetos, obras e ações de âmbito municipal. Para participar de reuniões técnicas no Setor de Projetos da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 05hrs e retorno no dia 11/08/2023 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. /2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO".

O PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. SR. JOHNY ALVES MENDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS PELO PERIODO DE 30 (TRINTA) DIAS INTERRUPTOS AO SR. ALEXSANDRO DIAS RIBEIRO, BRASILEIRO, CASADO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA, APARTIR DO DIA

01 A 30 DE AGOSTO DE 2023, RELATIVAS AO PERIODO AQUISITIVO DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 A 31 AGOSTO DE 2022.

ARTIGO 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES CONTRARIAS.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CANABRAVA DO NORTE-MT. 28 JULHO DE 2023.

.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

"AVISO DE ADESÃO" - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

"AVISO DE ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Sapezal-MT

ÓRGÃO ADESO: Prefeitura Municipal de Canarana - Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

PROCESSO: Pregão Presencial nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023

EMPRESA REGISTRADA: TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.468.317/0001-83, com sede na Avenida Ulisses Pompeu de Campos, nº 2663, Bairro Centro Norte, Varzea Grande-MT.

OBJETO: registro de preços para futura e eventual **aquisição de medalhas e troféus**, conforme condicoes e exigencias descritas no anexo I (termo de referencia).

ITENS ADESOS (PARCIAL): Itens 08, 13 e 14

VALOR GLOBAL : R$ 75.165,00 (setenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais).

DATA DA ATA: 03/04/2023

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício nº 169/2023 – Prefeitura Municipal de Sapezal - MT

Canarana-MT, 31 de julho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

FELIPE FABRICIO DA SILVA

Secretario Municipal de Juventude, Esportes e Lazer

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2023

De 31 de julho de 2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA-MT (SEDUC) E A ASSOCIAÇÃO G.E.M.T.E. – GRUPO EMPRESARIAL MATO GROSSO EM EVOLUÇÃO.

Processo: Acordo de Cooperação n.º 003/2023.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDUC), com sede e foro na Cidade de CANARANA, situada na Rua: Miraguai, 228 – Centro, CEP: 78640-000, Estado de Mato Grosso , inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.023.922/0001-91, doravante denominada COOPERANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. EDUARDO FERREIRA DA SILVA, portador do RG nº MG - 11.870.176 SSPII/MG e inscrito no CPF n° 046.145.626-55, brasileiro, residente e domiciliado à Avenida Tocantins 467 bairro Morada do Sol, nomeado na forma do Ato Governamental nº Portaria de Nomeação nº 006/2021, publicado no Diário Oficial (TCE) em 05/01/2021, diário nº 2089, Página 61 e Diário AMM em 05/01/2021, diário nº 3.639, Páginas 158-159, e a ASSOCIAÇÃO G.E.M.T.E. – GRUPO EMPRESARIAL MATO GROSSO EM EVOLUÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 42.425.030/0001-90, com sede na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 03, Bairro Alvorada, Município de Cuiabá-MT, CEP 78.050-970, doravante denominada COOPERADA, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. GUILHERME MOGNON SCHEFFER, brasileiro, portador do RG nº M1286287, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 883.249. 581-34, residente e domiciliado à Alameda Ipê Branco, nº 11, Qd. 15, CEP 78.000-000, RESOLVEM, com base na Lei 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/ AGE nº 001/2016, de 17 de março de 2016, e suas alterações, celebrar o presente Acordo de Cooperação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto instrumentar a forma e as condições pelas quais as partes se propõem a desenvolver e construir planos estratégicos de ação e monitoramento de políticas públicas educacionais. Para isso, o GEMTE conta com a parceria da Fundação Dom Cabral, 9º melhor escola de Negócios da América Latina, segundo ranking global de escolas de negócios do Financial Times, que irá nos apoiar na implementação do projeto municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:

Para consecução do objeto deste Acordo, as partes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho (ANEXO 1) - elaborado pelo COOPERANTE e COOPERADA - que passa a fazer parte integrante do presente Acordo de Cooperação, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – Excepcionalmente, e de modo fundamentado, o Plano de Trabalho poderá ser alterado, desde que antes do término do período de vigência do instrumento, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes durante a vigência deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

I - OBRIGAÇÕES: GERAIS:

As partes obrigam-se a executar as ações propostas de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em rigorosa observância aos termos das leis e regulamentos, assumindo todas as responsabilidades legais e regulamentares estabelecidas.

II- A COOPERANTE (SEDUC) compromete-se a:

a) Registrar a proposta de plano de trabalho no

https://sic.tce.mt.gov.br/77/assunto/listaSubItem/...

b) Integrar as discussões técnicas necessárias à execução do projeto;

c) Promover todas as ações técnicas que lhe competem para atuar em conjunto com a COOPERADA

em benefício dos objetivos do Acordo;

d) Publicar o extrato deste Acordo e de seus aditivos, no prazo e forma legal, no Diário Oficial do Município;

e) Monitorar e acompanhar a execução do objeto deste Acordo;

f) Analisar as propostas de alterações apresentadas pela COOPERADA e realizar eventuais ajustes necessários à aprovação das alterações, desde que permitidas pela legislação e que não impliquem modificação do núcleo da finalidade deste Acordo;

g) Designar novo gestor e fiscal do Acordo, na hipótese destes, deixarem de ser agentes públicos ou serem lotados em outro órgão ou entidade;

III – A COOPERADA (G.E.M.T.E.) compromete-se a:

a) Empregar todos os esforços necessários para a integral realização das ações sob sua responsabilidade;

b) Fornecer pessoal com capacidade técnica adequada e necessária à execução das atividades pactuadas nos termos deste instrumento, zelando pelo bom comportamento e disciplina dos mesmos;

c) Respeitar os prazos estabelecidos;

d) Submeter qualquer alteração no cronograma e/ou nos prazos das atividades à ajuste prévio com a

COOPERANTE:

e) Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução das ações que lhe competem, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua exclusiva responsabilidade, efetuando todos os pagamentos, descontos e recolhimentos de quaisquer tributos que por lei forem devidos em decorrência da relação laboral e da consecução do objeto desta cooperação;

f) Orientar seus empregados quanto às normas e aos procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individual eventualmente necessários à atividade desenvolvida;

g) Zelar pela qualidade das ações executadas no âmbito do Acordo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS:

1- Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação e nem acarretará qualquer ônus a qualquer partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação.

2- As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com plena eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, com vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado, se as partes assim acordarem, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada à COOPERANTE, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa, o exercício da fiscalização e o controle da execução deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente termo será pelo (a) servidor(a) designada como Gestor(a) da Parceria, LOURIVAL MALHADO CARVALHO, matrícula nº 203722 e, LUCAS DE SOUZA, matrícula nº 313221 designado como Fiscal da Parceria, pela COOPERANTE, ou quem vier a substituí-los.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL:

A utilização de pessoal necessário à execução de qualquer das tarefas referentes ao presente Acordo de Cooperação, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza nem gerará qualquer tipo de obrigação a COOPERANTE.

CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste Acordo de Cooperação será, obrigatoriamente, destacada a participação da COOPERANTE, observando o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL:

10.1 Todos os conhecimentos e/ou informações que podem ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de uma das PARTES e/ou de terceiros, sob responsabilidade de uma das PARTES deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, antes da data de assinatura deste instrumento, e que foram reveladas à outra PARTE somente para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa, desenvolvimento e inovação passarão ao domínio comum, para uso do GEMTE.

10.2 Todos os direitos às inovações, invenções ou descobertas que se obtiverem pela atuação conjunta das PARTES serão de propriedade do GEMTE, não havendo direito de retenção ou necessidade de permissão do COOPERANTE para sua utilização em outro acordo de cooperação, com outro COOPERANTE.

10.3 Na consecução do ACORDO DE COOPERAÇÃO, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao “Direito da Propriedade Intelectual”, privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, bem como direitos de exploração econômica pertinentes a obras científicas ou literárias, serão protegidos no Brasil e em outros países, se houver interesse, de acordo com o disposto na subcláusula abaixo:

10.3.1 As PARTES notificarão uma à outra sobre qualquer inovação, invenção ou descoberta concebida ou feita durante o prazo de execução, que surja da pesquisa efetuada sob este ACORDO. Caso o PROJETO resulte em inovação, invenção ou descoberta, as PARTES deverão cooperar para a preparação, utilização e acompanhamento de tal método, fornecendo toda a documentação pertinente em tempo hábil, após solicitação da outra PARTE.

10.3.2 As PARTES estabelecem que não há proibição de uso da nova metodologia descoberta, ou inovação, nem compartilhamento desta para com outro ente da União, seja município ou estado.

10.4 As PARTES definem conjuntamente que não haverá exploração comercial, com exclusividade ou sem exclusividade, de criações resultantes do desenvolvimento do projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive na hipótese de licenciamento ou transferência a terceiros interessados; ficando prevista, em referido instrumento, ressalvada sua utilização sem fins lucrativos, mas no interesse do incremento da educação no Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Cooperação:

I – O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II – A execução de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho dos respectivos Órgãos; III – O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

IV – Por meio de solicitação da cooperante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou também, rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA:

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela

superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

O presente Acordo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A COOPERADA deverá apresentar Relatório contemplando os atos desenvolvidos objetivando atingir o objeto do presente termo de cooperação no prazo de até 30 (trinta) dias do término da vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando, a Lei de Improbidade Administrativa (lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a:

a) Cumpri-las fielmente, por si e por seus profissionais, associados, administradores e colaboradores;

b) Exigir o seu cumprimento por terceiros por elas contratados.

15.2 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições da legislação vigente, as partes desde já se obrigam a:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, a quaisquer outras pessoas, empresas e/ ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das Leis Anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus profissionais, associados, administradores, colaboradores e/ ou terceiros por elas contratados.

15.3 No desempenho deste Acordo, as partes declaram que proíbem, dentre outras condutas, a oferta, a promessa, a doação, o pagamento, a solicitação ou a aceitação de qualquer espécie de dinheiro, objeto, favor, bem ou postura com reflexo financeiro/ patrimonial, seja direta ou indiretamente, para/ de qualquer pessoa, incluindo oficiais públicos, para obter ou manter um negócio ou para garantir qualquer outra vantagem indevida ou benefício ilegal.

15.4 Para efeito desse Acordo, “Oficiais Públicos” incluem quaisquer funcionários públicos candidatos a cargos públicos, funcionários de empresas controladas ou de propriedade do Estado, organizações internacionais públicas, partidos políticos e seus candidatos, nacionais ou estrangeiros, e todas as pessoas (física ou jurídica) agindo “em nome de” ou “para benefício de” quaisquer Órgãos ou Oficiais Públicos.

15.5 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

16.1. As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste Termo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável e com o disposto neste Termo.

16.2. Em relação aos tratamentos de dados pessoais realizados em decorrência deste Termo, as Partes garantem que:

16.2.1. Serão realizados a partir de uma base legal válida, legítima e adequada ao Tratamento designado, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas neste Contrato.

16.2.2. Tomarão as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas e limitando o acesso e manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações sob este Termo sejam cumpridas.

16.2.3. Não alterar qualquer finalidade para a qual o tratamento de dados pessoais foi autorizado, sem informar o titular de dados pessoais.

16.2.4. Durante a execução do presente Termo, os dados pessoais necessários serão tratados internamente pelos servidores autorizados, que estão diretamente envolvidos com o objeto neste Termo.

16.3. Os deveres de proteção de dados pessoais perdurarão enquanto os dados pessoais ainda estiverem disponíveis em seus respectivos sistemas e registros, continuando válidos no que couber mesmo após o término da vigência do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia da cooperação e de seus aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciado pela COOPERANTE (SEDUC) no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO:

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do COOPERADA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Municipal e, também, fisicamente através de protocolo junto ao órgão celebrante, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

É prerrogativa atribuída à administração pública municipal para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Os casos omissos no presente Acordo poderão ser resolvidos por mútuo acordo entre os pactuantes, obedecendo a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá – MT, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Acordo de Cooperação Técnica, desde que, não sejam estas solucionadas amigavelmente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que ora o subscreve para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2023

ALAN RESENDE PORTO

Secretário de Estado de Educação

GUILHERME MOGNON SCHEFFER

Diretor Executivo

EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação de Canarana-MT

TESTEMUNHAS:

NOME: ; CPF: _____;

NOME: ; CPF: _____;

PREFEITURA MUNICIPAL CANARANA – MATO GROSSO

Plano de Trabalho

Anexo I

Meta

Etapa/

Fase

Especificação Unidade de

Medida

Qtde

Início

Término

01 ABERTURA DO PROGRAMA - Abertura e alinhamento do programa. Capacitação com o tema: Governança para resultados

un

1,000 20/06/2023 20/06/2023

02 OPERAÇÃO ASSISTIDA 1 - Apoio no desenvolvimento das Equipes Municipais

un

1,000

21/06/2023

29/06/2023

03 OFICINA 1 - Tema: A política de educação no contexto municipal

un

1,000

03/07/2023

03/07/2023

04 OFICINA 2 - Tema: Direcionamentos estratégicos

un

1,000

05/07/2023

05/07/2023

05 OPERAÇÃO ASSISTIDA 2 - Apoio no desenvolvimento das Equipes Municipais

un

1,000

06/07/2023

10/07/2023

06 OFICINA 3 - Apresentação dos Objetivos Estratégicos e indicadores un 1,000 11/07/2023 12/07/2023

07 OPERAÇÃO ASSISTIDA 3 - Apoio no desenvolvimento das Equipes Municipais un 1,000 13/07/2023 27/07/2023

08 OFICINA 4 - Compartilhamento das ações e estratégias desenvolvidas ao longo do Projeto un 1,000 31/07/2023 31/07/2023

09 FÓRUM DE GOVERNANÇA COLABORATIVA - Apresentação do produto final para secretários e prefeitos. un 1,000 05/09/2023 05/09/2023

10 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO. un 1,000 06/09/2023 31/12/2024

10.1 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 1 un 1,000 06/09/2025 31/12/2023

10.2 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2 un 1,000 02/01/2025 31/06/2024

10.3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 3 un 1,000 01/07/2024 31/12/2024

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

PORTARIA Nº562/2023.

Portaria Nº562/2023.

De 31 de julho de 2023.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Maria Aparecida Gonçalves Fernandes,** do cargo de **Coordenador de Serviços de Trânsito,** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 31 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2022EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 049/2023

Processo Seletivo 001/2022

Edital de Convocação N° 049/2023

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, homologado pelo decreto n° 3364 de 12 de dezembro de 2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Maria Sonia de Aquino Silva	**Professor**	001/2022

A candidata convocada terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de julho de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

AVISO DE RETIFIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Sr. **David Anderson Mariano da Silva**, com obediência a Lei Nº 10.520/2022 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2023**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes esportivos para atender as necessidades da Secretaria**

Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, contendo as seguintes alterações:

1 – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

1.1 - O **item 2.6, "a"** do termo de referência – **anexo I**, passara a constar:

2.6 – DA AMOSTRA (POSSIBILIDADE):

a) Diante de várias empresas que ofertaram produtos com bom preço, mas com péssima qualidade, **poderá ser** exigido **do licitante vencedor**, **antes da formalização da ata de registro de preços e homologação**, **apresentação de amostra de 01 (uma) unidade de cada item cotado em até 10 (dez) dias úteis**, na qual atenda a todas as especificações técnicas exigidas.

[...]

1.2 - O **item 3.9, "d"** da minuta do contrato – **anexo IV**, passara a constar:

3.9 –FORMA DE EXECUÇÃO:

[...]

d) A empresa terá o prazo de até 30 (trinta) dias, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 02 (dois) dias corridos contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal de juventude Esportes e Lazer para a entrega dos uniformes esportivos.

[...]

2 - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

2.1 - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2023** publicado anteriormente.

3 – DA REABERTURA DE PRAZO:

3.1 - Nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei n. 8.666/93, **a alteração não afetará a elaboração de propostas, ficando mantida a realização do certame no dia 02/08/2023 às 13:30 hrs (Brasília).**

3.2 - Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone nº (66) 3478-1200 no setor de licitações ou através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com**.

Canarana-MT, 31 de Julho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE RETIFIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

AVISO DE RETIFIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Sr. **David Anderson Mariano da Silva**, com obediência a Lei Nº 10.520/2022 e subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer**, contendo as seguintes alterações:

1 – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL:

1.1 - O **item 2.4** do termo de referência – **anexo I**, passara a constar:

[...]

2.4 - A empresa terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 02 (dois) dias corridos contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer para a entrega dos uniformes esportivos.

[...]

1.2 - O **item 3.9, "d"** da minuta do contrato – **anexo IV**, passara a constar:

3.9 – FORMA DE EXECUÇÃO:

[...]

d) A empresa terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 02 (dois) dias corridos contados da data da solicitação pela Secretaria Municipal de Juventude Esportes e Lazer para a entrega dos uniformes esportivos.

[...]

2 - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL:

2.1 - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais disposições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 019/2023** publicado anteriormente.

3 – DA REABERTURA DE PRAZO:

3.1 - Nos termos do § 4º, do art. 21, da Lei n. 8.666/93, **a alteração não afetará a elaboração de propostas, ficando mantida a realização do certame no dia 03/08/2023 às 13:30 hrs (Brasília).**

3.2 - Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone nº (66) 3478-1200 no setor de licitações ou através do e-mail **licitações.canarana@gmail.com**.

Canarana-MT, 31 de Julho de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 13/2023 CMS

DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS DE QUE TRATA A LC Nº 197, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de julho de 2023 – na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.689/2022 e, considerando a necessidade de deliberar sobre a reprogramação e transferências de recursos financeiros de que trata a Lei Complementar nº 197/2022, de 6 de dezembro de 2022, Resolve:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação e transferências de recursos financeiros de que trata a Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Os recursos ora reprogramados e transferidos, se destinam a custeio de serviços de saúde – incluindo despesas com pessoal -, no âmbito municipal.

Art. 2º - Os valores acumulados nas diversas contas bancárias somam o montante de R$:507.646,06 – quinhentos e sete mil. Seiscentos e quarenta e seis reais e seis centavos, corrigidos monetariamente até a data de 30.06.2023.

Parágrafo primeiro. Os valores constantes do art. 2º, deverão estar devidamente corrigidos monetariamente, na data da efetiva transferência.

Parágrafo segundo. Os valores constantes do art. 2º, estão assim dispostos:

SALDOS DE RECURSOS DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR SALDO EM 30.06.2023
104	43273	66240001	R$ 219.628,42
104	43273	66240087	R$ 140.865,22
104	43273	66240060	R$ 67.799,47
104	43273	66240028	R$ 28.537,81

104	13080	66240980	R$ 9.583,49
104	13080	66240956	R$ 8.405,25
104	43273	66240052	R$ 5.377,27
104	13080	66241014	R$ 3.696,33
104	13080	66241049	R$ 3.094,96
104	13080	66241022	R$ 3.015,61
104	43273	66240079	R$ 3.009,67
104	13080	66240930	R$ 2.124,87
104	13080	66240948	R$ 953,86
104	43273	66240010	R$ 506,38
104	13080	66240883	R$ 388,75
104	43273	66240036	R$ 225,66
104	13080	66240972	R$ 96,63
104	13080	66240875	R$ 70,86
104	13080	66240905	R$ 61,83
104	13080	66240913	R$ 58,59
104	13080	66240921	R$ 53,83
104	13080	66240999	R$ 16,90
104	13080	66240964	R$ 16,78
104	13080	66241006	R$ 14,89
104	43273	66240044	R$ 3,07
104	13080	66240131	R$ 0,02

SALDOS DE RECURSOS DEPOSITADOS NO BANCO DO BRASIL

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	VALOR SALDO EM 30.06.2023
1	13196	193836	R$ 9.784,61
1	13196	247561	R$ 91,00
1	13196	246611	R$ 85,25
1	13196	192643	R$ 65,16
1	13196	18828X	R$ 9,00
1	13196	198129	R$ 4,62

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Canarana -MT, 28 de julho de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 12/2023 CMS

RESOLUÇÃO Nº 12/2023 CMS

DISPÕE SOBRE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CANARANA À EQUIPE MULTIPROFISSIONAIS - E-MULTI – DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de julho de 2023 – na modalidade virtual, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.689/2022 e, considerando a necessidade de deliberar sobre a adesão do Município à Equipe Multiprofissionais de Atenção Primária à Saúde , Resolve:

Art. 1º - Aprovar a adesão do Município de Canarana à Equipe Multiprofissionais de Atenção à Saúde – E-MULTI.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana -MT, 28 de julho de 2023

Odailton Resende Santeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 008/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 008/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ:14.733.870/0001-84, estabelecida na Rua Nelson Cesar de Oliveira nº. 99, Bairro Jardim das Industrias, Cidade/Estado: São José dos Campos - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ANDRÉ SIMÕES**, Sócio Proprietário, portador do RG nº 23.316.713-4 SSP/SP e CPF nº 149.448.846-50e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3.27, referente ao processo de licitatório na modalidade **Adesão a ata de registro de preços nº 002/2023.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira - Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias,** ficando sua vigência estendida até o **dia 19/01/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme clausula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2022, e ainda por necessidade de manter o contrato vigente para futuras aquisições de brinquedos pedagógicos e outros pela educação, justificando assim a prorrogação pretendida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2023 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 007/2023,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 17 de Julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA

ANDRÉ SIMÕES

CPF nº 149.448.846-50

CONTRATADA

CINTIA DE A. OLIVEIRA RAIMUNDO

Portaria nº 031/2023 de 13/01/2023

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf cpf

REPUBLICADO POR CONTER ERRO NA MATÉRIA ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 49/2023

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 49/2023

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA sob CNPJ 44.571.721/0001-27:

CONSIDERANDO a Tomada De Preços n.º 011/2021;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n.º 044/2022;

CONSIDERANDO a Notificação. N° 010/2023/Engenharia/Carlinda

CONSIDERANDO o atraso na execução da obra, em especial do seguinte:

LOTE 06: EXECUÇÃO PARCIAL DE BDCC DE CONCRETO 2,50X2,50 M, LINHA 13/1, PONTE SUCURI, ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS 09°50'55,48" S 55°40' 30,15" W, NO MUNÍCIPIO DE CARLINDA/MT.

CONSIDERANDO, que conforme a CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA no PARÁGRAFO PRIMEIRO do Contrato n° 044/2022.

“A CONTRATADA obriga-se e responsabiliza-se pela execução da Construção do objeto do presente instrumento segundo os planos previamente estabelecidos, aplicando material de boa qualidade, obedecendo aos projetos empregando mão-de-obra qualificada exigidas para todas as etapas da construção, sob pena do não recebimento da Construção pelo CONTRATANTE;

RESOLVE:

NOTIFICAR: CONSTRUTORA MACHADO ALTA FLORESTA LTDA sob CNPJ 44.571.721/0001-27, para, no prazo de **02 (dois) dias,** INICIAR a execução da aduela do lote 06, conforme contrato administrativo n.º 044/2022.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 28.631/O

RELATORIO DE OBRAS EM ANDAMENTO

CONTRATO	OBRA	VALOR INICIAL	ADITIVO VALOR	VALOR TOTAL	VALOR PAGO		SALDO TOTAL		SALDO PRÓPRIO	SALDO CONVÊNIO		INICIO DA EXECUÇÃO EVIGÊNCIA	FIM DA EXECUÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA CONTRATO	STATUS
049/2020	EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TSD EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$187.639,85	R$83.161,80	R$270.801,65	R$221.298,63	81,72%	R$49.503,02	18,28%	R$49.503,02	R$	-	03/07/2020	11/07/2022	09/09/2022	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA
051/2020	RECAPEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA DRENAGEM EM TRECHO DA AVENIDA MATO GROSSO NO ACESSO PRINCI-	R$151.561,34	R$18.142,48	R$169.703,82	R$110.572,84	65,16%	R$59.130,98	34,84%	R$59.130,98	R$	-	06/07/2020	07/09/2022	06/11/2022	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA

	PAL DO MUNICÍ-PIO DE CARLIN DA-MT														
053/2020	EXECU-ÇÃODA ÓBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO AS-FALTICA EM TSD NAS DI-VERSAS RUAS DO MU-NICÍPIO DE CAR-LINDA: RUADOS IPÊS, RUA DAS FI-GUEI-RAS E RUA DAS PALMEI-RAS	R$409. 399,79	R$0,00	R$409. 399,79	R$366. 535,01	89,53%	R$42. 864,70	10,47%	R$ 9. 399,79	R$	33.464,91	15/07/ 2020	07/09/ 2022	06/11/ 2022	PARALI-ZADA POR DES-CUMPRI-MENTO CONTRA TUAL-JUSTIÇA
054/2020	EXECU-ÇÃO DA ÓBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO AS-FÁLTICA EM TSD NA AVE-NIDA ARA-PON-GAS, TRECHO DA RO-TATÓRIA 03 NA AVENI-DA MA-TO GROSSO ATÉ A ROTA-TÓRIA 04 NA AVENI-DA ANTÔ-NIO CASTI-LHO NO MUNICÍ-PIO DE CARLIN DA-MT	R$634. 029,36	R$14. 560,95	R$648. 590,31	R$623. 588,41	96,15%	R$25. 001,90	3,85%		R$	25.001,90	17/07/ 2020	07/09/ 2022	06/11/ 2022	PARALI-ZADA POR DES-CUMPRI-MENTO CONTRA TUAL-JUSTIÇA
063/2020	CON-TRATA-ÇÃO DE EMPRE-SA PA-RA EXE-CUÇÃO DA OBRA DE PAVI-MENTA-ÇÃO AS-FALTICA EM TSD E DRE-NAGEM NAS DI-VERSAS AVENI-DAS DO MUNICÍ-PIO DE CARLIN-DA: RO-TATÓRIA 04, TRE-CHO DA AVENI-DA ARA-	R$674. 365,79	R$53. 015,97	R$727. 381,76	R$553. 721,23	76,13%	R$ 173. 660,53	23,87%	R$25. 000,00	R$	148. 660,53	19/08/ 2020	11/12/ 2023	09/02/ 2024	EM EXE-CUÇÃO/ RECUR-SO PRO-PRIO/ CONVÊ-NIO

	PONGAS E TRECHO AVENIDA ANTONIO CASTILHO														
001/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES ELEVADA NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$131.723,28	R$0,00	R$131.723,28	R$114.303,60	86,78%	R$17.419,68	13,22%	R$17.419,68	R$	-	05/01/2021	28/08/2022	27/10/2022	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA
064/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO DA AVENIDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E RUA ALAMEDA EW-3C, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$151.233,21	R$0,00	R$151.233,21	R$135.119,42	89,35%	R$16.113,79	10,65%	R$16.113,79	R$	-	25/08/2020	07/09/2022	06/11/2022	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA
076/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR, COBERTA E COM VESTIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ES-	R$434.255,55	R$0,00	R$434.255,55	R$184.564,94	42,50%	R$249.690,61	57,50%	R$20.234,96	R$	229.455,65	03/12/2020	31/05/2023	30/07/2023	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA

	COLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES														
002/2021	PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICADO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS PALMEIRAS, RUA DAS FIGUEIRAS, AVENIDA DOS IPÊS E RUA DOS OITIS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$328.210,86	R$0,00	R$328.210,86	R$290.553,26	88,53%	R$37.657,60	11,47%	R$37.657,60	R$	-	05/07/2021	27/10/2023	27/10/2023	EM EXECUÇÃO/RECURSO PROPRIO
003/2021	PAVIMENTAÇÃOASFÁLTICADO TIPO TSD COM TERRAPLANAGEM E DRENAGEM SUPERFICIAL EM TRECHOS DA RUA DAS MARAVILHAS, RUA LIRIO BRANCO, RUA DAS ORQUIDEAS, ALAMEDA EW-1 E ALAMEDA EW-3 MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$615.338,94	R$0,00	R$615.338,94	R$322.065,66	52,34%	R$293.273,28	47,66%	R$293.273,28	R$	-	16/08/2021	29/12/2023	29/12/2023	EM EXECUÇÃO: RECURSOPRÓPRIO
002/2020	RECUPERAÇÃOE CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT	R$68.992,20	R$0,00	R$68.992,20	R$0,00	0,00%	R$68.992,20	100,00%	R$68.992,20	R$	-	20/08/2020	31/12/2023	31/12/2023	EM EXECUÇÃO: RECURSOPRÓPRIO
001/2022	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO AS-	R$171.695,60	R$0,00	R$171.695,60	R$140.466,49	81,81%	R$31.229,11	18,19%	R$31.229,11	R$	-	28/07/2022	31/12/2023	31/12/2023	EM EXECUÇÃO: RECUR-

	FÁLTICA TIPO TSD COM CAPA SELANTE, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT														SOPRÓPRIO
016/2019	PROJETOEAPROVAÇÃODOLICENCIAMENTOAMBIENTAL COMPLETO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CAMPO CELESTIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$18.000,00	R$4.500,00	R$22.500,00	R$7.200,00	32,00%	R$15.300,00	68,00%	R$15.300,00	R$	-	28/02/2019	18/04/2024	17/06/2024	EM EXECUÇÃO: RECURSOPRÓPRIO

008/2022	CONTRATAÇÃODEEMPRESAPARAREFORMAE AMPLIAÇÃO E.M. CECILIA MEIRELES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.	R$1.247.031,75	R$453.866,46	R$1.700.898,21	R$837.537,97	49,24%	R$863.360,24	50,76%	R$	346.698,23	R$	516.662,01	21/01/2022	26/04/2023	25/06/2023	PARALIZADA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL-JUSTIÇA
049/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E CAPA SELANTE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DRENAGEM PLÚVIAL EM VIAS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$3.918.085,09	R$220.218,07	R$4.138.303,16	R$3.703.126,84	89,48%	R$435.176,32	10,52%	R$	182.769,27	R$	252.407,05	08/10/2021	29/07/2023	27/09/2023	EM EXECUÇÃO: RECURSO PRÓPRIO/CONVÊNIO
014/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEI IRACI ALVES CABRAL FRANCISCO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT	R$599.660,14	R$190.864,20	R$790.524,34	R$585.563,75	74,07%	R$204.960,59	25,93%	R$204.960,59		R$	-	09/02/2022	03/08/2023	02/10/2023	EM EXECUÇÃO: RECURSOPRÓPRIO
059/2021	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DO BAIRRO BOA VISTA, TRECHO: PERIMETRAL CUIABA, RUA VE-	R$ 2.199.994,36	R$48.878,56	R$2.248.872,92	R$1.527.858,06	67,94%	R$721.014,86	32,06%	R$	199.994,36	R$	521.020,50	25/02/2022	03/08/2023	02/10/2023	EM EXECUÇÃO: RECURSO PRÓPRIO/CONVÊNIO

	READOR ALMIR J. FIGUEIREDO E AVENIDA PORTA ALEGRE NO MUNICIPIO DE CATLINDA/MT.																	
044/2022	CONTRATAÇÃODE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PARCIAL DE 07 BUEIROS, EM DIFERENTES LOCALIDADES NO MUNICIPIO DE CATLINDA/MT.	R$	745.831,45	R$0,00	R$	745.831,45	R$638.003,10	85,54%	R$	107.828,35	14,46%			R$	107.828,35	09/05/2022	31/07/2023	29/09/2023	EM EXECUÇÃO: RECURSO FETHAB
063/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT	R$	898.598,43	R$84.760,29	R$	983.358,72	R$603.039,65	61,32%	R$	380.319,07	38,68%	R$	380.319,07	R$	-	13/07/2022	08/07/2023	06/09/2023	EM EXECUÇÃO: RECURSOPRÓPRIO
070/2022	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FARMACIA MUNICIPAL - REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMILIA SÃO CAMILO PSF DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.	R$	4.932.407,00	R$0,00	R$ 4.932.407,00		R$3.663.622,94	74,28%	R$	1.268.784,06	25,72%	R$	222.657,00	R$	1.046.127,06	06/09/2022	01/09/2023	31/10/2023	EM EXECUÇÃO: RECURSO PRÓPRIO/CONVENIO
007/2023	CONTRATAÇÃODEEMPRESAPARAEXECUÇÃO CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE LAZER 3ªIDADE.	DE	R$	798.002,70		R$	798.002,70		0,00%	R$	798.002,70	100,00%	R$	798.002,70	R$	-	27/01/2023	26/07/2023	24/09/2023	HÁ INICIAR: RECURSOPRÓPRIO
022/2023	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NOVA COM 12 SALAS. QUADRA E REFEITÓRIO		R$	5.720.976,05		R$5.720.976,05		R$477.805,23	8,35%	R$5.243.170,82		91,65%	R$	146.845,03	R$	5.096.325,79	17/03/2023	11/03/2024	10/05/2024	EM EXECUÇÃO: RECURSO PRÓPRIO/CONVENIO
024/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE 09 PROJETOS EXECUTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETA-		R$	99.500,00		R$99.500,00		R$49.000,00	49,25%	R$50.500,00		50,75%	R$50.500,00		R$	-	17/03/2023	11/03/2024	10/05/2024	EM EXECUÇÃO: RECURSOPRÓPRIO

	RIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT															
		R$25.136.532,74		**R$1.171.968,78**	**R$26.308.501,52**	**R$15.155.547,03**	**57,61 %**	**R$11.152.954,49**	**42,39 %**	**R$ 3.176.000,66**	**R$**	**7.976.953,83**	**-**	**-**	**-**	
CARLINDA MT	sábado, 29 de julho de 2023															
						MATEUS P. DE OLIVEIRA										
					Decreto 015/2022 - Diretor de Engenharia Civil											
						CREA MT 50813 RN 1219904589										
		Avenida Tancredo de Almeida Neves, S/Nº, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT - Tel: 3525-2000 site www.carlinda.mt.gov.br														

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 291 DE 31 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA FERNANDES PORTO**, ocupante da função de Médica Clinica do Programa Médicos do Brasil, atua na Secretaria Municipal de Saúde sendo Unidade da Saúde da Família São Paulo Apostolo, devendo ser usufruído de **10/08/2023 a 04/09/2023 (26 dias)** sendo os 04 dias já usufruídos em datas anteriores**.** Ficando encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 33/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** com a sessão marcada para o dia 11/08/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 31 de julho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 35/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia 14/08/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 31 de julho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 34/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS BÁSICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT, sessão marcada para o dia 16/08/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 31 de julho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 121/2023/LIC/SEMAD

DATA: 10 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia o servidor, **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia o servidor**TIAGO ALEXANDRE DA SILVA** inscritaCPF n° *** 380.121 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
076/2023	**AUTO SUECO CENTRO-OESTE - CONC. DE VEICULOS LTDA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 10.000KM DE UM CAMINHÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Art.2°Nomeia a servidora **SHEILA YOTZCHETZ** inscrito no CPF n° ***. 243.079 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

10 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA –MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação do Edital de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica, para prestação de serviços na área de Saúde, visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA NA MODALIDADE TELE ATENDIMENTO COM AUXÍLIO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE IN LOCO (ENFERMEIRO OU TÉCNICO DE ENFERMAGEM).**

1. Ficam alteradas as redações contidas no **Item 7, 7.2,** do Edital do Credenciamento n° 001/2023, e do **Item 9.2, 9.2.1** do Anexo I - Termo de Referência, conforme mencionado a seguir:

No Edital:

Onde se lê:

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:

a) Pessoa Jurídica:

- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, que comprove bons serviços executados, e capacidade Operacional da plataforma, para serviços com, no mínimo, 1.620horas/mês ou 810 atendimentos/mês, para contratos não inferiores a 06 meses ininterruptos de serviços prestados;

Leia-se Corretamente:

- Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, que comprove bons serviços executados, e capacidade Operacional da plataforma, para serviços com, no mínimo, 1.620horas/ano ou 810 atendimentos/mês, para contratos não inferiores a 06 meses ininterruptos de serviços prestados;

Anexo I – Termo de Referência:

Onde se lê: **9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.2.1. Deverá apresentar, como condição de habilitação técnica na licitação, atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, que comprove bons serviços executados, e capacidade Operacional da plataforma, para serviços com no mínimo 1.620horas/mês ou 810 atendimentos/mês, para contratos não inferiores a 06 meses ininterruptos de serviços prestados;

Leia-se Corretamente:

9.2.1. Deverá apresentar, como condição de habilitação técnica na licitação, atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, que comprove bons serviços executados, e capacidade Operacional da plataforma, para serviços com no mínimo 1.620horas/ano ou 810 atendimentos/mês, para contratos não inferiores a 06 meses ininterruptos de serviços prestados;

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data para o julgamento do processo de habilitação que ocorrerá no dia **24/08/2023, às 08h00min**(Horário Local), constando as decisões em ata circunstancial.

2.1 A documentação para habilitação de credenciamento de que trata o presente Edital, deverá ser entregue entre os dias **01/08/2023** e **23/08/2023**, e protocolada no horário de expediente, de Segunda a quinta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min e na sexta feira das 07h00min as 13h00min (Horário Local), no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, situado à Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 31 de Julho de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TANIA BORGES ARAÚJO

Presidente da C.P.L.

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 088/2023

o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, CONTRATADA, **neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, e de outro lado, a empresa GEORGES TOUFIC TOUFIC JUNIOR,** CONTATADA, **neste ato representada pel**o **seu** proprietário, srº **Georges Toufic Toufic Junior.**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DOCUMENTAL E TRABALHOS ESPECIALIZADOS DE APOIO PROFISSIONAL E ADMINISTRATIVO PARA A REGULARIZAÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DIRETO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**.

O valor do presente contrato é de **R$ 14.975,45 (Quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

O presente contrato vigerá da data da assinatura até **31/12/2023**

Cláudia – MT, 31 de Julho de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 123/2023/LIC/SEMAD

DATA: 25 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora**CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS** inscritaCPF n° *** 823.621-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
081/2023	**DEDO DE PROSA COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.**	**Contratação De Serviços de Inscrição para participação no Evento "Sexta Edição do Circuito Brasileiro de Dança Sênior a realizar-se nos dias 28 a 31 de agosto de 2023, na cidade de Olimpia/SP.**

Art.2°Nomeia o servidor **CLAUDETE GUAREZE** inscrito no CPF n° ***. 708.299-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

25 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023

O **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, do outro lado, a empresa **ELETRO FRIO AR CONDICIONADO EIRELI**, CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº. **NORBERTO ALVES DOS SANTOS**.

. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E CARGAS DE GÁS DE AR CONDICIONADO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT**

O valor do presente contrato será de **R$ 175.140,00 (cento e setenta e cinco mil cento e quarenta reais)**

. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2023**

Cláudia – MT, 28 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 122/2023/LIC/SEMAD

DATA: 11 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora**TCHERLES ELIANA DELLANI** inscritaCPF n° *** 021.341 -** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
077/2023	**DIVILAR COMERCIO DE DIVISORIAS LTDA ME**	**AQUISIÇÃO DE PAINÉIS E MATERIAIS DE DIVISÓRIAS PARA O SETOR DE COMPRAS, ARQUIVO E MUDANÇA DAS PRATELEIRAS DO RH PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art.2°Nomeia o servidor **DANIEL RODRIGUES MAGALHAES** inscrito no CPF n° ***. 588.889 -**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 124/2023/LIC/SEMAD

DATA: 27 de julho de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscritaCPF n° *** 021.341-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
082/2023	**RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.**	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000KM CAMIONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO CLÁUDIA - MT.**

Art.2°Nomeia o servidor **LUCAS GABRIEL SOKOLOVSKI GERMIGNANI** inscrito no CPF n° ***.595.748-**como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

27 de julho de 2023

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **LEANDRO DE SOUZA BRITO ME**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 026/2021**. Objeto: **Aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias do município de Colíder/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original, o valor de **R$ 70.532,00 (setenta mil e quinhentos e trinta e dois reais)**, referente ao acréscimo de serviços para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Esporte. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência, o prazo de **130 dias**, terminando o prazo de execução do contrato original em **30 de dezembro de 2023**. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de **R$ 75.255,00** para o **Cód. Red. 945**. Data de Assinatura: 27/07/2023

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 167/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.** Instrumento Vinculante: ADESÃO Nº 020/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE ITENS:** A transferência saldo dos itens no valor de **R$ 54.762,75** do **Cód. Red. 1012** para o **Cód. Red.1381** e no valor de **R$ 10.260,00** do **Cód. Red. 1012** para o **Cód. Red. 272**. Data de assinatura: 03/07/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 115/2022.

.Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.** Instrumento Vinculante: ADESÃO Nº 011/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE ITENS:** A transferência saldo dos itens no valor de **R$ 10.129,10** do **Cód. Red. 972** para o **Cód. Red.14,** no valor de **R$ 61.916,79** do **Cód. Red. 972** para o **Cód. Red. 1399,** no valor de **R$ 43.299,00** do **Cód. Red. 972** para o **Cód. Red. 272,** no valor de **R$ 14.871,60** do **Cód. Red. 972** para o **Cód. Red. 846** e no valor de **R$ 19.035,07** do **Cód. Red. 972** para o **Cód. Red. 1043**. Data de assinatura: 03/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 3.313/2023

PROJETO DE LEI Nº 179/2023

Autoria: Verª Flavinha- MDB

LEI Nº 3.313/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a implantação de botão de pânico e detectores de metais portal nas escolas da rede pública municipal de Colíder-MT."

*A **CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de proceder com a implantação de botão de pânico, detectores de metais portal, a elevação dos muros e instalações de cercas elétricas em todas as escolas da rede pública municipal de Colíder-MT.

Art. 2º - Os dispositivos eletrônicos de que trata o artigo anterior, fará com que o ingresso de toda e qualquer pessoa nos referidos educandários, sem exceção, ficará condicionado à passagem por detectores de metais portal, e inspeção visual de seus pertences.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 3.314/2023

PROJETO DE LEI Nº 158/2023

Autoria: Ver. Rica Matos

LEI Nº 3.314/2023

SÚMULA: "Dá nova redação ao art. 7º da Lei nº 3.273 de 17 de fevereiro de 2023."

*A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º- O art. 7º da Lei Municipal nº 3.273, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Os contribuintes que possuem débitos de IPTU em fase judicial poderão usufruir dos benefícios desta Lei, a título de incentivo para que possam quitar seus débitos para com a Fazenda Pública Municipal."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 165/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLOGICA.** Instrumento Vinculante: ADESÃO Nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO DE ITENS: A transferência saldo de itens no valor de R$ 150.000,00 do Cód. Red. 913 para o Cód. Red.1386. Data de assinatura: 27/07/2023.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 3.315/2023

PROJETO DE LEI Nº 183/2023

Autoria: Ver. Luciano Milani- DEM

LEI Nº 3.315/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a criação da "Creche para idoso", no âmbito do município de Colíder-MT., e dá outras providências".

***A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu**, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no município de Colíder-MT., a "CRECHE PARA IDOSO" que concederá atenção especial ao idoso na forma desta Lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados a suas necessidades, com atendimento de segunda às sextas-feiras, das 07 horas às 18 horas.

Parágrafo Único - A atenção especial de que trata o *caput* compreenderá os seguintes requisitos:

I - Atendimento às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, cuja renda familiar seja de até três salários mínimos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, por trabalhar ou estudar;

II - Prevenção ao isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;

III - Fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inserindo a "CRECHE PARA IDOSO" como um componente da atenção integral à população idosa;

Art. 2º - O disposto nesta Lei dar-se-á mediante:

I - As instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que preencham os requisitos do inciso I, do parágrafo único do Art. 1º, onde receberão abrigo, alimentação, cuidados específicos e realização de atividades diversas, em locais próprios do Município ou locados na forma da legislação vigente;

II - Celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e Municípios, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente, visando a implantação da "CRECHE PARA IDOSO" de que trata esta Lei;

Art. 3º - A "CRECHE PARA IDOSO" deverá proporcionar aos idosos:

I – Atendimento mínimo, com saúde e alimentação;

II – Melhor qualidade de vida, com atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso;

III – Profissionais capacitados na área de enfermagem para monitorar e acompanhar o estado do idoso nas suas particularidades, bem como o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso no horário definido;

IV – Serviços disponíveis ou indisponíveis ao idoso frágil, sendo esses fisioterapêuticos, nutricional, psicológico e social.

Art. 4º - Os idosos serão recebidos na "CRECHE PARA IDOSO" por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo em tempo integral ou parcial, segundo a convivência ou necessidade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Poderá o Poder Executivo regularizar esta lei no prazo de até 90 (noventa dias).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. Instrumento Vinculante: **ADESÃO Nº 011/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Quarta do Contrato original, o valor de **R$ 12.360,00 (doze mil e trezentos e sessenta reais)**, referente ao acréscimo de serviços para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Urbanismo. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Transfere-se o saldo no valor de **R$ 12.360,00** para o **Cód. Red. 1399**. Data de Assinatura: 03/07/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 3.316/2023

PROJETO DE LEI Nº 155/2023

Autoria: Ver. Alencar Pereira- PSD

LEI Nº 3.316/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a denominação do Parque de Exposição do município de Colíder, estado de Mato Grosso."

*A **CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica denominado **PARQUE DE EXPOSIÇÃO NOBORU TOMIYOSHI,** o Parque de Exposição desta municipalidade, situado as margens da Rodovia MT-320, km 36, travessia urbana, na cidade de Colíder-MT., onde anualmente ocorre o evento da Exposição Agropecuária de Colíder – EXPOLIDER, tratando-se de influente exposição setorial dos ramos agropecuário, comercial e industrial deste município e região.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 3.312/2023

PROJETO DE LEI Nº 160/2023

Autoria: Verª Joize Marques- PSC

LEI Nº 3.312/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o direito da mulher à investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento no âmbito do município de Colíder e dá outras providências."

*A **CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a colocar em prática o direito de toda mulher usuária da rede de Saúde Pública do Município de Colíder, passar pela investigação, ao exame genético que detecta a trombofilia e ao respectivo tratamento, nas seguintes situações:

I -Como condição para a primeira prescrição do uso de medicamentos anticoncepcionais;

II -No início do pré-natal;

III -Como condição para a primeira prescrição do uso de reposição hormonal.

Art. 2º - Será realizada uma detalhada anamnese que deverá começar na primeira consulta com obstetra ou ginecologista, permitindo ao profissional conhecer o histórico familiar de paciente, particularmente, com investigação em relação a parentes de primeiro grau com diagnóstico de trombose ou gravidez com complicações e outros fatores hereditários.

Parágrafo Único - Após a realização da anamnese, constatada a importância da realização do exame, o médico solicitará, com justificativas em anexo à guia.

Art. 3º - Para fins desta Lei, a Trombofilia se caracteriza por promover alterações na coagulação sanguínea que resultam em um maior risco de trombose, e se divide em dois grupos: adquirida e hereditária.

Art. 4º - Os estabelecimentos de saúde deverão fixar em local visível a toda população, de forma clara, precisa e objetiva o direito à realização dos exames, os riscos e o tratamento necessário.

Art. 5º -O Poder Executivo Municipal poderá realizar campanhas sobre os riscos da Trombofilia em mulheres que fazem o uso de anticoncepcional

e são portadoras do gene, além dos cuidados que a gestante precisa ter para prevenção e tratamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREVILIDER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022

CONTRATANTE: PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA – ME), com CNPJ/MF n.º 09.517.508/0001-36

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo e valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 004/2022.

VALOR: R$ $ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)

VIGENCIA: 01/08/2023 A 01/08/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 3.311/2023

PROJETO DE LEI Nº 159/2023

Autoria: Verª Joize Marques- PSC

LEI Nº 3.311/2023

SÚMULA: "Autoriza a instituição as diretrizes para a política municipal de orientação, diagnóstico e tratamento da endometriose, no âmbito do município de Colíder."

*A **CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as diretrizes para a implantação de Política Municipal de Orientação, Diagnóstico e Tratamento da Endometriose.

Art. 2º - A Política Municipal de Orientação, Diagnóstico e Tratamento da Endometriose poderá compreender as seguintes ações:

I – Campanha de divulgação, tendo como principais metas:

a) Elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;

b) Precauções a serem tomadas pelas portadoras;

c) Orientar as portadoras de endometriose a buscar diagnóstico precoce e tratamento integral;

d) Construir para implementação de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos para as portadoras da doença;

e) Distribuição de encartes e folders explicativos sobre a doença.

II - Divulgar ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais relacionadas à endometriose;

III - Implantação de sistema de dados a respeito dos portadores da doença, visando a:

a) Obtenção de informações sobre a população atingida;

b) Detecção de índice de incidência da doença;

c) Contribuição para aprimoramento de pesquisa científica sobre o tema.

IV - Deverá ser disponibilizado, no site da Prefeitura Municipal de Colíder ou site específico, todas as informações necessárias de como prevenir, tratar e conviver com a doença;

V - Sensibilizar todos os setores da sociedade para o problema da endometriose.

Art. 3º- A Política Municipal de Orientação, Diagnóstico e Tratamento da Endometriose poderá fazer avaliações médicas periódicas, realização de exames clínicos e laboratoriais, assim como campanhas anuais de orientação, prevenção e tratamento.

Art. 4º- O sistema de saúde municipal fica encarregado de divulgar, prestar informações e orientar mulheres que busquem alternativas para a infertilidade causada pela endometriose.

Art. 5º- O sistema supracitado proporcionará a portadora da endometriose o acesso aos medicamentos necessários ao controle da moléstia.

Art. 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar nos meios de comunicação social, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, esclarecimentos à população sobre o atendimento à endometriose e à infertilidade, bem como sobre a semana de prevenção.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2.023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2023

"Dispõe sobre a retificação do Edital nº. 18/223, de Convocação, de candidatos aprovados Processo Seletivo Simplificado nº 004/2012, da Secretaria Municipal de Educação de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, torna público a retificação do Edital de Convocação nº. 018/2023.

Onde se lê:

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC –POLO BARTOLOMEU BUENO – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CONTRATO				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
26	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	**220**	**06/09/1980**	**15,2**

Leia-se:

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 – SEMEC - CONTRATO– TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ZONA URBANA)				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
26	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	**220**	**06/09/1980**	**15,2**

Art. 2º. – Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes no **Edital de Convocação nº. 018/2023**.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza/MT, 31 de julho de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, através do DECRETO Nº. 007/GP/2023, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO FÍSICO E MENTAL – REDE PÚBLICA;

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

* COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

* COMPROVANTE DE REGULARIDADE NO CONSELHO;

* REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 31 de julho de 2023

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO P.S.S. 004/2022 - SEMEC – CONTRATO – TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**N° INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASC**	**PONTUAÇÃO GERAL**
27	**GLEICIANE TEODORO ROSA**	189	13/09/1990	15,0

Colniza/MT, 31 de julho de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 504/2023 DE: 21.07.2023

PORTARIA Nº. 504/2023

DE: 21.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela Portaria nº. 366/2023 de 30 de maio de 2023, ao servidor efetivo CLAUDINEI BATISTA TEIXEIRA – Técnico de Enfermagem, matrícula n.º 4291, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. Portaria nº. 366/2023 de 30 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 514/2023 DE: 24.07.2023

PORTARIA Nº. 514/2023

DE: 24.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **04 (quatro)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
362	Fatima Francisca de Siqueira dos Santos	Professor PII	01/12/2019 a 30/11/2020	24/07/2023 a 27/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 505/2023 DE: 21.07.2023

PORTARIA Nº. 505/2023

DE: 21.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **19 de julho de 2023,** a servidora efetiva **GABRIELE FREIRIA DE OLIVEIRA SOARES CORRÊA – Auditora Pública – Matrícula nº. 3748,** referente ao **Processo Virtual n. 0002269/2023,** lotada no **Gabinete do Prefeito,** em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 513/2023 DE: 24.07.2023

PORTARIA Nº. 513/2023

DE: 24.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
4790	Aline Lopes Pinkowski	Merendeira	02/03/2022 a 01/03/2023	24/07/2023 a 02/08/2023
4677	Ana Paula Soares Lages	Técnico em Enfermagem	03/01/2022 a 02/01/2023	24/07/2023 a 02/08/2023
60	Clarisse Cortes Lissaraca	Desenhista	01/01/2021 a 31/12/2021	24/07/2023 a 02/08/2023
3635	Elaine Pinatti Camargo	Diretor de Departamento	21/08/2020 a 20/08/2021	24/07/2023 a 02/08/2023
1892	Eni Terezinha De Lima	Inspetor de Alunos II	01/12/2021 a 30/11/2022	24/07/2023 a 02/08/2023
3560	José Oliveira Falcão	Secretário Escolar	01/12/2020 a 30/11/2021	24/07/2023 a 02/08/2023
1016	Lucineia Regina Beletati Santos	Agente de Saúde	16/08/2021 a 15/08/2022	24/07/2023 a 02/08/2023
3199	Patricia Rocha Da Silva Cardoso	Assistente Administrativo	01/02/2021 a 31/01/2022	24/07/2023 a 02/08/2023
4829	Rosangela Zaiaz Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	12/05/2022 a 11/05/2023	24/07/2023 a 02/08/2023
304	Rosivam Rodrigues Da Silva	Coordenador Pedagógico do Campo	01/12/2021 a 30/11/2022	24/07/2023 a 02/08/2023
4464	Sandra Lucia Ramos De Araújo	Conselheiro Tutelar	10/01/2022 a 09/01/2023	24/07/2023 a 02/08/2023
4459	Silvana Da Silva Machado	Técnico em Enfermagem	13/01/2021 a 12/01/2022	24/07/2023 a 02/08/2023
1539	Sivoneis José Teodoro	Agente de Combate as Endemias	01/01/2022 a 31/12/2022	24/07/2023 a 02/08/2023
4692	Vanderson Da Silva Santos	Assistente Administrativo	13/01/2022 a 12/01/2023	24/07/2023 a 02/08/2023
4303	Vanilce Fernandes Ferreira Miranda	Assistente Administrativo	15/01/2021 a 14/01/2022	24/07/2023 a 02/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 503/2023 DE: 21.07.2023

PORTARIA Nº. 503/2023

DE: 21.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2345	Alcione Lopes de Arruda	Gari	16/05/2022 a 15/05/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
1475	Antônio Eurico de Lima	Técnico em Doc. Escolar	01/01/2022 a 31/12/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
1536	Celio Ignácio de Oliveira	Diretor de Departamento	01/08/2022 a 31/07/2023	01/08/2023 a 30/082023
152	Dogival Rodrigues da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2021 a 31/07/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
1545	Inez F. S. Elesbão de Oliveira	Gari	01/08/2021 a 31/07/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
109	José Catelani	Motorista de Veículos Pesados	01/09/2021 a 31/08/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
66	José Fernandes da Silva	Vigia	12/04/2021 a 11/04/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
2480	Luciana Almeida Rosa	Agente Comunitário de Saúde	17/07/2022 a 16/07/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
4835	Lucilei Gonçalves Barreto	Auxiliar de Serviços Gerais	17/05/2022 a 16/05/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
981	Maria Conceição B. de Sousa	Auxiliar de Enfermagem	20/04/2022 a 19/04/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
1533	Mirani Evangelista da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2022 a 31/07/2023	01/08/2023 a 30/08/2023

1913	Perolina de Jesus Costa Lima	Agente Comunitário de Saúde	04/10/2021 a 03/10/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
156	Plinio José de Bastiani	Motorista de Veículos Pesados	11/04/2022 a 10/04/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
167	Renivaldo dos Reis Barbosa	Oficial de Manutenção	25/02/2022 a 24/02/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
1953	Rubi Gossmann Mesquita	Vigia	21/11/2020 a 20/11/2021	01/08/2023 a 30/08/2023
2423	Sandra Maria Ribeiro	Assistente Administrativo	26/05/2021 a 25/05/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
1456	Sandra Nunes de Almeida	Monitor de Educação Básica	01/12/2021 a 30/11/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
832	Sandra Oliveira da Silva	Professor PIII	01/12/2021 a 30/11/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
3194	Sandra Santana da Silva Varella	Gari	01/02/2021 a 31/01/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
117	Waldemiro Gomes de Assis	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2020 a 31/01/2021	01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **1º de agosto de 2023.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 479/2023 de 17 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 065/2023

PORTARIA Nº 065/2023 DE 25/07/2023

WENDER BIER DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a demanda dos préstimos laborais do Agente Legislativo de Transporte desta Casa Legislativa para os dias 26 e 27 de julho para atendimento aos trabalhos da sessão itinerante a ser realizada na Colônia dos Mineiros;

Considerando, de outro norte,a paridade entre o funcionamento da máquina pública e o direito constitucional ao mesmo assegurado;

Considerando, ainda, a anuência do servidor efetivo lotado no cargo correlato;

R E S O L V E

Art. 1º. Interromper o período de gozo de férias do servidor ***FABIANO FELIPE DA COSTA***, Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC”, em seu vigésimo quinto dia, ante a sua impreterível assistência laborativa para os dias 26 e 27 de julho de 2023.

Parágrafo Único. Tal interrupção se refere exclusivamente a estas datas, retornando o servidor à fruição do remanescente de suas férias em 28/07/2023.

Art. 2º. Fica estabelecido que será definido, em momento oportuno, o período de gozo dos mencionados 02 (dois) dias suspensos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

Registre-se e Publique-se:

***Gleyscler Belussi Ribeiro* -** 1ª Secretária

PORTARIA Nº. 502/2023 DE: 21.07.2023

PORTARIA Nº. 502/2023

DE: 21.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 161/2023 de 27 de fevereiro de 2023, que designou a servidora efetiva **JOSELDA DE OLIVEIRA ATAYDE – Professora PII, Matrícula nº. 3801**, para exercer as funções de **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 501/2023 DE: 20.07.2023

PORTARIA Nº. 501/2023

DE: 20.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor BRUNO FELIPE MIZUBUTTI, para exercer as funções de **Assessor de Gabinete**,nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 500/2023 DE: 20.07.2023

PORTARIA Nº. 500/2023

DE: 20.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Auxílio Maternidade, a partir de **17 de julho de 2023,** de 120 (cento e vinte) dias a servidora efetiva **BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA – Auxiliar Administrativo, Matrícula n.º 4704,** conforme

Processo Virtual n.º 0003394/2023, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Parágrafo Único. A licença maternidade descrita no art. 1º iniciou-se em 17 de julho de 2023 e finalizar-se-á no dia 13 de novembro de 2023.

Art. 2º. Fica concedida a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, a teor do art. 1º da Lei Municipal n. 1.841/2019 de 25 de outubro de 2019, iniciando-se em 14 de novembro de 2023 a 12 de janeiro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 507/2023 DE: 21.07.2023

PORTARIA Nº. 507/2023

DE: 21.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de **10 (dez)** dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3560	Jose De Oliveira Falcão	Secretário Escolar	01/12/2019 a 30/11/2023	23/06/2023 a 02/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 428/2023 de 23 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 499/2023 DE: 19.07.2023

PORTARIA Nº. 499/2023

DE: 19.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **11 de julho de 2023,** a servidora efetiva **MARIUZA RODRIGUES CHAVES – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº. 3251,** referente ao **Processo Virtual n. 0003295/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 498/2023 DE: 19.07.2023

PORTARIA Nº. 498/2023

DE: 19.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **07 de julho de 2023,** ao servidor efetivo **ROGERIO MANDU DA SILVA – Médico Veterinário – Matrícula nº. 3751,** referente ao **Processo Virtual n. 0003197/2023,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 506/2023 DE: 21.07.2023

PORTARIA Nº. 506/2023

DE: 21.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 372/2023 de 1º de junho de 2023, que nomeou a senhora **BIANCA CARDOSO DE OLIVEIRA, para exercer as funções de Assessora Especial**, uma vez que a mesma não tomou posse do respectivo cargo, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº. 372/2023 de 01/06/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 497/2023 DE: 19.07.2023

PORTARIA Nº. 497/2023

DE: 19.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
3594	Ademir Soares	Inspetor de Alunos II	1024.001.008.0000368	D	06
269	José Fausto Fernandes	Professor PII	1024.001.008.0000374	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 508/2023 DE: 21.07.2023

PORTARIA Nº. 508/2023

DE: 21.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Olavo Oliveira Benvindo – Engenheiro Civil, Matrícula nº. 4918**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
110/2023	C.P Ferraz Locações De Máquinas e Construções Ltda

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 509/2023 DE: 21.07.2023

PORTARIA Nº. 509/2023

DE: 21.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **Olavo Oliveira Benvindo – Engenheiro Civil, Matrícula nº. 4918**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato abaixo especificado:

Nº CONTRATO	EMPRESA
111/2023	C.P Ferraz Locações De Máquinas e Construções Ltda

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 510/2023 DE: 24.07.2023

PORTARIA Nº. 510/2023

DE: 24.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **03 de julho de 2023,** a servidora efetiva **NEIDE CLEMENTINO DA SILVA – Agente Comunitário de Saúde – Matrícula nº. 1911,** referente ao **Processo Virtual n. 0003169/2023,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 511/2023 DE: 24.07.2023

PORTARIA Nº. 511/2023

DE: 24.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **FABIANA FERRARI - Professora PII, Matrícula nº 2444,** para exercer as funções de **Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças,** conforme **Processo Virtual n. 0003443/2023,** nesta **municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de julho de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 512/2023 DE: 24.07.2023

PORTARIA Nº. 512/2023

DE: 24.07.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MARCOS RODRIGUES DE FREITAS - Professor PII, Matrícula nº 4328,** para exercer as funções de **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Nossa Senhora das Graças,** conforme **Processo Virtual n. 0003442/2023,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2023 DE 19 DE JULHO DE 2023-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria 374/2023 de 19 de Julho de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício/Cronograma 2301/2023 SME de 06/07/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal KATIA SHIRLEY RODRIGUES PEREIRA, matricula 000176, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NÍVEL MÉDIO/MAGISTÉRIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Central.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020.

Art. 3º - A referida Licença Prêmio será gozada no período de 01/08/2023 a 29/09/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 19 de Julho de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº.185/2023 ADM DE 28 DE JULHO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA PREFEITURA DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MAT: 1156	WESLENE BARBOSA DE SOUSA FREITAS CPF: 862.513.091-72 MAT.: 10310	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	198/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA	13.979.740/0001-63	**R$ 63.560,00**
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES - 28/07/2023 a 28/07/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de julho 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 161/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

1. OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DISPENSA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM E DE VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A MODERNIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE CONFRESA, NA MODALIDADE DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP).

CONTRATADA:

FUNDACAO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONOMICAS FIPE

CNPJ: 43.942.358/0001-46

END: AV CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, Nº 5677

BAIRRO: VILA SÃO FRANCISCO

CIDADE: SÃO PAULO – SP

CEP: 05.339-005

FONE: (0011) 3767-1711

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação **nº 048/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 31 de Julho de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2023

CESSÃO DE SERVIDOR

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CONFRESA-MT E A PREFEITURA DE QUATRO BARRAS – PR PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Avenida Centro Oeste, nº 286 na cidade de Confresa-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº37.464.716. 0001-50, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr**. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, casado, residente e domiciliado na Cidade de Confresa -MT, portador do RG nº 0875190-0, SSP/MT e CPF nº535.561.191-53, doravante denominado de **CESSIONARIA**, de outro lado **O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS – PR** entidade de Direito Público Interno, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, 110 – Centro – Quatro Barras – Paraná – CEP: 83420-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.105.568/0001-39, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **LORENO BERNARDO TOLARDO**, residente e domiciliado no município de Quatro Barras, portador do RG n° 31299462/ PR e CPF n° 574.649.529-87, doravante denominado **CEDENTE** firmam o presente Termo de Convênio, com fulcro na Lei 8.666/93 e Lei Complementar Municipal n 020/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **CIDIANE APARECIDA GARCIA**, portadora do RG nº 6.637.667-2/PR e do CPF nº 023. 621.119-62, docente, pertencente ao quadro de pessoal do **CEDENTE,** para prestar serviços como docente a **CESSIONÁRIO.**

Parágrafo Único- A cessão do (a) servidor (a) requisitado (a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º- a designação do (a) servidor (a) cedido (a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§ 2º- O (A) servidor (a) cedido (a) será consolidado mediante publicação de portaria com contendo minimamente o nome, cargo, matrícula e prazo da cessão.

§ 3º- A época de gozo das férias pelo (a) servidor (a) cedido (a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 4º- A jornada de trabalho do (a) servidor (a) cedido (a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º- Em caso do (a) servidor (a) cedido (a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º- É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º- É vedada a subcessão do (a) servidor (a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º- Os (As) servidores (as) cedidos (as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, mediante termo aditivo e interesse das partes, com início em 12/07/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS-PR

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____

CPF nº: _____ Ass.: _____

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 039/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONVOCAÇÃO 039/2023 de 01 de Agosto de 2023.

Texto:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2023 de 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2022, relacionados (as) nos anexos deste edital que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 17:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo IV para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado - Edital 004/2022, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 31 de Julho de 2023.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO/CANDIDATO

CARGO	CH	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	CLAS
APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30	ESCOLAS URBANAS	CELIR ALVES FERNANDES	20º
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	ESCOLAS URBANAS	ANGELITA RODRIGUES ROCHA	55º

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

3 - Título de Eleitor.

4 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet.

5 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso.

6 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino).

7 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade).

8 - CTPS - Carteira de Trabalho.

9 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista).

10 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens).

11 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento).

12 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido.

13 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico).

14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

15 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT).

16 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

17 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

18 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

19 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional) - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

20 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente.

21 - Conta Salário/Agência/Município - Banco Santander - Mediante encaminhamento Depto de Recursos Humanos.

22 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) e qualificação do cônjuge e dos pais.

23 - Telefone de contato (residencial e/ou celular).

24 - E-mail.

25 - PIS/PASEP.

26 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PcD, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 19 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

DADOS CADASTRAIS COMPLEMENTAR

NOME	
ESTADO CIVIL	PROFISSÃO
NOME DO CONJUGE	CPF DO CONJUGE
NOME DA MÃE	CPF DA MÃE
NOME DO PAI	CPF DO PAI
ENDEREÇO	NUMERO
BAIRRO	MUNICIPIO/UF
TELEFONE	CELULAR
EMAIL	

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo vínculo empregatício em nenhuma instituição pública e/ou privada, não havendo assim acúmulo de cargo.

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE Declaro para os devidos fins de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária inerente ao cargo no qual fui convocado(a) e/ou admitido(a).

Por ser verdade, assino e data a presente.

Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

NOME	
CPF	RG/CTPS

DECLARAÇÃO DE BENS

( ) - Declaro para os devidos fins de direito que, não possuo bem registrado em meu nome. ( ) - Declaro para os devidos fins de direito, que possuo os bens registrados relacionados em meu nome conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR R$

Por ser verdade, assino e data a presente. Confresa-MT, ____ de _____ de _____. _____ Assinatura do Candidato

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.198/2023

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 140/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 28/07/2023**, cujo objetivo é a futurae eventual **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura**AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) Os itens licitados deverão ser entregues no prazo de **07 dias úteis** após o recebimento da NAD (Nota de autorização de despesa). Os itens devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação de Confresa/MT (Rua: Jatobá Qd. 30 Lt 05, Nº 33 BAIRRO: Jardim do Édem, CEP: 78.652-000), sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **28 de Julho de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA**

CNPJ: 13.979.740/0001-63

END: ROD MT 430, S/N, KM 01, BAIRRO VILA NOVA

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78652-000

TELEFONE: (66) 98424-3675 / (66) 3564-1014 E-MAIL: mtextintores@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: DILMAR RODRIGUES DA FONSECA

CPF: 248.316.538-96

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL – AG: 3989-6 C/C: 29505-1.

ITENS: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 E 23.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. COPLAN	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	17932	00012105	EXTINTOR 06KG ABC- 4A-40BC	UND	19	MOCELIN	R$ 154,00	R$ 2.926,00
02	17917	2620022	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 10LT 2A	UND	63	MOCELIN	R$ 179,00	R$ 11.277,00
03	17915	00068700	EXTINTOR INSDUSTRIAL CO2 6KG -5BC	UND	35	MI FIRE	R$ 730,00	R$ 25.550,00
04	17916	000686999	EXTINTOR PQS 06 KG 20BC	UND	63	MOCELIN	R$ 158,00	R$ 9.954,00
05	17913	00034110	PAINEL M1 400X400 INDICATIVO FOTOLUM	UND	13	FSINALIZA	R$ 70,00	R$ 910,00
06	17928	00028788	PLACA E-1 SIN.FOTO SIRENE	UND	10	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 115,00
07	17925	00058201	PLACA E-2 SIN.FOTO ALARME INCENDIO	UND	18	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 207,00
08	17926	00058436	PLACA E-3 SIN.FOTO ACIONADOR BOMBA	UND	10	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 115,00
09	17929	00011423	PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE ABC	UND	11	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 126,50
10	17919	00035965	PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE ÁGUA	UND	64	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 736,00
11	17918	3944298	PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE CO2	UND	34	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 391,00
12	17920	00035966	PLACA E-5 FOTOLUMINESCENTE PO BC	UND	63	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 724,50
13	17927	0004987	PLACA E-7 SIN. FOTO MANGUEIRAS	UND	08	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 92,00
14	17931	3980154	PLACA E-9 SIN. FOTO HIDRANTE	UND	10	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 115,00
15	17930	3980154	PLACA E-9 SIN. FOTO HIDRANTE RECALQUE	UND	04	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 46,00
16	17779	00058200	PLACA S-12 SAIDA FOTOLUMINESCENTE	UND	107	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 1.230,50
17	17935	00027838	PLACA S-18 ROTA FUGA	UND	03	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 34,50
18	17934	00027838	PLACA S-1 ROTA FUGA FOTOLUMINESCENTE	UND	10	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 115,00
19	17933	00027838	PLACA S-2 ROTA FUGA FOTOLUMINESCENTE	UND	14	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 161,00
20	17912	00027838	PLACA S-3 ROTA FUGA FOTOLUMINESCENTE	UND	110	FSINALIZA	R$ 11,50	R$ 1.265,00
21	17937	988731	REGARCA PARA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA	UND	06	MTEXTINTOR	R$ 118,00	R$ 708,00
22	17936	00098705	REGARCA PARA EXTINTOR CO2 6KG	UND	02	MTEXTINTOR	R$ 227,00	R$ 454,00
23	17914	00030994	SINALIZACAO DE SOLO PADRAO E-17 X 1000	UND	119	MTEXTINTOR	R$ 53,00	R$ 6.307,00
						VALOR TOTAL	**R$ 63.560,00**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-*á* a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°185/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO CPF: 029.290.791-50 MAT: 1156	WESLENE BARBOSA DE SOUSA FREITAS CPF: 862.513.091-72 MAT.: 10310	MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU CPF: 555.114.571-91 MAT: 099

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **035/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa, 28 de Julho de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RODRIGUES DA FONSECA E ZAYDE DA FONSECA LTDA

CNPJ n°13.979.740/0001-63

Representante Legal: Dilmar Rodrigues da Fonseca

CPF n°248.316.538-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 016/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de contratação para o respectivo cargo.

A posse ocorrerá no prazo de 03 (três) dias uteis, contados da publicação do ato de nomeação.

Tornar-se-á sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo anterior deste artigo.

CARGO: Professor- 27 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.
8º	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	10/01/1975

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste – MT, 31 de Julho de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023, que tem como objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA REDE DE ABASTECIMENTO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO, teve como vencedora a empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ 10.717.170/0001-45, que ofertou melhor proposta, sendo o valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por kg, totalizando o valor de R$ 145.600,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais), a ser registrado. A ata terá validade por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 31 de julho de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇAO DE DISPENSA 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 958/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos e nos termos permissivos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal 9.412/18, tendo em vista o conteúdo do presente processo administrativo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa SOS – MEDICINA CLINICA E OCUPACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 10.733.973./0001-93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS, PARA AVALIAÇÃO E/OU REAVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS EM GOZO DE LICENÇA MÉDICA OU PARA A POSSIBILIDADE DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL, CONFORME REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE – LEI COMPLEMENTAR 01/2001. O valor a ser pago será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por consulta realizada, sendo estimado um quantitativo de 40 con-

sultas para o ano, totalizando o valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de contratação, nos termos da Lei.

Conquista D'Oeste, em 31 de julho de 2023.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 386/2021

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO E ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO DE GERENCIAMENTO DO IPM, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), ao valor atualizado do contrato, e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA em 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8. 666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ n. º 04.176.501/0001-84.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e EMPRESA ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CLAUDIO HENRIQUE TEODORO DE ALMEIDA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Administrativo n.º 043/2023;

Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023;

Município de Cotriguaçu-MT;

Prestação de serviços de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração em geral: bebedouro, freezer, geladeira e ar condicionado, com manutenção preventiva/corretiva, limpezas internas e externas, serviços de reposição de peças, serviços de recarga de gás, desinstalação e instalação, com realização da quantidade mínima de 30 serviços mensais: Objeto;

GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.: Recorrente;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se de Requerimento Administrativo de Recurso do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023 protocolado pela empresa, GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente Prestação de serviços de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração em geral: bebedouro, freezer, geladeira e ar condicionado, com manutenção preventiva/corretiva, limpezas internas e externas, serviços de reposição de peças, serviços de recarga de gás, desinstalação e instalação, com realização da quantidade mínima de 30 serviços mensais, objeto do referido certame.

Naquele ensejo, foi informado pela Pregoeira Designada da Municipalidade, que a matéria recursal, tratava-se de empresa TATIANE ALVES DE SOUZA GONÇALVES LTDA - FILIAL o certame acima mencionado, fundamentando suas razões no sentido de que a empresa requerida não satisfez todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.191.599/0001-19, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

Ato contínuo, voltaram os autos concluso para decisão da Pregoeira Designada da íntegra do instrumento convocatório, assim como sobre os fatos que circunscrevem a Anulação do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/ 2023.

É o relatório. Passo a decidir sobre o mérito dos fatos.

Inicialmente, importante ressaltar, que foi informado pelo Decisão da Pregoeira Designada, já encartado as fls., dos autos, o Requerimento Administrativos do Recurso ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/ 2023 protocolado pela empresa, GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente a Prestação de serviços de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração em geral: bebedouro, freezer, geladeira e ar condicionado, com manutenção preventiva/corretiva, limpezas internas e externas, serviços de reposição de peças, serviços de recarga de gás, desinstalação e instalação, com realização da quantidade mínima de 30 serviços mensais.

Ademais, narra a Pregoeira Designada, que o Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023 da forma equivocada que foi elaborado, deverá ser retificado na sua íntegra, não se prestando para a fim que foi publicado, ante os vícios de irregularidades procedimentais de cunho insanáveis, motivo pelo qual conclui ser conveniente que o procedimento seja anulado, haja vista a impossibilidade material do referido Edital ser reaproveitado e, consequentemente, a elaboração de outro procedimento licitatório, como forma de sanar todas as impropriedades constante do instrumento convocatório.

Por outro lado, no que tange a possibilidade de revogação do processo licitatório verifico o seguinte da redação do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/ 1993:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No mesmo sentido, o Colendo Supremo Tribunal Federal - STF, sobre o tema, já pacificou o entendimento mediante a Súmula n.º 473, assim esculpida:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Com efeito, percebe-se ser plenamente possível a Administração Pública revogar o processo licitatório em questão, ante a necessidade de corrigir vícios de irregularidades procedimentais de cunho insanáveis constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023, como forma de readequá-lo as disposições legais, tanto com referência as suas cláusulas e disposições quanto ao seu objeto e termo de referência, visando a publicação de um novo instrumento convocatório que atenda os interesses da Administração Pública, assim como de todos os pretensos interessados na participação do certame.

No que se refere a necessidade de ser assegurado o contraditório e ampla defesa aos licitantes, a teor do art. 49, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), nos casos de desfazimento do processo licitatório, entendo pela sua desnecessidade na presente questão, haja vista que o certame estava no seu limiar, quer seja, o procedimento não se encontra nem em fase de homologação. Aliás, esse é o posicionamento uníssimo tanto da doutrina quanto da jurisprudência pátria, conforme pode ser observado pelo julgado do Egrégio TJSC que, por pertinente ao caso que nos ocupamos, transcrevemos *in verbis*. Vejamos:

Agravo de Instrumento. Concorrência Pública n. 247/2013. Revogação do certame pelo ente Público Municipal. Suposta violação ao § 3º do artigo 49 da lei 8666/93. Inocorrência. Licitação ainda não homologada e objeto não adjudicado. Mera expectativa de direito Desnecessidade de contraditório no caso. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. Alegação de motivação inábil a justificar a abertura de novo procedimento licitatório. Estudos que demonstram a inviabilidade da manutenção do objeto do certame anterior. Agravo de instrumento desprovido. A revogação pode ser praticada a qualquer tempo pela autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório. [...] diante de fato novo e não obstante a existência adjudicação do objeto a um particular, a Administração tem o poder de revogação. Poderá revogar a adjudicação e a homologação anteriores, evidenciando que a nova situação fática tornou-se inconveniente ao interesse coletivo ou supra-individual a manutenção do ato administrativo anterior (Marçal Justen Filho). O vencedor do processo licitatório não é titular de nenhum direito antes da assinatura do contrato. Tem mera expectativa de direito, não se podendo falar em ofensa ao contraditório e à ampla defesa, previstos no § 3º do artigo 49 da Lei n. 8.666/93. Precedentes (STJ. Ministra Eliana Calmon). Com a devida fundamentação, pode a administração pública revogar seus próprios atos, sendo legal a anulação de processo licitatório quando o edital do certame está eivado de irregularidades. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473 do STF) (TJSC. Rel. Des. Sérgio Roberto Baasch Luz). (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4005547-51.2016.8.24.0000, de Palhoça, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, j. 24-01-2017).

Em conclusão, reconhecendo há existência de vícios procedimentais de caráter irremediável e insanável no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023, conforme informado pela Pregoeira Designada, conjugado ao fato da impossibilidade material do reaproveitamento do referido Edital do certame, ante a necessidade de retificações de cunho substanciais, entendo ser conveniente a revogação do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023, para que outro seja realizado em seu lugar, evitando com tal providência, futuras nulidades de cunho material e instrumental, capazes de gerar prejuízos tanto para a Administração Municipal quanto para os licitantes interessados.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, em especial, no Comunicado Interno da Pregoeira Designada, DECRETO e DECLARO a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração em geral: bebedouro, freezer, geladeira e ar condicionado, com manutenção preventiva/corretiva, limpezas internas e externas, serviços de reposição de peças, serviços de recarga de gás, desinstalação e instalação, com realização da quantidade mínima de 30 serviços mensais, assim como de todos os atos *ab initio* realizados no referido processo licitatório, tornando-os sem efeito para os fins que se destinavam, com base no art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas modificações posteriores.

Em decorrência da presente decisão, DETERMINO a Secretária Municipal de Administração que providencie:

a) a publicação do extrato resumido da presente Decisão no Diário Oficial do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, assim como a notificação via endereço eletrônico (*e-mail*), de todos os participantes do Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023, com cópia integral do presente Decisão, caso já conhecidos, mediante documentos juntados aos autos; e,

b) IMEDIATAMENTE, a realização de um novo Pregão em substituição ao Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2023, ora revogado, com vistas a Prestação de serviços de manutenção de aparelho/sistema de refrigeração em geral: bebedouro, freezer, geladeira e ar condicionado, com manutenção preventiva/corretiva, limpezas internas e externas, serviços de reposição de peças, serviços de recarga de gás, desinstalação e instalação, com realização da quantidade mínima de 30 serviços mensais, com as necessárias retificações Editalícias, caso já não esteja sendo realizado, com base em outros fundamentos legais e regulares.

Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2023.

Publique-se;

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023 PROCESSO Nº 044/2023

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 021/2023.

A empresa: GENESIS CLARINDO DE SOUSA CNPJ: 19.983.438/0001-65, foi vencedora da licitação do item: 2. Com o valor global de R$ 150.406,44

A empresa: VANI DE ALMEIDA SAGRILO CNPJ: 13.251.515/0001-06, foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 202.906,44

Da homologação:

O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 044/2023

b) Licitação Nr.: 021/2023

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 21/07/2023

e) Objeto da Licitação: "SERVICO DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS EM GERAL"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2023

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r. **Valdivino Mendes dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"CONTRATANTE"**, e a empresa C. L. PAGNUSSATT inscrito sob o CNPJ 08.562.676/0001-80, endereçada em Logradouro Av Dona Perpetua De Oliveira Joaquim, Número 143, Complemento Setor 01 Quadra5, Lote Ar12, Cep 78.320-000, Bairro/Distrito Modulo 01, Município Juína Uf MT denominado **"CONTRATADO"**.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "B" COM MOTORISTA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E/ OU ENFERMEIRO(A), PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES REGULADOS PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS DE JUINA X CUIABÁ, CUIABÁ X JUINA, DESTINADAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU-MT".

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

PROCESSO: 071/2022

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor global de R$ 53. 040,00 (cinquenta e três mil e quarenta reais) Conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência 28 de julho até 28 de outubro de 2023 podendo ser prorrogado.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DECISÃO DA CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023; DISPENSA ELETRÔNICA N.º 014/2023; MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT; INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA -

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO DA CPL

Processo Administrativo n.º **045/2023**;

Dispensa Eletrônica n.º 014/2023;

Município de Cotriguaçu-MT;

INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.:

Impugnante;

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, para manutenção, suporte técnico e hospedagem website da prefeitura municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão.: Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Dispensa Eletrônica.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital da Dispensa Eletrônica n.º 014/2023, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, para manutenção, suporte técnico e hospedagem website da prefeitura municipal, que tem como foco a disponibilização de informações e serviços ao cidadão, protocolado pela empresa, INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.225.893/0001-85, encaminhado ao e-mail: licitação@cotriguaçu.mt.gov.br, na data de 27 de julho de 2023, que, em síntese, sustenta que o edital cita o serviço de realizar a migração de conteúdo do site atual para o novo, porém não fala como será o fornecimento desses dados para a empresa contratada fazer a migração.

É o relatório.

Passo a analisar a admissibilidade e o mérito das Impugnações ao Edital da Dispensa Eletrônica n.º 014/2023.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. Art. 164 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, onde diz o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

No presente caso, o fim do recebimento das propostas até o dia 01 de agosto até as 08h30min (horário de Brasília), motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

Embora não esteja previsto no edital a possibilidade de apresentação de impugnação ao edital de processo de dispensa eletrônica, nem muito menos na Lei que rege as licitações públicas, recebo a presente impugnação com fulcro no Art. 5.º, XXXIV, alínea "a" da Constituição Federal, que trata do direito de petição perante aos órgãos públicos e passo a analisar o mérito da referida Impugnação ao Edital.

Por sua vez, questiona a empresa, INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.225.893/0001-85, os seguintes pontos:

I – DOS QUESTIONAMENTOS:

DA MIGRAÇÃO DOS DADOS:

A) COMO SERÃO FORNECIDOS OS DADOS PARA A IMPORTAÇÃO, QUAIS OS FORMATOS DOS ARQUIVOS?

O procedimento de migração consiste em migrar todos os dados hospedados atualmente no domínio da Prefeitura Municipal para o novo ambiente a ser disponibilizado para uso. A CONTRATANTE deverá disponibilizar o backup em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

B) O OBJETO LICITADO TRATA-SE DA COMPRA DO SISTEMA OU LICENÇA DE USO PELO PERÍODO CONTRATADO?

O objeto da licitação ficou claro que se trata do serviço de hospedagem do WEB site, sendo a contratação prevista para 12 (doze) meses, podendo o contratante solicitar a prorrogação do contrato conforme Arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021, como pode ser observado nas descrições dos itens, vejamos:

Item 1: Criação, desenvolvimento, implantação e capacitação de website, carta de serviços ao usuário – Lei 13.460/2017, até 100 (cem) contas de e-mails institucionais, link para integração com os serviços on-line do sistema de gestão pública interna, link para portal da transparência e portal colaborativo para a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT.

Item 2: HOSPEDAGEM, manutenção e suporte técnico de website, carta de serviços ao usuário – Lei 13.460/2017, até 100 (cem) contas de e-mails institucionais, link para integração com os serviços on-line do sistema de gestão pública interna, link para portal da transparência e portal colaborativo para a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT.

C) QUEM IRÁ ALIMENTAR O CONTEÚDO DO NOVO SITE?

As informações a serem disponibilizados no site referente a parte de documentação será disponibilizada por cada departamento, conforme previsto

em Lei do acesso à informação, salvo as informações que deverão ser integralizadas conforme previsto no item 2.2. O Website deve agilizar e facilitar o acesso do usuário contribuinte ou visitante às informações atualizadas da Prefeitura, assim como acesso aos serviços online. Por outro lado, os funcionários da Prefeitura, devem possuir ferramenta para a administração do conteúdo do Portal, e integração com serviços disponibilizados pelo Sistema de Gestão da Prefeitura, sendo esta obrigatoriedade por parte da contratada, exemplo: informações disponibilizadas no fly transparência.

1 LEVANDO EM CONTA OS ITENS ACIMA QUEM SERÁ O RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DE TODO O CONTEÚDO DO SITE?

2. CASO A RESPOSTA SEJA QUE É A EMPRESA CONTRATADA, GOSTARÍAMOS DE SABER QUEM IRÁ GERAR O CONTEÚDO A SER INSERIDO NO SITE EX: TEXTOS, FOTOS, ARQUIVOS, ETC...

O conteúdo a ser disponibilizado será enviado pelo contratante.

3. COMO VAI SER ENVIADO ESTES CONTEÚDO PARA A EMPRESA QUE IRÁ ALIMENTAR O SITE?

O conteúdo será publicado pelo contratante, a empresa deverá disponibilizar meio de acesso para publicação destes como consta no termo de referência.

4. COMO VAI SER FORNECIDO O BACKUP DO CONTEÚDO CADASTRADO NO ATUAL SITE PARA SER MIGRADO PARA O NOVO SITE?

Será disponibilizado o backup pela contratante.

D) CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL:

O edital não prevê as seguintes informações: define que a empresa vencedora deverá realizar a migração do conteúdo dos e-mails locados no servidor atual para as contas hospedadas no novo servidor de hospedagem.

1. COMO SERÁ FORNECIDO O REFERIDO BACKUP PARA A MIGRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAILS? ADEMAIS NA CLÁUSULA, 5.7 DO "SERVIÇOS DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVA", RELATA QUE: 12. USO DE ESPAÇO EM DISCO POR CONTA DE ATÉ 1GIGA REMANEJÁVEL; 13. ENVIOS DE E-MAIL POR CONTA. QUESTIONAMOS QUANTO AO QUE A PREFEITURA QUER DIZER COM "REMANEJÁVEL"?

A empresa deve se atentar as funcionalidades simples dos deveres de uma conta de e-mail, no sentido da palavra diz que ao se receber conteúdo por e-mail o mesmo deve disponibilizar ferramenta de resposta, encaminhamento, assim como descritivo da palavra remanejável do verbo transitivo direto mudar; alterar a localização ou a disposição de alguma coisa: o diretor remanejará os novos contratados; o chefe da edição remanejou a ordem das matérias.

2. ADEMAIS, O QUE QUER DIZER O "ENVIO DE E-MAIL POR CONTA"?

O envio de e-mail como mencionado no termo de referência trata-se de envio de conteúdo para conta de e-mail.

3. QUANTO AO "ENVIO DE E-MAIL POR CONTA" SERIA A QUANTIDADE DE DISPAROS POR HORA? SE SIM QUAL A QUANTIDADE DESEJADA?

A cláusula 5.16.3. do termo de referência dispõe que: E-mails corporativos com limite de 1000 megas de espaço disponível por e-mail remanejavel entre eles, até 100 (cem) caixas postais com tráfego limite de 500 (quinhentos) gigas mês;

E) HOSPEDAGEM DO WEB SITE; O EDITAL NÃO PREVÊ AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: O DATA CENTER ONDE O SERVIDOR ESTARÁ HOSPEDADO DEVE TER ALGUM TIPO DE CERTIFICAÇÃO, COMO POR EXEMPLO, TIER 3? QUAL A QUANTIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA QUE O SERVIDOR DEVE POSSUIR? QUAL DEVE SER A CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE PROCESSAMENTO? QUAL A LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DADOS MENSAL? QUE TIPO DE HDS ESTE SERVIDOR DEVE POSSUIR? QUANTO DE LINK DE INTERNET ESTE SERVIDOR DEVE POSSUIR? O SERVIDOR DEVERÁ SER CONFIGURADO EM RAID 10?

O WEBSITE e o portal colaborativo deverão ser hospedados na nuvem, com espaço suficiente para armazenamento de dados e arquivos de mídias, (áudios, fotos e publicações) devem ser armazenadas dinamicamente e internamente no próprio portal. As especificações são por conta da contratada desde que atendam o termo de referência.

F) LINGUAGEM DOS GERENCIADORES DE CONTEÚDO: O EDITAL INFORMA QUE PODERÁ SER UTILIZADOS CÓDIGOS ABERTOS COMO WORDPRESS, JOOMLA OU SIMILARES, BEM COMO PODERÃO SER UTILIZADOS CÓDIGOS ABERTOS. ENTENDEMOS QUE CABE A PREFEITURA DECIDIR PELA TECNOLOGIA QUE SERÁ UTILIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DO OBJETO EM QUESTÃO, NO ENTANTO, GOSTARÍAMOS DE EXPRESSAR QUE ESTAMOS NO MERCADO HÁ MUITO ANOS, E SABEMOS QUE NÃO É RECOMENDADO UTILIZAR WORDPRESS EM SITES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS POR QUESTÕES DE SEGURANÇA, POR SE TRATAREM DE CÓDIGOS ABERTOS, EXISTEM VÁRIAS FERRAMENTAS PRONTAS UTILIZADAS POR HACKERS PARA ATACAR ESTES TIPOS DE LINGUAGEM, DEVIDO ISTO SÃO MAIS SUSCETÍVEIS A ATAQUES E INVASÕES. POR ESTE MOTIVO EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO RAMO DE PORTAIS PÚBLICOS GERALMENTE DESENVOLVEM TUDO EM PHP E OUTRAS LINGUAGENS QUE FORNEÇAM MAIS PROTEÇÃO PARA O ÓRGÃO E PARA FRISAR ISSO (SEGUE EM ANEXO NESTE DOCUMENTO, ALGUNS EDITAIS DE OUTRAS PREFEITURAS QUE PREGAM JUSTAMENTE O CONTRÁRIO, OU SEJA, NÃO PERMITEM QUE OS SITES SEJAM DESENVOLVIDOS EM WORDPRESS OU SIMILARES), POIS JÁ SABEM QUE SITES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS SÃO ALVOS DE ATAQUES DE HACKERS FREQUENTEMENTE.

A contratante considera a sugestão da empresa, do qual poderá ser analisada durante o decorrer do uso do site por se tratar de desenvolvimento conforme as necessidades do contratante.

G) DESENVOLVIMENTO DO LAYOUT: O LAYOUT DO SITE TERÁ QUE SER EXCLUSIVO (DESENVOLVIDO UMA PÁGINA TOTALMENTE NOVA E COM EXCLUSIVIDADE PARA A PREFEITURA, NÃO PODENDO SER BASEADO EM NENHUM OUTRO LAYOUT JÁ CRIADO PELA EMPRESA CONTRATADA, BEM COMO NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PLÁGIO) OU SE O LAYOUT PODERÁ SER UM MODELO PADRÃO (PODERÁ SER UTILIZADO A ESTRUTURA DE UM LAYOUT QUE JÁ FOI FEITO ANTERIORMENTE PELA EMPRESA CONTRATADA PARA OUTROS CLIENTES PODENDO ALTERAR APENAS AS CORES, POR EXEMPLO)?

A contratada deverá efetuar hospedagem para o website e alterações e inclusões no Layout e suas demais aplicações conforme necessidade da contratante.

H) DA TRANSMISSÃO AO VIVO DAS LICITAÇÕES E DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E DEMAIS EVENTOS: NA ETAPA 2 DA CLÁUSULA 4.6., MENCIONA O REQUISITO DE "EQUIPAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO". "ETAPAS 2 – EQUIPAMENTO E ESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO: EM PARALELO É FEITA A GRAVAÇÃO DE CADA TRANSMISSÃO NUM ARQUIVO (.FLV), O QUAL DEVERÁ SER CODIFICADO/TRANSFERIDO PARA UM FORMATO QUE RODE NA WEB (QUE POSSA SER ARMAZENADO E ASSISTIDO ONLINE CONFORME DECRETO); PARA O ITEM 1, O MÍNIMO INDICADO DE EQUIPAMENTO: -NOTEBOOK, SUGERIMOS DE GERAÇÕES MAIS NOVA (7ª PRA CIMA); -WEBCAM/CÂMERA COM SAÍDA COMPATÍVEL COM A ENTRADA DO NOTEBOOK/PC; -CASO O NOTEBOOK/PC NÃO TENHA A ENTRADA, É NECESSÁRIA UMA PLACA DE CAPTURA, NESTE CASO EXISTEM MODELOS SIMPLES E DE BAIXO CUSTO QUE ENTREGAM UMA QUALIDADE MÉDIA/BAIXA OU PLACAS DE ALTA PERFORMANCE; -UM TRIPÉ, CABOS RCA, P2 E P10, UMA

PLACA DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO QUE VAI SER CONECTADA NA MESA E NO COMPUTADOR.

Como descrito no termo de referência, estes equipamentos são para conhecimento da empresa do tipo de equipamento que será utilizado sendo estes fornecidos pela contratante, pois, a contratação não se trata de locação de equipamento e sim de hospedagem de website, estes descritivos são apenas de caráter informativo e não há menção que seja obrigatoriedade de fornecimento da contratada.

Ressalta-se que a adoção da dispensa eletrônica amplia o universo de entidades empresariais interessadas em apresentar suas propostas para serem analisadas pela administração como critério de julgamento menor preço para possível contratação, sendo de conhecimento que sua aquisição será mediante termo de aceite após análise conforme termo de referência.

O procedimento de implantação somente será considerado concluso e aceito pela CONTRATANTE por meio de emissão de "Termo de Aceite de Implantação" emitido pelos servidores públicos do Departamento de Informática, participantes da comissão técnica de apoio da elaboração desse Estudo Técnico Preliminar, conforme o subitem 5.8.1.

Por fim, cabe salientar que não existe regulamento se tratando de uma dispensa eletrônica para impugnação ou recurso, por se tratar de empresas interessadas em apresentar suas propostas para serem analisadas pela Comissão.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO dos Pedidos de Impugnações ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 014/2023, protocolado pela empresa, INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para no mérito JULGAR PELA IMPROCEDÊNCIA, mantendo as condições editalícias inalteradas, por consequência, DETERMINO:

A) a notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR; e,

B) proceder o prosseguimento do procedimento de cotação eletrônica até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 28 de julho de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação Substituta

RETIFICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DO PROCESSO Nº 019/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023.

ONDE SE LÊ: TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 DO PROCESSO Nº 019/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023. LEIA-SE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 DO PROCESSO Nº 019/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2023.

Demais informações segue conforme o apostilamento.

Cotriguaçu, 31 de julho de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SMF, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 360/2023, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO PARCIAL** do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC**, do processo administrativo nº 048.673/2023, o qual tem por objeto o "**Chamamento Público para Credenciamento de Agentes Lotéricos, para comercializar no âmbito do Município de Cuiabá, a título precário, bilhetes de loteria instantânea e de prognósticos, explorada pela LOTEC, por meio de terminais ou quiosques lotéricos, de acordo com o edital, seus anexos e especificações vigentes no Decreto Municipal nº 9.697 de 30 de junho de 2023**", conforme abaixo:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
TECLOT TECNOLOGIA LOTÉRICAS LTDA CNPJ: 49.756.760/0001-93	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023/PMC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – SMF, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** oProcesso Administrativo n.º **048.673/2023** o qual tem por objeto o "Chamamento Público para Credenciamento de **Agentes Lotéricos**, para comercializar no âmbito do Município de Cuiabá, a título precário, bilhetes de loteria instantânea e de prognósticos, explorada pela **LOTEC**, por meio de terminais ou quiosques lotéricos, de acordo com o edital, seus anexos e especificações vigentes no Decreto Municipal nº 9.697 de 30 de junho de 2023", **ADJUDICANDO** o referido objeto à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA INTERESSADA PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
TECLOT TECNOLOGIA LOTÉRICAS LTDA CNPJ: 49.756.760/0001-93	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 31 de julho de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA SMS Nº 014/2023 DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA SMS Nº 014/2023 de 27 de julho de 2023.

Altera a Portaria SMS Nº 009 de 27 de junho de 2023.

A Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª MARINÊZE DE ARAÚJO MEIRA, do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o horário de expediente da Secretaria de Saúde e unidades de saúde para garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados à população, e em conformidade com o Decreto Municipal Nº 106/2023, que dispõe sobre a mudança de horário do expediente da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Artigo 4º da Portaria SMS Nº 009 de 27 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "As demais unidades administrativas e setores da Secretaria de Saúde, incluindo o SAE/CTA, deverão observar o horário estabelecido no Artigo 1º, com expediente das 07h às 13h;"

Artigo 2º - O Centro de Reabilitação I deverá manter seu funcionamento regular, das 7h as 11h - 13h as 17h, para assegurar a continuidade da prestação de serviços de saúde à população;

Artigo 3º - As demais disposições da Portaria SMS Nº 009 de 27 de junho de 2023 permanecem inalteradas;

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARINÊZE DE ARAUJO MEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Diamantino - MT

LEI ORDINÁRIA Nº 1.556/2023

Institui, no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantino, a obrigatoriedade de conter nos editais de licitação ou instrumento congênere, cláusula que exija declaração expressa do licitante vencedor ou contratado a qualquer título que, caso logre êxito na licitação ou contratação, exigirá certidão negativa de antecedentes criminais e certidão negativa do registro de distribuição criminal dos profissionais que contratar, quando a execução do serviço se der junto às crianças e adolescentes do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que Ela aprovou e que o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e assegurar às crianças e aos adolescentes do município de Diamantino, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 2º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Diamantino, a obrigatoriedade de conter nos editais de licitação ou instrumento congênere, cláusula que exija declaração expressa do licitante vencedor ou contratado a qualquer título que, caso logre êxito na licitação ou contratação, exigirá certidão negativa de antecedentes criminais e certidão negativa do registro de distribuição criminal, dos profissionais que contratar, quando a execução do serviço se der junto às crianças e adolescentes do Município.

§1º - O licitante vencedor ou o contratado a qualquer título, exigirá certidão negativa de antecedentes criminais e certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores (até aqui há previsão no código de trânsito), crimes contra a dignidade sexual e tráfico de drogas.

§2º - A verificação dos antecedentes criminais deve ser realizada no ato da contratação, pela licitante vencedora ou contratada a qualquer título, com a regular fiscalização do Município de Diamantino.

§3º - Havendo contratação vigente antes da publicação desta Lei, a Administração Pública Municipal poderá exigir a verificação dos antecedentes criminais como complemento, com a aquiescência dos contratados que possuam em seus quadros, profissionais que atuam com crianças e adolescentes.

§ 4º. Ficam os contratados obrigados a exigir a certidão negativa de antecedentes criminais, sempre que houver a necessidade de substituição do profissional que executará o serviço junto às crianças e adolescentes.

§ 5º. Durante o prazo de vigência do contrato, ficam as contratadas obrigadas a solicitar as certidões negativas atualizadas de antecedentes criminais, no mínimo, a cada 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 10 de julho de 2023

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023/SRP

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOMICILIAR PARA PACIENTES (CRIANÇAS E ADULTOS), DE MÉDIA COMPLEXIDADE, QUE NECESSITAM DE CUIDADOS DOMICILIARES, CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINO/MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **AME FAMÍLIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° **29.416.455/0001-74.**

VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA) REGISTRADO: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais**).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 122/2023

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PROCESSADORRES E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS COMESTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL DE EMPREENDIMENTOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas normas para licenciamento de estabelecimentos processadores, beneficiamento e comercialização de produtos comestíveis de origem vegetal nos empreendimentos localizados no município de Diamantino – MT.

Art.2º Para os produtos comestíveis de origem vegetal localizados no território municipal ficam isentos de qualquer outro tipo de registro sanitário.

Art.3º Aplica-se este decreto a todos os empreendimentos localizados no município de Diamantino, entre eles os microempreendedores individuais e Pessoa Física que fabriquem e comercializem alimentos para venda direta ao consumidor e estabelecimentos comerciais.

§ 1º São considerados matérias primas passiveis de beneficiamento e elaboração de produtos comestíveis de origem vegetal.

I – Produtos de Abelhas;

II – Mandioca e outros tubérculos comestíveis;

III - frutas, polpas e seus derivados;

VI – hortaliças e legumes;

VII – Cereais;

Art.4º Os produtos de que trata este decreto somente poderão ser comercializados no município de Diamantino, cumpridos os requisitos deste decreto.

§ 1 º Os microempreendedores e pessoas físicas, após obtenção do alvará sanitário poderão realizar o comercio de seus produtos em todos os estabelecimentos comerciais e diretamente ao consumidor.

Art.5º O licenciamento, registro e fiscalização dos produtos comestíveis de origem vegetal fabricados no município de Diamantino cabem a Gerencia da Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.6º Compete a Gerencia de Vigilância Sanitária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde – VISA/SMS, a fiscalização, orientação e treinamento do seu quadro de pessoal.

Art.7º É obrigatório o registro de estabelecimento processador e do produtor fornecedor de matéria prima de origem vegetal junto a Gerência de Vigilância Sanitária – VISA.

§ 1º Para fins do registro de que trata o caput deste artigo, deve ser formalizado o pedido instruído com a seguinte documentação:

I – requerimento dirigido a Gerencia da Vigilância Sanitária Municipal, solicitando o registro dos produtos;

II – Prova da condição de microempreendedor individual, Pessoa Física ou de estabelecimento comercial dos produtos abrangidos por este decreto;

III – documentos de identificação pessoal e de endereço;

VI – relação de produtos a serem fabricados pela empresa;

VII – certificado de curso de manipulador de alimentos, emitida por instituição habilitada;

VIII – Outros atestados ou exames exigidos pelo órgão competente desde que previstos em lei.

§ 2º O registro e licenciamento do estabelecimento processador de alimentos terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado anualmente.

Art.8º O estabelecimento processador de alimentos de origem vegetal manterá livro oficial em que serão registradas as informações, recomendadas e visitas da Vigilância Sanitária Municipal, objetivando o controle da produção.

Parágrafo único. A vigilância Sanitária Municipal poderá estabelecer a seu critério, as análises físicas necessárias para cada produto processado sem ônus para os produtores, bem como coletar novas amostras e repetir as analises que julgar convenientes.

Art.9º O estabelecimento de processamento de alimentos de origem vegetal manterá em arquivo próprio sistema de controle que permita confrontar em quantidade e qualidade, o produto processado com lote que lhe deu origem.

Art.10º As instalações para o estabelecimento processador de alimentos de origem vegetal no município obedecerão aos preceitos de construção, equipamentos e higiene, e sua especificação serão estabelecida conforme a legislação sanitária vigente.

Art.11º O controle sanitário dos cultivos que geram a matéria prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deve seguir legislação vigente dos órgãos oficial devidos.

Parágrafo único. O controle e acompanhamento de que trata o caput será realizado através da atuação da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.12º Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade, obedecendo ás normas técnicas especificas.

Art.13 º A rotulagem e embalagem do produto de origem vegetal deverão obedecer legislação vigente, indicando que é produto licenciado pela VISA através do respectivo alvará sanitário, além de numeração especifica emitida pela VISA, denominado Selo Vegetal, além de todas as informações do produto e dados do produtor.

Parágrafo único: O rotulo de cada produto de origem vegetal deverá ser aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal e deverá conter obrigatoriamente o numero de controle do alvará sanitário.

Art.14º A caracterização de qualquer tipo de fraude, infração ou descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator ás sanções previstas em lei e regulamentos específicos.

Art.15º O licenciamento, registro e fiscalização dos produtos comestíveis de origem vegetal fabricados no território do município de Diamantino, cabem ao serviço da Vigilância Sanitária Municipal - VISA.

Art.16º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Diamantino, 31 de julho de 2023.

Manoel Loureiro Neto

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

O Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº: 108/2023

Modalidade Nº: 026/2023

Classificação: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 31/07/2023

Data da Homologação: 31/07/2023

Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO DOTIPO INTERNAÇÃO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA EMÉDIA COMPLEXIDADE PARA ATENDER SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

124938 - AME FAMILIA LTDA

CNPJ: 29.416.455/0001-74

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Total
51282	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO, TIPO INTERNACAO DOMICILIAR POR HOME CARE, DE BAIXA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DIARIA	7920	**250,00**	1.980.000,00

Total Geral: 1.980.000,00

DIAMANTINO, Segunda-feira, 31 de julho de 2023.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 013/2023 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 04 DE JULHO DE 2023.

EXECUÇÃO: FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 04/07/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 01/11/2023.

VIGÊNCIA: FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DO DIA 29/07/2023, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 26/11/2023..

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTRATO Nº 013/2023.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2023

DATA: 27 DE JULHO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **VITOR FAQUIR DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DO OBRAS**, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 037/2015.

Artigo 2° - O servidor ora nomeado será regido pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuirá para o Regime Próprio de Previdência Social – FELIZ PREVI.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 052/2023

CONTRATO Nº 052/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E *COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA*, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 13.160.566/0001-22 estabelecida na **AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT E DALVA), Nº 4439 BAIRRO MARAJOARA NO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE – MT**, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 096/2023**, e que se regerá pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023**, fundamentada no art. 75 da Lei Nº. 14.133/21, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 2000 HORA ESCAVADEIRA SANY MODELO SY215C - CHASSI: SY021NCBC3738,**para atender a demanda da Secretaria de Obras**do município de** Gaúcha do Norte-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado no art. 75 da Lei Nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 034/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do serviço contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.3 – A prestação de serviços do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria de Obras deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

3.4 - A fiscalização exercida na entrega não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições téc-

nicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.5 - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

3.6 - O CONTRATANTE, por meio das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

3.7 – A aquisição deverá estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.8 - No valor dos serviços contratados deverão estar incluídos todos os custos básicos tributários, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do serviço;

3.9 - O compromisso para a execução dos serviços só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento/serviço** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

3.10 -De acordo Com a legislação o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os serviços licitados rejeitado poderão ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo setor requisitante, desde que verificada sua necessidade pelo contratado.

3.12 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.13 –O prazo para execução total deste contrato será **03 (tres) meses**, contando da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.14 – O serviço licitado será adquirido para utilização no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 2000 HORA ESCAVADEIRA SANY MODELO SY215C - CHASSI: SY021NCBC3738 mediante a autorização por escrito.**

3.15 – A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 05 (cinco) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento/serviços do setor de compras do Munícipio para iniciar os procedimentos.

3.16 – Os serviços/produtos contratados deverão estar de acordo com a qualidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 23.609,31 (vinte três mil seiscentos e nove reais e trinta e um centavos).***

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria de Obras do Município *de Gaúcha do Norte-MT*.

4.3 - O pagamento se dará a contar da apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o decorrente ano nas dotações orçamentárias:

SEC. MUN. DE OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO SERVIÇOS: 150

COD REDUZIDO PEÇAS: 148

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar os serviços necessários para a concretização do objeto;

b) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal, caso haja necessidade, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

b) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento;

c) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e/ou descontados todos os encargos legais;

e) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;

f) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

g) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados na Lei nº. 14.133/2021.

6.3 – Das penalidades cabíveis e dos valores das multas

6.3.1 – As penalidades contratuais aplicáveis, nos moldes do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, são:

a) advertência.

b) multas.

c) impedimento de licitar e contratar, e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

6.5 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Fundo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual.

6.6 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

6.7 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

6.8 – A multa definida na alínea "a" do item 6.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

6.9 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

7.1 – A CONTRATANTE poderá considerar extinto este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 - Aplica-se a Lei nº. 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de contratualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paranatinga - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2023,** em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 26 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

COPEMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ Nº 13.160.566/0001-22

CONTRATADO

_____

__

FISCAL DO CONTRATO

RESOLUÇÃO N° 014/2023/CMDCA/

RESOLUÇÃO N° 014/2023/CMDCA/ GAUCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a comissão organizadora do Protocolo Unificado de Atendimento à Criança e Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, representado neste ato por sua Presidente, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 060, de 19 de Abril de 1999.

R E S O L V E:

Art. 1° Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2021-2024. O objetivo é criar no município um fluxo de atendimento e protocolo único a fim de qualificar a atenção aos casos de violência contra crianças e adolescentes, de forma integrada entre saúde, educação, assistência social, Conselhos Tutelares, Sistema de Justiça e Segurança Pública, composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria de Educação

Jacqueline de Paula Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 001.032.192 SSP/MS, inscrita no CPF n°975.072.611-15, residente e domiciliada a Rua Calábria, s/n, Jardim Itália

Neiry Silva Freitas, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 11499460 SSP/MT, inscrita no CPF 826.102.901-87, residente e domiciliada a Chácara Ouro Verde, estrada São João

Creche: Rizelia Rodrigues Dos Santos Rocha Correa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 14321971 SSP/MT, inscrita no CPF 00332325121, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina, 447, Vila Nova

Xingu: Eliacy de Fátima Lourdes Viana, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 1305101-6, inscrita no CPF 990.187.801-20, residente e domiciliada a Fazenda Santo Antonio, Zona Rural, Comunidade Nova Aliança

Botuverá: Celir Angonese, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 1780339, inscrita no CPF 594.553.819-15, residente e domiciliada a Rua

Apae: Fabiana Garcia De Melo Pereira, brasileira, inscrita no CPF 005. 094.249-29, residente e domiciliada a Chácara Oliboni

Gervásio: Selma Fabiola Dangelo Gomes, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 34172726, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina, nº 928, centro

Bem-Me-Quer: Evanessa Dutra Leite, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 27929094 SSP/MT, inscrita no CPF 716.186.001-68

Escolas Indigenas: Catia Leticia Trevisan, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 34341690 SSP/MT, inscrita no CPF 005.562.091-41, residente e domiciliada a Rua Ímola, Jardim Itália **e** Wariy Kamaiurá Sabino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 35828900, inscrito no CPF 934.292.311-91

CEAD: Leidimara Ferreira Resende Martins, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 23649429 SSP/MT , inscrita no CPF 041.735. 841-56, residente e domiciliada a Rua Henrique Menegat, Bairro: Menegat

II – Secretaria de Saúde

Marciana Monfardini, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 18948430, inscrita no CPF 029.036.821-94, residente e domiciliada a Rua Bahia, centro

Leila Cristina Silva Occhi, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 007.361.751-21, residente e domiciliada a Rua Brasília, nº1373, Centro

Fabiana Alves da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 18020267, inscrita no CPF 016.487.421-65, residente e domiciliada a Rua Pará, Centro

III – Secretaria de Assistência Social

Raquel Puhl, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 6154173 SSP/PR, inscrita no CPF 062.351.849-05, residente e domiciliada a Matheus Henrique Menegatt, 984

Patricia Ribeiro de Sousa, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 18192645 SSP/MT, inscrita no CPF 024.570.861-83, residente e domiciliada a

Débora Ferreira da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 922261, inscrita no CPF 876.128.282-00, residente e domiciliada a Rua Porto Alegre, centro

IV – Executivo

Neusa Petrekic, brasileira, inscrita no CPF 030.577.231-79, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso, Centro

V – Polícia Militar

Mario Sergio Lima Gomes,brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 886737 SSP/MT, inscrita no CPF 037.491.071-57, residente e domiciliado a Rua Menegatti, Menegatti

VI – Polícia Civil

André Luiz Bispo de Souza,

Carlos Alberto Gomes,

Claudio Molina**,**

VII – Conselho Tutelar

Lucia Inês Weizenmann**,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 984791 SSP/MT, inscrita no CPF 537.209.541-53, residente e domiciliada a Rua Paraná, Centro

VIII – Juridico

José Eduardo de Andrade Santos**,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 554422-9 SSP/GO, inscrito no CPF 038.069.401-85, residente e domiciliado a Rua Henrique Menegat, nº 225, Residencial Menegat

IX – Conselho Municipal da Criança e Adolescentes

Carina Vaz da Silva de Carvalho, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 20384726, inscrita no CPF 013.012.551-22, residente e domiciliada a Rua Palermo, 4, Jardim Itália

Gaúcha do Norte, 31 de Julho de 2023.

_____

Carina Vaz da Silva de Carvalho

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 014/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 014/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 014/2023 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: J LAIRES PEREIRA FILHO LTDA CNPJ: 01.495.043/0001-58	
CEP: 78.850-000	**CIDADE/UF: PRIMAVERA DO LESTE-MT**
TELEFONES: 66 3498-1535	**E-MAIL: jlfservicosme@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ LAIRES PEREIRA FILHO	
RG: 19525796 SSP/MT	**CPF: 036.996.851-44**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 27 De julho de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº. 015/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.015/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNER PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **:**

PROMAX INFORMATICA LTDA-ME , CNPJ 43.709.379/0001-16, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 48,00 ITEM 02 R$ 76,00 ITEM 03 R$ 95,00 ITEM 04 R$ 84,00 ITEM 05 R$ 54,00 ITEM 06 R$ 40,00 ITEM 07 R$ 49,00 ITEM 08 R$ 73,00 ITEM 09 R$ 75,00 ITEM 11 R$ 54,00 no valor total de R$ 69.400,00.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 24 de JULHO de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 015/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 015/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONNER PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 015/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 015/2023 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: PROMAX INFORMATICA LTDA-ME CNPJ 43.709.379/0001-16	
CEP: 78025-140	**CIDADE/UF: CUIABA/MT**
TELEFONES: 65 9698-9777	**E-MAIL: promaxinformatica@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	
RG: 80436 TEM-RJ	**CPF: 691.379.197-68**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 28 De julho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº. 014/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.014/2023, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/ MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas **:**

J LAIRES PEREIRA FILHO LTDA, CNPJ 01.495.043/0001-58, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 01 R$ 150,00 ITEM 02 R$ 160,00 no valor total de R$ 46.000,00.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 24 de JULHO de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 130/2023

PORTARIA Nº 130/2023 De, 31 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre nomeação dos membro do núcleo de educação permanente de General Carneiro-MT, e dá outras providências".

MARCELO DE AQUINO, Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1°: Nomear os membro do núcleo de educação permanente de General Carneiro-MT

COORDENADOR GERAL

Flávia Fonseca Vigato

COORDENADORES DE SETOR

Marcelle Vieira de Oliveira Franciely Francisca de Lima Vasum Maria Tereza Ferreira Marmore Érica Francisca Borges Uglaidson Ferreira Marques Karina Delgado Laura Gomes de Oliveira

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

E cumpra-se.

General Carneiro/MT,31 de Julho de 2023.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 046/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Jaqueline Rodrigues Savoine

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a essencialidade do serviço supramencionado, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 11/04/2023 A 19/06/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Jaqueline Rodrigues Savoine.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL – CMAS DE GLÓRIA D'OESTE/MT – PORTARIA Nº 098 DE 29 DE MARÇO DE 2022

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Artigo 1º - A 10ª Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 07 de julho de 2023.

Artigo 2º - A 10ª Conferência Municipal da Assistência e Ação Social foi convocada por meio do Decreto nº 1093 de 02 de junho de 2023, assinada pela Prefeita Municipal e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - A 10ª Conferência Municipal da Assistência e Ação Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Artigo 4º- A 10ª Conferência Municipal tem por objetivo a avaliação coletiva e a participação social de usuários/as, trabalhadores/as, entidades e gestores/as nos rumos do Sistema Único de Assistência Social num contexto em que se revelam ações de fragilização no financiamento, controle social e no comando único dessa política, observando a ampla participação dos atores do SUAS. Analisar como está no município a demanda, a cobertura do atendimento, os serviços, os benefícios eventuais, o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada, debatendo as responsabilidades de cada ente federado quanto às garantias da política, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social.

Artigo 5º - A 10ª Conferência Municipal tem como tema: **"Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, com abordagem de cinco eixos temáticos propostos:

I – EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II – EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III – EIXO 3 – ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV – EIXO 4 – SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V – EIXO 5 – BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito a garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 6º - A 10ª Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo Único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Artigo 7º - A 10º Conferência Municipal contará com um momento de Abertura, Painéis, Plenária Temática, Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º - Poderão se inscrever como participantes da 10º Conferência Municipal pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:

I- Delegados(as), desde que devidamente credenciados(as), com direito a voz e voto:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

b.2) entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;

b.3) usuários e organizações de usuários.

II- Convidados(as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) representantes do Poder Legislativo Federal Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo Único. São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência e Ação Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Artigo 9º - O credenciamento dos(as) participantes da 10ª Conferência Municipal será efetuado no dia 14 de julho de 2023 às 07:00 horas, e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Artigo 10 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 11 - Os trabalhos dos grupos têm objetivo de aprofundar a avaliação local com abordagem dos 5 Eixos.

§ 1º - Os grupos de trabalho reunir-se-ão simultaneamente em espaço previamente indicado e, a composição de cada grupo será previamente comunicada pela Coordenação da 10ª Conferência Municipal.

A sistematização de resultados que deverá ser feita em instrumento técnico disponibilizado ao grupo deverá ser entregue até às 11:45 horas do mesmo dia à Coordenação de Relatório que fará a consolidação final e encaminhará a Plenária Final para deliberação podendo aprovar, alterar, a redação, rejeitar, mencionadas propostas; podendo ainda, apresentar novas propostas; consubstanciando-as num documento único; e, este documento deverá ser aprovado por 50% mais um dos (as) Delegados (as) do grupo que estiverem presentes no ato de votação.

Artigo 12 - Cada grupo de trabalho terá um (a) coordenador (a) eleito(a) dentre os (as) presentes no grupo; e um(a) Relator(a) previamente indicado(a).

CAPITULO VI

DA PLENÁRIA FINAL DA CONFERÊNCIA

Artigo 13 - A Plenária Final é deliberativa será constituída pelos/as delegados/as devidamente credenciados/as e com competência para discutir, modificar, aprovar ou rejeitar as propostas consolidadas nos grupos de trabalho, além das moções encaminhadas pelos participantes.

a) As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para, posteriormente, serem colocadas em votação.

b) Na Plenária Final são eleitos os/as delegados/as para participar da Conferência Estadual de Assistência e Ação Social.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Artigo 14 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Artigo 15 - A Plenária final é constituída de Delegados(as) e Convidados (as). Terão direito a voto.

Artigo 16 - Na Plenária Final serão definidas as propostas novas;

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Artigo 17 - Serão escolhidos candidatos(as) a Delegados(as) para 10ª Conferência Municipal de Assistência e Ação Social;

Parágrafo Único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Artigo 18 - A escolha dos(as) 02 delegados(as) da 10ª Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos(as) usuários(as) dos Serviços de Assistência Social;

b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. Serão eleitos(as) 02 suplentes de delegados(as) paritariamente.

Artigo 19- A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverão ser enviados ao Conselho Estadual de Assistência Social, obedecendo o prazo determinado.

Parágrafo Único - Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20- Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Artigo 21- Serão conferidos Certificados a todos(as) participantes da 10ª Conferência Municipal e aos Painelistas e Membros da Comissão Organizadora.

Artigo 22- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Artigo 23- Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 10ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Artigo 24- O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 10ª Conferência Municipal de Assistência e Ação Social.

Glória D´Oeste-MT. 07 de junho de 2023

ÉRICA DOMINGUES DE LIMA DA MOTTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Glória D'Oeste

---

PORTARIA N.º 107 DE 17 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º – **DETERMINAR** o retorno das férias da Servidora **SÍLVANA PERES MARTINS,** matrícula 3614-2 portadora do RG n.º 141288-9 SSP/MT e do CPF 014.112.261-78 exercendo o cargo de ASSISTENTE SOCIAL do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a partir de 17 de julho de 2023.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE JUNHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

ERRATA DA PORTARIA N.º 096 DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (Três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **LUIZ JOSÉ LOPES,** brasileiro, portador do RG n.º 95770-3 SSP/MT e do CPF 621.514.871-72, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Municí-

pio de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022 a partir de 03/06/2023 a 30/09/2023.

LEIA-SE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 03 (Três) meses de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **LUIZ JOSÉ LOPES,** brasileiro, portador do RG n.º 95770-3 SSP/MT e do CPF 621.514.871-72, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 01/07/2022 a partir de 03/07/2023 a 30/09/2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE JULHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Dany Tyelle Rodrigues da Costa

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato por 60 (sessenta) dias.

VIGÊNCIA: 17/07/2023 A 14/09/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Dany Tyelle Rodrigues da Costa.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Dionathan Kaun de Araújo Franco

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria de Obras na função de Agente de Serviços Gerais em substituição ao Senhor Wanderson da Silva Poquiviqui, que se encontra de férias.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 A 01/08/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Dionathan Kaun de Araújo Franco

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Daiane Fernanda Aparecida Januária sebastião

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato por 05(cinco) meses e 15(quinze) dias.

VIGÊNCIA: 07/07/2023 A 18/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Daiane Fernanda Aparecida Januária Sebastião.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Sebastião da Silva

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do presente contrato, por mais 90 (noventa) dias, visto que, a necessidade de continuidade de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** na função específica de **MOTORISTA CATEGORIA D**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao **ATAYDES PEREIRA RAMOS, exonerado a pedido.**

VIGÊNCIA: 03/07/2023 A 30/09/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Sebastião da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2023 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeituramunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor José Alves da Cruz.

OBJETIVO: É objeto do presente Termo Aditivo a Prestação de Serviços Locação de um imóvel, situado a Avenida dos Imigrantes, para atender as necessidades da instalação da Agência dos Correios.

VIGÊNCIA: 04/07/2023 a 29/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: José Alves da Cruz

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2023

CONTRATANTE: Prefeituramunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Fabiana de Araujo Pitol.

OBJETIVO: É objeto do Termo Aditivo a prestação de Serviços na função específica de **MONITORA,** tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no cuidado com **CRIANÇAS.** Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a Servidora Efetiva **GICELI DE OLIVEIRA GIANDOTTI** nomeada para o cargo de Diretora, portaria N.º 060/2022, assim surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 30/09/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Fabiana de Araujo Pitol.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2023

CONTRATANTE: Prefeituramunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Ludemila Camilo Guerra.

OBJETIVO: É objeto do Termo Aditivo a prestação de Serviços na função específica de **CUIDADORA DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS,** tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer no cuidado com **CRIANÇAS.** Considerando a essencialidade do serviço supramencionado e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D´Oeste – MT, assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 30/09/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Ludemila Camilo Guerra.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 083/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Willian Lopes da Silva

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria de Obras na função de VIGIA em substituição ao Senhor Luiz José Lopes, que se encontra em Licença Prêmio.

VIGÊNCIA: 03/07/2023 A 30/09/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratado**: Willian Lopes da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/ 2023

CONTRATANTE: Prefeituramunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira.

OBJETIVO: É objeto do Termo Aditivo a prestação de Serviços na função específica de **MONITORA**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora **NATÁLIA APARECIDA DAS FLORES**, que se encontra em Licença Maternidade. assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 02/06/2023 A 26/10/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Lucimar Rodrigues dos Santos Pereira.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2022

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Natália Aparecida das Flores

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 05 (cinco) meses e 17 (dezessete) dias, a Licença Maternidade.

VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 29/11/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Natália Aparecida das Flores.

PORTARIA N.º 103 DE 03 DE JULHO DE 2023.

"DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE OUVIDOR OCUPADO PELO SERVIDOR BRUNO CRISTIANISMO LOURENÇO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Glória D'Oeste – MT, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância do Servidor **BRUNO CRISTIANISMO LOURENÇO**, matrícula 3731-1, ocupante do cargo de **OUVIDOR**, que tomou posse em 03/07/2023 em novo cargo público junto a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Declarado **a Vacância do Cargo público de Ouvidor, ocupado pelo servidor BRUNO CRISTIANISMO LOURENÇO, matrícula 3731-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 38, inciso VIII da Lei Complementar Nº 017 de 01 de abril de 2022 a partir de 03 de julho de 2023.**

Artigo 2º - Fica assegurado ao servidor mencionado no Artigo anterior desta portaria a vacância pelo prazo de 03 (três) anos, e o direito de reassumir o cargo, quando verificada as hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Glória D'Oeste.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data 03/07/2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 03 DE JULHO DE 2023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/ 2023

CONTRATANTE: PrefeituraMunicipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Nilo Ribeiro Pereira

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Prorrogar a vigência do presente contrato por 44 (quarenta e cinco) dias.

VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 30/07/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Nilo Ribeiro Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Solimar Aparecida dos Santos Silva.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação por razões de caráter administrativo em substituição a Senhora ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUE que se encontra em Licença Maternidade conforme os termos do Art. 153, da Lei Orgânica do Município, parágrafo 2º. Na função específica de PROFESSORA CLASSE B -Pedagogia, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, e a inexistência de profissional qualificado concursado nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT. Mediante Lei Nº 736/2023, conforme Processo Seletivo Simplificado 01/2023 homologado pelo Decreto Nº 1.082 de 10 de março de 2023. assim, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 19/06/2023 a 18/12/2023

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Solimar Aparecida dos Santos Silva.

.

DECRETO Nº 1103, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE CONSIDERANDO A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL FEMININO NA EDIÇÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO FEMININA DE 2023.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **Divulgado** o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal no dia do jogo da Seleção Brasileira de Futebol Feminino, conforme Classificação.

I – No dia 02/08/2023 (Quarta –Feira), das 13:00 às 17:00 hs.

Parágrafo Único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º– Caberá, aos Chefes do Setor dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essências as respectivas áreas de competência.

Art. 3º– Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, 31 de julho de 2. 023.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 59/2023

PORTARIA Nº 59/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 46/2023 DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 46/2023 que nomeou a Senhora **JUVERCINA VIEGAS FERNANDES,** como Gerente Administrativo da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, aos trinta e um (31) dias do mês de maio (julho) de dois mil e vinte e três (2023).

SIDNEI MARQUES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 006/2023

CREDENCIAMENTO N° 003/2023

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT.".

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Itanhangá – MT, 31 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA NORTE E SUL ENGENHARIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.681.296/0001-68

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo suprimir o valor do contrato em decorrência da não execução de itens licitados, sendo que não foram executadas totalmente na obra, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 032/2023.

VALOR DE SUPRESSÃO: R$ 10.007,50 (dez mil e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação **para "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

LOCADOR: CAMILA BRANDINI

CPF: 024.309.391-85

Endereço: Rua Egito, 3381-W, Bairro: Parque das EmasQ12 – Lt 04, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT – CEP: 78455-000.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 31 de julho de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 285/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT"

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato Administrativo, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: GILCIMAR DA SILVA	**MATRÍCULA:** 569
FISCAL SUPLENTE: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
MODALIDADE: ADESÃO Nº 008/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SEREM UTILIZADAS NA MELHORIA E ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2023	
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2023	**VIGÊNCIA:** 31/12/2023
CONTRATADA: ZAGONEL S.A	
VALOR: R$ 579.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL).	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais de Contrato Administrativo dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a/o CONTRATADA substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

i) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato Administrativo na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 18 de Julho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Gilcimar da Silva e Mauro Batista dos Santos,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____-_____ GILCIMAR DA SILVA Fiscal Titular	**_____ MAURO BATISTA DOS SANTOS Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/07/2023 a 19/08/2023.

PORTARIA Nº 291/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO	**MATRÍCULA:** 597
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA A FANFARRA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 108/2023	
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023	**VIGÊNCIA:** 24/07/2024
DETENTORA DA ATA: SIBELE CRISTINA SOARES DE ALMEIDA COMERCIO-ME	
VALOR: R$ 146.595,00(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de Julho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Franciele Guilhen Aluizio Biotto e**Claudia Aparecida de Souza**,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____	_____
FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO **Fiscal Titular**	**CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/07/2023 a 25/08/2023.

PORTARIA Nº 292/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DOUGLAS AZILIERO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MAURO BATISTA DOS SANTOS	**MATRÍCULA:** 648
FISCAL SUPLENTE: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 109/2023	
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2023	**VIGÊNCIA:** 24/07/2024
DETENTORA DA ATA: CONCREART CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - EPP	
VALOR: R$ 642.264,40(SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 24 de julho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Mauro Batista dos Santose Claudia Aparecida de Souza,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **MAURO BATISTA DOS SANTOS** **Fiscal Titular**	_____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 24/07/2023 a 25/08/2023.

PORTARIA Nº 294/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 110/2023	
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023	**VIGÊNCIA:** 28/07/2024
DETENTORA DA ATA: MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	
VALOR: R$ 34.112,00(TRINTA E QUATRO MIL CENTO E DOZE REAIS)	

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de Julho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA** **Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO** **Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/07/2023 a 29/08/2023.

PORTARIA Nº 295/2023

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICIPIO DE ITAÚBA-MT".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Ata de Registro de Preços, para responderem pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

FISCAL TITULAR: CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	**MATRÍCULA:** 762
FISCAL SUPLENTE: EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO	**MATRÍCULA:** 1300
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: N° 031/2023	**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 111/2023	
DATA DE ASSINATURA: 28/07/2023	**VIGÊNCIA:** 28/07/2024
DETENTORA DA ATA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP	

VALOR: R$ 43.249,90(QUARENTA TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ARTIGO 2º: A designação como fiscais da Ata de Registro de Preços dos servidores acima citados, os torna representantes da Administração Municipal perante a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo da Ata de Registro de Preços e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

I - especificação do objeto;

II - prazo de entrega do material.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser a Ata de Registro de Preços na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas da Ata de Registro de Preços, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Exigir que a empresa Detentora do Registro de Preços substitua os equipamentos, produtos, bens ou serviços que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela PREFEITURA;

i) manter contato com o preposto / representante da empresa Detentora do Registro de Preços com vistas a garantir o cumprimento integral da Ata de Registro de Preços.

j) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993;

k) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

ARTIGO 3º: Não serão concedidos vencimentos adicionais à remuneração dos servidores em decorrência do artigo 1º desta Portaria.

ARTIGO 4º: SUPLENTE será responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, 28 de Julho de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS: Claudia Aparecida de Souzae Eduardo Rodrigues de Castro,declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

_____- _____ **CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA Fiscal Titular**	_____ **EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO Fiscal Suplente**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 28/07/2023 a 29/08/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 036/2023; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 11/08/2023 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 31 de Julho de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

JOSÉ CARLOS BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a realização do concurso público regido pelo edital Nº 001/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/2017, Lei municipal nº 379/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e demais disposições pertinentes;

CONSIDERANDO a homologação do concurso público nº001/2020, regido pelo edital nº01/2020 e homologado pelo Decreto Legislativo nº 001, de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO *rigorosamente ordem de classificação do Edital do Concurso Público nº 001/2020;*

CONSIDERANDO o pedido de exoneração feito pelo 1º colocado, conforme portaria de exoneração nº 083/2023;

CONVOCA:

Art.1º- Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Concurso Público 001/2020, para se apresentar junto à Câmara Municipal de Itiquira-MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio, no horário das 7:00 hs às 13:00 hs, **a partir de 01 de agosto de 2023**, no prazo de 30 (trinta) dias, munido dos documentos necessários, constantes no item n° 2.1 do Edital Completo n° 001/2020, para a respectiva posse, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato.

Parágrafo Único - O candidato convocado é o seguinte:

Ordem	Candidato	Cargo	Classificação
01	LINDOMAR RODRIGUES	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	2º classificado

Art. 2º- O não comparecimento no horário e no prazo especificado na convocação será considerado **DESISTENTE** e implicará na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) ora convocados (item 17.8 do edital do concurso público).

Art. 3º- O candidato deverá apresentar os documentos conforme lista em anexo.

Art.4º As declarações devem ser preenchidas conforme modelo em anexo e apresentadas com firma reconhecida em cartório.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara de Itiquira-MT, em 31 de julho de 2023.

José Carlos Batista

Presidente da Câmara

Gestão 2023-2024

ANEXOS:

Anexo I - Lista de Documentos necessários à Posse;

Anexo II - Exames Clínicos obrigatórios dos cargos

Anexo III - Declaração de não acúmulo de cargo público- cumprimento jornada de trabalho

Anexo IV - Declaração de Bens

Anexo v - Declaração de fonte de renda;

Anexo VI - Declaração de endereço residencial

Anexo VII – Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

ANEXO I

(ITEM 2 E 2.1 DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTITURA DO CARGO

2.1 – Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no anexo I, que lhes sejam respectivos, além de:

a) Ser aprovado neste Concurso Público;

b) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

c) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos;

d) Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;

e) Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;

f) Apresentar título de eleitor e cadastro de pessoa física (CPF);

g) Certidões negativas cíveis e criminais dos últimos 05(cinco) anos de todos os Estados da Federação Brasileira em que o candidato residiu;

h) Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluindo, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

i) Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. (edital do concurso);

j) Realizar exames exigidos, conforme anexo VI, e passar por profissional credenciado como médico do trabalho, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

k) Todos os exames estão previstos no anexo VI e correrão a expensas do candidato;

l) Cédula de Identidade - RG;

m) Certidão de nascimento ou casamento;

n) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;

o) Declaração contendo o endereço residencial;

p) Declaração de bens;

q) Declaração de disponibilidade de horário;

r) Cartão PIS/PASEP;

s) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

t) Conta bancária na Caixa Econômica Federal;

u) Documentos dos dependentes;

v) Declaração de Fontes de rendas

w) Declaração de não cúmulo de função pública

x) Declaração de não participação de gerência ou administração, nos termos das determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II da Lei Municipal nº 379/99 e seguintes.

ANEXO II

(ANEXO VI - DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2020)

EXAMES CLÍNICOS OBRIGATÓRIOS DOS CARGOS

EXAMES POR ÁREA DO CARGO	EXAME
Para todos os cargos	* Urina Tipo I * Hemograma Completo * VDRL * Protoparasitológicos

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O

NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

CUMPRIMENTO JORNADA DE TRABALHO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para fins de ocupação de cargo comissionado, junto a Câmara Municipal de Itiquira, que não possui nenhum outro cargo ou emprego público, na esfera, municipal, Estadual ou Federal, Tendo total disponibilidade cumprimento de jornada de trabalho (dedicação exclusiva),

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** para que na presente data, possui os seguintes bens:

Descrição	Valor
Total	R$.....

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FONTES DE RENDA

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data possui as seguintes fontes de renda:

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO RESIDENCIAL

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que é residente e domiciliado no seguinte endereço:

Rua/Av
Nº
Bairro
Referência
Cidade
Estado
CEP
Telefone
E-mail

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT.,.....de .....de 2023.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

FULANO DE TAL, nacionalidade, ...estado civil..... filiação ...., naturalidade ....., data de nascimento....., devidamente inscrito no CPF sob o nº ..... portador da Carteira de Identidade nº RG ..... local de expedição..../....., data de expedição ...., residente e domiciliado na Rua/Av ....., nº ....., bairro ....., Município de ....., Estado de Mato Grosso, CEP..... ....., TEL( ) ....., e-mail .....**DECLARA** que, na presente data, **NÃO** participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comandatário. Cumprindo as determinações do art. 110, inciso X, alínea I e II, da Lei Municipal n° 379/99, com alterações introduzidas pela Lei Municipal n° 1.024/2018.

Sendo a expressão da verdade e para que cumpra efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., ...de .....de 2023.

Assinatura

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2023

DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Final das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 28 de julho de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2023

ENSINO SUPERIOR COMPLETO
Cargo: **NUTRICIONISTA** 01D 02D 03D 04B 05A 06C 07D 08D 09A 10C 11D 12A 13C 14B 15A 16B 17A 18A 19A 20B 21A 22C 23D 24A 25C 26D 27D 28A 29B 30D
Cargo: **ENFERMEIRO** 01D 02D 03D 04B 05A 06C 07D 08D 09A 10C 11D 12A 13C 14B 15A 16B 17A 18A 19A 20B 21B 22C 23D 24C 25B 26A 27C 28C 29D 30B
Cargo: **FISIOTERAPEUTA** 01D 02D 03D 04B 05A 06C 07D 08D 09A 10C 11D 12A 13C 14B 15A 16B 17A 18A 19A 20B 21D 22C 23D 24C 25D 26A 27D 28D 29A 30B
Cargo: **PSICÓLOGO** 01D 02D 03D 04B 05A 06C 07D 08D 09A 10C 11D 12A 13C 14B 15A 16B 17A 18A 19A 20B 21C 22D 23C 24C 25A 26B 27C 28B 29D 30D
Cargo: **FARMACÊUTICO** 01D 02D 03D 04B 05A 06C 07D 08D 09A 10C 11D 12A 13C 14B 15A 16B 17A 18A 19A 20B 21D 22B 23B 24A 25C 26D 27B 28D 29A 30C
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA** 01D 02D 03D 04B 05A 06C 07D 08D 09A 10C 11D 12A 13C 14B 15A 16B 17A 18A 19A 20B 21A 22B 23D 24B 25D 26C 27A 28B 29A 30A
Cargo: **PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS NATURAIS** 01D 02D 03D 04B 05A 06C 07D 08D 09A 10C 11D 12A 13C 14B 15A 16B 17A 18A 19A 20B 21B 22A 23A 24D 25C 26B 27C 28A 29A 30A
Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** 01D 02D 03D 04B 05A 06C 07D 08D 09A 10C 11D 12A 13C 14B 15A 16B 17A 18A 19A 20B 21C 22A 23B 24D 25A 26B 27A 28C 29D 30A
Cargo: **EDUCADOR FÍSICO NA SAÚDE** 01D 02D 03D 04B 05A 06C 07D 08D 09A 10C 11D 12A 13C 14B 15A 16B 17A 18A 19A 20B 21B 22C 23B 24A 25C 26A 27B 28D 29B 30A
ENSINO MÉDIO COMPLETO
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – REALIZADA DIA 16/07/2023** 01C 02A 03B 04C 05D 06C 07A 08C 09C 10A 11D 12B 13B 14D 15B 16A 17C 18D 19D 20A 21N 22B 23C 24A 25B 26N 27C 28D 29C 30D N = Questão anulada.
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – REALIZADA DIA 23/07/2023** 01C 02B 03A 04C 05C 06D 07A 08D 09C 10A 11D 12C 13C 14D 15C 16C 17B 18C 19D 20C 21D 22A 23B 24C 25B 26A 27B 28B 29D 30B
Cargo: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** 01C 02A 03B 04C 05D 06C 07A 08C 09C 10A 11D 12B 13B 14D 15B 16A 17C 18D 19D 20A 21C 22D 23C 24C 25A 26A 27C 28B 29B 30D
Cargo: **INSTRUTOR DE CANOAGEM** 01C 02A 03B 04C 05D 06C 07A 08C 09C 10A 11D 12B 13B 14D 15B 16A 17C 18D 19D 20A 21B 22D 23D 24D 25D 26B 27D 28D 29A 30D
Cargo: **INSEMINADOR DE ANIMAIS** 01C 02A 03B 04C 05D 06C 07A 08C 09C 10A 11D 12B 13B 14D 15B 16A 17C 18D 19D 20A 21A 22C 23D 24D 25A 26C 27D 28A 29C 30D
Cargo: **INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP** 01C 02A 03B 04C 05D 06C 07A 08C 09C 10A 11D 12B 13B 14D 15B 16A 17C 18D 19D 20A 21C 22A 23A 24D 25D 26A 27B 28B 29A 30B
Cargo: **INSTRUTOR DE JIU JITSU**

01C 02A 03B 04C 05D 06C 07A 08C 09C 10A 11D 12B 13B 14D 15B 16A 17C 18D 19D 20A 21B 22D 23D 24D 25D 26B 27D 28D 29A 30D
Cargo: **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO** 01C 02A 03B 04C 05D 06C 07A 08C 09C 10A 11D 12B 13B 14D 15B 16A 17C 18D 19D 20A 21D 22C 23D 24D 25C 26B 27A 28D 29A 30D
Cargo: **ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS** 01C 02A 03B 04C 05D 06C 07A 08C 09C 10A 11D 12B 13B 14D 15B 16A 17C 18D 19D 20A 21C 22D 23A 24A 25C 26C 27C 28B 29B 30A
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO
Cargo: **CARPINTEIRO** 01B 02C 03B 04C 05B 06A 07B 08D 09B 10C 11D 12C 13D 14N 15A 16C 17B 18A 19C 20ª N = Questão anulada
Cargo: **SERRALHEIRO** 01B 02C 03B 04C 05B 06A 07B 08D 09B 10C 11D 12C 13D 14N 15A 16C 17B 18A 19C 20A
Cargo: **OPERADOR DE MOTONIVELADORA/PATROL** 01B 02C 03B 04C 05B 06A 07B 08D 09B 10C 11D 12C 13D 14N 15A 16B 17D 18B 19A 20C
Cargo: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 01B 02C 03B 04C 05B 06A 07B 08D 09B 10C 11D 12C 13D 14N 15A 16C 17B 18A 19C 20A
Cargo: **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA** 01B 02C 03B 04C 05B 06A 07B 08D 09B 10C 11D 12C 13D 14N 15A 16B 17D 18B 19A 20C
Cargo: **AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS** 01B 02C 03B 04C 05B 06A 07B 08D 09B 10C 11D 12C 13D 14N 15A 16C 17B 18A 19C 20A
Cargo: **OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS** 01B 02C 03B 04C 05B 06A 07B 08D 09B 10C 11D 12C 13D 14N 15A 16B 17D 18B 19A 20C
Cargo: **JARDINEIRO** 01B 02C 03B 04C 05B 06A 07B 08D 09B 10C 11D 12C 13D 14N 15A 16C 17B 18A 19C 20A

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 084/2023

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

JOSÉ CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais,

Considerando a alteração no quadro de servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em virtude da alternância de gestão,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterada a composição da Comissão Especial de Implantação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Itiquira, instituída pela PORTARIA LEGISLATIVA Nº 101/2022, passando a ser composta pelos servidores a seguir designados:

Felipe Douglas Santos Lucas, Matrícula 429;

Maria Roseny Farias Lima, Matrícula 435;

Alessandro Ferreira Gonzaga, Matrícula 434;

Gilvana Cruz Nascimento Anicesio, Matrícula 004;

Maria Cristina Pereira Vieira, Matrícula 003;

Maria de Fátima Gomes da Silva, Matrícula 100;

Maico Alves Carvalho Campos, Matrícula 397;

Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula 453; e

Flavia Castro Morais, Matrícula 447.

Art. 2º- Permanecem inalteradas as demais disposições da PORTARIA LEGISLATIVA Nº 101/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a PORTARIA LEGISLATIVA Nº 035/2023.

Registre-se

Publique-se

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

José Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoa **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA**,do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GASPAR RADIOFUSÃO LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.113.214/0002-43** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 233.240,00** (duzentos e trinta e três mil duzentos e quarenta reais).

Itiquira/MT, em 31 de julho de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2023

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto a divulgação do gabarito preliminar pela Comissão Organizadora e Avaliadora:

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento dos Recursos apresentado pelos candidatos, conforme segue abaixo:

Candidato: **Luiz Eduardo Marques Santos**

Cargo: **Operador de Escavadeira Hidráulica**

Questão: 14 – Conhecimentos Gerais

Resposta: Recurso Procedente: Questão anulada. O recurso assiste ao candidato, pois houve erro de digitação nas alternativas, sendo correto "O tesouro está na terra". Fonte Consulta: https://www.itiquira.mt.gov.br/simbolos-municipais-

_____

Candidato: **Roberto Canaverde Costa**

Cargo: **Operador de Trator de Pneus**

Questão: 14 – Conhecimentos Gerais

Resposta: Recurso Procedente: Questão anulada. O recurso assiste ao candidato, pois houve erro de digitação nas alternativas, sendo correto "O tesouro está na terra". Fonte Consulta: https://www.itiquira.mt.gov.br/simbolos-municipais-

Candidato: **Tânia César Furtada Martins**

Cargo: **Administrador de Banco de Dados**

Questão: 15 – Conhecimentos Gerais

Resposta: Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa “B”. A região Centro-Oeste é um local quente. O clima é o tropical semiúmido, os verões são quentes e chuvosos e o inverno é frio e seco. Isso acontece entre os meses de outubro até março, ou seja, o verão; e de abril a setembro, o inverno. Nas partes de planalto central, o clima recorrente é o tropical de altitude. Nos locais de planície do pantanal, o clima é o mais quente e atrai os ventos alísios do Nordeste brasileiro, que causam as fortes chuvas. Parte da região Centro-Oeste, precisamente ao norte dela, as temperaturas são características do clima equatorial, com grandes quantidades de chuva. O relevo da região é dividido em três altos e baixos: planalto central, o planalto meridional e a planície do pantanal.

Fonte Consulta: https://regiao-centro-oeste.info/relevo-e-clima-da...

Questão: 19 – Conhecimentos Gerais

Resposta: Recurso Procedente: O recurso assiste ao candidato, pois houve erro na divulgação da alternativa correta, sendo a letra “D” – Vila Bela Santíssima Trindade.

Fonte Consulta: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/vila-bela-da...

Candidato: **Harsen Estevan Peixoto Almeida Martins**

Cargo: **Administrador de Banco de Dados**

Questão: 14 – Conhecimentos Gerais

Resposta: Recurso improcedente: O candidato não fundamentou seu recurso o que impossibilita a análise, conforme disposto no item 10.2.2.1 do Edital Normativo 002/2022**. *“Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato”.***

Questão: 15 – Conhecimentos Gerais

Resposta: Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa “B”. A região Centro-Oeste é um local quente. O clima é o tropical semiúmido, os verões são quentes e chuvosos e o inverno é frio e seco. Isso acontece entre os meses de outubro até março, ou seja, o verão; e de abril a setembro, o inverno. Nas partes de planalto central, o clima recorrente é o tropical de altitude. Nos locais de planície do pantanal, o clima é o mais quente e atrai os ventos alísios do Nordeste brasileiro, que causam as fortes chuvas. Parte da região Centro-Oeste, precisamente ao norte dela, as temperaturas são características do clima equatorial, com grandes quantidades de chuva. O relevo da região é dividido em três altos e baixos: planalto central, o planalto meridional e a planície do pantanal.

Fonte Consulta: https://regiao-centro-oeste.info/relevo-e-clima-da...

Questão: 19 – Conhecimentos Gerais

Resposta: Recurso Procedente: O recurso assiste ao candidato, pois houve erro na divulgação da alternativa correta, sendo a letra “D” – Vila Bela Santíssima Trindade. Fonte Consulta: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/vila-bela-da...

Candidato: **Vytor Miqueias Morais de Almeida**

Cargo: **Técnico em Enfermagem**

Questão: 21 – Específica

Resposta: Recurso improcedente: O candidato não fundamentou seu recurso o que impossibilita a análise, conforme disposto no item 10.2.2.1 do Edital Normativo 002/2022**. *“Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato”.***

Questão: 27 – Específica

Resposta: Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa “B”. A blenorragia é uma doença sexualmente transmissível, causada pela bactéria Neisseria gonorrhoeae, que infecciona o revestimento interno da garganta, do colo uterino, do reto e da uretra. É disseminada por meio da corrente sanguínea para outras partes do corpo, como pele e articulações. Podendo infectar também o interior do coração e o revestimento do fígado. Os recém-nascidos contaminados pela bactéria durante o parto apresentam edema e secreção ocular purulenta nas pálpebras. Mantém-se o Gabarito já divulgado.

Fonte Consulta: https://mundoeducacao.uol.com.br/doencas/blenorrag...

Questão: 28 – Específica

Resposta: Recurso Improcedente: Como rotina para crianças, as sociedades brasileiras de Pediatria (SBP) e de Imunizações (SBIm) recomendam duas doses: uma aos 12 meses e a outra aos 15 meses, podendo ser usadas a vacina SCR ou a combinada SCR-V (tetraviral).

Fonte Consulta: https://bvsms.saude.gov.br/vacinacao/

Questão: 30 – Específica

Resposta: Recurso improcedente: A vacina deve ser visualmente inspecionada antes da administração, para detecção de qualquer partícula estranha e/ou variação do aspecto físico. Antes do uso de Vacina Adsorvida Hepatite A (Inativada), a seringa deve ser bem agitada para que se obtenha uma suspensão branca, ligeiramente opaca. É necessário descartar a vacina se o conteúdo parecer diferente. Vacina Adsorvida Hepatite A (Inativada) não deve ser misturada com outras vacinas ou imunoglobulinas na mesma seringa. Mantém-se o Gabarito já divulgado.

Fonte Consulta: https://consultaremedios.com.br/vacina-adsorvida-h...

Candidato: **Clabiana Souza Silva**

Cargo: **Técnico em Enfermagem**

Questão: 21 – Específica

Resposta: Recurso Procedente, questão anulada. Diante dos fundamentos apresentado pela candidata, anula-se a questão.

_Questão: 26 – Específica

Resposta: Recurso Procedente, questão anulada. Diante dos fundamentos apresentado pela candidata, anula-se a questão.

Candidato: **Ana Maria Mizon Dudammel**

Cargo: **Técnico em Enfermagem**

_Questão: 19 – Conhecimentos Gerais

Resposta: Recurso Procedente: O recurso assiste ao candidato, pois houve erro na divulgação da alternativa correta, sendo a letra “D” – Vila Bela Santíssima Trindade. Fonte Consulta: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/vila-bela-da...

Candidato: **Alice de Jesus**

Cargo: **Técnico em Enfermagem**

_Questão: 02 – Português

Resposta: Recurso improcedente: O candidato não fundamentou seu recurso o que impossibilita a análise, conforme disposto no item 10.2.2.1 do Edital Normativo 002/2022**. *“Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato”.***

_Questão: 03 – Português

Resposta: Recurso improcedente: O candidato não fundamentou seu recurso o que impossibilita a análise, conforme disposto no item 10.2.2.1 do Edital Normativo 002/2022**. *“Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, não sendo aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível ou que não possuam de modo claro o requerimento do candidato”.***

_Questão: 19 – Conhecimentos Gerais

Resposta: Recurso Procedente: O recurso assiste ao candidato, pois houve erro na divulgação da alternativa correta, sendo a letra “D” – Vila Bela Santíssima Trindade. Fonte Consulta: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/vila-bela-da...

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas nos termos do Edital de Abertura 001/2023.

Itiquira-MT, 28 de julho de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 016/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: GASPAR RADIOFUSÃO LTDA, CNPJ: 03.113.214/0002-43

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E GASPAR RADIOFUSÃO LTDA

Valor Global: R$ 233.240,00 (duzentos e trinta e três mil duzentos e quarenta reais)

Vigência: 31/07/2023 à 31/07/2024

Pregão Eletrônico nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 150, DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 150, DE 31 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. DESIGNAR para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, os seguintes servidores:

a) **PRESIDENTE –** DINA MARCIA CHICARINO; b) **1ª SECRETÁRIA –** DARLENE MUZZI MEIRA; c) **2ª SECRETÁRIA –** JESSICA COUTINO MEZZEMO ; d) **1º TESOUREIRA –** ELIZANGELA RUIZ DE SOUZA SANTOS; e) **2º TESOUREIRA –** ELIANE BARTUCCI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra

Jaciara/MT, 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 75,

De 31 De Julho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a pedido o senhor **RAFAEL JOAO NUNES**, CPF nº 062.431.821.42, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Ouvidoria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 03 de Julho de 2023.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 31 de Julho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 77,

De 31 De Julho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a pedido o senhor **MOISES PEDROSO SANTOS**, CPF nº 926.886.671.49, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Vigilância e Inspeção.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 31 de Julho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76,

De 31 De Julho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. *1º.* EXONERAR, a pedido a senhora **ANTONINA MARIA DA SILVA**, CPF nº 551.518.841.15, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle Sanitário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 31 de Julho de 2023.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2023

Lei ORDINÁRIA N. 1018, DE 31 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL **VALDECI JOSE DE SOUZA** DO MUNICIPIO DE JAURU, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 36.093,05** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **36.093,05**

02 05 04 GERENCIA DE OBRAS

733	04.122.0007.1110.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO	17.879,84
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 074	CONV. CONSTR. CALÇADAS	

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

734	13.392.0055.1062.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSORIOS E UNIFOR	412,12
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 072	Aquisição de Instrumentos de Fanfarra	

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

734	13.392.0055.1062.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSORIOS E UNIFOR	4.118,26
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 072	Aquisição de Instrumentos de Fanfarra	

02 06 03 GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

735	13.392.0055.1062.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSORIOS E UNIFOR	13.563,22
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 072	Aquisição de Instrumentos de Fanfarra	

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

732	20.606.0018.1249.0000	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA	119,61
	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100 009	Conv. Aquisicao de Patrulha Agricola	

Artigo 2°.- Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1°, da Lei Federal 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício:2023

Superávit Financeiro: **4.237,87**

Fontes de Recurso		
2	700	119,61
2	701	4.118,26

Anulação:

020504GERENCIA DE OBRAS

682	04.122.0007.1110.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO	-17.879,84
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 12701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100074	CONV. CONSTR. CALÇADAS	

020603GERENCIA DE CULTURA E TURISMO

679	13.392.0055.1062.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSORIOS E UNIFORME	-412,12
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 12701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100072	Aquisição de Instrumentos de Fanfarra	
680	13.392.0055.1062.0000	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, ACESSORIOS E UNIFORME	-13.563,22
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 12701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	100072	Aquisição de Instrumentos de Fanfarra	

Anulação (-) **-31.855,18**

Artigo 3° - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei – Plano Plurianual e na – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. ° 101/2000.

Artigo 4°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se –se as disposições em contrário.

VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153
Assinado de forma digital por VALDECI JOSE DE SOUZA:98537482153 Dados: 2023.07.31 15:46:46 -04'00'

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO

EXTRATO AO DISTRATO AO CONTRATO Nº. 68/2022.

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 68/2022.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU.

DISTRATADA:SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL.

EXTRATO AO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS, DO TIPO ASSESSORIA EM CADASTRAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E OBRAS NO SICONV E SIGCON***

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

VALOR: R$ 109.075,00 (Cento e nove mil e setenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO RH
PORTARIAS JULHO

PORTARIA Nº 362/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 6.470 de 08 de Maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 09/09/2008 a 09/09/2013, a servidora **EDNA DA SILVA RAMOS DE LIMA, Matricula - 4552** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Técnico Saúde – Técnico de Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de S

aúde Coletiva .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 363/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 8.231 de 05 de Junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 10/01/2021, a servidora **NILZETE XAVIER DOS SANTOS, Matricula - 2980** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Agente de Serviço,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 364/2023

DISPÕE SOBRE VACANCIA DE CARGO DE TÉCNICO DE NIVEL MÉDIO – TECNICO AGRICOLA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR IDADE.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 8.556 de 13 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **TECNICO DE NIVEL MÉDIO – TÉCNICO AGRICOLA,** ocupado pelo servidor **CLOVIS CANDIDO -** Matricula Nº 4445 – lotado na Secretaria Municipal do Agronegócio por motivo de **Aposentadoria por Idade**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 365/2023

DISPÕE SOBRE VACANCIA DE CARGO DE PROFESSORA EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 7.271 de 19 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar vago o cargo de **PROFESSORA,** ocupado pela servidora **ADELIA GOMES DA SILVA -** Matricula Nº 428 – lotada na Secretaria Municipal de Educação por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Go

verno Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 366/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 8.717 de 15 de Junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 21/03/2016 a 21/07/2021 a servidora **LINDALVA PINHEIRO DA CONCEIÇÃO- Matricula – 1570** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidora efetiva no cargo de **Assistente Técnico de Saúde,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 367/2023

REVOGA PORTARIA QUE A DESIGNOU SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando o Art. 14 § Único da Lei Complementar 149 de 17 de Fevereiro de 2017.

Considerando o Processo SAD nº 9.183 de 22 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 036/2023 de 19 de janeiro de 2023 que designou **interinamente** a servidora **JUSCINEIA DO NASCIMENTO – Matricula - 6669** , para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Eventos e Projetos,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Apoio Administrativo/Setor de Eventos e Projetos, em razão do retorno da servidora atual ocupante do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	CARLOS AMADEU SIRENA

	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 368/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 9.223 de 23 de Junho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 17/11/2022, ao servidor **JOSE SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA- Matricula – 1615 -** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Motorista de Caminhão ônibus e Carreta** junto a Secretaria Municipal de Educação/Divisão de Transporte Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 369/2023

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDORA PARA REPONDER POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.669 de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 056 de 01 de Fevereiro de 2022, que designou a servidora **Tatiane Hernandes de Oliveira - Matricula - 6060** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial/ Setor de Unidade Estratégias à Saúde da Familia-ESF, como Responsável Técnico pela ESF/Zona Rural: Japurana, Catuai, Águas Claras, Rio dos Peixes e Água Boa, retornando a mesma para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico ambulatorial

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 370/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 9.442 de 28 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear **YASMIN DE OLIVEIRA PICCIN**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe do Setor de Controle** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Regulação e Faturamento/ Setor de Controle.

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03.02 09.03.02.01	- Divisão de Regulação e Faturamento - Setor de Controle
2379	- Gestão Adm. das Ações e Ser. Saúde Publ./Dep. Gestão
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 371/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 8.982 de 28 de junho de 20 de Junho de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **CLAUDEMIR VOLPATO - Matricula 6351**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde- medico veterinário, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Setor de Vigilância Sanitária,** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Gestão Administrativa/Divisão de Saúde Coletiva/Setor de Vigilância Sanitária, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

09	- Secretaria Municipal de Saúde
09.03	- Departamento de Gestão Administrativa
09.03.04	- Divisão de Saúde Coletiva
09.03.04.03	-Setor de Vigilância Sanitária
2373	- Ampli. Acesso e Melhorias Div. Vig. Saúde – Sanitária
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 372/2023

NOMEIA COMISSÃO PERMANTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe conf

Considerando, o que dispõe o Art. 41 da Constituição Federal 1.988, alterado pela Emenda Constitucional 19/1.998 especialmente no § 4º do referido Artigo;

Considerando a Lei Complementar nº165/2018 que em seu Art. 1º revoga parágrafo único e acrescenta os incisos I a IV no Art. Iº da Lei 145/2016.

Considerando, a Lei Complementar nº165/2018 que em seu Art. 3º, §§ 2º e 6º, do Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 145/2016 e Lei Complementar nº 165, de 20/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para constituir a **Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho** dos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal, nos termos das Leis vigentes, conforme abaixo relacionados:

1) Cleide de Lima- Presidente

2) Fabiana Fatima Pereira – Membro Titular

3) Flavia Bonfim da Silva – Membro Titular

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 277/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 373/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.877 de 04 de Julho de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
4306	Eliane Fernandes da Silva	Tec. Adm. Educacional	01/07/2020 a 01/07/2023	B/5	B/6
4378	Lucimeire Silva Oliveira	Tec. Adm. Educacional	01/07/2020 a 01/07/2023	C/5	C/6
4384	Maria de Fatima Ribeiro	Tec. Adm. Educacional	01/07/2020 a 01/07/2023	B/5	B/6
4453	Rosani Sereia	Tec. Adm. Educacional	01/07/2020 a 01/07/2023	C/5	C/6

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 374/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.880 de 04 de Julho de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotadas na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
4440	Maria Bernadete Vieira Bueno	Técnico Adm. Educacional	01/07/2020 A 01/07/2023	C/5	C/6
4350	Orlene da Rocha Farias	Técnico Adm. Educacional	01/07/2020 A 01/07/2023	C/5	C/6
4436	Rosangela Feliciano de Souza Rocha	Técnico Adm. Educacional	01/07/2020 A 01/07/2023	C/5	C/6
4419	Rosimar do Nascimento Lourenço	Técnico Adm. Educacional	01/07/2020 A 01/07/2023	C/5	C/6
4410	Rozimeire Fagundes da Silva	Técnico Adm. Educacional	01/07/2020 A 01/07/2023	C/5	C/6
4422	Silene Francisca dos Santos Brizola	Técnico Adm. Educacional	01/07/2020 A 01/07/2023	C/5	C/6
4420	Tereza Maria Tavares de Moura	Técnico Adm. Educacional	01/07/2020 A 01/07/2023	C/5	C/6

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	CARLOS AMADEU SIRENA
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 375/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.883 de 04 de Julho de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotadas na Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
4360	Maria Aparecida Ribas Barbon	Apoio Adm. Educacional	01/07/2020 A 01/07/2023	B/5	B/6
936	Maria Aparecida Smith	Apoio Adm. Educacional	05/07/2020	B/8	B/9

			A 05/07/2023		

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 376/2023

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 9.885 de 04 de Julho de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotadas na Secretaria Municipal de Educação

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Nível	
2336	Valkiria Ribeiro da Silva	Apoio Adm. Educacional	11/07/2020 A 11/07/2023	B/6	B/7

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 377/2023

DISPOE SOBRE A CEDENCIA DE SERVIDOR PARA O CARTORIO DA 27ª ZONA ELEITORAL DE JUARA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.194 de 10 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art. lº - Ceder a servidora **Daiane Francisca da Silva Souza** – **Matricula 6145** – efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo, ao Cartório da 27º Zona Eleitoral do Município de Juara, no período de 06/07/2023 a 30/06/2025.

Art. 2º - A cedência de que trata esta Portaria é com ônus para o órgão de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 06 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 378/2023

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA QUE DESIGNOU SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 10.358 de 12 de Julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 382 de 04 de Agosto de 2022, que designou a servidora **MAYARA APARECIDA FRANCO RODRIGUES FRANCO- Matricula -7259,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **CHEFE DO SETOR DE APOIO AOS CONSELHOS SOCIAIS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/Divisão de Programas e Projetos Sociais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 379/2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BASICA DO MUNICIPIO.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere e nos termos do Parágrafo único do Art. 53 da Lei Complementar 068/2009 de 30/11/2009;

Considerando, o Processo SAD nº 10.342 de 12 de Julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 dias de férias normais aos Professores abaixo relacionados no período de 03**/07/2023 a 17/07/2023;**

5592-ADELIANA CRISTINA SOARES DE MELO ROCHA 2400-ADEMIR SOUZA SANTOS 7909- ADRIANA GUILHERME DA ROCHA 429- AILTON FRANCISCO DA SILVA 7097-ALESSANDRA APARECIDA BESERRA ZANOVELLO 0015- ALESSANDRA APARECIDA MACEDO DA SILVA 7950-ALESSANDRA LENZ 7956- ALMIRO FERREIRA DA COSTA 4337-ALZIRA ANGELICA FRANCISCHINI 1469- ANA MARIA TONDIM 2387- ANA MARIA SIRENA 5591-ANDREIA DO ROCIO HARROTE RECH 7958- ANDREIA NEVES BARROS 8063- ANGELA MARIA MEIRELLES DOS SANTOS 7024-APARECIDA DO CARMO VALADARES 7242-CASSIUS CLEY PEREIRA 6976- CLAUDIA BORGES DA COSTA 7910-CLAUDIA REGINA DE QUEIROZ 7312-CLEICIANE VEDOVETTO LEANDRO 787- CELSO ANTONIO REZENDE 6182-CRISTIANE APARECIDA DA SILVA 7092-DAIANE ADRIELI FIGUEREDO 5593-DARCI PEREIRA DE SOUZA 440- DEBORA CAMARGO MACHADO 2249-DENILSON BRITO DE ALMEIDA 7236-DENISE FERREIRA DA COSTA SILVA 8070-DIELY DE ALMEIDA 2405-DIMARILZA DOS SANTOS RODRIGUES DE REZENDE 6205-EDNALVA FERNANDES DE ARAUJO 7301-ELAINE CRISTINA DA SILVA 7949-ELAINE RODRIGUES DE SOUZA BASSIQUETI 7243-ELAINE CRISTINA MATEUS NOVA-COWSKI 1480- ELINALDA BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES 6609-ELISANGELA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA 5564-ELISANGELA GOUVEA DE SOUZA 2401-ELIZANGELA ALVES AZE 6181-ELOIZINALDA BATISTA NUNES DA CUNHA 834- ERICA MARIA DA SILVA 1456- FABIANA ALES-SANDRA DOS SANTOS 7908- GABRIELLE LUZES GALVÃO 2407-GENEILDA DE SOUZA SILVA 7075-GILMAR PEIXOTO 7093 – GISLAINE EVAN-GELISTA DA SILVA 2399- HAROLDO FERREIRA COUTINHO 8064- ISABEL APARECIDA GOMES FRANCO 6807- JAQUELINE CARDOSO SAN-TOS 7078-JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS 785- JOANA CARDOZO MIGLIAVACCA 7082-JOANADARCK MELO DA SILVA 7957- JOCELY GOMES DA SILVA 789- JOCEMARA DOS SANTOS 7675-JOSELINA AURELIANO FRANCISCO CAZEIRO 8042-JOZELIO DE ANDRADE BATIS-TA 7947-JUCIELI BERTONCELLO 1470-JUCIMARA MARIANO 7233-LEANDRO RAFAEL DE CAMARGO BARBOSA 6614-LEILA CIBELI DA SILVA ALENCAR 6184-LETICIA PAULA DOS SANTOS CASTÃO 524- LINDOMAR APARECIDO RICETO 498- LUIZ EDUARDO DE BRITO CORREIA 232-MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA COSTA 6199-MARCIA ALVES SILVA GASTALDI 7954-MARCIO ADRIANO RAMOS DE OLIVEIRA 1481-MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA 7951-MARIA CRISTINA FERNANDES BRASIL 2410-MARIA DE FATIMA DA SILVA RAMINELLI 7394-MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA 7953- MARIA ELIANE BEZERRA DOS SANTOS 6965-MARIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA 6203-MARIA LUI-ZA DOS SANTOS CARRENHO 5590-MARIA NILDA DOS SANTOS 7315-MESSIAS BATISTA SANTOS LOPES 2419-MIRCELI PONTEL DAMBROZ BASSIQUETE 6195-MIRIAN REGINA FUHR 4417-NELCY PANIAGUA CORREA 2414-NEUZA BRIZOLLA DE LIMA 6972-NEUZA FATIMA DE JESUS 2395-NEUZA RODRIGUES DO PRADO KOSTY 2393-NILÇA FERRAZ DE ARAÚJO 7339-NILZA DA SILVA COSTA 2444-OLIVIA MARIA SILVA DE JESUS 8039- OSEIAS DOS SANTOS BELARMINO 6971- PATRICIA APARECIDA GONÇALVES RIBEIRO 6192- PATRICIA GARCIA DZOVONIARKIE-VIC 7948- PRISCILA DE OLIVEIRA TOME 6183- REGINA DE OLIVEIRA FIGUEIRA 1042- REGINA CELI VIEIRA DA SILVA CORREIA 2389- RENATO LOPES RODRIGUES 7955- RENATTA DA SILVA SOARES 6202- RONILDA MACHADO DA SILVA 2406- ROSANGELA MARIA SIQUEIRA BERTO 7952- ROSELENE MAGALHÃES CASTÃO FERREIRA 8066- ROSELI BERBEL DOS SANTOS 7070- ROSELI OSTROSWSKI 458- ROZENIR VILE-LA NUNES 1468-ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FRANCISCHINI DE OLIVEIRA 7017-SAMA FERREIRA TOMAZ 7166-SANDRA TOSSI PINTO SIGNORI 8067-SHIRLYSS CARVALHO DE ASSUNÇÃO

7272-SILMARA MARIANO RODRIGUES

7586-SILVANE ALVES DE SOUZA 6977-SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA 1479- SOLANGE MANTANHER MACIEL E COSTA 8068- SOLANGE PE-REIRA 6958-TANIA FERNANDES 2402-VANDA APARECIDA DE SANTANA RUPOLO 6190-VALDINETE ANGELICA RODRIGUES 6659-WAGNER FANINI BELARMINO DE JESUS DOS SANTOS 7676-WESLEY MANUEL DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 12 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 380/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 6.170 de 04 de Maio de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 12/07/2023 a 10/08/2023, referente ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 13/03/2021, ao servidor **ABEL DANTE - Matricula – 04 -** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de Agente operacional – **Motorista/utilitário** junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso,12 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 381/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 10.193 de 10 de Julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de 07/07/2023 a 11/08/2023, referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 a 05/08/2022, ao servidor **WELLINGTON CARLOS BRAGA - Matricula – 5587 -** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de Técnico Administrativo Educacionaljunto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Ensino Fundamental/FUNDEB /70% .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso,17 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 382/2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE AGENTE DE VIGILANCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – O processo SAD nº 10.524 de 17 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a pedido** o Sr. **DONIZETH CARDOSO – Matricula -5519,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, que exercia o cargo efetivo de **Agente de Vigilancia ,** junto a Secretaria Municipal de Cidade/Divisão de Aviação civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO **Secretária Mun. Administração**	**VALDINEI HOLANDA MORAES** **Prefeito Municipal Interino**

PORTARIA Nº 383/2023

DESIGNAR FISCAL RESPONSÁVEL

ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DA OBRA DE CALÇAMENTO DO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JUARA-MT

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando; O art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Considerando; o Processo SAD nº 10.533 de 17 de Julho de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Engenheiro Civil **UALAS SOARES GARCIA,** brasileiro maior, portador do CREA-MT nº 49045, residente e domiciliado nesta Cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer a função de **Fiscal Responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução da Obra Para calçamento no canteiro Central da Avenida rio Arinos, no trecho entre a Avenida Ayrton Senna e ACRIVALE, conforme contrato n° 316/2023, formalizado através do Processo Licitatório Tomada de Preço 009/2023.**

Art. 2º Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEOBRAS.

Art. 3º O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 384/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO SERVIÇO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo relacionados, Elevação de Nível em virtude do Tempo de Serviço, de acordo com os Artigos Nº 12 – I e Art. Nº 13º - § 1º, da Lei Complementar Nº. 069 de 04/02/2010, e Art. Nº 13 – I e Art. Nº 14 - § 1º da Lei Complementar Nº 031/2007, e Art. Nº 11 e Art. Nº 12 da Lei Complementar Nº 029 de 26/12/2007, a partir desta data;

Matricula	Nome	Cargo	Período	Nível	
4485	Alaide Meireles Mota	Técnico Saúde	15/07/2020 a 15/07/2023	D/5	D/6
4491	Ana Paula Dias	Técnico Saúde	25/07/2020 a 25/07/2023	B/5	B/6
4400	Ana Lucia Barbosa de Oliveira	Agente Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4490	Antônio Barbosa Vicente	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	24/07/2020 à 24/07/2023	D/5	D/6
4395	Antônio Bezerra de Souza Silva	Agente de Conservação/Eletricista	01/07/2020 a 01/07/2023	D/5	D/6
4361	Arlete Barbon	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4305	Arlete de Assunção Ramos	Especialista Saúde/Bióloga	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4324	Bruna Eloyse Parazzi Borges	Especialista Saúde/Farmacêutico	01/07/2020 à 01/07/2023	C/5	C/6
4411	Carla Caroline Volpato	Especialista Saúde/Fisioterapeuta	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4376	Carlos Alberto de Oliveira	Torneiro Mecânico	01/07/2020 a 01/07/2023	D/5	D/6
4492	Claudete Provensi de Barros	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	25/07/2020 à 25/07/2023	D/5	D/6
4427	Claudomiro Pereira Galdas	Agente Operacional/Tratorista	01/07/2020 a 01/07/2023	B/5	B/6
4348	Clodoaldo Caliu da Silva	Agente de Vigilância	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4408	Dario Inácio de Souza	Agente de Serviço e Coleta Seletiva Pública	01/07/2020 a 01/07/2023	B/5	B/6
4343	Elenice Rico dos Santos	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4469	Eleucir Luiz Salles	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	04/07/2020 à 04/07/2023	B/5	B/6
4364	Eliane Izabel da Silva	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 à 01/07/2023	C/5	C/6
4328	Eluziane da Costa	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4329	Fabiana Fátima Pereira	Agente Administrativo da Saúde	01/07/2020 a 01/07/2023	C/5	C/6

4313	Fabio Wisiniewski	Instrutor Esportivo	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4315	Fernanda Silveira Vaz	Especialista Saúde/Bióloga	01/07/2020 a 01/07/2023	D/5	D/6
4352	Glalber Candido de Almeida	Especialista Saúde/Farmacêutico	01/07/2020 à 01/07/2023	C/5	C/6
4332	Jacinta Gonçalves da Silva	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4438	João Carlos Vello	Pedreiro	01/07/2020 à 01/07/2023	B/5	B/6
4454	João Ferreira da Silva	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4441	Joaquim Tolovi Junior	Técnico Nível Superior/Engenheiro Civil	01/07/2020 à 01/07/2023	C/5	C/6
4390	Jocimara Heide Raulino Pereira	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 à 01/07/2023	C/5	C/6
4394	Jose Aparecido da Silva	Pedreiro	01/07/2020 a 01/07/2023	D/5	D/6
4339	Jose Rodrigues Nogueira	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	01/07/2020 a 01/07/2023	D/5	D/6
4486	Jucileine Silva Santana	Técnico Enfermagem	15/07/2020 à 15/07/2023	D/5	D/6
4402	Juliany Mara Gouveia de Oliveira	Auxiliar Administrativo	01/07/2020 a 01/07/2023	D/5	D/6
4407	Kleber Eduardo Berton	Agente de Vigilância	01/07/2020 à 01/07/2023	C/5	C/6
4415	Luciana Bevilacqua Barros	Enfermeiro	01/07/2020 a 01/07/2023	D/5	D/6
4346	Lucinei Lenir Schmengler Delgado	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4446	Luiz Carlos Tecco Jorge	Agente Operacional/Tratorista	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4478	Luiz Frederico Serpa Chormiak	Operador de Máquina Pesada	07/07/2020 à 07/07/2023	D/5	D/6
4405	Marcelo Gomes Riceto	Agente de Vigilância	01/07/2020 a 01/07/2023	D/5	D/6
4386	Marcos de Oliveira	Agente de Vigilância	01/07/2020 à 01/07/2023	B/5	B/6
4455	Marcus Vinicius Candido	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4480	Maria Antônia Bonato Alves	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	14/07/2020 à 14/07/2023	D/5	D/6
4428	Marilza Helena Rodrigues Viana	Enfermeiro	01/07/2020 à 01/07/2023	D/5	D/6
4338	Marinalva Alves da Silva	Auxiliar Administrativo	01/07/2020 a 01/07/2023	C/5	C/6
4358	Marines da Silva Souza Alves	Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/2020 a 01/07/2023	B/5	B/6
4367	Marivaldo Cleuber R. Vernier	Agente de Vigilância	01/07/2020 à 01/07/2023	C/5	C/6
4363	Neiva Cristiane Tardivo	Agente Administrativo	01/07/2020 a 01/07/2023	D/5	D/6
4494	Odair Aparecido da Silva	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	28/07/2020 à 28/07/2023	C/5	C/6
4472	Paulo Sergio Magalhães	Motorista de Caminhão Ônibus e Carreta	04/07/2020 à 04/07/2023	D/5	D/6
4448	Roberto Carlos Baldo	Ag. Operacional Tratorista	01/07/2020 A 01/07/2023	D/5	D/6

4380	**Simara Brizolla**	**Agente Administrativo da Saúde**	**01/07/2020 à 01/07/2023**	**D/5**	**D/6**
4475	**Sonia Bernardes Zacarias**	**Agente Administrativo**	**07/07/2020 a 07/07/2023**	**C/5**	**C/6**
4351	**Sueli Alves Zacarias**	**Auxiliar Administrativo**	**01/07/2020 à 01/07/2023**	**C/5**	**C/6**
937	**Terezinha Peixoto Silva**	**Técnico Saúde**	**05/07/2020 a 05/07/2023**	**C/8**	**C/9**

4383	**Valdelice de Carvalho S. Borges**	**Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais**	**01/07/2020 À 01/07/2023**	**C/5**	**C/6**
4474	**Wellington Rodrigo da Costa Leite**	**Fiscal Tributário de Obras e Posturas**	**04/07/2020 a 04/07/2023**	**D/5**	**D/6**
4484	**Zelita Silva Matos**	**Técnico Saúde**	**15/07/2020 à 15/07/2023**	**D/5**	**D/6**
4387	**Zozangela Chagas Martins**	**Agente de Serviço/Auxiliar de Serviços Gerais**	**01/07/2020 à 01/07/2023**	**D/5**	**D/6**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 17 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 385/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 10.402 de 13 de Julho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Julho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Tecnólogo Em Gestão Pública,** de acordo com o Art. 11 Inciso IV, alínea C da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
5100	**Patricia Alves da Silva**	**Agente Administrativo**	**B/5**	**C/5**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 386/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 10.056 de 06 de Julho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Julho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Capacitação na Área de Atuação,** de acordo com o Art. 11 Inciso I, alínea D da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
1606	**Antonio Cirilo de Oliveira**	**Agente Operacional – Motorista Utilitário**	**C/8**	**D/8**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 387/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 10.423 de 13 de Julho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Julho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Agronegócio, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Pós Graduação Latu Sensu em nível de Especialização em Agronegócio,** de acordo com o Art. 11 Inciso VI, alínea D da Lei Complementar N° 069/2010.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
6283	Raphael Semensato Gonçalves	Técnico Nivel Superior – Engenheiro Agronomo	C/4	D/4

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 388/2023

DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 10.045 de 05 de Julho de 2023.

Considerando, A homologação do COPARP – Conselho de Políticas de Remuneração de Pessoal registrada na Ata da Reunião Ordinária realizada no dia 18 de Julho de 2023 as 09:00 horas.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, elevação de Classe em virtude de conclusão de **Curso de Pós Graduação Lato sensu em Instrumentação Cirúrgica , Centro Cirúrgico e Central de Material e Esterilização,** de acordo com o Art. 12 Inciso V, alínea D da Lei Complementar N° 0321/2007 e Lei Complementar 127/2015.

Matricula	Nome	Cargo	Classe	
4998	Taiomara Cassia Caznoca de Oliveira	Técnico Saúde/Técnico de Radiologia	C/5	D/5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 389/2023.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando – o Processo SAD nº 10.095 de 07 de Julho de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º, e Lei Federal 173/2020 de 27/05/2020;

Considerando – O parecer Jurídico 051 de 19 de Junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio, no** período de a 20/07/2023 a 18/08/2023, referente ao período aquisitivo de 09/07/2018 a 09/07/2023 ao servidor **MAURO SERGIO DA SILVA - Matricula – 288,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, servidor efetivo no cargo de **Fiscal de Obras e Posturas** junto a Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Gestão Administrativa da Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 390/2023

DISPOE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO SERVIÇO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando Advento da Emenda Constitucional nº 51/2006 de 14/02/2006 que dispõe os gestores locais do sistema único de saúde.

Considerando Lei Federal nº 11.350/2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal.

Considerando Lei Complementar nº 166/2018.

Considerando o Decreto nº 1.295 de 15/08/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as servidoras abaixo relacionadas, Elevação de Nível em Virtude do Tempo de Serviço, de acordo com Art. 2º do Decreto 1.295/2018;

Matrícula	Nome	Data da Contratação	Período	Nível	
6366	**Aparecida de Fatima Souza Pereira**	**18/07/2005**	**18/07/2020 A 18/07/2023**	**B/6**	**B/7**
6377	**Elesiane Vieira**	**18/07/2005**	**18/07/2020 A 18/07/2023**	**B/6**	**B/7**
6394	**Leide Laura Ferreira Rech**	**18/07/2005**	**18/07/2020 A 18/07/2023**	**B/6**	**B/7**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 391/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1.425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 12.540 de 11 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/10/2015 a 14/08/2022 do servidor **EVERALDO MIRANDA GALDINO – Matrícula- 809,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Instrutor Esportivo, lotado junto a Secretaria Municipal de Desporto/Setor de Atividades Esportivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO	**CARLOS AMADEU SIRENA**
Secretária Mun. Administração	Prefeito do Município

PORTARIA Nº 392/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.336 de 23 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/07/2021 do servidor **GEORGE BARROS AMORIM – Matrícula- 7250,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde - Biomédico, lotado junto a Secretaria Municipal Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 393/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 13.327 de 23 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013 da servidora **ARLETE DE ASSUNÇÃO RAMOS – Matrícula- 4305,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista Saúde – Bióloga , lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARA UJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 394/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 14.034 de 05 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 03/08/2009 a 03/08/2014 do servidor **ALMIR ROGERIO DOS SANTOS – Matrícula- 5068,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 395/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 11.153 de 02 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013 da servidora **SIMARA BRIZOLLA – Matrícula- 4380,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo da Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/ Divisão de Regulação e Faturamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 396/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 1.393 de 07 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 24/10/2015 A 31/05/2022 da servidora **ALEXANDRA ROSA – Matrícula- 16 ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo II- Extinção , lotada junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Compras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 397/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 2.091 de 22 de Fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 da servidora **JACINTA GONÇALVES DA SILVA – Matrícula- 4332 ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Serviço , lotada junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 398/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 2.584 de 02 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2015 a 07/02/2021 da servidora **ADRIANA NUNCIA ALBARO – Matrícula- 5536,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Serviços Urbanos, lotada junto a Secretaria Municipal de Esportes/ Setor de Atividades Esportivas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 399/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 2.658 de 02 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 a 01/09/2021 da servidora **KARINA MARESTONI SIMÕES – Matrícula- 7330 ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Especialista Saúde - Psicologo, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho/ Setor de Programas de Atenção a Criança e ao Adolescente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 400/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 2.706 de 03 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 08/01/2015 a 08/01/2020 da servidora **ANDRECA APARECIDA DA SILVA – Matrícula - 6820 ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças/ Divisão de Administração Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 401/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 2.832 de 06 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 09/03/2012 a 09/04/2017 da servidora **ANDREA RAMOS SANTOS – Matrícula - 6304 ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Saúde/Técnico de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 402/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 2.762 de 06 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 13/03/2011 a 13/03/2016 da servidora **GISLAINE DO NASCIMENTO – Matrícula - 1514 ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Técnico Administrativo Educacional lotada junto a Secretaria Municipal de Educação/Setor de Ensino Fundamental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 403/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 2.898 de 08 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 04/07/2016 a 08/03/2023 do servidor **ADALBERTO APARECIDO VOLPATO – Matrícula - 7268 ,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente Administrativo lotado junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 404/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 3.088 de 13 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 05/06/2001 a 05/06/2006 da servidora **ROSANGELA DE CAMPOS RAMOS – Matrícula - 341,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Auditora Interna lotada junto ao Gabinete do Prefeito/Auditoria Interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 405/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 3.166 de 14 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 07/07/2010 a 07/07/2015 do servidor **OSMAR DE LIMA CARVALHO – Matrícula - 5518,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Agente de Vigilancia junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 406/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 3.164 de 14 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 10/12/2020 da servidora **LOURDES LUCILENE WERNIER – Matrícula - 2979,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviços lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 407/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 3.358 de 16 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2008 a 01/07/2013 da servidora **JOCIMARA HEIDE RAULINO PEREIRA – Matrícula - 4390,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviços lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Técnico Ambulatorial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 408/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 3.360 de 16 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 03/08/2014 a 03/08/2019 da servidora **ANDREIA CRISTINA CORREIA SICHIERI – Matrícula - 5071,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Saúde Coletiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 409/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 7.387 de 22 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 005/03/2003 a 05/03/2008 da servidora **ROSE-MAR DE ALENCAR – Matrícula - 2089,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente Administrativo III - Extinção lotada na Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Cadastro e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 410/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

Considerando Processo SAD nº 9925 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 20/03/2016 a 25/11/2022 do servidor **SILVIO ALVES DE SOUZA – Matrícula - 909,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Pedreiro junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Setor de Eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 411/2023.

DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO DE

LICENÇA PREMIO EM PECUNIA

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o que estabelece a Lei Municipal nº 2.621, de 23 de novembro de 2016, Decreto nº. 1.128 de 20 de dezembro de 2016, Decreto nº 1. 425 de 26/12/2019 e Decreto nº1.772 de 19/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Converter 30 (trinta) dias de **Licença Prêmio em Pecúnia,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 A 08/05/2022 da servidora **MARIA ELIZIA CARDOSO MAGRINELLI – Matrícula - 5672 ,** brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Instrutor de Oficina de Cultura/Instrutor de Artes, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Divisão de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 412 /2023.

DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NIVEL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA AS SERVIDORAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo SAD nº 10.793 de 20 de Julho de 2023, e a Lei Municipal nº 068 de 30 de Dezembro de 2009 Titulo IV – da Movimentação da Carreira – Capitulo I – da Movimentação Funcional – Seção II – da Progressão Funcional Arts. 42 e 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de Nível por Tempo de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Matrícula	Nome	Data da Posse	Cargo	Período	Nível	
4337	Alzira Angélica Francischini	01/07/2008	Professor	01/07/2020 A 01/07/2023	C/5	C/6

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 413/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando; a Lei Municipal nº 028 de 26 de Dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando; Processo SAD nº 8.768 de 16 de Junho de 2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (sessenta) dias de **Licença Prêmio, a partir de 21/07/2023 a 18/10/2023,**referente ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 01/07/2018 ao servidor **GLAUBER CANDIDO DE ALMEDA – Matrícula - 4352 -**, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetivo no cargo de Especialista Saúde - Farmacêutico lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde/Departamento Hospitalar .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 21 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

PORTARIA Nº 417/2023

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere.

Considerando a LC nº 68/2009- LC nº 069/2010 , bem como, Estatuto do Servidor Público – LC nº 028/2007.

Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração ser subsidiada por uma comissão especial a fim de realizar o acompanhamento, fiscalização e organização dos referidos processos, assegurando o cumprimento dos princípios administrativos e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional interesse público para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Juara.

MEMBROS:

1) – Claudemir Volpato – Presidente

2) - Lenir Maria Castanho – Membro

3) – Patricia Alves da Silva – Membro

Art. 2º - O Presidente com apoio dos membros convalidará todos os atos e documentos a serem elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação revogando em especial a Portaria 601/2022.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de Julho de 2023.

MARCIA REGINA F. ARAUJO Secretária Mun. Administração	**CARLOS AMADEU SIRENA** Prefeito do Município

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 053/2023_NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Juara/MT, 31 de julho de 2023.

RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 053/2023

Trata-se de **solicitação de REPACTUAÇÃO** referente ao Pregão nº072/2022/SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09.**

A qual foi realizado decisão de REAJUSTE:

Por todo o exposto, INDEFIRO o pedido de REAJUSTE referente ao Pregão nº072/2022/SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09.

Portanto passamos a análise da solicitação de acordo com pedido de REPACTUAÇÃO:

A empresa solicita **repactuação com valores retroativos**, referente aos contratos referente ao Pregão nº072/2022/SECAD, dos Contratos nº 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, onde anexa planilha de custos (realinhamento 2023).

A repactuação é a recomposição de preços em razão da variação de insumos específicos e preponderantes ao objeto do contrato, que alteram a planilha de custo, aplicada normalmente aos contratos de terceirização de mão-de-obra, haja vista ser o custo do empregado preponderante ao contrato.

Marçal Justen Filho assim conceitua a repactuação:

“A repactuação consiste em alteração da remuneração devida ao particular, praticada a cada período de doze meses, destinada a refletir a variação de encargos trabalhistas e a excluir custos do particular já amortizados

ou não mais existentes. (...) A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas não se identifica com o reajuste porque não consiste na vinculação dos preços contratuais e a um índice de variação de custos. A repactuação é destinada a ser aplicada em contratos cuja execução envolva o uso intensivo de mão-de-obra, ou seja, aqueles em que as variações previstas em dissídios ou convenções coletivas de trabalho são frequentes e relevantes. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Ed. 2019. Editor: Revista dos Tribunais. Páginas RL-1.14, https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/98527100/v18/page/RL-1.14)".

O Decreto Estadual 840 de 2017, em seu art. 100 prevê a possibilidade de repactuação, vejamos:

Art. 100 Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, **mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos**.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A **repactuação** é uma espécie de reajuste e, assim como ele, serve para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação. No entanto, a repactuação é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra (ex.: limpeza e conservação, segurança etc.). A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

Tanto o reajuste quanto a repactuação previsíveis, devem ter periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

No presente caso a empresa solicita repactuação referente aos contratos 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023, com base no aumento salarial mínimo federal no percentual de 8,81% (oito virgula oitenta e um por cento).

E conforme pode-se observar o contrato nº 008/2023 está datado de 02/01/2023, contrato 332/2022 datado de 29/11/2022, contrato 300/2022 está datado de 28/09/2022, contrato 277/2022 esta datado de 15/08/2022, ou seja, não tem 12 meses de vigência. No entanto, verifica-se que o fato gerador da repactuação tem data posterior aos contratos, gerando fato imprevisível de consequência incalculável, opu fato do príncipe, com o aumento de salário a nível nacional, portanto, incidente a repactuação.

Fica **retificada a decisão** nos seguintes termos:

Assim sendo, **Por todo o exposto**, **DEFIRO** o pedido de REPACTUAÇÃO, no montante de 8,81% (oito virgula oitenta e um por cento)**,** referente aos 277/2022; nº300/2022; nº332/2022 e, nº008/2023 solicitado pela Empresa **NEXA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. Nº 29.514.543/0001-09, com vigência a partir de 01.08.2023.**

Em havendo interesse do setor responsável pelas contratações quanto a prorrogação dos contratos, bem como da contratada, nas datas de vigência, proceda-se a prorrogação dos mesmos, de acordo com a necessidade apontada pela eventual secretaria interessada nos termos legais.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão, á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitação e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°068/2023 DE 31/07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº003/2022 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.857/2022 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.127 DO DIA 12/12/2022.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°003/2022, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 003/2022, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –

AUXILIAR DE PROFESSOR

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MARILZA DA SILVA SANTOS	132°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 31 de Julho de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.952/2023

Decreto nº 1.952, de 31 de julho de 2023.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente um crédito suplementar, no valor de R$ 303.256,40 (duzentos e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), na dotação abaixo discriminada:

13.004	Divisão Meio Ambiente
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.541.0010	Juara Sustentável e Criativa
18.541.0010.1347	Revitalização de Praças
33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 303.256,40
FONTE	5000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada será utilizado em igual importância, por anulação parcial ou total das dotações, abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infraestrutura Urbana
15.452.0029.2286	Coleta e Transportes de Resíduos
33.90.30.00	Material de Consumo .... R$ 303.256,40
FONTE	5000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°067/2023 DE 31/07/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICAO Nº001/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.891/2022 DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Simplificado n° 001/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

E.M. TANCREDO NEVES/E.M. SANTA CLARA

ZONA RURAL

Item	Nome	Classificação
01	EDENILZA DA SILVA SANTOS	01°
02	EFIGENIA NUNES DE ALMEIDA LOPES	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 31 de Julho de 2023

Patrícia Alves da Silva

Coordenadora da Divisão de Contratos

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 050/2023.

Assunto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO VIRTUAL – PAV DA RECEITA FEDERAL NO MUNICIPIO DE JUARA-MT em atendimento a Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições em anexos.

Interessada: Gabinete do Prefeito.

Contratada: CLEIDE PAGLIOCO, inscrita com o CPF sob o n. 489.xxx.xxx-x2, RG 102064 SSP/MS residente na Avenida Rio de Janeiro Centro 221w, CEP: 78.575-000, no Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 049/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 31 de julho de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 50/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é o **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE UM POSTO DE ATENDIMENTO AVANÇADO VIRTUAL – PAV DA RECEITA FEDERAL NO MUNICIPIO DE JUARA-MT,** em atendimento ao Gabinete do Prefeito conforme especificações e condições em anexos, a contratada **CLEIDE PAGLIOCO**, inscrita com o CPF sob o n. 489.xxx.xxx-x2, RG 102064 SSP/MS residente na Avenida Rio de Janeiro Centro 221w, CEP: 78.575-000, no Juara/MT.

Valor Global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Juara - MT 31 de julho de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO N°001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO N°001/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária MARCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR A SERVIDORA Sra. **FERNANDA F. G. B.,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº XXX4184XX SSP/SP e CPF nº. XXX.391.9XX-XX, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA SAUDE/TERAPEUTA OCUPACIONAL**, sob a matricula n°4XX7, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a retornar ao trabalho. Devendo comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º - O não comparecimento acarretará medidas e sanções administrativas previstas na Lei Complementar n° 028/2007 nos termos do Art. 216, inciso II e Art. 222.

Juara - MT, 28 de Julho de 2023.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Mun. de Administração

Portaria GP/Nº 308/2023 de 03/04/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 054/2023_C. SALDANHA SANTOS LTDA

Juara/MT, 31 de julho de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 054/2023

Trata-se de **solicitação de REPACTUAÇÃO** referente ao Pregão nº 090/2019 dos Contratos nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020, 196/2020 e, referente ao Pregão nº072/2022 dos Contratos nº 276/2022, 308/2023 e 09/2023 solicitado pela Empresa **C. SALDANHA SANTOS LTDA, CNPJ. Nº 13.334.554/0001-58,** Passo às considerações:

A empresa solicita repactuação referente aos contratos nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020, 196/2020, 276/2022, 308/2023 e, 09/2023, através do ofício 028/2023, onde anexa planilha de custos (realinhamento 2023) e convenções coletivas com piso salarial.

A repactuação é a recomposição de preços em razão da variação de insumos específicos e preponderantes ao objeto do contrato, que alteram a planilha de custo, aplicada normalmente aos contratos de terceirização de mão-de-obra, haja vista ser o custo do empregado preponderante ao contrato.

Marçal Justen Filho assim conceitua a repactuação:

"A repactuação consiste em alteração da remuneração devida ao particular, praticada a cada período de doze meses, destinada a refletir a variação de encargos trabalhistas e a excluir custos do particular já amortizados ou não mais existentes. (...) A repactuação assemelha-se ao reajuste, no sentido de ser prevista para ocorrer a cada doze meses ou quando se promover a renovação contratual. Mas não se identifica com o reajuste porque não consiste na vinculação dos preços contratuais e a um índice de variação de custos. A repactuação é destinada a ser aplicada em contratos cuja execução envolva o uso intensivo de mão-de-obra, ou seja, aqueles em que as variações previstas em dissídios ou convenções coletivas de trabalho são frequentes e relevantes. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Ed. 2019. Editor: Revista dos Tribunais. Páginas RL-1.14, https://proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/98527100/v18/page/RL-1.14)".

O Decreto Estadual 840 de 2017, em seu art. 100 prevê a possibilidade de repactuação, vejamos:

Art. 100 Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, **mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos**.

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido ajuste inicial, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos.

A **repactuação** é uma espécie de reajuste e, assim como ele, serve para corrigir a desvalorização da moeda em virtude da inflação. No entanto, a repactuação é utilizada apenas quando se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão-de-obra (ex.: limpeza e conservação, segurança etc.). A repactuação se dá pela análise das variações dos componentes na planilha de custos e formação de preços, como acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos ao qual a proposta esteja vinculada.

Tanto o reajuste quanto a repactuação previsíveis, devem ter periodicidade mínima de 1 ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir.

No presente caso a empresa solicita repactuação referente aos contratos nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020, 196/2020, 276/2022, 308/2023 e, 09/2023, com base no aumento salarial de acordo com convenção coletiva do trabalho.

E conforme pode-se observar o contrato nº 009/2023 está datado de 02/01/2023, contrato 308/2022 datado de 14/10/2022, contrato 276/2022 está datado de 15/08/2022, ou seja, não tem 12 meses de vigência. No entanto, verifica-se que o fato gerador da repactuação tem data posterior aos contratos, gerando fato imprevisível de consequência incalculável, portanto, incidente a repactuação.

Já os contratos nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020, 196/2020, estão em vigência a mais de 12 meses.

Do Exposto:

Por todo o exposto, **DEFIRO** o pedido de REPACTUAÇÃO, no montante de **8,16% (oito virgula dezesseis por cento**), referente aos contratos

nº276/2022, 308/2023 e, 09/2023, bem como dos Contratos nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020, 196/2020 solicitado pela Empresa **C. SALDANHA SANTOS LTDA, CNPJ. Nº 13.334.554/0001-58, com vigência a partir de 01.08.2023.**

Em havendo interesse do setor responsável pelas contratações quanto a prorrogação dos contratos, bem como da contratada, nas datas de vigência, proceda-se a prorrogação dos mesmos, de acordo com a necessidade apontada pela eventual secretaria interessada.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EDITAL DE LANÇAMENTO N. 01/2023 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II - Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Custo da Obra e Valorização dos Imóveis

PLANILHA DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

RUA IVAI, RUA CORBÉLIA, RUA MARILUZ, AV. CUIABÁ, RUA MORRETES, RUA 1 DE MAIO, RUA SOFIA T.S. PETRY, RUA N. ESPERANÇA, AV. FOZ DO IGUAÇU, RUA PLANALTO E RUA UMUARAMA.

OBRA DO SETOR D e E		VALO GLOBAL DA OBRA		R$ 1.132.322,97		PARCELA A SER LANÇANDA		90%	
		VALOR M² DO IMÓVEL (ANTES E DEPOIS) ->		R$ 30,00	R$ 52,00			R$ 1.019.090,67	
Nº	LOGRADOURO	CONTRIBUINTES	LOTE	M²/IMÓVEL	EDITAL PRÉVIO	EDITAL FINAL	VALORIZAÇÃO	PESO	IMPOSTO
1	RUA IVAI	ELISIA XAVIER DUTRA	17	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
2	RUA CORBÉLIA	CIRINEU BEZERRA DE BARROS	18	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
3	RUA CORBÉLIA	CLAUDINE DO NASCIMENTO	19	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
4	RUA CORBÉLIA	RAFAEL GERÔNIMO SANTOS	20	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
5	RUA CORBÉLIA	GEAN GALENDE PAES	21	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
6	RUA CORBÉLIA	JUVENAL FIALHO DOS SANTOS	22	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
7	RUA CORBÉLIA	ANTONIO PAULO SAVICZKI	23	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
8	RUA CORBÉLIA	LUIZ PAULINO DA SILVA	24	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
9	RUA CORBÉLIA	LUCÍLIA ANTONIO DA S. LAFUENTE	25	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
10	RUA CORBÉLIA	PEDRO TORRES MOTA	26	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
11	RUA CORBÉLIA	LAERCE RUFINO DOS SANTOS	27	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
12	RUA CORBÉLIA	HORACINDA TERRES	28	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
13	RUA CORBÉLIA	MARIA ROSALINA CONCEIÇÃO	29	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
14	RUA CORBÉLIA	AMAURÍCIO BETON	30	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
15	RUA CORBÉLIA	JOÃO URBANO DIAS	31	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
16	RUA CORBÉLIA	TERTÚLIO MIRANDA DA SILVA	32	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
17	RUA CORBÉLIA	ANDREIA ASOIA BERTOCINI DE ALMEIDA	AD35	305,76	R$ 9.172,80	R$ 15.899,52	R$ 6.726,72	0,31%	R$ 3.118,03
18	RUA CORBÉLIA	CLAUDIO ARAUJO DOS SANTOS	AR35	305,74	R$ 9.172,20	R$ 15.898,48	R$ 6.726,28	0,31%	R$ 3.117,83
19	RUA CORBÉLIA	CLAUDETE TEREZINHA LIMA DA SILVA	1	611,5	R$ 18.345,00	R$ 31.798,00	R$ 13.453,00	0,61%	R$ 6.235,86

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

20	RUA CORBÉLIA	MARIA DE FATIMA BORGES SANTOS	3	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
21	RUA CORBÉLIA	JOSE ALVES DE S	4	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
22	RUA CORBÉLIA	LUCIMAR CUNHA DE OLIVEIRA	5	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
23	RUA CORBÉLIA	GERALDO MAMEDES DA SILVA	6	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
24	RUA CORBÉLIA	ANTONIO CANAVARRA DA SILVA	7	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
25	RUA CORBÉLIA	ROSA FRANCISCA DE SOUZA	8	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
26	RUA CORBÉLIA	VALDEMAR J. DOS SANTOS	9	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
27	RUA CORBÉLIA	ANDRE ALEX ARRIAS DE SOUZA	10	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
28	RUA CORBÉLIA	CLAUDEMIR RODRIGUES DE FARIAS	11	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
29	RUA CORBÉLIA	IVAN CARDOSO RAIMUNDO	12	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
30	RUA CORBÉLIA	VILSON DE QUADROS	13	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
31	RUA CORBÉLIA	FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	14	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
32	RUA CORBÉLIA	APARECIDA DA CRUZ AMARAL	15	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
33	RUA CORBÉLIA	DAIANNY CHRISTINE PATROCINIO VIANA	16	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
34	RUA CORBÉLIA	SIRLEY CAMPOS DE OLIVEIRA	17	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
35	RUA IVAÍ	BRAS ALVES DE SOUZA	AR	415,5	R$ 12.465,00	R$ 21.606,00	R$ 9.141,00	0,42%	R$ 4.237,12
36	RUA IVAÍ	BRAS ALVES DE SOUZA	1	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
37	RUA IVAÍ	JOZENI DA SILVA MARQUES	2	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
38	RUA IVAÍ	JADIR CAMARA	3	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
39	RUA IVAÍ	DOMINGOS MUNARETTO	4	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
40	RUA IVAÍ	CAMILA BIAVA RODRIGUES	5	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
41	RUA IVAÍ	AGNALDO EGIDIO NUNES	6	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
42	RUA IVAÍ	EDSON BRAVO	7	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
43	RUA IVAÍ	AGNALDO RODRIGUES NOVAIS E OUTRO	8	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
44	RUA IVAÍ	EDSON BRAVO	9	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

45	RUA IVAÍ	JAIR DOS SANTOS	10	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
46	RUA IVAÍ	JOAO MIRANDA BATISTA	18	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
47	RUA MARILUZ	JOSEFA TERESA DE AGUIAR	17	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
48	RUA MARILUZ	ORACIL GARCIA	AR18	203	R$ 6.090,00	R$ 10.556,00	R$ 4.466,00	0,20%	R$ 2.070,12
49	RUA MARILUZ	ORACIL GARCIA	AD18	282,5	R$ 8.475,00	R$ 14.690,00	R$ 6.215,00	0,28%	R$ 2.880,83
50	RUA MARILUZ	ANTONIO ROZENDO DA SILVEIRA	32	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
51	RUA 1º DE MAIO	SEBASTIÃO FERREIRA DAS GRAÇAS	AD11	250,3	R$ 7.509,00	R$ 13.015,60	R$ 5.506,60	0,25%	R$ 2.552,47
52	RUA 1º DE MAIO	CLARA GERONI DA ROSA GARCIA	AR11	235,2	R$ 7.056,00	R$ 12.230,40	R$ 5.174,40	0,24%	R$ 2.398,49
53	RUA 1º DE MAIO	JOCONDO CURZEL	34	285,5	R$ 8.565,00	R$ 14.846,00	R$ 6.281,00	0,29%	R$ 2.911,43
54	RUA NOVA ESPERANÇA	FRANCISCO JANUARIO BRANDÃO	11	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
55	RUA NOVA ESPERANÇA	EDINO CONRADO RODRIGUES	20	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
56	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU	EDMILSON BARRA DA SILVA	2	616	R$ 18.480,00	R$ 32.032,00	R$ 13.552,00	0,62%	R$ 6.281,75
57	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU	IVONE APARECIDA PENTEADO	33	616	R$ 18.480,00	R$ 32.032,00	R$ 13.552,00	0,62%	R$ 6.281,75
58	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU	ALAN AGOSTINETTO	34	616	R$ 18.480,00	R$ 32.032,00	R$ 13.552,00	0,62%	R$ 6.281,75
59	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU	MARCIANO BARRA DA SILVA	AR01	310,75	R$ 9.322,50	R$ 16.159,00	R$ 6.836,50	0,31%	R$ 3.168,92
60	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU	GLEIDA MARIZA COSTA	49	12.409,69	R$ 372.290,72	R$ 645.303,88	R$ 273.013,18	12,42%	R$ 126.549,59
61	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU	MARIO JOSE DE SOUZA	20	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
62	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU	JOAO NILSON DE SOUZA	AD1A	355,5	R$ 10.665,00	R$ 18.486,00	R$ 7.821,00	0,36%	R$ 3.625,26
63	AVENIDA FOZ DO IGUAÇU	ANDREIA DA SILVA ZABOTTO BANG	ADJ	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
64	AVENIDA CUIABA	GERSO HONORIO DE OLIVIEIRA	1	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
65	AVENIDA CUIABA	LUCIO P DA SILVA	2	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
66	AVENIDA CUIABA	JOACY NUNES DA SILVA	3	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
67	AVENIDA CUIABA	LAUDELINO ALVES QUEIROZ	4	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
68	AVENIDA CUIABA	LUIZ CARLOS ROSSI	5	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
69	AVENIDA CUIABA	ORAIDE DE SILVA MOLINA	6	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
70	AVENIDA	JORCELINO	7	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

	CUIABA	CARLOS LOURENÇO							
71	AVENIDA CUIABA	JOACY NUNES DA SILVA	8	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
72	AVENIDA CUIABA	MARIA PIEDADE DE FREITAS	9	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
73	AVENIDA CUIABA	MARIA LUIZA BENTO DO N. HENRIQUE	10	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
74	AVENIDA CUIABA	VERONICA RIGATTO DE B. SARTOR	1	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
75	AVENIDA CUIABA	FRANCISCO AGUIAR DE SOUZA	2	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
76	AVENIDA CUIABA	NESTOR FERREIRA DA SILVA	3	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
77	AVENIDA CUIABA	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	4	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
78	AVENIDA CUIABA	BELMIRO MARTINS	5	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
79	AVENIDA CUIABA	BELMIRO MARTINS	6	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
80	AVENIDA CUIABA	PAULO ITIRO NONAKA	7	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
81	AVENIDA CUIABA	PEDRO ROBERTO MARTINS DE JESUS	8	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
82	AVENIDA CUIABA	LUIZ MARTINS VELOZO	9	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
83	AVENIDA CUIABA	LUIZ MARTINS VELOZO	10	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
84	AVENIDA CUIABA	IZABEL D. BEZERRA	1	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
85	AVENIDA CUIABA	ANTONIO ORLANDO DA SILVA	2	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
86	AVENIDA CUIABA	EMILIO NORBERTO	3	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
87	AVENIDA CUIABA	LUIZ ROBERTO DA SILVA	4	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
88	AVENIDA CUIABA	PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	5	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
89	AVENIDA CUIABA	MARCIO H. DE ALMEIDA	6	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
90	AVENIDA CUIABA	EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS	7	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
91	AVENIDA CUIABA	JOAQUINA DE OLIVEIRA	8	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
92	AVENIDA CUIABA	DELSON FIRMINO DOS SANTOS	9	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
93	AVENIDA CUIABA	DELSON FIRMINO DOS SANTOS	10	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
94	AVENIDA CUIABA	JAIR DE SOUZA	11	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
95	AVENIDA	JOSE ANTONIO	12	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

	CUIABA	PEREIRA DE ALMEIDA							
96	AVENIDA CUIABA	IVO ALVES DE SOUZA	13	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
97	AVENIDA CUIABA	ALVARO FRANCISCO DE PAULA	14	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
98	AVENIDA CUIABA	ROBERTO RIOS LIMA	15	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
99	AVENIDA CUIABA	HENRIQUE JANUARIO	16	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
100	AVENIDA CUIABA	JOSEFA TERESA DE AGUIAR	17	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
101	AVENIDA CUIABA	MARLENE PIRES DA ROSA	1	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
102	AVENIDA CUIABA	LAERCIO DE SOUZA PINTO	AR13	222,75	R$ 6.682,50	R$ 11.583,00	R$ 4.900,50	0,22%	R$ 2.271,53
103	AVENIDA CUIABA	MARIO HELENO DE MORAIS PEREIRA	14	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
104	AVENIDA CUIABA	VALTER T. AVELINO	15	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
105	AVENIDA CUIABA	MARIA MACEDO RODRIGUES	16	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
106	AVENIDA CUIABA	FRANCISCA MATIAS CARDOSO	17	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
107	AVENIDA CUIABA	MARIA DE JESUS SOUSA	18	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
108	AVENIDA CUIABA	CELIO PEREIRA DE MELO	19	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
109	AVENIDA CUIABA	JOSE AFONSO DA SILVA	20	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
110	AVENIDA CUIABA	VALDIR GALDINO DA SILVA	21	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
111	AVENIDA CUIABA	TEREZA DA CONCEIÇÃO NUNES	22	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
112	AVENIDA CUIABA	LUZINETE CEZAR NUNES	23	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
113	AVENIDA CUIABA	SIRLENE DA SILVA FERREIRA	AD1D	360	R$ 10.800,00	R$ 18.720,00	R$ 7.920,00	0,36%	R$ 3.671,15
114	AVENIDA CUIABA	MARLENE GOMES DA SILVA	AD1C	360	R$ 10.800,00	R$ 18.720,00	R$ 7.920,00	0,36%	R$ 3.671,15
115	AVENIDA CUIABA	LAERCIO ATILIO BETON	AR01	235,5	R$ 7.065,00	R$ 12.246,00	R$ 5.181,00	0,24%	R$ 2.401,54
116	AVENIDA CUIABA	ODAIR ROCHA DE SOUZA	6	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
117	AVENIDA CUIABA	DIANY FERNANDA DOS SANTOS	7	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
118	AVENIDA CUIABA	IZAIAS NEVES DE OLIVEIRA	8	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
119	AVENIDA CUIABA	EDMA APARECIDA DE ARAUJO BEZERRA	9	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

120	AVENIDA CUIABA	JOACIR CARLOS MOREIRA	10	445,5	R$ 13.365,00	R$ 23.166,00	R$ 9.801,00	0,45%	R$ 4.543,05
121	AVENIDA CUIABA	IGREJA EVANG. CRISTO PARA O BRASIL	AR	1.341,00	R$ 40.230,00	R$ 69.732,00	R$ 29.502,00	1,34%	R$ 13.675,04
122	AVENIDA CUIABA	DOMINGAS ANTONIO DE SOUZA	AD-B	378	R$ 11.340,00	R$ 19.656,00	R$ 8.316,00	0,38%	R$ 3.854,71
123	AVENIDA CUIABA	LEODETE INES ZANINI DALLA COSTA	AD-D	378	R$ 11.340,00	R$ 19.656,00	R$ 8.316,00	0,38%	R$ 3.854,71
124	AVENIDA CUIABA	CREONICE DE SOUZA SANTANA	AD-E	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
125	AVENIDA CUIABA	MARCIO LUIZ TOLDO	16-A	385,5	R$ 11.565,00	R$ 20.046,00	R$ 8.481,00	0,39%	R$ 3.931,19
126	AVENIDA CUIABA	ATIANE DA SILVA GOMES	18	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
127	AVENIDA CUIABA	EMILIO RIBEIRO DO NASCIMENTO	19	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
128	AVENIDA CUIABA	FERNANDO LUIS SECCKI	20	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
129	AVENIDA CUIABA	RODRIGO JOSE SECCKI	21	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
130	AVENIDA CUIABA	VICENTE VENTURA SOARES	22	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
131	AVENIDA CUIABA	CELIR ADÃO SCHWINN	23	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
132	AVENIDA CUIABA	MARTA SABRINNE DE C. GOMES GRAVINA	24	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
133	AVENIDA CUIABA	GERALDO MOTA RIBEIRO	25	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
134	AVENIDA CUIABA	ANDRE LUIZ ZONTA	26	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
135	AVENIDA CUIABA	EDILSON SOARES PINTO	27	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
136	AVENIDA CUIABA	ANTONIO COSTA FERREIRA	28	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
137	AVENIDA CUIABA	RAIMUMDO MARTINS DE SOUSA	29	450	R$ 13.500,00	R$ 23.400,00	R$ 9.900,00	0,45%	R$ 4.588,94
138	AVENIDA CUIABA	JOSEFA FRANCISCA DA SILVA SOUZA	30	445,5	R$ 13.365,00	R$ 23.166,00	R$ 9.801,00	0,45%	R$ 4.543,05
139	RUA MORRETES	MARCIO JOSE FRANCISCO PAES	1	445,5	R$ 13.365,00	R$ 23.166,00	R$ 9.801,00	0,45%	R$ 4.543,05
140	RUA SOFIA TERESA	LAERCIO ATILIO BETON	AD-01	210	R$ 6.300,00	R$ 10.920,00	R$ 4.620,00	0,21%	R$ 2.141,51
141	RUA SOFIA TERESA	ALESSANDRA BURIOLA	12	445,5	R$ 13.365,00	R$ 23.166,00	R$ 9.801,00	0,45%	R$ 4.543,05
142	RUA SOFIA TERESA	CLAYTON ZAGO PASSO	AD13	222,75	R$ 6.682,50	R$ 11.583,00	R$ 4.900,50	0,22%	R$ 2.271,53
143	RUA PLANALTO	ALESSANDRO	22	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

		ROBERIO GONÇALVES DA SILVA							
144	RUA PLANALTO	CARICIA GOMES DA SILVA	AD16	203	R$ 6.090,00	R$ 10.556,00	R$ 4.466,00	0,20%	R$ 2.070,12
145	RUA PLANALTO	LUZIA ALVES COIMBRA	17	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
146	RUA IGUATEMI	QUERENILDO JOSE DA SILVA	32	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
147	RUA IGUATEMI	DEISY MICHELLI LEITE DA CRUZ	AD1B	216	R$ 6.480,00	R$ 11.232,00	R$ 4.752,00	0,22%	R$ 2.202,69
148	RUA IGUATEMI	ANDRE GRANISOLI	AD1C	280	R$ 8.400,00	R$ 14.560,00	R$ 6.160,00	0,28%	R$ 2.855,34
149	RUA IGUATEMI	JULIO CESAR GERVASIO	AR01	229,5	R$ 6.885,00	R$ 11.934,00	R$ 5.049,00	0,23%	R$ 2.340,36
150	RUA IGUATEMI	EDMILSON BARRA DA SILVA	ADF	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
151	RUA UMUARAMA	UEDER BARBOZA FARIA	ADA	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
152	RUA UMUARAMA	JULIAN PEREIRA HELLWICH	ADB	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
153	RUA UMUARAMA	ROZANGELA DE ALMEIDA ARAUJO SOUZA	ADC	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
154	RUA UMUARAMA	MARIA ANTONIA BISPO	ADD	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
155	RUA UMUARAMA	DEVANIR MARTINS DE JESUS	ADE	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
156	RUA UMUARAMA	ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	11	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
157	RUA UMUARAMA	GENI DA SILVA MELO	12	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
158	RUA UMUARAMA	INES ALIPIO DA SILVA	13	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
159	RUA UMUARAMA	EURIPEDES MALAQUIAS	14	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
160	RUA UMUARAMA	ALCIDES FERREIRA	15	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
161	RUA UMUARAMA	VALTER JOSE DA SILVA	16	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
162	RUA UMUARAMA	JOSE ALVES DE QUEIROZ	17	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
163	RUA UMUARAMA	JOSE BATISTA DAS NEVES	18	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
164	RUA UMUARAMA	EDIAS RIBEIRO DE BRITO	19	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
165	RUA UMUARAMA	JAIR JAVORSKI	20	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
166	RUA UMUARAMA	EDINALVA APAR. MAGALHAES DE BASTOS	16	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
167	RUA	ANTONIO A DE	17	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

	UMUARAMA	SOUZA							
168	RUA UMUARAMA	LEANDRO PERREIRA BASTOS	AD01A	280	R$ 8.400,00	R$ 14.560,00	R$ 6.160,00	0,28%	R$ 2.855,34
169	RUA UMUARAMA	CARLOS S. DAS MERCES	3	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
170	RUA UMUARAMA	PEDRINA DE C. F. VEIRA	4	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
171	RUA UMUARAMA	EDIO RODRIGUES	5	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
172	RUA UMUARAMA	EDIVALDO MARQUES	6	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
173	RUA UMUARAMA	FRANCISCO BUENO CARNEIRO	7	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
174	RUA UMUARAMA	JOAO BATISTA DA SILVA E OUTRO	8	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
175	RUA UMUARAMA	OTACILIO CORREIA DE ARAUJO	9	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
176	RUA UMUARAMA	JUCIMAURO ALVES DA SILVA	10	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
177	RUA UMUARAMA	EDSON MAURO ALVES FERREIRA	11	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
178	RUA UMUARAMA	SOLANGE DA SILVA	12	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
179	RUA UMUARAMA	EURIPEDES MALAQUIAS	13	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
180	RUA UMUARAMA	EURIPEDES MALAQUIAS	14	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
181	RUA UMUARAMA	SERLI ESTEVAM DOS SANTOS	15	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
182	RUA UMUARAMA	DEBORA MAYRA TIEPPO PEZOLATTO	AR16	282,5	R$ 8.475,00	R$ 14.690,00	R$ 6.215,00	0,28%	R$ 2.880,83
183	RUA UMUARAMA	RAQUEL RIBEIRO DA SILVA	1	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
184	RUA UMUARAMA	ELINETE ALVES DOS ANJOS	14	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
185	RUA UMUARAMA	MARCIA GOUVEIA SOUZA	15	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
186	RUA UMUARAMA	PAULO SIMPLICIO DA SILVA	16	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
187	RUA UMUARAMA	COLIRIA ALVES DA SILVA	17	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
188	RUA UMUARAMA	VALMIR BANDEIRA	18	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
189	RUA UMUARAMA	ANLHOR BRUNO FERREIRA	19	490	R$ 14.700,00	R$ 25.480,00	R$ 10.780,00	0,49%	R$ 4.996,85
190	RUA UMUARAMA	JAIR OLIVATTI	20	485,5	R$ 14.565,00	R$ 25.246,00	R$ 10.681,00	0,49%	R$ 4.950,96
				TOTAL			R$ 2.198.546,68	100%	R$1.019.090,67

Travessa Emmanuel, n.° 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.° 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br

EDITAL DE LANÇAMENTO N. 01/2023

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

REPUBLICAÇÃO

O Município de Juína/MT, em conformidade com as atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 145, III da Constituição Federal c/c arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei nº 195 de 24/02/1967, Código Tributário Municipal – Lei Complementar Municipal nº 1.095/2019, **Lei Complementar n.º 1.847/2018,** TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título dos imóveis localizados nos trechos de ruas do perímetro urbano identificadas neste Edital, que serão executadas pelo Município as obras de melhorias de que trata este Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como a avaliação dos imóveis antes da execução das obras para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas identificadas no Processo Administrativo nº **001/2023/CM**, identificadas no item 2, em cumprimento ao artigo 252 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1.095/2019, conforme segue:

1. DO FATO GERADOR DO TRIBUTO:

A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a valorização de imóvel localizado em área beneficiária direta ou indiretamente por obra pública, conforme Código Tributário Municipal, art. 245, e em razão da obra pública, estando à cobrança limitada à valorização que sobrevier ao imóvel.

2. DO LOCAL DAS OBRAS:

As obras de melhoria foram executadas, conforme laudo de conclusão da obra pública emitido pelo Engenheiro Público da Municipalidade, em anexo.

A obra pública foi executada no **Setor D e E, na Rua Ivaí, Rua Corbélia, Rua Mariluz, Av. Cuiabá, Rua Morretes, Rua 1º de Maio, Rua Sofia T. S. Petry, Rua N. Esperança, Av. Foz do Iguaçu, Rua Planalto e Rua Umuarama no Município de Juína-MT.**

3. MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O Memorial Descritivo do Projeto integram o presente Edital de Lançamento na forma dos anexos do projeto executado pelo Poder Público Municipal, compreendendo todas as atividades executada até conclusão da Obra Pública.

4. ORÇAMENTO TOTAL DO CUSTO DA OBRA:

O custo total das obras executadas é de **R$ 1.132.322,97 (Um milhão, cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**, conforme descrito no Anexo.

5. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA:

Do custo total da obra, caberá aos contribuintes beneficiados com a obra, através da Contribuição de Melhoria, o pagamento do valor de **R$ 1.019.090,67 (Um milhão, dezenove mil e noventa reais e sessenta e sete centavos)**, que equivale a 90% do custo total da obra.

6. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (ZONA DE INFLUÊNCIA):

A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários, possuidores e do domínio útil de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com os trechos das ruas mencionadas no item 01 que sofreram valorização, conforme plantas de localização constantes do Anexo do Edital de Prévio de Contribuição de Melhoria.

7. DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS E VALORIZAÇÃO DE CADA IMÓVEL:

O fator de absorção do benefício da valorização previsto para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas será de até 100% (cem por cento) sobre o valor dos imóveis beneficiados, no montante a ser apurado através de avaliações realizadas antes e após a execução da obra.

Correrão por conta do Município de Juína-MT as cotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município ou isentos de Contribuição de Melhoria, as intersecções e as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo ao seu término.

O cálculo para avaliação final foi realizado considerando os seguintes fatores:

I – Fator de valorização – Fv: posição geográfica do imóvel em relação a região central do Município;
II – Fator de medidas – Fm: relação entre a testada e profundidade do terreno (área);
III – Fator gleba – Fg: correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima da média dos imóveis;
IV – Fator calçada – Fc: quando a obra pública realiza a pavimentação do passeio público;
O valor médio do metro quadrado - VM da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes. A fórmula aplicada utilizará o valor anterior à pavimentação – VA será: VA = VM x (área do terreno) x Fv x Fm x Fg x Fc.
A valorização do imóvel individualizado - VI será apurada pela diferença entre valor posterior à pavimentação - VP e o valor anterior à pavimentação – VA, utilizada para tanto a seguinte fórmula: VI = VP – VA.
O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra publica e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os imóveis por elá beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização, tais como:
I - a valorização do imóvel individualizado - VI será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência - VI total, resultando no percentual individual de valorização – PVI, utilizada para tanto a seguinte fórmula: PVI = VI ÷ VI total.
II – o valor de rateio - VR será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município, utilizada para tanto a seguinte fórmula: VR = custo total da obra x PVI – fator de absorção.

A avaliação posterior foi realizada por comissão específica com os membros indicados e nomeados pelo Prefeito, sendo que o referido laudo de avaliação goza de presunção de veracidade e legitimidade, admitida prova em contrário, e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da Contribuição de Melhoria.

O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria teve como limite total a despesa realizada com a execução da obra publica e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que foi rateada entre os imóveis por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

8. VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA LANÇADA:

A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentado por cada imóvel, cujo valor foi obtido pelo comparativo dos dois laudos de avaliação, o primeiro elaborado sem os impactos da obra pública (Edital Prévio de Contribuição de Melhoria) e o segundo após a conclusão das obras, conforme Edital de Lançamento de Contribuição de Melhoria.

O custo individualizado da obra será obtido através do rateio proporcional do custo total da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria entre os imóveis beneficiados, considerando-se, para aferição da proporcionalidade, as suas testadas e, consequentemente, a área pavimentada na frente de cada imóvel, nos termos do art. 252, § 6º do Código Tributário Municipal.

Constatada a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, considerado o limite equivalente do custo individualizado da obra e o teto equivalente à valorização do imóvel, o valor a ser pago por cada contribuinte é o que consta da planilha do Anexo II (coluna Custo Individual).

9. PRAZO PARA PAGAMENTO, PRESTAÇÕES E VENCIMENTOS:

Nos termos do Decreto Municipal nº 530/2023, a Contribuição de Melhoria poderá ser paga nas seguintes condições:

O contribuinte poderá efetuar o pagamento da Contribuição de Melhoria até o dia **30 de setembro de 2023**, em parcela única com 10% (dez por cento) de desconto sobre o valor total, conforme previsão do art. 253 do Código Tributário Municipal.

O contribuinte poderá optar pelo pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas de igual valor e sucessivas, nas seguintes condições:

I – Em 06 (seis) parcelas;

II – Em 12 (doze) parcelas;

III – Em 18 (dezoito) parcelas; e,

IV – Em 24 (vinte e quatro) parcelas;

As parcelas incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente, tendo a primeira parcela prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito e interstício de 30 (trinta) dias entre as parcelas, observado o valor mínimo para a parcela equivalente a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município - UFM.

A inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do saldo remanescente.

A falta de pagamento da contribuição de melhoria nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento sujeitará o contribuinte:

I - à correção do débito calculada mediante a aplicação do INPC ou índice oficial equivalente que venha a substituí-lo previstas na legislação vigente;

II - penalidade e multas de:

a) 1% (um ponto percentual) sobre o valor do débito corrigido monetariamente até o 30.º (trigésimo) dia após o vencimento; b) 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 31.º (trigésimo primeiro) dia até o 90.º (nonagésimo) dia do vencimento; c) 3% (três pontos percentuais) sobre o valor do débito corrigido monetariamente a partir do 91.º (nonagésimo primeiro) dia do vencimento;

III - à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidente sobre o valor do débito originário atualizado monetariamente.

O débito não pago em tempo hábil será inscrito na dívida ativa do Município.

10. LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO:

É o presente para Notificação de Lançamento da Contribuição de Melhoria, podendo ser realizada por solicitação do proprietário/posseiro do imóvel beneficiado pela Obra Pública, sendo retirada a guia para pagamento na Sede na Prefeitura Municipal de Juína-MT, localizada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, Juína-MT. A forma do pagamento será realizada por meio de Boleto Bancário a ser emitido e entregue ao Contribuinte.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Comprovado o legítimo interesse, os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital (**02.08.2023**), para protocolar a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, dentre eles: I - erro na localização do imóvel; II - cálculo dos índices atribuídos; III - valor da contribuição; IV - número de prestações; e, V - qualquer outro elemento constante do Edital.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente.

Mantido o valor do lançamento, o contribuinte responderá pelo pagamento do principal, acrescido de juros de mora e atualização monetária pelos índices oficiais, sem prejuízo de outras cominações cabíveis. A anulação do primeiro lançamento não elide a efetivação de novo lançamento, em substituição ao anterior, com as correções impostas pela impugnação.

Os requerimentos de impugnação de reclamação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

12. DOS ANEXOS:

Integram o presente Edital, sendo parte integrante do mesmo para todos os fins, os seguintes anexos:

ANEXO I - Laudo de Conclusão da Obra;

ANEXO II – Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria – Custo Total da Obra e Valorização dos Imóveis;

ANEXO III – Laudo de Avaliação Final dos Imóveis situados na Zona Beneficiada;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Demais informações ou acesso aos documentos e anexos referente à Contribuição de Melhoria decorrentes da Obra Pública descritas neste Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Juína-MT, 31 de julho de 2023.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Ordem de Serviço nº 001/OS/CM/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: 024/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 024/2023

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Adjudicação: 31/07/2023

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM ÊNFASE EM SANEAMENTO VISANDO O SISTEMA DE MONITORAMENTO OPERACIONAL EM SANEAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, ATENDENDO EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE A QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO DA POPULAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR, visando contratações futuras.

Fornecedores:

MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ 34.987.266/0001-91

VALOR R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

D. C. NAVA ENGENHARIA

CNPJ 14.745.183/0001-89

VALOR R$ 69.360,00 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS

Juruena – MT, 31 de julho de 2023.

_____

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 024/2023

Estado do Mato Grosso	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA	
CNPJ 24.950.461/0001-93	
AVENIDA 4 DE JULHO, n.º 360 - CENTRO - CEP 78 340-000	
Fone (66) 3553-1407	prefeitura@pmjuruena.com.br

AVISO DE RESULTADO
Pregão Presencial SRP 024/2023
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM ÊNFASE EM SANEAMENTO VISANDO O SISTEMA DE MONITORAMENTO OPERACIONAL EM SANEAMENTOS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DOS PROCESSOS DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, SISTEMA DE TELEMETRIA AUTOMAÇÃO E MONITORAMENTO DAS UNIDADES DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, ATENDENDO EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE A QUALIDADE DE ÁGUA PARA CONSUMO DA POPULAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAEJUR, visando contratações futuras. Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2023, cuja abertura se deu em 22/07/2023 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA

CNPJ 34.987.266/0001-91

VALOR R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

D. C. NAVA ENGENHARIA

CNPJ 14.745.183/0001-89

VALOR R$ 69.360,00 (SESSENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS

Juruena – MT, 31 de julho de 2023.

_____

Robson Gomes dias

Pregoeiro

Agente de Contratação Publica

DECRETO N. º 3313, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DO DESCONTO EM COTA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo na Lei N.º 539, de 27 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal, Lei Municipal Nº. 617, de 22 de setembro de 2005 – Lei do IPTU;

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica prorrogado o prazo de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023, para a seguinte data:

I. Cota única em 10/08/2023.

II. 1ª Parcela em 10/08/2023.

ART. 2º. Este Decreto entrará em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena - MT, 31 de Julho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **14/08/2023**, às **08:00 horas** (fuso horário de Cuiabá), no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 026/2023, Processo Administrativo N.º 056/2023**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: **licitacao@juruena.mt.gov.br**

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS DAS RUAS DO BAIRRO BELA VISTA, NO MUNICIPIO DE JURUENA-MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 31 de julho de 2023.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 106, DE 31 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL PELO SISTEMA GEOBRAS

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 85º,

RESOLVE:

ART. 1º. Nomear o servidor municipal **RAFAEL PIOVESAN** Engenheiro Civil CREA nº. 48845/MT, portador do CPF nº. 047.173.221-42, como responsável pelas informações do Programa GEOBRAS.

ART. 2º - Caberá ao responsável nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, pelo Sistema GEOBRAS.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta portaria correrão a contas das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº. 112, de 14 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 31 de Julho de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.° 105, DE 31 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

ART. 1º. Nomear sem ônus aos cofres Públicos Municipais o Senhor **RAFAEL PIOVESAN** Engenheiro Civil CREA nº. 48845/MT, portador do CPF nº. 047.173.221-42, como responsável pela fiscalização das obras executadas no Município de Juruena/MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 072, de 25 de Maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 31 de Julho 2.023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2023

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 170/2023, Processo Administrativo n° 090/2023,** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS FINANCEIRA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena – MT, 31 de Julho de 2023.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2023.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 170/2023, Processo Administrativo n° 090/2023.

DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS FINANCEIRA CONTÁBIL ADMINISTRATIVA PATRIMONIAL E DE PLANEJAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA POR UM PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES

FORNECEDOR: ERIVELTON ZIGER SILVEIRA LTDA

CNPJ: 30.911.540/0001-98

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Juruena - MT, 31 de Julho de 2023.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

REAVISO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT, através de seu Presidente Comissão, nomeada pela Portaria nº 160/2023, torna público que realizará **ÀS 07:30 HORAS DO DIA 17 DE AGOSTO 2023**,na Prefeitura Municipal de Juscimeira situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus - Juscimeira – MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA,** tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE AÇÃO SOB O Nº 090032023-034568"**. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br.

JUSCIMEIRA – MT, 01 DE AGOSTO 2023.

ANDRESSA KARINY DE MATOS

Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 000358/2020. MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE / PLATAFORMA + BRASIL"*, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos*.

SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES

DIA	**11/08/2023**
HORA:	ÀS **09h00min**
REFERÊNCIA DE TEMPO:	(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
LOCAL:	LICITANET – Licitações Eletrônicas – ***licitanet.com.br***

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

DIAS	Segunda a sexta feira (em dias de expediente)
HORA:	Das 07:00 as 13:00 (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Local	Prefeitura Municipal de Juscimeira - Estado de Mato Grosso, Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, 210 - Cajus, CEP.: 78.810-000 – Juscimeira/MT.
E-mail	**licitacao@juscimeira.mt.gov.br**

RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET.

Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br ou www.juscimeira.mt.gov.br, local: licitações. Quando da retirada do edital, enviar recibo de retirada à Prefeitura Municipal de Juscimeira via e-mail, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

JUSCIMEIRA/MT, 01 DE AGOSTO 2.023

DIVA MARIA SANTOS TRINDADE

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO- DISPENSA 005/2023

O Presidente da Câmara Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	005/2023
b) Licitação Nrº :	005/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/07/2023
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, GÊNEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

Fornecedor: COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMIERA LTDA

CNPJ/CPF: 03.939.469/0013-12

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CAFE 500 G EXTRA FORTE	CABLOCO	110	R$ 21,00	R$ 2.310,00
2	CAFE 250G VACUO	CABLOCO	55	R$ 9,69	R$ 532,95
3	ACUCAR 2 KG	ITAMARATI	88	R$ 8,25	R$ 726,00
4	FILTRO PAPEL PARA COAR CAFÉ	3 CORAÇÕES	22	R$ 5,78	R$ 127,16
5	CHA MATTE 250G	MATE LEÃO	33	R$ 10,24	R$ 337,92
6	COPO DESCARTAVEL AGUA 180 ML	TOTAL PLAST	66	R$ 6,65	R$ 438,90
7	COPO DESC. TRANP´50 ML	TOTAL PLAST	66	R$ 4,25	R$ 280,50
8	COPO DESC 300ML C/ 100	TOTAL PLAST	22	R$ 13,80	R$ 303,60
9	PAPEL TOALHA	IBOPEL	44	R$ 18,00	R$ 792,00
10	GUARDANAPO PAPEL	SANTEPEL	44	R$ 2,90	R$ 127,60
11	CHÁ ERVA CIDREIRA	CAMPILAR	33	R$ 3,75	R$ 123,75
12	AGUA MINERAL COPO 200ML	PURISSIMA	44	R$ 47,52	R$ 2.090,88
13	DETERGENTE	YPE	88	R$ 3,50	R$ 308,00
14	ESPONJA MULTI USO	ASSOLAN	11	R$ 2,85	R$ 31,35
15	ADOÇANTE EM PÓ	ZERO CAL	11	R$ 14,30	R$ 157,30
16	ESPONJA LÃ DE ACO 8 UN 60 G	ASSOLAN	22	R$ 3,60	R$ 79,20
17	PANO MILTI USO	CAMESA	22	R$ 10,30	R$ 226,60
18	CAFÉ SOLUVEL 100 G	NESCAFE	22	R$ 21,85	R$ 480,70
19	CAFÉ SOLUVEL 50 G	NESCAFE	22	R$ 9,48	R$ 208,56
20	ALCOOL 70º	ANHANGUERA	88	R$ 8,98	R$ 790,24
21	BOM AR AEROSOL 360 ML	BOM AR	66	R$ 17,90	R$ 1.181,40
22	INSETICIDA AEROSSOL 300 ML	SBP	44	R$ 18,78	R$ 826,32
23	DESINFETANTE 2 LITROS	PRATICLAR	44	R$ 9,30	R$ 409,20
24	DESINFETANTE 1 LITRO	PINHO BRIL	44	R$ 10,90	R$ 479,60
25	AGUA SANITARIA 2L	Q BOA	22	R$ 10,49	R$ 230,78
26	ESSENCIA CONCENTRADA PARA LIMPEZA	NOGUEIRA	33	R$ 9,50	R$ 313,50
27	MULTI USO PATA LIMPEZA TRADICIONAL	VEJA	66	R$ 5,95	R$ 392,70
28	PAPEL HIGIENICO PACTO COM 12 ROLOS	DUETTO	22	R$ 26,60	R$ 585,20
29	PANO CHAO	JUKATEX	44	R$ 13,00	R$ 572,00
30	PANO DE PRATO	JUKATEX	33	R$ 6,20	R$ 204,60
31	SABAO EM PO 1 KG	TIXAN	22	R$ 14,80	R$ 325,60
32	SACO LIXO MACHADO 15 L 10UN	MACHADO	44	R$ 5,90	R$ 259,60
33	SACO LIXO MACHADO 30 L 10 UN	MACHADO	22	R$ 7,30	R$ 160,60
34	SACO LIXO MACHADO 50 L 10 UN	MACHADO	22	R$ 9,60	R$ 211,20
35	SACO LIXO 100L C/ 5 UND.	MACHADO	12	R$ 9,60	R$ 115,20
36	VASSOURA VARRE TUDO	MARANHÃO	11	R$ 12,00	R$ 132,00
37	RODO PUXA E SECA	MARANHÃO	11	R$ 14,90	R$ 163,90
38	LUSTRA MOVEIS	POLITRIZ	22	R$ 9,50	R$ 209,00
39	BALDE PARA LIMPEZA	FORM PLAST	9	R$ 16,60	R$ 149,40
40	CESTO PARA LIXO	FORM PLAST	11	R$ 11,10	R$ 122,10
41	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	DERMACREAM	24	R$ 22,80	R$ 547,20
42	SABONETE LIQUIDO 500 ML	ISACARE	24	R$ 23,90	R$ 573,60
43	FLANELA PARA LIMPEZA	COPA LIMPA	44	R$ 5,70	R$ 250,80
44	SUCO EM PÓ VARIOS SABORES	TANG	220	R$ 1,40	R$ 308,00
45	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJA	BRASFRUT	1500	R$ 6,62	R$ 9.930,00
46	POLPA DE FRUTAS SABOR ABACAXI	BRASFRUT	1000	R$ 2,99	R$ 2.990,00
47	BORRIFADOR PARA USO DE ALCOOL	SANREMO	22	R$ 19,90	R$ 437,80
48	JARRA PARA SUCO	DIANA	4	R$ 75,00	R$ 300,00
49	PILHA ALCALINA AA2	DURACELL	33	R$ 14,50	R$ 478,50
50	PILHA ALCALINA AAA3	DURACELL	33	R$ 23,30	R$ 768,90
51	PA PARA LIXO	MARANHÃO	6	R$ 7,00	R$ 42,00
52	LUVA LATEX MULTI USO	VOLK	22	R$ 7,60	R$ 167,20
53	LIMPA CERAMICA	CASA FLOR	11	R$ 12,30	R$ 135,30
54	REFIL PARA DEODORIZADOR	GLADE	22	R$ 41,60	R$ 915,20
55	COPO DE VIDRO	NADIR	12	R$ 6,60	R$ 79,20
56	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS	DURACELL	11	R$ 32,60	R$ 358,60
57	GARRAFA TERMICA QUENTE E FRIO 2 LTS	TERMOLAR	2	R$ 117,00	R$ 234,00
58	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE	MARANHÃO	22	R$ 9,90	R$ 217,80
59	BOTA EM PVC PARA LIMPEZA CANO CURTO	VULCABRAS	2	R$ 54,00	R$ 108,00
60	GAS DE COZINHA.	GAZ	1	R$ 125,00	R$ 125,00

Valor Total Homologado: R$ 36.484,21

Juscimeira/MT, 27 de julho de 2023.

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato:	**043/2023-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

_____

PREFEITO

_____

ENGENHEIRO CIVIL

LAMBARI DOESTE - MT, 21 de Julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	**043/2023-1**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE MT**
Prefeito:	**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**
ENGENHEIRO CIVIL	**ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET**

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 21 de Julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 07/2023, que tem por objeto a "**contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação asfáltica no Distrito Boa União do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de repasse nº 929075/2022/MDR/CAIXA"**, cujo certame, a empresa LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.900.581/0001-28, localizada na Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT, sagrou-se vencedora, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e apresentado a proposta no valor global de R$ 482.234,40 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 31 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, através do sua Pregoeira e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2023**, no dia **14/08/2023**, às 14:30h, para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA/HOSPEDAGEM (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRASNPORTADA (DO TIPO MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT.** A íntegra do Edital encontra-se disponível no Site Oficial do Município (https://luciara.mt.gov.br/), assim como na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara/MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail: licitacao@luciara.mt.gov.br.

Luciara-MT, em 31 de Julho de 2023.

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS

Pregoeira Oficial do Município

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 012/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 Processo Administrativo: Nº 012/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Empresa:

GO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ nº 44.060.520/0001-65. Com o Item: 1 e 2 no valor total de R$ 91.399,45 (noventa e um mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2023 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani,** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 25 de junho de 2023 nos termos do Edital 001/2023, homologado pelo Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
025	Ataides do Nascimento Magalhães	Agente Comunitário de Saúde – Setor Industrial	40 horas	1ª Classificada
127873710246351	Ludmila Klegin da Silva Santos	Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Santa Rita	40 horas	1º Classificada
076	Claudomira Alves de Souza	Agente Comunitário de Saúde – Vila Tupi	40 horas	1º Classificada
057	Maria Alice da Silva Gomes	Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Bom Jaguar	40 horas	1ª Classificada
038	Clarinda Aparecida Vaz Gomes	Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Bom Jaguar	40 horas	2ª Classificada
928774404606550	Melissa Marin de Mello	Agente de Combate de Endemias	40 horas	1ª Classificada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 31 de julho de 2023 para entrega de documentos e mais 15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 31 de julho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Certificado do Curso Introdutório do referido cargo; Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

Hemograma completo;

Glicemia;

Colesterol total;

Triglicérides;

Ureia;

Tipagem Sanguínea;

Creatinina;

Gama GT;

Exame de Urina (EAS);

BAAR na Linfa;

Eletrocardiograma com laudo;

Raio X do Tórax – PA e Perfil com laudo;

Raio X de coluna total com laudo e avaliação de médico ortopedista;

Avaliação Postural Fisioterapêutica;

Avaliação Psicológica;

Avaliação Psiquiatra;

Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;

Hepatite B e C;

- Os candidatos somente poderão agendar os exames acima citados, após a data da convocação.

- A Junta Médica Municipal não fornecerá nenhum dos exames ou pareceres especializados, sendo estes de total responsabilidade dos candidatos, que deverão providenciá-los por conta própria, e entregue juntamente com toda a documentação exigida no setor de RH e Previlândia.

ANEXO III LAUDO MÉDICO

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exame	**Data**	**Resultado**	**Conclusão (Normal / Alterado)**
Hemograma completo	/ /		▫ ▫ N A
Glicemia	/ /		▫ ▫ N A
Colesterol total	/ /		▫ ▫ N A

Triglicérides	/ /		N A
Ureia	/ /		N A
Tipagem Sanguínea	/ /		N A
Creatinina	/ /		N A
Gama GT	/ /		N A
Exame de urina (EAS)	/ /		N A
BAAR na Linfa	/ /		N A
Eletrocardiograma com laudo	/ /		N A
Raio X do Tórax – PA Perfil	/ /		N A
Raio X de coluna total com laudo avaliação do médico ortopedista	/ /		

			▫ N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psicológica	/ /		▫ ▫ N A
Avaliação Psiquiatra	/ /		▫ ▫ N A
Acuidade visual, ambos os olhos.	/ /		▫ ▫ N A
Eletroencefalograma com mapa e avaliação do médico especialista.	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite B	/ /		▫ ▫ N A
Hepatite C	/ /		▫ ▫ N A
Observações:			

CONCLUSÃO	
( ) Apto	( ) Apto com estrições:_____
( ) Inapto Temporário	( ) Inapto definitivo
( ) Exame não concluido	
Empregado:	**Medico:**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO
NOME..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____

_____

Filiação:_____

_____

Endereço:_____

_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-		Estado Civil:-			
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 013-2023

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de tintas para pintura predial para serem utilizados na conservação de prédios da administração Pública Municipal de Marcelândia-MT.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 083/2023.

EMPRESA NOTIFICADA: MAX COLLOR TINTAS LTDA ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

NOTIFICAMOS **extrajudicialmente a Vossa Senhoria. Para que no prazo de 05 (cinco dias uteis) a contar do recebimento da presente, A REALIZE a entrega do produto, conforme solicitado por esta municipalidade, como forma da mais lídima justiça.** Cumprindo, portanto, a obrigação assumida.

Marcelândia – MT, 31 de Julho de 2023.

_____

Gisele Aparecida da Silva Pires

Fiscal de Atas de Registro de Preço

Decreto 051/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13244 DE 20 DE JULHO DE 2023.

*"Concede **LICENÇA MATERNIDADE,*** aservidora ***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI,*** no cargo de ***ODONTOLOGO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***DALILA MARQUES FRAGA DE CARLI,*** no cargo de ***ODONTOLOGO,***matrícula nº 7172 a partir do dia 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 **de julho** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13245 DE 20 DE JULHO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***JUCILEIDE DE JESUS OLIVEIRA ARRAIS,*** matrícula nº 5759, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 20 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13243 DE 19 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido *d*o Servidor, conforme Art. 42, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido do Sr. ***DIOGENES CARREIRA****,* do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 6965, no qual exercia o cargo de ***MARCENEIRO,*** revogando a Portaria nº 5704 de **23** de maio de **2016**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de 19 de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13246 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA*** a exercer o cargo de ***ASSESSOR PEDAGOGICO SMED,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 20 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13247 DE 24 DE JULHO DE 2023.

*"*Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***ADELSON BARBOSA BARRETO,*** no cargo de ***MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***ADELSON BARBOSA BARRETO,*** matrícula nº 8859, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 23 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 24 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13248 DE 26 DE JULHO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA,*** *no cargo de* ***AUXILIAR DE CRECHE*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA MATERNIDADE*** a servidora ***KELVELEN DANIELE DA SILVA LIMA BEZERRA,*** no cargo de ***AUXILIAR DE CRECHE,*** **sob matrícula nº 8672, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 26 de julho de 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 **de julho** do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 015/2023

DATA: 31 DE JULHO DE 2023

SUMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor em favor da Servidora Municipal ELAINE FASSINA.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058/2011 de 19 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13 de 28 de novembro de 2003 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação desta Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 216, de 17 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial de Professor** em favor de **ELAINE FASSINA**, portadora do RG nº ****731-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº ***.408.921-**, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de PROFESSOR, CLASSE B, NIVEL 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matricula RE nº 28 e matrícula de segurado previdenciário nº 28, contando com 9.203, ou seja, 25 anos, 02 meses e 18 dias de tempo de contribuição em atividade exclusiva de magistério, com proventos integrais e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2023.04.00000004.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

_____

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13249 DE 26 DE JULHO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***BARBARA ANTONELLI,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*".*

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***BARBARA ANTONELLI,*** matrícula nº 6703, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 26 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13250 DE 26 DE JULHO DE 2023.

*"*Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências*"*.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA,*** matrícula nº 2042, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 26 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13251 DE 26 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.***RAPHAELA BURKINSKI*** a exercer o cargo de ***COORDENADOR DE DEPARTAMENTO,*** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** a qual assume total responsabilidade pelos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 26 de julho do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 4717 DE 31 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇAO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N°004/2023 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Retificado a Homologado do **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos** N**° 004/2023**, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos de provimentos de vagas temporárias da Prefeitura Municipal de Matupá, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão em anexo.

Art. 2° - As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Matupá, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos**, serão preenchidas, mediante convocação, nos termos do Edital, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se;

Registre-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 004/2023

EDITAL COMPLEMENTAR N° 039/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado Através da Análise de Currículos nº 004/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2023,** conforme abaixo discriminado:

RETIFICA-SE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS N° 004/2023:

1.1. Onde se lia:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) – ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	EDILSON FEITOSA COSTA	1,5	1°	CR
02	MARCIO DE OLIVEIRA CABRAL	1,5	2°	CR
03	CARLOS ANDRÉ FREITAS SILVEIRA	0,5	3°	CR
04	JUSSIMARY PEDRO SANTANA	0,5	4°	CR
05	LEONARDO VIELEVSKI	0	5°	CR
06	GABRIEL CESARIO GOMES	0	6°	CR
07	ELTON AFONSO SOUZA SILVA	0	7°	CR
08	MARINA PERDREIRA DA SILVA	-	-	INDEFERIDA

1.2. Leia-se:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (GAE) – ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	EDILSON FEITOSA COSTA	1,5	1°	CR
02	MARCIO DE OLIVEIRA CABRAL	1,5	2°	CR
03	CARLOS ANDRÉ FREITAS SILVEIRA	0,5	3°	CR
04	JUSSIMARY PEDRO SANTANA	0,5	4°	CR
05	LEONARDO VIELEVSKI	-	5°	CR
06	GABRIEL CESARIO GOMES	-	6°	CR
07	ELTON AFONSO SOUZA SILVA	-	7°	CR

08	MARINA PERDREIRA DA SILVA	-	-	INDEFERIDA

1.3. Onde se lia:

CARGO: FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	4	1°	APROVADO
02	ANDRESSA DA SILVA BRITO	4	2°	CLASSIFICADO
03	RAFAELA APARECIDA MATIAS BALTAZAR	-	3°	CLASSIFICADO
04	NATANA PIRES DE ARAUJO	-	4°	CLASSIFICADO
05	KEILAINE FERREIRA DOS SANTOS	-	5°	CLASSIFICADO
06	DANIELLY FAGUNDO DE SOUZA		6°	CLASSIFICADO

1.4. Leia-se:

CARGO: FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	CAROLINA MENDES DOS SANTOS	4	1°	APROVADO
02	ANDRESSA DA SILVA BRITO	4	2°	CLASSIFICADO
03	RAFAELA APARECIDA MATIAS BALTAZAR	-	3°	CLASSIFICADO
04	NATANA PIRES DE ARAUJO	-	4°	CLASSIFICADO
05	KELIANE FERREIRA DOS SANTOS	-	5°	CLASSIFICADO
06	DANIELLY FAGUNDO DE SOUZA	-	6°	CLASSIFICADO

1.5. Onde se lia:

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	IDALIA LEMES DA SILVA	0	1°	APROVADA

1.6. Leia-se:

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	IDALIA LEMES DA SILVA	-	1°	CR

1.7. Onde se lia:

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	0,5	1°	APROVADA
02	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	0,5		CLASSIFICADA
03	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SÁ FERREIRA	0,5		CLASSIFICADA
04	RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0,5		CLASSIFICADA
05	MARIA APARECIDA RAMOS	0,5		CLASSIFICADA
06	YARA BATISTA DE ARAUJO	0,5		CLASSIFICADA
07	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	-		CLASSIFICADA
08	CLENES MARIA ALVES	-		CLASSIFICADA
09	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA	-		CLASSIFICADA
10	ELOISA SOUSA MONTES	-		INDEFERIDA
11	DEISIANE DOS SANTOS GRILLI	-		CLASSIFICADA
12	KETELIN GOMES LEMES	-		CLASSIFICADA

1.8. Leia-se:

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	0,5	1°	APROVADA
02	APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	0,5	2º	CLASSIFICADA
03	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SÁ FERREIRA	0,5	3º	CLASSIFICADA
04	RAIMUNDA NONATA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0,5	4º	CLASSIFICADA
05	MARIA APARECIDA RAMOS	0,5	5º	CLASSIFICADA
06	YARA BATISTA DE ARAUJO	0,5	6º	CLASSIFICADA
07	EDINALVA BATISTA DOS SANTOS	-	7º	CLASSIFICADA
08	CLENES MARIA ALVES	-	8º	CLASSIFICADA
09	ZILDETE RODRIGUES DA SILVA	-	9º	CLASSIFICADA
10	DEISIANE DOS SANTOS GRILLI	-	10º	CLASSIFICADA
11	KETELIN GOMES LEMES	-	11º	CLASSIFICADA
12	ELOISA SOUSA MONTES	-	12º	INDEFERIDA

1.9. Onde se lia:

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	JOSÉ MARIO DA SILVA SOUSA	7	**1°**	CR
02	LORENA CARVALHO DE ARAGAO	6	**2º**	**CR**
03	ELAINE FASSINA	6	**3º**	**CR**
04	MARIA LUCIA DOS SANTOS	4	**4º**	**CR**
05	SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	4	**5º**	**CR**
06	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	4	**6º**	**CR**
07	MEDY DANIANE CARARO	4	**7º**	**CR**
08	EIDY DE FREITAS LIMA	4	**8º**	**CR**
09	JAINE DE JESUS PEREIRA	4	**9º**	**CR**
10	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	-	**10º**	**CR**
11	ELOISA FERREIRA DA SILVA	1,0	**11º**	**CR**
12	ROSANE SANTINA ANACLETO FERNANDES	0	**12º**	**CR**
13	GLAUCIA CAMILA GOMES	-	-	INDEFERIDA
14	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	0	**13°**	**CR**
15	BRUNA DA SILVA TONKIEL	0	**14º**	**CR**

1.10. Leia-se:

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	JOSÉ MARIO DA SILVA SOUSA	7	**1°**	CR
02	LORENA CARVALHO DE ARAGAO	6	**2º**	**CR**
03	ELAINE FASSINA	6	**3º**	**CR**
04	MARIA LUCIA DOS SANTOS	4	**4º**	**CR**
05	SANDRA MEDINA DE ALENCAR PANTOJA	4	**5º**	**CR**
06	LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS	4	**6º**	**CR**
07	ELOISA FERREIRA DA SILVA	1,0	**11º**	**CR**
08	CAMILA FRANCISCO DA SILVA	-	**10º**	**CR**
09	GLAUCIA CAMILA GOMES	-	-	INDEFERIDA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	MEDY DANIANE CARARO	4	**1º**	**APROVADA**
02	EIDY DE FREITAS LIMA	4	**2º**	**CLASSIFICADA**
03	JAINE DE JESUS PEREIRA	4	**3º**	**CLASSIFICADA**
04	ROSANE SANTINA ANACLETO FERNANDES	-	**4º**	**CLASSIFICADA**
05	DANIELE FREIRE NASCIMENTO	-	**5°**	**CLASSIFICADA**
06	BRUNA DA SILVA TONKIEL	-	**6º**	**CLASSIFICADA**

1.11. Onde se lia:

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	RAFAELA CASAGRANDE	-	1°	APROVADA

1.12. Leia-se:

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	RAFAELA CASAGRANDE	-	1°	CR

1.13. Onde se lia:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	4	1º	CR
02	MAZANGELA NUNES ROFRIGUES	0	2º	CR
03	FABIO DA LUZ COUTINHO	0	3º	CR

1.14. Leia-se:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	4	1º	CR
02	MAZANGELA NUNES ROFRIGUES	-	2º	CR
03	FABIO DA LUZ COUTINHO	-	3º	CR

1.15. Onde se lia:

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	LORENA SILVA GOSTA	0	1º	APROVADA
02	JAINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL	**0**	**2º**	CR
03	NATALIA DE ARRUDA MOTTA	**0**	**3º**	**CR**

1.16. Leia-se:

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA - ZONA URBANA				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	NATALIA DE ARRUDA MOTTA	**4**	**1º**	APROVADA
02	LORENA SILVA GOSTA	-	2º	CLASSIFICADA
03	JAINE STEFANO DA SILVA MACIEL CABRAL	**-**	**3º**	CLASSIFICADA

1.17. Onde se lia:

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS-ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	MARCO AURELIO FIDELIS PEREIRA	0	1º	APROVADO

1.18. Leia-se:

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS-ZONA RURAL				
	Nome do Candidato	**Pontos**	**Classificação**	**Situação**
01	MARCO AURELIO FIDELIS PEREIRA	-	1º	APROVADO

Matupá, 31 de julho de 2023.

ANA PAULA COUTO

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** DISPENSA DA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, onde o imóvel será Locado do Sr. GUILHERME HENRIQUE IRGANG inscrito no CPF nª 015.702.051-75,com valor total de R$ 33.600,00. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de julho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

---

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 80.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS EXECUTIVO VOLARE W-L PLACA RRL8D40 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL – CRM, onde contratou-se a Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 3.514,23. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de julho de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4716 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MAISA DORIGON	20	14º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 4567/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023. CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4567/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

CANCELA EMPENHOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito HÉCTOR ALVARES BEZERRA de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste e com base no disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910/32 de 06 de Janeiro de 1932.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica cancelado em virtude de **SOBRA DE EMPENHO E/OU DESPESA NÃO REALIZADA E/OU SERVIÇO NÃO PRESTADO**, da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve os empenhos constantes da conta "RESTOS A PAGAR 2021 – NÃO PROCESSADOS" e "RESTOS A PAGAR 2022 – NÃO PROCESSADOS", abaixo relacionado:

EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	SALDO
11	03/01/2022	JOSÉ LUIZ MENDES AGUIAR	R$ 2.750,00
969	04/07/2022	GL OXIGENIO EIRELI	R$ 4.800,00
1153	09/08/2022	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 38,60
1170	04/10/2021	CEDIM – DENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EP	R$ 173,08
1594	07/11/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R$ 121,00
1757	16/12/2022	SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	322,00
1467	18/10/2022	GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	R$ 680,00
1787	27/12/2022	P. R. EMBALAGENS LTDA	R$ 181,10

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 31 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SEGUNDO TERMO ADIVITO DO CONTRATO 004-2021

SEGUNDO TERMO ADIVITO DO CONTRATO 004-2021

Pelo presente Instrumento Público de Contrato de Serviço, que regula-se pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

O SAEMI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, situada na Rua: Ricardo Druzian Gallo nº 161 – Bairro: Mirassol II – Mirassol D´Oeste – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 07.745.657/0001-27, neste ato representado pelo Diretor **Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 0511003-3 SSP/MT e CPF: 326.139.381-53**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante determinado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa,**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D'OESTE, CNPJ:01.370.360/0001-48, RUA GERMANO GREVE, N°169, MIRASSOL D'OESTE-MT,** a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de

serviços profissionais especializados, firmado com amparo na Lei no. 8.666/93 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INSTRUMENTO

1.1. O presente contrato está no DISPENSA 003/2021 do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 inciso I e II da Lei no. 8.883/94, sendo regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1.2 **DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL N°4.525 DE 12 DE JUNHO DE 2023 ESTABELECE A PREVISÃO DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE PAGAMENTOS AOS FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇO, FICANDO OS CONTRATADOS CIENTES DESTA RETENÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC, REFERENTE A DÍVIDA COM FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO, TAXA DE LIXO E DOS DEMAIS SERVIÇOS COBRADOS PELO SAEMI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços em estrita observância a legislação, devendo atender aos critérios deste instrumento.

3.1.2- Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

3.1.3- Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar patrimônio da Contratante ou a terceiros, quando da execução do objeto deste instrumento.

3.1.4- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na legislação.

3.1.5- fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar a Fiscalização todas as divergências e duvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

3.1.6- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos em horários extraordinário, e ainda por todas os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços e seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

3.1.7- Comunicar ao SAEMI, por escrito e no prazo de 48(quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas a execução do contrato, total ou parcialmente.

3.1.8- Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

3.1.9- Responsabilizar-se pela guarda dos documentos e materiais relativos ao presente instrumento.

3.1.10- observar rigorosamente o disposto na Lei Federal n°8.666/93 relativas a Licitação e Contratos;

3.1.11 A contratada, na assinatura do presente contrato, fornecedora ao contratante 2(dois) código/senha de acesso, de uso exclusivo, o qual servirá para sua identificação.

3.1.12-Permitir o acesso do SAEMI ao Banco de Dados do SPC, via internet, para inclusão de contribuintes no SPC;

3.1.13-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, as suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

3.1.14-Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do SAEMI a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos esclarecimentos solicitados;

3.1.15-Fazer login e Senha de usuário para o departamento responsável, para o acesso ao Banco de Dados, um IP fixo (preferencialmente) ou domínio de destino para onde as informações deverão ser acessadas, porta de destino, se houver uma especifica;

3.1.16- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos. **3.1.17-** Responder por danos causados diretamente ao SAEMI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração; **3.1.18-** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a administração pública; **3.1.19-** O serviço deverá ter a supervisão e responsabilidade de profissional habilitado na área; **3.1.20-**Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros. **3.1.21-**Promover o treinamento dos servidores do SAEMI que farão uso do serviço a qualquer tempo enquanto perdurar o contrato sem custo adicional. **3.1.22**-Sanar todas as dúvidas iniciais ou que surgirem durante a continuidade do contrato sem custo adicional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

4.2- Fiscalizar a execução contratual.

4.2.3- Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

4.2.4- A fiscalização exercida pelo Servidor designado pela Administração, que terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

4.2.5- O contratante assume, perante a CDL, total responsabilidade pelas informações repassados, bem como pelo registro de débitos em atraso, demais ocorrências e seus imediatos cancelamentos.

4.2.6- O contratante assume perante a contratada, a responsabilidade total pelos seus registros especialmente pela qualificação pessoal, documento comprobatório da dívida e endereço completo do devedor para fins de inclusão de registro de débito.

4.2.7- O contratante obriga-se a cancelar os registros imediatamente após a regularização do respectivo débito, tendo prazo máximo de 5(cinco) dias úteis subsequente a data de regularização.

4.2.8- O contratante não poderá, a qualquer título, ceder, transferir, emprestar, doar, vender, alugar. O seu código de acesso/senha a terceiros, sob pena de cancelamento imediato dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1. O presente contrato é oriundo de **DISPENSA 003/2021** de licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DE DEVEDORES DO SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE – MT NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC, REFERENTE A DÍVIDA COM FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO, TAXA DE LIXO E DOS DEMAIS SERVIÇOS COBRADOS PELO SAEMI.	UN	12 MESES	R$207,00	R$2.484,00

6.1. O valor total estimado do presente contrato é de **Valor Total de R$ 2.484,00(dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), que deverão ser pagos em 12 parcelas mensais iguais de R$ 207,00 (duzentos e sete reais).**

Em se ultrapassando a quantidade de 46(quarenta e seis) inserções de contribuintes previstas poderá o SAEMI inserir de forma avulsa no aludido cadastro novos contribuintes ao custo de R$4,50(quatro reais e cinqüenta centavos).

O valor será pago por meio de boleto ou crédito na conta bancária da contratada

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **22 de julho de 2023.**

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVO- DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços dos serviços constantes da proposta os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

9.1. O valor do contrato será empenhado na seguinte dotação:

Destinação Dotação Orçamentária

DESPESA	**33.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURIDICA Saldo da Dotação Orçamentária para o ano de 2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, as partes poderão, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do Art., 87 da Lei Federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, se uma das partes não cumprir o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

Quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, ou transferência no todo ou em partes a prestação dos serviços.

Quando necessário à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº 8.666/93.

II – Por acordo das partes:

Quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Alínea "b" do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Se o contrato não houver sido contemplado preços para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no subitem anterior.

Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Em regime de execução de Contrato de Prestação de Serviços, em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1. Por assentimento mútuo, sujeitam-se as partes às aplicações das normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e nos casos omissos elegem as entidades contratantes, o Foro da Comarca de Mirassol d Oeste, Estado de Mato Grosso, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam de comum acordo o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si ou seus sucessores legais, todas as Cláusulas Contratuais, tudo na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Mirassol D' Oeste – MT, 16 de julho de 2023.

CONTRATANTE
_____ **JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA** **DIRETOR DO SAEMI** **CONTRATADA** _____ **CLAITON FRIOSO** **PRESIDENTE** **CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE MIRASSOL D'OESTE CNPJ:01.370.360/0001-48**

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 519 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 467/2023 DE 05 DE JULHO DE 2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

‘

Art. 1º- Fica revogada a Portaria nº 467 de 05 de julho de 2023, mantendo válidos os atos praticados durante sua vigência.

Art. 2º - Estar Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de julho de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 521/2023

PORTARIA Nº 521 DE 31 DE JULHO DE 2023.

PROMOVE POR ESCOLARIDADE O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18 e 19 Parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2016 e decisão administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica promovido da classe B-01 para a classe C-01, o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por haver concluído a Pós Graduação em Direito Constitucional, conforme documentos comprobatórios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de julho de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/ate

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 518/2023

PORTARIA Nº 518 DE 31 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE READAPTAÇÃO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando Laudo Pericial emitido por médico, com pedido de readaptação do referido servidor em atividades sem esforços físicos, ou movimentos repetitivos;

Considerando ainda a previsão contida no art. 17 da Lei Complementar 157/2016 e art. 12 do Decreto 3304/2018,

RESOLVE:

Artigo 1º- Afastar o servidor **ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS,** das atribuições do cargo de PROFESSOR PEDAGOGIA, por 180 (cento e Oitenta dias) dias, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme laudo de perícia médica.

Artigo 2º- Reaproveitar o servidor mencionado no artigo anterior a partir de 16/05/2023, para exercer atividades na Secretaria de Educação, Espor-

te e Lazer, desempenhando suas funções na Escola Municipal Benedito Cesário da Cruz, local em que prestará apoio na secretaria escolar.

Artigo 3º Submeter ao acompanhamento e avaliação a cada 30 (trinta) dias com emissão de relatório pelo chefe imediato.

Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de julho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/ate

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres – MT, através do setor de Administração, torna público aos interessados a ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO da PORTARIA Nº 010/2023, e PORTARIA Nº 011/2023 cujo motivo Cancelamento de Portaria, publicado no dia 12 de Julho de 2023, Jornal AMM, ANO XVIII | Nº 4.274, Pág. 261.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 15/2023

Pregão Presencial SRP Nº 15/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT. Início da Disputa**: às 8h00min do dia 15/08/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 31 de julho de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2023	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	26/2023

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.

VENCEDORES:

Nº ATA DERP	Licitante	CNPJ/CPF	Total do Vencedor
125	4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA	13.278.238/0001-25	R$ 399.722,69
126	COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA	44.120.619/0001-05	R$ 295.361,26
127	ALTAIR DA SILVA SANTOS E CIA EIRELI LTDA	00.113.059/0001-96	R$ 38.600,10
		Total:	**R$ 733.684,05**

ASSINATURAS: 24 de Julho de 2023.

Validade das atas: de 24/07/2023 até 24/07/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 090/2023

DECRETO N. 090/2023

"Decreta expediente reduzido na Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento no dia 02 de agosto de 2023 em função do jogo da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo de Futebol Feminino e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol Feminino na Copa do Mundo Feminino da FIFA 2023 que ocorre na Nova Zelândia e Austrália;

Considerando que o futebol é o esporte nacional que já faz parte da cultura do povo brasileiro sendo classificado como "paixão nacional";

Considerando que os Governos Federal e Estadual vêm decretando ponto facultativo em função dos jogos.

DECRETA

Art. 1º Fica decretado expediente reduzido na Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no dia 02 de agosto de 2023, em função da participação da Seleção Feminina de Futebol em partida da

Copa do Mundo Feminino da FIFA 2023 que ocorre na Nova Zelândia e Austrália.

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais terá início às 9:00 e término às 16:00.

Art. 2º Em função da necessidade da redução de custos com o transporte escolar e por questão de economicidade, ficam suspensas as aulas do período matutino no dia 02 de agosto de 2023, mantendo-se normalmente as aulas do período vespertino.

Art. 3º Os setores da Administração responsáveis pela prestação de serviços essenciais deverão funcionar normalmente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de julho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 243/2023

Portaria nº 243/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras, Sr. **YGOR GUIMARÃES RODRIGUES brasileiro, RG: 20936613 SSP/MT, CPF: 046.886.241-23 ,residente em** Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 040/2023,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**- Empresa:**ENGECONSTRO ENGENHARIA LTDA** partir de 07/05/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 33/2022

Fica rescindido a partir de 01 de Agosto de 2023,

Contrato Temporário n**º 33/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. José Carlos Ribeiro – Apoio Municipal,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: Celina Goncalina de Almeida

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora

Cargo: Professora

VIGENCIA: 01/08/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 31 de Julho de 2023.

DECRETO N. 088/2023

DECRETO N. 088/2023

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 237/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Sebastião Rodrigues Ferreira	237/2023	246/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de Julho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 244/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Marcelo Rodrigues Ferreira,** registro 387 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Técnico de Enfermagem/Assistente de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2010/2015, compreendido de **01/08/2023 a 30/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 de Julho de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat: 29715

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS APTOS PARA A ELEIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL 001/2023, APÓS AVALIAÇÃO

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DOS/AS CANDIDATOS/AS APTOS PARA A ELEIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR CONFORME PREVISTO NO EDITAL 001/2023, APÓS AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo de escolha em data unificada para membros do conselho tutelar - CMDCA nº 001/2023, de 03 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento por prazo determinado, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), TORNA PÚBLICO o resultado final e homologação dos candidatos habilitados para eleição, após avaliação psicológica.

Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - CMDCA	
CARGO: CONSELHEIRO/A TUTELAR	
Nº Inscrição	**Candidato/a**
11	Lucila Pereira da Guia Mendes
14	Suzique Benedito de Jesus Silva
09	Jessica Caroline Conceição de Almeida Ribeiro
10	Ana Maria da Silva
06	Adrielle Vanice da Conceição

Nossa Senhora do Livramento, 01 de Agosto de 2023.

JUCINÉIA SILVA RIBEIRO

Presidente Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

RESPOSTA DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS/AS CANDIDATOS/AS A AVALIAÇÃO PSICOLOGICA DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR – CMDCA Nº001/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

RESPOSTA DE INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS/AS CANDIDATOS/AS A AVALIAÇÃO PSICOLOGICA DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR – CMDCA Nº001/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

A Comissão Eleitoral Especial, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, diante do decurso do prazo, reitera a certificação de que não houve pedido deinterposição de recurso pelos/as candidatos/as, a avaliação psicológicado Processo Unificado de Escolha para o Conselho Tutelar de Nossa Senhora do Livramento/MT.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de julho de 2023.

Jucineia Silva Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DECRETO N.º 089, DE 31 DE JULHO DE 2023. REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, PARA DISPOR SOBRE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS ENTRE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICI

DECRETO N.º 089, DE 31 DE Julho DE 2023.

Regulamenta a Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias entre administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, no âmbito do Município de Nossa Senhora do Livramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e seguintes;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta e as Organizações da Sociedade Civil, de que trata a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º As parcerias entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I – Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, quando envolver transferência de recurso financeiro;

II – Acordo de Cooperação, quando não envolver transferência de recurso financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

§ 1º O tempo de fomento será adotado para a consecução de planos de trabalhos cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de planos de trabalho cuja concepção seja da administração pública municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades que possuem parâmetros estabelecidos pela administração pública municipal.

Art. 3º A Organização da Sociedade Civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que execute suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública Municipal.

§ 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo, deverá contemplar:

I – Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável;

II – Nome da Organização da Sociedade Civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

III – Descrição da parceria;

IV – Valor total da parceria, relatórios semestrais com indicação de valores previstos e liberados, quando for o caso;

V – Valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração de cada função no respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria;

VI – Situação da prestação de contas da parceria, por meio do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, elaborados pela Organização da Sociedade Civil e do parecer conclusivo de análise da prestação de contas, elaborado pelo gestor da parceria;

VII – Íntegra do Termo de Fomento, do Termo de Colaboração ou do Acordo de Cooperação e eventuais termos aditivos;

VIII – Plano de trabalho da parceria e suas alterações;

VIX – Edital de abertura dos Chamamentos Públicos, ressalvadas as hipóteses de dispensa e inexigibilidade;

§ 2º A divulgação na internet dar-se-á, preferencialmente, por meio do site da Organização da Sociedade Civil e, na hipótese de inexistência do sítio eletrônico ou site, em blog, redes sociais, ou outros.

§ 3º A obrigação de divulgação da parceria em locais visíveis poderá se dar por meio de afixação na íntegra do plano de trabalho no quadro de avisos da Organização da Sociedade Civil.

§ 4º É de competência do gestor da parceria, a verificação do cumprimento da obrigação prevista neste artigo.

Art. 4º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderá divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 5º As ações de transparência e publicidade institucional das parcerias observarão as orientações da Assessoria de Comunicação.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Secretário Municipal:

I – Designar a Comissão de Seleção e a Comissão de monitoramento/avaliação;

II – Autorizar a dispensa ou inexigibilidade do chamamento público;

III – Decidir as impugnações ao ato de dispensa ou inexigibilidade;

IV – Autorizar a abertura de editais de chamamento público;

V – Anular ou revogar editais de chamamento público;

VI – Homologar o resultado do chamamento público;

VII – Autorizar a celebração de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação;

VIII – Autorizar e firmar aditamentos de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação;

IX – Denunciar ou rescindir termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação.

Paragrafo Único. Os Secretários Municipal, subordinado ao interesse do Prefeito Municipal, poderá delegar por meio de portaria, as pastas que entender necessário, das competências estabelecidas no caput deste artigo, aos servidores e serventuários responsáveis por seu departamento, especificando os seus dirigentes e equivalentes das entidades, conforme autoriza a Lei Orgânica do município de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 7º Compete aos Secretários Municipal:

I – Designar o Gestor da parceria;

II – Aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e termos de colaboração e fomento;

III – Apreciar e decidir recursos e impugnações ao edital, após ouvida a comissão de seleção;

IV – Decidir sobre a prestação de contas final;

V – Decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, após ouvido o Conselho setorial competente, se existente.

Parágrafo Único. Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de umaSecretaria Municipal, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidas, e o termo de colaboração ou fomento deverá especificar as atribuições de cada partícipe.

CAPÍTULO III

COMISSÕES

Sessão I

Disposições Gerais

Art. 8º A Comissão de Seleção e Monitoramento será composta por 03 (três) membros ao menos, sendo o Secretário Municipal e demais servidores ou equiparados, ocupantes de cargos no quadro de pessoal da Administração Pública municipal, correspondente às áreas finalísticas do objeto pretendido.

§ 1º A portaria de nomeação especificará quem exercerá as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário das comissões, devendo o ato de nomeação ser publicado na forma da lei.

§ 2º O agente público deverá registrar seu impedimento ao Presidente das comissões, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente. **§ 3º** É permitido solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro da comissão, a fim de desenvolver os trabalhos de área específica.

§ 4ºA Secretaria Municipal poderá criar uma ou mais Comissões de Seleção Monitoramento/Avaliação, conforme sua organização e conveniência administrativa, desde que observado o princípio da eficiência.

Art. 9º A Comissão responsável e a instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 10 Será impedida de participar da Comissão de Seleção e da Comissão de monitoramento pessoa que, nos 5 (cinco) anos anteriores a data de publicação do edital tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

I – Ser ou ter sido associado ou dirigente da organização da sociedade civil;

II – Ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por finalidade, dos administradores da organização da sociedade civil;

III – Ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a organização da sociedade civil;

IV – Ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização da sociedade civil participante do processo seletivo.

Art. 11 Compete a Comissão:

I – Conduzir o procedimento de manifestação de interesse social, recebendo das Organizações da Sociedade Civil projetos ou propostas de atividades que possam ser objeto de parceria;

II – Elaborar modelo de formulários para apresentação do plano de trabalho, a ser usado em caso de eventual manifestação de interesse social pela organização da Sociedade Civil;

III – Elaborar o edital de chamamento público, conforme requisitos previstos no art. 18;

IV – Publicar o extrato do edital do chamamento público na imprensa oficial, conforme previsto em lei;

V – Esclarecer eventuais indagações pertinentes as regras do edital de chamamento público;

VI – Julgar as propostas de plano de trabalho apresentadas pelas organizações da Sociedade Civil participantes do processo de seleção;

VII – Publicar o resultado da classificação das propostas de plano de trabalho, na imprensa oficial do município;

VIII – Emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e encaminhar a autoridade competente para homologação do resultado do julgamento;

IX – Publicar a homologação do resultado do julgamento, conforme ordem de classificação;

X – Convocar as Organizações selecionadas para apresentarem os documentos previstos no Art. 36, deste decreto, observada a ordem de classificação divulgada no meio oficial;

XI – Elaborar o instrumento de parceria, após analise e aprovação da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil;

XII – Publicar o instrumento de parceria realizada com a Organização da Sociedade Civil;

XII – Criar, manter e atualizar o Cadastro Municipal de Sociedades Impedidas – CMEIMP, junto a prefeitura municipal, para fins de atender o Art. 76, previsto neste Decreto.

Art. 12. Compete ainda a Comissão de Seleção Monitoramento/Avaliação:

I – Realizar o monitoramento de todas as fases de execução da parceria, em especial, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II – Registrar todas as ocorrências ocorridas durante a execução da parceria;

III – Informar acerca de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

IV – Exigir o cumprimento das clausulas da parceria e respectivo aditivos;

V – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

VI – Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

VII – Emitir relatório técnico contendo os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei 13.019/2014.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Sessão I

Da Minisfestação de Interesse Social

Art. 13. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social aos órgãos ou as entidades da administração pública municipal para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§ 1º O Procedimento de Manifestação de Interesse Social tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública municipal responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social.

Art. 14. A administração pública municipal disponibilizará modelo de formulário para que as organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Identificação do subscritor da proposta;

II – Indicação do interesse público envolvido;

III – Diagnóstico da realidade a ser modificada, aprimorada ou desenvolvida e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 1º A proposta de que trata o caput será encaminhada ao órgão ou a entidade da administração pública municipal responsável pela política pública a que se referir.

§ 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal estabelecerão período para o recebimento de propostas que visem a instauração de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, observado o mínimo de sessenta dias por ano.

Art. 15.A Secretaria Municipal ao qual o objeto da Manifestação de Interesse Social esteja vinculado analisará a proposta, e o resultado deverá ser enviado ao subscritor da proposta no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. Os Departamentos da Administração deverão publicar:

I – Lista contendo as manifestações de interesse social recebidas com descrição da proposta, identificação do subscritor, data de recebimento e;

II – Resultado da análise da viabilidade de execução da proposta com data de envio ao subscritor.

Art. 17. Havendo conclusão favorável da Administração pela inclusão da proposta como ação a ser implementada, e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, a ação sugerida integrará planejamento anual, sem, contudo, tornar obrigatória a realização de chamamento público para a celebração de parceria.

Parágrafo Único. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público.

Sessão II

Do Chamamento Público

Subsessão I

Disposições Gerais

Art. 18. Para a celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Administração Pública deverá realizar chamamento público para selecionar as Organizações da Sociedade Civil, o qual se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

Art. 19. Na instauração da fase interna do Chamamento Público, a unidade interessada deverá determinar a autuação de processo administrativo, que deverá ser instruído com a seguinte documentação:

I – Justificativa para a realização do objeto pretendido;

II – Justificativa e demonstrativo dos parâmetros adotados para a indicação do valor de referência, se termo de colaboração, ou do teto, se termo de fomento;

III – Tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;

IV – Objeto de parceria;

V – Declaração do ordenador de despesa e impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, se necessário;

VI – Reserva orçamentária;

VII – Sempre que houver o financiamento parcial ou total com recursos federais ou estaduais para a parceria, deverá ser incluído o convênio ou outro instrumento jurídico, que respalde o repasse do recurso;

VIII – Termo de referência, contendo o valor obtido nas consultas previstas neste decreto e no mínimo as seguintes informações:

a) Modalidade de instrumento jurídico adequada para a parceria;

b) Definição clara do objeto e metas quantitativas a serem atingidas;

c) Público alvo;

d) Objetivo geral e objetivos específicos da parceria;

e) Indicadores a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação;

f) Prazo para execução da atividade ou projeto;

g) Forma e periodicidade da liberação de recursos;

h) Critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;

i) Critérios de desempate;

j) Metodologia de pontuação e, se for o caso, o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos;

k) Exigência de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;

l) Autorização do Chefe do Poder Executivo para a abertura do chamamento público.

§ 1º Quando se tratar de chamamento público para celebração de termo de fomento, as informações de que tratam as alineas “b” a “g” do inciso VIII deste artigo serão apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do processo de seleção.

§ 2º Não se aplicam aos acordos de cooperação as exigências previstas nos incisos II e V a VII do caput deste artigo.

Art. 20. O edital do chamamento público observará, no mínimo, as exigências dos arts. 23 e 24 da Lei Federal 13.019/14 e ainda:

I – A designação do tipo de parceria a ser celebrada: fomento, colaboração ou acordo de cooperação;

II – A descrição do programa, projeto ou atividade a ser executado em parceria;

III – Os requisitos mínimos, documentos e condições para a habilitação a serem preenchidos pelos interessados;

IV – A dotação orçamentária, quando se tratar de termo de colaboração e fomento;

V – A minuta do instrumento pela qual será celebrada a parceria;

VI – A exigência de regularidade no cadastro municipal de entidades beneficentes por parte da Organização da Sociedade Civil participante;

VII – O número de propostas ou Organização da Sociedade Civil a serem selecionadas;

VIII – Como e em qual prazo as Organizações interessadas em participar do chamamento público poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca de seus dispositivos;

IX – A exigência de oferecimento de contrapartida mínima em bens e serviços, quando for o caso, desde que justificado pelo órgão ou entidade municipal parceira;

X – O procedimento e suas etapas, bem como os critérios objetivos de valoração e classificação das propostas ou das Organizações da Sociedade Civil;

XI – A possibilidade de atuação em rede, se previsto no termo de referência;

XII – A forma e o prazo para a divulgação dos resultados da seleção;

XIII – A fase recursal, incluindo os mecanismos simplificados para assegurar o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A análise das minutas do edital, bem como os pareceres quanto a inexigibilidade ou dispensa do chamamento público será de competência da Procuradoria Geral do Município;

§ 2º O estabelecimento de preferências ou distinções em razão do local de execução de política pública relativa a parceria deverá ser detalhadamente justificado pela autoridade competente, nos termos do §2º do art. 24 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

§ 3º Os editais de chamamento público poderão conter exigência de seleção destinada à promoção do desenvolvimento sustentável, bem como de medidas de acessibilidade compatíveis com as características dos objetivos das parcerias.

§ 4º É facultado ao órgão ou entidade municipal a realização de sessão pública com as Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do chamamento público para dirimir dúvidas acerca do edital, devendo constar em seu sítio eletrônico a data e o local de sua realização.

§ 5º Na hipótese em que for exigida a contrapartida, esta deverá ser exclusiva em bens ou serviços, devendo a Organização da Sociedade Civil interessada apresentar juntamente com a proposta de plano de trabalho, memória de cálculo que permite mensurar economicamente o valor a ser aportado, de acordo com os valores de mercado.

§ 6º A indicação do programa de governo e a dotação orçamentária relativos ao repasse no plano de trabalho e na parceria cuja vigência ultrapasse um exercício financeiro, a Secretaria de Controle Interno devera atestar que os recursos para atender a despesa de exercícios futuros estão previstos na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 21. O Órgão ou entidade municipal deverá publicar o extrato do edital na imprensa oficial do Município, no mínimo, 15(quinze) dias antes da sessão de avaliação das propostas de trabalho.

§ 1º O extrato deverá indicar data para recebimento dos envelopes, local e os endereços eletrônicos nos quais os interessados poderão obter a versão integral do edital, cuja disponibilização será obrigatória durante o período de que trata o caput, bem como informar qual o seu objeto, o valor de referencia ou teto e a data de realização da sessão pública para credenciamento dos representantes dos interessados e o recebimento do envelope.

Art. 22. O chamamento público poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pelo órgão ou entidade municipal, não subsistindo direito de indenização aos interessados.

Subseção II

Proposta de Plano de Trabalho

Art. 23. A organização da sociedade civil interessada em celebrar parceria com órgão ou entidade municipal deverá preencher proposta de plano de trabalho a ser entregue ao órgão ou entidade municipal em data previamente estipulada nos termos do art. 21 desse decreto, e deverá conter os seguintes elementos:

I - Dados e informações da Organização da Sociedade Civil, de seu representante legal e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade e, se for o caso, de interveniente;

II - Dados da proposta: descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados a parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu anexo com as atividades ou metas da parceria;

III - Relação contendo os dados da equipe executora;

IV - Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;

V - Descrição pormenorizada das metas quantitativas imensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter;

VI - Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas;

VII - Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local;

VIII - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados e, quando houver, da contrapartida da organização da sociedade civil e dos aportes do interveniente, devendo os valores serem compatíveis com os preços de mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, incluindo, quando for o caso, a estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto durante o período de vigência proposto;

IX - Cronograma de desembolso dos recursos a serem aportados, da contrapartida financeira ou não financeira e, se for o caso, de outros aportes, compatíveis com as despesas das etapas vinculadas as metas do cronograma físico.

X - A forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada.

§ 1º A Organização da sociedade civil deverá detalhar na proposta de plano de trabalho para a celebração de termo de colaboração de termo de colaboração as metas e ações mínimas propostas pela administração pública.

§ 2º A proposta de plano de trabalho deverá apontar, quando for o caso, despesas realizadas, como custos indiretos, despesas com remuneração da equipe de trabalho, bem como o limite para pagamento em espécie.

§ 3º O plano de trabalho deverá atentar, ao estabelecer a vigência da parceria, para eventual existência de despesas de pós-produção, de modo que não haja discrepância entre a vigência da parceria e a realização de gastos de pós-produção.

§4º Nas parceriaspara execuçãodepolíticaspúblicas contínuas, o plano de trabalhopoderápreveroscustosdedesmobilização,queserãoexcepcionalmenteaceitos na prestação de contas desde que efetuados dentro do período de que a entidade parceira dispõe para prestação de contas final.

Art.24. NasessãopúblicacadaOrganizaçãodaSociedadeCivilentregará01(um) envelope, devidamente identificado, conforme instruções constantes no edital de chamamento publico, contendo:

I - Proposta de plano de trabalho, nos termos do artigo anterior;

II - Declaração de que a Organização da Sociedade Civil atende aos seguintes requisitos: a) Ser regida por Estatuto Social e obedecer as normas de organização interna previstas no artigo 33 da Lei nº 13.019/14e alterações, e quando se tratar de sociedade cooperativa, apresentarcertidãosimplificadaemitidapelajuntacomercial; b) Possuirtempomínimodeexistênciade01(um)ano,comcadastroativono CNPJ, nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações; **I -** Comprovar que possui experiência previa, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; **II -** Possuir instalações ou outras condições materiais, inclusive quanto a salubridade e segurança, quando necessárias para a realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria; **III -** Registro no respectivo conselho setorial, quando existente.

Art. 25. A Comissão de Seleção, para verificar a comprovação da capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, bem como de sua experiência préviana realização do objeto da parceriaou de objeto de naturezasemelhante, poderá se basear em quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

I - Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Publica, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II - Declarações de conselhos de políticas públicas, órgão públicos ou universidades;

III - Declarações de redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas;

IV- Prêmios nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil;

V - Publicações e pesquisas realizadas pela organização da sociedade civil.

Art. 26. A comprovação da capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria se baseará na demonstração dos seguintes itens, sem prejuízos de outros:

I - Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução do ajuste;

II - A estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

Subseção III

Julgamento das Propostas

Art. 27. A Comissão deverá avaliar o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria e ao valor de referência constante do chamamento publico, bem como a capacidade técnica e operacional e a experiência prévia das organizações da sociedade civil, necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

§ 1º As exigências contidas nos artigos da sub seção anterior poderão integrar os critérios de seleção e julgamento, com respectiva pontuação e peso, que deverão estar estabelecidos no edital de chamamento público;

§2º Em caso de empate no julgamento dos projetos apresentados, caso o edital não preveja nenhum critério de desempate, será realizado sorteio.

§3º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, em se tratando de plano de trabalho padronizado, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados pela organização da sociedade civil desqualificada.

§4º Procedimento do §3º deste artigo será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

§5º Esgotado o procedimento acima e não tendo havido sucesso na aceitação do convite, será verificada a aceitabilidade do segundo melhor projeto, e assim sucessivamente, até que se apure projeto que atenda aos requisitos do edital.

§6º O procedimento dos §§ 3º a 5º deste artigo aplica-se aos casos sem que o plano de trabalho for padronizado pela Administração, e nos demais casos, quando couber.

Subseção IV

Homologação e divulgação dos resultados

Art. 28. O Órgão ou Secretaria responsável divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sitio eletrônico oficial do município, e na Imprensa Oficial do Município;

Art. 29. Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão, os interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, e os demais interessados terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

§ 1º A comissão poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, a autoridade competente para decidir.

§ 2º Das decisões da comissão caberá um único recurso, a autoridade competente.

Art.30.AAdministraçãoPúblicahomologaráedivulgaráoresultadodo chamamentocoma listaclassificatória das organizações participantesem página do sítio oficial daAdministraçãoPúblicana internet e na ImprensaOficial doMunicípio.

§1º*A*seleçãodepropostasou de OrganizaçãodaSociedadeCivilnãogera direito subjetivo a celebração daparceria.

Art.31. Apósapublicação dahomologação nosmeiosoficiais,oórgãoou entidade municipalconvocaráasentidadesselecionadasparacelebrara parceria,observadaaordem de classificação, divulgada no meio oficial.

Paragrafoúnico. Oeditalpoderáestabelecerprazopreclusivoparaassinaturada parceria pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

Subseção V

Inexigibilidade e Dispensa do Chamamento Público

Art. 32. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvamrecursos decorrentes de emendas parlamentares, as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamentopúblico, exceto,em relação aosacordos de cooperação,quando o objetoenvolvera celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na legislação vigente.

Art. 33. A Administração Pública poderá **dispensar** a realização do chamamento publico:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividadesderelevanteinteressepúblicopeloprazode180dias;

II - Noscasosdeguerra,calamidadepúblicaougraveperturbaçãodaordem pública ou ameaça a paz social; **III -** Quandosetratardarealização deprogramadeproteçãoapessoasameaçadas ou em situação quepossa comprometer a suasegurança; **IV -** Nocasodeações ouatividadesvoltadasouvinculadasaserviçosde educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil credenciadas, previamente,pelo órgão gestor da respectivapolítica.

Paragrafoúnico.O credenciamentoaqueserefere oinciso IVdesteartigodarsea pormeiodainscrição noconselho setorial correspondente,semprejuízo das definições e parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 34. Será **considerado inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da naturezasingulardo objeto doplanode trabalhoouquando as metas somentepuderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, atoou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; **II -** A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qualseja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art.12 da Lei nº 4.320/64, observado odispostono art. 26 daleiComplementarnº101/2000;

III - No caso de projetos que recebem direcionamento de recursos privados por meio de chancela de Conselho gestor do fundo que remunera a parceria, segundo legislação específica.

Art. 35. A ausência de realização de chamamento público será detalhadamente justificada pela autoridade competente, devendo constar necessariamente dos autos:

I - A justificativa e a situação fática que caracterize a dispensa ou inexigibilidade;

II - Razão da escolha da Organização da Sociedade Civil;

III - A Comprovação de atendimento pela Organização da Sociedade Civil de todos os requisitos de habilitação.

§ 1º A justificativa para a dispensa ou inexigibilidade do chamamento deverá ser ratificada pelo Chefe do Poder executivo ou pelo Chefe daSecretaria responsável pelo procedimento e publicada no sitio oficial da Administração Pública, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela Administração Pública em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, o Chefe do Poder Executivo ou a autoridade máxima do ente da Administração Indireta, revogará o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento publico, conforme o caso.

Seção III

Da celebração dos Termos de Colaboração, de Fomento e Acordo de Cooperação.

Art. 36. Para celebração das parcerias previstas neste Decreto, a Organização da Sociedade Civil selecionada, mediante prévio chamamento público ou não, deverá apresentar os seguintes documentos, além daqueles exigidos em legislação específica:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, demonstrando que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

II - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;

III - Cópia da data da eleição da diretoria atual;

IV - Relaçãonominalatualizadados dirigentesdaentidade,comendereço, cópia doRGe do CPFdecadaumdelese doresponsáveltécnicopeloprojetoouatividade;

V - Cópia do comprovante de residência atualizado do representante legal da OrganizaçãodaSociedadeCiviledo responsável técnico peloprojetoouatividade;

VI - Comprovação de que a Organização daSociedade Civil funciona noendereço poreladeclarado,podendoamesmaserrealizadaporcontasdeconsumo;

VII - Comprovante do exercício pleno da propriedade através de Certidãoatualizada do Cartório de Registro de Imóveis quando a parceria tiver por objeto execução deobrasoubenfeitorias noreferido imóvel;

VIII - CertidãoderegularidadeperanteaFazendaFederaleoFGTS;

IX - CertidãoderegularidadejuntoaFazendaEstadual;

X - Certidão deRegularidadejunto aFazendado Municípiode Nossa Senhora do Livramento oucasonãosejacadastradocomocontribuintenessemunicípio,certidãoderegularidade **do município onde localiza-se a sede da Organização da Sociedade Civil;**

XI - Certidãonegativade débitostrabalhistas;

XII - Documentoqueevidencieasituaçãodasinstalaçõeseascondiçõesmateriais daentidade, quandoestasinstalaçõesecondiçõesforemnecessáriasa execução doobjeto pactuado;

XIII -Declaração de queseus dirigentes não tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitadospara o exercíciode cargo em comissãoou função deconfiança porqualquerentefederado, enquantodurarainabilitação;

XIV - Declaraçãodequeseusdirigentesnãotenhamsidoconsiderados responsáveisporatodeimprobidade,enquantoduraremosprazosestabelecidosnos incisosI,II eIIIdo art.12 daLeiFederaln.º 8.429,de 2 dejunho de 1992;

XV - DeclaraçãodorepresentantelegaldaOrganizaçãodaSociedadeCivilsobrea inexistência de impedimentosparacelebrarparceriaprevistosno art. 39 daLei Federal n.º 13.019/2014 esuas alterações;

XVI - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

XVII - Declaração emitida pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil de que nenhum dos dirigentes e membro do Poder Executivo (Prefeito ou vicePrefeito), Legislativo (vereadores) Ministério Público (Promotores) ou dirigente de órgão ou entidade da Administração PúblicaMunicipal,estendendo-seavedaçãoaos respectivoscônjugesoucompanheiros,bemcomoparentesemlinhareta,colateral ou por afinidade,até o segundo grau.

Art. 37. Caso se verifique a não conformidade dos documentos apresentados nos termos do artigo anterior ou quando as certidões apresentadas estiverem com o prazo de validade expirado, a Organização da Sociedade *Civil* será notificada para, no prazo de15 (quinze) dias regularizar a documentação,sob pena de não celebração da parceria.

§ 1º Na hipótese da Organização da Sociedade Civilnão atender aos requisitos exigidos no artigo anterior, ou não comparecer após notificação para regularizar os documentos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria, nos termos da propostapor ela apresentada.

§ 2º Caso a Organização da Sociedade Civilconvidada nos termos do parágrafo anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimentoaos requisitosprevistosno artigo anterior;

§ 3º Oprocedimentodos §§1º e 2º deste artigo serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

Art. 38.O termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperaçãoserá formalizado por instrumento que contenha preâmbulo com numeração sequencial e qualificação completa das partes e dos respectivos representantes legais, bem comoas cláusulas essenciais previstas noart. 42,da Lei nº13.019,de 2014, e,ainda:

I - Cláusula queestipuleasseguintesobrigações à OrganizaçãodaSociedadeCivil:

a) Manter o correio eletrônico, o telefone de contato e o endereço residencial, inclusive de seu representante legal, atualizados no Cadastro Municipal de Entidades Beneficentes; b) Informar ao órgão ou entidade parceira eventuais alterações dos membros da equipe executora da parceria; c) Não divulgar os dados aquetenhaacessoem virtudedaparceriaourepassálos a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal do órgão ou entidade parceiro ou em virtude de legislação específicaque determine a sua divulgação.

II - As formas de alteração das cláusulas pactuadas, inclusive no que se refere àprorrogação de ofício da vigência do instrumento, antes do seu término, quando ocorrer atraso na liberação dos recursos;

III - Cláusula que determine que os direitos de autor, os conexos e osde personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria permanecerão comseus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever a licença de uso para a AdministraçãoPública, nos limitesda licença obtida pela Organização daSociedade Civil parceira, quandofor o caso, respeitados os termos da Lei Federal nº 9.610,de 19 de fevereiro de1998, devendo ser publicizado o devido crédito ao autor.

Art. 39. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que os bens permanentes adquiridos com recursos públicosdeverão ser incorporados ao patrimônio público aotérmino da parceria ou no casodeextinçãoda organização socialcivilparceira.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão,acritériodaAdministraçãoPública,seremdoadosaentidadeparceiraquando, apósaconsecuçãodoobjeto,nãoforemnecessáriosparaassegurararacontinuidadedo objeto pactuado,observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

Art.40. A parceria que envolver repasse de recursos financeiros terá sua vigência, incluídas eventuais prorrogações, limitada a sessenta meses.

Art.41. Aeficáciadoinstrumentodeparceriaedeseusaditamentosfica condicionada a publicação dorespectivoextratonaimprensaoficial do Município, que deveráconteronomecompletoematrículadogestordaparceria.

Art. 42.É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decretocomaorganizaçãodasociedadecivilqueseenquadrenoprevistonoartigo39da lei Federal nº 13.019/14.

Art. 43.Évedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto com a organização da sociedade civil que tiver entre seus dirigentes servidor ou empregadodaAdministraçãoPública Municipal direta ouindireta, noefetivoexercíciodo cargo.

CAPITULO V

DA EXECUÇÃO DAS PARCERIAS

Seção I

Das Contratações de Serviços realizadas pelas Organizações da Sociedade Civil

Art.44. Ascontrataçõesdebenseserviços pelasorganizaçõesdasociedade civil, feitascom ousode recursos transferidos pelaAdministração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidadeedojulgamentoobjetivoeabuscapermanentedequalidadee durabilidade, de acordo com o regulamento de compras e contratações aprovado para a consecução do objeto da parceria, devendo o valor efetivo da contratação estar compatívelcom o valor médio de mercado e será comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

I-Portaldecomprasgovernamentais-www.comprasgovernamentais.gov.br,ou outro meio oficial quevier a substituí-lo;

II- Pesquisa publicada emmídiaespecializada,sítioseletrônicos especializadosou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

III - Contratações similares em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços;

IV- Pesquisacom,no mínimo,trêsfornecedoresouprestadoresdeserviços.

§1º Nocasodoincisol, seráadmitidaapesquisadeum únicopreço.

§2º No âmbitode cada parâmetro,o resultadodapesquisadepreços será a média ou o menor dos preços obtidos.

§3º A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços deverá ser devidamente justificada pelo dirigente e previamente aprovada pela Administração Pública.

§4º No caso do inciso IV deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180(cento de oitenta) dias.

Art.45. Eadmissíveladispensadoprocedimentoprevistonoartigo44:

I - Quando não existir pluralidade de opções ou em razão da natureza singular do objeto, mediantejustificativa e comprovação;

II-Nascompraseventuaisdegênerosalimentíciosperecíveis,realizadacombase no preço do dia.

Seção II

Das despesas e da Movimentação financeira dos Recursos

Art. 46. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I-Quandohouverevidênciasdeirregularidadenaaplicaçãodeparcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação derecursos, atrasos não justificados no cumprimento de ações e metas pactuadas no plano de trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficienteas medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipalpelo órgão de controle interno ou externo.

Art. 47. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, para o recebimento de cada parcela:

I-Certidõesderegularidadefiscalprevistasnesteecreto;

II-Aprestaçãodecontasdaparcelaanterior.

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em contaespecíficaeminstituição financeira pública.

§Iº Os recursos recebidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

§ 2º Os rendimentos da aplicação financeira deverão ser utilizados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art.49. Ospagamentosdeverãoserrealizadosmediante transferênciaeletrônica, pormeiodatransferênciaeletrônicaDisponível-TED,documentodeordemdecrédito-DOC,débitoemcontaeboletobancário,todossujeitosaidentificaçãodobeneficiário final.

Paragrafoúnico. Otermodefomentooudecolaboraçãopoderáadmitirdispensa da obrigação contida no caput desse artigo e possibilitar a realização de pagamentos em espécie,apóssaque àcontabancáriaespecíficadaparceira,nahipótesede impossibilidadedepagamento,mediantetransferênciaeletrônica,devidamente justificada pela organização da Sociedade Civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

I-Oobjetodaparceria;

II-Anaturezadosserviçosaseremprestadosnaexecuçãodaparceria.

Art. 50. O atraso na disponibilização dos recursos da parceria por parte da Administração Municipal autoriza o reembolso de recursos próprios da Organização da SociedadeCivildespendidos,inclusiveparapagamentodemultasejurosdemora, desde quedevidamentecomprovadoseuusonocumprimentodasobrigaçõesassumidaspor meio do plano de trabalho.

Art.51.AAdministraçãoPública poderá autorizar,apóssolicitação formalizadae fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano detrabalho, dentro de cada categoriaeconômicada despesacorrenteou de capital, durante a vigência do termo decolaboração e do termo de fomento, desde que:

I -Os Recursoscontinuemsendo utilizadosparaaconsecuçãodoobjeto pactuado; **II -**ORemanejamentoocorradentrodecadacategoriaeconômicadadespesa corrente ou de capital; **III -** Os aumentos ou diminuiçõesnãoultrapassem25% (vinte e cinco porcento) do valor originalmente aprovado no plano de trabalho para cada item; **IV -**Nãosejaalteradoovalortotaldotermodecolaboraçãooudotermode fomento.

Paragrafo único. Aorganização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários,desde que não altere o orçamento total aprovado.

Art.52. Opagamentocomdespesascomequipesdetrabalhoconformedisposto no inciso I do artigo 46 da Lei nº 13.019/14, somente poderá ser autorizado quando demonstradoquetaisvalores:

I -Correspondemas atividadesprevistaseaprovadasnoplanodetrabalho: **II -**Correspondemaqualificaçãotécnicaadequada àexecuçãodafunçãoaser desempenhada; **III -**Sejamproporcionaisaotempoefetivamentededicadoaparceria; **IV -** Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.

§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmentecom recursosda parceria, a Organizaçãoda Sociedade Civil deverá informar a memóriade cálculo do rateio da despesapara fins de prestaçãode contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursosno custeio de uma mesmaparcelada despesa;

§2º Quando forocasoderateio,aOrganização daSociedade Civildeveráinformar a memória de cálculo dos custos indiretos para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesas;

§3º O pagamento das verbas rescisórias com recursos das parcerias será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações previstas no plano de trabalho,com apresentação de memória de calculo.

Art. 53. As despesas relacionadas a execução da parceria serão executadas em estritaobservânciaaoplanodetrabalhoaprovadoeascláusulaspactuadas, sendo vedado:

I -Utilizarrecursosparafinalidadealheiaaoobjetodaparceria; **II -** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculadosa parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; **III -** Pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria. **Seção III Do Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria**

Art. 54. O monitoramento e avaliação dasparceiras terão como objetivo o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados eavaliaçãodosrelatórios técnicos de monitoramento.

Art.55. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumpriraobrigação; **III -**Apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamentoda irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Art. 56. Compete ao Departamento Financeiro a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas.

Art.57.O gestor da parceria, cujasatribuições sãoaquelas previstas noartigo61 da LeiFederal 13.019/14, deverá terconhecimentotécnico adequado e será designado pela autoridade competente para autorizar a celebração da parceria, ou mediantePortaria.

§ 1º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º Aplicam-seaogestordaparceriaosmesmosimpedimentos aplicadosa comissãodeseleção.

Art. 58. Compete ao gestor da parceria realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas, inclusive por meio de visitas "in loco", para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma deste Decreto e do plano de trabalho aprovado.

§ 1º O resultado da visita será circunstanciado em relatório de visita técnica e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento e se for o caso, esclarecimentos e providências.

Art. 59. Nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, poderá ser realizada pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria.

§1º Apesquisa de satisfaçãopoderá serrealizada diretamentepela Administração PúblicaMunicipal,commetodologiapresencialouadistância,comapoiodeterceiros,por delegaçãodecompetênciaoupormeiodeparceriascomórgãosouentidadesaptasa auxiliar na realização da pesquisa.

§ 2º Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, entre outros.

§ 3º Asistematizaçãodapesquisadesatisfaçãodeveráser circunstanciadaem documentoque seráenviadaaOrganizaçãodaSociedadeCivilparaconhecimento, esclarecimentoseprovidências.

Seção IV

Da atuação em rede

Art.60. Épermitida a atuação em rede para a execução deiniciativas agregadoras de pequenos projetos, por 2 (duas) ou mais organizaçõesda sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou decolaboração, desde que atendidas as exigências contidas no art. 35-A da Lei Federal 13.019/14.

§1º OsdireitoseobrigaçõesdaOrganizaçãodaSociedadeCivilcelebranteperante aAdministraçãoPúblicaMunicipalnãopoderãosersubrogadosaOrganizaçãoda SociedadeCivilexecutanteenãocelebrante.

§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

Art. 61. A atuação em rede será formalizada entre a Organização da Sociedade Civil celebrante e cada uma das Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.

§1ºO termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas,e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OrganizaçãodaSociedade Civil executante enãocelebrante eovaloraser repassadopela OrganizaçãodaSociedade Civil celebrante.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar a Administração PúblicaMunicipalaassinaturadotermodeatuaçãoemredenoprazode 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. A comunicação deverá ser acompanhada de cópia do termo bem como de todos os documentos exigidos nos artigos para o chamamento público,sob pena de nulidade do mesmo.

§ 3º As vedações constantes do artigo 39 da Lei Federal 13.019/14se aplicam também asorganizaçõesda sociedade civil executantes da parceria em rede.

§ 4º Fica vedada a participação em rede da Organização da Sociedade Civil executante e não celebrante que tenhamantido relaçãojurídica com qualquer integrante dacomissãodeseleção responsável pelochamamento publico queresultou nacelebração da parceria.

Art. 62. No caso do termo de atuação em rede ser rescindido, a Organização da Sociedade Civil celebrante deverá comunicar o fato aAdministração Publica Municipal no prazode 15(quinze)dias,contadosdadatadarescisão.

CAPÍTULO VI

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 63. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, e conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros,aexecuçãointegraldoobjetoeoalcancedosresultadosprevistos.

§1º Oprazoparaapresentaçãodecontasdeverá obedeceroestabelecidonosarts. 69a 72daLeiFederaln.º13.019/2014.

§2ºO modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento a serfirmado e compatíveiscom o períodode realizaçãodas etapas, vinculados as metas e ao período de vigência da parceria.

§3º Asfasesdeapresentação dascontas pelasorganizações dasociedade civilede análiseemanifestaçãoconclusivapelaAdministraçãoPúblicainiciam-se concomitantementecomaliberaçãodaprimeiraparceladosrecursosfinanceiros,e terminam com a avaliação final das contas e demonstração deresultados.

Art. 64. Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão apresentar ao Departamento responsável, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, de forma circunstanciada as informações nos relatórios eos documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado; **II -** Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; **III -** Notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da organizaçãoda sociedade civil e número do instrumento da parceria; **IV -**Recibos de pagamentos de autônomos, holerites, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento, guias de recolhimento de FGTS e de Informações a Previdência - GFIP; **V -** Cópia dos comprovantes de pagamentos de férias concedidas e do13ºsalário, previstos no plano de trabalho; **VI -**Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação dasverbas rescisórias; **VII -** Cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações; **VIII -** Extratobancáriodacontaespecificavinculadaaexecuçãodaparceria; **IX -** Comprovante de recolhimento do saldo da conta bancária especifica, quando houver; **X -** Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber; **XI -**Relaçãodosbensadquiridos,produzidosouconstruídos,quandoforocaso; **XII -**Listadepresençadetreinadosoucapacitados,quandoforocaso.

Art.65. Para a análise e manifestação conclusivas das contas pela Administração Pública, deverá serpriorizadoo controlede resultados,por meio da verificação objetiva da execução das atividades e do atingimento das metas, com base nos indicadores quantitativos e qualitativos previstos no plano de trabalho.

Art.66. Aanálisedascontas constitui-sedasseguintesetapas:

I - Análise de execução do objeto: verificação do cumprimento do objeto e do atingimento dos resultados previstos no plano de trabalho e na análise financeira, para exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no instrumento firmado; **II -** Análise financeira:verificação da conciliação bancária, por meio da aferiçãoda correlaçãoentreasdespesasconstantesnarelaçãodepagamentoseosdébitosefetuados na conta corrente que recebeu recursos para a execução da parceria devidamente documentados, estabelecendo-se o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada,a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, com foco na verdade realenos resultados alcançados.

Paragrafo único. Quando houver indícios de inadequação dos valores pagos pela organização da sociedade civil com recursos da parceria, caberá ao gestor público demonstrá-la, considerando a época e o local de execução da parceria, para fins de questionamentodosvaloresadotados paracontratação debensouserviços.

Art.67. Poderá haver prestações de contas parciais, desde que tenham modoe periodicidade expressos no instrumento a ser firmado e tenham como finalidade o monitoramentodocumprimentodasmetasdoobjetodaparceriavinculadasasparcelas já liberadas.

Seção II

Da Prestação de Contas Anual

Art. 68. No caso de parcerias com mais de 01(um) ano, a prestação decontas parcial éobrigatória a cada ano.

Parágrafo único. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte a transferência dos recursos, podendo ser deferida solicitação de prorrogação de prazo, por ate 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

Art.69. Aprestaçãodecontas anualserácompostapelosseguintes documentos:

I -A serem apresentados pela Organização da Sociedade Civil:

a) Relatório anualdeexecuçãodo objeto,contendoas informaçõesconsolidadas dos relatórios quadrimestrais;

b) Relatórioanualde execuçãofinanceira,contendoasinformaçõesconsolidadas dos relatórios quadrimestrais;

c) Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

d) Balançopatrimonialdosexercícioencerradoeanterior;

e) Demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

f) Nahipótesedeaquisiçãodebenscomosrecursos recebidos,provadorespectivo registro contábil e patrimonial;

g) Declaração do representante legal e do conselho fiscal da Organização da SociedadeCivil,oudeórgãoequivalente,acercadaregularidadedosgastosefetuadose da suaperfeita contabilização;

h) CertidãoderegularidadejuntoaReceitaFederal;

i) CertidãoderegularidadejuntoaoFGTS;

j) CertidãoderegularidadedeDébitosTrabalhistas-CNDT;

k) CertidãoderegularidadejuntoaFazendaMunicipal;

1) Outros documentosque venhama serexigidosnasinstruçõesdoTribunal de ContasoupormeiodeatosnormativosdaAdministraçãoPublicaMunicipal,osquais serãopreviamenteinformadosaOrganizaçãodaSociedadeCivil.

II -DeresponsabilidadedaAdministraçãoPublicaMunicipal:

a) Relatóriostécnicosdemonitoramentoeavaliação,elaboradospelogestorda parceria e homologados pela comissão;

b) Os relatóriosdevisita*inloco*eosresultadosdaspesquisasdesatisfação.

Parágrafo único. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser aceitos compromissos de entrega de documentos em data futura, desde que não comprometa a prestação de contas das parcerias junta ao Tribunalde Contas.

Art.70.O gestor da parceria deverá emitir parecer técnico de análise de prestação de contas anual, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação, elencadano artigo anterior.

§ 1º Nahipótesedeomissãonaentregadaprestaçãodecontasoudaanálise, se concluirquehouvedescumprimentodemetaseresultadosestabelecidosnoplanode trabalhoouqueháevidênciadeexistênciadeatoirregular,ogestordaparceria, medianteaemissãodoparecertécnicodeanalisedaprestaçãodecontasanual, notificaraaOrganizaçãodaSociedadeCivilpara, noprazode15 dias:

I - Sanar a irregularidade;

II - Cumprir a obrigação;

III - Apresentar a justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimentoda obrigação.

§2º Na hipótese elencada no parágrafo anterior a análise será realizada pelo DepartamentodePrestaçãodeContas,sendoelaboradoposteriormenterelatórioque será encaminhado ao gestor da parceriapara ciênciae tomada de providências.

Art.71. Após ciência do relatório de que trata o § 2º do artigo anterior, o gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestaçãode contas anual, e:

I - Caso conclua pelacontinuidadedaparceria,deverádeterminar:

a) Devoluçãodosrecursosfinanceirosrelacionadosairregularidadeoua inexecução apurada;

b) Retenção das parcelas dos recursos até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a" deste inciso.

II - Caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) A devolução dos valores repassados relacionados a irregularidade ou a inexecução apurada ou a apresentação de contas não apresentadas;

b) A devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;

c) A vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à Organização da Sociedade Civil, se não houverem as devoluções de que tratam as alíneas “a” e “b” deste inciso, no prazo determinado;

d) DemaissançõesprevistasnesteDecretoenaLeiFederalnº13.019/14.

Seção III

Da Prestação de Contas Final

Art. 72. Ogestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestaçãode contas final emanifestaçãoconclusivasobre a aprovação-ounão dascontas.

Art. 73. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos paraa emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar ocumprimento do objeto, se foram atingidasasmetase o alcancedosresultadosprevistosnoplanodetrabalho, considerando se necessário:

I - O relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela Organização da SociedadeCivil, consolidandoas informaçõesdetodo o períododaparceria;

II - Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela Organização da Sociedade Civil,consolidando as informações de todo período da parceria, quando for o caso;

III - Os relatóriosdavisitatécnica"inloco";

IV-Osresultadosdaspesquisasdesatisfação,quandohouver;

V - Os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar ocomprovantededevoluçãodeeventualsaldoremanescentedaparceria.

Art. 74. A Administração Pública Municipal deverá analisar a prestação de contas final,noprazodeaté150(centoecinquenta)dias,contadosdadatadeseurecebimento oudocumprimentodediligênciaporeladeterminada,podendoreferidoprazoser prorrogadoporaté30(trinta)dias,desdequedevidamentejustificado.

Art.75. Amanifestaçãoconclusivadaprestaçãodecontasfinaldeverá:

I-Aprovar;

II-Aprovarcomressalvas;

III-Rejeitaras contas.

§1ºA hipótese do inciso II do caput deste artigo poderá ocorrer quando, verificado o atingimento do objeto e dos resultados, a organização da sociedade civil tenha incorrido em impropriedades ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§2ºA hipótese do inciso III do caput deste artigo ocorrerá quando comprovado dano ao erário, caracterizado pelo descumprimento injustificado do objeto do termo, em qualquer das seguintes hipóteses:

a) Omissão no dever de prestar contas; b) Práticas de atos ilícitos na gestão da parceria; c) Desvio de finalidade naaplicação dos recursos públicos para ocumprimento do objeto da parceria; d) Descumprimento injustificadodoobjetoemetasestabelecidasnoplanode trabalho. **§3º** No caso de rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) dias da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendoseraplicadasasseguintessançõesprevistasnoart. 73daLein.º13.019/2014: **I -** Advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo; **II -** Suspensão temporária por, no máximo, 02 (dois) anos, na hipóteseem que não ficar configurada fraude; **III-** Declaração de inidoneidade por, no máximo, 02 (dois) anos, quando constatada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, hipótese em que o erário deve ser ressarcido.

§4º Deverão ser registradas em meio eletrônico as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público.

§5º Quandoaprestação decontasforavaliadacomoirregular,apósexauridaafase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatóriasdeinteresse público, mediante aapresentaçãode novo plano de trabalho, conformeoobjetodescritonotermodecolaboraçãooudefomentoeaáreadeatuaçãoda organização,cuja mensuração econômica seráfeitaa partir doplano detrabalhooriginal, desdeque não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Art. 76. As organizações da sociedade civil SUSPENSAS OU DECLARADAS INIDONEAS em razãodarejeiçãodaprestaçãodecontasdeparceriadaqual écelebrante serãoinscritas em um Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantesda punição ou até que seja promovida reabilitação, porprazonão superiora 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Cabe ao Prefeito Municipal ou ao gestor da parceria declarar a entidade como impedida para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para o setor competentede manter o cadastro.

Art.77. Amanifestaçãoconclusivadaprestaçãode contas seráencaminhadapara ciência daorganização dasociedade civiledoresponsável indicado pela entidade.

§Iº Face a manifestação de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideraçãoa autoridadequeaproferiu,noprazode20(vinte)dias,acontarda ciência da manifestação.

§2º Se a autoridade não reconsiderar a decisão, deverá encaminhar de oficio, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o pedido de reconsideração da Organização da Sociedade Civil ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou a autoridade máxima da entidade da Administração Indireta, para decisão final.

§3º O prazo para a decisão final será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa, e suspende os efeitos da manifestação prevista no caput até a decisão final.

§4º Caso o pedido de reconsideração não seja analisadodentrodo prazo cessará automaticamente o efeito suspensivo.

Art. 78. Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário, após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomadadecontasespecialao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no CMEIMP e suspender a eventual sanção aplicada.

Art. 79. Prescrevem em 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, a contar da data da apresentação da prestação de contas final.

§1ºA prescrição será interrompida com a prática de ato administrativo de cunho decisório que tenha por objeto a apuração da infração.

§2º Interrompidoocurso da prescrição,oprazocomeçará acorrera partir dadata da prática doatoadministrativode que trata o§1º.

Art. 80. Computar-se-ão os prazos previstos neste Decreto excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

Paragrafo unico. Oinício e o vencimentodos prazos previstosneste Decreto dar se-ão em dias úteis.

CAPÍTULO VII

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXTINÇÃO DA PARCERIA

Art.81.o termo de colaboração ou termo de fomento estabelecerásua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada aoprazo máximo de05(cinco) anos.

Art.82. AcritériodaAdministração,admite-se aalteração da parceria,devendoa proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

Art. 83. Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal 13.019/14 e deste Decreto é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.

Art. 84. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

I - Interessepúbliconaalteraçãoproposta; **II** - Impossibilidade de realizarse novo chamamento sem prejuízo ao interesse público; **III -** Proporcionalidade das contrapartidas,tendo em vista o inicialmente pactuado, se for o caso; **IV -**Capacidadetécnicaoperacionaldaorganizaçãodasociedadecivilpara cumprir a proposta; **V -** Existênciadedotaçãoorçamentáriaparaexecuçãodaproposta.

§ 1ºA manifestação dos setores técnicos deverá ser encaminhada para análise jurídica,previamente a deliberaçãoda autoridade competente.

§ 2º Poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados para redução ouampliação demetasou capacidade doserviço, ou para qualificaçãodoobjeto daparceria, desdequedevidamentejustificados.

Art. 85.O termo de colaboração ou o termo de fomento poderá ser denunciado a qualquertempoporqualquerdaspartescelebrantes,nostermosdoincisoXVIdoart.42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, com suas alteraçõesposteriores.

Parágrafo único. Naocorrência dedenúncia,o órgãodaAdministraçãoDiretaou a entidade da Administração Indireta e a organização da sociedade civil permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 86. Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:

I-Máexecuçãoouinexecuçãodaparceria;

II -Averificaçãodascircunstânciasqueensejamainstauraçãodetomadade contas especial.

Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil poderá usar os recursos recebidos para quitar os débitos assumidos em razão da parceria relativos ao período em que ela estava vigente.

Art.87. Noscasosdemáexecuçãoounãoexecuçãodoobjetodotermode colaboraçãooutermodefomentopelaorganizaçãodasociedadecivil,oórgãooua entidadepublica,exclusivamenteparaassegurароatendimentodeserviçosessenciaisa população,poderá:

I - Retomar os bens públicoseventualmente cedidospara a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento; **II -**Assumirdiretamenteoutransferiraresponsabilidadepelaexecuçãodo restante do objeto do termo decolaboração a outra Organização da Sociedade Civil.

§1º Parafinsdo*caput*desteartigo,considera-se:

I -Máexecução:ainexecuçãoparcialsignificativaeinjustificadadas metas previstas no plano de trabalho; **II -** Nãoexecução: a) Onãoiníciodaexecução,injustificadamente,noprazoprevistonocronograma físico; b) A integral paralisação injustificada da execução do objeto ou ocorrência de fato relevante caracterizado pelo caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto.

§2º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria,o órgão ou a entidade pública municipal deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

§3º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o §1º deste artigo, ou na ausência de interesse dasorganizações da sociedade civil convocadas, oórgão ou a entidade pública municipal assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

§4º Aadoção dasmedidas de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade máxima da entidade pública municipal.

Art. 88. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicaçõesfinanceirasrealizadas,serãodevolvidosaoórgãoouaentidadepública,no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias,sob pena de imediata instauração de tomada decontas especial pelo respectivo órgão ou entidade pública.

§1º Adevoluçãodequetrataocaputdesteartigo será feitapara:

I -AcontadoMunicípio;

II - A empresa pública ou sociedade de economia mista prestadora de serviços públicos, quando essa for a entidade pública repassadora dos recursos;

III -Ofundopúblicofinanciadordaparceria.

§2º Na devolução de quetrata o caput deste artigo e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

I - Estornada a despesa orçamentária, quando se tratar dedevolução derecursos do próprio exercício;

II - Registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CAPÍTULO VIII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

Art.89. Pelaexecuçãodaparceriaemdesacordocomoplanodetrabalhoecomas normas desteDecretoe da legislaçãoespecifica, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a organização da sociedade civil parceira as sanções previstas no artigo73 daLeiFederal 13.019/14.

§1º Naaplicaçãodepenalidades, seraoobservadososseguintesprocedimentos:

I - Proposta de aplicação da pena, feitapelogestordaparceria,mediante caracterização da infração imputada a organização da sociedade civil, e exposição dos motivoscondutoresatalproposta; **II -**Notificação à organização da sociedade civil para apresentação de defesa no prazo de cinco dias úteis, exceto quando se tratar de penalidade de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo para defesa será de dez dias úteis; **III-** Manifestação dos órgãos técnicos sobre a defesa apresentada, em qualquer caso, e da área jurídica, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do art. 73da Lei federal 13.019/14; **IV -** Decisão da autoridade competente que, no caso de advertência, e o gestor da parceria, e no caso de suspensão do direito de participação em chamamento público e declaração de inidoneidade e o Secretário da Pasta ou autoridade máxima do ente da Administração Indireta; **V -**Intimaçãodaorganizaçãodasociedade civilacercadapenalidadeaplicada; **VI -**Observânciadoprazode15(quinzedias)parainterposiçãoderecurso.

§2º As notificações e intimações de que trata esteartigo serão publicadas no sitio oficialdoMunicípioeencaminhadasa organizaçãodasociedadecivilpreferencialmente via correspondênciaeletrônica.

§3º Éfacultada a defesa dointeressado no prazo de10 (dez) dias,contado da data de abertura de vistas aos autos processuais.

§4º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada nos casos em que forem verificadas impropriedades praticadas pela Organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§5º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração,execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a administração pública municipal.

§6º A sanção de suspensão temporária prevista no parágrafo anterior impede a organização departicipar de chamamentopúblico e celebrarparceriasou contratos com os órgãos e entidades da administraçãopúblicamunicipalporprazo não superior a 2 (dois) anos.

§7º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil departicipar de chamamento público ecelebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidadesdetodasasesferasdegoverno,enquantoperduraremosmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitaçãoperante a autoridade queaplicou a penalidade,queocorrerá quando aorganizaçãoda sociedade civil ressarcir a administração públicamunicipalpelosprejuízosresultantes,e após decorridoo prazo de 2(dois) anos da aplicação dasanção dedeclaração de inidoneidade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As Secretarias Municipais e as Entidades da Administração Indireta promoverão a capacitação das Organizações da Sociedade Civil, de acordo com a disponibilidade financeirae orçamentaria.

Art. 91. As parcerias existentes,no momento da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto, permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária das normas mais recentes, naquilo em que for cabível, edesde que em benefício doalcance doobjeto da parceria.

§1º As parcerias de que trata o caputdeste artigo poderão ser prorrogadas de ofício, no caso de atraso de liberação de recursos por parte da Administração Pública Municipal, porperíodo equivalente ao atraso, mantendoasregidas pela legislação vigente a época de sua celebração.

§2º As parcerias firmadas por prazo indeterminado antes da data de entrada em vigor deste Decreto, ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido, nos termos do §2º do art. 83 da Lei Federal n.º 13. 019/14, serão, no prazo de até um ano contado da data da entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:

I - Substituídas por termos de colaboração, de fomento ou por acordo de colaboração, para adaptação ao disposto na referida Lei e neste Decreto, no caso de decisão pela continuidade da parceria;

II - Rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Publica Municipal, com notificação a Organização da Sociedade Civil parceira para as providencias necessárias.

Art. 92. Não se aplicam as parcerias regidas pela Lei Federal n.º 13.019/14 e alterações e por este Decreto o disposto na Lei nº 8.666/93.

Paragrafo único. São regidos pelo art. 116 da Lei nº 8.666/93 os convênios:

I - Entre a Administração Pública Municipal e os demais entes da federação;

II - Com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal, conforme disposto no inciso IV do art. 3º da Lei Federal n° 13.019/2014 e alterações.

Art. 93. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Nossa Senhora do Livramento,31de julho de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **063/2023**, Processo Licitatório n° **088/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS (EDUCACIONAIS E PREVENTIVAS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: N° 08.952.092/0001-11

VALOR TOTAL: R$ 106.588,00 (Cento e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais);

EMPRESA: DETALHES UNIFORMES LTDA

CNPJ: N° 22.096.647/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 96.980,00 (Noventa e seis mil novecentos e oitenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 061/2023, Processo Licitatório n° 086/2023, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 22.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Convenio n° 920875/2021 – MIDR (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: N° 02.416.362/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N. 048/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/PR, e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado nesta cidade na Travessa Nova Londrina nº 54, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT, na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **BITTANCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **50.680.491/0001-37**, estabelecida na Av. Veneranda d Esperança na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada neste ato pelo Sr. **LUCAS BITTANCOURT**,portador do RG nº 25018604 SEJSP-MT e do CPF nº 050.671.631-78, conforme documento arquivados na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO

Tem por objeto o presente instrumento, rescindir as obrigações firmadas no Contrato nº. 048/2023, assinado em 01 de junho de 2023, resultado do Processo Licitatório nº. 059/2023, Pregão Presencial nº.040/2023, cujo objeto e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ANTÔNIO FERNANDES – PSF III E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE JAPURANÃ – PSF II, CONFORME ESCALA ELABORADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

I - A presente rescisão decorre pelo motivo de razões excepcionais pelo que se torna impedida de seguir com o compromisso firmado, conforme oficio da Secretaria Municipal de Saúde e da Contratada em anexo.

II – A presente rescisão será de **COMUM ACORDO** entre as partes contratantes, nos termos do artigo 79, II da Lei 8666/93, terá efeitos a partir do dia da assinatura do presente Termo de Rescisão, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

III – Fica o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços médicos**, no Distrito de Japuranã,**a partir da assinatura do presente termo.

VI – Em **COMUM ACORDO** as partes resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na clausula décima quinta do Contrato n° 048/2023, bem como renunciam a quaisquer reivindicações acerca do objeto distratado seja na esfera Administrativa e ou judicial.

V – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula Única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 31 de julho de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Contratante

_____

BITTANCOURT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: **50.680.491/0001-37**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 063/2023, Processo Licitatório n° 088/2023, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS (EDUCACIONAIS E PREVENTIVAS), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

CNPJ: N° 08.952.092/0001-11

VALOR TOTAL: R$ 106.588,00 (Cento e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais);

EMPRESA: DETALHES UNIFORMES LTDA

CNPJ: N° 22.096.647/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 96.980,00 (Noventa e seis mil novecentos e oitenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2023.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PORTARIA MUNICIPAL Nº 227/2023

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Ata de Registro de Preço** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preço **Nº 045/2023**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **L CARLESSO** e **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA**, tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades descriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

APARECIDO PORFIRIO, Professor, portador do CPF 345.213.801-15, matricula 174.

JOSE AUGUSTO ALVES ROCHA, Coordenador de Programas, portador do CPF 700.003.501-33, matricula 5178.

JENAINA COSTA DE SALES CASSANI, Agente de Fiscalização, portadora do CPF: 056.756.117-89, matricula 4733.

ALZENIR CANDIDO DOS SANTOS, Agente de Fiscalização, portadora do CPF nº 020.846.131-08, matricula 5640.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equi-

valente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 31 de julho de 2023.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
Ciente em	Assinatura	Nome por extenso
Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 083/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RODOLFO DA SILVA DURE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 36.140.513/0001-45, situada na Av. Jose Francisco Otenio, n° 1650, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo Sr. **RODOLFO DA SILVA DURE**, portador do RG n°.21252017 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 036.414.501-36, residente e domiciliada situada na Rua Joao Florentino de Mello, n°.828, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 058/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades descriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: RODOLFO DA SILVA DURE LTDA

CNPJ: 36.140.513/0001-45

ENDEREÇO: Av. Jose Francisco Otenio, Nova Bandeirantes-MT

TELEFONE: (66) 98414-1056

ITEM	QUANT.	DESCRICAO	UNID	V. BALIZADO	VALOR TOTAL
3	10	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, 05X05M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 05X05M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - (DIÁRIA DE ATÉ 04 DIAS).	UNID	R$ 795,00	R$ 7.950,00
4	12	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, 05X05M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 05X05M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MENSAL	R$ 882,50	R$ 10.590,00
5	60	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE, 05X05M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 05X05M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	R$ 658,00	R$ 39.500,00
6	30	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 05X05, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (DIÁRIA DE ATÉ 04 DIAS).	UNID	R$ 160,00	R$4.800,00
7	36	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 05X05, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MENSAL	R$ 331,94	R$ 11.950,00

8	180	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 05X05, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	R$ 161,05	R$ 28.990,00
9	15	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 06X06M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 06X06M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - (DIARIA DE ATÉ 04 DIAS).	UNID	R$ 1.150,00	R$ 17.250,00
10	12	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 06X06M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 06X06M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MENSAL	R$ 1.229,16	R$ 14.750,00
11	60	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 06X06M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 06X06M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	R$ 750,00	R$ 45.000,00
12	45	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 06X06, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (DIARIA DE ATÉ 04 DIAS).	UNID	R$ 228,88	R$ 10.300,00
13	36	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 06X06, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MENSAL	R$ 404,16	R$ 14.550,00
14	180	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI-CHAMAS PARA TENDAS, 06X06, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	R$ 209,72	R$ 37.750,00
15	5	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 10X10M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 10X10M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - (DIARIA DE ATÉ 04 DIAS).	UNID	R$ 1.980,00	R$ 9.900,00
16	4	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 10X10M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 10X10M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MENSAL	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
17	20	LOCAÇÃO DE TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA OU PIRÂMIDE 10X10M - ESTRUTURA METÁLICA COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS, COR BRANCA, TAMANHO 10X10M, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	R$ 1.934,50	R$ 38.690,00
18	15	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI CHAMAS PARA TENDAS 10X10, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM (DIARIA DE 04 DIAS).	UNID	R$ 556,66	R$ 8.350,00
19	12	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI CHAMAS PARA TENDAS 10X10, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MENSAL	R$ 816,66	R$ 9.800,00
20	60	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO COM LONA ANTI CHAMAS PARA TENDAS 10X10, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	R$ 466,50	R$ 27.990,00
21	4	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIOS DE NO MÍNIMO 80 LITROS, EQUIPADO COM TORNEIRA, PORTA SABONETE LÍQUIDO E REGISTRO DE ESCOAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM - (DIARIA DE ATÉ 04 DIAS).	UNID	R$ 837,50	R$ 3.350,00
22	4	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIOS DE NO MÍNIMO 80 LITROS, EQUIPADO COM TORNEIRA, PORTA SABONETE LÍQUIDO E REGISTRO DE ESCOAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	MENSAL	R$ 1.125,00	R$ 4.500,00
23	20	LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIOS DE NO MÍNIMO 80 LITROS, EQUIPADO COM TORNEIRA, PORTA SABONETE LÍQUIDO E REGISTRO DE ESCOAMENTO, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DIARIA	R$ 869,50	R$ 17.390,00

Valor total do fornecedor R$ 373.350,00 (Trezentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2.1 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.2.2 Os serviços deverão ser prestados após a solicitação da Secretaria solicitante, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação para iniciar os serviços.

5.2.3 Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

16.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.09. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.15 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.16. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.17. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.18 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **Anexo I.** deste Edital (item a item), pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

7.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Nova Bandeirantes/MT, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento do município.

7.3. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

7.4. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.5. A PREFEITURA recebera os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.7. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

c) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação;

d) fica expressamente estabelecido que no preço global apresentado na proposta de preço pela empresa, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, salários, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, assim como materiais empregados no serviço;

e) Os serviços deverão ser executados em todo território do município a pedido dos gestores de cada pasta administrativa desta Prefeitura Municipal.

f) As despesas com locomoção, combustível e alimentação são de responsabilidade do prestador de serviço. A Prefeitura é isenta de quaisquer danos ocorridos aos Prestador de Serviço durante o desenvolvimento da oficina.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº227/2023, Servidora **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
0073 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
0149 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
0267 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
0288 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
529 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
554 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
674 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 058/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de julho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RODOLFO DA SILVA DURE LTDA

CNPJ: 36.140.513/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003//2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003//2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

1. PREÂMBULO 1.1. A Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso,mediante a Pregoeira, Senhora Andreia Cristina da Silva Della Rosa, instituída pela Portaria **nº 006//2023**, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023,** mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME: SERVIÇO

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 10/08/2023

HORÁRIO: 10:00 (dez horas) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de Segunda à Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, onde poderá ser requerida a pasta contendo todos os elementos técnicos pertinentes, quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação pelo Telefone (66) 3572-1182.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE DIGITAL PARA EXECUTAR AS ESTRATÉGIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL, PRIORIZANDO O RELACIONAMENTO A DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, CAMPANHAS E PROJETOS DA CÂMARA

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Quaisquer dúvida sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro e Equipe de apoio, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no horário das 07:00 as 13:00 horas.

3.1.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.

3.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente `Pregão Presencial

3.3. Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes - MT - Telefone: (66) 3572-1182.

3.4. Eventuais esclarecimentos deverá ser agendado com o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes – MT, para que seja providenciado o atendimento desse requisito com a área técnica.

3.5. Edital na íntegra publicado em: www.camaranovabandeirantes.mt.gov.br

Nova Bandeirantes MT 31 de julho de 2023

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 083/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L CARLESSO**, devidamente inscrita no CNPJ. 11.717.868/0001-23, situada na Rua Inocencia, n° 07, na cidade de Varzea Grande-MT, neste ato representada pela Sra. **LUCENA CARLESSO**, portadora do RG n°. 49588062 SSP-PR e inscrito sob o CPF n°. 806.344.949-53, residente e domiciliada situada na Rua Inocencia, n°.05, na cidade de Varzea Grande-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 058/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTO COM LONA E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificações e quantidades descriminadas no anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: L CARLESSO

CNPJ: 36.140.513/0001-45

ENDEREÇO: Rua Inocencia, Varzea Grande-MT

TELEFONE: (65) 3624-2457

ITEM	QUANT.	DESCRICAO	UNID	V. BALIZADO	VALOR TOTAL
1	10	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL (220L) - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2,20X1,10X1,15M (AXLXP), CAPACIDADE MINIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE 220L, SUCÇÃO DE DEJETOS A VÁCUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. (DIÁRIA DE ATÉ 04 DIAS).	UNID	R$ 1.250,00	R$ 12.500,00
2	4	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE (220L) - CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVA, SISTEMA DE DESCARGA, CUBA DE VASO, ALTURA 2,20X1,10X1,15M (AXLXP), CAPACIDADE MINIMA DE ACUMULO DE MATERIAL DE MATERIAL DE 220L, SUCÇÃO DE DEJETOS A VÁCUO EXECUTADO POR VIATURA SOBRE A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA. COM INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO. (DIÁRIA DE ATÉ 04 DIAS).	UNID	R$ 1.750,00	R$ 7.000,00

Valor total do fornecedor R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2.1 Os serviços deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;

5.2.2 Os serviços deverão ser prestados após a solicitação da Secretaria solicitante, tendo a proponente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação para iniciar os serviços.

5.2.3 Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;

5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

16.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.09. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

5.14. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.15 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.16. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.17. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.18 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no **Anexo I.** deste Edital (item a item), pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

7.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Nova Bandeirantes/MT, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento do município.

7.3. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

7.4. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

7.5. A PREFEITURA recebera os serviços fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.7. O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.8 Os serviços em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

a) Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos neste Termo de Referência e de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais;

b) O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o termo de referência e edital, devendo estes serem refeitos às expensas, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;

c) Todo o serviço é de responsabilidade da contratada, e materiais advindo da sua prestação de serviço, tais como materiais, equipamentos, insumos, impostos, pagamento de funcionários, conforme prevê a legislação;

d) fica expressamente estabelecido que no preço global apresentado na proposta de preço pela empresa, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, salários, tributos, taxas, emolumentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, assim como materiais empregados no serviço;

e) Os serviços deverão ser executados em todo território do município a pedido dos gestores de cada pasta administrativa desta Prefeitura Municipal.

f) As despesas com locomoção, combustível e alimentação são de responsabilidade do prestador de serviço. A Prefeitura é isenta de quaisquer danos ocorridos aos Prestador de Serviço durante o desenvolvimento da oficina.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.111.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº227/2023, Servidora **DEBORA CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

a) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; b) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
0073 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
0149 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
0267 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
0288 – Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
529 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
554 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
674 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 058/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de julho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

L CARLESSO

CNPJ: 36.140.513/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **061/2023**, Processo Licitatório n° **086/2023**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, POTÊNCIA MÍNIMA DE 270CV, TRAÇADO 6X2, MOTOR A DIESEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 22.000KG, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 10M³, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme Convenio n° 920875/2021 – MIDR (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional), de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: N° 02.416.362/0001-93

VALOR TOTAL: R$ 587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de julho de 2023.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
EDITAL 0012023 SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 001 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

MARILZAAUGUSTADEOLIVEIRA,Prefeita do Município de Nova Brasilândia , Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 278 de 25 de Julho de 2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo determinado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Prefeitura Municipal, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 278, de 25 de julho de 2023, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia. 1.2. O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos/funções para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

Ord.	Cargo/Contratação	Vagas	Vagas PNE	Vencimento	Carga Horária	Requisitos do Cargo
001	65 - Motorista - Categoria “D”	CR	-	R$ 1.783,20	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
002	66 - Motorista Escolar	CR	-	R$ 1.783,20	40 horas	Ensino Fundamental + CNH na Categoria “D”.
Total de Vagas		-	-	-	-	-

2.1. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

3. INSCRIÇÕES 3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 07 horas e 01 minutos do **dia 7 de agosto de 2023** até às 17 horas (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 18 de agosto de 2023. a)** As inscrições serão realizadas somente presencial no endereço: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT, Av. Ver. Genival Nunes Araujo, 993-Centro CEP:78.860 000 b)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **c)** Preencher corretamente o formulário de inscrição, sem rasura e com letra legivel . **3.1.1.** As inscrições serão gratuitas. 3.1.2. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.1.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.1.4. Ao inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.1.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.1.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 3.1.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição. 3.1.8. A ficha de inscrição para o processo seletivo encontram-se no **anexo III** deste edital. 3.1.9. As cópias dos documentos de identificação deverão estar legível ,caso contrário não serão aceitos. **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO**

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal; 4.3. Estar em gozo de direitos políticos; 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse; 4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico ou Junta Médica do Município de Nova Brasilândia - SUS. 4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho; 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor; 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; 4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **5. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE** 5.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo. **a)** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; **b)** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente. 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com estrita observância na ordem classificatória. 5.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99; 5.1.4. As pessoas

PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial; 5.1.5. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico. 5.1.6. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; 5.1.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; 5.1.8. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; 5.1.9. A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos. **6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS** 6.1. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será de provas objetivas. 6.1.1. A duração da prova será de até 03 h (três horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas. 6.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), usando máscara, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); 6.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova. 6.1.4. Os documentos citados no subitem 6.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

financas.nb@hotmail.com

7. DAS PROVAS 7.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis. 7.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso. 7.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova. 7.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. 7.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço. 7.6. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO. 7.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas. 7.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal. 7.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato. 7.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala. 7.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova. 7.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova; 7.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas. **8. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS 8.1. Cargos de Ensino Fundamental Incompleto, Fundamental completo, - NOTA DE CORTE 40 pontos 8.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões**

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	5 pontos	25 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

8.3. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

9. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS 9.1. A prova objetiva será realizada no dia **02 de setembro de 2023**, com previsão de início às 07h (sete horas) e término às 10h (dez horas) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município. 9.2. A prova prática para motorista escolar e categoria D, ocorrerá no **02 de setembro de 2023** no período das 10:30 as 12:30,no espaço do antigo parque de exposição. 9.3. Previsão para divulgação do local de prova objetiva é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.

10. DA PROVA PRÁTICA

12.1. A execução da prova prática será para os seguintes cargos: Motorista - Categoria “D”, Motorista Escolar, , será por ordem de chegada.

12.1.1. Serão consideradas apenas as provas do candidatos que, obtiverem nota igual ou superior a nota de corte, prevista neste edital.

12.1.2. A prova prática para, consistirá em dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova. O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem;

12.1.3. O Condutor terá um tempo máximo de **10 minutos** para realização das tarefas descritas;

12.2. Com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência a sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

12.3. A nota máxima atribuída será de **75 pontos**, onde no decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, descontando os pontos conforme quadro a seguir:

GRAVE - 3 PONTOS	
01	Não preencher a planilha de bordo do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
02	Não observar nível do óleo e da água do radiador do veículo/máquina antes de ligá-lo (la);
03	Descontrolar no plano, no aclive ou no declive;
04	Entrar na via preferencial sem o devido cuidado;
05	Usar a contramão de direção;
06	Subir na calçada destinada ao trânsito de pedestres ou nela estacionar;
07	Deixar de observar a sinalização da via, sinais de regulamentação de advertência e de indicação;
08	Deixar de observar as regras de ultrapassagem, de preferência da via ou mudança de direção;
09	Exceder a velocidade indicada para a via;
10	Perder o controle da direção do veículo em movimento;
11	Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
12	Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
13	Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la;
14	Deixar de usar o cinto de segurança;

MÉDIA - 2 PONTOS	
01	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
02	Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via;
03	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;
04	Fazer conversão com imperfeição;
05	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
06	Desengrenar o veículo nos aclives;
07	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias;
08	Avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
09	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens;
10	Utilizar incorretamente os freios;
11	Não colocar o veículo na área balizada em no Máximo, três tentativas;

LEVE - 1 PONTO	
01	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
02	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
03	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
04	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
05	Engrenar as marchas de maneira incorreta;
06	Utilizar incorretamente os instrumentos do painel;

12.4. Para realização da Prova prática, o candidato não será obrigatório apresentar Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga,**mas para posse do cargo será obrigatório apresentação Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para a vaga a qual deverá ter sido obtida ou renovada**, caso não apresente no ato da posse o canditado fica impedido de tomar posse.

11.DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

13.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

b) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

13. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** contra: **a)** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **b)** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida; **c)** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **d)** Publicação dos gabaritos preliminares de provas; **e)** Publicação do resultado da prova de Títulos; **f)** Divulgação do resultado preliminar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 12.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. **a)** O pedido de recurso deverá ser encaminhado para a comissão de forma presencialmente. A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **b)** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso. 12.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração. 12.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. 12.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo. 12.6. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos, https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/e https://www.amm.org.br

www.novabrasilandia.mt.gov.br

14.

RESULTADO FINAL

14.1.0 O resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** está previsto para ser divulgado no dia **20 de setembro de 2023**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: , https://www.novabrasilandia .mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

15. DA NOMEAÇÃO E POSSE 14.1. O processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da posse os seguintes documentos.

a) Cópia: RG E CPF (autenticado);

b) Cópia: Título de Eleitor (autenticado); **c)** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **d)** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **e)** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **f)** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital; **g)** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **h)** Cópia: CPF do cônjuge; **i)** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; **j)** Cópia: CPF dos dependentes **k)** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos; **l)** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos; **m)** Declaração de não acúmulo de Cargo (autenticado); **n)** Declaração de Bens e Comprovante; **o)** Cópia: CNH; se for o caso **p)** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **q)** Cópia: CPF dos Pais; **r)** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado); **s)** Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **t)** Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

14.2 Para efeito de posse, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Nova Brasilândia (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 14.3 Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (14.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para posse, deste Edital.

14.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 14.3 serão por conta do candidato aprovado e convocado para posse.

14.3.2. Poderá não tomar posse o candidato portador de deficiência física aprovado e convocado, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo.

14.3.3. O candidato aprovado e convocado para posse, quando na apresentação dos exames exigidos no item 14.3., poderá não tomar posse quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

14.3.4. Os exames constantes no item 14.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

14.3.5. Além dos exames relacionados no item 14.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.

14.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 14. 3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da posse, ficarão condicionados a legislação do Regime Próprio de Previdência do Município, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.

14.4 Será considerado desistente, sem efeitos a nomeação, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para tomar posse e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo. 14.5 Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a posse do aprovado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato. **15. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIMA PREVIDENCIÁRIO 15.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime**

jurídico no qual serão contratados os candidatos aprovados e classificados nesse Processo Seletivo Simplificado será o estatutário. 15.2. O regime previdenciário, no qual estarão vinculados os candidatos aprovados e classificados,será o Regime Geral de Previdencia Social- RGPS/ INSS. 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

16.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

www.novabrasilandia.mt.gov.br

16.3 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos; 16.4 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; 16.5 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração; 16.6 Ficam impedidos de participar do certame ,aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; 16.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II; 16.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. 16.9 Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; 16.10 O Cronograma da execução do presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, encontra-se no anexo IV; 16.11 O presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art.60, III. O período de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente. 16.12 Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como **CADASTRO RESERVA** os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que excederem a quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT. 16.13 Não poderá ser convocado para contratação quando verificado o não cumprimento dos limites com a despesa total com pessoal,na forma dos artigos 19 e 20, c/c artigo 22,da Lei Complementar Federal Nº 101,de 04 de maio de 2000,devendo aguardar,até que haja disponibilidade dentro do limite previsto. 16.14 Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

www.novabrasilandia.mt.gov.br

Nova Brasilândia /MT, 31 de Julho de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

WIGNY CESAR DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 237/2023

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÃO

MOTORISTA ESCOLAR CATEGORIA D

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D.

MOTORISTA CATEGORIA D

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.**Requisitos para a função:** ensino fundamental e habilitação específica – CNH categoria D.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO E MEDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de

formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Nova Brasilândia/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos ultimos anos : cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2023	
Data	**Eventos**
01/08/2023	Publicação Edital do Seletivo
02/08/2023	Prazo para impugnação ao Edital
03/08/2023	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
07/08/2023 a 18/08/2023	**Período das inscrições**
21/08/2023	Publicação da Relação dos inscritos
22/08/2023	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
23/08/2023	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
24/08/2023	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
25/08/2023	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
02/09/2023	**Prova objetiva**
05/09/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva e Prática.
06/09/2023	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
11/09/2023	Divulgação da decisão dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva
12/09/2023	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Nº 001/2023
13/09/2023	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Nº 001/2023.
18/09/2023	Previsão de divulgação do resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de Nova Brasilândia /MT.
20/09/2023	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia /MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM.

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____/2023

CARGO:_____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____

DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____ SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO

N.º DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ÓRGÃO EXP._____ ESTADO: _____

CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF:_____

TELEFONES PARA CONTATO: ( )_____EMAIL:_____

CONCORRE À VAGA DE DEFICIENTE? ( ) SIM ( ) NÃO CASO AFIRMATIVO RESPONDA:

1 – QUAL O TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL? ( ) VISUAL ( ) OUTRA ESPECIFICAR:_____

2 – NECESSITA DE MECANISMOS E/OU ESTRATÉGIAS PARA AS PROVAS?

_____

_____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido, para nomeação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do Processo Seletivo.

Nova Brasilândia/MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

Comprovante de Inscrição Nº _____/2023
CARGO:_____
NOME DO (A) CANDIDATO (A):_____
CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF:_____._____._____-____
Data____/___/2023 _____
Comissão Processo Seletivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDIMAR RODRIGUES SILVA, Presidente da "Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultura e Social de Nova Brasilândia - ADACS" no uso dos preceitos estatutário, **CONVOCA**, todos os associados, para uma Assembleia Geral Extraordinária, que ocorrerá neste dia 11 de agosto de 2023, (sexta-feira), às 09:00 horas, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Av. Ver. Genival Nunes Araújo, 957, Centro, Nova Brasilândia-MT, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição e posse da nova Diretoria;

b) Outros assuntos de interesse da Associação.

Nova Brasilândia, em 28 de julho de 2023.

EDIMAR RODRIGUES SILVA

Presidente da ADACS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 040/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 01/08/2023 À 01/08/2024

CONTRATADA: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.750,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 349/2023/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, a partir da data da presente portaria, a Srª. Silvana Maria da Costa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Cuidador Institucional, símbolo CC.

ART. 2° - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2094 – Manutenção e Encargos com a Casa Lar de Nova Guarita - MT, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 020/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Bianca Schleicher

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 007/2023/SMAF/PMNG, que expiraria em 23/01/2024, rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que o impede de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 31/07/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 041/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 01/08/2023 À 01/08/2024

CONTRATADA: ALISON JUNIOR SCHARDONG

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 6.000,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica

DATA: 31/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237/2023

PORTARIA Nº 237/2023

Nomeação de candidato aprovado na Seleção Publica nº 001/2023, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2023 de 19/04/2023,

Considerando a homologação da mencionada Seleção Publica por meio do Decreto 054/2023 de 06/07/2023,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2023 de 10/07/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(01/08/2023**), em **Caráter Efetivo** a candidata **CÉLIA APARECIDA RODRIGUES MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1477745-2 SESP/MT e CPF. 003.452.911-07, residente e domiciliada na fazenda Jales – Gleba Santa Paula, CEP 78.243-000, Nova Lacerda, Mato Grosso, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA RURAL – SANTA PAULA, PALMEIRA E SERRA DOURADA).**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 31 de julho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 45/2023.

ABERTURA: 11 de agosto de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 31 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236/2023

PORTARIA Nº 236/2023

Nomeação de candidato aprovado na Seleção Publica nº 001/2023, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Processo de Seleção Pública para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2023 de 19/04/2023,

Considerando a homologação da mencionada Seleção Publica por meio do Decreto 054/2023 de 06/07/2023,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 001/2023 de 10/07/2023, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º **- Nomear**, a partir desta data **(01/08/2023**), em **Caráter Efetivo** a candidata **VANDERLEIA FURTADO MATOS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 1489341-0 SSP/MT e CPF. 003.375.531-06, residente e domiciliada na Avenida Uirapuru nº 188, bairro centro, CEP 78.243-000, Nova Lacerda, Mato Grosso, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- MICRO ÁREA 06 (ZONA URBANA – BAIRRO CENTRO).**

Art. 2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 28 de julho de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 44/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 44/2023.

ABERTURA: 11 de agosto de 2023 ás 14:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 14:20 ás 14:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste municipio.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 31 de julho de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2023

Data: 31 de Julho de 2023.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 180 da Lei Nº 725/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 782/2017.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
MARIA DAS MERCES VIEIRA	ZELADORA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/08/2023	10/08/2023
			(10 DIAS)	
ROSANGELA MARIA FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	01/08/2023	30/08/2023
			(30 DIAS)	

Art. 2º - Ao término do período concedido neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS – 31/07/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
01º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 001/2023

01º Termo de Apostilamento do Contrato 001/2023, firmado entre o Município de Nova Marilândia e a COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Avenida Tiradentes, nº 211N, Centro, NOVA MARILANDIA – MT, inscrita no CNPJ-37.464.989/0001-02, neste ato representada pela Prefeito Municipal Jefferson Nogueira Souto, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da RG: 2159203-9 SSP/MT, e CPF: 036.007.461-89.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ: 21.679.098/0001-25, localizada na rua das Videiras, 635, sala: 2, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representada pelo seu presidente Sr. **JOSÉ ROBERTO VIEIRA** portador da cédula de identidade nº 00078735 SSP/MS, CPF nº 558.536.681-53, residente na av. Perimetral Sudoeste, 4134, bairro Taiamã, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000.

Instrumento Vinculante: Processo de Adesão 001/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS, EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Justificativa: Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal em realizar alterações nas Dotações Orçamentárias elencadas na abertura do procedimento licitatório, justifica-se o presente Termo de Apostilamento.

Fundamento: O apostilamento encontra previsão legal, conforme disposição no artigo 65, §8º. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Assim, conforme se extrai do teor do texto legal, o presente apostilamento encontra-se devidamente fundamentado.

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO

Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001/2022 do contrato 002/2021, cujo objetivo é Alteração do Disposto na Clausula dez dos recursos orçamentários, prevista no instrumento contratual inicial, Secretária Municipal de Saúde referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

ALTERAÇÃO/EXCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO

101 05.003.17.512.0005.20014.3.3.90.34.00.00 F 150100000

INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

175 08.001.15.452.0006.20025.3.3.90.34.00.00 F 150000000

183 08.001.15.452.0007.20031.3.3.90.34.00.00 F 150000000

DAS DEMAIS CLAUSULAS

As demais clausulas constantes no contrato 001/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

NOVA MARILÂNDIA, 31 de julho de 2023

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2023

DATA: 31 de Julho de 2023.

EMENTA: CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª **JUCILEIA FERREIRA DA SILVA,** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade a servidora pública municipal **Sr.ª JUCILEIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **77XXX5 – SSP/MT** e CPF nº 503.XXX.XXX-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 01/08/2023 e término em 29/10/2023, retornando as atividades normais no dia 30/10/2023.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 31/07/2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 110/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO COMISSIONADO DE SECRETARIO ADMINISTRATIVO A SRA. VIVIANE DE SOUZA COUTO."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Efetivo a Sra. VIVIANE DE SOUZA COUTO Matrícula sob o n.º 2455 do cargo de SECRETARIO ADMINISTRATIVO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 13 de Julho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 13 de Julho de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA SEGUNDA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 011/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 106/2023, torna publico o resultado da segunda sessão de credenciamento da Inexigibilidade nº 011/2023 – Credenciamento nº 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

01 - SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO PESADO (MOTORISTA) CAMINHÃO, CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'

5º 39.230.051 NUBIA DE OLIVEIRA ANASTACIO inscrito no CNPJ nº 39.230.051/0001-45

Nova Maringá, MT, 31 de Julho de 2023.

EMILY R. BUCHS - PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023 - CREDENCIAMENTO 007/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 106/2023/GAPRE, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará em sua sede Administrativa o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH CATEGORIA MINIMA "B" E "C" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a ser r**egida pela Lei n.º 8666/93 e alterações**.

Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação entre os dias **03 de Agosto de 2023 a 03 de Fevereiro de 2024** em horário de atendimento desta prefeitura, das **07h00min às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00min.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, junto ao Presidente da CPL, pelo site: www.novamaringa.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 31 de Julho de 2023.

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ - PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº. 111/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAR DE CARGO SELETIVO DE ZELADORA A SRA. RAYANE DE SOUZA SANTOS."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a pedido de Cargo Seletivo a Sra. RAYANE DE SOUZA SANTOS Matrícula sob o n.º 2885 do cargo de ZELADORA do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 25 de Julho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 25 de Julho de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 103/2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO SELETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM A SRA. ESTEFANI CAROLINA DA SILVA FERREIRA."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Seletivo a Sra. ESTEFANI CAROLINA DA SILVA FERREIRA Matrícula sob o n.º 2946 no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Julho de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2° – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de Julho de 2023, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 31 de Julho de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 34/2023/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 34/2023/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **R. F. DA COSTA SEGURANÇA-ME**, inscrita no CNPJ 27. 480.713-0001-56, estabelecida na Rua P02, nº. 1946, Bairro Santa Terezinha, Município Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78587-000, neste ato representado pelo Sr. RICARDO FERNANDES DA COSTA, maior e capaz, inscrito no CPF/MF 872.477.201-15, e RG nº. 12430641-SSP/MT, doravante denominada *de **CONTRATADA***, resolvem entre si efetuar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº34/2022/ DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos do art. 57 da Lei 8. 666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, aditar o valor do Contrato Administrativo firmado em 04 de maio de 2023, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇA OSTENSIVA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT,** *para fins de **acréscimo de valor,**estabelecido na Cláusula Oitava quinta – Parágrafo Primeiro.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA ACRESCIDO O VALOR DE R$970,50 (NOVECENTOS E CETENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) NO VALOR DE R$ 73.500,00 (SETENTA E TRES MIL E QUINHENTOS REAIS) DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, 31 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS** **PREFEITO**	**CONSTRUTORA MI LTDA** **CNPJ/MF n.º 36.166.269/0001-90** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ABIMAEL RODRIGUES CANDIDO

CPF Nº: 996.007.571-00

ALEX SANDRO DA SILVA DIAS

CPF Nº: 971.874.351-49

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2023

Nos termos do Artigo 75 Inciso I da Lei 14.133/2021 e RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 45/2023, para a **COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA DOM JOÃO VI - NOVA MONTE VERDE-MT.**

CONTRATADO: RMSCONSTRUTORA E SERVIÇOS CIVIS LTDA

CNPJ: 50.113.775/0001-41

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021

VALOR GLOBAL - O valor total bruto da aquisição deste contrato é **R$ 110.927,44 (cento e dez mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA – 31 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 31 de Junho de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, de 11 de julho de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	**Nome**	**Cargo**
1º	Jairia de Souza Dias	Enfermeiro
2º	Gabriel Burin Arnaut	Enfermeiro
3º	Poliana Costa da Silva	Enfermeiro
Classificação	**Nome**	**Cargo**
1º	Elaine Costa da Silva	Farmacêutica
Classificação	**Nome**	**Cargo**
1º	Cláudio dos Santos Maria	Técnico em Radiologia
Classificação	**Nome**	**Cargo**
1º	Claudinéa Rodrigues	Técnica em Enfermagem
2º	Meire Élen Vieira dos Santos	Técnica em Enfermagem

3º	Simone Silva Santos	Técnica em Enfermagem
4º	Luana Cristina Gonçalves	Técnica em Enfermagem
5º	Hellen Caroline Aguiar Blanc	Técnica em Enfermagem
Classificação	**Nome**	**Cargo**
1º	Joice Fernandes	Técnica em Enfermagem (Alto Paraíso

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 03/08/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG (Frente e Verso)

CPF

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 005/2022, de 18 de janeiro de 2023, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	**Nome**	**Cargo**
41º	MARINES LIMA DOS SANTOS	Auxiliar de Sala

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 03/08/2023 para entregar a documentação.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso)

Título de Eleitor

Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma

Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento

Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão

Competente)

Histórico Escolar

Carteira Profissional de acordo com o cargo

Pis/Pasep

Telefone para contato e E-mail

Comprovante de residência, em nome do candidato;

Carteira de trabalho frente e verso

Atestado de saúde ocupacional (exame admissional)

Declaração De Bens (Anexo I)

Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II)

Foto 3x4 (Atualizada)

Número da conta do Banco do Brasil.

Carteira De Reservista (Se Masculino);

Carteira de habilitação, de acordo com o cargo;

Cópia de documentos do cônjuge;

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 01 de agosto de 2023

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2023/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 030/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GLOBAL EASY SOLUÇOES DIAGNOSTICAS LTDA,** CNPJ 19.993.061/0001-25. **VALOR:** R$ 90.250,00 (noventa mil, duzentos e cinquenta reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 31/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 030/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, **VALOR** R$ 40.471,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e um reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 31/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2023/PMNO,

EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 030/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, VALOR R$ 16.210,10 (dezesseis mil, duzentos e dez reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 31/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2023/PMNO,

EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 030/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, VALOR R$ 225.701,80 (duzentos e vinte e cinco mil e oitenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 31/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000030/2023/PMNO,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000030/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 030/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023/PMNO. ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **FORNECEDOR REGISTRADO:EASY SOLUÇOES DIAGNOSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.993.061/0001-25, VALORR$ 90.250,00 (noventa mil, duzentos e cinquenta reais). **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, VALOR R$ 40.471,00 (quarenta mil, quatrocentos e setenta e um reais). **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, VALOR R$ 16.210,10 (dezesseis mil, duzentos e dez reais). **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, VALOR R$ 225.701,80 (duzentos e vinte e cinco mil e oitenta centavos). **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, VALOR R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, VALOR R$ 19.772,40 (dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, VALOR R$27.975,50 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTANTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90 VALOR R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.841/0001-28, VALOR R$ 106.822,00 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31/07/2023 Á 31/07/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2023/PMNO,

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 030/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, VALOR R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 31/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2023/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 030/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, VALOR R$ 19.772,40 (dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 31/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2023/PMNO,

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 030/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, VALOR R$27.975,50 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 31/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2023/PMNO,

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 030/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTANTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90 VALOR R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 31/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2023/PMNO

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2023/PMNO, REF: AO PREGÃO ELETRONICO 030/2023/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, inscrito no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA: MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.841/0001-28, VALOR R$ 106.822,00 (cento e seis mil, oitocentos e vinte e dois reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 06.060.0.2.10.302.0020.2159.3.3.90.30.00.00.15001002000

VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 31/07/2024.

Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 256

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 256 DE 31 DE JULHO DE 2023.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **Ata de registro de Preços nº 12000030/2023/PMNO, Contratos 119/2023/PMNO, 120/2023/PMNO, 121/2023/PMNO, 122/2023/PMNO, 123/2023/PMNO, 124/2023/PMNO, 125/2023/PMNO, 126/2023/PMNO, 127/2023/PMNO,** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 030/2023/PMNO,** conforme despacho exarado no **Processo Administrativo Nº 072/2023/PMNO** do município de NOVA OLIMPIA-MT.

Art. 1º -. Designar o servidor, ANTÔNIO FERNANDO LEMOS SOARES, CPF: 110.******-68, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 12000030/2023/PMNO, CONTRATOS 119/2023/PMNO, 120/2023/PMNO, 121/2023/PMNO, 122/2023/PMNO, 123/2023/PMNO, 124/2023/PMNO, 125/2023/PMNO, 126/2023/PMNO, 127/2023/PMNO,** referente ao **Pregão Eletrônico Nº 030/2023/PMNO,** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas **EASY SOLUÇOES DIAGNOSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.993.061/0001-25, **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.970.175/0003-93, **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02, **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.729.142/0001-03, **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.269.791/0001-62, **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.905.525/0001-90, **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTANTAÇOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, **MEDMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.841/0001-28, que tem por objeto: **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS AO LABORATORIO MUNCIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 2º - Designar a servidora, CLEUDA ALMEIDA DE OLIVEIRA TORRES, CPF: 615.******-91, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato e ata acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 029/2023/PMNO

REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s):

NET WAY INFORMATICA LTDA 10.563.381/0001-70 VALOR GLOBAL=R$ **274.776,00** (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**

Nova Olimpia/MT, 31 de julho de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO. 060/2023

DATA: 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV da art. 72 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1. 293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutaspadrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I.Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica;

II. O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

III. O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;

IV. Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;

V. Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia — MT, 31 de julho de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretário Municipal De Administração

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTASIR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo “D”) ou em aeronave de suporte médico (Tipo “E”); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos “A”, “B”, “C” e “F”, que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais)	**1,2**
● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) ● Mercadorias e bens em geral.	
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	**1,2**
● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins) ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; ((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: 1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); 2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e 3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: 1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento; 2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi; e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: 1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e 2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir: 1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e 2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004: 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir: 1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; 3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz “cargo” ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM; 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM;	

6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104. 19, todos da Tipi; 7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; 10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano;

11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; 12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; 13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; 14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; 15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905. 90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e 16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: 1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e 3. na posição 22.03, todos da Tipi; j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6. 426, de 2008; e 2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10. 485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal,

inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem- se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	**2,4**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring;	**4,8**
● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO (ART. 4º IN 1234/2012)

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII- entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores.

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts.

45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

• A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

• A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

• A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço

completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas

do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e

data.....
.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço

completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9. 532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e

data.....
.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita,

em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e

data.....
.....

Assinatura do Responsável

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 255/2023/PMNO DE 28 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XVIII | N° 4.287 EM 31 de Julho de 2023.

ONDE SE LE: **Art. 1º -** Designar os servidores, NATHAN RENÊ AZEDO, CPF: 704. ***. ***-75, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 128/2023/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.333.978/0001-75, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

LEIA-SE: **Art. 1º -** Designar os servidores, NATHAN RENNER AZEVEDO, CPF: 704. ***. ***-75, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato 128/2023/PMNO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023/PMNO celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **SOCIETY INFORMATICA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 00.333.978/0001-75, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE ANTIVÍRUS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2023/PMNO

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da CPL devidamente instituída pela portaria 245/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA - Nº. 001/2023/PMNO,** para seleção da melhor proposta pelo **MAIOR OFERTA POR LANCE ,** tendo como objeto a CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO E BEM PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANCHONETE, NO CANTEIRO CENTRAL, LOCALIZADO ENTRE A AVENIDA OLACYR FRANCISCO DE MORAES E A RODOVIA MT-358. A Abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 28 de setembro de 2023**.As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida 259 S- Jardim Ouro Verde, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 31 de julho de 2023.

Givaldo Valerio dos Santos Filho

Presidente da CPL

Port.245/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 038/2019.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena,

CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA,

CNPJ nº 26.804.377/0003-59

Data Assinatura: 31/07/2023

Motivo: Por Acordo entre as Partes

Pelo presente Termo, as partes supram identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 031/2023 – COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de sua Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 028/2023, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços em Manutenção de Iluminação Pública da cidade de Nova Santa Helena e área urbana isolada de Vila Atlântica e dos edifícios públicos da prefeitura municipal de Nova Santa Helena/MT, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração Pública Municipal escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/08/2023, às 09h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com sede na Praça João Alberto Zaneti, s/n°, Bairro Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513.000, no horário de 07h00min as 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@novasantahelena.mt.gov.br, até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.novasantahelena.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na sala do Departamento de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sita a Praça João Alberto Zaneti, s/n°, Centro, em Nova Santa Helena – MT, CEP 78.513-000, no horário de 07h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Nova Santa Helena - MT, 31 de julho de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da Comissão de Contratação

Decreto nº 028/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157 ATÉ 168/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 33.068.320/0001-32

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	511465	ASPIRADOR CIRURGICO - ASPIRADOR MÓVEL PARA CIRURGIA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA EPÓXI, RESISTENTE A LIMPEZA E DESINFECÇÃO QUÍMICA, MONTADO SOBRE 4 RODIZIOS DE 2¨ DE DIÂMETRO##, BOMBA COM SISTEMA , MOTOR DE EQUIPADO COM MOTOR SILENCIOSO AUTOLUBRIFICADO, COM POTÊNCIA DE 1/4 HP, COM CHAVE LIGA/DESLIGA, FLUXO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE , VACUO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE COM CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 0 A 25¨ POL/HG, VACUOMETRO CALIBRADO COM VACUOMETRO DE FÁCIL LEITURA##, REGISTRO PARA AJUSTE DE VACUO NA FAIXA COM MANOMETRO E VALVULA DE SEGURANCA##, FRASCO COM VALVULA DE SEGURANCA COM 1 FRASCO DE SEGURANCA##, FILTRO DE AR COM FILTRO DE DESCARGA DE AR##, COM 2 (DOIS) FRASCOS COLETOR GRADUADO, COM CAPACIDADE DE 05 LITROS, EM VIDRO OU PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL (MINIMO DE 121ºC)## COM SISTEMA DE SEGURANÇA ANTI-TRANSBORDAMENTO##, , ALIMENTACAO: 220 VOLTS ± - 60 HZ##, ACOMPANHA : 02 (DUAS) EXTENSOES EM PVC TRANSPARENTE RESISTENTE A DESINFECÇÕES POR AGENTES QUÍMICOS, COM 1,50 M DE COMPRIMENTO COM CANULA DE ASPIRACAO, SENDO 01 RETA E 01 CURVA EM MATERIAL NAO OXIDANTE, 01 FRASCO COLETOR RESERVA##, INCLUI: MANUAIS DE OPERAÇÃO E SERVIÇO COM TODOS OS DIAGRAMAS CONSTRUTIVOS E ESQUEMAS ELETRICOS, GARANTIA DE 1 ANO PARA PECAS E SERVICOS, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIOANL, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR IEC 60.601.1, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇAO DA ANVISA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	ASC/ Asclepios Equipamentos Hospitalares ASC-100/ 81941119002	UNIDADE	5	**1.645,00**	**8.225,000**
					VALOR TOTAL R$		**8.225,000**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 26.457.348/0001-04							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	511474	CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS: ROSA DE 40MM; AZUL DE 50MM; PRETO DE 60MM; BRANCO DE 70MM; VERDE DE 80MM; AMARELO DE 90MM; VERMELHO DE 100MM; LARANJA DE 110MM; TRANSPARENTE DIMENSOES DO KIT: 17,5 X 12 X 5 CENTIMETROS (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	DESCARPACK CANULA DE GUEDEL	CONJUNTO	50	**10,950**	**547,500**
26	511161	SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 2 VIAS, NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	DESCARPACK	UNIDADE	50	**2,660**	**133,000**
27	511162	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	50	**2,660**	**133,000**
28	511163	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	50	**2,660**	**133,000**
29	511164	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 24, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	DESCARPACK	UNIDADE	50	**2,660**	**133,000**
35	511493	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 4	SOLIDOR	UNIDADE	50	**3,720**	**186,000**
36	511494	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 4,5	SOLIDOR	UNIDADE	50	**3,720**	**186,000**
37	511495	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 5	SOLIDOR	UNIDADE	50	**3,720**	**186,000**
38	511496	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 5,5	SOLIDOR	UNIDADE	50	**3,720**	**186,000**
39	511497	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 6	SOLIDOR	UNIDADE	50	**3,720**	**186,000**
40	511498	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 6,5	SOLIDOR	UNIDADE	50	**3,720**	**186,000**
41	511499	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 7	SOLIDOR	UNIDADE	50	**3,720**	**186,000**
42	511500	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 7,5	SOLIDOR	UNIDADE	50	**3,720**	**186,000**
43	511501	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 8	SOLIDOR	UNIDADE	50	**3,720**	**186,000**
44	511502	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 8,5	SOLIDOR	UNIDADE	50	**3,720**	**186,000**
						VALOR TOTAL R$	**2.939,500**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 18.258.209/0001-15							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	511468	REANIMADOR DESCARTAVEL PARA TREINAMENTO - REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU) COM RESERVATORIO FABRICADO EM SILICONE POLISSULFONA	XIAMEN COMPOWER CP661111	UNIDADE	10	**123,490**	**1.234,900**
						VALOR TOTAL R$	**1.234,900**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 19.316.524/0001-14							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	511475	ELETRODO PARA MONITORIZACAO CARDIOLOGICA - ELETRODO P/MONITORIZACAO CARDIOLOGICA PERIFERICO, CARDIOCLIP COLORIDO, KIT COM 4 UNIDADES, COM REVESTIMENTO EXTERNO, PLASTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADEE PLACA DE CONTATO PEQUENA, RECOBERTA DE GEL, ESPESSO QUE NAO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE., EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	NEUROTECNOLOGIA/ ADULTO	UNIDADE	20	**139,930**	**2.798,600**
						VALOR TOTAL R$	**2.798,600**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.316.353/0001-81							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	511470	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - PACIENTE,PARA ELETROCARDIOGRAFO,BIONET, MODELO CARDIOCARE 2000,.	MED-LINK/SHENZHEN MED-LINK VA001CNI	UNIDADE	20	259,850	5.197,000
						VALOR TOTAL R$	5.197,000

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 162/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: HIPERDENTAL COM. E REP. DE PRD. ODONT. E MEDICO HOSP., inscrita no CNPJ n° 13.994.852/0001-93							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	511473	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - DESCARTAVEL ESTERI, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, CARACTERISTICAS:FABRICADO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 9,5MM COMPRIMENTO: 54,0MM. INDICADO PARA PRENDER O CORDAO UMBILICAL DO RECEN NASCIDO, LOGO APOS O PARTO	FOYOMED	UNIDADE	200	**0,630**	**126,000**
13	511476	FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. INFANTIL: PARA TET > 4.0 - 4.5 MM (38CM)	WELL LEAD	UNIDADE	10	**51,940**	**519,400**
16	511479	LANTERNA CLINICA - LANTERNA DE PUPILA, CONSTRUIDA EM PLÁSTICO EM FORMATO DE CANETA, O FOCO DE LUZ DEVERÁ SER CONCÊNTRICO, ALIMENTACAO: COM BATERIA TIPO PILHA AAA. DEVERÁ POSSUIR CLIP PARA PRENDER À BORDA DO BOLSO. FUNCIONAMENTO COM BATERIA SELADA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÃO PARA USO E MANUTENÇÃO EM PORTUGUÊS	PEN LIGHT	UNIDADE	20	**23,940**	**478,800**
17	511480	MANTAS TERMICAS PARA UNIDADE DE AQUECIMENTO - MANTA TERMICA ALUMINIZADO 2,10 X 1,40 METROS - MANTA TERMICA ALUMINIZADA ADULTO 2,10X 1,40 CENTIMETROS.	RESGATE SP	UNIDADE	50	**7,160**	**358,000**
31	511489	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	FOYOMED	UNIDADE	100	**1,200**	**120,000**
						VALOR TOTAL R$	**1.602,200**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	511469	MASCARA FACIAL – CONFECCIONADA EM SILICONE, SENDO O COXIM EM SILICONE TRANSLUCIDO, AMBU Nº 3 INFANTIL/ADOLESCENTE FINALIDADE PROCEDIMENTO DE REANIMACAO MANUAL.COMPOSICAO, METODO DE ESTERILIZACAO AUTOCLAVAVEL, COMPATIVEL COM REANIMADORES PROTEC	PROTEC/ PROTEC MASCARA SILICONE N° 3 REAN/ ANEST INF 2	UNIDADE	10	**69,000**	**690,000**
32	511490	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE	MEDIX BRASIL/ NINGBO GREATCARE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 6	UNIDADE	100	**0,700**	**70,000**
33	511491	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 3	MEDIX BRASIL/ NINGBO GREATCARE TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 3	UNIDADE	50	**3,780**	**189,000**
34	511492	TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 3,5	MEDIX BRASIL/ NINGBO GREATCARE TUBO ENDOTRAQUEAL - COM CUFF Nº 3,5	UNIDADE	50	**3,780**	**189,000**
						VALOR TOTAL R$	**1.138,000**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.724.729/0001-61							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	511467	ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA - COMPOSTO POR FRASCO EM VIDRO E VENTURI EM CORPO DE METAL, 500 ML, PARA ASPIRACAO DE SECRECAO EM REDE DE OXIGENIO, CONFORME NORMAS DA ABNT	HAOXI	UNIDADE	20	104,950	**2.099,000**
8	511471	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA,CAPACIDADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA EM ¨U¨,VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MEMBRANA, FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DE AMBULACAO,TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO,CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	M2LIFE	UNIDADE	200	**4,510**	**902,000**
14	511477	FIO - GUIA MALEAVEL P/ INTUBACAO, PONTA SUAVE E ATRAUMATICA, AUTOCLAVAVEL. ADULTO PEQUENO: PARA TET > 5.0 - 6.5 MM (45CM)	WELL LEAD	UNIDADE	10	**51,950**	**519,500**
15	511478	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, ACIMA DE 10KG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS,EM PACOTE,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. **PODENDO SER DAS MARCAS CREMER/PERSONAL/HUGGIES OU PAMPERS - DEMANDA JUDICIAL**	HIPER - KISSES	PACOTE 48 UNIDADE (cód.: 899) **DEMANDA JUDICIAL**	**150**	**83,950**	**12.592,500**
20	511483	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, **NUMERO 1**, ESTERIL,EMBALADO INDIVIDUALMENTE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	VITALGOLD	UNIDADE	20	**42,600**	**852,000**
21	511484	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, **NUMERO N. 2** LACTENTES 10KG, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	VITALGOLD	UNIDADE	20	**42,600**	**852,000**
22	511485	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, **NUMERO N. 3**, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	VITALGOLD	UNIDADE	20	**42,600**	**852,000**
23	511486	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA	VITALGOLD	UNIDADE	20	**42,600**	**852,000**

		PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, **NUMERO N. 4**, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE					
24	511487	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM PRESSAO,AUTOCLAVAVEL, **NUMERO N. 5**, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	VITALGOLD	UNIDADE	20	**42,600**	**852,000**
30	511168	SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 3 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.08 CAPACIDADE 3 ML, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO EM CONF. COM DECRETO 79094/77 E ARTG.31 DA LEI 8078/90 - PORTARIA CONJ. 1 - 23/10/96 - MS.	TKL	UNIDADE	50	**12,150**	**607,500**
						VALOR TOTAL R$	**20.980,500**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 165/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.008.903/0001-60							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	511037	COMPRESSA REFRESCANTE ADESIVA EM GEL (**XÔ FEBRE OU SIMILAR**) FORMULADA A BASE DE AGUA, QUE ATUA DE FORMA NATURAL **PARA O ALIVIO DA FEBRE**, DORES DE CABEÇA, INCHAÇOS DE PICADA DE INSETO E **DOR LOCAL APOS VACINAS**, SEM PARABENO, SEM CANFORA, **COM 4 FOLHAS DE COMPRESSA MEDINDO (5 X 12)CM**, DESCARTAVEL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO VIGENTE	BABYDEAS FEVERFRIENDS	UNIDADE	400	**64,700**	**25.880,000**
						VALOR TOTAL R$	**25.880,000**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ n° 29.700.587/0001-23							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	511488	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX,TIPO CURVA, COM COMPRIMENTO DE 15 CM	CASSIFLEX	UNIDADE	20	**26,840**	**536,800**
45	511503	TABUA PARA MASSAGEM - EM ACRILICO, LAVAVEL, PARA MASSAGEM CARDIACA, TAMANHO ADULTA, MED. APROX. 50CM X 40CM DE LARGURA, GARATIA,ASSISTENCIA TECNICA	RESGATESP	UNIDADE	10	**284,950**	**2.849,500**
						VALOR TOTAL R$	**3.386,300**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 167/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 24.103.721/0001-95							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	511466	ASPIRADOR CIRURGICO - PORTATIL PARA AMBULANCIA, BOMBA COM SISTEMA DE GERACAO DE VACUO ISENTO DE OLEO, MOTOR DE 1/3 HP, FLUXO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 35 L/MIN, VACUO MAXIMO DE APROXIMADAMENTE 630 MMHG, VACUOMETRO CALIBRADO CALIBRADO 630 MMHG, REGISTRO PARA AJUSTE DE VACUO NA FAIXA DE 630 MMHG, FRASCO COM VALVULA DE SEGURANCA P/ BLOQUEIO DE PASSAGEM DE LIQUIDO P/ O CABECOTE, FILTRO DE AR MICROORGANISMOS PATOGENICOS USADOS NA DESCARGA DOA, COM 02 LITROS, COM VALVULA DE SEGURANCA, TRANSPARENTE E ESTERELIZAVEL, ALIMENTACAO: 12V, ACOMPANHA : TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, INCLUI: GARANTIA,MANUAIS,ASSIST.TECNICA, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	NEVONI 14014POC	UNIDADE	5	2.590,000	**12.950,000**
						VALOR TOTAL R$	**12.950,000**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
VALIDADE: ATÉ 31/07/2024

Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, para atender a demanda das unidades básicas de saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

EMPRESA VENCEDORA: SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.317.320/0001-23							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	511482	MASCARA DESCARTAVEL DE RESPIRACAO CARDIO PULMONAR - PVC ATOXICO ESPECIAL, BOCA BOCA, ANATOMICO COM MORDEDURA, INDIVIDUAL, ADULTO	TIMA	UNIDADE	10	28,450	**284,500**
						VALOR TOTAL R$	**284,500**

Nova Santa Helena – MT, 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 042/2023 – GAPRE/CMNU

DATA: 12 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Ari Antônio Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Exonera o servidor. STEPHANIE MAIA DA SILVA, Portador do RG. 246***33 SSP/MT e CPF 047.***.811.86, no cargo de CERIMONIALISTA, CC - 03.

Art.2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 12 de Junho 2023.

_____

Ari Antonio Basso

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 877/2023

PORTARIA Nº 877/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 127/2023 que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, revogar em todos os seus termos a Portaria nº 127/2023 que concedia 2 (dois) de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida dos Santos Xavier Lopes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4125, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 30/6/2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 878/2023

PORTARIA Nº 878/2023

Revoga Portaria nº 793/2022 que dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, revogar em todos os seus termos a Portaria nº 793/2022 que concedia a partir de 20 de maio 2022, 2 (dois) anos de *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o município, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genecy Queiroz Schossler**, Atendente, Matrícula Funcional 34, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3/7/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 875/2023

PORTARIA Nº 875/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 041/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Sublyme Distribuidora de Móveis Eirelli**, que tem por objeto *adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2022, promovido pelo Consórcio Público do Extremo Sul – COPES que tem por objeto aquisição de mobiliário escolar, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação* – **Pregão Presencial 012/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 041/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Lisiane Berghahn, Divisão de Articulação do Selo UNICEF, matrícula funcional 4310;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 041/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
2ºAVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2.023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público A RETIFICAÇÃO do edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2.023, publicado no diário oficial da união sessão 3, pag. 184, edição 138, do dia 21 de julho de 2023 - objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS**,conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura **02/08/2.023, às 13h00** (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura **11/08/2.023**, às 08h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 31 de julho de 2.023.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 876/2023

PORTARIA Nº 876/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 042/2023** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Tânia de Cassia Oliveira**, que tem por objeto *contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria para melhor idade através das atividades de bem estar social da Secretaria da Assistência Social* – **Dispensa 015/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Contrato 042/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Elisângela Firmino maia Araújo da Silva, Atendente, matrícula funcional 82;

II – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3606.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **do Contrato 042/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.335, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5335, de 31 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 35.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$35.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$35.000,00
1.708.0000000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 35.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.336, DE 31 DE JULHO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5336, de 31 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.527,11, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$407,11
2.665.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À 407,11

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$9.120,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 9.120,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$407,11
2.665.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À 407,11

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$9.120,00
2.660.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 9.120,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 31/07/2023, às 17:28:48. Protocolo: 7e28c244-7cc5-48e6-a960-bcc53a4c6fe4

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 880/2023

PORTARIA Nº 880/2023

"*Dispõe sobre a aprovação do projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais no bairro Verdes Campos no município de Nova Xavantina, e da outras providências*."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria; **resolve**:

Art. 1º APROVAR O PROJETO de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VERDES CAMPOS, conforme discriminação abaixo:

TRECHO	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais de Vias urbanas totalizando 656,18 metros de extensão, com área total de 4.662,70 metros quadrados, conforme indicado em projeto, nas vias: **RUA ACRE, RUA PORECATU, RUA MATO GROSSO DO SUL e RUA BOA VISTA – BAIRRO VERDES CAMPOS.**
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	Andréa G. de Oliveira Matos Gabriela de Matos Vieira Engenheira Civil Eng. Sanitarista e Ambiental CREA 120004431-2 CREA 121960433-0
RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO	Rhudyeris Avelino Gonçalves Engenheiro Civil CREA 121936834-2

Art. 2º O **PROJETO APROVADO** é composto pelos **Volumes I, II e III**, que estão anexados na aba **ANEXOS** do Projeto Básico/Termo de Referência na Plataforma **TRANSFEREGOV** no âmbito do **CONVÊNIO Nº 931547/2022 – OPERAÇÃO Nº 1083221-44.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Rhudyeris Avelino Gonçalves

Eng. Civil – CREA 121936834-2

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-MT-2023

EDITAL COMPLEMENTAR PARA PROCESSO DE ESCOLHA COM DATA UNIFICADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA XAVANTINA-MT-2023

EDITAL Nº 14/2023

O CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Xavantina, no Uso de sua Missão, **RESOLVE** divulgar a lista do resultado da avaliação psicológica em anexo que trata do processo de Escolha para Conselheiros Tutelares para o quadriênio 2024/2027.

Nova Xavantina, 31 de julho de 2023

Assinado

digitalmente por CARMELITA

VIEIRAMARTINS:

CARMELITA VIEIR9A6M76A4R5T0I3N1S68

Presidente do CMDCA Nova Xavantina-MT

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Nº	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
1	HISVETISLÂNIA COSTA SOUZA	APTO
2	CAROLINE BAIRROS	APTO
3	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	APTO
4	DENISE AKYEMI TOYAMA	APTO
5	ORMILDA ZUCHETTO	APTO
6	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	APTO
7	ROSICLÉIA NAZARÉ ALVES	APTO
8	ALDECINA DIAS DA ROCHA	APTO
9	REGINA CÂNDIDO DOS SANTOS	APTO
10	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	APTO
11	SAMARA NUNES CASTRO	AUSENTE
12	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	APTO

Nova Xavantina/MT, 30 de julho de 2023

Eloisa Ferreira Formiga Psicóloga

CRP 18/7124

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.334, DE 31 DE JULHO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5334, de 31 de julho de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 225.280,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 50.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 100.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$10.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA — R$20.000,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 20.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$1.280,00
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.280,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
09.003.8.241.30.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$34.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 34.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO — R$34.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 34.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
09.004.8.243.28.2041-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL — R$1.280,00
2.500.0000000 (SF) - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.280,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$20.000,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — 20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$10.000,00
2.661.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.5.2010-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 31 de julho de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 31/07/2023, às 17:28:36. Protocolo: 43178099-4675-4d4b-9957-06ef2f1273ae

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 879/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

PORTARIA Nº 879/2023

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 76/2023, 77/2023 e 78/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Comercial Luar Ltda, José Domingos Ribeiro de Souza** e **Cotovia Comércio Ltda**, que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias municipais – conforme descrito no termo de referência* – **Pregão eletrônico 023/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) das **Atas 76/2023, 77/2023 e 78/2023**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178;

III – Ana Carolina Pires de Mello, Nutricionista, matrícula funcional 4895;

IV – Elismarcia Ferreira Maia, Agente de Higienização Hospitalar, matrícula funcional 3943;

V – Elisvania Fernanes Galdino, Atendente, matrícula funcional 3609;

VI – Edirene Alves de Lima, Atendente, matrícula funcional 757;

VII – Marcilene Leite de Queiroz, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4256;

VIII – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652;

IX – Sueli de Fátima Ribeiro Silva Oliveira, Atendente, matrícula funcional 1000;

X – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, matrícula funcional 3650;

XI – Ana Maria Rodrigues Duarte, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4543;

XII – Marcelo Oliveira Negreiro, Professor, matrícula funcional 1930;

XIII – Luiz Carlos da Silva Cordeiro, Agente de Vigilância, matrícula funcional 1175;

XIV – Shirley Vitorino dos Santos Silva, Atendente, matrícula funcional 1391;

XV – Vera Lúcia Alves Teixeira, Atendente, matrícula funcional 3813;

XVI – Zildene Ferreira de Miranda, Atendente, matrícula funcional 1105;

XVII – Dinalva Souza de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655;

XVIII – Adriano Dias de Souza, Apoio Administrativo Educacional – Vigilância Profissionalizado, matrícula funcional 3327;

XIX – Sheila Pereira Costa, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3605;

XX – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 177;

XXI – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4325.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **das Atas 76/2023, 77/2023 e 78/2023** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°196/2023

PORTARIA N°196/2023

O Prefeito Em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor**: Geraldo Pereira Gomes,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº22, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no **cargo de Carpinteiro**,referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 31/07/2023 à 28/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 29/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito em Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 048/2023

Institui Turno Único para funcionamento de expediente das Repartições Públicas Municipais de Novo Horizonte do Norte – MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, **Sr. FILIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho importa em redução das despesas operacionais e de custeio da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho dos servidores públicos não prejudicará os serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO que os serviços essenciais de natureza peculiar, que se desenvolvem em atividades contínuas, não serão atingidos pela redução da jornada de trabalho;

CONSIDERANDO que o funcionamento de determinadas repartições públicas municipais em horário contínuos e reduzido permitirá atendimento com maior presteza e eficiência à população;

CONSIDERANDO que o atendimento no horário de almoço otimiza os serviços ofertados a população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído TURNO ÚNICO contínuo de 06 (seis) horas diárias com intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos no Serviço Público Municipal a ser cumprido de segunda feira à sexta feira com horários definidos da seguinte forma:

I – As Secretarias e Departamentos localizados nas dependências do Paço Municipal Junior Pereira Neves e Secretaria de Saúde, terão atendimento no período matutino, compreendido das 07:00 às 13:00 horas.

II – As Secretarias de Infraestrutura, Agricultura, Assistência Social e Secretaria da Junta de Serviço Militar atenderão no período Vespertino, compreendido das 11:30 às 17:30 horas..

III – As Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a USC- Unidade de Serviço Conveniado de Novo Horizonte do Norte/MT (SEFAZ) continuará com seu atendimento normal das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - O Turno Único não se aplica aos Plantões necessários e as atividades de caráter essencial (coleta de lixo, abastecimento e tratamento de água, fiscalização).

Art. 3º - O Turno único instituído no artigo 1º deste Decreto vigorará a partir de 07 de agosto de 2023 por período indeterminado podendo ser revogado a qualquer momento caso seja necessário.

Art. 4º A modificação do horário de funcionamento ora instituído não importa em correspondente redução de salários e vencimentos.

Art. 5º- Cessado o Turno Único, os servidores retomarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em Lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste decreto.

Art. 6º- Fica facultada, na vigência do Turno Único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, principalmente nos casos de situação de emergência ou calamidade pública, pagando-se, nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias

Art. 7º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte, 31 de julho de 2023.

FILIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°197/2023

PORTARIA N°197/2023

O Prefeito em Exercício de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Conceder 15 (Quinze) dias de férias a Servidora**: Maria Dolores Marinotti Moreira,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº1187, lotada **na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** no cargo de **Secretária Adjunta de Assistência Social,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 31/07/2023 à 14/08/2023, com retorno aos trabalhos no dia 15/08/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de julho de 2023.

FELIPINHO HONÓRIO DE OLIVEIRA

PrefeitoEm Exercício

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 041/2023

Espécie: Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Inova Saneamento Básico Ltda.; **Modalidade:** Dispensa 001/2023; **Base Legal:** Inciso IV, do Artigo 24 da lei Federal 8.666/93; **Objeto:**Prestação de serviços de manejo e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município através de empresa do ramo de engenharia sanitária especializada em aterro sanitário; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Valor Global:** R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **Data assinatura:** 28/07/2023; **Vigência: 24/01/2024; Signatários:** Felipinho Honório de Oliveira – Prefeito Municipal Interino de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Valdemir Tavares Pereira, representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Melissa Raimundi Rodrigues; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 184/2023

De 19 de julho de 2023.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias,

e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ADÃO EDILSON MEDINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16****** SSP/MT e do CPF sob o nº 025.607.***-**, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, devidamente matriculado sob o nº 2180, a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 04/05/2022 a 03/05/2023.

CLARICE FERNANDES BENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 17****** SSP/SP e CPF sob o nº 077.909.***-**, servidora no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 872, a partir do dia 10/07/2023 a 08/08/2023, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 02/09/2022.

CRISTIANE REIS BONRUQUE, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 21****** SSP/MT e CPF sob o nº 033.803.***-**, servidora no cargo de **ENTREVISTADORA DO CADASTRO ÚNICO E BOSA FAMILIA**, matriculada no DRH sob o nº 3965, a partir do dia 20/07/2023 a 18/08/2023, referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023.

ESTER JUSCELINO SANTOS SOUZA ANACLETO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 28****** SSP/MT e CPF sob o nº 704.683.***-**, servidora no cargo de **FISCAL DO DAE**, matriculada no DRH sob o nº 3613, a partir do dia 10/07/2023 a 08/08/2023, referente ao período aquisitivo de 20/09/2020 a 20/09/2021.

HORTENCIA TAVARES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 23****** SSP/MT e CPF sob o nº 044.359.***-**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, matriculada no DRH sob o nº 2678, a partir do dia 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 05/10/2021 - 04/10/2022.

LUIS PAULO MARQUES NUNES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21****** SSP/MT e do CPF sob o nº 043.991.***-** servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 3606, a partir do dia 18/07/2023 a 16/08/2023, referente ao período aquisitivo de 08/09/2021 – 07/09/2022.

MARCOS JOSE CHRISTIANINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18****** SSP/MT e do CPF sob o nº 009.567.***-** servidor no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matriculado no DRH sob o nº 930,

a partir do dia 01/07/2023 a 31/07/2023, referente ao período aquisitivo de 01/10/2018 – 01/10/2019.

ROMULO FELIPE BRONNER FRAGOSA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 046.193.***-**, servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 2252, a partir do dia 01/07/2023 a 30/07/2023, referente ao período aquisitivo de 10/09/2020 – 09/09/2021.

THAYLON ARTEMIO LOPES BIAZOTO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 31****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 061.619.***-**, servidor no cargo de **COORDENADOR FINANCEIRO**, matriculado no DRH sob o nº 4020, a partir do dia 24/07/2023 a 23/08/2023, referente ao período aquisitivo de 18/07/2022 – 17/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de julho 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2023

De 26 de julho de 2023.

"*Dispõe Sobre Concessão de Licença Prêmio a servidor, e dá Outras Providências".*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

LUCIMAR DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19***** SSP/MT e do CPF sob o nº. 077.909.***-**, servidora no cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA,** matriculada no DRH sob o nº 900, para o período de 01/07/2023 a 30/07/2023, totalizando 30 dias, referente ao quinquênio de 20/09/2017 – 19/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 388/2022, de 02/12/2022, torna público aos interessados que a licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO À UNIDADE DE SAÚDE PSF DORICO PEREIRA DE ARAÚJO, CONFORME DESCRITO Á SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**., conforme especificações do Edital de Licitação.

A data do presente Pregão será 11 de agosto de 2023.

Do encerramento das Propostas: Dia 11/08/2023 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 11/08/2023, às 09:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 11/08/2023, às 10:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 31 de julho de 2023.

Rose Marlei Blotz

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022

DAS PARTES*:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.6***.**-0 SSP/PR e CPF n° 554.***.***-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

Empresa **L.S. SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Cassitrita, nº 122, Setor lll, CEP 78.528-000, Novo Mundo-MT, inscrita no CNPJ n.° 47. 993.666/0001-51, neste ato representada pela proprietária Sra. **Lais Silva Sousa**, empresária portadora da RG nº 514.***.***-09 SSP/BA e CPF nº 070.***.***-26, por força deste instrumento **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente de contrato de fornecimento, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes: **DO FUNDAMENTO LEGAL** – Este Contrato decorre de **Processo Licitatório nº 075/2022** e **Inexigibilidade por credenciamento nº 002/2022** cujo resultado foi ratificado em data de 07/11/2022 pelo Prefeito Municipal de NOVO MUNDO, no Estado de Mato Grosso, submetendo-se as partes às disposições e condições da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas

RESOLVEM:

*O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614517/0001-33, com sede administrativa situada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP.: 78.528-000, representado por seu Prefeito, Antônio Mafini, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 554.***.***-34, com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE, através de seu Secretário Municipal de Saúde, através de sua Secretário Municipal, Casciano Martins Reis usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato n° 063/2022,*

firmado com **LAIS SILVA SOUSA***, o que faz mediante os seguintes itens e cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente termo de rescisão contratual é a ***RESCISÃO AMIGAVELMENTE*** *do Contrato n° 063/2022, com a* **LAIS SILVA SOUSA** *que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço médicos,* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE

A presente rescisão unilateral tem base legal nos artigos 78 e 79 da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A presente rescisão contratual é amigável e sem penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido formulado pela empresa e acatado pela Administração do Município de Novo Mundo-MT, de que, não considera economicamente viável manter a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste termo. E pela decisão acima fundamentada, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, MT firma o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Departamento de Contratos.

Novo Mundo/MT, em 16 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI LAIS SILVA SOUSA ***Prefeito Municipal CONTRATADA***

CONTRATANTE

CASCIANO MARTINS REIS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

DAS PARTES*:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863. 719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

Empresa **LAIS SILVA SOUSA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua Cassitrita, nº 122, Setor lll, CEP 78. 528-000, Novo Mundo-MT, inscrita no CNPJ n.° 47.993.666/0001-51, neste ato representada pelo senhora **LAIS SILVA SOUSA**, Sócia, empresária, portador do RG n.° 14.387.741-09 SSP/MT e CPF n.° 070.943.805-26, têm entre si justo e acertado, em conformidade com o **Edital de Pregão Presencial n.º 027/2022,** regidos pela Lei 10.520/2002 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

RESOLVEM:

O ***MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614517/0001-33, com sede administrativa situada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP.: 78.528-000, representado por seu Prefeito, Antônio Mafini, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 554.***. ***-34, com interveniência da SECRETARIA DE SAÚDE, através de seu Secretário Municipal de Saúde, através de sua Secretário Municipal, Casciano Martins Reis usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve RESCINDIR AMIGAVELMENTE, o Contrato n° 002/2023, firmado com* **LAIS SILVA SOUSA***, o que faz mediante os seguintes itens e cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente termo de rescisão contratual é a ***RESCISÃO AMIGAVELMENTE*** *do Contrato n° 002/2023, com a* **LAIS SILVA SOUSA** *que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço médicos,* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PARA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA A SER PRESTADO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGALIDADE

A presente rescisão unilateral tem base legal nos artigos 78 e 79 da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A presente rescisão contratual é amigável e sem penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando o pedido formulado pela empresa e acatado pela Administração do Município de Novo Mundo-MT, de que, não considera economicamente viável manter a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste termo. E pela decisão acima fundamentada, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, MT firma o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Departamento de Contratos.

Novo Mundo/MT, em 16 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI LAIS SILVA SOUSA ***Prefeito Municipal CONTRATADA***

CONTRATANTE

CASCIANO MARTINS REIS

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO CONTRATO Nº 049/2020

CONTRATO Nº 049/2020

<table>
<tr><td>Contratante</td><td>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</td></tr>
<tr><td>Contratada</td><td>FERNANDO ROBERTO FOLLMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.509.699/0001-48, com sede na Avenida A, 670, Parque das Nações Indígenas, CEP 78.056-911, cidade de Cuiabá - MT, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Fernando Roberto Follmann, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17531098 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 023.171.321-58, residente e domiciliado, na cidade de Cuiabá, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório nº 030/2020, modalidade CONVITE nº 004/2020, por força deste instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520.</td></tr>
<tr><td>Objeto Aditivo</td><td>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.
<table>
<tr><th>Lote</th><th>DESCRIÇÃO OBJETO</th><th>UN.</th><th>QUANT.</th><th>VALOR MENSAL</th><th>REAJ. 3,16%</th><th>VALOR TOTAL</th></tr>
<tr><td>01</td><td>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT</td><td>MÊS</td><td>12</td><td>4.424,00</td><td>4. 563,79</td><td>54. 765,48</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>Objetivo do Aditivo</td><td>O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogação de prazo e realizar reequilíbrio econômico financeiro da VIGÊNCIA CONTRATUAL em 12 (doze) meses.</td></tr>
<tr><td>Prazo de Vigência</td><td>O prazo de execução do contrato é de 23/07/2023 a 23/07/2024</td></tr>
<tr><td>Dotação Orçamentaria</td><td>RED 0026- 02.001. 04. 122. 0002. 2003. 3390.35.00.00.00
Gabinete do Prefeito</td></tr>
<tr><td></td><td>Processo Licitatório Convite nº 004/2020</td></tr>
</table>

Novo Mundo/MT, 20 de julho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
ERRATA SOBRE O EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO
CONTRATO 02/2023

Onde que se-lê

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente contrato com relação á Assessoria DE Investimentos é que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ **1.328,28** (um mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), iniciando no mês da assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês. com sede social à **Av. José Monteiro De Figueiredo N. 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, 4º andar, sala 401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-30** dotação orçamentária sob o N° 12.001.09.272.0013.2100.3390.3500.0000.0011

Deve ser considerado

CLÁSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente contrato com relação á Assessoria DE Investimentos é de 15.947,16 que serão pagos em 12 parcelas no valor de R$ **1.328,93** (um mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), iniciando no mês da assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês. com sede social à **Av. José Monteiro De Figueiredo N. 212, Ed. Goiabeiras Exec. Center, 4º andar, sala 401, Bairro Duque de Caxias, CEP: 78.043-30** dotação orçamentária sob o N°12.001.09.272.0013.2100.3390.3500.0000.0011

Novo Mundo/MT, 31 de julho de 2023

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2023

De 27 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CMDA, de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

I- Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária de Novo Mundo - MT:

Titular: Marcelo Alves Rosa

Suplente: Hellen Amanda Reffatti Ceolin

II- Instituição de Ensino Básica André Antônio Maggi de Novo Mundo - MT:

Titular: Fabiana Aparecida N. Pierezan

Suplente: Loris Margarida Battisti

III- Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT):

Titular: Martinho Philippsen

Suplente: Nobuhiro Maeda

IV- Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistencia e Extensão Rural (EMPAER-MT):

Titular: Carlos Alexandre Ponte da Silva

Suplente: Antonio Paulo Gedoz Barros

V- Câmara de dirigentes Lojistas de Novo Mundo – MT (CDL):

Titular: Rafael Guedes

Suplente: Alisson dos Santos Cardoso

VI- Procuradoria Jurídica Municipal de Novo Mundo – MT:

Titular: Bryan Lucas Lang de Oliveira

Suplente: João Carlos Vidigal

VII- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo – MT:

Titular: Elcione Ferreira de Souza

Suplente: José Morais

VIII- Assembleia de Deus Congregação de Novo Mundo – MT:

Titular: Gleisson dos Santos Duarte

Suplente: Gracieli dos Santos Duarte

IX- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Novo Mundo – MT:

Titular: Lilian Claudia Pereira de Oliveira

Suplente: Nelcimar Alves de Lima

X- Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo – MT:

Titular: Luís Paulo Marques Nunes

Suplente: Casciano Martins Reis

XI- Secretaria Municipal de Infraestrutura de Novo Mundo – MT:

Titular: Edemar Biazotto

Suplente: Anderson de Matos Marques

XII- Instituto de Defesa Agropecuaria de Mato Grosso (INDEA):

Titular: Marcio Cherobin

Suplente: Eldo da Silva Neto

XIII- Nucleo de Policia Militar de Novo Mundo - MT:

Titular: André Luis Castrillon Garcia

Suplente: Willian de Moares Holtman

XIV- Representante de Club de Serviços de Novo Mundo – MT:

Edvan de Arruda Leite

XV- Representantes de Moradores de bairros de Novo Mundo – MT:

Beatriz Carraro Vougado

Evellyn Cassia Guimarães Reis

XVI- Associação dos Produtores Rurais de Novo Mundo – MT (APROMUNDO):

Titular: Fabio Junio Silveira Ribeiro

Suplente: Liandro Moraes de Oliveira

XVII- Associação de Produtores e Produtoras Rurais Assentamento Nova Conquista II de Novo Mundo - MT:

Titular: Edson Ferreira Lima

Suplente: Lílian Gracieli Tavares

Art. 2º A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos na Lei Municipal n.º 557/2021 de 09 de Dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de julho de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 186/2023

De 20 de Julho de 2023.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal de Desenvolvimento e Incentivos Econômicos, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o que determina o art. 6º, da Lei Municipal 321 de 06 de Abril de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento e Incentivos Econômicos, ficando assim composta:

Representante da Secretária de Finanças

Titular: CELAINE REFFATTI – 973.737.291-34

Suplente: LUCIANA DA SILVA BETARELO – 040.390.361-07

Representante da Secretaria de Obras.

Titular: EDEMAR BIAZOTO – 801.593.971-20

Suplente: ELENA DE OLIVEIRA GUIMARAES – 939.914.281-72

Representante da Comissão de Urbanismo e Infra-estrutura.

Titular: CLAUDINEI DOMINGUES

Suplente: MARCOS BESSA

Representante da Comissão de Orçamento e Finanças e Fiscalização.

Titular: VALERIA VALE

Suplente: ELISEU GARRIDO

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Novo Mundo.

Titular: ELCIONE FERREIRA DE SOUZA – 377.367.791-04

Suplente: JOSE MORAIS - 307.191.789-91

Representante da Câmara de Diretores Lojistas – CDL.

Titular: VENERANDA DOS SANTOS SILVA GARLINI – 034.205.141-58

Suplente: ANTONIO DA SILVA FREITAS – 035.320.591-50

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 20 de Julho de 2023.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO

Nº 029/2018

***DAS PARTES**:*

Por este instrumento administrativo de rescisão amigável de contrato de um lado, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. ANTONIO MAFINI,** portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF n° 554.863. 719-34, brasileiro, residente à Av. Felinto Muller, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA,** e de outro lado**,**

Empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 03.190.854/0001-00,

com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, Sala 01 Setor C, CEP 78.580-000, na cidade de Alta Floresta– MT aqui denominada **CONTRATADA**, que neste ato é representada pelo(a) senhor ***Sidney Oribes da Silva*** portador da cédula deidentidade sob RG n.º 629.631 e CPF/MF n. º 275.723.151-00, em conformidade com o Procedimento de Pregão Presencial nº 019/2018**,** regido pelas seguintes clausulas e nos termos da Lei Federal nº 13.979,de 06 de fevereiro de 2020 e na Lei 8.666/93 e legislações correlatadas no que lhe couber.

RESOLVEM:

*O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614517/0001-33, com sede administrativa situada na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, Novo Mundo/MT, CEP.: 78.528-000, representado por seu Prefeito, Antônio Mafini, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 554.***.***-34, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, através de seu Secretário Municipal de Finanças, através de sua Secretário Municipal, Emerson dos Santos usando das atribuições conferidas pela legislação vigente resolve RESCINDIR, o Contrato n° 029/2018, firmado com **Sidney Oribes da Silva*** portador da cédula deidentidade sob RG n.º 629.*** e CPF/MF n.º 275.***.***-00*, o que faz mediante os seguintes itens e cláusulas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente termo de rescisão contratual n° 029/2018, com a empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º 03.190.854/0001-00 *que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço contábeis é **MOTIVADO POR NOVO PROCESSO DE LICITAÇÃO.***

A presente rescisão unilateral tem base legal nos artigos 78 e 79 da Lei 8. 666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

A presente rescisão contratual é amigável e sem penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA

Considerando que houve novo processo de licitação e contrato realizado para os serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da execução deste termo. E pela decisão acima fundamentada, a Prefeitura Municipal de Novo Mundo, MT firma o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Departamento de Contratos.

Novo Mundo/MT, em 12 de junho de 2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ANTONIO MAFINI S.O.S ASSESSORIA C. E ADM LTDA ME

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PROCESSO DE SELEÇAO - 001/2023 - RESULTADO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT

PROCESSO DE SELEÇAO - 001/2023 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESULTADO PARCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	ESP	NOTA FINAL
0000180	ALCIDES PEREIRA SILVA	-	-	-	-	-
0000150	ALLEX RIBEIRO DE SOUSA	9,00	8,00	4,00	15,00	36,00
0000190	EMIVALDO COSTA BISPO	6,00	6,00	6,00	9,00	27,00
0000040	GETÚLIO PEREIRA DA SILVA	12,00	6,00	4,00	15,00	37,00
0000220	JOELSON CANDIDO DANTAS DA ROSA	18,00	12,00	8,00	18,00	56,00
0000230	KALEBE DA CRUZ CARVALHO	6,00	8,00	8,00	12,00	34,00
0000030	KELIS REGINA AMORIM DA COSTA ALVES	15,00	8,00	8,00	9,00	40,00
0000060	LINCON SOUSA REGO	3,00	8,00	8,00	15,00	34,00
0000110	MARCELA DOS REIS COELHO	-	-	-	-	-
0000200	MARCELIO EVANGELISTA SOUSA	6,00	12,00	2,00	18,00	38,00
0000070	MARCOS HENRIQUE NOLETO TAVARES	-	-	-	-	-
0000020	MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO	6,00	8,00	2,00	9,00	25,00
0000140	RÔMULO LUZ SOUSA	9,00	4,00	6,00	15,00	34,00
0000250	ROSANA GOMES COSTA	-	-	-	-	-
0000210	WANDERSON GOMES CARLOS	9,00	8,00	12,00	9,00	38,00

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Público, nomeada através da Portaria nº 162/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo, torna público, para todos os efeitos, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.

II. Divulgar o Resultado Parcial – Provas Objetivas.

III. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo nº 001/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Diário Oficial do Município de Novo Santo Antônio/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Novo Santo Antônio/MT, 31 de Julho de 2023.

ADÃO SOARES NOGUEIRA – Prefeito Municipal

Nubia Domingues– Presidente da Comissão

Ana Flávia Luz Sousa– Secretário da Comissão

Naslenne Gomes Brito– Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023.

O Senhor **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, nomeado pela **Portaria nº 189/2023 de 19 de junho de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Anexo I do Edital Complementar nº 001, publicado em 25 de julho de 2023, considerando que não houve interposição de recurso. Portanto, fica aquela lista válida para todos os efeitos legais.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

Novo São Joaquim/MT, 1º de agosto de 2023.

Geraldo Pereira da Silva Sobrinho

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 72/2023 - DISPENSA Nº 09/2023

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** o presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação da Locação do imóvel cujo responsável legal é o Sr. **FERNANDO LOPES MOURA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.004.871-31 no valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais), correndo tal despesa a conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim - MT, em 28 de julho de 2023.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO / INCLUIR – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 38/2023.

Processo: Pregão Presencial nº 15/2023.

Contrato: nº 38/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME CNPJ 19.823.809/0001-41.

01. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;

OBJETO: Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 38/2023);

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 15/2023 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo. **- CONTRATO Nº 38/2023 –** Empresa: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA – ME CNPJ 19.823.809/0001-41.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (392) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 17590007.

Valor R$ 108.537,00 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais).

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (389) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 15001001.

Valor R$ 108.537,00 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e sete reais).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 1, da clausula contratual – DA DIS-

PONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – **(CONTRATO Nº 38/2023)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR;

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (392), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO;

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência **05/06/2024 -** em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 38/2023).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO/INCLUIR – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 05/2023.

Processo: Adesão à ARP nº 01/2023.

Contrato: nº 05/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI CNPJ 35.457.127/0001-19.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO;

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 022/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022, realizado pelo órgão, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, AMBULANCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PARANTINGA/MT.**

02. CLAUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 005/2023);

2.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 005/2023 -Processo: Adesão á ARP nº 01/2023 **-** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.10.301.0012.1.156. – Aquisição de Ambulâncias.

Reduzido (255) - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material Permanente - Fonte 15001002.

Valor R$ 276.434,49 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.10.302.0012.1.346. – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Reduzido (967) - 4.4.90.52.00.00 – Aquisição de Equip. e Material Permanente para a Saúde - Fonte: 26213110.

Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

05.001.10.302.0012.1.359. - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. P/ A MEDIA E ALTA COMP.

Reduzido (980) - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material Permanente - Fonte: 263100000.

Valor R$ 51.825,81 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).

05.001.10.302.0012.1.362. - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAIS PERM. P/ FARMACIA BASICA E HOSP.

Reduzido (978) - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material Permanente - Fonte: 260100000.

Valor R$ 68.958,48 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

05.001.10.301.0012.1.156. - Aquisição de Ambulâncias.

Reduzido (255) - 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e material Permanente - Fonte: 15001002.

VALOR R$ 5.650,20 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato da Disponibilidade Orçamentária – Clausula Décima, (**CONTRATO N° 005/2023**), passam a ter a inclusão de uma nova redação – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido **(967, 980, 978 e 255)** descriminado acima, destacamos que o valor empenhado na rubrica orçamentária inicial - Código Reduzido **(255),** vinculada ao Contrato citado, será cancelado e realizado um novo empenho na mesma dotação orçamentária apenas no valor fixado na Clausula Segunda deste termo conforme distribuição orçamentário, na mesma data da publicação do presente termo, em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mantem se vinculado a dotação inclusa a este Termo de Apostilamento nº 1.

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR;

3.1. A ser empenhado o valor total do contrato de R$ 276.434,49 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), parcialmente nas seguintes dotações inclusas - Código Reduzido (967) o valor de R$ 150.000,00 - Código Reduzido (980) o valor de R$ 51.825,81 - Código Reduzido (978) o valor de R$ 68.958,48 - Código Reduzido (255) o valor de R$ 5.650,20 – na mesma data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO;

4.1. A vigência refere-se da data da assinatura do presente termo até o dia 17/03/2024.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 28 de julho de 2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO / INCLUIR – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 77/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 17/2022.

Contrato: nº 77/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: C. G. DE LIMA – ME CNPJ: 08.954.944/0001-00.

01. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO;

1.1. OBJETO: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA segunda - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 77/2022);

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 17/2022 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo. **- CONTRATO Nº 77/2022 –** Empresa: C. G. DE LIMA – ME CNPJ: 08.954.944/0001-00.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039.- Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (392) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 17590007.

Valor R$ 116.891,70 (centos e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (389) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 15001001.

Valor R$ 116.891,70 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 1, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – (CONTRATO Nº 77/2022), passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR;

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (392), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO;

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência **17/05/2024 – (Termo Aditivo de Prazo)**, em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 77/2022).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de julho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 310 DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 310 DE 27 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. JOAN DOS SANTOS MOURA**, inscrito na matricula n. 7894, para responder pelo cargo de**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO / INCLUIR – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 74/2022.

Processo: Pregão Presencial nº 17/2022.

Contrato: nº 74/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: L. S. CRAVEIRO – ME CNPJ: 10.679.584/0001-27.

01. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;

OBJETO: Constitui Objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 74/2022);

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 17/2022 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo. **- CONTRATO Nº 74/2022 –** Empresa: L. S. CRAVEIRO – ME CNPJ: 10.679.584/0001-27.

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (392) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 17590007.

Valor R$ 25.092,00 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais).

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (389) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 15001001.

Valor R$ 25.092,00 (vinte e cinco mil, noventa e dois reais).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 1, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – **(CONTRATO Nº 74/2022)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO E VALOR;

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (392), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO;

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência **17/05/2024 – (Termo Aditivo de Prazo),** em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 74/2022).**

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de julho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2308 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 2308 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO ASSUNÇÃO PEREIRA – PROFESSOR JOÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **JOÃO ASSUNÇÃO PEREIRA – PROFESSOR JOÃO**, ocorrido no dia 30 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a consternação que o falecimento causou em todos nossos munícipes.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Senhor **JOÃO ASSUNÇÃO PEREIRA – PROFESSOR JOÃO**, ocorrido no dia 30 de julho de 2023**.**

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 31 de julho de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ALTERAÇÃO / INCLUIR – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONTRATO Nº 118/2021.

Processo: Pregão Presencial nº 58/2021.

Contrato: nº 118/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: **ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 09.636.928/0001-31.**

01. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO;

1.1. OBJETO: Constitui Objeto da Presente da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos devidamente adaptados e licenciados, Para Transportar Alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT, Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLAUSULA segunda - ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 118/2021);

2.1. Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021 - DA CLÁUSULA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023, a Administração realiza-se o presente o **Primeiro Termo de Apostilamento**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Educação e Cultura do Municipio de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo. **- CONTRATO Nº 118/2021 –** Empresa: **ADEVALDO SOARES DE OLIVEIRA – ME CNPJ: 09.636.928/0001-31**

2.2. ALTERAÇÃO/EXCLUIR/CANCELAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (392) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 17590007.

Valor R$ 49.395,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

2.2.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.002.12.361.0005.2.039. - Manutenção do Transporte Escolar.

Reduzido (389) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte: 15001001.

Valor R$ 49.395,00 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais).

PARAGRAFO ÚNICO: O custeio da despesa conforme previsão orçamentária decorrente o objeto do presente Contrato, conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital, mediante este Termo de Apostilamento nº 1, da clausula contratual – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA – **(CONTRATO Nº 118/2021)**, passam a ter a inclusão da nova dotação orçamentária descriminada neste processo, para custeio das despesas conforme objeto.

03. CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR;

3.1. O valor do presente termo referente ao saldo do contrato citado a ser empenhado na rubrica orçamentaria inclusa – Cód. Red. (389), será realizado na mesma data do cancelamento do saldo do empenho da dotação orçamentaria – Cód. Red. (392), de igual teor de valor empenhado e cancelado, na data da publicação deste TERMO DE APOSTILAMENTO.

04. CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO;

4.1. A vigência deste Termo refere-se da data da publicação do 1º TERMO DE APOSTILAMENTO até a data de vigência **30/08/2023 – (Termo Aditivo de Prazo),** em caso de renovação do contrato conforme solicitação e de interesse público, mediante termo aditivo mantem se vinculado a dotação inclusa vinculado aos **(CONTRATO Nº 118/2021)**

05. CLAUSULA quinta – DA VINCULAÇÃO;

5.1. As demais clausulas constantes no **(CONTRATO Nº 118/2021) - Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 58/2021,** permanecem inalterados. O disposto no presente Primeiro Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante vinculado ao Contrato acima mencionado.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 381, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA VITÓRIA PEDRO GONÇALVES GOI.

DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Vitória Pedro Gonçalves Goi.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/3/2020 à 1/3/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Vitória Pedro Gonçalves Goi,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Continua, a serem usufruídas no período de **1/8/2023 a 30/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 380, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA LUCILENE DE SOUZA CAMPOS SILVA.

DE 31 DE JULHO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Lucilene de Souza Campos Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **5/1/2021 à 5/1/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Lucilene de Souza Campos Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **1/8/2023 a 30/8/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de julho de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 1534, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1534, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º - **Designar**, o Servidor **GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 8984, ocupante do cargo de Assessor Administrativo do Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na **Controladoria Interna**, do Munícipio de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1533, DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 1533, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

R E S O L V E:

Art.1º- **Revogar**, a Portaria nº 1169, de 01 de junho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 027/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 239 de 07 de fevereiro de 2022, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico - SRP nº 027/2023, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 096/2022, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item objetivando**: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão será dia **14/08/2023 - Horário: 13:30 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 01/08/2023 às 12:00 horas do dia 14/08/2023 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (66) 3575-5100 ou na Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 31 de julho de 2023.

Thiago Pereira da Silva

Pregoeiro Oficial

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
TERMO DE CONVÊNIO N° 014/2023

TERMO DE CONVÊNIO N° 014/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – ESTADO DE MATO GROSSO,** entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.631/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Ministro César Cals, n 226, Centro, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT,neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG n° 3.462.335-0-SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 408.557.409-49, residente e domiciliado na Avenida Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** devidamente inscrito no CNPJ 11.279.048/0001-05,localizado na Av. Rotary Internacional S/nº, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 039357-SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 452.411.391-68, residente e domiciliado na Rua Itaituba, nº 600, Bairro Nova Esperança, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT denominado de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SÁUDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO,** associação pública sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n° 02. 997.711/0001-08, com sede a Travessa Bartolomeu Dias, n° 269, Bairro Alvorada, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador da CIRG n° 3.700.571-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 502.469. 339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, n° 161, Bairro Centro, na Cidade de Terra Nova do Norte/MT, ora denominado de **CONVENENTE** resolvem celebrar o presente Convênio conforme as cláusulas a seguir explicitadas, ficando, desde já, o presente instrumento vinculado às normas legais vigentes:

Base legal:

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Lei nº11.107, de 6 de abril de 2006; Decreto nº6.017, de 17 de janeiro de 2007; Lei nº8.666/93 de 21/06/1993; A Portaria GM/MS no. 1606 de 11 de setembro de 2001; A Portaria nº 575, de 29 de março de 2012; A Portaria GM/MS no 529, de 10 de abril de 2013; A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017; A Lei Estadual 10.335, de 28 de outubro de 2015; O Decreto Estadual no 456, de 24 de março de 2016; A Resolução CIBMT nº 23, de 09 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a consecução das ações previstas em Lei, que autoriza o ingresso no Consórcio, bem como das demais normas estatutárias aos serviços de assistência a saúde a ser realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, do qual ser refere à ***FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO PARA REALIZAÇÃO DE CUSTEIO, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÂO DE SERVIÇOS JUNTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.***

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR.

2. O montante de recurso financeiro que será repassado pela SES/MT para execução do objeto deste Termo de Compromisso no valor total de **R$ 17.700.000,00 (dezessete milhões e setecentos mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

3. O valor do presente Convênio, constante na cláusula segunda será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira parcela no valor de R$ 1.750.000,00 (hum milhão e setecentos e cinquenta mil reais) e as demais no valor de R$ 1.450.000,00 (hum milhão quatrocentos e cinquenta mil reais), a serem repassadas conforme publicação de Portaria específica, plano de trabalho, e condicionado a apresentação e aprovação da prestação de contas do convênio (14/2022).

PARAGRAFO ÚNICO: O valor das parcelas mensais, conforme consta na clausula terceira, ***será depositado na conta corrente n°13.491-0 agência 5916-1 do Banco do Brasil S/A de titularidade do Consorcio Intermunicipal de Saúde a Região do Vale do Peixoto.***

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO.

4. O valor a ser pago mensalmente pela concedente à Convenente correrá à conta da dotação orçamentária abaixo especificada.

ORGÃO	**007**	**SECRETARIA DE SAÚDE**
UNIDADE	**001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
	10	**SAÚDE**
SUBFUNÇÃO	**302**	**ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**
PROGRAMA	**0019**	**ATENDIMENTO A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**
PROJ./ATIV.	**20.460**	**MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**
DOTAÇÃO	**590**	**3371.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO**
	RED.	**FONTES DE RECURSOS:**
	1621000	**162100 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV.DO GOV.ESTADUAL.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5. O presente Convênio terá sua vigência para execução contada a partir da data de sua assinatura até **31 DE JULHO DE 2024,** podendo ser aditivado em comum acordo das partes**.**

5.1. O CONCEDENTE prorrogará "de ofício" a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO.

6. O presente Convênio poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Único. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS.

7. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher em favor do Concedente:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES.

8.1- **Compete à concedente:**

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na cláusula segunda, e também condizente com o recebimento do repasse estadual;

b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

c) Analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços conveniados com emissão de relatórios;

d) Notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

8.2 **– Compete ao Convenente**: a) Receber, movimentar e aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados do Fundo Estadual de Saúde em conta bancária especifica e exclusiva nos termos do Decreto Estadual no 456, de 24 de março de 2016;

b) Executar as ações necessárias a consecução do objeto deste Termo de Compromisso e as ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, buscando cumprir os compromissos do objeto pactuado;

c) Utilizar os recursos do presente Termo de Compromissos, exclusivamente na execução do seu objeto, mantendo a dotação orçamentária e classificação de despesa originária;

d) Aplicar os rendimentos de aplicação financeira auferidas sobre os recursos financeiros repassados mediante o presente Termo de Compromisso, obrigatoriamente na execução do seu objeto;

e) Cumprir integralmente as obrigações pactuadas neste instrumento;

f) Salvaguardar os documentos, sistemas, relatórios originados da aplicação deste Termo de Compromisso;

g) Permitir o livre acesso e as inspeções cabíveis às auditorias setoriais e assistenciais aos órgãos de controle interno e externo da administração pública, aos documentos, sistemas, relatórios originados da aplicação deste Termo;

h) Assegurar a adequada manutenção e conservação das instalações e bens do hospital Municipal de Peixoto de Azevedo, compreendidos no Plano Operativo de Metas;

i)Cumprir as normativas legais vigentes do Sistema Único de Saúde e do Estado de Mato Grosso, na aplicação dos recursos financeiros e execução das ações e serviços estabelecidos neste Termo de Compromisso;

j) Garantir estrutura de atendimento hospitalar com capacidade referenciada aos quatro municípios consorciados, sendo: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte, pertencentes à Região de Saúde do Vale do Peixoto;

k) Garantir a execução do programado e pactuado na Programação Pactuada e Integrada — PPI em sua totalidade;

l)Disponibilizar os serviços pactuados na PPI, por meio do Sistema de Regulação – Aplicativo SISREG III;

m)Aplicar os recursos financeiros oriundos do Fundo Estadual de Saúde em conformidade com a legislação específica vigente exclusivamente nas ações e serviços conforme descritos neste Termo de Compromisso;

n) Estar vinculado ao Complexo Regulador do Sistema Único de Saúde de Mato Grosso - SUS/MT e utilizar o sistema de regulação (Aplicativo/ SISREGIII);

o) Seguir as diretrizes da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

p) Atender aos requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde definidos na RDC nº 063/2011;

q) Realizar ações de Educação Permanente em consonância com a Portaria GM Nº 1996 de 20/08/2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde.

r) Alimentar e manter atualizado, mensalmente, os sistemas oficiais do Ministério da Saúde (CNES, SIA, SIH, SISPPI, SISREGIII, INDICASUS e demais sistemas);

s) Contratualizar os serviços de saúde, próprios e/ou complementares, cofinanciado com recursos deste instrumento, conforme as Portarias Ministeriais 3.410/2013 e 2.567/2016 e/ou legislação vigentes;

t) Disponibilizar todo o apoio diagnóstico necessário ao paciente internado;

u) Garantir transporte adequado ao paciente internado, quando necessário;

v)Manter registro dos usuários atendidos contendo no mínimo: nome, RG, número do cartão SUS e endereço completo de sua residência, disponibilizando a qualquer momento aos controles interno e externo;

x)Encaminhar, dentro de 15 (quinze) dias, uteis, ao Escritório Regional de Saúde, o instrumento formal de contratação do prestador de serviços de saúde, da Unidade Hospitalar, contendo o modelo contratual, as metas pactuadas, os custos, bem como a pactuação regional.

aa) Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;

bb) Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

cc) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho;

dd) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

ee) Submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

ff) Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

gg) Manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos,

contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

hh) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

ii) Facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa aos contratos celebrados;

jj) Permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, do fiscal e/ou comissão fiscalizadora, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

kk) Apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

ll) Apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

mm) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

nn) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

oo) Manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

pp) Permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;

qq) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público; e

rr) Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades.

ss) Cumprir os dispositivos constitucionais e da jurisprudência nacional em relação às compras e contratações, em especial às pertinentes à Licitação Pública, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES.

9. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;

II – Vincular/pagar com recursos do presente convênio despesas realizadas em data anterior à vigência deste;

III - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo de Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência;

IV – Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente instrumento;

V - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI – É expressamente vedada a realização de pagamento em espécie ou por meio de cheque;

VII – É vedada a realização de saques na conta deste convênio;

VIII – É vedada a movimentação de recursos financeiros por outros meios que não seja o eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. Incumbirá ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução do objeto, sendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação a responsável por desempenhar este papel, conforme Portaria nº 388 de 03 de março de 2022.

10.2. O CONVENENTE é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REVISÃO E ALTERAÇÕES.

11.1 Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários, do presente Convênio.

11.2 Na hipótese de supressão ou acréscimo de novos serviços por necessidade da demanda, novas habilitações ou quaisquer outras situações de interesse público, esses deverão ser alterados após manifestação das áreas técnicas dos setores competentes e pactuados no Conselho Municipal de Saúde, Comissão Intergestores Regional – CIR e Comissão Intergestores Bipartite - CIB

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL.

12.1. A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada, quadrimestralmente, e deverá ocorrer prestação de contas final em até 30 (trinta) dias após o pagamento da última parcela repassada, acompanhada dos seguintes documentos:

I – Relatório de Execução do Objeto;

II – Documentos comprobatórios da execução do objeto (notas fiscais, comprovantes de pagamentos e outros documentos pertinentes);

II – Relatório de Execução Financeira;

III – Extratos Bancários;

IV – Relatório de Gestão das ações executadas com os recursos repassados por meio do presente convênio.

12.1.2. – Deverá constar nos documentos comprobatórios destacados no inciso II referência expressa ao presente convênio.

12.2. A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada até o dia 30 dias após o pagamento da última parcela repassada, e compreenderá a apresentação dos seguintes documentos: Relatório de Execução do Objeto; Relatório de Execução Financeira; Extratos Bancários e Relatório de Gestão das ações executadas com os valores repassados por meio do presente convênio referentes às parcelas repassadas no último trimestre, bem como compreenderá relatório consolidado das prestações de contas dos trimestres anteriores.

§1º - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei

§2º - Se o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas, nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência por omissão do dever de prestar contas, e instaurará Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário;

§3º - O CONCEDENTE deverá registrar o recebimento da prestação de contas, cuja análise será oportunamente com base na documentação apresentada, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados.

§4º - O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas;

§5º - Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, o CONCEDENTE, registrará o fato no processo e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13. O presente Convênio poderá ser extinto de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação da Concedente à Convenente, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO.

14. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

Peixoto de Azevedo-MT, junho de 2023.

O MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL/ CONCEDENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES

PRESIDENTE/ CONCEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

PASCOAL ALBERTON

PRESIDENTE/PROPONENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITÁRIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82, INOVA TECH INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.706.488/0001-96** e **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.753.718/0001-07**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **36.656.877/0001-82,** localizada na Avenida Mato Grosso, nº 92N, Módulo 02, Bairro Centro, Cidade de Juína/MT, CEP 78.320-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Erica de Fátima Gentil Ioris, **INOVA TECH INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **28.706.488/0001-96,** localizada na Avenida Juscelino K de Oliveira, nº 117, Sala 4, Bairro Seminário, Cidade de Taió/SC, CEP 89.190-000, representada pela sua sócia proprietária, senhora Francieli Bagatoli e **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **42.753.718/0001-07,** localizada na Rua das Papoulas, nº 348, Quadra 21, Sala A, Bairro Jardim Cuiabá, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.043-138, representada pelo seu sócio proprietário, senhor Paulo Henrique Andreani Araújo.

Planilha demonstrativa dos preços:

ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA

CNPJ: 36.656.877/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307292	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTUS; BIFASICO; TENSAO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MINIMA DE VARIACAO DE TEMPERATURA DE 18ºC A 30ºC; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR; ALETAS REGULAVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MINIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILACAO; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE; MANUAL EM PORTUGUES.	UNIDADE	TCL / TAC 18CSA TCL / TAC 18CSA	14,0000	2.734,0000	38.276,00
307293	APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTUS; BIFASICO; TENSAO NOMINAL DE 220V; CICLO FRIO; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FAIXA MINIMA DE VARIACAO DE TEMPERATURA DE 18ºC A 30ºC; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA DO INMETRO CLASSE A OU B; SISTEMA DE PURIFICACAO DE AR; ALETAS REGULAVEIS DE DIRECIONAMENTO HORIZONTAL E VERTICAL DO AR REFRIGERADO; FILTRO DE AR; MINIMO DE DUAS VELOCIDADES DE VENTILACAO; GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO DO FABRICANTE; MANUAL EM PORTUGUES.	UNIDADE	TCL / TAC 24CSA TCL / TAC 24CSA	10,0000	3.570,0000	35.700,00
312402	BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA/3 TORNEIRAS CAP. 100 LITROS INOX+-KIT DE INSTALAÇAO E FILTRO-VOLTAGEM 220V.	UNIDADE	REFRIGERA??ONACIONAL / BB100 REFRIGERA??O NACIONAL / BB100	3,0000	2.296,0000	6.888,00
312404	CILINDRO DE MASSA LAMINADOR, 39CM, COM PEDESTAL, MONOFÁSICO--BIVOLT CAPACIDADE 7 KG DE MASSA.	UNIDADE	GASTROMAQ / CL-390 GASTROMAQ / CL-390	1,0000	5.199,0000	5.199,00
312406	MESA COM 6 CADEIRAS RETANGULAR COR PRETO E BRANCO ,MESA TAMPO EM GRANITO POLIDO MEDIDA MESA 75X75CMX140CM MEDIDA TAMPO 75 X140CMX1,5, BASE TUBO EM AÇO DE MAIOR RESISTENCIA ,CADEIRAS TUBO EM AÇO CADEIRAS ESTOFADOS BANCO E ENCOSTO.	UNIDADE	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI TUBULAR TEIXEIRA / MADRI	2,0000	1.130,0000	2.260,00
312407	ARMARIO DE COZINHA DE AÇO MULTIPLA COM ÁRMARIO AÉREO C/ PORTAS DE VIDRO E BALCAO 6 PORTAS E 2 GAVETAS COR BRANCO/PRETO .	UNIDADE	TELASUL / STAR TELASUL / STAR	2,0000	1.155,0000	2.310,00

Total Fornecedor: R$ 90.633,00

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 42.753.718/0001-07

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
308517	FOGAO INDUSTRIAL A GAS GPL, ALTA PRESSAO COM FORNO, 04 BOCAS, COR PREDOMINANTE CINZA OU PRETO, FORNO COM VIDRO NA TAMPA, GRELHAS CONFECCIONADAS EM FERRO FUNDIDO, QUEIMADORES DE ALTO RENDIMENTO FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO E COM O ESPALHA CHAMAS EM COBRE, ACABAMENTO INTERNO ESMALTADO A FOGO, COM GARANTIA MINIMA DE 3 MESES.	UNIDADE	ITAJOBI 54114F	2,0000	1.694,2000	3.388,40

Total Fornecedor: R$ 3.388,40

INOVA TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
312403	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE 310L BRANCO, CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA, 110V.	UNIDADE	CONSUL CRB ,36	2,0000	2.699,6800	5.399,36

Total Fornecedor: R$ 5.399,36

TOTAL GERAL: R$ 99.420,76 (noventa e nove mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) ser(ão) fornecido(s) de forma parcelada e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, situado na Rua Ministro César Cals, 226 - Centro no Município de Peixoto de Azevedo/MT – CEP: 78530-000. Fica a cargo da CONTRATADA

ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal** informada no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de julho de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 055/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 - PROCESSO Nº 055/2023.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial - nº 016/2023**, aberta no dia **25/07/2023 ás 08:00** horário de MT, sagrou-se vencedor dos itens a empresa **COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n° 32.400.083/0001-00.** Valor total de **R$ 64.818,00. CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES-PREGOEIRA. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de nº 439/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BÁSICA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data: 16/08/202

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h0min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 31 de Julho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇAO PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2023

O Município de Poconé, através do pregoeiro, nomeado pela portaria n° 438/2023 torna pública a RETIFICAÇÃO da data de abertura dos envelopes e realização da sessão pública do pregão 32/2023, que tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT***, para inclusão de um item, passando assim a vigorar com as seguintes alterações:

Data:15/08/2023

Credenciamento: 8h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 8h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Todas as demais clausulas e condições do edital permanecerão inalteradas.

Poconé-MT, 31 julho de 2023.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATO N.º 034/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI*

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO DE POCONE-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGROPECUÁRIO E URBANO

493 – 08.002.20.608.0016.1054.4.4.90.51.1.500.000000

Valor Global: *R$ 423.561,93 (quatrocentos e vinte e três mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)*

Período: 90 dias

Poconé, 31 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
CONTRATO N.º 032/2023

CONTRATO N.º 032/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: *KG ENGENHARIA-ME*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO COHAB NOVA, CONFORME PLANILHA E PROJETO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE POCONE-MT*

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

589 – 12.002.15.451.0024.1073.1.500.000000

Valor Global: *R$ 204.004,46 (duzentos e quatro mil, quatro reais e quarenta e seis centavos)*

Período: 90 dias

Poconé, 27 de julho de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 088/2023

DISPENSA Nº 017/2023

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DE PRAIA DA ARARA 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURSIMO, AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ACIMA CITADO, no valor de **R$ 51.100,00 (CINQUENTA E UM MIL E CEM REAIS)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Pontal do Araguaia, em favor da proponente **J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, cujo CNPJ: 06.183.350/000117**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 31 de julho de 2023.

RAUFLIS OLIVEIRA MELLO

Secretário Municipal de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DÉCIMO QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 34 2016

DECIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 34/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: AKROID – INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA -ME.

CNPJ sob o nº09.428.263/0001-70-ME.

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo da execução da Obra e do Prazo de Vigência do Contrato Original para 18/07/2023 ATE 30/10/2023, com fundamento no artigo 57, Inciso I, da Lei 8.666/93, § 4o Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 13/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I)**

No seguinte local, data e horário:

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 14/08/2023

Horário: 09:00 horas

Contato: (65) 99680-0253 / (65) 3222-1139

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião-MT, 31 de julho de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO - PREGOEIRO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº.077/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/ MT.

CONTRATADA: DIANA TABITA SOUZA JUPITER.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS.) mensais.

DATA DA ASSINATURA: 18 de JULHO de 2023.

VIGÊNCIA: 18 de JULHO de 2023, com a duração até 31 de DEZEMBRO de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ORDEM DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 070/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023 – CONTRATO 214/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede ordem de sewrviços:

Onde fica autorizada a Empresa **A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Sob n° *35.161.606/0001-93*, representada pelo senhor **ALLAN SALES GOMES**. conforme lhe fora adjudicado;

>>> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

>>Valor total

>>R$ 588.964,98 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

Referente ao Processo Licitatório n°. 070/2023 – Tomada de Preços n°. 004/2023 – Contrato 214/2023 cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E UMA PRAÇA NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 31 de julho de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Prefeito Municipal

CPF 893.514.361.87

A S G SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ Sob nº 35.161.606/0001-93

Allan Sales Gomes

Representante

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 08

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” – NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
251	DANIELLE EPIFANIO DA COSTA	CLASSIFICADO	4,0	16,0	42,0	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 31 de Julho de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø **EMAIL** Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 219/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 219/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: NEIDE DA SILVA FREITAS – MEI.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 37.057.737/0001-50.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DO TIPO QUENTINHA PARA A 18º FESPEVA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 31 de julho de 2023.

PUBLICAÇÃO: Julho de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 31 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 086/2023 e ARP Nº. 046/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 31/07/2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inexigibilidade nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 002/2023, de 14 de fevereiro de 2023, com o resultado em favor das empresas: 1- **51.544.639 ROSIVAN CHAVES DE MATOS**, inscrita no CNPJ Nº 51.544.639/0001-79, com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais), 2 – **51.500.391 JOELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA**, inscrita no CNPJ n.º 51.500.391/0001-44 com a sua Proposta no valor Global de R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais), e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU - MT, 28 de julho de 2023

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Dispensa nº 009/2023, de 24 de julho de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Dispensa, referente ao procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº 009/2023, de 24 de julho de 2023, com o resultado em favor da empresa, 1 – **J. R. MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.256. 978/0001-40**, situada a Rua Paraú, nº 36- Altos Sala 04, Alvorada, CEP: 69043-220, Manaus-AM, com valor global de **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**, e autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 24 de julho de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° 009/2023

Processo Licitatório 074/2023 – Dispensa n° 009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2023.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **J. R. MACHADO LTDA. CNPJ n°: 25.256.978/0001-40**

VALOR GLOBAL: **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DATA: **31 de julho de 2023**

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.544.639 ROSIVAN CHAVES DE MATOS, inscrita no CNPJ: 51.544.639/0001-79

CONTRATO N° 221/2023.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: 51.500.391 JOELMA FERREIRA DA SILVA SOUZA, inscrita no CNPJ: 51.500.391/0001-44

CONTRATO N° 222/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 22.080,00 (vinte dois mil e oitenta reais)

OBJETO: OBJETO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA ATUAR COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MERENDEIRA ESCOLAR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALIMENTAÇÃO EM GERAL (COZINHEIRA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA PREDIAL**,** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU – MT**.**

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 DE MESES.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

JURIDICO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 03/ 2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DIVIDA ATIVA 03/2023

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados a comparecer ao Departamento de Tributação da Prefeitura para, no prazo de 10 (DEZ) dias, promover a regularização dos débitos inscritos em Dívida Ativa na forma do Artigo 58 da Lei Complementar 101/2000, e art. 201 e seguintes da Lei 5.172/1966 (Código Tributário Nacional) e Artigo 295, inciso I da Lei Municipal 1738/2014 (Código Tributário Municipal) e art.4º e seguintes da Lei 1.979/2019.

Os débitos poderão ser pagos à vista ou em até 05(cinco) parcelas mensais com juro de 1% (um) ao mês e multa de 2% (dois), acrescidos de honorários advocatícios. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Poxoréu, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da ação competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária, e todos os demais encargos originados pela demanda civil fiscal (despesas e custas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Cadastro	Nome	CDA	Valor
81	LINDINALVA V. DE MORAES	5057/2023	314,28
92	LUIZ DE BRITTO SOL	5058/2023	3.844,57
93	WAGNER CAMARGO	5059/2023	709,52
94	ARLETE SALDANHA DA SILVA	5060/2023	54,48
98	ANTONIO R. V. FILHO E OUTROS	5061/2023	999,00
99	ALICE ANGELICA DA SILVA	5062/2023	40,41
102	FABIO ANGELO DE SANTANA	5063/2023	1.238,02
63	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	5051/2023	351,48
45	WALDIR DE MELO	5042/2023	3.041,20
47	MAURO FERNANDES DE SOUSA – LIDER ESCRITORIO TEC. CONTABIL	5043/2023	2.023,31
48	JULIANA DA SILVA MENEZES	5044/2023	366,68
56	FIDELCINA SOUZA RAMOS	5045/2023	841,17
57	FRANCISCO VIANA B. FILHO	5046/2023	1.232,43
58	DR. ENIR ARGE CONCEIÇÃO	5047/2023	134,40
59	IRENIO SOUSA PIRES	5048/2023	807,01
60	BENEDITO LOURIVAL OLIVEIRA	5049/2023	1.408,51
395	DORVALINA NASCIMENTO V. DOS REIS	5217/2023	687,69
391	ANTONIO FERREIRA BARBOSA	5216/2023	1.348,61
390	EDSON ALVES PERROT	5215/2023	1.004,86
379	ESPOLIO GERONIMO R. OLIVEIRA	5210/2023	547,88
374	GERALDO GOMES DOS SANTOS	5207/2023	387,73
375	MARIA APARECIDA S. COSTA	5208/2023	373,34
356	WILMAR OZORIO DE OLIVEIRA	5197/2023	608,95
357	WILMAR OZORIO DE OLIVEIRA	5198/2023	1.180,29
359	JOAQUIM DIAS SANTANA	5199/2023	473,79
363	ELIZABETE CANDIDO DOS SANTOS	5200/2023	794,78
364	ELIZABETE CANDIDO DOS SANTOS	5201/2023	598,16
366	ANDRE NERY	5202/2023	292,15
367	ANDRE NERY	5203/2023	464,48
369	MARIA APARECIDA S. COSTA	5204/2023	618,99
370	TEREZA XAVIER PAREIRA	5205/2023	809,00
344	JOVERCI BENTO DA SILVA	5190/2023	246,06
345	MARIA DE LOURDES DE J. MARIANO	5191/2023	544,46
347	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	5192/2023	454,19
348	ZACARIAS DOMINGOS DOS PASSOS	5193/2023	360,01
349	ZACARIAS DOMINGOS DOS PASSOS	5194/2023	524,69
351	ELIZABETE CANDIDO DOS SANTOS	5195/2023	347,69
352	ANAIDES GOMES DA LUZ	5196/2023	1.113,37
337	JOSE CARLOS NASCIMENTO	5186/2023	613,67
338	CARLOS MENEZES CATALAR	5187/2023	1.091,75
342	MARINA BEZERRA DE BRITO	5188/2023	148,95
343	NEUZA DE JESUS FERREIRA	5189/2023	161,36
332	MAIZA RODRIGUES CATALAR	5182/2023	635,69
333	AGENOR JOAQUIM DE OLIVEIRA	5183/2023	1.430,42

334	KATIA QUILENE DA S. L. OUTROS	5184/2023	659,49
319	ODILON PERES	5173/2023	120,90
321	ANGELA VILMA ESCOBAR GIMENEZ	5174/2023	371,17
323	JEOVA BEZERRA	5175/2023	2.119,89
324	JEOVA BEZERRA	5176/2023	1.575,26
325	ANTONIA LOPES	5177/2023	676,45
326	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	5178/2023	205,58
327	ESPOLIO NEUVANY VERIANO MARTINS	5179/2023	201,66
328	EMILCE DE OLIVEIRA S. COUTINHO	5180/2023	2.510,77
383	AGMAR DA SILVA CARVALHO	5212/2023	695,83
331	ANA RITA SOL MARTINS	5181/2023	147,72
104	ERONILCE UMBELINA DE BRITO	5064/2023	481,97
387	ADELSON NEVES DE ARAUJO / SALAO DAS 2 RODAS	5214/2023	133,58
382	JOAO CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA	5211/2023	1.403,45
376	JANAINA DUARTE LIMA	5209/2023	422,95
216	BANCO BRADESCO	5121/2023	1.546,78
105	NELCINO FRANCISCO DE PAULA	5065/2023	101,60
384	MARIA ALICE SANTOS DE ALMEIDA CAMPOS	5213/2023	464,59
224	ROSEMARY ALVES TREMURA BARBOSA	5125/2023	413,83
203	BENEDITO ASSIS MEIRA JUNIOR – ME	5115/2023	532,89
336	EDSON LUIZ M. DA ANUNCIAÇÃO	5185/2023	473,10
286	ESPOLIO AQUILINO SOUZA SILVA	5155/2023	293,98
150	ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	5096/2023	582,18
151	ANTONIO CARLOS DA S. C. FILHO	5097/2023	707,49
136	IDELBRANDO TEIXEIRA	5086/2023	448,63
279	RUI ALVES NOGUEIRA	5151/2023	379,30
573	OSMAR DA SILVA FERREIRA	5300/2023	590,58
568	WELITON CESAR VIEIRA DA SILVA	5295/2023	1.188,04
543	NELSON ALVES RODRIGUES	5282/2023	187,91
539	NELSON ALVES RODRIGUES	5279/2023	190,64
469	JOSE DO CARMO RODRIGUES	5255/2023	508,86
438	JOSE DO CARMO RODRIGUES	5238/2023	370,22
406	IVAN MIRANDA PEREIRA DA SILVA	5222/2023	195,74
508	GISELLE TUNES PEREIRA VILELA	5268/2023	649,23
435	GLEIDSON NATAL ALVES BORGES	5236/2023	684,65
421	MARINALVA FERREIRA DOS ANJOS	5229/2023	627,01
567	JOAQUIM PEDRO DE SOUZA	5294/2023	98,58
560	MARLENI MACIEL DE ARAUJO	5292/2023	361,92
553	MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA	5288/2023	786,15
455	JONIAS FERREIRA DOS SANTOS	5246/2023	115,08
514	DALVA NASCIMENTO MIRANDA	5270/2023	167,87
471	CREUSA RODRIGUES VIEIRA	5256/2023	204,86
574	OLGA V DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME	5301/2023	155,79
575	OLGA VIEIRA DE OLIVEIRA	5302/2023	2.298,18
576	DANILO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5303/2023	653,67
577	ANTONIO PEREIRA RAMOS	5304/2023	132,98
578	RENATA CRISTINA CAMPOS	5305/2023	8.529,62
580	DANILO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5306/2023	983,68
581	OLGA V DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME	5307/2023	306,00
582	ARNALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	5308/2023	878,08
583	ALCIDES FERREIRA	5309/2023	204,43
585	ESPOLIO ESTEVA RODRIGUES DOS REIS	5310/2023	899,17
587	JOAO RODRIGUES DA SILVA	5311/2023	4.506,01
592	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	5312/2023	63,66
594	JACINTO RODRIGUES DOS SANTOS	5313/2023	473,41
595	ADELIA LEAL DE MORAES	5314/2023	137,67
599	EUNAZIA RODRIGUES VIEIRA	5315/2023	32,95
569	RAMIRO RODRIGUES XAVIER	5296/2023	2.114,64
570	HELIO ALVES DA SILVA	5297/2023	1.213,60
571	SANDRA ROSANGELA S. SILVA	5298/2023	882,92
572	EDITE PEREIRA MENDES	5299/2023	1.327,79
561	LUIZA DOS SANTOS IBIAPINO	5293/2023	525,99
554	MARIA DA PIEDADE MACHADO	5289/2023	912,79
556	ADEMAR LOPES TRINDADE	5290/2023	275,58
558	RONILDA ALVES DE ALMEIDA	5291/2023	231,41
549	MOACIR AGUIAR	5286/2023	549,15
551	ZELIA MARGARIDA DIAS	5287/2023	172,78
546	ELZA FERNANDES BARBOSA	5283/2023	82,34
547	ELZA FERNANDES BARBOSA	5284/2023	426,12
548	JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO	5285/2023	3.919,90
540	ODALICE NUNES VIEIRA	5280/2023	235,91
541	DIORIPE RODRIGUES VIEIRA	5281/2023	689,13
517	LINDOLFO RIBEIRO DE SOUZA	5271/2023	501,41
520	JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO	5272/2023	1.316,37
521	OSWALDO VIEIRA DA SILVA	5273/2023	2.596,28
527	IRACEMA PEREIRA LOPES	5274/2023	264,72
528	BENICIO SEVERINO FERREIRA	5275/2023	149,40
533	WANIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	5276/2023	777,76
534	MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	5277/2023	740,81
536	VALDENIR GONÇALVES NUNES	5278/2023	273,53
511	MILTON VIEIRA DE MOURA	5269/2023	262,81
472	SUPERMERCADO GARIMPEIRO – EIRELI	5257/2023	451,03
478	JOSE CARLOS RODRIGUES CATALAT	5258/2023	1.782,65
486	SUZANETE VIEIRA BATISTA	5259/2023	544,86
488	RAINERIS XAVIER DE MACEDO	5260/2023	206,38
491	DIRCE GONÇALVES MAGALHÃES	5261/2023	640,07
494	GARIBALD BARBOSA DE ARAUJO	5262/2023	462,22
498	ESPOLIO AUREA MESSIAS DOS SANTOS	5263/2023	695,67

500	ESPOLIO ELIZA FRANCISCA PEREIRA	5264/2023	4.380,18
501	GENIVAL BEZERRA	5265/2023	707,56
505	LINDOLFO RIBEIRO DE SOUZA	5266/2023	618,22
507	DALVANI P. SOUZA MARQUES	5267/2023	2.371,78
457	ADOLFO VIEIRA DOS ANJOS	5247/2023	151,74
458	ALTAMIRA SANTANA VIEIRA	5248/2023	159,40
461	JUSCELINO ARAUJO DURAES	5249/2023	651,07
462	DAYSE CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA	5250/2023	1.303,93
463	JULIA LIMA ALVES	5251/2023	1.167,26
464	VEROILZO DE OLIVEIRA CARVALHO	5252/2023	234,55
466	ELIANE CARVALHO DE OLIVEIRA	5253/2023	168,13
467	ESPOLIO MOISES BARBOSA DE OLIVEIRA	5254/2023	467,05
439	RAIMUNDA DA SILVA DELGADO	5239/2023	112,40
441	ESPOLIO FRANCISCO M. OLIVEIRA	5240/2023	104,17
442	JOSE LOPES DOS SANTOS FILHO	5241/2023	82,01
443	ALCIDES RODRIGUES SANTANA	5242/2023	605,94
444	TOMAS VIEIRA RUICCI	5243/2023	157,53
445	VAGNER SOUZA DA SILVA	5244/2023	478,12
452	JOSE DE SOUZA BRITTO	5245/2023	1.047,19
437	JANDIRA VIEIRA NASCIMENTO	5237/2023	255,42
422	MARIA DE LIMA SANTANA	5230/2023	180,07
427	TERESINHA FERREIRA DOS ANJOS	5231/2023	1.096,83
428	ADALTO FERREIRA DOS ANJOS	5232/2023	492,45
430	IZAIAS PORTUGUES DE SOUZA	5233/2023	309,37
431	MANOEL PEREIRA PACHECO	5234/2023	1.133,69
434	LOURIVAL NUNES VIEIRA	5235/2023	1.333,88
407	JAZON NOGUEIRA DE SOUZA	5223/2023	189,83
409	LENILSON MIRANDA DA SILVA	5224/2023	420,20
410	ESPOLIO JOEL RODRIGUES DA SILVA	5225/2023	349,25
414	HELOISA HELENA RIBEIRO VILELA	5226/2023	281,54
418	JOSE ANTONIO DE MELLO	5227/2023	282,63
420	ANGELICA PINTO DE O. COSTA	5228/2023	1.279,15
399	JOSE PACHECO	5218/2023	1.466,22
400	JASON PEREIRA PACHECO	5219/2023	222,76
404	SOLANGE MOREIRA LOPES VILELA	5220/2023	249,75
405	JOSE MARCELINO LUCAS FILHO	5221/2023	1.024,66
631	JOSE FRANCISCO PEREIRA	5326/2023	260,78
611	ANA RITA SOL MARTINS	5319/2023	1.322,14
626	JUSSIMARIO SOUZA OLIVEIRA	5324/2023	168,14
633	VANDEIR KINITI SATO	5327/2023	916,34
637	FRANCISCO JOSE PEREIRA	5328/2023	1.788,07
639	DIVA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS	5329/2023	227,05
640	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	5330/2023	306,50
641	MOISES BARBOSA OLIVEIRA	5331/2023	722,30
628	JOÃO BOSCO RIBEIRO DA SILVA	5325/2023	896,08
617	ANTONIO EVANGELISTA AGUIAR	5320/2023	300,21
622	LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	5321/2023	41,13
623	ESPOLIO OTACILIO C. DA SILVA	5322/2023	460,20
625	MARIA LUIZA FILHA	5323/2023	451,07
600	NEIDE DE CERQUEIRA CARVALHO DOS ANJOS	5316/2023	287,69
601	NEIDE DE CERQUEIRA CARVALHO DOS ANJOS	5317/2023	343,89
609	LINDOLFO OLIVEIRA	5318/2023	993,19
644	OSCAR JORGE DA SILVA	5332/2023	99,93
645	LUZENIR BORGES DOS ANJOS	5333/2023	100,34
646	ABADIA SILVA ALVES	5334/2023	942,15
649	POMPILHO PAULO SILVA	5335/2023	684,30
650	EMILCE DE OLIVEIRA SILVA COUTINHO	5336/2023	1.102,83
657	MARIA FERREIRA DOS SANTOS	5337/2023	533,69
663	ANAIR DA CHARI	5338/2023	677,85
665	BENEDITO LOURIVAL OLIVEIRA	5339/2023	976,13
666	BENEDITO LOURIVAL OLIVEIRA	5340/2023	2.103,75
668	ONESIMO NUNES ROCHA	5341/2023	36,18
672	VANESSA PEREIRA DA SILVA	5342/2023	1.192,03
674	FIDELCINA SOUZA RAMOS	5343/2023	485,96
675	DIEGO RIZZO SANTANA	5344/2023	433,35
676	FIDELCINA SOUZA RAMOS	5345/2023	470,60
716	VANESSA MIRANDA ALVES DOS SANTOS	5368/2023	786,77
715	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	5367/2023	2.809,06
713	OSCAR PEREIRA DA SILVA	5366/2023	6.972,57
710	LUIZA DOS SANTOS IBIAPINO	5365/2023	326,34
708	LUIZA DOS SANTOS IBIAPINO	5364/2023	601,53
707	LUIZA DOS SANTOS IBIAPINO	5363/2023	344,81
706	JOAQUIM PEDRO DE SOUZA	5362/2023	633,81
703	CELIO LOPES PEREIRA	5360/2023	813,22
702	CORBINIANO VALERIO DE OLIVEIRA	5359/2023	365,43
701	SILVANIA PEREIRA LOPES	5358/2023	133,85
699	EDSON RODRIGUES DA SILVA	5357/2023	729,00
697	MARIA PAULA RODRIGUES VIEIRA	5356/2023	65,86
694	CINTIA ALVES MACEDO	5355/2023	244,42
693	ELIENE PEREIRA GUIMARAES	5354/2023	511,32
692	VALERIA JULIANA DE SOUZA	5353/2023	634,80

Poxoréu-MT., 31 de julho de 2023.

Dayse Crystina de Oliveira Lima

Assessora Jurídica Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

AVISO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Gorgen, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público o Processo de Licitação **nº 73/2023.**

MODALIDADE: Pregão Presencial **nº 23/2023**

OBJETO: Pregão Presencial com registro de preço para contratação de empresa para fornecimentos de gêneros alimentícios e materiais destinados Realização da Cerimônia do Kuarup nas Aldeias do Xingu, no Território Indígena do Xingu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Data: 11/08/2023

HORÁRIO: **08h00min (horário local)**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h00min às 13h00min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 28 de julho de 2023.

_____

Eliézio Dias da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ELETROESTE TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA

CNPJ: 06.144.114/0001-91

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais (Medidor de Vazão de Agua Modelo VEC-FLOWATCH, Sensor Especial para Medição em Profundidades de 15 Metros e Cabo Prolongado Extra 15 Metros de Comprimento) para atender demanda da Secretaria Municipal Econômico Ambiental.

VIGENCIA: 01/08/2023 A 01/08/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Julho de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 27 de Julho de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais (Medidor de Vazão de Agua Modelo VEC-FLOWATCH, Sensor Especial para Medição em Profundidades de 15 Metros e Cabo Prolongado Extra 15 Metros de Comprimento) para atender demanda da Secretaria Municipal Econômico Ambiental.

Tendo como vencedora a empresa: ELETROESTE TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA- CNPJ: 06.144.114/0001-91**, ganhadora com os itens: 1 e 2**

Reserva do Cabaçal-MT, 31 de Julho de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 31 de Julho de 2023

Licitação:**0036/2023**

Aberta em 27/07/2023

Resumo do Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais (Medidor de Vazão de Agua Modelo VEC-FLOWATCH, Sensor Especial para Medição em Profundidades de 15 Metros e Cabo Prolongado Extra 15 Metros de Comprimento) para atender demanda da Secretaria Municipal Econômico Ambiental.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente ELETROESTE TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA- CNPJ: 06.144.114/0001-91, parte do objeto da licitação, Perfazendo o valor total de R$ 12.770,00 (doze mil, setecentos e setenta reais).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
MILLENA LOPES DE SOUZA **CPF.: 041.289.572-24** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40** **RG.: 29939399** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0036/23

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais (Medidor de Vazão de Agua Modelo VEC-FLOWATCH, Sensor Especial para Medição em Profundidades de 15 Metros e Cabo Prolongado Extra 15 Metros de Comprimento) para atender demanda da Secretaria Municipal Econômico Ambiental.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2023**, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 31de Julho de 2023

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192/2023, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado:

I – Yuri Gustavo Gregório Saraiva, portador do RG. XXX946XX SSP/MT e inscrito no CPF XXX.029.59X-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 08/01/2022 a 07/01/2023, a partir de 03/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor desde de 03 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de Julho de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 125-2023 NOMEIA LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES- FISCAL DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N.39-2023

PORTARIA N° 125/2023

DATA: 17 DE JULHO DE 2023

"NOMEIA FISCAL DE EXECUÇÃO E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES,** brasileiro, portador do RG nº 4313115 SSP/GO, e inscrito no CPF nº 032.591.421-42, residente neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, como fiscal de execução do contrato nº 39/2023 Processo n. 41/2023 Dispensa n. 013/2023 que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO COXICO, VULGO PONTE TAURINOS, ESTRADA VICINAL 22KM APÓS A BERRANTE, SENTIDO BARREIRA AMARELA, NESTE MUNICIPIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de junho de 2023, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 17 DE JULHO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR DE RIO BRANCO - MT.

Edital Nº. 006/2023/CMDCA-Comissão Especial

A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Rio Branco - MT, divulga a classificação dos candidatos a Conselheiro Tutelar em ordem decrescente conforme a nota da prova de avaliação de conhecimentos.

1.0- Da classificação:

1 - Márcia Cristina de Souza Pereira

2 - Deivid Calassara Galacio

3 - Geizimar Ponciano Teodoro

4 - Cleudete Izabel Campos Bonfá

4 - Elizabete Barbosa dos Santos

5 - Rafaela Flores Silva de Oliveira

6 - Ivonete Rodrigues de Jesus

7 - Alessandra Pereira Westphal

8 - Maridalva Ferreira de Laet

9 - Maria Roberta de Oliveira

1.1 Os candidatos poderão discordar do resultado da classificação, solicitando por escrito à Comissão a revisão da prova, no prazo de até 3 (três) dias à contar da data da publicação deste edital.

1.2 Os pedidos deverão ser protocolados com secretária executiva do Conselho**, Mirian Liberina Vendramini** no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, admitindo-se o envio por meio eletrônico para o **e-mail:comissaoespecial.cmdcarb@gmail.com**.

Rio Branco - MT, 31 de julho de 2023.

Marileusa Alves de Serqueira Oliveira

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escola do Conselho Tutelar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 015/2.023-CMDCA - DIVULGA A RELAÇÃO DE CANDIDATURAS

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Rondolândia/MT, órgão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, designada pela Resolução nº 005/CMDCA, de 25 de janeiro de 2023, torna público que, com base na Lei Municipal nº 155, de 27 de Março de 2007, Lei Municipal nº 300, de 6 de setembro de 2013 (Escabele a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes), Lei nº 543 de abril de 2023 que dispõe sobre o funcionamento e estrutura do Conselho Tutelar, Resolução do CMDCA nº 004, de 13 de Maio de 2015 (Regulamenta o Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Rondolândia/MT) alterada pela Resolução nº 11/CMDCA de 20 de agosto de 2015, Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações, TORNA PÚBLICO relação de candidaturas com o respectivo número para votação nas eleições unificadas 2023:

1- DAS CANDIDATAS APTAS

Nome da candidata	Número para eleição
Camila Feitosa S. Souza	002
Andressa Alves Gavião	003
Telma de Souza Gonçalves	004
Nataly Niely Castro dos Santos	007
Jaqueline da Silva Rabelo	011
Cristina Marques de Souza Magalhães	012
Luseni Neres Alves da Silva	013

2. Conforme item 5.1 do edital nº 003/2023/CMDCA DA REABERTURA a**propaganda eleitoral terá início no dia 01 de agosto de 2023 a partir 00h00min e encerrará no dia 30 de setembro de 2023, às 18h00min.**

3. Conforme 6.1 edital nº 003/2023/CMDCA DA REABERTURA, a eleição para conselheiro (a) tutelar do Município de Rondolândia será realizada no **dia 01/10/2023, com início às 8h00min e término às 16h00min (horário local**), na Escola Estadual Olavo Bilac, localizada na Rua Matilde Klems, Centro.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia/MT, 31 de julho de 2023.

Comissão Eleitoral do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO N.º 066/2023-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA eBH EMPREENDIMENTOS, CNPJ n.º *31.111.264/0001-46*

Processo administrativo de nº. 356/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 047/2023 – SEMOSP

Fundamentação: art. 75, inc. I da Lei 14.133/2021

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico, delimitação do terreno e locação de elemento existentes com fornecimento de corte e aterro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Técnico e seus anexos.

Assunto: Contrato matriz

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

III Programa de Trabalho : 04.122.0106.2119 Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 07900 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : Serviços de apoio administrativo, técnico e operacional

VI Nota de Empenho : 01480 de 28/07/2023 - R$ 54.950,77

Valor global: 54.950,77

Prazo: 03 (três) meses – 28/07/2023 à 28/10/2023

Ass.: 28/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 07/2023, tendo como objeto: "Construção e urbanização da área de lazer e baito de Aldeia Tadarimana, neste município, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura/ Esporte e Lazer anexo ao edital", sendo vencedora a empresa CONSTRUTORA MASTER, que apresentou o preço global de R$ 3.737.687,28 (três milhões setecentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 27 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 69/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junqueira de Araújo, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especificamente, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n,° 8.666, de 21 de de 1993. ratifica o processo de dispensa de licitação nº 69/2023. com fulcro no parecer jurídico 170/2023/assessoria/compras/sad emitido e subscrito pela Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro procurador do município e pela Dra. Dandara Brito Gentil que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa:Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial de Tapurah Ltda - Coait, com endereço na Avenida Romildo antonio Picolotto, nº 478, Perímetro Urbano, Tapurah - MT, 78.573-xxx, inscrito no cnpj: xx. 950.701/xxx-xx.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar - PNAE, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação

Valor total da dispensa: R$ 408.817,50 (Quatricentos e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinqüenta centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional O Estadão, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 31 de julho 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 71/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junoueira de Araújo, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especificamente, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n,° 8.666, de 21 de de 1993. ratifica o processo de dispensa de licitação Nº 71/2023. com fulcro no parecer jurídico 170/2023/assessoria/compras/sad emitido e subscrito pela Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro procurador do município e pela Dra. Dandara Brito Gentil que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa:Associação de Mulheres Afros Descendentes Oriundas da Gleba Cascata em Defesa das Questões Socio-Politico Ambiental, com endereço na Est linha 04, s/n, Zona rural – Gleba Cascata, Rondonópolis - MT, 78.000-xxx, inscrito no cnpj: xx.425.955/xxx-xx.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar - pnae, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação

Valor total da dispensa: R$ 534.904,51 (Quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional O Estadão, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 31 de julho 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara ***Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Material Expediente, Didático e outros, visando atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos.***Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78. 740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00-min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 11/08/2.023 às 10h00min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 31 de julho de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e assessórios para aparelhos de ar condicionado, tipo Split, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria Municipal de Administração,**Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes,** bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 15/08/2023** às **09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT. 31 de Julho de 2023.

José Chichorro Rodrigues

Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 21/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 21/2023, tendo como objeto: "Reforma Centro Cultural José Sobrinho, localizado na Rua Barão Rio Branco, nº 2650, Jardim Santa Luzia – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura/Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, que apresentou o valor global de R$ 107.692,06 (cento e sete mil seiscentos e noventa e dois reais e seis centavos)**,** conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Rondonópolis-MT, 31 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 09/2023, tendo como objeto: "Construção da Escola Estadual Mathias Neves, localizada na Avenida Contorno Leste, s/n, bairro Residencial Mathias Neves, Rondonópolis-MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação/Infraestrutura anexo ao edital". De nossa análise temos: As empresas GFM EDIFICAÇÕES, MARCIONE ALVES PERROT – ME, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – EPP, CONSTRUTORA ASCENSÃO, V.L.F. ROSSONI LTDA, atenderam todas as exigências editalíssi-

mas. As empresas JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA e S.M. GONÇALVES COSTA LTDA, não atenderam todas as exigências editalíssimas. Desta feita nossa análise temos que as empresas GFM EDIFICAÇÕES, MARCIONE ALVES PERROT – ME, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI, QUALITÁ ENGENHARIA LTDA – EPP, CONSTRUTORA ASCENSÃO e V.L.F. ROSSONI LTDA estão HABILITADAS, para próxima fase do certame. E as empresas JER ENGENHARIA ELÉTRICA E CIVIL LTDA e S. M. GONÇALVES COSTA LTDA, estão INABILITADAS para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões e contrarrazões. Ata completa disponível no DIORONDON.

Rondonópolis-MT, 31 de julho de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 70/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor José Carlos Junoueira de Araújo, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especificamente, nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei Federal n,° 8.666, de 21 de de 1993. Ratifica o processo de dispensa de licitação nº 70/2023. com fulcro no parecer jurídico 170/2023/assessoria/compras/sad emitido e subscrito pela Dr. Luis Henrique Nucci Vacaro procurador do município e pela Dra. Dandara Brito Gentil que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: Ascop Agricultores Familiares e Cooperativas do Brasil , com endereço na Avenida Carmindo de Campos, nº 146, Jardim Petropolis, Cuiabá - MT, 78.070-xxx, inscrito no cnpj: xx.040.383/xxx-xx.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar - pnae, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação

Valor total da dispensa: R$ 1.105.245,00 (Um milhão, cento e cinco mil e dezentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – Diorondon, jornal de circulação local e jornal Regional O Estadão, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 31 de julho 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS INTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA N° 005/2023

Dispõe Sobre Concessão de Licença prêmio por assiduidade

os Servidores listados abaixo, nos termos do Artigo 46

da Lei 1.243/2011. E da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SR DOUGLAS BOTELHO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

Artigo 1°- Fica concedido a licença prêmio por assiduidade aos Servidores listados abaixo, nos termos do artigo 46 da Lei municipal 1.243/2011, conforme o cronograma que segue abaixo:

NOME	FUNÇÃO	GOZO	MESES	PERIODO	SECRETARIA
Aurea Ramos Jara	Téc. Apoio Educ.	18/07 a 15/09/23	02	2017/2021	Educação
Gilene Candida de Santana	Aux. de Cuidador	01 a 31/07/2023	01	2017/2022	Desenv. Social
Jadyr Balbina de Roma	Ag. de Expediente	04/07 a 02/08/23	01	2018/2023	De Saúde
Joel Gregório da Silva	Guarda	30/07 a 27/10/23	03	2018/2023	Finanças
Jurandir Barros Bispo	Téc. Enfermagem	01 a 30/07/2023	01	2016/2021	Saúde
Laura Marcilio	Gari	02 a 31/08/2023	02	2016/2021	Infraestrutura
Ronaldo Elias de Queiroz	ACS	03/07 A 01/08/23	01	2016/2021	Saúde

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 26 de Julho de 2023

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA INTERNA N° 006/2023

Dispõe Sobre CONCESSÃO DE FÉRIAS,

E da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SR DOUGLAS BOTELHO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

Artigo 1°- Fica concedido Férias regulamentares aos Servidores efetivos abaixo, conforme o cronograma que segue abaixo:

NOME	FUNÇÃO	PERIODO DE GOZO	PERIODO AQUISIT.	SECRETARIA
Vandiney A. dos Reis Jr.	Motorista	01 a 30/07/23	2021/2022	Secr. Saude
Alvaro A.L. de Araújo	Fiscal de Obras	02 a 31/07/23	2022/2023	Secr. Infraestrutura
Alzerino de Jesus	ASG	02 a 31/07/23	2021/2022	Secr. Administração
Vitor Daniel Damaceno	Téc.Apoio Educ.	01 a 30/07/23	2022/2023	Secr. Educação

Adão Nunes da Silva	ACS	01 a 30/08/23	2022/2023	Sec. Saúde
André Geraldo Ormond	Fiscal de Obras	17/07 a 15/08	2022/2023	Secr. Infraestrutura
Edval Rodrigues da Silva	Guarda	14/07 a 13/08	2022/2023	Secr. de Educação
Eliete Carmo Corrêa	ACS	02 a 31/07/23	2021/2022	Secr. De Saúde
Everton Marcos da Silva	Guarda	03 a 23/08/23	2020/2021	CRAS
Florindo Neves	Enfermeiro	02 a 31/07/23	2021/2022	Secr. De Saúde
Fuad Ferreira de Almeida	Encanador	02 a 31/08/23	2021/2022	Secr. Infraestrutura
Gilene Cândida de Santana	Aux. de Cuidador	01 a 30/08/23	2022/2023	Secr. Mun. Desenv. Social
Igor Diego de Roma	Guarda	10/08 a 08/09	2022/2023	Secr. Desenv. Social
Jacinto E. da Conceição	GARI	02 a 31/07/23	2018/2019	Secr. Infraestrutura
Jeriel Lins Ferreira	Motorista	01 a 30/08/23	2022/2023	Secr. De Saúde
Jerusa do Amaral de Moura	Enfermeira	01 a 30/08/23	2022/2023	Secr. De Saúde
Josefa Luiza da Guia	ACS	02 a 31/07/23	2022/2023	Secr. De Saúde
Juliano Lemes Pedro	Motorista	01 a 20/07/23	2020/2021	Secr. De Saúde
Jurandir Barros Bispo	Téc. Enfermagem	01 a 30/06/23	2022/2023	Secr. De Saúde
Laura Ap. da Silva Almeida	ASG	01 a 30/07/23	2022/2023	Sec. Desenv. Social
Nilton Francisco de Almeida	Téc. Apoio Educ.	01/07/2023 a 30/08/2023	2021/2022 e 2022/23	Sec. Educação
Pedro Damião C. Filho	Motorista	01 a 30/08/23	2021/2022	Sec. Saúde
Regina Célia Garcia Borges	Assistente Social	15/07 a 14/08	2021/2022	Sec. Saúde

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 26 de Julho de 2023

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA INTERNA N° 007/2023

"Dispõe sobre elevação nível do quadro geral

de profissionais, e da outras providencias".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SR DOUGLAS BOTELHO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE;

Artigo 1°- Fica concedido a Elevação de Nível dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL	SECRETARIA
Audineia Confessor Maximiano	IV	V	Saúde.
Vivianny Stoffel da Silva	IV	V	Saúde

Artigo 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 27 de julho de 2023

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA INTERNA Nº 008/2023

"Dispõe sobre Distrato de Contato de Trabalho, no

Âmbito da administração Pública Municipal, e

dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SR. DOUGLAS BOTELHO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Rescindido os Contratos de Trabalho abaixo:

NOME	CARGO	Contr.	Data	Secretaria
Virma Luiza da Silva	ASB	272/23	31/07/23	Saúde
Kely da C. F. Talarico	Professora	149/23	30/06/23	Educação
Thais C. P. Ramos	Professora	252/23	10/07/23	Educação
Rosa Maria Pereira	Professora	174/22	30/06/23	Educação
Roselina Mª Queiróz	Monitora	260/22	01/07/23	Educação
Marcos C. da Costa	Motorista	266/23	30/06/23	Educação
Edson G. dos Santos	Motorista	267/23	30/06/23	Educação
Giovana Amaral Ponciano	Odontologa	242/23	30/06/23	Saúde

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 27/07/2023.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 133 - 2023

PORTARIA N° 133/2023

de 31 de Julho 2.023

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE ***CONSERVAÇÃO ASFALTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA E SERVIÇO DE TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO*** *NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

ALEX STEVES BERTO, PREFEITO MUNICIPAL, DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1°. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Rosário Oeste- MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO ASFALTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA E SERVIÇO DE TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO ASFALTICA COM APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA E SERVIÇO DE TAPA BURACOS EM VIAS URBANAS DO MUNICIPIO**	ENG.CIVIL ODNEY MARTINS CREA: 1205236465

ENGENHEIRO CIVIL: ODNEY MARTINS - CREA:1205236465

ARTIGO 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste, 31 de Julho de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ODNEY MARTINS

ENG.CIVIL - CREA 1205236465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisição futura e fracionada de **ITENS E MATERIAIS DE PAPELARIA**, em Atendimento as Secretarias Municipais de Salto do Céu – MT, por um período de 12 meses, conforme especificação e descrição dos itens no Anexo I do Edital.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 14/08/2023**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação e também no site desta prefeitura: **www.saltodoceu.mt.gov.br.**

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 31 de Julho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022.

Fica alterado o **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Segunda do Contrato de Rateio – "Do Valor" –** para o fim de aditivar em **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, o valor da contribuição com a Manutenção das Despesas Administrativas, que deverá ser pago até a data de 07/08/2023.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 1.316.804,80(um milhão, trezentos e dezesseis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 11/07/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 20/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022.

Fica alterado o **Parágrafo Nono** da **Cláusula Segunda do Contrato – "Do Valor" –** para o fim de aditivar **R$ 1.862,22 (Um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)** ao contrato, com a seguinte redação:

1.1.1 "Parágrafo Nono: R$ 1.862,22 (Um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) corresponde ao valor é o valor estimado para Aquisição de Materiais Permanentes - UDR através da CONSORCIANTE, que será pago conforme a utilização pelo município.

Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.862,22 (Um mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos)

VALOR GLOBAL: R$ 1.318.667,02 (um milhão, trezentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e dois centavos).

Data de Assinatura: 27/07/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 29/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para

comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ASSISTENTE SOCIAL – ZONA RURAL	CLAS
JOSIANE SOBRALINO TORRES	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 31 de Julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0404/2023

DE 31 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 067/2023 E 068/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **MARCUS VINICIUS SALES**, inscrito no CPF nº 011.***.***-48, para FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS 067/2023 e 068/2023.

Ø **CONTRATO 067/2023 – EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13,** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS E RURAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, conforme processo de Pregão Eletrônico nº 014-2022 Ata de Registro de preços **nº 043-2022 CONTRATO 067-2023**. **VALOR**: R$ **2.080.489,40** - VIGÊNCIA: 28/07/2023 ATÉ 28/07/2024. Ø **CONTRATO 068/2023 –** EMPRESA - **L.Z CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 11.487.619/0001-99,** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA ASFALTICA DO ESTACIONAMENTO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL,CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL**, conforme processo de Tomada de Preços nº 009-2023 **CONTRATO 068-2023**. **VALOR:** R$ **275.695,64**- VIGÊNCIA: 28/07/2023 ATÉ 24/01/2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0406/2023

DE 31 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: EFETIVA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder efetivação com estabilidade da servidora pública municipal **ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA** inscrita no CPF sob o n.º ***689*** *** nomeada pela portaria nº 092/2020 de 21 de Fevereiro de 2020, para o cargo de **RECEPCIONISTA** por ter cumprido o estágio probatório de três (03) anos sem qualquer ocorrência determinante que lhe impeça esta efetivação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 11/07/2023.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 -PROCESSO DE DISPENSA Nº 034-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO:**SIMAO RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 50.420.105/0001-78**; VALOR DO CONTRATO **R$5.550,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/07/2023 ATÉ 29/09/2024; O objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0407/2023

DE 31 DE JULHO 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE/NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Elevação de Classe/Nível dos servidores efetivos relacionados abaixo, conforme a Lei Complementar Municipal Nº 082/2018 de 11

de junho de 2018 e Lei Complementar Municipal 86/2018 de 26 de julho de 2018.

COD FUNC	SERVIDOR	CLASSE NIVEL/ ATUAL	CLASSE NIVEL/NOVO
1331	DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA	A-04	A-05
2552	ADRIANA OSORIO SILVA SOUZA	A-01	A-02
2491	SHIRLENE DO NASCIMENTO DA SILVA	A-01	A-02

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 31 de Julho de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2023

Em cumprimento às determinações do Senhor EGON HOEPERSPrefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo S**implificado**, nomeada pela Portaria nº 0173/2023 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, que vierem a vagar no quadro de servidores do Município de Santa Rita do Trivelato, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023.

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANADIR HONÓRIA DA SILVA	14/05/1969	DEFERIDO
2	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA ARAUJO	15/12/1985	DEFERIDO
3	IRENE APARECIDA NOBREGA DOS SANTOS	04/07/1995	DEFERIDO
4	MARIA LUCIMAR GOMES SOUZA	29/07/1982	DEFERIDO
5	NEILA GUEDES DA SILVA PESSOA	28/03/1978	DEFERIDO
6	SIRLEI APARECIDA CUSTÓDIO PEREIRA COELHO	16/08/1982	DEFERIDO
7	VANIA APARECIDA ARECO CORONEL	05/06/1985	DEFERIDO

AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL – MERENDEIRA – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	SEBASTIANA SILVA TEIXEIRA	20/01/1975	DEFERIDO
2	SILENE ARRUDA SANTANA	10/02/1989	DEFERIDO
3	NAHANE GAUDENCIA DE ALMEIDA SILVA	30/08/1993	DEFERIDO

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ADÃO CAETANO DE SOUZA	10/09/1975	DEFERIDO
2	ALYSON FREITAS DOS SANTOS	09/12/1996	DEFERIDO
3	ANGELICA RIBEIRO DOS REIS SILVA	10/11/1992	DEFERIDO
4	ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	20/09/1988	DEFERIDO
5	BENEDITO ZEFERINO DOS SANTOS	24/10/1968	DEFERIDO
6	ELITA LIMA LUZ	21/12/1988	DEFERIDO
7	ELIZABETH ELZA DA SILVA	09/07/1963	DEFERIDO
8	FABIANE MARIA PEREIRA	29/12/1997	DEFERIDO
9	JUCIANA FATIMA DE CAMPOS	28/02/1989	DEFERIDO
10	LUZIA C. DE FRANÇA DE OLIVEIRA	20/09/1983	DEFERIDO

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DANIELLI ERNESTINA DE CARVALHO DO CARMO	30/12/1999	DEFERIDO
2	JHOYNNA LAYIS DOS SANTOS COSTA	22/02/1991	DEFERIDO
3	MAILDE PEREIRA LIMA	07/08/1971	DEFERIDO
4	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA	05/08/1987	DEFERIDO
5	WANELMA DA SILVA SOUSA DE MORAIS	22/01/2002	DEFERIDO

AGENTE DE VIGILÂNCIA EDUCACIONAL – ZELADOR DE PATRIMÔNIO – ZONA RURAL		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DARLAN PEREIRA LIMA	28/09/1988	DEFERIDO
2	FELIPE FEITOSA DE SOUSA	01/03/1999	DEFERIDO
3	FRANCISCO ASSIS DA ROCHA DE MELO	04/11/1995	DEFERIDO
4	LUCILENE MARTINS DE OLIVEIRA	28/10/1976	DEFERIDO
5	PABLO JOSÉ DE MATOS	10/03/1996	DEFERIDO
6	SUELY LUIZA DA SILVA	04/02/1973	DEFERIDO

ARQUITETO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	BRUNA CAMPOS	13/12/1989	DEFERIDO
2	DANIELLA RAIMUNDO	19/09/2001	DEFERIDO
3	JONIADARCK DOS REIS SANTOS	16/01/1973	DEFERIDO
4	JOSEANE ALICE SOARES	28/12/1977	DEFERIDO
5	LAURA RIBEIRO ALBANO DA SILVA	18/10/1991	DEFERIDO
6	LIDNI ESTER DIAS DE SOUZA	19/10/1997	DEFERIDO
7	ORLANDO RODRIGUES DE CAMPOS JUNIOR	08/03/1995	DEFERIDO
8	SILAS MODESTO BRAZ	01/04/1978	DEFERIDO
9	THYAGO PHELLIP FRANÇAF FREITAS	17/12/1986	DEFERIDO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ADILSON DO ESPIRITO SANTO SILVA FILHO	25/02/2000	DEFERIDO
2	IVANETE MATU DA ROCHA	26/08/1987	DEFERIDO
3	JOSE DIOGO HERCULINO	29/11/1999	DEFERIDO

ELETRICISTA AUTOMOTIVO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	HALAN OLIVEIRA VALENTE	05/03/1983	DEFERIDO
2	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	15/01/1982	DEFERIDO
3	MIGUEL MARIANO ROCHA DA SILVA	12/06/1977	DEFERIDO

ENFERMEIRO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ADRIANA CHAVES DA SILVA	19/06/1997	DEFERIDO
2	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	29/01/1991	DEFERIDO
3	ALICIA FERREIRA MEIRA	03/04/1997	DEFERIDO
4	ANA PAULA CABRAL VIEIRA	26/09/1977	INDEFERIDO
5	AYLLA GEOVANA LARA DA SILVA	30/11/2000	DEFERIDO
6	CAMILA DA SILVA PINTO	21/12/1994	DEFERIDO
7	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS QUEROBIM	31/03/1996	DEFERIDO
8	KLEBERSON RAPHAEL KLOS	28/06/1987	DEFERIDO
9	LARICE HORRANA AGUSTINHA DE SOUZA PINTO	23/02/1984	DEFERIDO
10	LETÍCIA AMÉLIA CRUZ DA ROSA	26/12/1997	DEFERIDO
11	LILIANE FIDESKI	01/07/1990	DEFERIDO
12	LUCINEIDE DOS ANJOS	26/02/1969	DEFERIDO
13	MIKAELLA SOARES DEIFELD	26/11/1996	DEFERIDO
14	ROMULO CESAR MACEDO MENDONÇA	16/07/1993	DEFERIDO
15	VANESSA KEMILLY DE SOUZA	21/05/2000	DEFERIDO

FISIOTERAPEUTA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	BRUNA CAROLINI DE MESQUITA SANTOS	12/03/2000	DEFERIDO
2	LUDIMILA FELIPE DO AMARAL	24/03/1990	DEFERIDO
3	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	05/10/1993	DEFERIDO
4	SUELITO DA SILVA RAMOS	05/03/1991	DEFERIDO

MECÂNICO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	EDSON HENRIQUE VIEIRA	16/09/1968	DEFERIDO

MOTORISTA CAT “C”		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CLELIA DE SOUZA SAN	19/10/1966	DEFERIDO
2	NAGEL ERICK HORN MARTINS	20/07/1992	DEFERIDO

MOTORISTA CAT “D”		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANDERSON JUNIOR DA SILVA LEMES DOS SANTOS	10/02/2001	DEFERIDO
2	CLAUDECI RODRIGUES JUNIOR	01/03/1980	INDEFERIDO
3	CLODOALDO FILHOS	30/12/1981	DEFERIDO
4	DIOVANE OLIVEIRA SILVA	12/07/1985	DEFERIDO
5	FABIO WALTHMAN DE OLIVEORA	06/10/1984	DEFERIDO
6	FABRICIO JORNEI DE CAMPOS	10/06/1987	DEFERIDO
7	ISRAEL DA SILVA SOARES	27/06/1998	DEFERIDO
8	JHONATHAN BORGES XAVIER	13/11/1993	DEFERIDO
9	JOIMAR DA LUZ	31/07/1967	DEFERIDO
10	JOSE LEANDRO BEZERRA DA SILVA	21/07/1990	DEFERIDO

11	LEANDRO CARDOSO DE OLIVEIRA	29/01/1983	DEFERIDO
12	LUCELIA DA SILVA CAMPOS	20/01/1980	DEFERIDO
13	MARCOS CABRERA	15/01/1985	DEFERIDO
14	MARCOS ROBERTO RODRIGUES DUARTE	25/11/1974	DEFERIDO
15	RONAN DA SILVA	17/05/1985	DEFERIDO
16	ROSEMILDO SILVA DE ARAUJO	19/07/1976	DEFERIDO
17	VALMOR GRACIANO GOMES OLIVEIRA	28/12/1978	DEFERIDO
18	WELLINTON APARECIDO ÁVILA SILVA	27/07/1990	DEFERIDO

ODONTÓLOGO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANA CAROLINA CENDRON NEUMANN	24/09/2000	DEFERIDO
2	ANDRESSA FERREIRA RIBEIRO DA COSTA	12/09/1998	DEFERIDO
3	ARTHUR WOLFF ZIMERMANN ABREU PINTO	10/05/2000	DEFERIDO
4	CAMILA ARAUJO MONTEIRO	11/09/1990	DEFERIDO
5	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	11/05/1983	DEFERIDO
6	ICARO BARCELOS	05/11/1997	DEFERIDO
7	MAYARA NEVES DA SILVA	11/02/2000	DEFERIDO
8	RAFAEL SCHERER ZIRR	10/12/1993	DEFERIDO
9	RAFAELA MUNIZ SOARES	11/01/1996	DEFERIDO
10	VERÔNICA LEITE CALÇA	31/12/1999	DEFERIDO
11	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998	DEFERIDO

OPERADOR DE MAQUINAS CAT “C, D OU E”		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	EDENILSON ALVES DE SOUZA	16/10/1987	DEFERIDO
2	ELOISIO FERREIRA DA SILVA	15/10/1984	DEFERIDO
3	JOSÉ FELIX DA SILVA FILHO	25/03/1978	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU CIÊNCIAS		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984	DEFERIDO
2	GIRLANE ZANOTELLI DE ATHAYDE	23/07/1985	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	REGIANE FRANCIELI BONINI	16/12/1987	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CRISTIANO MIRANDA	10/06/1982	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM INFORMÁTICA OU SUPERIOR EM INFORMÁTICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	TALITA DE OLIVEIRA MINOSSO	11/04/1990	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ARANTXA SANCHES SOARES ANTONIO	27/07/1994	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	16/11/1992	DEFERIDO

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	CARMOZA SANTANA DA SILVA	01/06/1992	DEFERIDO
2	CAROLINE RAMOS CARDOSO	09/12/1993	DEFERIDO
3	EDINÉIA SILVA DA LUZ	23/03/1983	DEFERIDO
4	FERNANDA DELFINA DA SILVA AKERLEY MARQUES	20/04/1992	DEFERIDO
5	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO	27/11/1986	DEFERIDO
6	IVANETE DA SILVA LIMA	17/10/1987	DEFERIDO
7	IZABELLA EDUARDA SANTOS REAL	18/08/1993	DEFERIDO
8	JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1988	DEFERIDO
9	JEOVÁ UCHÔA DOS SANTOS	11/04/1997	DEFERIDO
10	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	DEFERIDO
11	MAGALI DE CAMPOS FERREIRA	20/08/1972	DEFERIDO
12	MARGARETE AUERBACH	02/11/1986	DEFERIDO
13	MARIA RAIZA SANTOS SILVA	06/05/1999	DEFERIDO
14	MYRIAN APARECIDA MARTINS	27/07/1980	DEFERIDO
15	NAMIR CRISTINA LUIZ	01/05/1985	DEFERIDO
16	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	DEFERIDO
17	PATRÍCIA BARCELOS DE SOUZA	02/03/1990	DEFERIDO
18	PATRICIA PILAR	21/03/1997	DEFERIDO
19	PEDROSA SURUBI DA SILVA	25/09/1986	DEFERIDO
20	POLIANA PIRES DOS SANTOS	06/06/1990	DEFERIDO
21	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	26/04/1990	DEFERIDO
22	SIMONE DE MORAES SANTOS	07/12/1985	DEFERIDO
23	SUELI APARECIDA LEITE	02/01/1959	DEFERIDO
24	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	03/08/1996	DEFERIDO
25	TAMIRES CAVALCANTE DA SILVA ANDRADE	04/08/1993	DEFERIDO
26	THAYNA CRISTINA SCHOENINGER	06/04/1998	DEFERIDO
27	THIAGO APARECIDO CAVALCANTE	20/12/1989	DEFERIDO

PSICÓLOGO		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	ANTONIA FERREIRA DE AQUINO	16/02/1996	DEFERIDO
2	CAMILA COSTA TAKAMI	26/05/1995	DEFERIDO
3	ERIC DE JESUS PORTO	09/01/1996	DEFERIDO

TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL – SECRETARIA ESCOLAR		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	AUREA NASCIMENO CLEMENTINO PIMENTEL	24/09/1995	DEFERIDO
2	DENIZE MARTINS DE SOUZA	04/01/1993	DEFERIDO
3	ELIANE LAZARA DAS NEVES ALVES KLOS	06/02/1989	DEFERIDO
4	ETIENE PAES RODRIGUES DA SILVA	22/11/1998	DEFERIDO
5	EVA VILMA DA SILVA CAMPOS	20/09/1984	DEFERIDO
6	FRANCIANE DA SILVA TRINDADE	29/04/1979	DEFERIDO
7	GABRIELA MACHADO DE ARAÚJO	23/06/2002	DEFERIDO
8	JAKELINE MESQUITA BARBOZA	02/06/2004	DEFERIDO
9	MARLEI VARGAS	19/06/1982	DEFERIDO
10	MILENA RAMOS DA SILVA	18/08/1997	DEFERIDO
11	PAULA CRISTIANE DE MESQUITA TRINDADE	11/02/1991	DEFERIDO
12	PAULO VINICIO PINHO DE MATOS	19/09/2003	DEFERIDO
13	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	25/12/1985	DEFERIDO
14	ROMULO PELIZON RESENDE	14/08/1992	DEFERIDO
15	THAMMY CHRYSTINNI MARQUES DE SOUZA RONDON	02/05/1993	DEFERIDO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
1	GISELE ATENIZA DA SILVA	29/04/1989	DEFERIDO
2	GREICE KELLY SILVA DOS SANTOS	30/12/1986	DEFERIDO
3	LANNA EVILLYN CAMPOS DOS SANTOS	18/05/2004	DEFERIDO
4	LUCIMARY DE SOUZA KRUEGEL	31/08/1974	DEFERIDO
5	SIRLEI KUPAS	30/05/1977	DEFERIDO

FONOAUDIÓLOGO	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS – LÍNGUA ESTRANGEIRA	NASCIMENTO	INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS PARA O CARGO		

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se na **Escola Estadual Candido Portinari**, localizada na Av. 28 de Dezembro – Centro, no dia **06 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 08H00MIN (chegar com antecedência).**

O candidato deverá comparecer ao local de prova, preferencialmente com antecedência de 20 (vinte) minutos do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento original com foto e caneta azul ou preta.

O Candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

A prova prática para os cargos de **OPERADOR DE MAQUINAS CATEGORIA “C, D OU E”, MOTORISTA CATEGORIA “C” E MOTORISTA CATEGORIA “D”,** será realizada no pátio da Secretaria Municipal de Obras Localizada na Avenida Matrinchã, conforme os candidatos forem finalizando a prova objetiva poderá se dirigir para realização da prova prática portando o documento nacional de habilitação Cat “C, D ou E”.

Santa Rita do Trivelato – MT, 01 de agosto de 2023.

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

_____

ALESSANDRA DA SILVA CARDOSO

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

WANESSA TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

_____

CAMILA TAQUES FERREIRA

Membro da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0405/2023

DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. WILMAR ERASMO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **WILMAR ERASMO DA SILVA**, portador do RG nº 1******0 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***.32, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JULHO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato de contrato nº 78/2023 publicado no diário oficial ANO XVIII Nº 4.287 dia 31 de Julho de 2023 por motivos formais.

Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 78/2023.

Contratado: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: R$: **1729,06**

Vigência: 21/07/2023 A 20/07/2024

Lê se:

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 78/2023.

Contratado: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**

Valor Mensal: R$: **2090,92**

Vigência: 21/07/2023 A 20/07/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0408/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LUCAS RAMOS DE ARAUJO ALENCAR NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA - 40 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. **LUCAS RAMOS DE ARAUJO ALENCAR,** p**ortador** do RG nº 23****8-50 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.***.***-66, no cargo em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA-40 HORAS.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0403/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 0403/2023

DE 31 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ, portadora do CPF nº 000.***.***- 03, (titular) e, IGOR DOS SANTOS ARAUJO, portador do CPF nº 05*.***.***-56 (suplente) como Fiscal:

ATA DE REGISTRO PREÇOS 020/2023; OS DETENTORES: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, INCRISTO NO CNPJ: 48.447.370/0001-06- VALOR R$ 17.281,25; MARIA JOSE DOS REIS NETO, INSCRITO NO CNPJ: 10.226.940/0001-57- VALOR R$ 44.768,00; ORIGINAL SOLUCOES LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 13.333.523/0001-00- VALOR R$: R$ 12.496,00; RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 47.169.415/0001-57-VALOR R$: R$ 12.955,32; SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, INSCRITO NO CNPJ: 26.877.656/0001-80- VALOR R$ 17.387,60; SENDO O VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2023- TOTAL: R$:104.888,17. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/07/2023 ATÉ 28/07/2024; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, DE ITENS DESERTOS NO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT E DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se o extrato de contrato nº 79/2023 publicado no diário oficial ANO XVIII Nº 4.287 dia 31 de Julho de 2023 por motivos formais

Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 79/2023.

Contratado: Franciane da Silva Trindade

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **TECNCO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**

Valor Mensal: R$: **2090,92**

Vigência: 18/07/2023 A 17/07/2024

Lê se:

EXTRATO CONTRATO DO MÊS DE JULHO DE 2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº 79/2023.

Contratado: Franciane da Silva Trindade

Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA EDUCACIONAL - ZELADOR DE PATRIMONIO**

Valor Mensal: R$: **1729,06**

Vigência: 18/07/2023 A 17/07/2024

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 030-2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; CONTRATADO: **RICARDO CORTES GUIMARAES, CNPJ: 33.494.772/0001-86**; VALOR DO CONTRATO **R$2.000,00**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31/07/2023 ATÉ 30/07/2024; O objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO JUNTO À SEMA/MT, VISANDO A AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO DE 01 POÇO TUBULAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL NO 00001, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lel n011.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC n042/2003 MUNICÍPIO - SANTA TEREZINHA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL NO 00001, de 31 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo I TR, nos termos do artigo 23, § 10, inciso II, do Decreto n o 70.235/72, com redação dada pelas Leis no 11.941/2009 e no 11.196

12005, e tendo em vista o disposto na Lei no 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[sl passivo[s] abaixo relacionado a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[sl Termo[s] de Intimação Fiscal [IT RI a seguir identificado[s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 150 [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo I Sodal	CPFICNPJ	Termo de Intinação Fiscal (TR)
MARIO JORGE BUCATER	107.765.958-06	9197/00008/2023
	Titular do órgão da AdmlnIstraçâo TrbLMrla MunlclpaI nsponsável pelo IT R	
	Nome: RENATO VOLGANGO SILVEIRA ROCHA Matrícula: 00000743 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 42021 Assinatura:	

Renato Volg go S. Rocha

Sec. Mun. de Finanças e Planeiamento

Portaria no 004/2021-GP

Mat.: 743 Data de afixação: 31/07/2023

Data de desafixação: 15/08/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO - SEMA

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, CNPJ nº 15.031.669/0001-18, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para Obra que compreende a Área de Recebimento e Armazenamento Temporário de Resíduos de Construção Civil Classe A - Bota Fora, a ser instalada na Quadra 115 acessos pela rua 62, Setor Rua da Palha Perímetro Urbano do Município de Santa Terezinha - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 382/2023

PORTARIA Nº. 382/2023

DE: 01 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ARLINDO JOSE GUERRA DOS SANTOS,** em 01/08/2023 A 30/08/2023, com período aquisitivo de 14/02/2021 a 13/02/2022, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO N° 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

CONTRATO N° 050/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2022

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio da **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-ME**, CNPJ: 36.838.236/0001-49, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça. nº 1894, bairro: Bosque da Saúde, município de Cuiabá/MT - Cep: 78.050-000, doravante designada **CONTRATADA**, considerando o constante no processo licitatório nº 047/2022, pregão eletrônico n° 006/2022, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 047/2022, gerado pelo Edital Pregão Eletrônico n° **006/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de materiais permanentes, visando atender a demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 047/2022, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

2.2. Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022, com fundamento na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 123/2006, Lei 10.024/2019 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA. DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos produtos deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, em horário de expediente, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

4.1. Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 58.366,95 (cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	MODELO	QTDE	V. UNITARIO	V. TOTAL
84	ESCADA HOSPITALAR, METAL, 2 DEGRAUS, TAPETE ANTIDERRAPANTE, BRANCA	UNID	CLINIC	CLINIC	15	R$ 271,13	R$ 4.066,95
107	CADEIRA - CADEIRA PARA REFEICAO DOBRAVEL, CRIANCAS DE 6 A 36 MESES, PESO MAXIMO SUPORTADA DE 15KG, COM CINTO DE SEGURANCA DE 5 PONTOS E COM REGULAGEM DE ALTURA NOS OMBROS, BANDEJA EM PLASTICO REMOVIVEL E ESTRUTURA TUBULAR EM ACO, REVESTIMENTO DO ESTOFADO EM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL, RETENTOR ENTREPERNAS. MEDIDAS APROXIMADAS: A = 100 X L = 25 X C = 78 CM.	UNID	COSCO	COSCO	100	R$ 543,00	R$ 54.300,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-sê-a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m)Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Substituir o material que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

o) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto. O entregador, bem como o ajudante, deverá estar devidamente identificado.

p) Responsabilizar-se pelos custos de entrega dos materiais.

q) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

r) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

7.2.O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

7.3.O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4.A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

7.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022;

7.6.A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

7.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

8.2.A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida através de Banco, creditada em conta corrente da Contratada;

8.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.7. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2.O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4.A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto na lei 10.024/2019, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do objeto desta licitação ocorrerá com as seguintes dotações orçamentarias:

Unidade	03	Secretaria Mun. Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.1008	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	54	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	04	Secretaria Mun. de Economia e Finanças
Funcional programática	4.123.5005.1011	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	103	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.1120	Aquisição de bens Moveis, Utens. Equip. da Secretaria de Saúde
Ficha	126	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.1020	Aquisição de Equip. e moveis para a Secretaria de Educação.
Ficha	362	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.1037	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	511	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	09	Secretaria Mun. Viação, Obras e Serviços Urbanos
Funcional programática	15.452.5011.1040	Aquisição de Moveis e Equipamentos
Ficha	594	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	10	Secretaria Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.1062	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	683	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

Unidade	11	Secretaria Municipal de Desporto e Lazer
Funcional programática	27.812.5013.1068	Aquisição de Móveis e Equipamentos
Ficha	733	
Despesa/fonte	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme Lei nº 10.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO LIVRE ACESSO

16.1. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 05 de julho de 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PLENITUDE COMERCIO

ATACADISTA E VAREJISTA EIRELI-ME

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO DISTRATO Nº 010/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 053/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE

VALOR DA RESCISÃO– R$ **27.581,29 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE TÉRMINO – 31/07/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS GOULARTE (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
GABARITO PRELIMINAR

GABARITO PRELIMINAR

Dispõe sobre o gabarito preliminar do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho

Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DO GABARITO PRELIMINAR** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado do gabarito preliminar, conforme abaixo:

Gabarito:

01 B

02 A

03 C

04 D

05 B

06 A

07 D

08 C

09 D

10 A

11 C

12 D

13 A

14 D

15 B

16 C

17 D

18 A

19 C

20 B

Santo Antônio do Leste – MT, 31 de julho de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATO DO DISTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DO DISTRATO Nº 009/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE

TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 052/2022

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

CONTRATADO (A) – BRUNA VIEIRA TOMICHA

VALOR DA RESCISÃO– R$ **25.063,71 (vinte e cinco mil e sessenta e três reais e setenta e um centavos).**

LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE TÉRMINO – 31/07/2023

ASSINAM – JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES - PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e BRUNA VIEIRA TOMICHA (CONTRATADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 388/2023

PORTARIA Nº. 388/2023.

DE: 01 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO LICENÇA PRÊMIO EM GOZO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio em gozo a servidora pública efetiva **MARIUZA SANTOS OLIVEIRA** para o mês de **AGOSTO e SETEMBRO** de 2023, conforme garante Lei.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2023.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 387/2023

PORTARIA Nº. 387/2023

DE: 01 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **VILMAR DE SOUZA,** em 01/08/2023 A 10/08/2023, com período aquisitivo de 03/12/2020 a 02/12/2021, com retorno as suas atividades em 11 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 386/2023

PORTARIA Nº. 386/2023

DE: 01 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA,** em 21/08/2023 A 19/09/2023, com período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023, com retorno as suas atividades em 20 de setembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 385/2023

PORTARIA Nº. 385/2023

DE: 01 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ROSENY MACEDO DE SOUZA,** em 01/08/2023 A 30/08/2023, com período aquisitivo de 03/07/2021 a 02/07/2022, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 384/2023

PORTARIA Nº. 384/2023

DE: 01 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA,** em 01/08/2023 A 30/08/2023, com período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020, com retorno as suas atividades em 31 de agosto de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 383/2023

PORTARIA Nº. 383/2023

DE: 01 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) **ERICA COSTA DE CASTRO,** em 03/08/2023 A 01/09/2023, com período aquisitivo de 24/05/2021 a 23/05/2022, com retorno as suas atividades em 02 de setembro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 01 DE AGOSTO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE PSS Nº 01/2022 - PREFEITURA - 32ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

DISPÕE SOBRE A **32ª CONVOCAÇÃO** DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, via do Edital Complementar nº 14, de 25/01/2023;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 14 no Diário Oficial Municipal em 26/01/2023, Edição 4.160 – ANO XVIII – Páginas 754-843, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 9/2023, de 26/01/2023, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022; e

VI - a publicação do Decreto nº 9/2023 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2023, Edição 4.161 – ANO XVIII – Página 618, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2022, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 7 de agosto de 2023 (07/08/2023)**, no horário oficial de Brasília, das 08h30min às 12h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2023 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 31 de julho de 2023.

.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
VIVIAN MORAES FARIAS	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	13ª
PAULA LORRANA RODRIGUES DE JESUS	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	14ª
LOVANE FERREIRA VISOTTO	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	15ª
RUDENILZA JOSÉ MELO	PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA	CMEB Dona Elza & Dona Tunica	16ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 46 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2022

TRANSCRIÇÃO DO ITEM 11 DO EDITAL DE ABERTURA E DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 11.1. Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **11.1.1.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **11.1.2.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **11.1.3.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **11.1.4.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB); **11.1.5.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **11.1.6.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **11.1.7.** Original de Título de Eleitor; **11.1.8.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Elei-

toral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **11.1.9.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **11.1.10.** Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento; **11.1.11.** Original do CPF, Identidade, Cartão SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento, caso ainda não tenham Identidade e CPF e, para recebimento de **salário-família**, apresentar também: **11.1.11.1.** Caderneta de vacinação ou equivalente, dos dependentes de **até 6 anos de idade**; e **11.1.11.2.** Comprovação de frequência escolar dos dependentes de **7 a 14 anos de idade**. **11.1.12.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão SUS e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **11.1.13.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou ainda em formulário extraído de site governamental; **11.1.14.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso (em PDF) da Carteira de Trabalho Digital; **11.1.15.** Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, com categoria mínima prevista no **ANEXO I**; **11.1.16.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **11.1.17.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **11.1.18.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **11.1.18.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **11.1.18.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **11.1.19.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **11.1.19.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **11.1.19.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **11.1.20.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **11.1.21.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **11.1.22.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **11.1.23.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **11.1.24.** Documento que comprove conta corrente ou poupança, sendo: **11.1.24.1.** Necessariamente no Banco do Brasil (Conta Corrente), para contratos a serem pagos com recursos do FUNDEB; e **11.1.24.2.** Preferencialmente no Banco do Brasil, para os demais casos. **11.1.25.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **11.1.26.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, a **Carteira de Vacinação,** indicando: **11.1.26.1.** Estar imunizado contra a COVID-19, sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada; e **11.1.26.2.** Estar imunizado contra outras doenças que sejam declaradas de emergência em saúde, quer seja pela Organização Mundial de Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde (MS), pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) ou pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sendo que a recusa em apresentar tal documento implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **11.1.27.** Para as funções de Motoristas de Ambulância, Operador de Trator de Pneus, Motorista de Caminhão ou veículos menores, e ainda para Operadores de Máquinas Pesadas (PC, Patrol e Pá Carregadeira), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato, submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria. **11.1.28.** Para as funções de **Motoristas que transportem escolares** ou que transportem o **público usuário da assistência social** (cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos), além da CNH com categoria correspondente, deverão, para assinar contrato: **11.1.28.1.** Submeter-se a uma prova prática, de caráter **eliminatório,** nos termos de **ANEXO XXI**, que será aplicada por uma Comissão Examinadora a ser designada por Portaria; **11.1.28.2.** No caso do **Motorista de Transporte Escolar**, apresentar comprovante de Curso para Condutores de Transporte Escolar, dentro da validade. **11.1.28.3.** Nas rotas de transporte escolar, no retorno dos alunos para suas residências, o veículo deverá permanecer no ponto final. **11.1.29.** Para a função de **Apoio Administrativo Escolar (Nutrição),** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **11.1.29.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **11.1.29.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; **11.1.29.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**; e **11.1.29.4.** Cópia da Carteira de Vacinação. **11.2.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, a critério da Administração, o contratado poderá ser submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de forma análoga aos servidores efetivos, sendo que: **11.2.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa da Administração, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **11.2.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o Município. **12.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº11/ 2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Povo/MT, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER** o certame do **Pregão Presencial SRP Nº 11/2023**, cujo objeto é Registro de Preço **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 20 (vinte) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N.º 2313/2022, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA,** está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital..

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao2019sjp@gmail.com ou pelo site **www.saojosedopovo.mt.gov.br.**

SÃO JOSE DO POVO-MT, 31 de JULHO DE 2023.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ADESÃO 12/ 2023 PROCESSO ADM:772023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **09/ 2023**, oriunda do Pregão Presencial nº 09/2023 – da Prefeitura Municipal de **Araguaiana -MT**, objeto: **aderiu a compra de um veículo com capacidade/05 passageiros/ 04 portas, combustível flex., motor 1.3, potência torque 107 CV/13 KGFM, transmissão manual, tração dianteira, para atender as necessidades da secretaria de educação**.

A QUAL TEVE COMO GANHADORA A EMPRESA; Pessoa jurídica – **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA,** CNPJ sob o n. º28.258.221/0001-83, com sede situada na Rua. DIRSON JOSE MARTINI nº 1844, no município de Sinop/MT, CEP; 78.557-138. no valor total de R$**118.980,00**(Cento e Dezoito Mil, Novecentos e Oitenta Reais)

São Jose do Povo-MT, 31 DE JULHO DE 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 81/2023 PROCESSO 48/2023

O Município de São José do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através, de dispensa de licitação em conformidade com art. 75. Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO A COMPRA DE UM TANQUE DE ÁGUA DE TRATOR DE 6000(SEIS MIL) LITROS, COM 2(DOIS) EIXOS RODADOS 7,50X16PN, 4 RODAS E PNEUS NOVOS, COM KIT COMBATE INCENDIO, BOMBA 220 LITROS/MINUTO COM ACIONAMENTO NO CARDAN, PLATAFORMA BOMBEIRO, ESGUINHO E PLATO DEFLETOR...** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **31 de julho ao dia 02 de agosto de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua José Salmen hanze, 924, Centro São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 31 de julho de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA resultado FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Senhor **Leandro de Sousa Caetano**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2023, nomeado pela **Portaria nº 020/2023, de 17 de janeiro de 2023**, em cumprimento ao disposto no item 16.6 do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar: o qual permanece inalterado em relação à ordem de classificação apresentada no Resultado Preliminar, divulgado através do Edital Complementar nº 006, em 26 de julho de 2023, considerando que não houve interposição de recurso para análise e julgamento.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, nos sites oficiais da Prefeitura - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no site da empresa organizadora - www.atamemt.com.br/concurso/

São José do Rio Claro/MT, 1º de agosto de 2023.

Leandro de Sousa Caetano

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público

RESULTADO FINAL

ANEXO I

Função: 001 - Agente Comunitário de Saúde - USF II									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000116	ANA MARIA MORETTI	10/03/1978	**1**	32	12	8	16	68	AP
0000000019	KARLA REGIANE GOMES FRANCISCO	06/03/1990	**2**	24	24	4	12	64	CL
0000000147	SOLANGE PEDROSO DA SILVA	07/01/1987	**3**	24	21	8	10	63	CL
0000000206	JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	01/05/1987	**4**	16	18	10	16	60	CL
0000000260	JOSIANE DA SILVA	27/12/1985	**5**	24	18	8	8	58	CL
0000000027	IVANILSON PEREIRA DE SOUZA	30/09/1992	**6**	24	18	8	8	58	CL
0000000220	ELIZABETH NUNES DE SOUSA	05/10/1988	**7**	24	18	6	8	56	CL
0000000111	PEDRO ARAUJO PONCIANO	15/12/2005	**8**	16	21	8	8	53	CL
0000000042	KAMYLA GONÇALVES DE LIMA	23/12/1996	**9**	20	18	2	10	50	CL

Função: 002 - Agente Comunitário de Saúde - USF III									
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**Total**	**Sit**
0000000217	PRISCILA ALMEIDA DOS SANTOS DA ROCHA	09/08/1992	**1**	28	18	10	14	70	AP
0000000169	JAQUELINE SANTOS FERNANDES	09/11/1994	**2**	24	27	8	10	69	CL
0000000219	JURACY ROCHA LOURENÇO	04/07/1969	**3**	24	18	8	12	62	CL
0000000097	ANGELICA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA	20/02/1992	**4**	24	21	6	10	61	CL
0000000158	MARYE WICTORIA PEREIRA DOS SANTOS	15/11/2001	**5**	24	21	6	10	61	CL
0000000155	FRANCISCA EDINALDA FREIRE	21/01/1983	**6**	20	18	6	14	58	CL
0000000051	GABRIELLA DO CARMO FIORINI	04/11/2001	**7**	24	21	4	6	55	CL
0000000282	ADRIANA APARECIDA BRESSAM DE LIMA	15/11/1984	**8**	24	18	2	10	54	CL
0000000117	JAQUELINE ANDRADE DOS SANTOS	23/04/1995	**9**	20	18	6	10	54	CL
0000000274	ZULEIDE DE OLIVEIRA DA CRUZ	10/05/1982	**10**	16	18	4	16	54	CL
0000000110	JESSICA MATOS BRITO	09/11/1994	**11**	28	9	8	8	53	CL
0000000130	DAIANE FERREIRA DA SILVA	07/03/1997	**12**	24	18	4	6	52	CL

0000000023	MARIA BEZERRA DAS CHAGAS	12/11/1990	**13**	24	12	8	8	52	CL
0000000234	MARCILENE APARECIDA CAMARGO BUENO	15/09/1987	**14**	16	24	4	8	52	CL
0000000281	KELY CRISTINA DOS SANTOS	11/04/1995	**15**	16	18	8	8	50	CL

Função: 003 - Agente Comunitário de Saúde - USF IV

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000006	LUCIANA CARRILHO MARTINEZ	17/08/1975	**1**	28	21	10	14	73	AP
0000000055	ANDRESSA COSTA SOUZA	21/10/1991	**2**	28	24	8	6	66	CL
0000000198	GABRIELA KOLODZIEY BARBOSA	27/08/2002	**3**	32	21	2	10	65	CL
0000000045	ELIANE APARECIDA PENTEADO	29/07/1977	**4**	28	18	4	10	60	CL
0000000003	AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA	28/03/1981	**5**	24	12	8	16	60	CL
0000000190	GESSICA LIMA AMARAL	21/12/1990	**6**	28	15	2	14	59	CL
0000000136	ESLAINE MARINO DE LIMA	24/10/1984	**7**	20	15	10	14	59	CL
0000000284	MAYNARA LIMA NASCIMENTO	31/12/2001	**8**	24	21	6	6	57	CL
0000000183	SOLANGE MONTEIRO DA SILVA	23/09/1984	**9**	24	15	6	12	57	CL
0000000047	ANA SAMARA BATISTA CUNHA LOCKS	04/12/1994	**10**	16	21	6	12	55	CL
0000000049	ELISANGELA CORTEZ JACQUES	25/06/1988	**11**	20	12	8	14	54	CL
0000000137	ISADORA ALVES DOS SANTOS	08/11/2000	**12**	28	9	4	12	53	CL
0000000283	KATHIELLY OLIVEIRA MACEDO	15/06/1997	**13**	16	21	2	14	53	CL
0000000101	ESTER HELENA NASCIMENTO SIQUEIRA SILVA	11/05/1987	**14**	20	12	8	12	52	CL
0000000172	SILVANA BRUM DE ALMEIDA	14/05/1989	**15**	20	15	8	8	51	CL
0000000041	ANDREIA AVELINA COSTA SOARES	31/01/1987	**16**	20	24	2	4	50	CL

Função: 004 - Agente Comunitário de Saúde - USF V

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000029	DAYLA CRISTIEN LIMA DE SOUZA	26/06/1989	**1**	32	21	8	14	75	AP
0000000067	MARTA DA SILVA	19/01/1983	**2**	24	21	8	16	69	CL
0000000185	LETCIA LIMA DE OLIVEIRA	26/08/1999	**3**	32	18	4	12	66	CL
0000000261	APARECIDA DE ARAUJO DOMINGUES DE OLIVEIRA	15/02/1996	**4**	28	18	6	14	66	CL
0000000275	KENEDY MARRONE ESPIRITO SANTO SIGNATO	26/04/2004	**5**	20	21	8	14	63	CL
0000000161	REBECA BERTO DOS SANTOS SCARMUSSIM	12/12/1987	**6**	24	21	6	10	61	CL
0000000013	YASMIN DE ARAÚJO	16/12/1993	**7**	24	18	6	12	60	CL
0000000159	TALITA BERTO DOS SANTOS	25/03/1993	**8**	20	21	8	10	59	CL
0000000002	GESSICA SANTIAGO MACIEL	24/05/1991	**9**	24	9	8	12	53	CL
0000000258	LUCINEIA SANTOS SANTANA DE SOUZA	12/11/1986	**10**	16	21	6	10	53	CL
0000000048	BRUNA DANIELLI ELIAS	12/04/1986	**11**	20	15	6	10	51	CL
0000000188	MARIA DAYANE PEREIRA	22/06/1995	**12**	20	15	6	10	51	CL

Função: 005 - Agente Comunitário de Saúde - USF Rural

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000295	GABRIELLE MARIA BIBIANO RIBEIRO	06/06/2001	**1**	36	24	8	16	84	CL
0000000263	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/1991	**2**	32	21	8	14	75	CL
0000000252	JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO	18/02/1980	**3**	28	18	8	14	68	CL
0000000211	LUANA ROSA SILVA	29/03/2003	**4**	20	24	6	12	62	CL
0000000054	JESSICA JAKELINE FERREIRA	13/03/1991	**5**	20	24	4	14	62	CL
0000000165	EDNA BARBOSA ARRUDA	03/09/1979	**6**	32	9	8	12	61	CL
0000000146	DAYANE FONSECA CORREIA MENDES	06/10/1999	**7**	24	12	2	12	50	CL

Função: 006 - Agente de Combate às Endemias

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	Total	Sit
0000000249	THAISA CAMILA BORGES SILVA	27/06/1990	**1**	28	24	10	12	74	AP
0000000129	MIKAELA MARTINS RIBEIRO	19/12/2002	**2**	28	18	8	16	70	AP
0000000203	VIVIANE RIBEIRO RAMIRES	26/03/1980	**3**	24	21	10	14	69	CL
0000000112	KELYN OLIVEIRA KARSTEN	29/07/1986	**4**	28	15	10	14	67	CL
0000000061	KARY DOMINGUES PEREIRA SILVA	19/01/2004	**5**	24	21	10	12	67	CL
0000000043	APOLIANA DIAS CAETANO	20/01/1992	**6**	24	21	4	16	65	CL
0000000014	FABIANA RIBEIRO SILVA	22/09/1984	**7**	24	24	8	8	64	CL
0000000087	RENATA SILVA CORTES	24/09/1984	**8**	20	18	8	18	64	CL
0000000046	EDJANE DIAS DE SOUZA	30/05/1984	**9**	20	21	10	12	63	CL
0000000173	SAMARA LOPES DE MACEDO	31/01/1990	**10**	20	21	6	16	63	CL
0000000222	LUIZ FERNANDO DE AQUINO GONÇALEZ	17/05/1989	**11**	16	21	8	18	63	CL
0000000143	LEILA SANTOS CALHEIRA	11/09/1998	**12**	20	24	6	12	62	CL
0000000086	RODRIGO DE SÁ PEREIRA	06/09/1999	**13**	16	24	6	16	62	CL
0000000091	DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO	07/04/1996	**14**	28	12	8	12	60	CL
0000000285	LIVIA VALLILO	28/04/1981	**15**	20	18	6	16	60	CL
0000000297	EDUARDO CESAR BIBIANO RIBEIRO	18/10/2003	**16**	20	15	8	16	59	CL
0000000286	APARECIDO DA SILVA	30/11/1981	**17**	16	21	8	14	59	CL
0000000276	SAMUEL DA SILVA DRUZIAN	29/01/1984	**18**	20	15	6	16	57	CL
0000000205	ADÃO NUNES DA SILVA	12/06/1976	**19**	32	6	6	12	56	CL
0000000225	LUCAS ALBERTO DE SALES SANTOS	27/10/2001	**20**	28	6	10	12	56	CL
0000000015	ANGÉLICA SANTOS MORAES	11/09/1994	**21**	20	24	4	8	56	CL
0000000020	WILLIAN ADÃO FAGUNDES	25/08/2005	**22**	20	18	8	10	56	CL
0000000028	JEANE LUCIA COSTA FERREIRA	24/12/1976	**23**	16	18	8	12	54	CL
0000000264	DAYANNE VITÓRIA SOARES DOS ANJOS	17/03/1999	**24**	12	18	6	18	54	CL

0000000096	THAMIRES LOPES MOREIRA	29/08/2003	**25**	20	21	6	6	53	CL
0000000184	ROSILDA SOARES	29/07/1967	**26**	16	21	4	12	53	CL
0000000277	ANGÉLICA DA SILVA DE OLIVEIRA	22/08/1988	**27**	16	21	4	12	53	CL
0000000134	LUCIANA DA SILVA PEREIRA	23/06/1988	**28**	20	12	6	14	52	CL
0000000235	JOSE REGINO DA SILVA	27/02/1968	**29**	16	18	8	10	52	CL
0000000078	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA	23/01/1995	**30**	20	15	6	10	51	CL
0000000179	CICERA ARAUJO MATUCHAKI	10/02/1973	**31**	12	21	6	12	51	CL
0000000038	ALECSANDRA MACHADO DA SILVA	02/09/1984	**32**	24	18	4	4	50	CL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADM: Nº 068/2023

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

Empresas vencedoras valor total: R$81.755,00 (oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais): **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA** (50390402000118) com os lotes: 4, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 17, 20 e 23 no valor total de R$20.092,00 (vinte mil e noventa e dois reais). **GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA** (02472396000286) com o lote: 11 no valor total de R$1.986,00 (um mil e novecentos e oitenta e seis reais). **COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA** (44120619000105) com os lotes: 10, 14 e 22 no valor total de R$30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). **AS INDUSTRIA GRAFICA EIRELI** (31846841000148) com os lotes: 2 e 16 no valor total de R$5.448,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais). **4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA** (13278238000125) com os lotes: 1, 3, 5, 9, 18, 19 e 21 no valor total de R$23.429,00 (vinte e três mil e quatrocentos e vinte e nove reais). SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 31 de julho de 2023

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

Processo Licitatório nº 32/2023 – Processo Administrativo nº 3766/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro, nomeada pelo Decreto. Nº. 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 075/2022, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL.** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇAO DE CAMINHÕES E MAQUINARIOS** PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS.

HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES NO VALOR ESTIMADO ITENS 02 E 03 DO TERMO DE REFERÊNCIA ALTERANDO O VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO.

REALIZAÇÃO: 10/08/2023. ABERTURA DA SESSÃO: 09:30horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gemail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

CAMINHO PARA ACESSO AO EDITAL – PORTAL TRANSPARENCIA XINGU/ ABA OUTROS SERVIÇOS/ABA OUTRAS PUBLICAÇÕES.

São José do Xingu – MT, 31 de julho de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 06/2022

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. º 06/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS (PREVIQUAM), inscrito no CNPJ Nº 03.556.113/0001-66, torna público que firmou o primeiro termo aditivo do contrato n.º 06/2022, com a empresa **ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **32.598.946/0001-98**, cujo objeto trata-se de**:** ***PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS – GED***. Reequilíbrio Financeiro: O valor global da contratação será de**:** R$ 28.290,00 (vinte e oito mil e duzentos e noventa reais), a ser pago em 12 parcelas iguais no valor de R$ 2.357,50 (dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). A vigência do contrato será de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

São José dos Quatro Marcos - MT, 31 de julho de 2023.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JUNIOR

DIRETOR EXECUTIVO

PREVIQUAM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 004/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 02 de agosto de 2023, à partir da 8h00min, na Prefeitura para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1º ISABELA DA CRUZ FERNANDES

BACHAREL EM DIREITO

1º BIANCA AGUIAR TIMOTI

2º MARCELA GABRIELLY DE SOUZA RIBEIRO

BACHAREL EM PSICOLOGIA

1º ARIELY SILVA FREITAS

BACHAREL EM FISIOTERAPIA

1º CAMILA GOMES EVANGELISTA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 31 de Julho de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **"Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Diagnóstico Laboratoriais de Análises Clínicas aos usuários do SUS do município de São Pedro da Cipa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência, edital e anexos",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 de Agosto de 2023 - 09:30 h -MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 31 de Julho de 2023. **Marcos Vinícius De Jesus Abrahão** - **Pregoeiro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

CONTRATO Nº 025/2023

OBJETO: "Contratação de empresa para fornecimento de material para fabricação de tubos de concreto armado com encaixe macho e fêmea, ponta e bolsa para uso no sistema de drenagem de águas pluviais e também para uso nas atividades diárias da secretaria de obras do município de Serra Nova Dourada-MT".

CONTRATADA: Pedreira Shalon LTDA

CNPJ: 20.739.103/0001-85

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (meses)

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2023

VALOR GLOBAL: R$ 46.585,00 (quarenta e seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada – MT, em 27 de julho de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.857, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.291 de 17 de agosto de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.291 de 17 de agosto de 2022, e designar Ubirajara Rodrigues dos Santos (titular) e Felipe Arruda Camargo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia das Atas de Registros de Preços nº 336/2022, 337/2022, 338/2022, 339/2022, 340/2022, 341/2022, 342/2022, 343/2022, 344/2022, 345/2022, 346/2022, 347/2022, 348/2022 e 349/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 045/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, impressos, carimbos, banners e faixas, destinados as unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. "

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.760 de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.860, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.620 de 06 de julho de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.620 de 06 de julho de 2023, e designar Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular) e Kelle Diandra Nunes Melo (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, das Atas de Registros de Preços nº 240/2023 e nº 241/2023, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 025/2023, com a finalidade de "registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de diária de hospedagem em hotel para atender as demandas das secretarias municipais, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.873, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Kezia Rodrigues de Sousa, Agente Comunitário de Saúde – PCCV 138-2011, matrícula 4333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.861, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Julia Catiele Nólio (titular) e Alisson Soares da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria de Administração, da Ata de Registro de Preços nº 302/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 062/2021, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de sistema informatizado para Administração Pública Municipal, com acesso ilimitado de usuários, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de todos os dados do sistema ora em uso, assim como a customização, a parametrização e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública Municipal, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.344 de 31 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.862, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Julia Catiele Nólio (titular) e Daniele Maciel dos Santos (substituta), fiscais do Contrato nº 071/2019, originado do Processo Licitatório Pregão Presencial 006/2019, com a finalidade de "Contratação de empresa prestadora de serviços para elaboração e implantação de laudos técnicos e programas para caracterização e enquadramento dos adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como, assessoria e treinamentos para a implantação dos procedimentos exigidos pelas normas regulamentadoras necessárias para garantir a saúde e integridade física dos colaboradores envolvidos nas atividades executadas pelas secretarias municipais da Prefeitura de Sorriso – MT, conforme termo de referência".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 593 de 04 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.863, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Rodrigo Thibes Gonsalves – Engenheiro Civil - CREA MT 1214591 (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali – Arquiteta e Urbanista - CAU MT A254569-1, fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade, do Contrato/Obra nº 029/2021, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 018/2020, com a finalidade de "Contratação de empresa para execução de obra de drenagem de águas pluviais de ruas e avenidas do Loteamento Leonel Bedin I, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 2.025 de 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.864, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 814 de 07 de junho de 2022, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 814 de 07 de junho de 2022, e designar Julia Catiele Nólio (titular) e Alisson Soares da Silva (substituto), fiscais do Contrato nº 030/2019, originado do processo licitatório Pregão Presencial 150/2018, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada em disponibilização de software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em gestão de portal online municipal (website) com plataforma de publicação de matérias e serviços do município atendendo requisitos técnicos exigidos pelo órgão regulador do estado, portal de transparência municipal de informações em atendimento a lei 12.527/2011, gestão de diárias e adiantamentos (online), gestão de CRC, gestão de certificado de registro cadastral (CRC) municipal online conforme lei 8.666 de 1993, gestão de fiscalização de contratos e atas de registro de preços com protocolo e acompanhamento online de notas fiscais para processo de liquidação e pagamento, gestão de ouvidoria reclamações, denúncias, sugestões e elogios, conforme lei municipal 2.200, gestão de convênios e repasses de recursos públicos online, gestão de obras privadas dentro do perímetro urbano do município, gestão de termos de referência (projeto básico) com cotação para licitações públicas e parecer contábil online, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.865, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Júlio César Moura (titular) e Lucas Abreu Antunes (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Contrato nº 211/2023 referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 009/2023, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.875, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 231/2022, originado do processo licitatório Concorrência Pública nº 006/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção de canal de concreto armado na MT 242, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexo", constituída pelos servidores abaixo:

- Rodrigo Thibes Gonsalves;

- Felipe Maldaner;

- Fábio Miguel dos Santos.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Revogam-se as Portarias nº 1.330, de 25 de agosto de 2023 e n° 1.218, de 24 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.876, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 098/2021, Ata de Registro de Preço nº 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matricula nº 12200

José Antônio de Paula Ferreira – Matricula nº 456 .

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura.

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.867, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Revoga a função gratificada concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-08, concedida ao servidor Weslley Carlos de Morais, matrícula nº 6497, efetivo no cargo de Técnico Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 28 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.877, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 326/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 466/2022, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matricula nº 12200

José Antônio de Paula Ferreira – Matricula nº 456.

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretario	Administrativo

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de janeiro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.878, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Gestor de Contrato:

Maricelia de Oliveira Costa – Portaria n° 1115/2023.

Fiscal Técnico:

Roberson Variani – Matricula nº 12200

José Antônio de Paula Ferreira – Matricula nº 456 .

Fiscal Administrativo:

Elana Vogt – Portaria nº 1962/2022.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Cultura:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
456	José Antônio de Paula Ferreira	Gabinete do Secretario	Administrativo
2594	Maria Amelia De Souza Rossi	Gabinete do Secretario	Centro Histórico

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de junho de 2023

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL Nº 022 RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 022 RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 037/2023, torna público edital com recolocação dos candidatos aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

RECLASSIFICAÇÃO

INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	NOME DO CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMATICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECIFICOS	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TITULOS	NOTA FINAL	DATA DE NASC.	CONDIÇÃO
1	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	0,2	0,4	0,4	2,1	3,1	0	3,1	29/07/1992	Reclassificado
2	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	0,2	0,6	0,8	1,5	3,1	0	3,1	04/10/1990	Reclassificado
3	DAIANE DA CRUZ SILVA	0,4	0,2	0,6	1,5	2,7	0	2,7	26/02/2000	Reclassificado
4	ALDERICO DE OLIVEIRA SILVA	0,2	0,6	0,4	1,5	2,7	0	2,7	31/03/1991	Reclassificado
5	RIVALDO SOUSA LOPES	0,4	0,6	0,2	1,5	2,7	0	2,7	19/06/2002	Reclassificado
6	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	0,2	0,6	0,6	1,2	2,6	0	2,6	20/07/1978	Reclassificado
7	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	0,2	0,2	0,4	1,2	2	0	2	23/01/1987	Reclassificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	NOME DO CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMATICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECIFICOS	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TITULOS	NOTA FINAL	DATA DE NASC.	CONDIÇÃO
1	PAULO CEZAR SIQUEIRA FILHO	0,4	0,4	0,6	2,4	3,8	0	3,8	15/02/1981	Reclassificado
2	ROSANA APARECIDA SILVA SOUSA	0	0,6	0,8	1,8	3,2	0	3,2	10/08/1994	Reclassificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	NOME DO CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMATICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECIFICOS	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TITULOS	NOTA FINAL	DATA DE NASC.	CONDIÇÃO
1	VLADEMIR JOÃO RECH	0,2	0,6	0,4	2,1	3,3	3	6,3	21/10/1965	Reclassificado

2	JOSEANE COSTA GALVÃO	0	0,2	0,4	1,8	2,4	2,5	4,9	04/04/1987	Reclassificado
3	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	0,4	0,4	0,6	1,2	2,6	0	2,6	11/11/1995	Reclassificado
4	JANAINA DO NASCIMENTO SANTOS	0,2	0,2	0,2	1,8	2,4	0	2,4	21/11/1997	Reclassificado

INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – SKATE – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	NOME DO CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMATICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECIFICOS	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TITULOS	NOTA FINAL	DATA DE NASC.	CONDIÇÃO
1	MARCELLO ALVES DE CAMPOS RODRIGUES	0,4	0,4	0,8	1,8	3,4	0	3,4	02/12/1984	Reclassificado

ORIENTADOR DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

N°	NOME DO CANDIDATO	LING. PORTUGUESA	MATEMATICA	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPECIFICOS	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TITULOS	NOTA FINAL	DATA DE NASC.	CONDIÇÃO
1	FERNANDO RAMON AGUILERA CONCEIÇÃO	0,6	0,6	0,6	2,7	4,5	0	4,5	04/07/1990	Reclassificado
2	JEFERSON SANTOS CRUZ	0,4	0,4	0,6	2,4	3,8	0	3,8	12/05/1999	Reclassificado
3	RACHEL RUARO	0,4	0,4	0,4	2,1	3,3	0	3,3	19/06/1998	Reclassificado
4	ANDREIA TERESINHA VIEIRA	0	0,2	0,2	0,9	1,3	2	3,3	03/07/1979	Reclassificado
5	LEANDRO PIRES ALVES	0,4	0,4	0,4	1,5	2,7	0,5	3,2	14/12/1994	Reclassificado
6	THIAGO VERUS FRAGATO	0,2	0,2	0,6	1,8	2,8	0	2,8	01/10/1997	Reclassificado
7	JAQUELINE MEREL	0,4	0,2	0,6	1,5	2,7	0	2,7	28/03/1994	Reclassificado
8	DANIELA SFOGGIA	0	0,4	0,4	1,5	2,3	0	2,3	21/05/1983	Reclassificado
9	JENIFER LEITE BARBOSA	0,6	0,4	0,1	1,2	2,3	0	2,3	20/03/1989	Reclassificado
10	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	0,2	0,2	0,6	1,2	2,2	0	2,2	15/02/1982	Reclassificado
11	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	0	0,2	0,4	1,5	2,1	0	2,1	15/07/1988	Reclassificado
12	JULIANA SARAH FURTADO	0,2	0,2	0,2	1,2	1,8	0	1,8	18/08/1993	Reclassificado

Sorriso/MT, 31 de julho de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL 021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o dia **02 de Agosto de 2023 (quarta-feira), com seus respectivos horários, a partir das 7h00. A entrega dos documentos será realizada no Departamento Geral de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:**

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA -BADMINTON – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Alex Sandro de Oliveira	Instrutor de Modalidade Esportiva – Badminton	4º	**02/08/2023 – 07h00**	**03/08/2023 – 08h00**

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Micael Verona dias Macedo	Instrutor de Modalidade Esportiva – Futsal	9º	**02/08/2023 – 07h00**	**03/08/2023 – 08h00**

CARGO: ORIENTADOR DE ATIVIDADE FISICA E DESPORTIVA – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Thais Cristiane Rodrigues Camargo	Orientador de Atividade Física e Desportiva	7º	**02/08/2023 – 07h00**	**03/08/2023 – 08h00**

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS – 20 HORAS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Jhonatan Boaventura Andrade	Instrutor de Modalidades Esportivas Coletivas	3º	**02/08/2023 – 07h00**	**03/08/2023 – 08h00**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**): Carteira de Identidade (frente e verso); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; CPF dos Dependentes (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante da Escolaridade Exigida no Edital do Seletivo (**Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico da Graduação**); Título de eleitor (cópia frente e verso); Comprovante de votação da última eleição ou Declaração do Cartório Eleitoral; Carteira de Reservista (Homens); Comprovante de PIS/PASEP; **CTPS** – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (**número, série e data de emissão**); RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); CPF dos Pais (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante de residência atual em nome do admitido; Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país; Foto 3X4; Certidão Civil e Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) e Certidão Civil e Criminal de 1º Grau Estadual (https://sec.tjmt.jus.br/). E da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=19831.

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com encaminhamento do Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura para atribuição, no dia 03 de agosto de 2023 (quinta-feira) às 08h, de acordo com a classificação.

Sorriso/MT, 31 de julho de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.866, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação da Licença Maternidade concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 28 de julho de 2023, a Licença Maternidade concedida a servidora Danielle Sperotto Caetano, matrícula nº 12189, contratada no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.869, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Adriana Fernanda Correa Alves, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Adriana Fernanda Correa Alves, matrícula nº 10379, efetiva no cargo de Professor Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 17 de julho de 2023 e término em 13 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 31 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.868, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor público municipal Weslley Carlos de Morais, matrícula nº 6497, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 28 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.870, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Mayan Ivoane da Silva Santos, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 4310, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

ARI GENEZIO LAFIN, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022, para suprimento de vaga permanente do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos integrantes do quadro de pessoal da Administração direta, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Sorriso/MT.

1 - CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I, aprovados no Processo Seletivo Público 001/2022, para se apresentarem **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste Edital, junto ao Setor de RH setorial da **Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso localizada na Av. Porto Alegre, 2661 - Centro, apresentado cópia e original do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de locação registrada em cartório)** das 07h00min às 11h00min e das 13h00min as 15h00min, para retirar a lista de documentação necessária para a posse, conforme Anexo II, e receber o Termo de Convocação para o Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

2 - De acordo com a Portaria Nº 243, de 25 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde - ACS, essa estabelece carga horária mínima de 40 horas.

3 - Conforme estabelecido no Edital do Processo Seletivo Público 001/2022, os candidatos devem participar do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS, em conformidade com a Lei nº 11.350, 07 de agosto à 11 de agosto de 2023. O curso é de caráter obrigatório, onde todos os candidatos convocados deverão participar, mesmo que o candidato já possua a certificação para exercício da função.

4 – A conclusão integral do curso é condição obrigatória para assumir o cargo, o mesmo será ofertado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a entrega do certificado será após o encerramento do curso.

5 – Após a conclusão do curso introdutório o candidato deve comparecer junto a Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames obrigatórios para a contratação descrito no Anexo II do Edital do Processo Seletivo Público 001/2022 e Ficha de Cadastro Admissional devidamente preenchida disponível no link: **https://docs.google.com/document/d/1mZLB-K9SbAMwaG...** . Para maiores esclarecimentos entrar em contato pelo telefone (66) 3545-4767.

6 - O prazo máximo é de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse (ato de aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público para qual foi nomeado) de seu respectivo cargo.

7 – Apenas a posse poderá ser prorrogada por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe da pasta.

8 - O não comparecimento do candidato no prazo supramencionado será tido como desistente e aquele que não puder apresentar a documentação exigida, bem como a não participação no curso introdutório, será considerado desclassificado, ambas as situações, implicará na eliminação e na perda irrevogável da vaga do referido cargo, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renuncia da vaga do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Sorriso, 01 de agosto de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

ANEXO I

REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXII - FÁBIO HIGOR TIMOTEO (NOVOS CAMPOS)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1171	22	JARDEANE MOTA GOMES	1º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA

INTEGRAÇÃO)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
632	23	MARIA ANANDA SILVA DE ALMEIDA	1º	Aprovado
1877	23	JAQUELINE GRACIELA LENZ DA SILVA	2º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXIV - VEREADOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1616	24	MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO	1º	Aprovado
706	24	EDILIANE RIBEIRO DA SILVA	2º	Aprovado
1344	24	SUELI BATISTA DOS REIS	3º	Aprovado

1926	24	GRAZIELLE KAOANI DA SILVA	4º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1889	25	KATIUSKA AMANCIO DA SILVA	1º	Aprovado
1614	25	MARIA TEREZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	2º	Aprovado
48	25	WILLIAN GABRIEL DOS SANTOS DE LIMA	3º	Aprovado
1836	25	SIMONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	4º	Aprovado
882	25	JOSÉ AUGUSTO DE FARIA PEREIRA	5º	Aprovado
22	25	GISLAINE CARVALHO DOS SANTOS	6º	Aprovado
1608	25	MARIA ANTONIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	7º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XXVI - JUCELI PEREIRA DA COSTA (SANTA CLARA)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1455	26	MARIA FÁTIMA ALMEIDA DE SOUZA	1º	Aprovado
740	26	FERNANDA COLARES NORONHA	2º	Aprovado
1920	26	ADRIELI CRISTINA WEBER	3º	Aprovado
1592	26	GEANNE DE SOUSA OLIVEIRA	4º	Aprovado
78	26	GEIDIVAN LIMA COSTA	5º	Aprovado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF I - SÃO DOMINGOS

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
367	01	PAULA LOPES DA SILVA MACIEL	3º	Classificado
698	01	NEIDE LOURENÇO DUAS	4º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IV - BELA VISTA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1582	04	CAMILA BATTIROLA KRAKEKER	1º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF IX - BENJAMIN RAISER

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
716	09	KELLY CAMILY BENDER SARTORI	1º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
709	10	RAIMUNDA LIMA RIBEIRO	6º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1492	11	ALICE CHALITO FACHINETTO	3º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIV - CENTRO NORTE

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1277	14	GESIANE DA CRUZ PEREIRA LIMA	6º	Classificado
1316	14	KEREN TAYANE PEREIRA DA SILVA	7º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF XIX - SÃO JOSÉ

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1660	19	DANILO RODRIGUES SOUZA	5º	Classificado

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHEK

INSCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1522	33	MARIA LEILA DE OLIVEIRA	1º	Classificado

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1 - O candidato deve comparecer junto a Superintendência de Gestão de Pessoas na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário acima indicado, munido dos documentos abaixo relacionados com cópia nítida e originais (para a posse é obrigatória a apresentação de TODOS os documentos):

a) Ficha de Identificação e Documentos;

b) Uma foto 3x4 recente;

c) Cédula de identidade;

d) Cadastro de Pessoa Física;

e) Carteira de Trabalho (número, série e data de emissão);

f) Número de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

g) Certificado de alistamento militar (quando do sexo masculino);

h) Título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação do Cartório Eleitoral;

i) Certidão de casamento ou Nascimento se solteiro;

j) RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

k) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes e CPF;

l) Número de CPF dos pais;

m) Comprovante da escolaridade exigida no Edital do Concurso (Diploma de Graduação, Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar);

n) Carteira de Identidade Profissional (quando exigido);

o) Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe;

p) Comprovante de residência, com CEP (conforme exigência descrito no edital do Processo Seletivo Público 001/2022);

q) Comprovante de endereço de e-mail (print do endereço de e-mail);

r) Comprovante de telefone (conta do plano ou print do número de telefone) ;

s) Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

t) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

u) Declaração de Dependentes (acompanhada de documentos comprobatórios);

v) Número de conta bancária, banco e respectiva agência;

w) Certidão negativa Criminal e Civil das esferas:

a. **Estadual** (Segue o link: SEC - Sistema de Expedição de Certidão (tjmt.jus.br); b. **Federal** (Selecionar o órgão: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no link a seguir, Certidões Negativas da 1a Região (trf1.jus.br).

x) Termo de Compromisso - Ciência de Código de Ética. (Decreto Municipal Nº 138/2018: https://sorriso.cespro.com.br/visualizarDiploma.

php?cdMunicipio=4430&cdDiploma=201800138&NroLei=138&Word=&Word2=)

y) Comprovante de regularidade junto ao Previso; z) Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS.

3 – Na oportunidade do Exame Médico Admissional os candidatos deverão apresentar, conforme Anexo II do Edital do Processo Seletivo Publico determinado no 001/2022 Decreto 118/2011, os exames laboratoriais obrigatórios (Glicemia Jejum, VDRL, HBSAg, Raio X Simples de Tórax em PA, Raio X da Coluna Lombar em PA e Lateral) pré-definidos para o cargo, Carteira Nacional de Vacinação (Dupla –adulto dt, Hepatite B, MMR e Influenza) e Laudo Psicológico;

4 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

5 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

6 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

7 – Para a posse do cargo todos os candidatos deverão possuir e comprovar, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função do cargo, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.856, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Nomeia Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas-GCF, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Decreto nº 130/2019 que aprova a Versão 02 da Instrução Normativa STR nº 001/2017, que dispõe **sobre as normas e procedimentos referentes ao uso, guarda, conservação, manutenção e abastecimento dos veículos da Administração Direta do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso**, e dá outras providências.

Considerando as disposições o Decreto Municipal nº 072/2018 que Institui Gabinete de Gestão de Frotas - GGF;

RESOLVE:

Art. 1º O Gabinete de Controle de Frotas – GCF está atrelado ao Gabinete de Gestão de Frotas – GGF, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes e instituído através do Decreto nº 072/2018.

Parágrafo Único – Ficam nomeados os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF, de domínio da Secretaria que pertence, os seguintes membros:

I – Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Daniela Cristina Silveira Marsola Stel – matrícula nº 8464.

II - Responsável pela Secretaria Municipal de Administração:

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado - matrícula nº 5128.

III- Responsável pela Secretaria Municipal de Governo:

Antônio Mazzei – matrícula nº 8478.

IV – Responsável pelo Gabinete do Prefeito:

Antônio Mazzei – matrícula nº 8478.

V - Responsável pela Secretaria Municipal de Educação:

Gerson Candido Ribeiro – matrícula nº 1865.

VI- Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Técnologia:

Adevanir Pereira da Silva - matrícula nº 8450.

VII - Responsável pela Controladoria Geral do Município:

Renê Ferreira das Neves – matrícula nº 4103.

VIII - Responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Nelson Kummer - matrícula nº 8509.

IX - Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

Edson José dos Santos - matrícula nº 412/413

X - Responsável pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Ramá Nigaro Algayer Barella - matrícula nº 679.

XI - Responsável pela Secretaria Municipal de Transporte:

Alex José de Souza - matrícula nº 20.

XII - Responsável pela Secretaria Municipal da Cidade:

Francisco das Chagas Ferreira da Silva - matrícula nº 10894

XIII- Responsável pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Nelson Roberto Campos - matrícula nº 8401

XIV- Responsável pela Subprefeitura do Distrito de Primavera:

Rosilene Reginato – matrícula n° 8475

XV- Responsável pela Subprefeitura do Distrito de Boa Esperança:

Itamar Porto - matrícula nº 8448.

XV**-** Responsável pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa

Jair Francisco Zanol – matrícula n° 8480

XVI - Responsável pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude:

Roberson Variani – matrícula n° 12200

XVII – Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

Enivaldo Golmini – matrícula n°10792

XVIII – Responsável pela Oficina e Garagem:

Luiz Claudio Costa Gouveia – matrícula n° 8551

XIX - Responsável pelo Controle de Combustível:

Rodrigo Peres da Silva – matrícula n° 12640

XX - Responsável pelo Controle de Pneus da Frota Municipal.

Erinaldo da Conceição – matrícula n° 8495

Art. 2º Os Servidores Responsáveis pelo Gabinete de Controle de Frotas – GCF deverão orientar-se obrigatoriamente através da Versão 02 da Instrução Normativa STR nº 001/2017 e do Decreto Municipal nº 072/2018.

Art. 3º Revogam-se as Portarias nº 1.267 de 13 de agosto de 2021 e n° 439 de março de 2022.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL 023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o dia **02 de agosto de 2023 (quarta-feira), com seus respectivos horários, a partir das 7h00. A entrega dos documentos será realizada no Departamento Geral de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:**

CARGO: INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	RECLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Eduardo Arruda de Andrade	Instrutor de Futebol	1º	**02/08/2023 – 07h00**	**03/08/2023 – 08h00**
Bruno Souza Guedes Quirino	Instrutor de Futebol	2°	**02/08/2023 – 07h00**	**03/08/2023 – 08h00**

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	RECLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Vlademir João Rech	Instrutor de Modalidade Esportiva – Futsal	1º	**02/08/2023 – 07h00**	**03/08/2023 – 08h00**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**): Carteira de Identidade (frente e verso); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; CPF dos Dependentes (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante da Escolaridade Exigida no Edital do Seletivo (**Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico da Graduação**); Título de eleitor (cópia frente e verso); Comprovante de votação da última eleição ou Declaração do Cartório Eleitoral; Carteira de Reservista (Homens); Comprovante de PIS/PASEP; **CTPS** – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (**número, série e data de emissão**); RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); CPF dos Pais (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante de residência atual em nome do admitido; Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país; Foto 3X4; Certidão Civil e Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) e Certidão Civil e Criminal de 1º Grau Estadual (https://sec.tjmt.jus.br/). E da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub... .

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com encaminhamento do Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura para atribuição, no dia 03 de agosto de 2023 (quinta-feira) às 08h, de acordo com a classificação.

Sorriso/MT, 31 de julho de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.871, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Zeli Bernardete Bitencourt, Agente de Combate a Endemias – PCCV 138-2011, matrícula 7225, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.874, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, no Departamento de Recursos Humanos,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO
4318	PRISCILA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	30.07.2023
4350	IVANETE ALVES DO NASCIMENTO MENEZES	25, 26, 27 E 28.07.2023

7876	BRUNO MAIA	28.07.2023
482/ 483	MARIA RAQUEL DE QUEIROZ XAVIER DA SILVA	12.05.2023
4224	FERNANDO SPEORIN	20 E 21.07.2023
7943	ISABEL DE LURDES SCHIRRMANN	26.07.2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.858, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Bruno Maia (titular) e Keila Magalhães dos Santos (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, das Atas de Registro de Preço nº 336/2022, 337/2022, 338/2022, 339/2022. 340/2022, 341/2022, 342/2022, 343/2022, 344/2022, 345/2022, 346/2022, 347/2022, 348/2022 e 349/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 045/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos, impressos, carimbos, banners e faixas, destinados as unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.872, DE 31 DE JULHO DE 2023.

Concede adicional de insalubridade **a servidora** que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto Nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º Concede adicional de insalubridade de 10% sobre o salário mínimo da servidora Lilian de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde – PCCV 138-2011, matrícula 5077, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.859, DE 28 DE JULHO DE 2023.

Altera a Portaria nº 1.621 de 06 de julho de 2023, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.621 de 06 de julho de 2023, e designar Marcos Paulo Ribeiro Barreto (titular) e Kelle Diandra Nunes Melo (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, das Atas de Registros de Preços n.º 242/2023, n.º 243/2023, n.º 244/2023, n.º 245/2023, n.º 246/2023, n.º 247/2023, n.º 248/2023, originadas do processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2023, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estruturas temporárias para a realização de eventos, visando atender as ações das secretarias municipais, conforme especificações constantes no termo de referência".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de julho de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 435/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2023*, com término em 30/08/2023, referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 à 06/02/2023, ao senhor THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, servidor efetivo, com matricula no RH nº. 1379, admitido em 24/04/2012, nocargo de **Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento **desta Prefeitura**, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 436/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2023* com término em 30/08/2023*, *referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 09/01/2023,* a senhora **CLAUDIANA SOUZA DE MENEZES** servidora com matrícula no RH nº 1927, no cargo de Conselheira Tutelar lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 787/2010 c/c 919/2013 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 430/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Suspender, a partir de 01/08/2023, por interesse da administração pública, **o período de férias** concedido, por meio da Portaria nº 403/2023, a senhora ***MARCIA DA SILVA COSTA*, servidora contrata, com matricula no RH nº. 2040, no cargo de **TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR I – ASSISTENCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura.

Artigo 2º. - Os 30 dias do período de férias fica suspenso enquanto o Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 428/2023, finalizar.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 434/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2023*, com término em 30/08/2023*, *referente ao período aquisitivo de 20/03/2022 à 19/03/2023,* ao senhor **JOÃO CIRLEI ROSOLEM,** servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, nocargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA,** com matricula no RH nº. 950, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 1.080/2017 e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 433/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER *"FÉRIAS", de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 01/08/2023*, com término em 30/08/2023*, *referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2022,* ao senhor ***MANOEL GUIN FILHO*,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 307, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 01 de agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 432/2023

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, nos termos do artigo 140, parágrafo único, da Lei 218/99, e considerando o teor do Oficio nº 001/PROCESSO DE SINDICÂNCIA/02/2023 da Presidente da Comissão Sindicância constituída pela Portaria nº 429/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Afastar,** cautelarmente, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria**,** da Senhora **JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA**, servidora efetiva, admitida em 11/10/2018, com matricula no RH nº. 1833 no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I – PSICÓLOGO,** lotada naSecretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica determinado que o servidor deverá ficar a disposição da comissão constituída pela Portaria nº 429/2023, durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 431/2023

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, nos termos do artigo 140, parágrafo único, da Lei 218/99, e considerando o teor do Oficio nº 001/PROCESSO DE SINDICÂNCIA/01/2023 da Presidente da Comissão Sindicância constituída pela Portaria nº 428/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **Afastar,** cautelarmente, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria**,** a senhora ***MÁRCIA DA SILVA COSTA*****,** servidora contrata, com matricula no RH nº. 2040, no cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I – ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura

Art. 2º - Fica determinado que o servidor deverá ficar a disposição da comissão constituída pela Portaria nº 428/2023, durante o horário normal de expediente, em local certo e conhecido.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Agosto de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO ATRAVÉS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA EM IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 11 de Agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de Agosto de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **31 de Julho de 2023**. Márcio de Oliveira Lopes – Pregoeiro – Portaria 824/GP/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 11 de Agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de Agosto de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **31 de Julho de 2023**. Janine Cristina Gruber Nogueira – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 039/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário

na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 707 – MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
3	2757	RANDER REIS DANTAS	25141635	20/09/1988	**14**	**56**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **02/08/2023 e 03/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Julho de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretario Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 081/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventualAQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO, a fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 11 de Agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de Agosto de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-9618. Tangará da Serra-MT, **31 de Julho de 2023**. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

ENCERRAMENTO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº092/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, informa o **Encerramento/Homologação** do Procedimento Administrativo nº092/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.**, através da empresa **PALOMA TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. **40.515.202.0001-90,** na importância de **R$ 20.700,00 (Vinte Mil e Setecentos Reais)**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 31 de Julho de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

RESOLUÇÃO Nº 017/2023

DISPÕESOBREHOMOLOGAÇÃODASCANDIDATURASDOSCANDIDATOSPARAELEIÇÃOAOCARGODECONSELHEIROTUTELAREDAOUTRASPROVIDÊNCIAS.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/1990; Considerando a Resolução CONANDA 231/2022;

Considerando a Lei Municipal 3.812/2012 de Tangará da Serra/MT; Considerando o Edital 001/2023 e suas retificações.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tangará da Serra/MT.

RESOLVE:

Art.1º- **HOMOLOGAR**os candidatos para o pleito de 01/10/2023.

Art. 2º - **DISTRIBUIR**o número de identificação dos candidatos com inscrições homologadas.

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	Nº DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	Nº DE IDENTIFICAÇÃO
Adriana da Silva Santiago	046	HOMOLOGADA	16
Ana Paula Fernandes dos Santos	034	HOMOLOGADA	19
Celita Ferreira de Jesus	051	HOMOLOGADA	20
Douglas Pereira dos Santos	045	HOMOLOGADA	25
Eder Richardson da Silva	049	HOMOLOGADA	26
Edilene Moura da Silva	020	HOMOLOGADA	28
Elissandro de Souza Vieira	008	HOMOLOGADA	30
Ellen Patricia Giovanne	038	HOMOLOGADA	34
Ester Ramos Domingos	037	HOMOLOGADA	39
Eulane Pierin Souza Santos	019	HOMOLOGADA	40
Gessica Ingridy Albano de Oliveira	024	HOMOLOGADA	42
Gislaine Aparecida Rodrigues	006	HOMOLOGADA	43
Hiara Hernandes	014	HOMOLOGADA	45
Izaine Araujo de Oliveira	005	HOMOLOGADA	46
Jaquelini dos Santos	003	HOMOLOGADA	48
Jean Alves Barbosa da Conceição	002	HOMOLOGADA	50
Katia Fernandes de Lima	026	HOMOLOGADA	53
Katia Silene Elisário Fagundes	033	HOMOLOGADA	55
Leandro A. Pessoa	032	HOMOLOGADA	58
Luciane Sanches Waloszek	012	HOMOLOGADA	59
Lucilene Aparecida da Silva Leite	017	HOMOLOGADA	62
Luiza Gonçalves da Costa Souza	011	HOMOLOGADA	63
Queila Ramos Batista Scalco	030	HOMOLOGADA	67
Roseane C. Leandro Lauermann	040	HOMOLOGADA	71
Sheila Leticia Ferreira dos Santos	025	HOMOLOGADA	72
Silvana Martins Gonçalves	009	HOMOLOGADA	75
Silvani Maria Ângelo de Souza	22	HOMOLOGADA	78
Sirlei Nogueira Lopes	039	HOMOLOGADA	80
Sirlei Pinto da Cunha	007	HOMOLOGADA	83
Zilda Rangel da Silva Santos	013	HOMOLOGADA	86

Art.3º- Nos termos do item 7.20, **CONVOCA**os candidatos para firmar compromisso de campanha e apreciar a Resolução de condutas vedadas durante a campanha.

Data: 16/08/2023

Horário:08:00 horas

Local: Auditório do Paço Municipal - Prefeitura de Tangará da Serra.

Art.4º- Nos termos do item 7.21, **ORIENTAR**os candidatos que a Campanha estará liberada somente a partir do dia 17/08/2023.

Art. 5º - Nos termos do item 9.20, **ORIENTAR** os candidatos homologados que poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral, realizando o credenciamento até o dia **05/09/2023**.

Art.6º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Tangará da Serra/MT, 28 de julho de 2023.

ELIANDRARITANEZIMEDEIRA

PresidentedoCMDCA

Assinado por 1 pessoa: ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/D5A... e informe o código D5A7-B89E-FBA8-64A2

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LAC – LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LAC (Licença Ambiental por Adesão e Compromisso)** para **Projeto Executivo de Restauração de Pavimento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, nas RuasAvelina Jaci Bohn (02), Deputado Hitler Sansão (10), José Corsino (12), Antônio Batista Costa (17) eNéftes de Carvalho (19), no Centro,** no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 31 de Julho de 2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2023, do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, BANHEIROS QUÍMICOS, BEM COMO, AQUISIÇÃO DE GELO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 31.07.2023. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 024/2023/SEFAZ

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, o órgão da administração tributária municipal responsável pela fiscalização e arrecadação dos tributos municipais, neste ato representada pela Secretária Municipal de Fazenda, Sra. Ângela Nascimento da Silva, nos termos do parágrafo único, art. 16 da Lei Complementar nº 081/2003, do parágrafo único do art. 70 (Redação dada pela Lei Complementar n. 271/2022) e art. 226 da Lei Complementar nº 022/1996, **INTIMA o[s]** sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], **a comparecer[em]**, em dia útil, no horário normal de atendimento, **à Prefeitura Municipal, sala de Fiscalização, terceiro piso, localizada a Avenida Brasil, n.º 2351-N, Jardim Europa**, deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Notificação Fiscal a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, **considerar-se-á feita a intimação no 30º [trigésimo] dia após a publicação deste Edital** (art. 306 da Lei Complementar nº 022/1996).

Sujeitos Passivos	
Nome Completo/Razão Social	Notificação Fiscal de Lançamento (Tributos)

ALINE LOBATO DE SOUZA	286/DEFISCTRIB/2023
AMANDA DOS SANTOS BERNARDES PINHEIRO	340/DEFISCTRIB/2023
ANA REGINA PALACIO PILATTI	312/DEFISCTRIB/2023
FABIANO CARLOS DA SILVA	346/DEFISCTRIB/2023
IGREJA DE DEUS DO BRASIL SETOR DE QUERÊNCIA MT	267//DEFISCTRIB/2023
JANAINA RAQUEL PEDROSA MIRANDA	293/DEFISCTRIB/2023
MARIA LUCIA SANTOS SILVA	130/DEFISCTRIB/2023
TOMICHIRO MUNAKATA	304/DEFISCTRIB/2023
VANICE GRASS DA SILVA	281/DEFISCTRIB/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 098/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ N° **07.193.882/0001-06,**

OBJETO: **A contratada** se obriga a fornecer para o **contratante, os serviços**, conforme item quantificado e especificado na dispensa **017/2023, bem como Termo de Referência.**

VALOR: **R$ 8.796,00 (oito mil e setecentos e noventa e seis reais)**

VIGÊNCIA: 03/07/2023 À 03/01/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 045/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 076/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS CONTIDAS NO ACERVO MUNICIPAL, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO TIPO DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 15/08/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA MEDIADOR ESTARÃO DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 31 DE JULHO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICAÇÃO PP 043/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** através do Pregoeiro, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 043/2023, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**,** nos termos abaixo:

1. Fica Retificado o Item 12.2 do edital, bem como Item 7.1 do Termo de Referência (ANEXO IV) do Edital nº 074/2023 do Pregão Presencial nº 043/2023, os quais passam a ter a seguinte descrição:

12.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a solicitação;

7.1. O prazo de entrega do produto será de ate 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento.

2. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **14 de Agosto de 2023**, às 07h30min (horário local de Terra Nova do Norte - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Terra Nova do Norte – MT, 31 de Julho de 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **RUDI BECKER**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 43.560,00 (quarenta e três mil e quinhentos e sessenta reais), teve um acréscimo de 10% no valor de R$ 39.600,00 que passará a ser de 43. 560,00, e prorroga a vigência até 06/05/2024.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELLI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELLI**

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, prorrogar o prazo de vigência até 30/12/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 102/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J.E.M. PADILHA**

CNPJ: 32.639.170/0001-07

OBJETO: . Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: 05/07/2023 À 05/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 101/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **J. L REIS EIRELI**

CNPJ: 32.639.170/0001-07

OBJETO: . Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

VIGÊNCIA: 05/07/2023 À 05/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **L H DA SILVA JACOBI**

CPF N° 011.236.812-36

OBJETO: . Constitui objeto deste Contrato, **"CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 007/2023 do respectivo Processo de Inexigibilidade nº 001/2023**.**

VALOR: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

VIGÊNCIA: 05/07/2023 À 05/08/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 099/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: PAVAN & REINA LTDA-ME

CNPJ N° 23.836.459/0001-25

OBJETO: . AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: **R$** 2.349.080,30 (dois milhões e trezentos e Quarenta e nove mil e oitenta reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 03/07/2023 À 04/11/2023.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 145/2023

PORTARIA Nº 145/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 AO SERVIDOR O SR.** ILIDIO OLIVEIRA DOS SANTOS**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** NO CARGO DE SERVIDOR BRAÇAL,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 55, DE 24 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 55, DE 24 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT e órgãos do Poder Executivo Municipal nos dias de par-

ticipação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Feminina de 2023, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Torixoréu-MT,** Senhor **Thiago Timo Oliveira,** no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a relevância da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023;

CONSIDERANDO a importância de fomentar a visibilidade ao futebol feminino, sendo este o sentido da Portaria MGI Nº 3.814, de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que o futebol para além de um esporte, é elemento que faz parte da cultura em nosso país, e ainda, que o direito ao esporte e lazer são direitos garantidos por nosso ordenamento;

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica decretado, em caráter excepcional, a alteração dos horários de expediente nos órgãos do Poder Executivo do município de Torixoréu-MT, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina da FIFA 2023, da seguinte forma:

I - Nos dias em que houverem os jogos no período da manhã, o expediente será das 13:00 horas às 18:00 horas horário de Brasília;

II - Eventualmente, se houverem jogos no período da tarde, o expediente será das 07:00 horas às 13:00 horas.

Parágrafo Único: As secretarias municipais poderão definir horários específicos de funcionamento, conforme a sua demanda e necessidade, devendo, em caso de definição diversa ao previsto neste decreto, ser encaminhado ato próprio à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º – As horas não trabalhadas em decorrência da alteração serão objeto de compensação no período de 1º de agosto de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

§ 1º A compensação de horário realizada de segunda a sexta-feira será limitada a duas horas diárias.

§ 2º A compensação poderá ser efetivada mediante a colaboração e/ou participação do servidor em atividades e eventos promovidos pela administração municipal fora do horário oficial de expediente e no interesse desta.

§ 3º A não compensação das horas usufruídas será objeto de desconto na remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 3º – Caberá ao dirigente de cada pasta a garantia da continuidade dos serviços essenciais.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de julho de 2.023.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 153 /2023

PORTARIA Nº 153 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **11 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 A SERVIDORA A SRA. LUZIA BENTO CARNEIRO,**BRASILEIRA, LOTADA NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU,** NO CARGO DE CONTROLADOR INTERNO,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2023

PORTARIA Nº 157/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 A SERVIDORA A SRA.** LEILA ADRIANA DE OLIVEIRA MENDONÇA**,** BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148 /2023

PORTARIA Nº 148 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **11 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 A SERVIDORA A SRA. KAYLLA HORRANA SILVA SOUSA,**BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL,** NO CARGO DE SUBCHEFE DE COMUNICAÇÃO,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154 /2023

PORTARIA Nº 154 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **11 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 A SERVIDORA A SRA. SUELLEN DA SILVA MENDES,**BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO GOVERNO,** NO CARGO DE SECRETÁRIA DE POLÍTICAS DE GOVERNO,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 151/2023

PORTARIA Nº 151/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **11 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 AO SERVIDOR O SR. CARLOS ROBERTO NOGUEIRA,**BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2023

PORTARIA Nº 149/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **11 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 AO SERVIDOR O SR. LAERTE RIBEIRO CAMPOS,**BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS,** NO CARGO DE MOTORISTA,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2023

PORTARIA Nº 150/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **11 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 AO SERVIDOR O SR. ANTONIO PEREIRA BARBOSA,**BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** NO CARGO DE COORDENADOR DE URGÊNCIA E EMRGÊNCIA,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT. SENDO 10 DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2023

PORTARIA Nº 147/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 AO SERVIDOR O SR.** SEBASTIÃO JOSÉ MACEDO**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS** NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2023

PORTARIA Nº 143/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **LICENÇA PRÊMIO,** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 29 DE OUTUBRO DE 2023 AO SERVIDOR O SR. EUFLÁVIO JOSÉ ALVES,**BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** NO CARGO DE MOTORISTA,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2023

PORTARIA Nº 146/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 A SERVIDORA A SRA.** DIVINA ALVES RIBEIRO**,** BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2023

PORTARIA Nº 155/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 AO SERVIDOR O SR.** WELITON SOARES DANTAS**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** NO CARGO DE GARI,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2023

PORTARIA Nº142/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Licença Prêmio e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER O AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **LICENÇA PRÊMIO,** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 29 DE OUTUBRO DE 2023 A SERVIDORA O SRA. BALDRAU RODRIGUES MARQUES,**BRASILEIRA, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** NO CARGO DE PROFESSORA,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2023

PORTARIA Nº 152/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 A SERVIDORA A SRA.** LEDA RAQUEL SANTANA DA SILVA**,** BRASILEIRA, LOTADA NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** NO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156 /2023

PORTARIA Nº 156 /2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 A SERVIDORA A SRA.** MARIA JOSÉ NUNES**,** BRASILEIRA, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** NO CARGO DE SUBCHEFE DE ATENÇÃO E ATENDIMENTO AO ECA,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

"Dispõe sobre Afastamento Temporário de Férias e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

ART.1º - CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA O GOZO DE **FÉRIAS** NA COMPETÊNCIA **01 DE AGOSTO DE 2023 COM RETORNO 30 DE AGOSTO DE 2023 AO SERVIDOR O SR.** THEO BARBOSA VIANA**,** BRASILEIRO, LOTADO NA **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO** NO CARGO DE CHEFE DE MONITORAMENTO DO PASSIVO MUNICIPAL,NESTA PREFEITURA, EM TORIXORÉU-MT.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE TODAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, ao 31 de Julho de 2023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS
PORTARIA Nº. 75/2023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇAO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº ***GERALDO MARTINS DA SILVA,*** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis especificas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, RAYANE ALVES PEREIRA, portadora do RG: 1879869-1, SSP/MT e do CPF:031.373.341-44, do cargo de Assessora de Gabinete.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 28 de julho de 2023.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO CONTRATO DE N º. 101/2019

Pelo presente Termo de Distrato, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Geraldo Martins da Silva,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, S/N, Centro, CEP 78.253-000, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade de n. 06736750 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 458.527.236-49, em Vale de São Domingos – MT, e a Empresa JRP TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 05.409.467/0001-03, com sede na Rua Artur Francisco Xa-

vier nº 555, Complemento Prédio, Centro, CEP 78.260-000, Telefone (65) 3261-1041 (65) 98119-7786 , neste ato representada pelo Senhor Proprietário JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR, R.G. 01501417707 e CPF: 890.634.811-87, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolve rescindir o contrato amigável, por acordo entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica rescindido na presente data o CONTRATO de nº 101/2019, firmado em 22 de OUTUBRO de 2019. O Distrato está amparado na CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A multa contratual em comum acordo será cancelada por ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica eleito o fórum da comarca Pontes e Lacerda, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda referente esta rescisão.

As partes de acordo mandaram imprimir o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Vale de São Domingos– MT, 31 de JULHO de 2023

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

JRP TECNOLOGIA LTDA
JOSE CARLOS PADOVAM JUNIOR
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:	CPF:
RG :	**RG:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N° 667/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
4874	ARISTEU LEITE DA SILVA NETO	**EFETIVO**	**2020/2021**	10.08.2023 a 08.09.2023 (30 dias)
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	**EFETIVO**	**2021/2022**	17.07.2023 a 05.08.2023 (20 dias)
7421	CELIA REGINA RODRIGUES	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 06.07.02023 (06 dias)
100428	ENTONI CONCEICAO DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.08.2023 a 30.08.2023 (30 dias)
14970	ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	**EFETIVO**	**2019/2020**	10.07.2023 a 19.07.2023 (10 dias)
15634	EVANDRO HOMERO DIAS	**EFETIVO**	**2018/2019**	21.08.2023 a 25.08.2023 (05 dias)
17088	FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
17109	FRAULEN ELIZA RODRIGUES DE MIRANDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	23.08.2023 a 01.09.2023 (10 dias)
17109	FRAULEN ELIZA RODRIGUES DE MIRANDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	17.07.2023 a 31.07.2023 (15 dias)
100578	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
20914	JACKSON NUNES DA CUNHA	**EFETIVO**	**2022/2023**	17.07.2023 a 26.07.2023 (10 dias)
100426	JANSEN GOMES SOUDRE	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
143359	JOELSON INOCENCIO DE JESUS	**COMISSÃO**	**2021/2022**	31.07.2023 a 04.08.2023 (05 dias)
100572	LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.08.2023 a 30.08.2023 (30 dias)
100576	LEONARDO ARAUJO CORTES	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
100425	MARCIO JOSE DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
31194	MARCIO PROFETA DA CRUZ	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
86711	MAYARA MENDES FELISMINO	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
35980	MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ	**EFETIVO**	**2021/2022**	10.07.2023 a 08.08.2023 (30 dias)
36825	NEYDE BISPO BUENO	**EFETIVO**	**2022/2023**	24.07.2023 a 22.08.2023 (30 dias)
100569	PAULO CEZAR LEMES	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 10.07.2023 (10 dias)
39035	QUEZIA CHARMO LEITE	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
43463	SILVANA OLIVEIRA AGUIAR	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
45715	VALDINEI DOS SANTOS NUNES	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
47249	WANDERLEY DOMINGOS DA COSTA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ERRATA

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

Considerando mero erro material quando da digitação da data de assinatura da presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 367/CPSPAD/SAD/2023, publicada no Jornal AMM-MT em 26/04/2023, pág. 481, referente ao PAD 040/2022:

Onde se lê: Várzea Grande, 03 de abril de 2023.

Leia-se: Várzea Grande, 14 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de julho de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº185/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **130/2023/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra. **Kamilla Fabiane Ferreira**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Agente de saneamento/Atendente Comercial, nº **2467**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **01/08/2023 a 01/08/2024.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 26/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 898944/2023. Objeto**:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Rua Pará, Rua R, Rua Vila Nova, Travessa S-D localizados no Bairro Jardim Parque Del Rey e Acesso IFMT localizada no Bairro Chapéu do Sol, no Município de Várzea Grande/MT**. A realização está prevista para o dia**23 de agosto de 2023, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700. – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, no campo Licitações, razão pela quais as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente. Várzea Grande – MT, 31 de julho de 2023.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PORTARIA Nº 660/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
3554	ANDRIELLE CARLA DA SILVA CAMPOS	**EFETIVO**	**2021/2022**	05.07.2023 a 14. 07.2023 (14 dias)
143154	SANDRA ELISA MIRANDA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	03.07.2023 a 05. 07.2023 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI Nº5.107/2023

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência no âmbito do município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Município de Várzea Grande a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único: A referida semana consistirá na realização de um evento semanal para o desenvolvimento de atividades, oficinas, palestras, campanhas, ações de cidadania e lazer inclusivo que visem promover a inclusão e combater a discriminação e o preconceito.

Art. 2º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência ocorrerá uma vez ao ano preferencialmente na semana do dia 11 de outubro, em alusão ao Dia Nacional da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º A Semana Municipal da Pessoa com Deficiência visa atender os seguintes objetivos:

I- promover o acolhimento e inclusão das pessoas com deficiência;

II- combater o preconceito e a discriminação por meio da prática de ações;

III- garantir a igualdade social;

IV- contribuir para construção de uma sociedade mais justa e livre de preconceitos e discriminação;

V- estimular o debate de políticas públicas e medidas de enfrentamento de problemas reais vivenciados pelas Pessoas com Deficiência no Município de Várzea Grande; e

VI- sensibilizar a sociedade em relação às potencialidades das pessoas com deficiência e chamar a atenção para suas necessidades.

Art. 4º A referida semana poderá contar com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social com o sem o apoio de outras secretarias, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo do apoio voluntário de ONGs, entidades filantrópicas ou instituições afins e de toda a sociedade em geral.

Art.5º O local, horário e programação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência serão definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art.6º Para efeitos da presente Lei é considerada pessoa com deficiência aquela que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que impeça sua participação na sociedade em situação de igualdade com outros indivíduos.

Art. 7º A referida semana passará a constar no calendário oficial de eventos do Município de Várzea Grande.

Art. 8ºA implementação da Semana Municipal da Pessoa com Deficiência poderá se desenvolver por meio de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 dejunho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Rosemary Souza Prado

PORTARIA Nº664/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
9539	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	EFETIVO	2010/2011	15.08.2023 a 24.08.2023 (10 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	EFETIVO	2022/2023	03.07.2023 a 07.07.2023 (05 dias)
12709	EDY MARCOS SANTANA DE ARRUDA	EFETIVO	2022/2023	28.07.2023 a 16.08.2023 (20 dias)
15374	EUNICE RODRIGUES	EFETIVO	2010/2011	21.07.2023 a 21.07.2023 (01 dia)
142052	FATIMA BENEDITA DOS SANTOS	COMISSÃO	2021/2022	01.08.2023 a 11.08.2023 (11 dias)
142049	FERNANDA DEITOS	COMISSÃO	2022/2023	17.07.2023 a 26.07.2023 (10 dias)
19109	HELLEN DE PINHO HORTENCE	EFETIVO	2021/20232	20.07.2023 a 21.07.2023 (02 dias)
141952	JOSE MARIA PULQUERIO	COMISSÃO	2022/2023	10.07.2023 a 14.07.2023 (05 dias)
24403	JOSELINO DE CAMPOS	EFETIVO	2022/2023	20.07.2023 a 18.08.2023 (30 dias)
29783	LUSIANE MARQUES DE ASSUNCAO LINALDI	EFETIVO	2022/2023	31.07.2023 a 09.08.2023 (10 dias)
86660	MARCELO MAYER LIRA	EFETIVO	2020/2021	19.07.2023 a 01.08.2023 (14 dias)
142061	MARYANE BEIJAMINA DA SILVA	COMISSÃO	2022/2023	17.07.2023 a 15.08.2023 (30 dias)
95454	NAIANE CRISTINA NEGRAO	EFETIVO	2020/2021	25.07.2023 a 28.07.2023 (04 dias)
95454	NAIANE CRISTINA NEGRAO	EFETIVO	2020/2021	18.07/2023 a 21.07.2023 (04 dias)
151844	PAULA GONÇALVES MACIEL GOMES	EFETIVO	2022/2023	10.07.2023 a 18.07.2023 (09 dias)
40989	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENEGATI	EFETIVO	2016/2017	21.07.2023 a 21.07.2023 (01 dia)
41370	ROSEMBERG ALMEIDA BARCELOS	EFETIVO	2019/2020	07.08.2023 a 11.08.2023 (05 dias)
147470	SIRLENE FERREIRA DE ALMEIDA	COMISSÃO	2021/2022	10.07.2023 a 08.08.2023 (30 dias)
142066	VERA LUCIA RUFINO	COMISSÃO	2022/2023	03.07.2023 a 07.07.2023 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI Nº5.101/2023

Cria a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão na rede pública de saúde do município de Várzea Grande e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criada na rede pública de saúde a Política de Diagnóstico e Tratamento da Síndrome da Depressão.

§1º Entende-se por síndrome da depressão os diferentes distúrbios afetivos que geram uma tristeza profunda, perda de interesse generalizado, falta de ânimo, de apetite, ausência de prazer e oscilações de humor que levam para um vazio existencial e em pensamentos suicidas.

§2º Para efeitos do *caput* desta Lei ficam compreendidos como depressão também os seus diversos distúrbios conhecidos como:

I - episódios depressivos;

II - depressão bipolar;

III - distimia;

IV - depressão atípica;

V - depressão sazonal;

VI - depressão pós-parto; e

VII - depressão psicótica.

Art. 2º São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - detectar a doença ou evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir seu aparecimento;

II - efetuar pesquisas visando ao diagnóstico precoce da depressão e seus distúrbios;

III - evitar ou diminuir as graves complicações para a população decorrentes do desconhecimento acerca da depressão e seus tipos;

IV - aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;

V - identificação, cadastramento e acompanhamento de pacientes da rede pública municipal diagnosticados com depressão;

VI - conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde municipais e privadas quanto aos sintomas e à gravidade da doença; e

VII - abordagem do tema, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença.

Art. 3º Para a realização da política de que trata esta Lei, poderão ser realizados convênios com a iniciativa privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 dejunho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver.Hilton Gusmão Alves

PORTARIA Nº 669/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
135224	ANA PAULA BARROS DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)
134441	CAMILA OLIVEIRA DE ARRUDA PEIXOTO	EFETIVO	2022/2023	05.07.2023 a 14.07.2023 (10 dias)
8965	CONCEICAO FERREIRA DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)
9546	DALILA DE MORAES FREIRE	EFETIVO	2021/2022	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)
86857	DAVID DA SILVA BORGES	EFETIVO	2020/2021	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)
13348	ELIANE SOARES DAVINO	EFETIVO	2022/2023	24.07.2023 a 31.07.2023 (08 dias)
13923	ELIZABETE RODRIGUES BORGES PEREIRA	EFETIVO	2021/2022	10.07.2023 a 0808.2023 (30 dias)

144053	ELLEN CARLA DA COSTA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)
141473	ELZINEIA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)
135735	EVERTON NASCIMENTO DE ARRUDA	**EFETIVO**	**2020/2021**	03.07.2023 a 20.07.2023 (18 dias)
134438	FABIANA ALMEIDA GONCALVES	**EFETIVO**	**2022/2023**	17.07.2023 a 31.07.2023 (15 dias)
20424	IVENS PAES DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	01.07.2023 a 30.07.2023 (30 dias)
144203	JOILTON EDPSON DE ALMEIDA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	24.07.2023 a 02.08.2023 (10 dias)
23072	JOIRSON DE ALMEIDA	**EFETIVO**	**2018/2019**	06.07.2023 a 04.08.2023 (30 dias)
135497	MARCOS LIMA DUARTE	**EFETIVO**	**2022/2023**	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)
134345	MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR	**EFETIVO**	**2021/2022**	12.07.2023 a 21.07.2023 (10 dias)
135222	PATRICIA DA CRUZ ALMEIDA SOUZA	**EFETIVO**	**2021/2022**	03.07.2023 a 17.07.2023 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EDITAL Nº 02/2023/CODEM/SAGPM/SINFRA

EDITAL DE CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA –EIV/RIV do BRT

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, vem, pelo presente, convidá-lo(a) para a Audiência Pública do**Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança–EIV/RIV pertinentes à Implantação dos Corredores Estruturais de Transporte Coletivo Metropolitano**, que se realizará no dia **22 de agosto de 2023**, das**14h às 18h**, de forma híbrida, no **Plenário da Câmara dos Vereadores de Várzea Grande**, localizado àAvenida Alzira Santana, nº 1741, Bairro: Água Limpa - **Várzea Grande - MT**. Participação remota (até 100 participantes) pelo link meet.google.com/ikv-hnkc-rtde poderão ser enviados questionamentos pelo e-mail **sagpm@sinfra.mt.gov.br** ou pelo whatsapp**(65) 98167-6534**. A reunião será transmitida pelo canal do Youtube: https://www.youtube.com/channel/UCCXIOR-djubTMKUBV... disponíveis para Consulta Pública todos os documentos do EIV/RIV do BRT, bem como os pareceres das Prefeituras, pelo linkhttps://www.sinfra.mt.gov.br/eiv/riv-do-brt

Marcelo de Oliveira e Silva

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Rafael Detoni Moraes

Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento Metropolitano

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 34/2023

Ao**primeiro**dia do mês de agostode 2023, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a**EMPRESA G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA,**inscrita **no CNPJ n°. 01.180.102/0001-07**representado por seu titular o SenhorGILDÁSIO DE ALMEIDA BRITO, a **iniciar** a obra de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua 09, n°. 0, Bairro: São Mateus Residencial Parque Sabiá, CEP: 78.152- 098, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE, de acordo com as especificações descritas na **Tomada de Preços n. 18/2023 – Contrato n. 129/2023.**

Várzea Grande, 01 de agostode 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 33/2023

Ao **primeiro** dia do mês de agosto de 2023, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA,**inscrita **no CNPJ n°. 01.180.102/0001-07** representado por seu titular o Senhor GILDÁSIO DE ALMEIDA BRITO, a **iniciar** a obra de execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua Tiradentes, S/n, **Bairro: Nova Ipê**, CEP: 78144-348, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE, de acordo com as especificações descritas na **Tomada de Preços n. 20/2023 – Contrato n. 148/2023.**

Várzea Grande, 01 de agostode 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PORTARIA Nº 665/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
143367	BERNARDETE DA SILVA SIQUEIRA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	08.08.2023 a 18.08.2023 (11 dias)
21912	JOACY DO CARMO AMARAL	**EFETIVO**	**2022/2023**	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 662/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7552	CELSO DE SOUZA BRANDÃO	**EFETIVO**	**2021/2022**	10.07.2023 a 21.07.2023 (12 dias)
151103	DEBORA BETINA RAMOS MELO	**EFETIVO**	**2022/2023**	17.07.2023 a 21.07.2023 (05 dias)
12147	EDMILSON PINHEIRO SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	03.07.2023 a 01.08.2023 (30 dias)

137446	ELISANGELA MARIA FERRAREZ	**EFETIVO**	**2021/2022**	03.07.2023 a 14.07.2023 (12 dias)
143960	GRACIELE APARECIDA RAMOS MARTINES	**COMISSÃO**	**2022/2023**	10.07.2023 a 21.07.2023 (12 dias)
26883	LEANDRO LUIZ DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	24.07.2023 a 02.08.2023 (10 dias)
86891	MARCELLY DA SILVA SAMPAIO ARRUDA	**EFETIVO**	**2020/2021**	10.07.2023 a 14.07.2023 (05 dias)
86892	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	**EFETIVO**	**2020/2021**	11.07.2023 a 09.08.2023 (30 dias)
151828	VINICIUS ROMAO RONDON DA SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	17.07.2023 a 21.07.2023 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N°. 80/2023/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 129/2023”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARos servidores**ANA PAULA SILVA BOTELHO**e **VITOR GUSTAVO VERHALEN**como fiscal da obra e do contrato nº129/2023em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 668/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86790	*ADRIANA SCHLITTER*	***EFETIVO***	***2020/2021***	*10.07.2023 a 14.07.2023 (05 dias)*
86790	*ADRIANA SCHLITTER*	***EFETIVO***	***2020/2021***	*17.07.2023 a 21.07.2023 (05 dias)*
86775	*HELLEN MAMEDES FERREIRA PAZIN*	***EFETIVO***	***2016/2017***	*17.07.2023 a 04.08.2023 (19 dias)*
141179	*ILA DE CASTILHO VARJAO*	***EFETIVO***	***2021/2022***	*10.07.2023 a 14.07.2023 (05 dias)*
98149	*JOSE CARLOS CALEGARI FILHO*	***EFETIVO***	***2016/2017***	*05.07.2023 a 07.07.2023 (03 dias)*
86721	*KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM*	***EFETIVO***	***2021/2022***	*10.07.2023 a 14.07.2023 (05 dias)*
141685	*LUCIENE DE ARAUJO RODRIGUES*	***COMISSÃO***	***2020/2021***	*03.07.2023 a 07.07.2023 (05 dias)*
30897	*MARCIA FRANCOSO*	***EFETIVO***	***2018/2019***	*26.07.2023 a 28.07.2023 (03 dias)*
34429	*MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS*	***EFETIVO***	***2019/2020***	*17.07.2023 a 21.07.2023 (05 dias)*
86784	*MAXWEL SILVA ALVES*	***EFETIVO***	***2018/2019***	*24.07.2023 a 28.07.2023 (05 dias)*
35793	*MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS*	***EFETIVO***	***2018/2019***	*20.07.2023 a 21.07.20223 (02 dias)*
151752	*RENATO CHAVES BEZERRA*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*17.07.2023 a 21.07.2023 (05 dias)*
135520	*THAIS BASSO SISTI*	***EFETIVO***	***2021/2022***	*18.07.2023 a 28.07.2023 (11 dias)*
151753	*VINICIUS BOTTEGA ALVES*	***EFETIVO***	***2022/2023***	*17.07.2023 a 21.07.2023 (05 dias)*

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 697/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ESPORTE E LAZER

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
107	ADAIR BENTO CLEMENTE	**EFETIVO**	**2013/2014**	18.07.2023 a 16.08.2023 (30 dias)
28488	LUCIANA MARTINIANO DE SOUSA LACERDA	**EFETIVO**	**2011/2012**	26.06.2023 a 05.07.2023 (10 dias)
47915	ZITO HELENO PINHO DE LIMA	**EFETIVO**	**2009/2010**	02.06.2023 a 01.07.2023 (30 dias)
47915	ZITO HELENO PINHO DE LIMA	**EFETIVO**	**2013/2014**	02.07.2023 a 31.07.2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N°. 81/2023/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal da obra e do Contrato n°. 148/2023”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - DESIGNARos servidores**ANA PAULA SILVA BOTELHO**e **EVERARDO JOSE DE SOUZA RODRIGUES**como fiscal da obra e do contrato nº148/2023em conformidade com a cláusula décima sexta - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir da sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 661/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
152158	CLEIDIANE BATISTA DA COSTA	**EFETIVO**	**2022/2023**	17.07.2023 a 31. 07.2023 (15 dias)
86858	ELIAS BATISTA BRANDAO	**EFETIVO**	**2017/2018**	17.07.2023 a 31. 07.2023 (15 dias)
22262	JOAO CLIMACO VIANA FILHO	**EFETIVO**	**2017/2018**	17.07.2023 a 31. 07.2023 (15 dias)
25165	JUCINEI DE CAMPOS SILVA	**EFETIVO**	**2022/2023**	17.07.2023 a 15. 08.2023 (30 dias)
137586	LUCAS AMARAL	**EFETIVO**	**2020/2021**	03.07.2023 a 14. 07.2023 (12 dias)
29626	LUIZ EDUARDO PINTO	**EFETIVO**	**2018/2019**	10.07.2023 a 21. 07.2023 (12 dias)
152157	MEIRE CARLA KONISKI	**EFETIVO**	**2022/2023**	17.07.2023 a 31. 07.2023 (15 dias)
37508	ODENIR SOARES MARTINS	**EFETIVO**	**2020/2021**	02.08.2023 a 31. 08.2023 (30 dias)
37508	ODENIR SOARES MARTINS	**EFETIVO**	**2019/2020**	03.07.2023 a 01. 08.2023 (30 dias)
150198	PAULA DRIELLY DE ALMEIDA SILVA	**COMISSÃO**	**2022/2023**	05.07.2023 a 19. 07.2023 (15 dias)
44466	SUZILENE PAULA DE MORAES	**EFETIVO**	**2020/2021**	17.07.2023 a 11. 08.2023 (26 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 185/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa CIAP PROJETO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj, 08.266.798/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 25, II, §1º, c/c art. 13, VI da Lei n. 8.666/1993, no Comunicado de Inexigibilidade de Licitação n. 10/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 02/2023 da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária., bem como nos documentos acostado o Processo Gespro n. 899176/2023. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviço de consultoria e assessoria a distância – consultoria modelo – na área da tributação, fiscalização e arrecadação tributária municipal. *VALOR GLOBAL: O valor estimado totaliza a importância global de R$ 17.590,00 (dezessete mil e quinhentos e noventa reais). UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA*: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato o fiscal, o servidor Christian Laert Campos de Almeida, inscrito no CPF n. 667.150.591-87; e, o Fiscal Suplente, o servidor Daniel da Silva Martins Neto, inscrito no CPF n. 006.325.101-96.*

DATA DE ASSINATURA: 1º.08.2023

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Contratante

CIAP PROJETO LTDA

Contratada

DECRETO Nº46 DE 18 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº. 3.796/2012, a qual versa acerca dadação em pagamento de bens imóveis e da compensação como forma de extinção da obrigação tributária, no município de Várzea Grande, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto Municipal dispõe sobre os procedimentos administrativos complementares a serem adotados para a aplicação da Lei Municipal nº. 3.796/2012.

Art. 2ºA Procuradoria-Geral do Município, por meio do seu departamento fiscal, após o protocolo do requerimento pelo interessado, antes de qualquer outro procedimento, deverá realizar o saneamento dos documentos apresentados, verificando se eles estão:

I – legíveis;

II – com o prazo de validade em dia; e

III – em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.796/2012.

Art. 3º Caso haja qualquer documento, apresentado com o requerimento, fora das especificações mínimas necessárias, deverá a Procuradoria Municipal, por meio da Procuradoria Fiscal, determinar, antes mesmo da suspensão da execução, a reapresentação de documentos ou a apresentação de novos documentos.

§1º A notificação do interessado se dará por meio do diário oficial, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

§2º Não sendo cumprido o que determinar a Procuradoria Municipal, o processo será sumariamente arquivado, de forma definitiva.

Art. 4º Estando apto o requerimento e os documentos apresentados, será suspensa a execução e o processo administrativo será encaminhado aos seguintes órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável: manifestação quanto a existência, ou não, de restrições ambientais no local e no entorno da área objeto do requerimento;

II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação: manifestação quanto o uso e ocupação do solo, zoneamento, características do solo e desmembramento da área objeto do requerimento;

III – Secretaria Municipal de Viação e Obras: manifestação quanto a infraestrutura do local e do entorno da área objeto do requerimento;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo: manifestação quanto a viabilidade econômica da área objeto do requerimento;

V – Secretaria Municipal de Planejamento: para manifestação quanto a existência de orçamento para a dação em pagamento; e

VI – Secretaria Municipal de Gestão Fazendária: para manifestação quanto a viabilidade financeira da dação em pagamento.

Art. 5º Os órgãos municipais terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Munido das manifestações, a Procuradoria Municipal, por intermédio do seu setor fiscal, deverá sanear o processo e conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis para a manifestação do interessado.

Parágrafo único: a concessão do prazo será publicada em diário oficial.

Art. 7º Após o prazo do artigo anterior, o colegiado se reunirá, em dia e local pré-agendado, com publicação em diário oficial, para deliberação e declaração (ou não) de interesse público de dação em pagamento.

Parágrafo único: a parte interessada poderá se manifestar, verbalmente, durante a reunião, pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

Art. 8º A Ata da deliberação do colegiado será publicado em diário oficial.

Art. 9º Após a deliberação, havendo interesse público pela dação, haverá a avaliação do imóvel, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 10. O resultado da avaliação deverá ser disponibilizado a parte interessada, que poderá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação pelo diário oficial.

Parágrafo único: a recusa da parte interessada, quanto a avaliação realizada, importará no arquivamento do processo.

Art. 11. Após a avaliação, caberá à Procuradoria Municipal, por intermédio do seu setor patrimonial, analisar juridicamente o ato administrativo realizado e apresentar manifestação.

§1º Caso haja, juridicamente, qualquer discordância entre a Procuradoria Municipal e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, o processo será devolvido para nova avaliação.

§2º Estando apta a avaliação, será convocado o colegiado para a deliberação da avaliação realizada.

Art. 12. Caberá à Procuradoria Municipal, por intermédio da Procuradoria Patrimonial, a lavratura cartorial, no prazo de 60 (sessenta) dias, da dação em pagamento, momento posterior a concordância da avaliação pelo colegiado,sendo que após os procedimentos cartoriais, o setor Fiscal da Procuradoria Municipal terá o prazo de 10 (dez) dias para o protocolo judicial do pedido de extinção do crédito tributário, nos termos do requerimento e da deliberação realizada.

Parágrafo único: a correção monetária e aplicação dos juros correrão até a transmissão do imóvel ao domínio público, momento final para a atualização do crédito devido.

Art. 13. Sendo negada a declaração de interesse público para a dação em pagamento, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, via diário oficial, ao Procurador-Geral do Município, o qual, após análise do pedido, convocará o colegiado para análise do recurso.

Parágrafo único: sendo acolhido o recurso, aplicar-se-á os termos do artigo anterior, sendo negado, haverá o arquivamento definitivo.

Art. 14. Não caberá desarquivamento do pedido de interesse público negado, podendo, todavia, ser reapresentado novo requerimento.

Art. 15. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 18 de julho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

LEI Nº5.112/2023

Fica autorizada a Campanha de Conscientização ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma no município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Campanha de Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Retinoblastoma.

Art. 2º Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca da importância do diagnóstico precoce, formas de tratamento, sintomas, cuidados com oretinoblastoma.

Art. 3º Para a execução dos objetivos de que trata a presente Lei, o Poder Público poderá celebrar instrumentos de parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de junhode 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alecsand Moreira da Silva

PORTARIA 166/2023

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS** e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **07/08/2023,** a servidora **MARISTELA GONÇALVES TOBIAS,** cargo de Gerente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2023.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 027/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e pericias médicas, coordenação do PCMSO, PGR, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): Sim

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não

RESERVA DE COTA ME/EPP: Não

DATA: 14/08/2023

HORA: 10h00min (Horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacao-e.com.br

PREGOEIRO: Ivanir Silva Bezerra, matrícula n.º 2.352, designada por meio da Portaria n.º 176/2023, de 31 de julho de 2023.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 313.750,96 (trezentos e treze mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

PARECER APROVADO PELA PROCURADORIA:131/2023

PREÂMBULO

1.1. O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023,** que tem como **Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria em segurança e medicina do trabalho e pericias médicas, coordenação do PCMSO, PGR, PPP, laudos – LTCAT, laudo de insalubridade - LI e laudo de periculosidade - LP, elaboração de AET análise ergonômica do trabalho, ordem de serviço, dimensionar e implantar a CIPA, definições de EPIS, prontuários da NR 12, gestão no E-SOCIAL, bem como atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horários abaixo discriminados:

Domínio/site:	www.licitacoes-e.com.br
Data da Realização do Pregão Eletrônico:	14 de agosto de 2023 às 10h00min (dez horas) – Horário de Brasília/DF.
As propostas de preços serão recebidas entre os dias:	07 de agosto a 14 de agosto de 2023.
Encerramento de Recebimento das Propostas	Até às 09h: 45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 14 de agosto de 2023 – Horário de Brasília/DF.
Abertura das Propostas	A partir das 10h: 00min (dez horas) do dia 14 de agosto de 2023 – Horário de Brasília/DF.
A disputa de preços terá início	A partir das 10h: 15min (dez horas e quinze minutos) do dia 14 de agosto de 2023.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília/DF**, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. O Edital estará disponível gratuitamente na página **www.daevg.com.br** e no endereço eletrônico **licitacaodae@gmail.com**

2.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) integrante do quadro do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE,** denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Licitações-e**", constante da página eletrônica do **Banco do Brasil S.A - www.licitacao-e.com.br** conforme descrito neste Edital e seus anexos.

Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2023.

IVANIR SILVA BEZERRA

PREGOEIRA SUBSTITUTA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº183/2023

Dispõe sobre a contratação temporária para prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 2.613/2003, Art.4º, III, seguindo o Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº **125/2023/JUR/DAEVG;**

RESOLVE:

Art.1º Contratar a Sra.**Cleydilaine Batista Ferreira**, no Contrato Temporário para Prestação de Serviço na função cargo/perfil – Analista de Saneamento/Advogada, nº **2466**.

O prazo determinado da prestação do serviço temporário contratado será contado a partir de **01/08/2023 a 01/08/2024.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE-VG

AVISO DE ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO DO SEGUNDO COLOCADO DA TOMADA DE PREÇOS N. 07/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 788325/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Ari Paes Barreto, Ruas Jair Gomes, Rua Castro de Barros, Rua Tancredo Neves, Rua Augusto Mário, Rua 08, Rua 23, Rua Dr. ª Rita Lobato, Travessa Cinco e Travessa Fenelon Muller, localizadas no Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT. Destarte as análises sobrescritas, atendendo ao Instrumento Convocatório, a CPL ACATA os pareceres técnicos elaborados pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e DECLARA: VENCEDORA do certame a empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.076.083/0001-90, com o valor global de R$ 953.965,49 (novecentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). O presente documento encontra-se disponibilizado no** site: www.varzeagrande.mt.gov.br.**Várzea Grande, 31 de julho de 2023. Silvia Mara Gonçalves -** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37,935,089.70	38,476,700.09	38,859,190.86	40,078,926.52	39,887,957.32	39,930,634.75	40,455,366.03	72,065,335.24	34,671,812.94	47,121,809.64	44,613,005.51	45,348,274.43	519,444,103.03	68,104.30
Pessoal Ativo	33,535,396.82	33,963,001.33	34,408,662.86	35,503,641.03	35,265,976.60	35,306,587.72	35,794,925.59	62,841,343.28	29,909,995.63	42,276,762.64	39,677,089.06	40,381,724.50	458,865,107.06	68,104.30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	29,093,019.40	29,452,875.92	29,833,476.85	30,843,664.75	30,588,325.13	30,615,983.25	31,047,526.61	58,449,462.50	22,647,472.54	36,884,588.04	34,560,166.10	35,385,251.04	399,401,814.13	68,104.30
Obrigações Patronais	4,442,377.42	4,510,125.41	4,575,184.01	4,659,976.28	4,677,651.47	4,690,604.47	4,747,398.98	4,391,880.78	7,262,523.09	5,392,174.60	5,116,922.96	4,996,473.46	59,463,292.93	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4,399,692.88	4,513,698.76	4,450,528.00	4,575,285.49	4,621,980.72	4,624,047.03	4,660,440.44	9,223,991.96	4,761,817.31	4,845,047.00	4,935,916.45	4,966,549.93	60,578,995.97	0.00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3,931,438.54	3,953,053.59	3,956,289.80	4,026,315.94	4,126,157.74	4,139,235.76	4,158,995.97	8,132,450.05	4,243,420.46	4,334,747.27	4,403,198.44	4,436,686.34	53,841,989.90	
Pensões	468,254.34	560,645.17	494,238.20	548,969.55	495,822.98	484,811.27	501,444.47	1,091,541.91	518,396.85	510,299.73	532,718.01	529,863.59	6,737,006.07	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4,649,341.90	4,640,752.03	4,592,318.27	4,744,282.70	4,799,091.69	4,807,844.85	5,004,127.89	9,315,210.08	4,790,650.09	4,949,370.68	5,399,716.16	5,293,062.28	62,985,768.62	1,082.66
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	249,649.02	124,527.51	141,790.27	168,997.21	177,110.97	159,106.54	343,687.45	91,218.12	28,832.78	16,256.09	373,607.83	249,357.73	2,124,141.52	615.94
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		2,525.76				24,691.28						77,154.62	104,371.66	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração										88,067.59	90,191.88		178,259.47	466.72
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4,399,692.88	4,513,698.76	4,450,528.00	4,575,285.49	4,621,980.72	4,624,047.03	4,660,440.44	9,223,991.96	4,761,817.31	4,845,047.00	4,935,916.45	4,966,549.93	60,578,995.97	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	33,285,747.80	33,835,948.06	34,266,872.59	35,334,643.82	35,088,865.63	35,122,789.90	35,451,238.14	62,750,125.16	29,881,162.85	42,172,438.96	39,213,289.35	40,055,212.15	456,458,334.41	67,021.64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	983.714.389,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	983.714.389,82	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	456.525.356,05	46,41
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	531.205.770,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	504.645.481,98	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	478.085.193,45	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	440.971.224,55	400.598.024,38	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	218.880.344,36	180.511.603,59	0,00	0,00
Empréstimos	202.762.384,91	165.924.341,36	0,00	0,00
Internos	202.762.384,91	165.924.341,36		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	16.117.959,45	14.587.262,23	0,00	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	16.117.959,45	14.587.262,23		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	73.814.627,44	70.677.870,56		
Outras Dívidas	148.276.252,75	149.408.550,23		
DEDUÇÕES (II)	107.082.342,02	94.902.187,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	107.082.342,02	94.902.187,53	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.582.447,64	109.847.840,92		
(-) Restos a Pagar Processados	10.256.775,00	2.209.009,05		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.243.330,62	12.736.644,34		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	333.888.882,53	305.695.836,85	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	976.327.835,57	983.714.389,82		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	976.327.835,57	983.714.389,82	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,17	40,72		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,20	31,08		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.171.593.402,68	1.180.457.267,78		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.054.434.062,42	1.062.411.541,01		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	16.745.401,83	16.745.401,83		
Passivo Atuarial	484.223.974,51	484.223.974,51		
RP Não-Processados	42.789.863,09	7.759.420,95		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	976.327.835,57	983.714.389,82		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	976.327.835,57	983.714.389,82	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	214.792.123,83	216.417.165,76		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	193.312.911,45	194.775.449,18		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	25.229.326,10	25.229.326,10
Interna	25.229.326,10	25.229.326,10
Empréstimos	25.229.326,10	25.229.326,10
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	25.229.326,10	25.229.326,10

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	983.714.389,82	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	983.714.389,82	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	25.229.326,10	2,56
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	157.394.302,37	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	141.654.872,13	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	68.860.007,29	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	983.714.389,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	983.714.389,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	983.714.389,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	456.525.356,05	46,41
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	531.205.770,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	504.645.481,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	478.085.193,45	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	305.695.836,85	30,25
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.180.457.267,78	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	216.417.165,76	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	25.229.326,10	2,56
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	157.394.302,37	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		14,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	68.860.007,29	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 2º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.475.463.952,00	1.475.463.952,00	187.126.318,62	12,68	352.971.412,30	23,92	1.122.492.539,70
RECEITAS CORRENTES	1.091.233.852,00	1.091.233.852,00	156.257.643,32	14,32	312.832.308,35	28,67	778.401.543,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	239.950.799,00	239.950.799,00	34.252.068,79	14,27	69.688.144,04	29,04	170.262.654,96
Impostos	204.600.283,00	204.600.283,00	30.093.233,72	14,71	55.469.849,48	27,11	149.130.433,52
Taxas	35.350.516,00	35.350.516,00	4.158.835,07	11,76	14.218.294,56	40,22	21.132.221,44
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	55.398.351,00	55.398.351,00	9.595.481,07	17,32	19.650.658,36	35,47	35.747.692,64
Contribuições Sociais	24.612.000,00	24.612.000,00	3.953.730,45	16,06	8.061.585,64	32,75	16.550.414,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.786.351,00	30.786.351,00	5.641.750,62	18,33	11.589.072,72	37,64	19.197.278,28
RECEITA PATRIMONIAL	14.276.000,00	14.276.000,00	2.441.991,28	17,11	4.881.682,62	34,20	9.394.317,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	160.000,00	160.000,00	28.603,22	17,88	54.636,89	34,15	105.363,11
Valores Mobiliários	14.116.000,00	14.116.000,00	2.413.388,06	17,10	4.827.045,73	34,20	9.288.954,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	68.534.242,00	68.534.242,00	10.629.522,68	15,51	20.980.873,53	30,61	47.553.368,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.784.242,00	64.784.242,00	10.598.348,64	16,36	20.888.742,16	32,24	43.895.499,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	3.500.000,00	3.500.000,00					3.500.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	31.174,04	12,47	92.131,37	36,85	157.868,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	693.182.734,00	693.182.734,00	96.373.849,57	13,90	192.482.802,59	27,77	500.699.931,41
Transferências da União e de suas Entidades	214.664.379,00	214.664.379,00	31.280.929,92	14,57	62.691.490,20	29,20	151.972.888,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	228.803.355,00	228.803.355,00	32.676.828,98	14,28	61.635.404,04	26,94	167.167.950,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	10.494,64	0,49	10.494,64	0,49	2.139.505,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	247.115.000,00	247.115.000,00	32.403.572,72	13,11	67.644.384,13	27,37	179.470.615,87
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	450.000,00	450.000,00	2.023,31	0,45	501.029,58	111,34	-51.029,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.891.726,00	19.891.726,00	2.964.729,93	14,90	5.148.147,21	25,88	14.743.578,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.095.796,00	14.095.796,00	1.920.827,24	13,63	3.498.418,09	24,82	10.597.377,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.210.930,00	1.210.930,00	289.102,32	23,87	378.193,99	31,23	832.736,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.585.000,00	4.585.000,00	754.800,37	16,46	1.271.535,13	27,73	3.313.464,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	384.230.100,00	384.230.100,00	30.868.675,30	8,03	40.139.103,95	10,45	344.090.996,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	88.000.000,00	88.000.000,00	25.229.326,10	28,67	25.229.326,10	28,67	62.770.673,90
Operações de Crédito - Mercado Interno	88.000.000,00	88.000.000,00	25.229.326,10	28,67	25.229.326,10	28,67	62.770.673,90
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	181.803,00		587.909,48		-587.909,48
Alienação de Bens Móveis					37.410,00		-37.410,00
Alienação de Bens Imóveis			181.803,00		550.499,48		-550.499,48
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	296.230.100,00	296.230.100,00	5.457.546,20	1,84	14.321.868,37	4,83	281.908.231,63
Transferências da União e de suas Entidades	184.480.000,00	184.480.000,00	1.435.408,20	0,78	2.321.868,37	1,26	182.158.131,63
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	111.750.100,00	111.750.100,00	4.022.138,00	3,60	12.000.000,00	10,74	99.750.100,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.757.000,00	48.757.000,00	8.875.433,11	18,20	17.408.941,62	35,71	31.348.058,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.524.220.952,00	1.524.220.952,00	196.001.751,73	12,86	370.380.353,92	24,30	1.153.840.598,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.524.220.952,00	1.524.220.952,00	196.001.751,73	12,86	370.380.353,92	24,30	1.153.840.598,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.524.220.952,00	1.524.220.952,00	196.001.751,73	12,86	370.380.353,92	24,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	90.479.934,95			5.630.991,21		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		90.479.934,95			5.630.991,21		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.479.083.750,85	1.481.263.932,06	207.006.829,57	544.070.934,04	937.192.998,02	201.132.204,88	341.862.217,65	1.139.401.714,41	325.609.995,61	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	933.883.743,85	942.273.821,82	172.020.478,88	414.135.735,03	528.138.086,79	162.357.197,96	290.773.978,76	651.499.843,06	277.966.609,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	499.194.678,85	499.775.868,85	88.840.870,32	167.280.911,68	332.494.957,17	88.759.609,51	166.556.719,11	333.219.149,74	162.912.296,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.659.676,00	14.614.176,00	3.561.734,66	13.099.905,89	1.514.270,11	3.979.282,34	8.059.891,88	6.554.284,12	8.059.891,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.029.389,00	427.883.776,97	79.617.873,90	233.754.917,46	194.128.859,51	69.618.306,11	116.157.367,77	311.726.409,20	106.994.421,93	
DESPESAS DE CAPITAL	544.000.007,00	537.790.110,24	34.986.350,69	129.935.199,01	407.854.911,23	38.775.006,92	51.088.238,89	486.701.871,35	47.643.385,80	0,00
INVESTIMENTOS	510.247.716,00	504.124.479,24	34.231.567,39	113.405.104,67	390.719.374,57	33.005.348,17	39.596.645,22	464.527.834,02	36.151.792,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.752.291,00	33.665.631,00	754.783,30	16.530.094,34	17.135.536,66	5.769.658,75	11.491.593,67	22.174.037,33	11.491.593,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.262.201,15	47.713.011,15	8.220.403,79	18.877.242,58	28.835.768,57	8.241.805,09	18.791.637,42	28.921.373,73	17.010.603,77	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.523.345.952,00	1.528.976.943,21	215.227.233,36	562.948.176,62	966.028.766,59	209.374.009,97	360.653.855,07	1.168.323.088,14	342.620.599,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.523.345.952,00	1.528.976.943,21	215.227.233,36	562.948.176,62	966.028.766,59	209.374.009,97	360.653.855,07	1.168.323.088,14	342.620.599,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							9.726.498,85		27.759.754,54	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.523.345.952,00	1.528.976.943,21	215.227.233,36	562.948.176,62		209.374.009,97	370.380.353,92		370.380.353,92	0,00
RESERVA DO RPPS	875.000,00	875.000,00			875.000,00			875.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.757.000,00	48.757.000,00	8.875.433,11	18,20	17.408.941,62	35,71	31.348.058,38
RECEITAS CORRENTES	48.757.000,00	48.757.000,00	8.875.433,11	18,20	17.408.941,62	35,71	31.348.058,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	27.972.000,00	27.972.000,00	4.507.822,15	16,12	9.083.587,56	32,47	18.888.412,44
Contribuições Sociais	27.972.000,00	27.972.000,00	4.507.822,15	16,12	9.083.587,56	32,47	18.888.412,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.785.000,00	20.785.000,00	4.367.610,96	21,01	8.325.354,06	40,05	12.459.645,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.785.000,00	20.785.000,00	4.367.610,96	21,01	8.325.354,06	40,05	12.459.645,94
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.262.201,15	47.713.011,15	8.220.403,79	18.877.242,58	28.835.768,57	8.241.805,09	18.791.637,42	28.921.373,73	17.010.603,77	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.262.201,15	47.713.011,15	8.220.403,79	18.877.242,58	28.835.768,57	8.241.805,09	18.791.637,42	28.921.373,73	17.010.603,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.671.281,15	35.122.091,15	3.874.963,85	10.465.735,44	24.656.355,71	3.874.963,85	10.465.735,44	24.656.355,71	8.695.402,49	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.590.920,00	12.590.920,00	4.345.439,94	8.411.507,14	4.179.412,86	4.366.841,24	8.325.901,98	4.265.018,02	8.315.201,28	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.479.958.750,85	1.482.138.932,06	207.006.829,57	544.070.934,04	96,65	938.067.998,02	201.132.204,88	341.862.217,65	94,79	1.140.276.714,41	0,00
Legislativa	34.815.000,00	34.815.000,00	4.978.432,90	13.426.830,64	2,39	21.388.169,36	4.831.045,22	9.493.385,68	2,63	25.321.614,32	0,00
Ação Legislativa	34.815.000,00	34.815.000,00	4.978.432,90	13.426.830,64	2,39	21.388.169,36	4.831.045,22	9.493.385,68	2,63	25.321.614,32	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	23.549.600,00	23.549.600,00	1.543.751,80	8.519.536,16	1,51	15.030.063,84	3.471.887,89	6.496.122,42	1,80	17.053.477,58	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	16.837.000,00	16.837.000,00	200.549,96	5.920.672,03	1,05	10.916.327,97	2.286.441,57	4.181.262,61	1,16	12.655.737,39	
FU03 - Administração Geral	6.712.600,00	6.712.600,00	1.343.201,84	2.598.864,13	0,46	4.113.735,87	1.185.446,32	2.314.859,81	0,64	4.397.740,19	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	148.182.492,85	148.862.492,85	14.378.387,42	40.838.014,84	7,25	108.024.478,01	14.928.960,80	28.790.601,36	7,98	120.071.891,49	0,00
Planejamento e Orçamento	1.578.000,00	1.578.000,00	153.685,65	348.015,84	0,06	1.229.984,16	142.369,45	300.838,17	0,08	1.277.161,83	
FU04 - Administração Geral	111.190.612,85	111.870.612,85	11.177.083,02	26.077.379,35	4,63	85.793.233,50	9.763.418,27	18.871.907,34	5,23	92.998.705,51	
Administração Financeira	26.793.600,00	26.793.600,00	2.299.578,85	11.381.896,01	2,02	15.411.703,99	4.271.022,78	8.250.521,56	2,29	18.543.078,44	
Controle Interno	2.110.280,00	2.110.280,00	207.030,90	443.276,31	0,08	1.667.003,69	213.588,86	412.858,91	0,11	1.697.421,09	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.510.000,00	6.510.000,00	541.009,00	2.587.447,33	0,46	3.922.552,67	538.561,44	954.475,38	0,26	5.555.524,62	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.339.700,00	1.339.700,00	306.782,79	386.936,01	0,07	952.763,99	53.086,28	64.086,28	0,02	1.275.613,72	0,00
Policiamento	1.049.700,00	1.049.700,00	283.082,79	363.236,01	0,06	686.463,99	53.086,28	64.086,28	0,02	985.613,72	
Defesa Civil	290.000,00	290.000,00	23.700,00	23.700,00	0,00	266.300,00				290.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.304.189,00	27.353.379,00	4.273.327,68	9.237.980,10	1,64	18.115.398,90	3.955.628,00	6.531.394,62	1,81	20.821.984,38	0,00
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00		300.000,00	0,05	732.000,00	150.000,00	300.000,00	0,08	732.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.803.931,00	2.818.621,00	608.271,36	972.137,10	0,17	1.846.483,90	643.699,40	743.664,78	0,21	2.074.956,22	
Assistência Comunitária	2.997.413,00	3.027.913,00	712.381,06	934.376,65	0,17	2.093.536,35	426.985,92	480.292,63	0,13	2.547.620,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.470.845,00	20.474.845,00	2.952.675,26	7.031.466,35	1,25	13.443.378,65	2.734.942,68	5.007.437,21	1,39	15.467.407,79	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	73.645.000,00	73.645.000,00	10.794.897,11	21.176.605,49	3,76	52.468.394,51	10.787.972,11	21.144.305,49	5,86	52.500.694,51	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	73.645.000,00	73.645.000,00	10.794.897,11	21.176.605,49	3,76	52.468.394,51	10.787.972,11	21.144.305,49	5,86	52.500.694,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	235.829.918,00	236.329.918,00	47.298.535,10	104.527.751,75	18,57	131.802.166,25	43.945.543,26	79.710.554,43	22,10	156.619.363,57	0,00
Atenção Básica	3.155.301,00	3.577.301,00	514.931,42	879.922,20	0,16	2.697.378,80	157.490,77	168.685,86	0,05	3.408.615,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.620.000,00	49.158.000,00	7.562.268,11	17.838.023,79	3,17	31.319.976,21	4.698.803,71	7.066.912,29	1,96	42.091.087,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.540.313,00	18.540.313,00	4.232.457,70	11.946.181,98	2,12	6.594.131,02	6.026.736,99	7.008.513,04	1,94	11.531.799,96	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	6.772,15	74.809,60	0,01	25.190,40	12.517,73	24.627,06	0,01	75.372,94	
Vigilância Epidemiológica	500.000,00	500.000,00		22.445,00	0,00	477.555,00	22.445,00	22.445,00	0,01	477.555,00	
Alimentação e Nutrição	31.380,00	31.380,00				31.380,00				31.380,00	
FU10 - Administração Geral	164.882.924,00	164.422.924,00	34.982.105,72	73.766.369,18	13,10	90.656.554,82	33.027.549,06	65.419.371,18	18,14	99.003.552,82	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	349.843.600,00	349.843.600,00	58.387.918,20	114.471.301,37	20,33	235.372.298,63	55.841.260,80	85.888.269,15	23,81	263.955.330,85	0,00
Ensino Fundamental	232.672.100,00	232.672.100,00	41.744.468,24	85.710.295,54	15,23	146.961.804,46	39.690.475,05	62.343.069,94	17,29	170.329.030,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	102.007.500,00	101.854.600,00	13.914.812,81	24.195.232,31	4,30	77.659.367,69	13.539.933,37	19.897.203,47	5,52	81.957.396,53	
Educação de Jovens e Adultos	2.568.000,00	2.568.000,00	39.644,19	366.957,60	0,07	2.201.042,40	252.524,74	275.556,00	0,08	2.292.444,00	
Educação Especial	10.876.000,00	11.028.900,00	2.688.992,96	4.198.815,92	0,75	6.830.084,08	2.358.327,64	3.372.439,74	0,94	7.656.460,26	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.720.000,00	1.720.000,00				1.720.000,00				1.720.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.017.500,00	10.017.500,00	924.238,60	2.893.099,30	0,51	7.124.400,70	798.951,25	2.236.094,23	0,62	7.781.405,77	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.017.500,00	10.017.500,00	924.238,60	2.893.099,30	0,51	7.124.400,70	798.951,25	2.236.094,23	0,62	7.781.405,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	440.000,00	440.000,00	4.793,55	4.793,55	0,00	435.206,45	2.043,14	2.043,14	0,00	437.956,86	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	440.000,00	440.000,00	4.793,55	4.793,55	0,00	435.206,45	2.043,14	2.043,14	0,00	437.956,86	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	405.735.950,00	411.523.608,93	43.653.843,31	131.687.155,28	23,39	279.836.453,65	34.340.615,51	47.360.132,99	13,13	364.163.475,94	0,00
Infra-Estrutura Urbana	321.349.950,00	315.494.169,08	25.664.776,55	89.396.270,35	15,88	226.097.898,73	25.002.010,42	29.628.085,96	8,22	285.866.083,12	
Serviços Urbanos	84.386.000,00	96.029.439,85	17.989.066,76	42.290.884,93	7,51	53.738.554,92	9.338.605,09	17.732.047,03	4,92	78.297.392,82	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.296.000,00	1.296.000,00	115.683,05	115.683,05	0,02	1.180.316,95	999,74	999,74	0,00	1.295.000,26	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/07/2023 17:53:05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.296.000,00	1.296.000,00	115.683,05	115.683,05	0,02	1.180.316,95	999,74	999,74	0,00	1.295.000,26	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	64.478.483,00	64.478.483,00	12.854.295,78	38.327.981,99	6,81	26.150.501,01	12.369.217,78	24.442.843,79	6,78	40.035.639,21	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	59.547.483,00	59.547.483,00	12.014.009,00	36.653.233,00	6,51	22.894.250,00	11.521.628,26	22.797.305,76	6,32	36.750.177,24	
FU17 - Administração Geral	661.000,00	661.000,00	107.129,98	214.023,44	0,04	446.976,56	107.129,98	214.023,44	0,06	446.976,56	
FU17 - Demais Subfunções	4.270.000,00	4.270.000,00	733.156,80	1.460.725,55	0,26	2.809.274,45	740.459,54	1.431.514,59	0,40	2.838.485,41	
Gestão Ambiental	7.545.000,00	8.138.332,28	792.829,31	1.955.578,85	0,35	6.182.753,43	772.383,45	1.310.589,37	0,36	6.827.742,91	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.049.500,00	2.642.832,28	111.893,06	446.124,51	0,08	2.196.707,77	156.708,72	161.308,72	0,04	2.481.523,56	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.495.500,00	5.495.500,00	680.936,25	1.509.454,34	0,27	3.986.045,66	615.674,73	1.149.280,65	0,32	4.346.219,35	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	700.000,00	5.071,92	8.432,04	0,00	691.567,96	303,90	303,90	0,00	699.696,10	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	700.000,00	700.000,00	5.071,92	8.432,04	0,00	691.567,96	303,90	303,90	0,00	699.696,10	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	380.000,00	380.000,00	21.521,42	68.170,07	0,01	311.829,93	34.299,33	34.299,33	0,01	345.700,67	0,00
Promoção Industrial	380.000,00	380.000,00	21.521,42	68.170,07	0,01	311.829,93	34.299,33	34.299,33	0,01	345.700,67	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	827.000,00	827.000,00	4.482,96	28.321,10	0,01	798.678,90	17.651,75	17.651,75	0,00	809.348,25	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	827.000,00	827.000,00	4.482,96	28.321,10	0,01	798.678,90	17.651,75	17.651,75	0,00	809.348,25	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	46.286.351,00	40.856.351,00	1.274.417,92	26.926.855,84	4,78	13.929.495,16	5.760.765,23	10.165.485,11	2,82	30.690.865,89	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	46.286.351,00	40.856.351,00	1.274.417,92	26.926.855,84	4,78	13.929.495,16	5.760.765,23	10.165.485,11	2,82	30.690.865,89	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	13.810.000,00	13.810.000,00	1.831.884,09	6.173.171,95	1,10	7.636.828,05	1.830.070,07	3.290.626,35	0,91	10.519.373,65	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	850.000,00	850.000,00	50.463,00	50.463,00	0,01	799.537,00				850.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	12.960.000,00	12.960.000,00	1.781.421,09	6.122.708,95	1,09	6.837.291,05	1.830.070,07	3.290.626,35	0,91	9.669.373,65	
Encargos Especiais	31.837.967,00	31.837.967,00	3.561.734,66	23.296.734,66	4,14	8.541.232,34	7.389.519,37	14.882.428,52	4,13	16.955.538,48	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	31.837.967,00	31.837.967,00	3.561.734,66	23.296.734,66	4,14	8.541.232,34	7.389.519,37	14.882.428,52	4,13	16.955.538,48	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.075.000,00	2.075.000,00				2.075.000,00				2.075.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.262.201,15	47.713.011,15	8.220.403,79	18.877.242,58	3,35	28.835.768,57	8.241.805,09	18.791.637,42	5,21	28.921.373,73	
TOTAL (III) = (I + II)	1.524.220.952,00	1.529.851.943,21	215.227.233,36	562.948.176,62	100,00	966.903.766,59	209.374.009,97	360.653.855,07	100,00	1.169.198.088,14	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.262.201,15	47.713.011,15	8.220.403,79	18.877.242,58	3,35	28.835.768,57	8.241.805,09	18.791.637,42	5,21	28.921.373,73	0,00
Legislativa	950.000,00	950.000,00	40.978,56	230.854,16	0,04	719.145,84	62.379,86	145.249,00	0,04	804.751,00	0,00
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	40.978,56	230.854,16	0,04	719.145,84	62.379,86	145.249,00	0,04	804.751,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	868.000,00	4.868.000,00	2.179.524,74	4.152.887,35	0,74	715.112,65	2.179.524,74	4.152.887,35	1,15	715.112,65	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	4.200.000,00	2.031.000,63	3.890.467,75	0,69	309.532,25	2.031.000,63	3.890.467,75	1,08	309.532,25	
FU03 - Administração Geral	668.000,00	668.000,00	148.524,11	262.419,60	0,05	405.580,40	148.524,11	262.419,60	0,07	405.580,40	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.243.023,15	6.243.023,15	964.502,82	2.060.411,94	0,37	4.182.611,21	964.502,82	2.060.411,94	0,57	4.182.611,21	0,00
Planejamento e Orçamento	46.000,00	46.000,00	4.912,05	10.694,07	0,00	35.305,93	4.912,05	10.694,07	0,00	35.305,93	
FU04 - Administração Geral	4.304.023,15	4.304.023,15	687.338,18	1.451.770,47	0,26	2.852.252,68	687.338,18	1.451.770,47	0,40	2.852.252,68	
Administração Financeira	1.714.000,00	1.714.000,00	255.025,25	560.441,66	0,10	1.153.558,34	255.025,25	560.441,66	0,16	1.153.558,34	
Controle Interno	179.000,00	179.000,00	17.227,34	37.505,74	0,01	141.494,26	17.227,34	37.505,74	0,01	141.494,26	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.317.480,00	1.268.290,00	133.704,32	299.144,74	0,05	969.145,26	133.704,32	299.144,74	0,08	969.145,26	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.190,00	19.500,00		534,50	0,00	18.965,50		534,50	0,00	18.965,50	
Assistência Comunitária	117.110,00	71.610,00		1.238,44	0,00	70.371,56		1.238,44	0,00	70.371,56	
FU08 - Administração Geral	1.166.180,00	1.177.180,00	133.704,32	297.371,80	0,05	879.808,20	133.704,32	297.371,80	0,08	879.808,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.715.222,00	18.215.222,00	2.766.762,78	5.865.259,96	1,04	12.349.962,04	2.766.762,78	5.865.259,96	1,63	12.349.962,04	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	18.715.222,00	18.215.222,00	2.766.762,78	5.865.259,96	1,04	12.349.962,04	2.766.762,78	5.865.259,96	1,63	12.349.962,04	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.683.717,00	13.683.717,00	1.747.631,86	5.438.964,93	0,97	8.244.752,07	1.747.631,86	5.438.964,93	1,51	8.244.752,07	0,00
Ensino Fundamental	9.742.717,00	9.742.717,00	1.348.782,11	4.104.158,37	0,73	5.638.558,63	1.348.782,11	4.104.158,37	1,14	5.638.558,63	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.144.000,00	3.144.000,00	363.328,88	1.147.588,60	0,20	1.996.411,40	363.328,88	1.147.588,60	0,32	1.996.411,40	
Educação de Jovens e Adultos	97.000,00	97.000,00	2.442,34	7.447,71	0,00	89.552,29	2.442,34	7.447,71	0,00	89.552,29	
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	33.078,53	179.770,25	0,03	240.229,75	33.078,53	179.770,25	0,05	240.229,75	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	460.000,00	460.000,00	45.949,68	87.287,92	0,02	372.712,08	45.949,68	87.287,92	0,02	372.712,08	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	460.000,00	460.000,00	45.949,68	87.287,92	0,02	372.712,08	45.949,68	87.287,92	0,02	372.712,08	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.549.759,00	1.549.759,00	241.954,81	533.530,72	0,09	1.016.228,28	241.954,81	533.530,72	0,15	1.016.228,28	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.549.759,00	1.549.759,00	241.954,81	533.530,72	0,09	1.016.228,28	241.954,81	533.530,72	0,15	1.016.228,28	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	275.000,00	275.000,00	64.066,97	143.601,11	0,03	131.398,89	64.066,97	143.601,11	0,04	131.398,89	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	275.000,00	275.000,00	64.066,97	143.601,11	0,03	131.398,89	64.066,97	143.601,11	0,04	131.398,89	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	190.000,00	190.000,00	35.327,25	65.299,75	0,01	124.700,25	35.327,25	65.299,75	0,02	124.700,25	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	35.327,25	65.299,75	0,01	124.700,25	35.327,25	65.299,75	0,02	124.700,25	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	99,269,538.31	129,809,682.62	87,925,541.17	85,345,717.73	82,116,479.36	83,689,313.69	81,510,619.86	96,400,825.39	84,206,779.55	83,021,275.56	83,467,094.26	82,194,065.97	1,078,956,953.38	1,154,179,322.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20,299,397.28	15,724,997.94	16,175,137.75	17,258,025.95	16,795,780.24	16,765,637.85	16,879,361.01	17,754,267.31	21,118,045.55	14,318,029.70	18,059,272.35	16,192,796.44	207,340,749.37	239,950,799.00
IPTU	9,037,942.61	4,094,669.05	3,987,974.08	4,770,835.89	3,868,791.59	3,865,632.24	4,676,677.96	3,646,627.16	2,353,288.25	2,065,178.53	3,823,110.05	4,986,262.63	50,276,930.04	81,630,782.00
ISS	5,857,066.09	6,133,316.27	7,390,352.79	6,842,955.69	7,195,864.03	7,080,515.29	7,156,451.10	7,215,786.19	7,216,668.89	6,625,574.90	7,144,843.91	6,681,632.25	82,341,027.40	81,356,115.00
ITBI	1,022,612.37	1,577,120.00	1,489,449.38	1,452,853.79	1,339,255.20	2,081,085.50	1,716,294.45	1,304,447.32	1,150,839.95	1,311,443.03	1,849,565.37	1,336,684.03	17,731,650.39	11,939,575.00
IRRF	2,387,595.27	2,489,012.04	1,980,762.64	2,748,918.03	2,716,722.01	2,490,814.29	2,135,893.52	4,628,957.10	2,322,099.40	2,331,522.81	2,959,860.11	2,211,275.37	31,403,402.59	29,673,811.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,994,210.94	1,330,940.58	1,326,598.86	1,642,462.55	1,675,147.41	1,247,590.53	1,194,043.98	958,449.54	8,075,149.06	1,984,310.43	2,281,892.91	1,876,942.16	25,587,738.95	35,350,516.00
Contribuições	4,132,929.17	4,623,493.11	4,502,082.34	4,529,569.93	4,670,781.69	4,554,251.00	4,744,171.27	6,529,498.00	5,009,409.67	5,045,767.62	4,629,569.55	4,965,911.52	57,937,434.87	55,398,351.00
Receita Patrimonial	1,630,529.24	2,651,772.46	4,340,652.66	2,251,905.33	2,629,389.50	1,813,109.05	1,609,346.21	4,170,669.38	1,292,381.05	1,147,310.29	1,403,982.78	1,039,008.50	25,979,056.45	14,276,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,617,885.36	2,639,128.58	4,328,008.78	2,239,261.45	2,616,745.62	1,800,465.17	1,596,702.33	4,158,025.50	1,279,737.17	1,133,920.50	1,390,592.99	1,022,795.07	25,823,268.52	14,116,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	13,389.79	13,389.79	15,213.43	155,787.93	160,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4,554,849.92	4,641,931.02	5,137,989.17	5,375,183.52	5,340,233.70	5,339,645.45	5,366,029.85	5,761,647.72	5,241,088.47	5,110,262.38	5,646,875.54	4,982,647.14	62,498,383.88	68,534,242.00
Transferências Correntes	67,766,313.90	101,468,474.38	57,051,899.06	55,083,797.72	51,092,452.60	54,338,100.03	51,840,509.06	61,011,061.84	50,453,148.10	56,309,195.00	52,215,706.83	53,561,679.65	712,192,338.17	756,128,204.00
Cota-Parte do FPM	9,108,246.25	8,522,502.53	7,309,141.46	8,329,997.58	7,660,801.85	7,288,993.82	9,160,938.38	14,234,261.25	8,790,623.89	12,337,400.60	7,532,797.62	8,612,338.43	108,888,043.66	106,716,788.00
Cota-Parte do ICMS	17,219,639.79	15,169,504.70	15,011,630.75	15,490,963.83	14,913,062.29	14,008,083.37	14,053,758.30	13,298,741.25	13,257,776.82	11,902,398.88	12,646,955.48	11,359,164.55	168,331,680.01	182,793,425.00
Cota-Parte do IPVA	5,664,109.68	4,851,529.59	4,063,706.14	3,439,671.83	2,799,788.75	2,293,544.73	2,123,155.87	1,799,060.89	2,675,502.75	4,263,921.65	3,427,956.03	3,383,678.02	40,885,647.73	35,184,535.00
Cota-Parte do ITR	3,492.00	3,814.68	4,022.66	32,634.47	76,377.47	68,025.34	35,019.64	23,808.25	20,221.82	19,105.77	24,177.60	30,618.40	341,318.10	147,444.00
Transferências da LC nº 61/1989	59,777.19	53,885.95	59,010.98	38,035.96	52,260.40	78,055.08	53,051.71	54,418.39	60,143.36	47,657.78	39,299.06	55,699.42	651,295.28	788,192.00
Transferências do FUNDEB	19,831,937.54	17,517,296.32	16,468,547.11	17,282,694.23	16,119,766.01	17,696,913.69	16,538,449.82	16,222,623.68	17,806,044.51	17,899,308.24	16,656,045.87	16,012,979.05	206,052,606.07	245,000,000.00
Outras Transferências Correntes	15,879,111.45	55,349,940.61	14,135,839.96	10,469,799.82	9,470,395.83	12,804,484.00	9,876,135.34	15,378,126.33	7,842,834.95	9,839,402.08	11,888,475.17	14,107,201.78	187,041,747.32	185,497,820.00
Outras Receitas Correntes	885,518.80	699,013.71	717,780.19	847,235.28	1,587,841.63	878,570.31	1,071,202.46	1,173,681.05	1,092,706.71	1,090,710.57	1,511,687.21	1,453,042.72	13,008,990.64	19,891,726.00
DEDUÇÕES (II)	8,329,260.89	8,515,165.30	9,442,284.87	7,430,093.94	7,617,650.39	6,742,979.86	7,036,906.93	11,403,615.84	7,131,948.57	7,800,642.25	7,043,307.69	6,746,707.03	95,242,563.56	88,557,470.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,903,244.76	1,877,850.49	1,907,442.75	1,939,378.12	1,949,639.08	1,928,894.59	1,917,299.55	3,764,567.77	2,068,979.46	2,038,875.73	1,971,474.93	1,982,255.52	25,249,902.75	24,612,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	26,184.32	26,986.05	26,986.05	25,091.16	28,881.00	26,986.05	28,881.00	57,313.87	90,226.83	26,082.57	311,222.20	63,605.98	736,447.02	550,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	734.47	900,858.63	2,230,156.03	6,971.35	699,221.49	35,369.94	18,152.07	2,596,534.06	23,917.41	31,118.74	34,233.40	23,685.78	6,600,953.37	450,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	6,399,097.34	5,709,470.13	5,277,700.04	5,458,653.37	4,939,908.82	4,751,729.28	5,074,574.31	4,985,200.14	4,948,824.87	5,704,585.21	4,726,377.16	4,677,159.75	62,653,260.42	62,945,470.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	90,940,277.42	121,294,517.32	78,483,256.30	77,915,623.79	74,498,828.97	76,946,333.83	74,471,712.93	84,997,209.46	77,074,830.98	75,220,633.31	76,423,786.57	75,447,378.94	983,714,389.82	1,065,621,852.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	90,940,277.42	121,294,517.32	78,483,256.30	77,915,623.79	74,498,828.97	76,946,333.83	74,471,712.93	84,997,209.46	77,074,830.98	75,220,633.31	76,423,786.57	75,447,378.94	983,714,389.82	1,065,621,852.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	90,940,277.42	121,294,517.32	78,483,256.30	77,915,623.79	74,498,828.97	76,946,333.83	74,471,712.93	84,997,209.46	77,074,830.98	75,220,633.31	76,423,786.57	75,447,378.94	983,714,389.82	1,065,621,852.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	67.810.000,00	26.127.433,42
Receita de Contribuições dos Segurados	24.612.000,00	8.061.585,64
Ativo	24.110.000,00	7.925.752,99
Inativo	480.000,00	129.009,93
Pensionista	22.000,00	6.822,72
Receita de Contribuições Patronais	21.252.000,00	9.083.587,56
Ativo	21.252.000,00	9.083.587,56
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	610.000,00	165.768,58
Receitas Imobiliárias	160.000,00	52.813,25
Receitas de Valores Mobiliários	450.000,00	112.955,33
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	21.336.000,00	8.816.491,64
Compensação Financeira entre os Regimes	550.000,00	491.137,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	20.785.000,00	8.325.354,06
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	47.025.000,00	17.802.079,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	67.480.000,00	19.586.485,31	19.586.485,31	19.586.485,31	0,00
Aposentadorias	60.970.000,00	17.495.207,13	17.495.207,13	17.495.207,13	
Pensões por Morte	6.510.000,00	2.091.278,18	2.091.278,18	2.091.278,18	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	67.480.000,00	19.586.485,31	19.586.485,31	19.586.485,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-20.455.000,00	-1.784.405,95	-1.784.405,95	-1.784.405,95	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	875.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	8.325.354,06
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.386.684,59
Investimentos e Aplicações	234.238.912,01
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	6.720.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.720.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.504.000,00	1.588.092,18	1.557.144,18	1.557.144,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.762.000,00	630.524,77	622.944,77	622.944,77	
Demais Despesas Correntes	3.742.000,00	957.567,41	934.199,41	934.199,41	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	670.000,00	2.028,00	676,00	676,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.174.000,00	1.590.120,18	1.557.820,18	1.557.820,18	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	546.000,00	-1.590.120,18	-1.557.820,18	-1.557.820,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	476.506,82
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.065.460.852,00	304.113.816,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.950.799,00	69.688.144,04
IPTU	81.630.782,00	12.327.839,46
ISS	81.356.115,00	27.668.719,95
ITBI	11.939.575,00	5.648.532,38
IRRF	29.673.811,00	9.824.757,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.350.516,00	14.218.294,56
Contribuições	30.786.351,00	11.589.072,72
Receita Patrimonial	13.666.000,00	4.715.914,04
Aplicações Financeiras (II)	13.666.000,00	4.714.090,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.823,64
Transferências Correntes	693.182.734,00	192.482.802,59
Cota-Parte do FPM	87.396.399,00	29.818.528,62
Cota-Parte do ICMS	146.234.740,00	39.333.036,64
Cota-Parte do IPVA	28.147.628,00	11.000.847,14
Cota-Parte do ITR	117.955,00	75.298,92
Transferências da LC nº 61/1989	788.192,00	202.799,62
Transferências do FUNDEB	245.000.000,00	68.374.377,67
Outras Transferências Correntes	185.497.820,00	43.677.913,98
Demais Receitas Correntes	87.874.968,00	25.637.883,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.874.968,00	25.637.883,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.051.794.852,00	299.399.726,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	74.080.000,00	26.014.478,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	450.000,00	112.955,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	384.230.100,00	40.139.103,95
Operações de Crédito (VIII)	88.000.000,00	25.229.326,10
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	587.909,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	587.909,48
Transferências de Capital	296.230.100,00	14.321.868,37
Convênios	214.490.100,00	14.321.868,37
Outras Transferências de Capital	81.740.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	296.230.100,00	14.909.777,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.422.104.952,00	340.323.982,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.348.024.952,00	314.309.504,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	917.002.832,97	411.838.400,12	288.421.986,69	273.833.584,09	5.434.992,32	10.767.896,81	10.721.923,05
Pessoal e Encargos Sociais	465.655.960,00	157.529.637,04	156.813.024,47	151.398.268,41	239.123,69	14.194,19	14.194,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.611.176,00	13.099.905,89	8.059.891,88	8.059.891,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	436.735.696,97	241.208.857,19	123.549.070,34	114.375.423,80	5.195.868,63	10.753.702,62	10.707.728,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	902.391.656,97	398.738.494,23	280.362.094,81	265.773.692,21	5.434.992,32	10.767.896,81	10.721.923,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	72.981.000,00	21.174.577,49	21.143.629,49	21.143.629,49	122.272,03	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	537.119.110,24	129.933.171,01	51.087.562,89	47.642.709,80	2.535.192,75	24.262.545,33	24.262.545,33
Investimentos	503.454.479,24	113.403.076,67	39.595.969,22	36.151.116,13	2.535.192,75	24.262.545,33	24.262.545,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	33.664.631,00	16.530.094,34	11.491.593,67	11.491.593,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	503.454.479,24	113.403.076,67	39.595.969,22	36.151.116,13	2.535.192,75	24.262.545,33	24.262.545,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	670.000,00	2.028,00	676,00	676,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.480.697.136,21	533.318.176,39	341.102.369,52	323.069.113,83	8.092.457,10	35.030.442,14	34.984.468,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.407.046.136,21	512.141.570,90	319.958.064,03	301.924.808,34	7.970.185,07	35.030.442,14	34.984.468,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-25.822.057,22
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-30.569.957,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.714.090,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	721.509,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-26.577.376,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	440.971.224,55	400.598.024,38
DEDUÇÕES (XL)	107.082.342,02	94.902.187,53
Disponibilidade de Caixa	107.082.342,02	94.902.187,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.582.447,64	109.847.840,92
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.256.775,00	2.209.009,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.243.330,62	12.736.644,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	333.888.882,53	305.695.836,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	28.193.045,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.047.765,95
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	20.145.279,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.152.698,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.630.991,21
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.630.991,21
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	875.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	369.037,11	9.878.545,55	8.083.764,81	1.185,87	2.162.631,98	1.055.826,88	41.734.036,21	35.030.442,14	34.984.468,38	0,00	7.805.394,71
PODER EXECUTIVO	112.184,51	9.637.267,01	7.847.066,56		1.902.384,96	1.055.826,88	41.730.869,41	35.030.442,14	34.984.468,38		7.802.027,91
PODER LEGISLATIVO	256.852,60	241.278,54	236.698,25	1.185,87	260.247,02	0,00	3.366,80	0,00	0,00	0,00	3.366,80
Câmara Municipal	256.852,60	241.278,54	236.698,25	1.185,87	260.247,02		3.366,80				3.366,80
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	8.692,29	8.692,29		500,05						
TOTAL (III) = (I + II)	369.537,16	9.887.237,84	8.092.457,10	1.185,87	2.163.132,03	1.055.826,88	41.734.036,21	35.030.442,14	34.984.468,38	0,00	7.805.394,71

Poder/Órgão	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	9.968.026,69
PODER EXECUTIVO	9.704.412,87
PODER LEGISLATIVO	263.613,82
Câmara Municipal	263.613,82
Tribunal de Contas do Município	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05
TOTAL (III) = (I + II)	9.968.526,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	8.692,29	8.692,29	0,00	500,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO	500,05	8.692,29	8.692,29	0,00	500,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	500,05	8.692,29	8.692,29		500,05						
Tribunal de Contas do Município											

Poder/Órgão - Intra	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05
PODER EXECUTIVO	
PODER LEGISLATIVO	500,05
Câmara Municipal	500,05
Tribunal de Contas do Município	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.524.220.952,00
Previsão Atualizada	1.524.220.952,00
Receitas Realizadas	370.380.353,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.523.345.952,00
Dotação Atualizada	1.528.976.943,21
Despesas Empenhadas	562.948.176,62
Despesas Liquidadas	360.653.855,07
Despesas Pagas	342.620.599,38
Superávit Orçamentário	9.726.498,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	562.948.176,62
Despesas Liquidadas	360.653.855,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	983.714.389,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	983.714.389,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	983.714.389,82

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	17.802.079,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	19.586.485,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	19.586.485,31
Despesas Previdenciárias Pagas	19.586.485,31
Resultado Previdenciário	-1.784.405,95
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	-30.569.957,79	31,83
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	28.193.045,68	-148,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.256.775,00	1.185,97	8.092.457,10	2.163.131,93
Poder Executivo	9.749.451,52		7.847.066,56	1.902.384,96
Poder Legislativo	507.323,48	1.185,97	245.390,54	260.746,97
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	42.789.863,09	0,00	34.984.468,38	7.805.394,71
Poder Executivo	42.786.496,29		34.984.468,38	7.802.027,91
Poder Legislativo	3.366,80			3.366,80
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	53.046.638,09	1.185,97	43.076.925,48	9.968.526,64

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	35.302.166,87	25,00	22,62
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	55.027.180,83	70,00	79,90
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	38.869.557,05	15,00	24,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 1º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.475.463.952,00	1.475.463.952,00	165.845.093,68	11,24	165.845.093,68	11,24	1.309.618.858,32
RECEITAS CORRENTES	1.091.233.852,00	1.091.233.852,00	156.574.665,03	14,35	156.574.665,03	14,35	934.659.186,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	239.950.799,00	239.950.799,00	35.436.075,25	14,77	35.436.075,25	14,77	204.514.723,75
Impostos	204.600.283,00	204.600.283,00	25.376.615,76	12,40	25.376.615,76	12,40	179.223.667,24
Taxas	35.350.516,00	35.350.516,00	10.059.459,49	28,46	10.059.459,49	28,46	25.291.056,51
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	55.398.351,00	55.398.351,00	10.055.177,29	18,15	10.055.177,29	18,15	45.343.173,71
Contribuições Sociais	24.612.000,00	24.612.000,00	4.107.855,19	16,69	4.107.855,19	16,69	20.504.144,81
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.786.351,00	30.786.351,00	5.947.322,10	19,32	5.947.322,10	19,32	24.839.028,90
RECEITA PATRIMONIAL	14.276.000,00	14.276.000,00	2.439.691,34	17,09	2.439.691,34	17,09	11.836.308,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	160.000,00	160.000,00	26.033,67	16,27	26.033,67	16,27	133.966,33
Valores Mobiliários	14.116.000,00	14.116.000,00	2.413.657,67	17,10	2.413.657,67	17,10	11.702.342,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	68.534.242,00	68.534.242,00	10.351.350,85	15,10	10.351.350,85	15,10	58.182.891,15
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.784.242,00	64.784.242,00	10.290.393,52	15,88	10.290.393,52	15,88	54.493.848,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	3.500.000,00	3.500.000,00					3.500.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	60.957,33	24,38	60.957,33	24,38	189.042,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	693.182.734,00	693.182.734,00	96.108.953,02	13,86	96.108.953,02	13,86	597.073.780,98
Transferências da União e de suas Entidades	214.664.379,00	214.664.379,00	31.410.560,28	14,63	31.410.560,28	14,63	183.253.818,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	228.803.355,00	228.803.355,00	28.958.575,06	12,66	28.958.575,06	12,66	199.844.779,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00					2.150.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	247.115.000,00	247.115.000,00	35.240.811,41	14,26	35.240.811,41	14,26	211.874.188,59
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	450.000,00	450.000,00	499.006,27	110,89	499.006,27	110,89	-49.006,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.891.726,00	19.891.726,00	2.183.417,28	10,98	2.183.417,28	10,98	17.708.308,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.095.796,00	14.095.796,00	1.577.590,85	11,19	1.577.590,85	11,19	12.518.205,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.210.930,00	1.210.930,00	89.091,67	7,36	89.091,67	7,36	1.121.838,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.585.000,00	4.585.000,00	516.734,76	11,27	516.734,76	11,27	4.068.265,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	384.230.100,00	384.230.100,00	9.270.428,65	2,41	9.270.428,65	2,41	374.959.671,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	88.000.000,00	88.000.000,00	0,00		0,00		88.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	88.000.000,00	88.000.000,00					88.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	406.106,48		406.106,48		-406.106,48
Alienação de Bens Móveis			37.410,00		37.410,00		-37.410,00
Alienação de Bens Imóveis			368.696,48		368.696,48		-368.696,48
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	296.230.100,00	296.230.100,00	8.864.322,17	2,99	8.864.322,17	2,99	287.365.777,83
Transferências da União e de suas Entidades	184.480.000,00	184.480.000,00	886.460,17	0,48	886.460,17	0,48	183.593.539,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	111.750.100,00	111.750.100,00	7.977.862,00	7,14	7.977.862,00	7,14	103.772.238,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.757.000,00	48.757.000,00	8.533.508,51	17,50	8.533.508,51	17,50	40.223.491,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.524.220.952,00	1.524.220.952,00	174.378.602,19	11,44	174.378.602,19	11,44	1.349.842.349,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.524.220.952,00	1.524.220.952,00	174.378.602,19	11,44	174.378.602,19	11,44	1.349.842.349,81
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.524.220.952,00	1.524.220.952,00	174.378.602,19	11,44	174.378.602,19	11,44	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.662.912,07			5.037.658,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.662.912,07			5.037.658,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.479.083.750,85	1.482.165.999,78	337.064.104,47	337.064.104,47	1.145.101.895,31	140.730.012,77	140.730.012,77	1.341.435.987,01	130.227.336,86	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	933.883.743,85	934.655.773,70	242.115.256,15	242.115.256,15	692.540.517,55	128.416.780,80	128.416.780,80	806.238.992,90	118.475.014,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	499.194.678,85	499.239.268,85	78.440.041,36	78.440.041,36	420.799.227,49	77.797.109,60	77.797.109,60	421.442.159,25	74.415.015,13	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.659.676,00	14.659.676,00	9.538.171,23	9.538.171,23	5.121.504,77	4.080.609,54	4.080.609,54	10.579.066,46	4.080.609,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.029.389,00	420.756.828,85	154.137.043,56	154.137.043,56	266.619.785,29	46.539.061,66	46.539.061,66	374.217.767,19	39.979.389,56	
DESPESAS DE CAPITAL	544.000.007,00	546.310.226,08	94.948.848,32	94.948.848,32	451.361.377,76	12.313.231,97	12.313.231,97	533.996.994,11	11.752.322,63	0,00
INVESTIMENTOS	510.247.716,00	512.557.935,08	79.173.537,28	79.173.537,28	433.384.397,80	6.591.297,05	6.591.297,05	505.966.638,03	6.030.387,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.752.291,00	33.752.291,00	15.775.311,04	15.775.311,04	17.976.979,96	5.721.934,92	5.721.934,92	28.030.356,08	5.721.934,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.262.201,15	46.217.611,15	10.656.838,79	10.656.838,79	35.560.772,36	10.549.832,33	10.549.832,33	35.667.778,82	8.853.206,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.523.345.952,00	1.528.383.610,93	347.720.943,26	347.720.943,26	1.180.662.667,67	151.279.845,10	151.279.845,10	1.377.103.765,83	139.080.543,72	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.523.345.952,00	1.528.383.610,93	347.720.943,26	347.720.943,26	1.180.662.667,67	151.279.845,10	151.279.845,10	1.377.103.765,83	139.080.543,72	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							23.098.757,09		35.298.058,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.523.345.952,00	1.528.383.610,93	347.720.943,26	347.720.943,26		151.279.845,10	174.378.602,19		174.378.602,19	0,00
RESERVA DO RPPS	875.000,00	875.000,00			875.000,00			875.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.757.000,00	48.757.000,00	8.533.508,51	17,50	8.533.508,51	17,50	40.223.491,49
RECEITAS CORRENTES	48.757.000,00	48.757.000,00	8.533.508,51	17,50	8.533.508,51	17,50	40.223.491,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	27.972.000,00	27.972.000,00	4.575.765,41	16,36	4.575.765,41	16,36	23.396.234,59
Contribuições Sociais	27.972.000,00	27.972.000,00	4.575.765,41	16,36	4.575.765,41	16,36	23.396.234,59
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.785.000,00	20.785.000,00	3.957.743,10	19,04	3.957.743,10	19,04	16.827.256,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.785.000,00	20.785.000,00	3.957.743,10	19,04	3.957.743,10	19,04	16.827.256,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.262.201,15	46.217.611,15	10.656.838,79	10.656.838,79	35.560.772,36	10.549.832,33	10.549.832,33	35.667.778,82	8.853.206,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.262.201,15	46.217.611,15	10.656.838,79	10.656.838,79	35.560.772,36	10.549.832,33	10.549.832,33	35.667.778,82	8.853.206,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.671.281,15	35.626.691,15	6.590.771,59	6.590.771,59	29.035.919,56	6.590.771,59	6.590.771,59	29.035.919,56	4.904.846,82	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.590.920,00	10.590.920,00	4.066.067,20	4.066.067,20	6.524.852,80	3.959.060,74	3.959.060,74	6.631.859,26	3.948.360,04	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.479.958.750,85	1.483.040.999,78	337.064.104,47	337.064.104,47	96,94	1.145.976.895,31	140.730.012,77	140.730.012,77	93,03	1.342.310.987,01	0,00
Legislativa	34.815.000,00	34.815.000,00	8.448.397,74	8.448.397,74	2,43	26.366.602,26	4.662.340,46	4.662.340,46	3,08	30.152.659,54	0,00
Ação Legislativa	34.815.000,00	34.815.000,00	8.448.397,74	8.448.397,74	2,43	26.366.602,26	4.662.340,46	4.662.340,46	3,08	30.152.659,54	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	23.549.600,00	23.549.600,00	6.975.784,36	6.975.784,36	2,01	16.573.815,64	3.024.234,53	3.024.234,53	2,00	20.525.365,47	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	16.837.000,00	16.837.000,00	5.720.122,07	5.720.122,07	1,65	11.116.877,93	1.894.821,04	1.894.821,04	1,25	14.942.178,96	
FU03 - Administração Geral	6.712.600,00	6.712.600,00	1.255.662,29	1.255.662,29	0,36	5.456.937,71	1.129.413,49	1.129.413,49	0,75	5.583.186,51	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	148.182.492,85	148.492.492,85	26.459.627,42	26.459.627,42	7,61	122.032.865,43	13.861.640,56	13.861.640,56	9,16	134.630.852,29	0,00
Planejamento e Orçamento	1.578.000,00	1.578.000,00	194.330,19	194.330,19	0,06	1.383.669,81	158.468,72	158.468,72	0,10	1.419.531,28	
FU04 - Administração Geral	111.190.612,85	111.500.612,85	14.900.296,33	14.900.296,33	4,29	96.600.316,52	9.108.489,07	9.108.489,07	6,02	102.392.123,78	
Administração Financeira	26.793.600,00	26.793.600,00	9.082.317,16	9.082.317,16	2,61	17.711.282,84	3.979.498,78	3.979.498,78	2,63	22.814.101,22	
Controle Interno	2.110.280,00	2.110.280,00	236.245,41	236.245,41	0,07	1.874.034,59	199.270,05	199.270,05	0,13	1.911.009,95	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.510.000,00	6.510.000,00	2.046.438,33	2.046.438,33	0,59	4.463.561,67	415.913,94	415.913,94	0,27	6.094.086,06	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.339.700,00	1.339.700,00	80.153,22	80.153,22	0,02	1.259.546,78	11.000,00	11.000,00	0,01	1.328.700,00	0,00
Policiamento	1.049.700,00	1.049.700,00	80.153,22	80.153,22	0,02	969.546,78	11.000,00	11.000,00	0,01	1.038.700,00	
Defesa Civil	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.304.189,00	27.348.779,00	4.964.652,42	4.964.652,42	1,43	22.384.126,58	2.575.766,62	2.575.766,62	1,70	24.773.012,38	0,00
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00	300.000,00	300.000,00	0,09	732.000,00	150.000,00	150.000,00	0,10	882.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.803.931,00	2.818.621,00	363.865,74	363.865,74	0,10	2.454.755,26	99.965,38	99.965,38	0,07	2.718.655,62	
Assistência Comunitária	2.997.413,00	3.027.313,00	221.995,59	221.995,59	0,06	2.805.317,41	53.306,71	53.306,71	0,04	2.974.006,29	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.470.845,00	20.470.845,00	4.078.791,09	4.078.791,09	1,17	16.392.053,91	2.272.494,53	2.272.494,53	1,50	18.198.350,47	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	73.645.000,00	73.645.000,00	10.381.708,38	10.381.708,38	2,99	63.263.291,62	10.356.333,38	10.356.333,38	6,85	63.288.666,62	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	73.645.000,00	73.645.000,00	10.381.708,38	10.381.708,38	2,99	63.263.291,62	10.356.333,38	10.356.333,38	6,85	63.288.666,62	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	235.829.918,00	235.829.918,00	57.229.216,65	57.229.216,65	16,46	178.600.701,35	35.765.011,17	35.765.011,17	23,64	200.064.906,83	0,00
Atenção Básica	3.155.301,00	3.727.301,00	364.990,78	364.990,78	0,10	3.362.310,22	11.195,09	11.195,09	0,01	3.716.105,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.620.000,00	49.148.000,00	10.275.755,68	10.275.755,68	2,96	38.872.244,32	2.368.108,58	2.368.108,58	1,57	46.779.891,42	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.540.313,00	18.540.313,00	7.713.724,28	7.713.724,28	2,22	10.826.588,72	981.776,05	981.776,05	0,65	17.558.536,95	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	68.037,45	68.037,45	0,02	31.962,55	12.109,33	12.109,33	0,01	87.890,67	
Vigilância Epidemiológica	500.000,00	500.000,00	22.445,00	22.445,00	0,01	477.555,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	
Alimentação e Nutrição	31.380,00	31.380,00	0,00	0,00	0,00	31.380,00	0,00	0,00	0,00	31.380,00	
FU10 - Administração Geral	164.882.924,00	163.782.924,00	38.784.263,46	38.784.263,46	11,15	124.998.660,54	32.391.822,12	32.391.822,12	21,41	131.391.101,88	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	349.843.600,00	349.843.600,00	56.083.383,17	56.083.383,17	16,13	293.760.216,83	30.047.008,35	30.047.008,35	19,86	319.796.591,65	0,00
Ensino Fundamental	232.672.100,00	232.672.100,00	43.965.827,30	43.965.827,30	12,64	188.706.272,70	22.652.594,89	22.652.594,89	14,97	210.019.505,11	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	102.007.500,00	102.007.500,00	10.280.419,50	10.280.419,50	2,96	91.727.080,50	6.357.270,10	6.357.270,10	4,20	95.650.229,90	
Educação de Jovens e Adultos	2.568.000,00	2.568.000,00	327.313,41	327.313,41	0,09	2.240.686,59	23.031,26	23.031,26	0,02	2.544.968,74	
Educação Especial	10.876.000,00	10.876.000,00	1.509.822,96	1.509.822,96	0,43	9.366.177,04	1.014.112,10	1.014.112,10	0,67	9.861.887,90	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	1.720.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.017.500,00	10.017.500,00	1.968.860,70	1.968.860,70	0,57	8.048.639,30	1.437.142,98	1.437.142,98	0,95	8.580.357,02	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.017.500,00	10.017.500,00	1.968.860,70	1.968.860,70	0,57	8.048.639,30	1.437.142,98	1.437.142,98	0,95	8.580.357,02	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	405.735.950,00	408.773.608,93	88.033.311,97	88.033.311,97	25,32	320.740.296,96	13.019.517,48	13.019.517,48	8,61	395.754.091,45	0,00
Infra-Estrutura Urbana	321.349.950,00	322.094.169,08	63.731.493,80	63.731.493,80	18,33	258.362.675,28	4.626.075,54	4.626.075,54	3,06	317.468.093,54	
Serviços Urbanos	84.386.000,00	86.679.439,85	24.301.818,17	24.301.818,17	6,99	62.377.621,68	8.393.441,94	8.393.441,94	5,55	78.285.997,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.296.000,00	1.296.000,00	0,00	0,00	0,00	1.296.000,00	0,00	0,00	0,00	1.296.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.296.000,00	1.296.000,00	0,00	0,00	0,00	1.296.000,00	0,00	0,00	0,00	1.296.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	64.478.483,00	64.478.483,00	25.473.686,21	25.473.686,21	7,33	39.004.796,79	12.073.626,01	12.073.626,01	7,98	52.404.856,99	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	59.547.483,00	59.547.483,00	24.639.224,00	24.639.224,00	7,09	34.908.259,00	11.275.677,50	11.275.677,50	7,45	48.271.805,50	
FU17 - Administração Geral	661.000,00	661.000,00	106.893,46	106.893,46	0,03	554.106,54	106.893,46	106.893,46	0,07	554.106,54	
FU17 - Demais Subfunções	4.270.000,00	4.270.000,00	727.568,75	727.568,75	0,21	3.542.431,25	691.055,05	691.055,05	0,46	3.578.944,95	
Gestão Ambiental	7.545.000,00	7.545.000,00	1.162.749,54	1.162.749,54	0,33	6.382.250,46	538.205,92	538.205,92	0,36	7.006.794,08	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.049.500,00	2.049.500,00	334.231,45	334.231,45	0,10	1.715.268,55	4.600,00	4.600,00	0,00	2.044.900,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.495.500,00	5.495.500,00	828.518,09	828.518,09	0,24	4.666.981,91	533.605,92	533.605,92	0,35	4.961.894,08	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	700.000,00	3.360,12	3.360,12	0,00	696.639,88	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	700.000,00	700.000,00	3.360,12	3.360,12	0,00	696.639,88	0,00	0,00	0,00	700.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	380.000,00	380.000,00	46.648,65	46.648,65	0,01	333.351,35	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
Promoção Industrial	380.000,00	380.000,00	46.648,65	46.648,65	0,01	333.351,35	0,00	0,00	0,00	380.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	827.000,00	827.000,00	23.838,14	23.838,14	0,01	803.161,86	0,00	0,00	0,00	827.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	827.000,00	827.000,00	23.838,14	23.838,14	0,01	803.161,86	0,00	0,00	0,00	827.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	46.286.351,00	45.976.351,00	25.652.437,92	25.652.437,92	7,38	20.323.913,08	4.404.719,88	4.404.719,88	2,91	41.571.631,12	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	46.286.351,00	45.976.351,00	25.652.437,92	25.652.437,92	7,38	20.323.913,08	4.404.719,88	4.404.719,88	2,91	41.571.631,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	13.810.000,00	13.810.000,00	4.341.287,86	4.341.287,86	1,25	9.468.712,14	1.460.556,28	1.460.556,28	0,97	12.349.443,72	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	12.960.000,00	12.960.000,00	4.341.287,86	4.341.287,86	1,25	8.618.712,14	1.460.556,28	1.460.556,28	0,97	11.499.443,72	
Encargos Especiais	31.837.967,00	31.837.967,00	19.735.000,00	19.735.000,00	5,68	12.102.967,00	7.492.909,15	7.492.909,15	4,95	24.345.057,85	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	31.837.967,00	31.837.967,00	19.735.000,00	19.735.000,00	5,68	12.102.967,00	7.492.909,15	7.492.909,15	4,95	24.345.057,85	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.075.000,00	2.075.000,00			0,00	2.075.000,00			0,00	2.075.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.262.201,15	46.217.611,15	10.656.838,79	10.656.838,79	3,06	35.560.772,36	10.549.832,33	10.549.832,33	6,97	35.667.778,82	
TOTAL (III) = (I + II)	1.524.220.952,00	1.529.258.610,93	347.720.943,26	347.720.943,26	100,00	1.181.537.667,67	151.279.845,10	151.279.845,10	100,00	1.377.978.765,83	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.262.201,15	46.217.611,15	10.656.838,79	10.656.838,79	3,06	35.560.772,36	10.549.832,33	10.549.832,33	6,97	35.667.778,82	0,00
Legislativa	950.000,00	950.000,00	189.875,60	189.875,60	0,05	760.124,40	82.869,14	82.869,14	0,05	867.130,86	0,00
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	189.875,60	189.875,60	0,05	760.124,40	82.869,14	82.869,14	0,05	867.130,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	868.000,00	2.868.000,00	1.973.362,61	1.973.362,61	0,57	894.637,39	1.973.362,61	1.973.362,61	1,30	894.637,39	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	2.200.000,00	1.859.467,12	1.859.467,12	0,53	340.532,88	1.859.467,12	1.859.467,12	1,23	340.532,88	
FU03 - Administração Geral	668.000,00	668.000,00	113.895,49	113.895,49	0,03	554.104,51	113.895,49	113.895,49	0,08	554.104,51	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.243.023,15	6.243.023,15	1.095.909,12	1.095.909,12	0,32	5.147.114,03	1.095.909,12	1.095.909,12	0,72	5.147.114,03	0,00
Planejamento e Orçamento	46.000,00	46.000,00	5.782,02	5.782,02	0,00	40.217,98	5.782,02	5.782,02	0,00	40.217,98	
FU04 - Administração Geral	4.304.023,15	4.304.023,15	764.432,29	764.432,29	0,22	3.539.590,86	764.432,29	764.432,29	0,51	3.539.590,86	
Administração Financeira	1.714.000,00	1.714.000,00	305.416,41	305.416,41	0,09	1.408.583,59	305.416,41	305.416,41	0,20	1.408.583,59	
Controle Interno	179.000,00	179.000,00	20.278,40	20.278,40	0,01	158.721,60	20.278,40	20.278,40	0,01	158.721,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.317.480,00	1.272.890,00	165.440,42	165.440,42	0,05	1.107.449,58	165.440,42	165.440,42	0,11	1.107.449,58	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.190,00	19.500,00	534,50	534,50	0,00	18.965,50	534,50	534,50	0,00	18.965,50	
Assistência Comunitária	117.110,00	87.210,00	1.238,44	1.238,44	0,00	85.971,56	1.238,44	1.238,44	0,00	85.971,56	
FU08 - Administração Geral	1.166.180,00	1.166.180,00	163.667,48	163.667,48	0,05	1.002.512,52	163.667,48	163.667,48	0,11	1.002.512,52	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.715.222,00	18.715.222,00	3.098.497,18	3.098.497,18	0,89	15.616.724,82	3.098.497,18	3.098.497,18	2,05	15.616.724,82	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	18.715.222,00	18.715.222,00	3.098.497,18	3.098.497,18	0,89	15.616.724,82	3.098.497,18	3.098.497,18	2,05	15.616.724,82	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.683.717,00	13.683.717,00	3.691.333,07	3.691.333,07	1,06	9.992.383,93	3.691.333,07	3.691.333,07	2,44	9.992.383,93	0,00
Ensino Fundamental	9.742.717,00	9.742.717,00	2.755.376,26	2.755.376,26	0,79	6.987.340,74	2.755.376,26	2.755.376,26	1,82	6.987.340,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.144.000,00	3.144.000,00	784.259,72	784.259,72	0,23	2.359.740,28	784.259,72	784.259,72	0,52	2.359.740,28	
Educação de Jovens e Adultos	97.000,00	97.000,00	5.005,37	5.005,37	0,00	91.994,63	5.005,37	5.005,37	0,00	91.994,63	
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	146.691,72	146.691,72	0,04	273.308,28	146.691,72	146.691,72	0,10	273.308,28	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	460.000,00	460.000,00	41.338,24	41.338,24	0,01	418.661,76	41.338,24	41.338,24	0,03	418.661,76	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	460.000,00	460.000,00	41.338,24	41.338,24	0,01	418.661,76	41.338,24	41.338,24	0,03	418.661,76	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.549.759,00	1.549.759,00	291.575,91	291.575,91	0,08	1.258.183,09	291.575,91	291.575,91	0,19	1.258.183,09	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.549.759,00	1.549.759,00	291.575,91	291.575,91	0,08	1.258.183,09	291.575,91	291.575,91	0,19	1.258.183,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	275.000,00	275.000,00	79.534,14	79.534,14	0,02	195.465,86	79.534,14	79.534,14	0,05	195.465,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	275.000,00	275.000,00	79.534,14	79.534,14	0,02	195.465,86	79.534,14	79.534,14	0,05	195.465,86	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	190.000,00	190.000,00	29.972,50	29.972,50	0,01	160.027,50	29.972,50	29.972,50	0,02	160.027,50	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	190.000,00	190.000,00	29.972,50	29.972,50	0,01	160.027,50	29.972,50	29.972,50	0,02	160.027,50	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	84,501,220.36	95,373,465.67	99,269,538.31	129,809,682.62	87,925,541.17	85,345,717.73	82,116,479.36	83,689,313.69	81,510,619.88	96,400,825.30	84,206,779.55	83,031,275.56	1,093,170,479.18	1,154,179,322.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16,197,397.57	34,154,939.68	20,299,397.28	15,724,997.94	16,175,137.75	17,258,025.95	16,795,780.24	16,765,637.85	16,879,361.01	17,754,267.31	21,118,045.55	14,318,029.76	223,441,017.83	239,950,799.00
IPTU	4,299,736.76	20,594,760.13	9,037,942.61	4,094,609.05	3,987,974.08	4,770,835.89	3,868,791.59	3,865,632.24	4,676,677.96	3,646,627.16	2,353,288.25	2,085,178.53	67,262,054.25	81,630,782.00
ISS	5,703,127.74	5,720,753.96	5,857,066.09	6,133,316.27	7,390,352.79	6,842,955.69	7,195,864.03	7,080,515.29	7,156,451.10	7,215,786.19	7,216,668.89	6,625,574.90	79,938,432.94	81,356,115.00
ITBI	1,764,683.98	1,056,659.52	1,022,612.37	1,677,120.00	1,489,449.38	1,452,853.79	1,339,255.20	2,081,085.50	1,716,294.45	1,304,447.32	1,150,839.95	1,311,443.03	17,366,744.49	11,939,575.00
IRRF	1,868,889.84	2,932,537.57	2,387,565.27	2,489,012.04	1,980,762.64	2,748,918.03	2,716,722.01	2,490,814.29	2,135,893.52	4,628,957.10	2,322,099.40	2,331,522.81	31,033,694.52	29,673,811.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,560,959.25	3,850,228.50	1,994,210.94	1,330,940.58	1,326,598.86	1,642,462.55	1,675,147.41	1,247,590.53	1,194,043.98	958,449.54	8,075,149.06	1,984,310.43	27,840,091.63	35,350,516.00
Contribuições	5,620,190.60	4,406,078.13	4,132,929.17	4,623,493.11	4,502,082.34	4,529,569.93	4,670,781.69	4,554,251.00	4,744,171.27	6,529,498.00	5,009,409.67	5,045,767.62	58,368,222.53	55,398,351.00
Receita Patrimonial	1,436,066.67	1,614,667.93	1,630,529.24	2,651,772.46	4,340,652.66	2,251,905.33	2,629,389.50	1,813,109.05	1,609,346.21	4,170,669.38	1,292,381.05	1,147,310.29	26,587,739.77	14,276,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,423,422.79	1,601,964.05	1,617,885.36	2,639,128.58	4,328,008.78	2,239,261.45	2,616,745.62	1,800,465.17	1,596,702.33	4,158,025.50	1,279,737.17	1,133,920.59	26,435,267.39	14,116,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	12,643.88	13,389.79	152,472.47	160,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	4,687,940.46	4,300,723.29	4,554,849.92	4,641,931.02	5,137,989.17	5,375,183.52	5,340,233.70	5,339,645.45	5,366,029.85	5,761,647.72	5,241,088.47	5,110,262.38	60,857,524.95	68,534,242.00
Transferências Correntes	55,777,858.44	50,206,574.54	67,766,313.90	101,468,474.38	57,051,899.06	55,083,797.72	51,092,452.60	54,338,100.03	51,840,509.06	61,011,061.84	50,453,148.10	56,309,195.00	712,399,384.67	756,128,204.00
Cota-Parte do FPM	6,907,574.79	8,187,922.12	9,108,246.25	8,522,502.53	11,470,752.18	8,329,997.58	7,660,801.85	7,288,993.82	9,160,938.38	14,234,261.25	8,790,623.89	12,337,400.60	112,000,015.24	106,716,788.00
Cota-Parte do ICMS	16,104,964.34	12,397,982.06	17,219,639.79	15,169,504.76	15,011,630.75	15,490,963.83	14,913,062.29	14,008,083.37	14,053,758.30	13,298,741.25	13,257,776.82	11,902,398.88	172,825,506.38	182,793,425.00
Cota-Parte do IPVA	4,601,522.41	4,503,513.47	5,664,109.68	4,851,529.59	4,063,706.14	3,439,671.83	2,799,788.75	2,393,544.73	2,123,155.87	1,799,082.69	2,675,592.75	4,263,921.65	43,179,049.56	35,184,535.00
Cota-Parte do ITR	16,603.87	3,740.29	3,492.00	3,814.68	4,022.66	32,634.47	76,377.47	68,025.34	35,019.64	23,808.25	20,221.82	19,105.77	306,866.26	147,444.00
Transferências da LC nº 61/1989	27,394.85	116,085.50	59,777.19	53,885.95	59,010.98	38,035.96	52,260.40	78,055.08	53,051.71	54,418.39	60,143.36	47,657.78	699,777.15	788,192.00
Transferências do FUNDEB	17,454,557.76	15,168,900.72	19,831,937.54	17,517,296.32	16,468,547.11	17,282,694.23	16,119,766.01	17,696,913.69	16,538,449.82	16,222,623.68	17,806,044.51	17,899,308.24	206,007,039.63	245,000,000.00
Outras Transferências Correntes	10,665,240.42	9,828,430.38	15,879,111.45	55,349,940.61	9,974,229.24	10,469,799.82	9,470,395.83	12,804,484.00	9,876,135.34	15,378,126.33	7,842,834.95	9,839,402.08	177,378,130.45	185,497,820.00
Outras Receitas Correntes	781,766.62	690,562.10	885,518.80	699,013.71	717,780.19	847,235.28	1,587,841.63	878,570.31	1,071,202.46	1,173,681.05	1,092,706.71	1,090,710.57	11,516,589.43	19,891,726.00
DEDUÇÕES (II)	9,057,332.71	7,238,513.80	8,329,260.89	8,515,165.30	9,442,284.87	7,430,093.94	7,617,650.39	6,742,979.86	7,038,906.93	11,403,615.84	7,131,948.57	7,800,642.25	97,748,395.35	88,557,470.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3,502,332.23	1,879,509.18	1,903,244.76	1,877,850.49	1,907,442.75	1,939,378.12	1,949,639.08	1,928,894.59	1,917,299.55	3,764,567.77	2,068,979.46	2,038,875.73	26,678,013.71	24,612,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	28,867.57	0.00	26,184.32	26,986.05	26,986.05	25,091.10	28,881.00	26,986.05	28,881.00	57,313.87	90,226.83	26,082.57	392,486.41	550,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	340,373.18	734.47	900,858.63	2,230,156.03	6,971.35	699,221.49	35,268.94	18,152.07	2,596,534.06	23,917.41	31,118.74	6,883,407.37	450,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5,526,132.91	5,018,631.44	6,399,097.34	5,709,470.13	5,277,700.04	5,458,653.37	4,939,908.82	4,751,729.28	5,074,574.31	4,985,200.14	4,948,824.87	5,704,565.21	63,794,487.86	62,945,470.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	75,443,887.65	88,134,971.87	90,940,277.42	121,294,517.32	78,483,256.30	77,915,623.79	74,498,828.97	76,946,333.83	74,471,712.93	84,997,209.46	77,074,830.98	75,220,633.31	995,422,083.83	1,065,621,852.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	75,443,887.65	88,134,971.87	90,940,277.42	121,294,517.32	78,483,256.30	77,915,623.79	74,498,828.97	76,946,333.83	74,471,712.93	84,997,209.46	77,074,830.98	75,220,633.31	995,422,083.83	1,065,621,852.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	75,443,887.65	88,134,971.87	90,940,277.42	121,294,517.32	78,483,256.30	77,915,623.79	74,498,828.97	76,946,333.83	74,471,712.93	84,997,209.46	77,074,830.98	75,220,633.31	995,422,083.83	1,065,621,852.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	67.810.000,00	12.838.742,92
Receita de Contribuições dos Segurados	24.612.000,00	4.107.855,19
Ativo	24.110.000,00	4.040.349,30
Inativo	480.000,00	64.094,53
Pensionista	22.000,00	3.411,36
Receita de Contribuições Patronais	21.252.000,00	4.575.765,41
Ativo	21.252.000,00	4.575.765,41
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	610.000,00	81.069,82
Receitas Imobiliárias	160.000,00	26.033,67
Receitas de Valores Mobiliários	450.000,00	55.036,15
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	21.336.000,00	4.074.052,50
Compensação Financeira entre os Regimes	550.000,00	116.309,40
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	20.785.000,00	3.957.743,10
Demais Receitas Correntes	1.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	47.025.000,00	8.880.999,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	67.480.000,00	9.606.864,31	9.606.864,31	9.606.864,31	0,00
Aposentadorias	60.970.000,00	8.578.167,73	8.578.167,73	8.578.167,73	
Pensões por Morte	6.510.000,00	1.028.696,58	1.028.696,58	1.028.696,58	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	67.480.000,00	9.606.864,31	9.606.864,31	9.606.864,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-20.455.000,00	-725.864,49	-725.864,49	-725.864,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	875.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.957.743,10
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.258.848,80
Investimentos e Aplicações	225.340.849,11
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	6.720.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.720.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.504.000,00	772.816,07	749.131,07	749.131,07	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.762.000,00	328.040,26	318.565,26	318.565,26	
Demais Despesas Correntes	3.742.000,00	444.775,81	430.565,81	430.565,81	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	670.000,00	2.028,00	338,00	338,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.174.000,00	774.844,07	749.469,07	749.469,07	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	546.000,00	-774.844,07	-749.469,07	-749.469,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	210.490,77
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.065.460.852,00	152.269.430,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.950.799,00	35.436.075,25
IPTU	81.630.782,00	4.418.466,78
ISS	81.356.115,00	13.842.243,79
ITBI	11.939.575,00	2.462.282,98
IRRF	29.673.811,00	4.653.622,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.350.516,00	10.059.459,49
Contribuições	30.786.351,00	5.947.322,10
Receita Patrimonial	13.666.000,00	2.358.621,52
Aplicações Financeiras (II)	13.666.000,00	2.358.621,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	693.182.734,00	96.108.953,02
Cota-Parte do FPM	87.396.399,00	16.902.419,69
Cota-Parte do ICMS	146.234.740,00	20.128.140,60
Cota-Parte do IPVA	28.147.628,00	5.551.539,71
Cota-Parte do ITR	117.955,00	31.462,10
Transferências da LC nº 61/1989	788.192,00	107.801,14
Transferências do FUNDEB	245.000.000,00	35.705.352,75
Outras Transferências Correntes	185.497.820,00	17.682.237,03
Demais Receitas Correntes	87.874.968,00	12.418.458,73
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	87.874.968,00	12.418.458,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.051.794.852,00	149.910.809,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	74.080.000,00	12.783.706,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	450.000,00	55.036,15
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	384.230.100,00	9.270.428,65
Operações de Crédito (VIII)	88.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	406.106,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		406.106,48
Transferências de Capital	296.230.100,00	8.864.322,17
Convênios	214.490.100,00	8.864.322,17
Outras Transferências de Capital	81.740.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	296.230.100,00	9.270.428,65
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.422.104.952,00	171.964.944,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.348.024.952,00	159.181.237,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	907.759.384,85	242.392.414,56	128.610.617,75	116.972.225,71	3.469.537,97	9.504.967,05	9.348.368,85
Pessoal e Encargos Sociais	465.623.960,00	75.095.908,38	74.462.451,62	69.394.432,38	217.896,36	14.194,19	14.194,19
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	14.526.676,00	9.538.171,23	4.080.609,54	4.080.609,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	427.608.748,85	157.758.334,95	50.067.556,59	43.497.183,79	3.251.641,61	9.490.772,86	9.334.174,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	893.232.708,85	232.854.243,33	124.530.008,21	112.891.616,17	3.469.537,97	9.504.967,05	9.348.368,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	72.981.000,00	10.379.680,38	10.355.995,38	10.355.995,38	122.272,03		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	3.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	545.639.226,08	94.946.820,32	12.312.893,97	11.751.984,63	2.314.792,75	16.149.066,65	13.987.280,93
Investimentos	511.887.935,08	79.171.509,28	6.590.959,05	6.030.049,71	2.314.792,75	16.149.066,65	13.987.280,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	33.751.291,00	15.775.311,04	5.721.934,92	5.721.934,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	511.887.935,08	79.171.509,28	6.590.959,05	6.030.049,71	2.314.792,75	16.149.066,65	13.987.280,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	670.000,00	2.028,00	338,00	338,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.479.971.643,93	322.407.460,99	141.477.300,64	129.277.999,26	5.906.602,75	25.654.033,70	23.335.649,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.406.320.643,93	312.025.752,61	131.120.967,26	118.921.665,88	5.784.330,72	25.654.033,70	23.335.649,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	13.444.692,73
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	11.139.591,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.358.621,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.221,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	13.492.991,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	440.971.224,55	302.905.654,29
DEDUÇÕES (XL)	107.082.342,02	114.398.389,59
Disponibilidade de Caixa	107.082.342,02	114.398.389,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.582.447,64	133.334.440,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.256.775,00	6.667.273,56
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.243.330,62	12.268.776,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	333.888.882,53	188.507.264,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	145.381.617,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.589.501,44
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	148.971.119,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	146.617.719,34

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.037.658,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.037.658,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	875.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	369,037,11	9,878,545,55	5,897,910,46	1,185,87	4,348,486,33	1,055,826,88	41,734,036,21	25,654,033,70	23,335,649,78	0,00	19,454,213,31	23,802,699,64
PODER EXECUTIVO	112,184,51	9,637,267,01	5,662,605,54	0,00	4,086,845,98	1,055,826,88	41,730,869,41	25,654,033,70	23,335,649,78		19,450,846,51	23,537,692,49
PODER LEGISLATIVO	256,852,60	241,278,54	235,304,92	1,185,87	261,640,35	0,00	3,366,80	0,00	0,00	0,00	3,366,80	265,007,15
Câmara Municipal	256,852,60	241,278,54	235,304,92	1,185,87	261,640,35	0,00	3,366,80	0,00	0,00	0,00	3,366,80	265,007,15
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	8,692,29	8,692,29	0,00	500,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,05
TOTAL (III) = (I + II)	369,537,16	9,887,237,84	5,906,602,75	1,185,87	4,348,986,38	1,055,826,88	41,734,036,21	25,654,033,70	23,335,649,78	0,00	19,454,213,31	23,803,199,69

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	8,692,29	8,692,29	0,00	500,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,05
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	500,05	8,692,29	8,692,29	0,00	500,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,05
Câmara Municipal	500,05	8,692,29	8,692,29	0,00	500,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,05
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.524.220.952,00
Previsão Atualizada	1.524.220.952,00
Receitas Realizadas	174.378.602,19
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.523.345.952,00
Dotação Atualizada	1.528.383.610,93
Despesas Empenhadas	347.720.943,26
Despesas Liquidadas	151.279.845,10
Despesas Pagas	139.080.543,72
Superávit Orçamentário	23.098.757,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	347.720.943,26
Despesas Liquidadas	151.279.845,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	995.422.083,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	995.422.083,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	995.422.083,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.880.999,82
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.606.864,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.606.864,31
Despesas Previdenciárias Pagas	9.606.864,31
Resultado Previdenciário	-725.864,49
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	11.139.591,37	-11,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	145.381.617,83	-764,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.256.775,00	1.185,97	5.906.602,75	4.348.986,28
Poder Executivo	9.749.451,52		5.662.605,54	4.086.845,98
Poder Legislativo	507.323,48	1.185,97	243.997,21	262.140,30
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	42.789.863,09	0,00	23.335.649,78	19.454.213,31
Poder Executivo	42.786.496,29		23.335.649,78	19.450.846,51
Poder Legislativo	3.366,80			3.366,80
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	53.046.638,09	1.185,97	29.242.252,53	23.803.199,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.417.534,58	25,00	8,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	26.942.092,73	70,00	75,16
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	24.607.627,86	15,00	31,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA:71813390100 Date: 2023.07.27 17:43:19 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CORREGEDORIA GERAL DA GMVG

JULGAMENTO

Processo nº 0220

Sindicância nº 007/2023

Denunciado: GM E.L.da S.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 016/CORREG.GERAL/2023;

Considerando os autos da sindicância nº 007/2023 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na DENÚNCIA DE FATO, protocolada nesta Corregedoria em 02/05/2023;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Definida a situação, concluímos:

Ora, face às considerações aduzidas e considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma contundente e inequívoca que o servidor **E. L. da S.**, Guarda Municipal, matrícula funcional nº 15737, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **não cometeu infrações** disciplinares, então não há outro caminho a ser seguido a não ser o arquivamento da presente Sindicância, pelo fato de não existir nos autos elementos capazes de justificar a possível aplicação de uma sanção disciplinar ao servidor aqui denunciado.

Diante do exposto,sugerimos o **ARQUIVAMENTO,** daSindicância 007/2023 que apura às possíveis irregularidades, referentes aos Atos e Fatos constantes da denúncia de fato aqui examinada, de autoria da senhora Waldirene Silva Toledo Pizza, nos termos disposto no **artigo 29, §2º, I, do Decreto nº 80/2015.**

Este é o relatório.

DECIDO:

1- ACATAR o Relatório final da Responsável em apurar a respectiva SINDICÂNCIA, com fulcro nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

2- EXTINGUE-SE a presente Sindicância nº 007/2023 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I, do Decreto Nº 80/2015;

3- Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG, oficie-se ao Secretário de Defesa Social, para ciência do referido julgamento;

4- Após, oficie-se ao Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, para ciência do referido julgamento;

5- Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

6- Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 26 de julho de 2023

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2023 – CME/VG/MT

Dispõe sobre a oferta da Educação do Campo, no Sistema de Ensino do Município de Várzea Grande.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Nº 9.394/96-Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei Nº. 13.005/2014-Plano Nacional de Educação, Lei Federal N.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei N.º 4.102/2015 - Plano Municipal de Educação, Lei MunicipalN.º 4.303/2.017-do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas Com Deficiência e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 05 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer que a oferta da Modalidade de Educação do Campo, nas etapas e modalidades da Educação Básica,ofertadas no Sistema Municipal de Ensino, destina-se à formação integral da populaçãorural, em escola do campo.

Art. 2º- A modalidade Educação do Campo caracteriza-se pelo atendimento educacional escolar da população rural em escolas do e no campo, conforme a diversidade dessas comunidades: agricultores familiares,extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados, acampados, caiçaras, arrendatários, assalariados rurais, meeiros, posseiros, reassentados, atingidos por barragens, comunidades tradicionais, vilas rurais, agrovilas, dentre outros grupos humanos que produzem suas condições materiais de existência no meio rural.

Parágrafo Único– Entende-se por escola do campo e no campo a Unidade Escolar situada em área rural, assim caracterizada por dados da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, e que atenda predominantemente populações do campo.

Art. 3º - A Educação do Campo, na Rede Municipal de Ensino de Várzea Grande, é uma modalidade de ensino que transita e dialoga com duas etapas da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental e também pelas outras modalidades de ensino ofertadas no município: Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos/EJA.

Art. 4º – Entende-se que a Educação do Campo se fundamenta no respeito à diversidade humana e organiza-se nos aspectos: administrativos, estrutural, arquitetônico, material e pedagógico para favorecer a aprendizagem.

Art. 5º -Na oferta da educação a população rural, deve ser promovida as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural da região onde está localizada a unidade de ensino, especialmente:

I – conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes da zona rural;

II –consideração das condições de escolaridade dos estudantes em cada unidade de ensino;

III –adequação a natureza do trabalho na zona rural.

Art. 6º- Compete ao município:

I - fazer o levantamento da demanda das populações do campo para escolarização da Educação Básica, garantindo apoio técnico-pedagógico específico e financeiro, visando à efetivação de políticas públicas de Educação do Campo;

II - realizar parcerias com outros órgãos e entidades da administração pública para o desenvolvimento de ações conjuntas para apoiar programas e outras iniciativas no interesse da Educação do Campo, observadas as diretrizes desta Resolução;

III - utilizar de consórcios, convênios, ou outras formas legais, entre estado e município, ou entre municípios, para viabilizar o atendimento educacional e o transporte escolar, bem como outros órgãos e secretarias, ligados a questões do campo.

§1º - O transporte escolar para estudantes da zona rural, mencionado neste inciso, deverá atender as necessidades dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do Campo, garantindo qualidade e segurança para o deslocamento dos estudantes, professores e demais profissionais da educação,que precisem utilizar deste meio de transporte.

§ 2º - As Unidades Escolaresque dependem do transporte escolar deverão elaborar e manter atualizado um cadastro de todos os estudantes que utilizam o referido transporte.

§ 3º - Os estudantes de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, que dependem do transporte escolar, poderão ser transportados, desde que com o devido acompanhamento de monitores.

IV - articular-se com outras secretarias, visando ao fornecimento:

a) de energia elétrica;

b) de água potável;

c) de saneamento básico;

d) de alimentação adequada;

e) e de outras condições necessárias ao funcionamento das Escolas do Campo.

Art.7º - As Escolas do e no Campo deverão elaborar seu Projeto Político Pedagógico, observando as diretrizes do Conselho Nacional de Educação, os DRCs – Documentos Referenciais Curriculares das etapas e modalidades de ensino do município, as normas do Conselho Municipal de Educação e reconhecendo as peculiaridades dos povos elencados no artigo 2º desta Resolução.

Art. 8º- Os recursos didáticos, pedagógicos, tecnológicos, culturais e literários destinados à Educação do Campo deverão atender às especificidades e apresentar conteúdos relacionados aos conhecimentos da população da zona rural, considerando os saberes próprios das comunidades e em diálogo com os saberes universalizados.

Art.9º - A formação inicial e continuada dos profissionais para a Educação do Campo observará os princípios e objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica.

Art. 10- O Município deverá, quando necessário, disponibilizar alojamento adequadoaos profissionais da Educação do Campo que não residem na localidade onde funciona a Unidade Escolar.

Art. 11 - O Município deve garantir no Plano de Cargos Carreira e Salários - PCCS incentivos salariais aos profissionais que atuam nas Unidades Escolares do Campo.

Art.12 - A organização e funcionamento de turmas poderão ser:

I - Multisseriadas – formada por estudantes de dois ou mais ano/série anual da mesma etapa de ensino: a) Educação Infantil; b) CBAC – Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã, formada por estudantes da mesma idade correspondente ao ano/CBAC; c) Demais séries/ano poderão ser agrupadas conforme necessidade local. II - Ano/Série Anual – quando o número de estudantes atenderem o mínimo para a constituição da turma.

Parágrafo Único: Nas turmas de Educação Infantil e CBAC fica garantida a unidocência. E a multidocência, por área do conhecimento, para atender estudantes a partir do 4º ano do Ensino Fundamental.

Art.13 - O calendário escolar na oferta da Educação do Campo poderá ser flexibilizado independente do ano civil, considerando as condições climáticas, as fases de produção agrícola, os tempos formativos, conteúdos curriculares e metodologias apropriadas às reais necessidades e interesses dos estudantes, em conformidade com Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares.

Art.14 - Nas Unidades Escolares do Campo, sugere-se a composição de turmas com base no número de estudantes, respeitando-se a dimensão do espaço de 1,20m² por estudante, obedecendo aos critérios:

I – Na Educação Infantil de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de no mínimo de 10 (dez) a 18 (dezoito) estudantes;

II- No Ensino Fundamental:

a) CBAC – 12 (doze) a 25 (vinte e cinco) estudantes; b) 4º e 5 º ano – 12 (doze) a 25 (vinte e cinco) estudantes; c) 6º ao 9º ano- 12 (doze) a 30 (trinta) estudantes; d) EJA – 1º Segmento – 12 (doze) a 25 (vinte e cinco) estudantes; e) EJA - 2

º Segmento – 12 (doze) a 30 (trinta) estudantes.

III – Turmas Multisseriadas:

a) Educação Infantil: 10 (dez) a 15 (quinze) estudantes; b) Ensino Fundamental/CBAC: 10 (dez) a 15 (quinze) estudantes; c) Ensino Fundamental/ 4º e 5º anos: 12 (doze) a 18 (dezoito) estudantes; d) Ensino Fundamental/6º ao 9º ano: 12 (doze) a 25 (vinte e cinco) estudantes. **Art. 15**–O fechamento de Escolas do Campo, ocorrerá conforme definido no Parágrafo Único do art. 28 da LDB, e será precedido de manifestação do Conselho Municipal de Educação, que analisará a justificativa apresentada pela SMECEL – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

Art. 16 – Os casos omissos desta Resolução serão deliberados pelo Pleno do CME/VG.

Art. 17 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução N. º 012/ 2017/CME/VG/MT.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Várzea Grande, 05 de julho de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGO:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023

Processo nº 884480

O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 512/2023, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, bem como após a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro Oficial designado para o processo, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório em favor das empresas: **SUPRIDATAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 03.072.631/0001-04, para o item: 1, no valor total de **R$40.176,00**(quarenta mil cento e setenta e seis reais), nos termos do disposto no inciso IX do art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019. O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e**www.varzegrande.mt.gov.br**.Várzea Grande/MT, 31 de julho de 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto – Secretário Municipal de Administração.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº 187/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora**: Nayara Conceição de Amorim Campos Barros**

Matricula: **722**

Cargo: Coordenador Contábil

Lotação: Diretoria Contábil

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: 09/08 a 18/08/2023 (10 dias).

Servidor: **Alexssandro Pereira do Nascimento**

Matricula**: 2212**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Transporte

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: 14/08 a 28/08/2023 (15 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de Julho de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 178/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.351.590/0001-46.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e

anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Presencial n. 09/2023, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 46/2023, no Termo de Referência n. 11/2023 da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer., bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 846314/2023. OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para segurança integrada através de sistema web de gerenciamento de informações de segurança e governança para gestão de risco através de comunicação, monitoramento segurança eletrônica integrada e rede interna, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O contrato para prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização ficará a cargo dos seguintes servidores: Diego Luiz Cocco de Barros, matrícula 146374 e Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto, Matrícula: 135259, conforme declarações juntadas no processo.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

INPHOCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Contratada

PORTARIA N° 685/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SEC. MUN. DESENV. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
28610	LUCIANE SILVA DE MORAES	**EFETIVO**	**2020/2021**	03.07.2023 a 01.08. 2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 658/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86796	ALBERTO RIBEIRO PRATES	**EFETIVO**	**2017/2018**	20.06.2023 a 30.06. 2023 (11 dias)
134943	ANDRE LUIS BORGES CARVALHO	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.07.2023 a 30.07. 2023 (30 dias)
86797	WAGNER CARLOS DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	10.07.2023 a 30.07. 2023 (20 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande MT,01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

LEI Nº5.097/2023

Denomina Ronaldo de Proença Souza a Rua Vila Nova, localizada no bairro Parque Del Rei, município de Várzea Grande.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada de Rua Ronaldo de Proença Souza a atual Rua Vila Nova, localizada no Bairro Parque Del Rei, em Várzea Grande/MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 demaio de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Alecsand Moreira da Silva

PORTARIA Nº 666 /2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86890	CAROLINA BARBOSA COSTA DE ARRUDA MOREIRA	**EFETIVO**	**2019/2020**	10.07.2023 a 21.07.2023 (12 dias)
14922	ERINEY DE SOUZA GALVÃO	**EFETIVO**	**2022/2023**	03.07.2023 a 21.07.2023 (19 dias)
145912	KARLA CRISTINA FERREIRA DE ARRUDA E SILVA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	27.06.2023 a 03.07.2023 (07 dias)
143290	LUCIANA FABRICIA ROSA BARROS	**COMISSÃO**	**2021/2022**	21.07.2023 a 26.07.2023 (06 dias)
143174	MARTHA LUCIANA CARDOSO MAIOLINO	**COMISSÃO**	**2022/2023**	07.07.2023 a 07.07.2023 (01 dia)
143735	NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	12.07.2023 a 18.07.2023 (07 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	**EFETIVO**	**2018/2019**	04.09.2023 a 06.09.2023 (03 dias)
39744	RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO	**EFETIVO**	**2017/2018**	10.08.2023 a 11.08.2023 (02 dias)

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 659/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
11171	DORACI EVA DA CONCEIÇÃO SILVA	**EFETIVO**	**2002/2003**	05.07.2023 a 03.08. 2023 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 663/2023

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
148373	ANDREIA APARECIDA PACHECO	**COMISSÃO**	**2022/2023**	03.07.2023 a 17. 07.2023 (15 dias)
20691	IZABEL VALDEVINO TEIXEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	17.07.2023 a 26. 07.2023 (10 dias)
86888	LETICIA BALDINI DA COSTA	**EFETIVO**	**2018/2019**	10.07.2023 a 16. 07.2023 (07 dias)
86888	LETICIA BALDINI DA COSTA	**EFETIVO**	**2017/2018**	17.07.2023 a 26. 07.2023 (10 dias)
39146	RAFAELA MAXIMIANO ALVES MAGALHAES	**EFETIVO**	**2021/2022**	03.07.2023 a 17. 07.2023 (15 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de agosto de 2023.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 068 DE 28 DE JULHO DE 2023.

“*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1584/2023, de 04 de Janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA

3.3.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2077 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da SS Trindade, Estado de Mato Grosso, em 28 de Julho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.366.400,00	188.366.400,00	15.511.165,98	8,23	15.511.165,98	8,23	172.855.234,02
RECEITAS CORRENTES	123.166.400,00	123.166.400,00	14.791.165,98	12,01	14.791.165,98	12,01	108.375.234,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.208.500,00	15.208.500,00	723.249,53	4,76	723.249,53	4,76	14.485.250,47
Impostos	14.987.000,00	14.987.000,00	686.028,59	4,58	686.028,59	4,58	14.300.971,41
Taxas	221.500,00	221.500,00	37.220,94	16,80	37.220,94	16,80	184.279,06
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.552.000,00	8.552.000,00	632.643,10	7,40	632.643,10	7,40	7.919.356,90
Contribuições Sociais	7.302.000,00	7.302.000,00	577.260,32	7,91	577.260,32	7,91	6.724.739,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	55.382,78	4,43	55.382,78	4,43	1.194.617,22
RECEITA PATRIMONIAL	349.500,00	349.500,00	224.465,15	64,22	224.465,15	64,22	125.034,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	349.500,00	349.500,00	224.465,15	64,22	224.465,15	64,22	125.034,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	131.000,00	131.000,00	120.123,41	91,70	120.123,41	91,70	10.876,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.000,00	105.000,00		0,00		0,00	105.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	26.000,00	26.000,00	120.123,41	462,01	120.123,41	462,01	-94.123,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.621.000,00	98.621.000,00	13.075.978,22	13,26	13.075.978,22	13,26	85.545.021,78
Transferências da União e de suas Entidades	38.813.000,00	38.813.000,00	5.384.687,10	13,87	5.384.687,10	13,87	33.428.312,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.689.000,00	36.689.000,00	4.302.008,01	11,73	4.302.008,01	11,73	32.386.991,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.119.000,00	23.119.000,00	3.389.283,11	14,66	3.389.283,11	14,66	19.729.716,89
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	304.400,00	304.400,00	14.706,57	4,83	14.706,57	4,83	289.693,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	237.000,00	237.000,00	14.409,79	6,08	14.409,79	6,08	222.590,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	57.400,00	57.400,00	296,78	0,52	296,78	0,52	57.103,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	65.200.000,00	65.200.000,00	720.000,00	1,10	720.000,00	1,10	64.480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.200.000,00	64.200.000,00	720.000,00	1,12	720.000,00	1,12	63.480.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	32.070.000,00	32.070.000,00	720.000,00	2,25	720.000,00	2,25	31.350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.130.000,00	32.130.000,00		0,00		0,00	32.130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.402.000,00	10.402.000,00	644.732,13	6,20	644.732,13	6,20	9.757.267,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	198.768.400,00	198.768.400,00	16.155.898,11	8,13	16.155.898,11	8,13	182.612.501,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	198.768.400,00	198.768.400,00	16.155.898,11	8,13	16.155.898,11	8,13	182.612.501,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	198.768.400,00	198.768.400,00	16.155.898,11	8,13	16.155.898,11	8,13	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.815.400,00	194.365.400,00	25.420.537,43	25.430.888,37	168.934.511,63	13.888.988,28	13.899.339,22	180.466.060,78	11.128.984,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	107.979.000,00	108.798.728,20	23.515.426,37	23.525.777,31	85.272.950,89	13.703.625,19	13.713.976,13	95.084.752,07	11.056.777,18	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.827.500,00	56.888.500,00	7.585.076,53	7.595.427,47	49.293.072,53	7.319.812,36	7.330.163,30	49.558.336,70	7.136.989,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00			500.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.651.500,00	51.410.228,20	15.830.349,84	15.830.349,84	35.579.878,36	6.383.812,83	6.383.812,83	45.026.415,37	3.919.787,49	
DESPESAS DE CAPITAL	78.713.000,00	78.484.681,80	1.905.111,06	1.905.111,06	76.579.570,74	185.363,09	185.363,09	78.299.318,71	72.207,02	
INVESTIMENTOS	78.033.000,00	77.865.181,80	1.725.111,06	1.725.111,06	76.140.070,74	138.493,14	138.493,14	77.726.688,66	25.337,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	39.500,00			39.500,00			39.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	580.000,00	180.000,00	180.000,00	400.000,00	46.869,95	46.869,95	533.130,05	46.869,95	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.123.400,00	7.081.990,00			7.081.990,00			7.081.990,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.953.000,00	4.978.000,00	670.312,06	659.961,12	4.318.038,88	670.312,06	659.961,12	4.318.038,88	334.274,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	198.768.400,00	199.343.400,00	26.090.849,49	26.090.849,49	173.252.550,51	14.559.300,34	14.559.300,34	184.784.099,66	11.463.259,14	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	198.768.400,00	199.343.400,00	26.090.849,49	26.090.849,49	173.252.550,51	14.559.300,34	14.559.300,34	184.784.099,66	11.463.259,14	
SUPERÁVIT (XIII)							1.596.597,77		4.692.638,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	198.768.400,00	199.343.400,00	26.090.849,49	26.090.849,49		14.559.300,34	16.155.898,11		16.155.898,11	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.402.000,00	10.402.000,00	644.732,13	6,20	644.732,13	6,20	9.757.267,87
RECEITAS CORRENTES	10.402.000,00	10.402.000,00	644.732,13	6,20	644.732,13	6,20	9.757.267,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.402.000,00	10.402.000,00	644.732,13	6,20	644.732,13	6,20	9.757.267,87
Contribuições Sociais	10.402.000,00	10.402.000,00	644.732,13	6,20	644.732,13	6,20	9.757.267,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.953.000,00	4.978.000,00	670.312,06	659.961,12	4.318.038,88	670.312,06	659.961,12	4.318.038,88	334.274,94	
DESPESAS CORRENTES	4.953.000,00	4.978.000,00	670.312,06	659.961,12	4.318.038,88	670.312,06	659.961,12	4.318.038,88	334.274,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.953.000,00	4.978.000,00	670.312,06	659.961,12	4.318.038,88	670.312,06	659.961,12	4.318.038,88	334.274,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.815.400,00	194.365.400,00	25.420.537,43	25.430.888,37	97,47	168.934.511,63	13.888.988,28	13.899.339,22	95,47	180.466.060,78	
Legislativa	3.921.000,00	3.921.000,00	1.111.648,30	1.121.999,24	4,30	2.799.000,76	532.132,29	542.483,23	3,73	3.378.516,77	
Ação Legislativa	3.921.000,00	3.921.000,00	1.111.648,30	1.121.999,24	4,30	2.799.000,76	532.132,29	542.483,23	3,73	3.378.516,77	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.920.400,00	21.167.663,90	3.998.216,11	3.998.216,11	15,32	17.169.447,79	2.489.247,02	2.489.247,02	17,10	18.678.416,88	
Planejamento e Orçamento	365.000,00	365.000,00	65.187,03	65.187,03	0,25	299.812,97	65.187,03	65.187,03	0,45	299.812,97	
FU04 - Administração Geral	19.698.400,00	19.975.663,90	3.924.629,08	3.924.629,08	15,04	16.051.034,82	2.415.659,99	2.415.659,99	16,59	17.560.003,91	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00	8.400,00	8.400,00	0,03	141.600,00	8.400,00	8.400,00	0,06	141.600,00	
Administração de Receitas	657.000,00	657.000,00				657.000,00				657.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.618.500,00	6.692.910,00	884.217,99	884.217,99	3,39	5.808.692,01	424.524,97	424.524,97	2,92	6.268.385,03	
Assistência ao Idoso	100.000,00	5.455,00				5.455,00				5.455,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.985.000,00	1.958.455,08	36.712,05	36.712,05	0,14	1.921.743,03	35.688,27	35.688,27	0,25	1.922.766,81	
Assistência Comunitária	4.533.500,00	4.728.999,92	847.505,94	847.505,94	3,25	3.881.493,98	388.836,70	388.836,70	2,67	4.340.163,22	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.770.000,00	11.770.000,00	858.301,90	858.301,90	3,29	10.911.698,10	795.693,26	795.693,26	5,47	10.974.306,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.770.000,00	11.770.000,00	858.301,90	858.301,90	3,29	10.911.698,10	795.693,26	795.693,26	5,47	10.974.306,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	30.670.000,00	31.155.000,00	7.950.636,76	7.950.636,76	30,47	23.204.363,24	3.313.401,10	3.313.401,10	22,76	27.841.598,90	
Atenção Básica	19.056.000,00	18.712.000,00	4.037.971,96	4.037.971,96	15,48	14.674.028,04	2.414.897,94	2.414.897,94	16,59	16.297.102,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.316.000,00	10.362.000,00	3.711.958,60	3.711.958,60	14,23	6.650.041,40	738.428,42	738.428,42	5,07	9.623.571,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	455.000,00	455.000,00	39.809,00	39.809,00	0,15	415.191,00				455.000,00	
Vigilância Sanitária	495.000,00	515.000,00	39.955,00	39.955,00	0,15	475.045,00	39.955,00	39.955,00	0,27	475.045,00	
Vigilância Epidemiológica	583.000,00	583.000,00	90.162,90	90.162,90	0,35	492.837,10	89.340,44	89.340,44	0,61	493.659,56	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	739.000,00	522.000,00	30.779,30	30.779,30	0,12	491.220,70	30.779,30	30.779,30	0,21	491.220,70	
FU10 - Demais Subfunções	26.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Trabalho	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	3,64	0,00	145.068,53	145.068,53	1,00	804.931,47	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	950.000,00	950.000,00	950.000,00	950.000,00	3,64	0,00	145.068,53	145.068,53	1,00	804.931,47	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.484.000,00	37.484.000,00	5.158.817,28	5.158.817,28	19,77	32.325.182,72	4.184.186,33	4.184.186,33	28,74	33.299.813,67	
Ensino Fundamental	25.702.500,00	25.987.384,99	3.592.708,31	3.592.708,31	13,77	22.394.676,68	2.906.953,07	2.906.953,07	19,97	23.080.431,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00										
Educação Infantil	11.436.500,00	11.254.978,85	1.512.513,42	1.512.513,42	5,80	9.742.465,43	1.235.502,71	1.235.502,71	8,49	10.019.476,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	295.000,00	241.636,16	53.595,55	53.595,55	0,21	188.040,61	41.730,55	41.730,55	0,29	199.905,61	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.022.100,00	9.022.100,00	191.407,38	191.407,38	0,73	8.830.692,62	97.853,35	97.853,35	0,67	8.924.246,65	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.022.100,00	9.022.100,00	185.407,38	185.407,38	0,71	8.836.692,62	91.853,35	91.853,35	0,63	8.930.246,65	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções			6.000,00	6.000,00	0,02	-6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,04	-6.000,00	
Direitos da Cidadania	352.000,00	352.000,00	31.813,42	31.813,42	0,12	320.186,58	27.613,42	27.613,42	0,19	324.386,58	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	352.000,00	352.000,00	31.813,42	31.813,42	0,12	320.186,58	27.613,42	27.613,42	0,19	324.386,58	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.886.000,00	20.013.736,10	1.559.132,55	1.559.132,55	5,98	18.454.603,55	207.943,77	207.943,77	1,43	19.805.792,33	
Infra-Estrutura Urbana	18.496.000,00	18.613.736,10	1.553.582,55	1.553.582,55	5,95	17.060.153,55	202.393,77	202.393,77	1,39	18.411.342,33	
Serviços Urbanos	1.390.000,00	1.400.000,00	5.550,00	5.550,00	0,02	1.394.450,00	5.550,00	5.550,00	0,04	1.394.450,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.087.000,00	2.054.000,00				2.054.000,00				2.054.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.087.000,00	2.054.000,00				2.054.000,00				2.054.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.155.000,00	11.155.000,00	519.117,18	519.117,18	1,99	10.635.882,82	228.094,13	228.094,13	1,57	10.926.905,87	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.155.000,00	11.155.000,00	519.117,18	519.117,18	1,99	10.635.882,82	228.094,13	228.094,13	1,57	10.926.905,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	881.000,00	881.000,00	162.689,88	162.689,88	0,62	718.310,12	72.305,83	72.305,83	0,50	808.694,17	
Preservação e Conservação Ambiental	881.000,00	881.000,00	162.689,88	162.689,88	0,62	718.310,12	72.305,83	72.305,83	0,50	808.694,17	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.560.500,00	9.650.500,00	655.252,51	655.252,51	2,51	8.995.247,49	169.743,22	169.743,22	1,17	9.480.756,78	
Abastecimento	7.435.000,00	7.439.696,34	422.158,52	422.158,52	1,62	7.017.537,82	69.649,28	69.649,28	0,48	7.370.047,06	
Extensão Rural											
Irrigação	660.000,00	660.000,00				660.000,00				660.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	515.000,00	517.000,00	161.525,00	161.525,00	0,62	355.475,00	28.524,95	28.524,95	0,20	488.475,05	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	950.500,00	1.033.803,66	71.568,99	71.568,99	0,27	962.234,67	71.568,99	71.568,99	0,49	962.234,67	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	185.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	185.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.050.000,00	2.050.000,00	43.412,78	43.412,78	0,17	2.006.587,22	37.072,78	37.072,78	0,25	2.012.927,22	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.050.000,00	2.050.000,00	43.412,78	43.412,78	0,17	2.006.587,22	37.072,78	37.072,78	0,25	2.012.927,22	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.401.000,00	12.001.000,00	1.099.802,09	1.099.802,09	4,22	10.901.197,91	1.016.107,01	1.016.107,01	6,98	10.984.892,99	
Transporte Aéreo	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00				1.100.000,00	
Transporte Rodoviário	11.201.000,00	10.801.000,00	1.099.802,09	1.099.802,09	4,22	9.701.197,91	1.016.107,01	1.016.107,01	6,98	9.784.892,99	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Desporto e Lazer	5.978.500,00	5.978.500,00	246.071,30	246.071,30	0,94	5.732.428,70	148.001,27	148.001,27	1,02	5.830.498,73	
Desporto de Rendimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Desporto Comunitário	5.758.500,00	5.758.500,00	246.071,30	246.071,30	0,94	5.512.428,70	148.001,27	148.001,27	1,02	5.610.498,73	
Lazer	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.123.400,00	7.081.990,00				7.081.990,00				7.081.990,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.953.000,00	4.978.000,00	670.312,06	659.961,12	2,53	4.318.038,88	670.312,06	659.961,12	4,53	4.318.038,88	
TOTAL (III) = (I + II)	198.768.400,00	199.343.400,00	26.090.849,49	26.090.849,49	100,00	173.252.550,51	14.559.300,34	14.559.300,34	100,00	184.784.099,66	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.953.000,00	4.978.000,00	670.312,06	659.961,12	2,53	4.318.038,88	670.312,06	659.961,12	4,53	4.318.038,88	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	10.350,94			180.000,00	10.350,94			180.000,00	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	10.350,94			180.000,00	10.350,94			180.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	750.000,00	750.000,00	129.266,97	129.266,97	0,50	620.733,03	129.266,97	129.266,97	0,89	620.733,03	
Planejamento e Orçamento	35.000,00	35.000,00	6.211,77	6.211,77	0,02	28.788,23	6.211,77	6.211,77	0,04	28.788,23	
FU04 - Administração Geral	715.000,00	715.000,00	123.055,20	123.055,20	0,47	591.944,80	123.055,20	123.055,20	0,85	591.944,80	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	167.000,00	167.000,00	17.900,95	17.900,95	0,07	149.099,05	17.900,95	17.900,95	0,12	149.099,05	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	167.000,00	167.000,00	17.900,95	17.900,95	0,07	149.099,05	17.900,95	17.900,95	0,12	149.099,05	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.114.000,00	1.114.000,00	200.881,14	200.881,14	0,77	913.118,86	200.881,14	200.881,14	1,38	913.118,86	
Atenção Básica	1.069.500,00	1.069.500,00	193.356,98	193.356,98	0,74	876.143,02	193.356,98	193.356,98	1,33	876.143,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	42.500,00	42.500,00	7.524,16	7.524,16	0,03	34.975,84	7.524,16	7.524,16	0,05	34.975,84	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.587.500,00	2.587.500,00	290.186,79	290.186,79	1,11	2.297.313,21	290.186,79	290.186,79	1,99	2.297.313,21	
Ensino Fundamental	1.922.500,00	1.922.500,00	180.310,39	180.310,39	0,69	1.742.189,61	180.310,39	180.310,39	1,24	1.742.189,61	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	660.000,00	660.000,00	109.876,40	109.876,40	0,42	550.123,60	109.876,40	109.876,40	0,75	550.123,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00	3.882,93	3.882,93	0,01	6.117,07	3.882,93	3.882,93	0,03	6.117,07	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	3.882,93	3.882,93	0,01	6.117,07	3.882,93	3.882,93	0,03	6.117,07	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	60.000,00	8.906,96	8.906,96	0,03	51.093,04	8.906,96	8.906,96	0,06	51.093,04	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	8.906,96	8.906,96	0,03	51.093,04	8.906,96	8.906,96	0,06	51.093,04	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	1.933,36	1.933,36	0,01	23.066,64	1.933,36	1.933,36	0,01	23.066,64	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	1.933,36	1.933,36	0,01	23.066,64	1.933,36	1.933,36	0,01	23.066,64	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		25.000,00	1.148,63	1.148,63	0,00	23.851,37	1.148,63	1.148,63	0,01	23.851,37	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral		25.000,00	1.148,63	1.148,63	0,00	23.851,37	1.148,63	1.148,63	0,01	23.851,37	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	42.500,00	42.500,00	5.853,39	5.853,39	0,02	36.646,61	5.853,39	5.853,39	0,04	36.646,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	42.500,00	42.500,00	5.853,39	5.853,39	0,02	36.646,61	5.853,39	5.853,39	0,04	36.646,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA INTERNA Nº. 01, DE 28 DE JULHO DE 2023. - RTIFICAÇÃO

DEFINE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E EXPEDIENTE DAS EQUIPES E UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, com vistas a regulamentar os efeitos do artigo 1º do Decreto nº. 066/2023, que delega à presente Secretaria a incumbência de fixar seu horário de expediente e funcionamento; e

CONSIDERANDO os princípios que norteiam os atos da Administração Pública, em especial, da Eficiência e da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que as atividades realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde são classificadas como serviço público essencial;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer aos munícipes o atendimento aos serviços de saúde efetivamente prestados por esta Municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica definido o horário de funcionamento das 07:00 às 18:00h, com jornada ininterrupta, para as seguintes unidades básicas de saúde:

I - PSF`S Tereza de Benguela, Rural I, Seringal, Mão Amiga, Unidade de Reabilitação, Regulação e Serviço Social;

Art. 2º. Fica definido o horário de funcionamento das 07:00 às 13:00h, com jornada ininterrupta, para as seguintes unidades básicas de saúde:

I – Laboratório Municipal;

II – Vigilância Sanitária;

III – Expediente Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Único. Na eventualidade de haver necessidade de atendimento a casos emergenciais, deverá ser acionada equipe através do contato:

Laboratório Municipal: 65 98111-0636.

Secretaria Municipal de Saúde: 65 98422-6835

Art. 3º. Fica definido o horário de funcionamento das 07:00 às 11:00h e 13:00 às 17h, para as seguintes unidades básicas de saúde:

I – Farmácia Municipal;

II – PSF Rural II (Distrito de Santa Clara do Monte Cristo)

Art. 4º. A divisão das equipes será realizada pela Coordenadoria de cada unidade, de acordo com escala interna, devendo ser comunicada à Se-

cretaria de Saúde após formalizada escala, através do e-mail: sec.saude@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal De Saúde

Port. 532/2022

DECRETO Nº 068 DE 28 DE JULHO DE 2023.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1584/2023, de 04 de Janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

1021 – PREVIDENCIA SOCIAL

1. 802.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA

3.3.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO.....R$ 2.000,00

TOTAL.....R$ 2.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0002 – PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2077 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 2.000,00

TOTAL .....R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da SS Trindade, Estado de Mato Grosso, em 28 de Julho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO- PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	188.366.400,00	188.366.400,00	14.468.230,24	7,68	29.979.396,22	15,92	158.387.003,78
RECEITAS CORRENTES	123.166.400,00	123.166.400,00	14.468.230,24	11,75	29.259.396,22	23,76	93.907.003,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.208.500,00	15.208.500,00	698.546,01	4,59	1.421.795,54	9,35	13.786.704,46
Impostos	14.987.000,00	14.987.000,00	579.040,35	3,86	1.265.068,94	8,44	13.721.931,06
Taxas	221.500,00	221.500,00	119.505,66	53,95	156.726,60	70,76	64.773,40
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	8.552.000,00	8.552.000,00	613.603,18	7,17	1.246.246,28	14,57	7.305.753,72
Contribuições Sociais	7.302.000,00	7.302.000,00	607.953,78	8,33	1.185.214,10	16,23	6.116.785,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	5.649,40	0,45	61.032,18	4,88	1.188.967,82
RECEITA PATRIMONIAL	349.500,00	349.500,00	138.438,69	39,61	362.903,84	103,84	-13.403,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	349.500,00	349.500,00	138.438,69	39,61	362.903,84	103,84	-13.403,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	131.000,00	131.000,00	152.727,34	116,59	272.850,75	208,28	-141.850,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	105.000,00	105.000,00		0,00		0,00	105.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	26.000,00	26.000,00	152.727,34	587,41	272.850,75	1.049,43	-246.850,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.621.000,00	98.621.000,00	12.843.602,26	13,02	25.919.580,48	26,28	72.701.419,52
Transferências da União e de suas Entidades	38.813.000,00	38.813.000,00	5.101.997,49	13,15	10.486.684,59	27,02	28.326.315,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.689.000,00	36.689.000,00	4.658.927,42	12,70	8.960.935,43	24,42	27.728.064,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.119.000,00	23.119.000,00	3.082.677,35	13,33	6.471.960,46	27,99	16.647.039,54
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	304.400,00	304.400,00	21.312,76	7,00	36.019,33	11,83	268.380,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	237.000,00	237.000,00	20.385,19	8,60	34.794,98	14,68	202.205,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	57.400,00	57.400,00	927,57	1,62	1.224,35	2,13	56.175,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	65.200.000,00	65.200.000,00		0,00	720.000,00	1,10	64.480.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.200.000,00	64.200.000,00		0,00	720.000,00	1,12	63.480.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	32.070.000,00	32.070.000,00		0,00	720.000,00	2,25	31.350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.130.000,00	32.130.000,00		0,00		0,00	32.130.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.402.000,00	10.402.000,00	745.946,65	7,17	1.390.678,78	13,37	9.011.321,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	198.768.400,00	198.768.400,00	15.214.176,89	7,65	31.370.075,00	15,78	167.398.325,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	198.768.400,00	198.768.400,00	15.214.176,89	7,65	31.370.075,00	15,78	167.398.325,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	198.768.400,00	198.768.400,00	15.214.176,89	7,65	31.370.075,00	15,78	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	193.815.400,00	194.365.400,00	19.441.428,16	44.847.823,39	149.517.576,61	15.995.783,67	29.870.629,75	164.494.770,25	25.841.194,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	107.979.000,00	109.765.508,20	16.770.273,68	40.271.557,85	69.493.950,35	15.829.466,89	29.518.949,88	80.246.558,32	25.653.063,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.829.500,00	56.905.800,00	7.950.860,21	15.521.794,54	41.384.005,46	7.951.057,21	15.256.727,37	41.649.072,63	15.324.430,58	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00		100.000,00	400.000,00	156,00	156,00	499.844,00	156,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.649.500,00	52.359.708,20	8.819.413,47	24.649.763,31	27.709.944,89	7.878.253,68	14.262.066,51	38.097.641,69	10.328.477,19	
DESPESAS DE CAPITAL	78.713.000,00	77.517.901,80	2.671.154,48	4.576.265,54	72.941.636,26	166.316,78	351.679,87	77.166.221,93	188.130,80	
INVESTIMENTOS	78.033.000,00	76.898.401,80	2.671.154,48	4.396.265,54	72.502.136,26	122.340,64	260.833,78	76.637.568,02	97.284,71	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	39.500,00			39.500,00			39.500,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	580.000,00	580.000,00	0,00	180.000,00	400.000,00	43.976,14	90.846,09	489.153,91	90.846,09	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.123.400,00	7.081.990,00			7.081.990,00			7.081.990,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.953.000,00	4.978.000,00	696.635,07	1.381.089,33	3.596.910,67	696.635,07	1.381.089,33	3.596.910,67	1.038.789,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	198.768.400,00	199.343.400,00	20.138.063,23	46.228.912,72	153.114.487,28	16.692.418,74	31.251.719,08	168.091.680,92	26.879.983,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	198.768.400,00	199.343.400,00	20.138.063,23	46.228.912,72	153.114.487,28	16.692.418,74	31.251.719,08	168.091.680,92	26.879.983,91	
SUPERÁVIT (XIII)							118.355,92		4.490.091,09	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	198.768.400,00	199.343.400,00	20.138.063,23	46.228.912,72		16.692.418,74	31.370.075,00		31.370.075,00	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.402.000,00	10.402.000,00	745.946,65	7,17	1.390.678,78	13,37	9.011.321,22
RECEITAS CORRENTES	10.402.000,00	10.402.000,00	745.946,65	7,17	1.390.678,78	13,37	9.011.321,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	10.402.000,00	10.402.000,00	745.946,65	7,17	1.390.678,78	13,37	9.011.321,22
Contribuições Sociais	10.402.000,00	10.402.000,00	745.946,65	7,17	1.390.678,78	13,37	9.011.321,22
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.953.000,00	4.978.000,00	696.635,07	1.381.089,33	3.596.910,67	696.635,07	1.381.089,33	3.596.910,67	1.038.789,34	
DESPESAS CORRENTES	4.953.000,00	4.978.000,00	696.635,07	1.381.089,33	3.596.910,67	696.635,07	1.381.089,33	3.596.910,67	1.038.789,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.953.000,00	4.978.000,00	696.635,07	1.381.089,33	3.596.910,67	696.635,07	1.381.089,33	3.596.910,67	1.038.789,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	193.815.400,00	194.365.400,00	19.441.428,16	44.847.823,39	97,01	149.517.576,61	15.995.783,67	29.870.629,75	95,58	164.494.770,25	
Legislativa	3.921.000,00	3.921.000,00	447.229,05	1.544.735,15	3,34	2.376.264,85	547.999,03	1.065.989,12	3,41	2.855.010,88	
Ação Legislativa	3.921.000,00	3.921.000,00	447.229,05	1.544.735,15	3,34	2.376.264,85	547.999,03	1.065.989,12	3,41	2.855.010,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.920.400,00	20.085.613,90	4.177.557,56	8.175.773,67	17,69	11.909.840,23	3.092.146,81	5.581.393,83	17,86	14.504.220,07	
Planejamento e Orçamento	365.000,00	365.000,00	65.671,74	130.858,77	0,28	234.141,23	65.671,74	130.858,77	0,42	234.141,23	
FU04 - Administração Geral	19.698.400,00	18.903.613,90	4.111.885,82	8.036.514,90	17,38	10.867.099,00	3.026.475,07	5.442.135,06	17,41	13.461.478,84	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	150.000,00	150.000,00		8.400,00	0,02	141.600,00		8.400,00	0,03	141.600,00	
Administração de Receitas	657.000,00	647.000,00				647.000,00				647.000,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.618.500,00	6.689.810,00	546.440,18	1.430.658,17	3,09	5.259.151,83	632.445,40	1.056.970,37	3,38	5.632.839,63	
Assistência ao Idoso	100.000,00	5.455,00				5.455,00				5.455,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.985.000,00	1.878.455,08	42.273,66	78.985,71	0,17	1.799.469,37	42.997,44	78.685,71	0,25	1.799.769,37	
Assistência Comunitária	4.533.500,00	4.805.899,92	504.166,52	1.351.672,46	2,92	3.454.227,46	589.447,96	978.284,66	3,13	3.827.615,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.770.000,00	11.770.000,00	760.085,28	1.618.387,18	3,50	10.151.612,82	775.060,94	1.570.754,20	5,03	10.199.245,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.770.000,00	11.770.000,00	760.085,28	1.618.387,18	3,50	10.151.612,82	775.060,94	1.570.754,20	5,03	10.199.245,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	30.670.000,00	31.155.000,00	3.278.980,04	11.229.616,80	24,29	19.925.383,20	3.867.750,47	7.181.151,57	22,98	23.973.848,43	
Atenção Básica	19.056.000,00	18.826.300,00	2.548.248,26	6.586.220,22	14,25	12.240.079,78	2.619.557,00	5.034.454,94	16,11	13.791.845,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.316.000,00	10.338.000,00	637.530,74	4.349.489,34	9,41	5.988.510,66	1.135.471,49	1.873.899,91	6,00	8.464.100,09	
Suporte Profilático e Terapêutico	455.000,00	455.000,00	3.826,00	43.635,00	0,09	411.365,00	23.346,94	23.346,94	0,07	431.653,06	
Vigilância Sanitária	495.000,00	464.700,00		39.955,00	0,09	424.745,00		39.955,00	0,13	424.745,00	
Vigilância Epidemiológica	583.000,00	583.000,00	87.483,53	177.646,43	0,38	405.353,57	87.483,53	176.823,97	0,57	406.176,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	739.000,00	482.000,00	1.891,51	32.670,81	0,07	449.329,19	1.891,51	32.670,81	0,10	449.329,19	
FU10 - Demais Subfunções	26.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Trabalho	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	2,05	0,00	138.903,59	283.972,12	0,91	666.027,88	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	950.000,00	950.000,00	0,00	950.000,00	2,05	0,00	138.903,59	283.972,12	0,91	666.027,88	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	37.484.000,00	37.339.000,00	5.028.115,92	10.186.933,20	22,04	27.152.066,80	4.519.550,33	8.703.736,66	27,85	28.635.263,34	
Ensino Fundamental	25.702.500,00	25.742.304,99	3.771.152,55	7.363.860,86	15,93	18.378.444,13	3.314.281,26	6.221.234,33	19,91	19.521.070,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00										
Educação Infantil	11.436.500,00	11.300.058,85	1.194.412,50	2.706.925,92	5,86	8.593.132,93	1.151.201,79	2.386.704,50	7,64	8.913.354,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	295.000,00	296.636,16	62.550,87	116.146,42	0,25	180.489,74	54.067,28	95.797,83	0,31	200.838,33	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	9.022.100,00	9.248.150,00	230.530,98	421.938,36	0,91	8.826.211,64	266.013,78	363.867,13	1,16	8.884.282,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	9.022.100,00	9.248.150,00	230.530,98	415.938,36	0,90	8.832.211,64	266.013,78	357.867,13	1,15	8.890.282,87	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções				6.000,00	0,01	-6.000,00		6.000,00	0,02	-6.000,00	
Direitos da Cidadania	352.000,00	352.000,00	24.610,43	56.423,85	0,12	295.576,15	25.592,43	53.205,85	0,17	298.794,15	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	352.000,00	352.000,00	24.610,43	56.423,85	0,12	295.576,15	25.592,43	53.205,85	0,17	298.794,15	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	19.886.000,00	19.905.236,10	1.850.865,71	3.409.998,26	7,38	16.495.237,84	191.700,08	399.643,85	1,28	19.505.592,25	
Infra-Estrutura Urbana	18.496.000,00	18.505.236,10	1.849.715,71	3.403.298,26	7,36	15.101.937,84	190.550,08	392.943,85	1,26	18.112.292,25	
Serviços Urbanos	1.390.000,00	1.400.000,00	1.150,00	6.700,00	0,01	1.393.300,00	1.150,00	6.700,00	0,02	1.393.300,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.087.000,00	2.227.100,00	186.856,51	186.856,51	0,40	2.040.243,49	66.308,00	66.308,00	0,21	2.160.792,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.087.000,00	2.227.100,00	186.856,51	186.856,51	0,40	2.040.243,49	66.308,00	66.308,00	0,21	2.160.792,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.155.000,00	11.165.000,00	194.320,31	713.437,49	1,54	10.451.562,51	231.875,90	459.970,03	1,47	10.705.029,97	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.155.000,00	11.165.000,00	194.320,31	713.437,49	1,54	10.451.562,51	231.875,90	459.970,03	1,47	10.705.029,97	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	881.000,00	881.000,00	88.365,64	251.055,52	0,54	629.944,48	147.371,82	219.677,65	0,70	661.322,35	
Preservação e Conservação Ambiental	881.000,00	881.000,00	88.365,64	251.055,52	0,54	629.944,48	147.371,82	219.677,65	0,70	661.322,35	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	9.560.500,00	9.650.500,00	974.180,04	1.629.432,55	3,52	8.021.067,45	270.792,62	440.535,84	1,41	9.209.964,16	
Abastecimento	7.435.000,00	7.521.696,34	874.195,56	1.296.354,08	2,80	6.225.342,26	133.758,14	203.407,42	0,65	7.318.288,92	
Extensão Rural											
Irrigação	660.000,00	660.000,00				660.000,00				660.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	515.000,00	435.000,00	22.225,00	183.750,00	0,40	251.250,00	59.275,00	87.799,95	0,28	347.200,05	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	950.500,00	1.033.803,66	77.759,48	149.328,47	0,32	884.475,19	77.759,48	149.328,47	0,48	884.475,19	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	185.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	185.000,00	185.000,00				185.000,00				185.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.050.000,00	2.052.000,00	42.010,92	85.423,70	0,18	1.966.576,30	41.905,92	78.978,70	0,25	1.973.021,30	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.050.000,00	2.052.000,00	42.010,92	85.423,70	0,18	1.966.576,30	41.905,92	78.978,70	0,25	1.973.021,30	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 25/07/2023 18:00:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.401.000,00	12.928.500,00	1.413.673,87	2.513.475,96	5,44	10.415.024,04	967.928,59	1.984.035,60	6,35	10.944.464,40	
Transporte Aéreo	1.100.000,00	1.100.000,00				1.100.000,00				1.100.000,00	
Transporte Rodoviário	11.201.000,00	11.728.500,00	1.413.673,87	2.513.475,96	5,44	9.215.024,04	967.928,59	1.984.035,60	6,35	9.744.464,40	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Desporto e Lazer	5.978.500,00	5.978.500,00	197.605,72	443.677,02	0,96	5.534.822,98	212.437,96	360.439,23	1,15	5.618.060,77	
Desporto de Rendimento	20.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Desporto Comunitário	5.758.500,00	5.768.500,00	197.605,72	443.677,02	0,96	5.324.822,98	212.437,96	360.439,23	1,15	5.408.060,77	
Lazer	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00				800.000,00				800.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.123.400,00	7.081.990,00				7.081.990,00				7.081.990,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.953.000,00	4.978.000,00	696.635,07	1.381.089,33	2,99	3.596.910,67	696.635,07	1.381.089,33	4,42	3.596.910,67	
TOTAL (III) = (I + II)	198.768.400,00	199.343.400,00	20.138.063,23	46.228.912,72	100,00	153.114.487,28	16.692.418,74	31.251.719,08	100,00	168.091.680,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.953.000,00	4.978.000,00	696.635,07	1.381.089,33	2,99	3.596.910,67	696.635,07	1.381.089,33	4,42	3.596.910,67	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	24.269,85	48.762,99	0,11	131.237,01	24.269,85	48.762,99	0,16	131.237,01	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	24.269,85	48.762,99	0,11	131.237,01	24.269,85	48.762,99	0,16	131.237,01	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	750.000,00	750.000,00	124.828,60	254.095,57	0,55	495.904,43	124.828,60	254.095,57	0,81	495.904,43	
Planejamento e Orçamento	35.000,00	35.000,00	6.562,08	12.773,85	0,03	22.226,15	6.562,08	12.773,85	0,04	22.226,15	
FU04 - Administração Geral	715.000,00	715.000,00	118.266,52	241.321,72	0,52	473.678,28	118.266,52	241.321,72	0,77	473.678,28	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	167.000,00	167.000,00	17.147,95	35.048,90	0,08	131.951,10	17.147,95	35.048,90	0,11	131.951,10	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	167.000,00	167.000,00	17.147,95	35.048,90	0,08	131.951,10	17.147,95	35.048,90	0,11	131.951,10	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.114.000,00	1.114.000,00	204.483,81	405.364,95	0,88	708.635,05	204.483,81	405.364,95	1,30	708.635,05	
Atenção Básica	1.069.500,00	1.069.500,00	196.410,32	389.767,30	0,84	679.732,70	196.410,32	389.767,30	1,25	679.732,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	42.500,00	42.500,00	8.073,49	15.597,65	0,03	26.902,35	8.073,49	15.597,65	0,05	26.902,35	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	

Documento gerado em 25/07/2023 18:00:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.587.500,00	2.587.500,00	303.601,31	593.788,10	1,26	1.993.711,90	303.601,31	593.788,10	1,90	1.993.711,90	
Ensino Fundamental	1.922.500,00	1.922.500,00	187.574,96	367.885,35	0,80	1.554.614,65	187.574,96	367.885,35	1,18	1.554.614,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	660.000,00	660.000,00	116.026,35	225.902,75	0,49	434.097,25	116.026,35	225.902,75	0,72	434.097,25	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	10.000,00	3.965,97	7.848,90	0,02	2.151,10	3.965,97	7.848,90	0,03	2.151,10	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	10.000,00	3.965,97	7.848,90	0,02	2.151,10	3.965,97	7.848,90	0,03	2.151,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	60.000,00	60.000,00	9.769,30	18.676,26	0,04	41.323,74	9.769,30	18.676,26	0,06	41.323,74	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	60.000,00	60.000,00	9.769,30	18.676,26	0,04	41.323,74	9.769,30	18.676,26	0,06	41.323,74	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 25/07/2023 18:00:00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	1.533,60	3.466,96	0,01	21.533,04	1.533,60	3.466,96	0,01	21.533,04	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00	1.533,60	3.466,96	0,01	21.533,04	1.533,60	3.466,96	0,01	21.533,04	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		25.000,00	1.148,64	2.297,27	0,00	22.702,73	1.148,64	2.297,27	0,01	22.702,73	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral		25.000,00	1.148,64	2.297,27	0,00	22.702,73	1.148,64	2.297,27	0,01	22.702,73	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	42.500,00	42.500,00	5.886,04	11.739,43	0,03	30.760,57	5.886,04	11.739,43	0,04	30.760,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	42.500,00	42.500,00	5.886,04	11.739,43	0,03	30.760,57	5.886,04	11.739,43	0,04	30.760,57	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E RETIFICAÇÃO DA ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 002/2023** foi aberto no dia **28 de julho de 2023 às 08:00 hs** (horário local), foi declarado **DESERTO** e terá **REABERTURA** em **17/08/2023 ás 08:00h**.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações no endereço situada na Rua. Dr. Mario Correia, nº 452, Centro na cidade de Vila Bela da Ss. Trindade-MT e no site Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (65) 3259-1313.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jardim Aeroporto no município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, referente ao termo de convênio n° 0565/2021-SINFRA e demais documentos que compõem o ANEXO I do edital.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1012605

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de enxovais para atender as necessidades das Gestantes desta Urbe.

REALIZAÇÃO: 10/08/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 31 de Julho de 2023.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

NONO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 284/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
03	Óleo diesel S10	**5,10**	4,11%	**R$ 4,89**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 01 de Agosto de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

GABINETE
EDITAL N° 004/2023

DATA DA PROVA ESCRITA

A Comissão Especial do Processo de Escolha ao Conselho Tutelar, pleito 2024/2027, publica o resultado da prova teórica, realizada no dia 23/07/2023, das 08:00 as 12:00, na escola Ilma Valadares de Aragão, e o gabarito aos candidatos inscritos, e a população em geral. Sendo todos os candidatos aprovados, será dado inicio ao período de campanha, sendo a classificação de cada um seu numero de candidatura.

III - DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 13 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado no dia 01 de outubro de 2023, das 8h00 às 17h00 e seu funcionamento será regulado por edital específico publicado em Diário Oficial do Município.

A classificação fica da seguinte ordem:

1 - Cleusa Terezinha Schirmann Demétrio, **48 pontos**

2 - Rafael Joaquim Fontela, **48 pontos**

3 - Thiago Fernandes Marques Barros, **48 pontos**

4 - Jocilma Silva Bezerra, **46 pontos**

5 - Camila Defaveri Dias, **38 pontos**

6 - Cleonice Guimarães Silva, **38 pontos**

7 - Maria Aparecida da Silva, **38 pontos**

8 - Marilda Guimarães de Oliveira, **38 pontos**

9 - Divina Anieli Barbosa Feitosa, **34 pontos**

10 - Francisco Cerras da Silva Santos, **32 pontos**

11 - Liliane Nunes Reis, **30 pontos**

Vila Rica, 29de julho de 2023.

GUIOMAR PRIAMO

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 013/2023

DE 31 DE JULHO 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos **de Prestação de Serviços** no mês de JULHO/2023.

BRUNO ALVES GALDINO	contrato nº 024/2022 para prestação FISCAL DE OBRAS E POSTURA;
RICARDO PEREIRA DA SILVA	contrato nº 042/2022 para prestação TECNICO DE ENFERMAGEM;
RICARDO PEREIRA DA SILVA	contrato nº 032/2023 para prestação de TECNICO DE ENFERAMGEM;
GISLANE FERREIRA DE CASTRO	Contrato nº 021/2023 para prestação de TECNICO DE ENFERAMGEM;
ELIANE LEITE SILVA MACIEL	Contrato nº 114/2023 para prestação de PROFESSOR DE I A IV;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 31 de Julho de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
RELAÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO 2023

Nº CONVÊNIO	CONCEDENTE	OBJETO	VALOR REPASSE	VALOR CONTRAPARTIDA	VALOR LIBERADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	A RECEBER
TC PAC 204644/2013	FNDE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PRÓ INFÂNCIA NO BAIRRO SETOR OESTE NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	1.309.708,67	502.679,80	392.963,30 140.709,78	372.723,99 140.709,78	936.984,68 361.970,02	916.745,37
TC/PAC 0414/2014	FUNASA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	EXECUÇÃO DE AÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO EM VILA RICA / MT, NA MODALIDADE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	5.011.329,25	691.729,27	4.025.568,21	COEL 651.072,99 A I FERNANDES/ CONVÊNIO 2.086.800,07	2.114.792,25 **ADITIVO** 641.336,98	985.761,04

						A I FERNANDES/ CONTRAPARTIDA 50.392,29		
SICONV 042136/ 2018 CONVÊNIO 868498/ 2018	MINISTÉRIO DO TURISMO	APOIO A PROJETO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - CONSTRUÇÃO DA ORLA NO LAGO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT	911.877,39	17.551,03	729. 501,91	416.692,60	512. 735,82	182. 375,48
SIGCON CONVÊNIO 098/2021	SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS, FORNECENDO: ADUELA DE CONCRETO 2,00 X 2,00M 14,00 M, ADUELA DE CONCRETO 2,50 X 2,50M 39,00 M, ADUELA DE CONCRETO 3,00 X 3,00M 182,00 M, PARA SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA MEDIANTE INSTALAÇÃO DE BUEIROS ARMCOS E OU CELULARES DE CONCRETO (ADUELAS) EM RODOVIAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.	RECURSO NÃO-FINANCEIRO (DE BENS) 904.590,00	NÃO FINANCEIRA 1.583.301,93	0,00	0,00	2.487. 891,93	2.487. 891,93
SIGCON CONVÊNIO 0015/2022	SECRETARIA DE ESTADO E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS: BAIRRO SETOR OESTE: AVENIDA C – LD E LE, AVENIDA 12, AVENIDA 2 AVENIDA 10, RUA DAMIÃO MARTINS DA SILVA, RUA 16, AVENIDA 4, AVENIDA 5, RUA 05, RUA 19, RUA 18, RUA 15, RUA 14, RUA 13, RUA 12, RUA 11, RUA 20, RUA 21, RUA 22, RUA 24, RUA 25, RUA 26, RUA 27, RUA 29, RUA 31, RUA 32, RUA 33, RUA 35, RUA 36, RUA 68, RUA 69 E AVENIDA MARLICE FREY –LD E LE; BAIRRO TIRADENTES I E II: RUA ESTRADA BOIADEIRA –TRECHOS 1E 2, RUA 01 –TRECHO 1, RUA 16, RUA 10 E RUA 11; BAIRRO CRISTO REI: RUA 01, RUA 03 –TRECHOS 1 E 2, RUA 04, RUA 06, RUA 07 E RUA 08. COORDENADAS RUA PRINCIPAL: AVENIDA C – LE, COORDENADA INICIAL:10°1’18.57”S; 51°7’59.55”O COORDENADA FINAL: 10°1’9.64”S; 51°7’23.26”O, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 92.475,23 M², NO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT	3.365.701,78	405.966,25 (NÃO FINANCEIRA)	3.365. 701,78	2.040.859,97	1.324. 841,81	0,00
SIGCON CONVÊNIO 01726/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA PADRÃO COM 699,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA NA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS ÁVILA.	917.360,06	88.628,00	0,00	0,00	1.005. 988,06	917. 360,06
SIGCON CONVÊNIO 0356/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC	REFORMA E AMPLIAÇÃO NO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES SD PM ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE PAULA, NA PARTE HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICA E ARQUITETÔNICA.	3.169.860,06	8.038,89	0,00	0,00	3.177. 898,95	3.169. 860,06
SIGCON CONVÊNIO 2223/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP	CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO 10º COMANDO REGIONAL NO MUNICÍPIO DE VILA RICA.	4.308.542,41	179.522,60	4.308. 542,41	0,00	4.488. 065,01	0,00
SIGCON CONVÊNIO 2041/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS E RECURSO PA-	5.200.000,00	361.968,27	1.560. 000,00	0,00	5.561. 968,27	3.640. 000,00

		RA PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY E PÁTIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES DO AERÓDROMO MUNICIPAL, TRECHO: PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, TAXIWAY, PÁTIO DE ESTACIONAMENTO, CERCA, COORDENADAS ROTAER 09° 58' 52. S; 51° 08' 26. W, NUMA ÁREA TOTAL DE 36. 529,00 M², EXTENSÃO DE CERCA: 3.644,33 M NO MUNICÍPIO VILA RICA - MT.						
SIGCON CONVÊNIO 1643/2022	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA-SINFRA	O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO FORMALIZAR ENTENDIMENTOS ENTRE AS PARTES NO SENTIDO DE UNIREM ESFORÇOS SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS VISANDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E A TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS PARA A SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO E MERCÚRIO POR LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO NAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; FORNECENDO O QUANTITATIVO DE 2164 LUMINÁRIAS LED DE ALTO DESEMPENHO, NO MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT.	875.662,16 (BENS/LÂMPADAS)	305.973,23 (NÃO FINANCEIRA)	875. 622,16	0,00	1.181. 635,39	0,00
SIGCON CONVÊNIO 099/2022	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FUNDED-MT	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL SAGRADO CORAÇÃO - P.A. SANTO ANTÔNIO.	354.528,15	119.002,38	354. 528,15	0,00	473. 530,53	0,00

VILA RICA/MT, 31 DE JULHO DE 2023.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

NONO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 283/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 209/2022

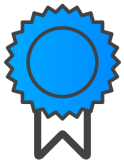
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 209/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 126/2022 de acordo com a planilha abaixo:

LOTE	PRODUTO	VALOR REGISTRADO	% DE SUPRESSÃO	VALOR FINAL
2	Óleo diesel S500	**5,05**	3,16%	**R$ 4,89**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas. DATA: Vila Rica/MT, 01 de Agosto de 2023. ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE GEFTANY CALISTO DA SILVA - POSTO BEGE LTDA (04.551.477/0001-16) - CONTRATADA

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jul 31 22:32:19 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)